SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2276

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, de forma telepresencial pela plataforma Zoom, através do link: https://us02web.zoom.us/j/88524592162. Em primeira convocação às nove horas da manhã e em segunda convocação às nove horas e trinta minutos com qualquer número de presentes. Estiveram presentes, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do CIEDEPAR; Gerson Colodel Prefeito de Almirante Tamandaré e Vice-Presidente do CIEDEPAR, Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito de Paraíso do Norte; Jacir Bombonato Machado, Superintendente do CIEDEPAR; José Luiz Rodrigues Santos Silva, Procurador Jurídico do CIEDEPAR; Keila Souza Soares, Assessora de Comunicação do CIEDEPAR; Anna Gabriella Furlaneto, representando o Município de Congonhinhas; Débora Domingues da Costa e Josélia representando o Município de Francisco Alves; Marta Ferreira Rodrigues e a Vereadora Renata Borba, representando o Município de Mirador; Robson Costa e Cris Yebhai, representante do Município de Almirante Tamandaré; Edna Maria Capelari e Beto Vizzotto, representado o Município de Paraíso do Norte; Mileny Maria Martinez Cardoso representante do município de Nova Fátima; Maria Edinéia Souza Pretto representante do município de Boa Esperança do Iguaçu; Mari Lúcia Lazarotto e Roseli Lorenzi representantes do Município de Chopinzinho; Elton Marchioro, representado o Município de Rio Branco do Sul; Simone Rovida, representando o Município de Cruzeiro do Sul; Elisabeth Paladino representando o Município de Guamiranga; Luciana Helena Nogari Moreira e Juliano Zacarias Ferreira, representando o Município de Ribeirão do Pinhal; Claudete Blan Daros e Lais Pytlowanciw representantes do município de Cândido de Abreu; Sara Regina de Amorim, representando o Município de Rio Branco do Sul; Maria Sonia Celini, representado o Município de Pérola; Cristiane Freitas, representando o município de Rio Branco do Sul; e Rose Andrade, representando o Município de Jundiaí do Sul, Leandro Dreher representante do município de Palmas, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito de Mirador. Em seguida, o Superintendente do CIEDEPAR, Jacir Bombonato Machado, citando o horário da segunda convocação, sendo às 09h32m (nove horas e trinta e dois minutos) e passa a palavra para o Senhor Presidente, que inicia a apresentação da Ordem do dia, pelo o *"item 1"* da pauta: Homologação e ingresso no CIEDEPAR dos Municípios de Bom Sucesso do Sul, Cândido de Abreu, Clevelândia, Congonhinhas, Cruzeiro do Sul, Francisco Alves, Guamiranga, Lapa, Palmas, Mirador, Ribeirão do Pinhal, Rio Branco do Sul, Santa Mariana, São Sebastião da Amoreira e Sertaneja, em atenção ao disposto no art. 37 do Estatuto do Consórcio, tendo em vista que os referidos Municípios cumpriram com todas as formalidades necessárias para ingressar no Consórcio, uma vez, ainda, que tiveram seus respectivos Protocolos de Intenções, Leis Municipais e Termos de Adesão, aprovados e assinados nos termos do Estatuto do CIEDEPAR e da legislação vigente. Dessa forma, não havendo oposição dos presentes ficou aprovado por unanimidade o ingresso dos municípios de Bom Sucesso do Sul, Cândido de Abreu, Clevelândia, Congonhinhas, Cruzeiro do Sul, Formosa do Oeste, Francisco Alves, Guamiranga, Lapa, Palmas, Mirador, Ribeirão do Pinhal, Rio Branco do Sul, Santa Mariana, São Sebastião da Amoreira e Sertaneja ao CIEDEPAR ficando aprovado ainda de que os mesmos terão contribuições a partir do mês de maio de corrente ano. Prosseguindo com o *"item 2"* da pauta: "Alteração orçamentária em que Autoriza abertura de crédido especial adicional suplementar por execesso de arrecadação, abertura de crédido adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, e da providências" Alteração da planilha de receita e de custos para a composição dos valores do contrato de rateio, considerando o coeficiente do FPM, definido pelo TCU para o exercício de 2021 de cada Município consorciado, que gera um valor específico e proporcional, para o corrente ano: Almirante Tamandaré, com coeficiente do FPM de 3,4 com a contribuição anual de R$ 132.805,77 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), Balsa Nova, com coeficiente do FPM DE 0,8 com a contribuição anual de R$ 32.713,20 (trinta e dois mil, setecentos e treze reais e vinte centavos), Boa Esperança do Iguaçu, com coeficiente do FPM de 0,6 com a contribuição anual de R$ 24.534,90 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), Carambeí com coeficiente do FPM 1,4 com a contribuição anual de R$ 54.135,41 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), Chopinzinho, com coeficiente do FPM 1,2 com a contribuição anual de R$ 49.069,79 (quarenta e nove mil, sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), Doutor Ulysses, com coeficiente do FPM de 0,6 com a contribuição anual de R$ 24.434,90 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), Iretama, com coeficiente do FPM de 0,6 com a contribuição anual de R$ 24.434,90 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), Jaguapitã, com coeficiente do FPM de 1,0 com a contribuição anual de R$ 37.778,82(trinta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), Jundiaí do Sul, com coeficiente do FPM de 0,6 com a contribuição anual de R$ 24.534,90 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), Marumbi, com coeficiente do FPM de 0,6 com a contribuição anual de R$ 24.534,90 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), Matelândia, com coeficiente do FPM de 1,2 com a contribuição mensal de R$ 49.069,79 (quarenta e nove mil, sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), Nova Aurora, com coeficiente do FPM de 0,8 com a contribuição anual de R$ 32.713,20 (trinta e dois mil, setecentos e treze reais e vinte centavos), Nova Fátima, com coeficiente do FPM de 0,6 com a contribuição anual de R$ 24.534,90 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), Paraíso do Norte, com

coeficiente do FPM de 1,0 com a contribuição anual de R$ 40.891,50(quarenta mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), Pérola, com coeficiente do FPM de 0,8 com a contribuição anual de R$ 32.713,20 (trinta e dois mil, setecentos e treze reais e vinte centavos), Santa Cecília do Pavão, com coeficiente do FPM de 0,6 com a contribuição anual de R$ 24.534,90 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), Bom Sucesso do Sul, com coeficiente do FPM de 0,6 e com a contribuição anual de R$ 15.196,86 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), Cândido de Abreu, com coeficiente do FPM de 1,0 e com a contribuição anual de R$ 25.328,10 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos), Clevelândia, com coeficiente do FPM de 1,0 e com a contribuição anual de R$ 25.328,10 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos), Congonhinhas, com coeficiente do FPM de 0,6 e com a contribuição anual de R$ 15.196,86 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), Cruzeiro do Sul, com coeficiente do FPM de 0,6 e com a contribuição anual de R$ 15.196,86 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), Formosa do Oeste, com coeficiente do FPM de 0,6 e com a contribuição anual de R$ 15.196,86 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), Francisco Alves, com coeficiente do FPM de 0,6 e com a contribuição anual de R$ 15.196,86 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), Guamiranga, com coeficiente do FPM de 0,6 e com a contribuição anual de R$ 15.196,86 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), Lapa, com coeficiente do FPM de 2,0 e com a contribuição anual de R$ 50.656,19 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), Palmas, com coeficiente do FPM de 2,2 e com a contribuição anual de R$ 55.721,81 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), Mirador, com coeficiente do FPM de 0,6 e com a contribuição anual de R$ 15.196,86 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), Ribeirão do Pinhal, com coeficiente do FPM de 0,8 e com a contribuição anual de R$ 20.262,48 (vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), Rio Branco do Sul, com coeficiente do FPM de 1,6 e com a contribuição anual de R$ 40.524,95 (quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centatovs), Santa Mariana, com coeficiente do FPM de 0,8 e com a contribuição anual de R$ 20.262,48 (vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), São Sebastião da Amoreira, com coeficiente do FPM de 0,6 e com a contribuição anual de R$ 15.196,86 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) e Sertaneja, com coeficiente do FPM de 0,6 e com a contribuição anual de R$ 15.196,86 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos). Sem oposição, de acordo entre todos os Municípios consorciados, através de seus representantes, ficou aprovada planilha em tela nos seus exatos termos. Adiante, continuando com a pauta do dia, passou-se ao *"tem 3"* da pauta: Aprovação da Resolução nº 05/2021 que "Autoriza abertura de crédido especial adicional suplementar por excesso de arrecadação, abertura de crédido especial suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá providências, no valor de R$ 308.137,13 (trezentos e oito mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos). Passando para o *"item 4"* da pauta: Outros assuntos, o Presidente expôs a necessidade de alterar o quadro de pessoal do CIEDEPAR, modificando a carga horária do Coordenador Regional, de um cargo de 40 horas para dois cargos de 20 horas semanais, bem como seu grau de escolaridade, de nível superior para nível médio, alterando, ainda, com tal medida, a quantidade de vagas, sendo 1 vaga para 2 vagas, com a redução proporcional do salário base, o qual passa a ser de R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais). Qual ficou aprovada por unanimidade entre os presentes. Adiante, foi exposto, também, a necessidade de pagamento de adiantamento, diária, reembolso e/ou indenização para o custeio de despesas com viagens, passagens, locomoção, hospedagem e alimentação, bem como despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, em caráter emergencial e extraordinário, para os servidores e diretoria do CIEDEPAR, sendo, também aprovada por unanimidade. **Nada** mais havendo a ser tratado na presente assembleia a mesma foi encerrada às 10h50m (dez horas e cinquenta minutos) e lavrada a presente ata, qual serve como registro fiel da reunião e que por mim, José Luiz Rodrigues Santos Silva, Procurador Jurídico do CIEDEPAR e secretária da presente reunião, de forma *ad hoc*, vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, pelo Senhor Vice-Presidente Gerson Denilson Colodel, Sr. Jacir Bombonato Machado, Superintendente do CIEDEPAR e demais participantes presentes.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

GERSON DENILSON COLODEL
Vice-presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Almirante Tamandaré

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente do CIEDEPAR

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Procurador Jurídico do CIEDEPAR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:2D73BBF4

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 17/2021

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com art. 67 do Estatuto e Anexo I – do Protocolo de Intenções do Consórcio,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor JOSÉ CARLOS BUSETTI, RG nº 3767995-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 517.229.769-34, ocupante do cargo de confiança de Coordenador Regional, com 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Servidores Comissionados do CIEDEPAR, a partir de 31 de maio de 2021.

Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:C0E0D169

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 12, DE 28 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO N° 12, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre/2021 do Departamento Municipal de Saúde de Enéas Marques, estado do Paraná.

.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 698/2010 e suas alterações, reunido em reunião ordinária em 28 de maio de 2021, na Câmara Municipal de Vereadores.
Considerando que a Programação Anual de Saúde – PAS contém de forma sistematizada, as ações que contribuem para alcance dos objetivos e o cumprimento das metas e sua execução inicia no ano em curso, de acordo com a Lei 141/2012;

Considerando que por meio da Programação Anual de Saúde o Conselho Municipal de Saúde acompanha e monitora quadrimestralmente fazendo parte do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e sua integração ao Relatório Anual de Gestão;
Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas;

RESOLVE
ART. 1º º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre/2021 do Departamento Municipal de Saúde de Enéas Marques, estado do Paraná.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 28 de maio de 2021.

RENATA PICKLER MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 12/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Diretor Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:C69BF73C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação

Modalidade: Pregão Presencial N° 39/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 39/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 39/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3423/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 39/2021, o(s) participante(s):

Fornecedor	Itens
DOUGLAS POSSAN	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13

R$ 154.340,00(cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais)

Enéas Marques, 01 de junho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:84BC446D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA RP 34/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2021
Pregão Presencial Nº 34/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **VILMAR MILANI - ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa no fornecimento de marmitas para os departamentos de educação, Obras e Viação, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**.

Valor: R$ **13.850,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **21/05/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 21 de maio de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:95A51193

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 38/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 38/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 38/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3423/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 38/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	1, 2, 3
R$ 17.250,00(dezessete mil e duzentos e cinquenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
V&V NUTRICAO HOSPITALAR	4
R$ 6.390,00(seis mil e trezentos e noventa reais)	

Enéas Marques, 01 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:4C03AF8E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 38/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 38/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 38/2021
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3423/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 38/2021, o(s) participante(s):

Fornecedor	**Itens**
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	1, 2, 3
R$ 17.250,00(dezessete mil e duzentos e cinquenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
V&V NUTRICAO HOSPITALAR	4
R$ 6.390,00(seis mil e trezentos e noventa reais)	

Enéas Marques, 01 de junho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:ECFBCBE3

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DESIGNA PREGOEIROS

PORTARIA Nº 3495/2021

SÚMULA – Designa Pregoeiros e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de Enéas Marques/PR e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e observando o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com fulcro na Lei 8.666/1993, ainda de acordo com Decreto N.º 428/2006 de 20 de março de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores JOELMIR CARLOS MARTINS, portador do RG 7.852.917-2, e FERNANDA SGARBI AGUIAR, portadora do RG 13.307.179-2 SSP/PR como PREGOEIROS do Município de Enéas Marques - Estado do Paraná.
Art. 2º Designar os servidores: Barbara Simoni Pereira, Luci Honório Borges Menin e Guilherme Balotin para comporem a Equipe de Apoio aos Pregoeiros.
Art. 3º Delegar competência aos Pregoeiros, para praticarem o Ato de expedição do Edital, assim como, da elaboração de minutas de contratos previstos nos termos a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Art. 4º Esclarecer que nos impedimentos de qualquer dos Pregoeiros Titulares, este será substituído pela servidora: BARBARA SIMONI PEREIRA, portadora do RG nº 6.299.043-0/ SSP/PR, a qual terá as mesmas atribuições dos Pregoeiros.
Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2021, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 01 DE JUNHO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:99A03202

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIAL

DECRETO Nº 1522 de 1 de Junho de 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) EDSON LUPATINI, Prefeito(a) do município de Enéas Marques, localizado no estado de(o)Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,
CONSIDERANDO:
Que ocorreu Na noite do dia 28 de maio de 2021, por volta de 22h00m o município de Enéas Marques foi atingido por uma forte tempestade de granizo acompanhada de rajadas de vento (média intensidade) com duração aproximada de 20 minutos, sendo afetada a área urbana e rural. afetando as áreasdescritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa Parágrafo único: que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1 de Junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:1FB876A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 06/2021-SMSA

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidor temporário para manutenção dos serviços essenciais da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS, desta Autarquia, na forma que especifica:

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial aberto pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, e na forma do Edital de Convocação n° 006/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear GERVASIO LINI, devidamente classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, para o cargo de ATENDENTE, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2° - O servidor nomeado para o cargo temporário será submetido aos preceitos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar que rege as atribuições do cargo de atendente, conforme o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Autarquia, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFIXE.

Sarandi/PR, 31 de maio de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:CA3336C4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 07/2021-SMSA

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidor temporário para manutenção dos serviços essenciais da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS, desta Autarquia, na forma que especifica:

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial aberto pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, e na forma do Edital de Convocação n° 006/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear ALINE FERNANDA PEREIRA, devidamente classificada no Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, para o cargo de ATENDENTE, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2° - A servidora nomeada para o cargo temporário será submetida aos preceitos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar que rege as atribuições do cargo de atendente, conforme o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Autarquia, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFIXE.

Sarandi/PR, 31 de maio de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:9A8D5B31

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N° 008/2021/SMSA/PSS

O Superintendente da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e do contido no Edital n° 001/2021-SMSA/PSS da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA,

CONVOCA:

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021-SMSA/PSS da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia entre os dias 02, 07, 08, 09 e 10 de junho de 2021, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 para preenchimento da vaga para a qual foi classificado no presente Processo seletivo, munido(a) dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados.
Em caso de não comparecimento dentro do prazo e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, conforme o Edital, será realizada a convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
05	224	FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA	ATENDENTE
10	249	DANILSON SILVA DOS SANTOS	LEITURISTA
11	310	LEONARDO DOS REIS MARQUES	LEITURISTA

DOCUMENTOS:

1. 01 foto 3x4 recente;
2. Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
3. Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
4. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
5. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
6. CPF e cédula de identidade;
7. Certificado de reservista, se do gênero masculino;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9. Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;

10. Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar relativo ao cargo objeto do Processo Seletivo;
11. Comprovante de residência;
12. Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.

Sarandi/PR, 01 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:AE3523E0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SOCIEDADE SIMPLES - ME; Objeto: constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica para adequação da legislação previdenciária municipal em conformidade com a emenda constitucional 103/2019 e para elaboração e implantação do novo plano de cargos e carreira e remuneração e orgonograma de estrutura administrativa da autarquia caixa de aposentadoria e pensão dos servidores municipais de sarandi – preserv para o Preserv, Processo 004/2021; Cobertura Orçamentária: 3390390000 (Natureza da Despesa), 2041 (atividade processo), Valor Global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Ratificação em: 01/06/2021, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 01 de Junho de 2021.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:7238CB7E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04/2021

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica para adequação da legislação previdenciária municipal em conformidade com a emenda constitucional 103/2019 e para elaboração e implantação do novo plano de cargos e carreira e remuneração e orgonograma de estrutura administrativa da autarquia caixa de aposentadoria e pensão dos servidores municipais de sarandi – Preserv, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 01 de Junho de 2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:84D21D56

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 076/2021.

Determinar a prorrogação do teletrabalho aos servidores por conta da reforma na ala em que estão alocados.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução n° 002, de 4 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1° **PRORROGA** o período em teletrabalho determinado pelo Art. 1º da Portaria 61/2021 até a data de 16/06/2021.

Art. 2º - Os servidores retornarão ao regime presencial no dia 17/06/2021.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 01 de junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO",
Presidente
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:BB9809B5

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 348/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando as Medidas Restritivas Estabelecidas com os Decretos Estaduais 6983/2021; 7020/2021; 7230/2021; 7320/2021 e 7716/2021, que devem ser alinhadas aos Decretos Municipais para convergência das medidas adotadas para o controle de disseminação do vírus;

Considerando o risco real de colapso do sistema público de saúde, com taxa de ocupação total de 95% nas vagas de UTI e 84% nas enfermarias no Estado do Paraná concomitante ao alto índice de Coeficiente de Incidência por regional de casos confirmados por 100 mil habitantes de 10.243 na 15º Regional á que pertencemos, estabelecendo assim índice de atenção cor amarela superior ao alerta verde de índice por regional sinalizando que todas medidas preventivas devem ser adotadas neste momento, ante ao objetivo principal de proteção á vida, e sempre visando um justo equilíbrio entre o controle da Pandemia e a necessária adequação e Flexibilização para fins de preservação econômica;

DECRETA:

Art. 1º – Prorroga-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 342/2021 pelo prazo de 09 dias, compreendido entre os dias 03 de junho à 11 de junho, inclusive.

Art. 2º - No prazo de vigência do presente decreto, permanece instituída a restrição provisória de circulação em espaços e vias

públicas entre as 20:00 horas e às 05:00 horas em todos os dias com as restrições contidas no decreto anterior.

Art. 3º – Neste feriado do dia 03 de junho (quinta feira) e no domingo dia 06 de junho, somente serão permitidas a abertura de farmácias, postos de gasolina, sem autorização de comércio nas respectivas conveniências, e os serviços de atendimento de urgência e emergência da saúde, bem como os cultos religiosos na forma já prevista no parágrafo 2º do art. 4º do decreto anterior doravante limitadas á capacidade máxima de 30% de ocupação, ficando suspensas todas as demais atividades.

Parágrafo Único – Nestes dias, os estabelecimentos de comercialização de alimentos poderão funcionar com teleatendimento ou outra forma virtual, com entrega exclusivamente via "delivery", sem abertura externa no local ou atendimento e retirada presencial.

Art. 4º – No sábado, dia 05 de junho, excepcionalmente, será permitida a abertura dos estabelecimentos comerciais, de modo geral, até as 13:00 horas.

Parágrafo Único – Neste dia, fica permitido a abertura de Restaurantes, Lanchonetes, Bares, Casa de Lanches, Lojas de Conveniência, Sorveterias e Congêneres até as 15:00, para atendimento presencial, ficando permitido o atendimento destes estabelecimentos após as 15:00 apenas por meio de delivery.

Art. 5º – Fica vedada a prática de esporte coletivo de qualquer natureza nos espaços públicos e privados, sendo permitida apenas as atividades individuais com espaçamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, sempre com utilização de máscaras protetivas dentre outras medidas de segurança e sanitização já descritos nos decretos anteriores.

Art. 6º – Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação à aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 7º – As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 01 de junho de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:45B13FFA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 149/2021 ID: 8030

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 149/2021 ID: 8030

Origem:	Pregão Eletrônico - nº 34/2021.
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de 2 (dois) veículos tipo Hatch e 2 (dois) tipo Van, ambos serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi com recursos financeiros oriundos do Incentivo de Investimento para Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme Resolução SESA nº 644/2020.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -EIRELI EPP.
CNPJ/CPF:	16.850.663/0001-35.
Total do contrato:	R$395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).
Vigência:	31 de maio de 2021 à 31 de maio de 2022.
Data da assinatura do contrato:	31 de maio de 2021.

Sarandi, 31 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:74EA39A5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS DESPACHO

DESPACHO
O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00, vem, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital n° 005/2021 – Pregão Eletrônico, firmada entre o município e a Empresa **VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 08.855.152/0001-88, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°. 885, Centro, Cep 86.600/183, na Cidade de Rolândia, no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr**. VINICIUS DO AMARAL**, portador da CI/RG Nº. 8.435.931-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. 006.949.229-86, expor o que se segue:

Considerando a respeitável decisão proferida nos autos nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, exportada ao Procedimentos Investigatório Criminal nº. 0000141-19.2021.8.16.0145 – Ref. ao movimento 139.1, da Carta de Intimação do Poder Judiciário da Serventia da Vara Criminal e Anexos, da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR ao qual determina no trecho a seguir:
"(...) devendo, inclusive, serem suspensos eventuais contratos já celebrados com os Municípios vítimas dos fatos."
Reconheço a decisão e determino a **SUSPENSÃO** do Contrato n°. 106/2021, considerando as decisões constantes acima explanadas.
Após publicação, deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:C6D30845

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMS – **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia visando a construção do Novo Paço Municipal de Sarandi - Estado do Paraná.-**
Comunicamos à (s) proponente (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMS, que tem por objeto acima descrito, após análise dos recursos interpostos a CPL revê sua decisão e constata como habilitadas as empresas: PROJECALC ENGENHARIA LTDA e PREST'MO ENGENHARIA LTDA por cumprir os requisitos do edital.
Ainda em relação aos recursos interpostos e análise dos acervos técnicos a CPL constata como inabilitada (s) a (s) empresa (s): e FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, com relação a empresa CONCORDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA a mesma continua inabilitada.

Sarandi, 01 de junho de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:F3D250D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMS – **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia visando a construção do Novo Paço Municipal de Sarandi - Estado do Paraná, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia 08/06/2021 às 16:00 horas, na sala de licitações,** sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 01 de junho de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C891EA5F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 01 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D8CD2165

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 019/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 019/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**I.C SIMÃO CONSULTORIA**
OBJETO:	**Contratação de Prestação de Serviços de consultoria técnica especializada em Recursos Humanos com vistas à obtenção de diagnóstico pormenorizado da situação estrutural para regulamentação, legal e remuneratória referente ao pagamento de vantagens a título de gratificação.**
VALOR TOTAL:	**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Sarandi, 01 de junho 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:1A42D999

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 28/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 28/2021-PMS, a empresa:

1) EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.261.163/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Sarandi, 31 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 28/2021-PMS, a empresa:

1) EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.261.163/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Sarandi, 31 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:53555887

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 346/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária nº 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 109.838,90 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1516 - 3.3.90.32.00.00	31022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103.332,00
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1506 - 3.3.90.32.00.00	31022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.500,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1517 - 3.3.30.93.00.00	33175	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4,62	
1518 - 3.3.30.93.00.00	33178	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2,28	
Total Suplementação:			109.838,90

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 109.838,90 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, das seguintes Fontes de Recursos:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	109.832,00
02	33175	BB-ÔNIBUS RURAL ESCOLAR-ORE2 - C/C-71.329-5	4,62
03	33178	BB-ÔNIBUS RURAL ESCOLAR-ORE 1-C/C-72.080-1	2,28
TOTAL			109.838,90

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:8361BE95

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços de para aquisição futura de nitrogênio líquido para abastecer botijões de sêmen do departamento de agricultura e materiais a serem utilizados no programa de combate e prevenção da Brucelose Bovina para atender ao programa BOTIJÃO NA PROPRIEDADE LEI 1124/2017 de 19 de setembro de 2017, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 16 de junho de 2021, às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 01 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:0C3F9285

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 144/2021, de 01 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DELCI BAZZANELLA NATH**, portador do RG nº 4.687.434-0 e do CPF nº 711.514.439-72, ocupante do cargo de Assistente Administrativo através da Portaria nº 022/1994, para responder pela competência de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,** ficando **atribuído FG-1**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 123/2021 de 20 de abril de 2021, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:AEFB08FF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 145/2021, de 01de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SIDNEI LUIZ DERLAN,** portador do RG nº 000625903 SSP/MS e do CPF nº 475.480.881-91, ocupante do cargo de Contador através da Portaria nº 094/2007, para responder pela competência de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** ficando **atribuído FG-1**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:988C2BD0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 146/2021, de 01 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR *ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA,* portador do RG nº 7.207.398-3 SSP/PR e CPF nº 039.201.589-70, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeado através da Portaria nº 048/2013, para responder pela competência de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, ficando **atribuído FG-1**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 124/2021 de 20 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:43A96828

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 147/2021, de 01de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **WILSON ANTONIO MACHADO,** portador do RG nº 5.457.249-2 e do CPF nº 685.540.109-06, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pela competência de **CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE CONTÁBIL,** ficando **atribuído FG-2**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:4122BF0C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 148/2021, de 01 de junho de 2021.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em 12 (Doze) horas semanais ao servidor **EBERSON ANTONIO MORENO,** portador da CI RG nº 10.217.855-6 e CPF nº 083.632.389-02 ocupante do cargo de Advogado, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.

Art. 2º A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:BD74E689

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 149/2021, de 01 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR MARTA CARMEN BERTUOL, portador do RG nº 13.300.576-5 SESP/PR e CPF nº 680.930.559-91, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nomeado através da Portaria nº 162/2013, para responder pela competência de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E NOTA DE PRODUTOR RURAL**, ficando **atribuído FG-2**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:E0BCA261

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 150

PORTARIA Nº 150/2021, de 01 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR MARCOS CARVALHO, portador do RG nº 8.139.067-3 SESP/PR e CPF nº 048.565.269-28, ocupante do cargo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, nomeado através da Portaria nº 083/2019, para responder pela competência de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA**, ficando **atribuído FG-2**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:E98C7AF3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 151

PORTARIA Nº 151/2021, de 01 de junho de 2021.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em 20 (Vinte) horas semanais a servidora **ARIEL FERNANDA FIORENTIN,** portador da CI RG nº 8.180.775-2 e CPF nº 048.783.599-94 ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.

Art. 2º A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:64F6B220

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 152

PORTARIA Nº 152/2021, de 01 de junho de 2021.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em 20 (Vinte) horas semanais a servidora **LUCIANA TEREZINHA RODRIGUES,** portador da CI RG nº 8.797.828-1 e CPF nº 040.300.179-08 ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.

Art. 2º A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:2A9094CE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 153

PORTARIA Nº 153/2021, de 01 DE JUNHO de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 40% (quarenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor, ***JACSON VOGEL***, portador do RG nº 7.396.315-0 SSP-PR e CPF nº 037.673.169-94, ocupante do cargo de Pedreiro, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 DE JUNHO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:3E089CB3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 154

PORTARIA Nº 154/2021, de 01 de junho de 2021.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em 20 (Vinte) horas semanais ao servidor **EDUARDO ZANESCO,** portador da CI RG nº 10.042.118-6 e CPF nº 083.146.369-40 ocupante do cargo de Técnico em Manutenção de Equipamento de Informática, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.

Art. 2º A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:3F36D657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 087/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre manutenção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;
CONSIDERANDO deliberações e regramentos estabelecidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;
CONSIDERANDO a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e gravos à saúde pública;
CONSIDERANDO que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;
CONSIDERANDO o atual aumento do índice de transmissão do vírus e índice de expansão de leitos de UTI exclusivos para covid-19 no estado do Paraná especificamente em nossa macrorregião;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7.020/2021 e suas alterações que dispõe sobre medidas restritivas visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 7.020/2021 flexibilizou as medidas sanitárias do combate ao coronavírus para os municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.716/2021.
CONSIDERANDO o término da vigência do Decreto Municipal nº 080 de 18 de maio de 2021.
D E C R E T A
Art. 1º - Como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrente da pandemia da COVID-19, fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, desde que observados rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.
§ 1º - Fica estabelecido que as atividades do comércio em geral e demais atividades produtivas, deverão;
I - Manter atividades no horário compreendido entre as 05:00 horas as 20:00 horas, de segunda à sábado, para os serviços e atividades não essenciais.
II – Reduzir sua capacidade de operação, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;
III – Adotar medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado a distância mínima de 2 (dois) metros, entre os mesmos, inclusive para filas, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento.

IV – Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
V – Manter o ambiente aberto e arejado;
VI – Adotar meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;
VII – Utilizar práticas de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (*drive-thru*) ou entrega em casa (*delivery*), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento; prioritariamente quanto aos postos de combustíveis;
VIII – Realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua, e se possível, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo
IX – Ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.
X – Atender as determinações de afastamento das atividades e/ou proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem prejuízo, na medida do possível, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;
XI – Adotar medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;
§ 2º - Atividades de bares, Restaurantes, Lanchonetes, Lojas de Conveniências, Distribuidora de bebidas, Sorveterias e outras semelhantes:
I – Manter atividades com funcionamento permitido, de segunda a sábado, entre 05:00h as 20:00 horas, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas, jogos e semelhantes;
II - Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 02 (duas) pessoas por mesa, em restaurantes e lanchonetes;
III – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
IV – Disponibilizar luvas descartáveis a cada cliente no momento que forem se servir, quando oferecerem serviços de buffet e/ou self service;
V – Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
VI – Aos domingos e feriados, somente será permitido o atendimento na modalidade delivery.
§ 3º Atividades de Panificadora:
I – Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 05:00 horas e 20:00 horas, de segunda à sábado, permitindo aos domingos apenas a venda na modalidade delivery;
II – Aos estabelecimentos que oferecem serviços de buffet e/ou self servisse, deverão disponibilizar luvas descartáveis a cada cliente no momento que forem se servir;
III - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
IV - Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 02 (duas) pessoas por mesa, em restaurantes e lanchonetes,
V – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa
§ 4º - Atividades de Academias, Clínicas de Pilates e outras semelhantes:
I – Deverão estabelecer limite, para atividades coletivas, de no máximo 20% (vinte por cento) da capacidade do ambiente, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do novo Coronavírus (COVID-19);
II – Para as atividades com personal, serão permitidos no máximo 02 (dois) alunos por profissional, mantendo-se uma distância de 02 (dois) metros;
III– As atividades físicas desportivas praticadas por 2 (duas) ou mais pessoas ficarão suspensas durante o período de vigência deste decreto;
§ 5º - Atividades de transporte de passageiros e assemelhados:
II – Os veículos deverão ser intermitentemente higienizados;
III – Deverá haver uma moderação no que atine número de passageiros no transporte coletivo, evitando-se aglomerações;
§ 6º - Atividade de mercearias, mercados, supermercados, açougues e afins:
I – Mercearias, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimentos para necessidade básica, poderão funcionar nos horários das 05:00 horas às 20:00 horas;
II – Estabelecimentos com até 500m² (quinhentos metros quadrados): limitado a 25 (vinte e cinco) pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
III – Estabelecimentos acima de 500m² (quinhentos metros quadrados): limitado a 60 (sessenta) pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
IV – Deverão ser organizadas, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 2 (dois metros) entre as pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
V – Os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
VI – Os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazer a higienização pessoal constantemente;
VII - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
VII – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
§ 7º - Atividades de Postos de Combustíveis:
I - Poderão funcionar diariamente, de segunda a domingo, nos horários das 05:00 horas às 20:00 horas;
II – Deverão, na medida do possível, estabelecer procedimento de pagamento fora do ambiente das lojas de conveniência;
III - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
IV – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
Art. 2 º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, a adoção de medidas, visando a redução do risco de contágio, nos seguintes termos:
I – Nos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
II – Às prestadoras de serviços como salões de beleza, pet shop, clínicas, escritórios, etc., que façam o agendamento individual dos clientes, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
III– Às indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de 2 metros (dois), entre os postos de trabalho.
IV *– Realização da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.*
V – Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter,

prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.

Art. 3º – Com relação a missas, cultos religiosos outras formas de pregações, recomenda-se a não realização de atos presenciais, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados.

I – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução SESA nº 440 de 30 de abril de 2021 que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza. (https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=413729)

II – Dentre as regulamentações previstas na Resolução SESA 440, observa-se em especial o " art. 3º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias: I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 35% (trinta e cinco por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções".

Art. 4º - Fica proibida a aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 5º – Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos como vias públicas, passeios públicos, praças e parques, bem como em postos de combustíveis.

Art. 6º. Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados *narguilés, arguilés, hookah* e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo Coronavírus, decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras.

Art. 7º – Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:

I - Manter todos e quaisquer ambientes ventilados;

II - Evitar aglomerações e locais fechados;

III - Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;

IV - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;

V - Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);

VI - Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;

VII - Estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);

VIII - Intensificar a limpeza dos ambientes;

IX - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);

X - Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros);

XI – Higienizar, na medida do possível, espaços de uso coletivo, como elevadores, playgrounds, e congêneres, bem como utiliza-los com manutenção do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros em relação aos demais usuários;

XII – Fica obrigatório a utilização de mascaras **em espaços abertos ao público ou de uso coletivo,** como vias públicas, parques e praças, e ainda nos estabelecimentos públicos e privados;

Art. 8º - As aulas no território do município permanecem de forma remota, aguardando novas medidas a serem publicadas.

Art. 9º - O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos, implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.

Art. 10º – O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento, conforme Lei Estadual 20189 de 28 de Abril de 2020; autorizando a aplicação de multa as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem com as determinações impostas neste decreto a saber:

§ 1º Pessoa física;

I - multa de 02 (duas) UFM; (R$ 82,50)

II - multa de 04 (quatro) UFM, na hipótese de reincidência. (R$ 165,00)

§ 2º Pessoa jurídica;

I - multa de 10 (dez) UFM; (R$ 412,50)

II - multa de 20 (vinte) UFM, na hipótese de reincidência, sujeito ainda cassação de alvará de funcionamento; (R$ 825,00)

Art. 11º – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 12º - A fiscalização ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, Agentes comunitários de Saúde do Município, que devidamente identificados, deverão fiscalizar o integral cumprimento das recomendações estabelecidas neste decreto, com poderes aos Fiscais de inclusive de acionamento de forças policiais para o cumprimento das medidas, e aplicação de multas referidas neste decreto e demais normas Regionais, Estaduais e Federais. Na ocorrência de aplicação de multas, o pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a emissão efetuado pelo Departamento de Tributação do Município, sob pena de inclusão em dívida ativa no Município.

Art. 13º - Limitar o horário de circulação de pessoas nas vias públicas a partir das 20 horas do dia 01 de junho de 2021 até 5 horas do dia 11 de junho de 2021.

Art. 14 º - Este decreto entra em vigor na presente data, ficando em vigência até as 05:00 horas do dia 11 de junho de 2021.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:1ACBAF16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 50/2021

Decreto nº 50, de 01 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado recesso administrativo no dia 04 de junho de 2021, em razão do feriado do dia 03 de junho de 2021, Corpus Christi.

Artigo 2º. Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, em 01 de junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:C2B8B53F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2021

Portaria Nº 128, de 01 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, ao Servidor **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município**,** deste Município, **27 (vinte e sete)** dias restantes de Licença Prêmio por Assiduidade, interrompidas através da **Portaria Nº 017, de 21 de Janeiro de 2021,** a partir de **02/06/2021,** com retorno em **29/06/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EE0E355E

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 11/2021

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, **09 (nove)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, interrompidas pela Portaria nº **18/2020** de **30/07/2020**, sendo seu período de gozo do dia **03/06/2021 à 11/06/2021.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 01 de junho de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:D1F023D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021

Processo Administrativo n° 023/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES; RECORTE E EDIÇÃO DE PRONUNCIAMENTOS DOS VEREADORES; LANÇAMENTO DE VÍDEOS NAS PLATAFORMAS DIGITAIS; CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, IMAGENS E VOTAÇÃO

CONTRATADA: BRUNO VINICYUS FOGGIATTO DA SILVA 10570351901

CNPJ: 37.476.571/0001-07

ENDEREÇO: ESTRADA PRINCIPAL DO RIBEIRÃOZINHO, S/N, RIBEIRÃOZINHO, AGUDOS DO SUL-PR

VALOR: R$ 16.060,00 (DEZESSEIS MIL E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/06/2021 A 31/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.59.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Agudos do Sul, 01 de junho de 2021

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:156CC344

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 22, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Concede licença ao Vereador Everson Luan Adolphatto e convoca o 1° Suplente do Partido PSB

O Presidente em exercício do Poder Legislativo Municipal, Leonides Ferreira de Melo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Requerimento do Vereador Everson Luan Adolphatto, solicitando licença de seu mandato para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida licença por tempo indeterminado, sem percepção de subsídios, ao Vereador Everson Luan Adolphatto, detentor da cadeira do Partido Socialista Brasileiro (PSB), a fim de que este possa ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2° Fica convocado o 1° Suplente do Partido Socialista Brasileiro (PSB), Renato Woiciekovski para, a partir desta data, tomar posse no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Agudos do Sul, na vaga pertencente ao Vereador Everson Luan Adolphatto.

Parágrafo único. O 1° Suplente deverá comparecer na Câmara Municipal, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que, após conferência da documentação, tomar posse.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 01 de junho de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:7094EFD5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Institui Comissão de verificação da Aplicação do Protocolo de Biossegurança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Resolução SESA 0098/2021 e Resolução Conjunta n.º 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020, resolve:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo descritos para constituírem aComissãode Verificação da Aplicação do Protocolo de Biossegurança no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e escolas da Rede Municipal de Ensino de Agudos do Sul.
I - Representante de pais de alunos da Educação Infantil: **Janaina Roika;**
II - Representante de pais de alunos do Ensino Fundamental: **Manuele Polenz;**
III - Diretora da Escola Municipal Cecília Meireles: **Elenise do Carmo Fragoso dos Santos;**
IV - Diretora do CMEI Lar daCriança Feliz: **Silvana de Jesus da Rocha Oliveira;**
V - Vice-Diretora do CMEI Lar da Criança Feliz (Pré-Escola): **Cecília Suminsky Ribas;**
VI - Representante da Escola Rural Municipal Getúlio Vargas: **Juliane Kroll;**
VII - Diretora da Escola Municipal Miguel Júnior de Souza: **Luciane Leal de Oliveira Rocha;**
VIII - Diretora Escola Rural Municipal Monteiro Lobato: **Aracéli Aparecida Konopik Pires;**
IX - Diretora da Escola de Educação Especial Israel Camargo (APAE): **Veridiana Pruchaki;**
X - Representante do Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa: **Greici Keli Nogueira;**
XI - Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental: **Maria de Fátima Maoski;**
XII - Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental: **Maria de Jesus Fagundes;**
XIII - Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil: **Márcia Pazda Fagundes;**
XIV - Coordenadora Pedagógica da Educação Especial: **Sirlei Foggiatto de Oliveira;**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 01 e junho de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:AF0BA9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2021

PROCESSO Nº. 52/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTAVEIS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

CONTRATADA: MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 20.483.619/000-01
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº199 – CENTRO – CEP 88.880-000, LAURO MULLER /SC

VALOR: R$ 13.950,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 63.248,32
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) 119,22
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.100495.09.02.05.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS 90.672,59
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS 21.026,93
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.100510.01.07.00.00 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA 22.837,03
04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 35.739,68
79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) 2.602,21
79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.100496.09.02.05.20 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL 68.569,60
79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.100510.01.07.00.00 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA 2.136,71

Agudos do Sul, 28 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:8518B7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO Nº. 54/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O POSTO DE

ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NA COMUNIDADE DO TARUMÃ

CONTRATADA: RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 05.229.464/0001-98
ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 251, CENTRO – PIEN/PR – CEP: 83.860-000
VALOR: R$ 1.808,80 (MIL OITOCENTOS E OITO REAIS, E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
0601.18 Gestão Ambiental
0601.18.541 Preservação e Conservação Ambiental
06.01.18.541.0019 Preservação do meio Ambiente
06.01.18.541.0019.2.033 Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos
2.027 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
148 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 10.987,66

Agudos do Sul, 31 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:C9E7A96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021

PROCESSO Nº. 53/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO AOS VEICULOS D TRANSPORTE SANITÁRIO E VEICULOS DE EMERGÊNCIA

CONTRATADA: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 06.880.642/0001-09
ENDEREÇO: RUA MARGINAL PARAGUAI, Nº 469 - RIO VERDE – COLOMBO - PR
VALOR: R$ 6.280,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REIAIS.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 63.248,32
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) 119,22
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.100510.01.07.00.00 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA 22.837,03
04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 35.739,68
79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) 2.602,21
79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.100510.01.07.00.00 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA 2.136,71

Agudos do Sul, 28 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:86E06776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: RUBENS KOLIGOWSKI CNPJ 07.748.831/0001-95
Processo: Dispensa nº 12/2021
Objeto: Locação de Equipamentos e Serviços de Áudio e Vídeo.
Valor global: R$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais)
Valor Mensal: R$4.100,00 (Quatro mil e Cem Reais)
Prazo Vigência: 10 de Maio de 2021 À 10 de Maio de 2022.
Data de Assinatura: 10 de Maio de 2021.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D37241E2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 105/2021

Portaria nº. 105/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I –EXONERAR Emerson de Souza Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o 051.420.349-88 e portador do RG nº 8.855.744-1, do Cargo de Assessor Gabinete Parlamentar I, a partir de 01 de Junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Junho de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:9119AEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE HABILITACIONAL

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE HABILITACIONAL

Protocolo n° 0018.0006338/2021

Licitante: MIGUEL ANGELO GONÇALVES
Edital: Tomada de Preços 002/2021

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL), CALÇAMENTO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA DIVERSAS RUAS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.**

Senhores Licitantes, informamos que a licitante acima identificada ofereceu Recurso Administrativo, **TEMPESTIVAMENTE**, analisa-se no **MÉRITO.** O recurso recebido foi levado à ciência dos demais licitantes participantes e respeitados os prazos legais para oferta do contraditório na forma da Lei.

Em resumo, a licitante **não concorda com a declaração de vencedor da empresa TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA,** a recorrente entende que a licitante apresentou preço impossível portanto sob sua ótica, não sendo possível de ser executado e que deve ser declarado inexequível, solicita ainda a desclassificação do preço apresentado.

DO EDITAL

O instrumento convocatório elege o menor preço como critério para a adjudicação da proposta vencedora, respeitando os limites de inexequibilidade conforme Art. artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. A licitação busca selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública

DO EMBASAMENTO LEGAL
Antes de adentrar ao mérito do recurso trazemos a baila a legislação aplicável e o entendimento jurisprudencial:

Art. 48. Serão desclassificadas:
I- as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II- propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados **aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
Parágrafo único. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo (grifo nosso)

Vejamos que o entendimento do artigo citado é flexibilizado à medida que a empresa demonstre a viabilidade da execução do objeto conforme proposta apresentada, bem como entendimento do Tribunal de Contas, conforme passamos a analisar:
Súmula 262 – TCU- O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

O TCU já declarou entendimento acerca da legalidade da apresentação de proposta com lucro zero, em recente julgado que passaremos a análise:
Acórdão 325/2007-TCU-Plenário. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta.
A comprovação deve ser oportunizada à licitante mediante diligência realizada pela Administração para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta. Importa frisar que a licitante declarada vencedora tem margem de lucro estimada para este tipo de serviço o equivalente a 15% do valor contratado. A esse respeito, a proposta somente seria considerada inexequível se a licitante não comprovasse que a proposta é compatível à execução do objeto.
Neste mesmo sentido, trazemos posicionamento consolidado do STJ:
RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO.LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL.ART.48, I E II , § 1º , DALEI8.666 /93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos noart.48, I e II , § 1º , a e b, daLei8.666 /93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório – gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. Alicitaçãovisa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que **a inexequibilidade prevista no mencionadoart.48daLeideLicitaçõese Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida.** Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto**, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art.48, § 1º , b, daLei8.666 /93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto dalicitação.** Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedadolicitaçãode preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. (...) O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ , de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros , consagrou entendimento no sentido de que, "se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente (1ª Turma, DJ de 4.6.2001) e o contrato objeto delicitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexeqüível". 6. Recurso especial desprovido (grifo nosso)

Portanto, a Comissão detém da prerrogativa de solicitar a licitante comprovação de que a proposta apresentada é compatível com a execução dos serviços prestados e pode ser seguramente executada. Com relação ao recurso apresentado pela licitante MIGUEL ANGELO GONÇALVES, não há impedimento legal para que as empresas contratadas pela Administração Pública atuem com margem de lucro mínima, pois tal fato depende de estratégia empresarial/comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexequibilidade da proposta.

DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Foi realizado **DILIGÊNCIA**, junto a Licitante vencedora deste Certame a Licitante **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** apresentou declaração de exequibilidade, justificando que os serviços prestados são de propriedade intelectual e serão realizados pelos próprios sócios da licitante, dispensando a intervenção e contratação de empregados, o que reduz os cursos dos serviços, uma vez que são economizadas despesas com salários, encargos trabalhistas e fiscais, além de despesas com hospedagem, transporte e alimentação. A licitante alega que o valor apresentado é exequível e suficiente para completa execução do objeto, sendo esta a estratégia comercial da empresa e os preços praticados de praxe.

CONSIDERAÇÃO FINAL

Consoante ao narrado acima, bem como diversos entendimentos jurídicos recentes, acima demostrado e legislação pertinente ao tema e a declaração da licitante demonstrando a viabilidade de execução do objeto licitado, conclui-se que o menor preço ofertado é completamente exequível.

Não pode os Servidores Públicos envolvidos nesta licitação, abrir mão de um princípio básico e norteador das compras públicas que é o princípio da economicidade. E ainda, em uma análise rápida das

demais propostas de preços apresentadas pelos licitantes que participarem da presente licitação, nota-se um efeito cascata de oferta de preço, com intervalos muitos pequeno de valor.

Por fim, não se pode analisar e aplicar o instrumento legal que nortea a presente licitação, mais sim, levar também em considerações os enunciados e decisões judiciais recentes. E ainda, a nova Lei de licitação traz a baila um regramento totalmente diferente em seu art. 54, item III, Paragrafo, 4º e 5º. E bem verdade que esta licitação não esta balizada na nova Lei. No entanto é bom que se diga, que ela veio justamente para corrigir normas ultrapassada da Lei antiga, que ultimamente vem sido contrabalanceada por decisões judicias e doutrinas recentes, em busca do bom senso e na realidade econômica de cada licitante.

Como já oportunamente analisado, a licitante apresentou proposta, cronograma físico financeiro e se responsabiliza pela garantia da execução da obra, verifica-se que a licitante logra êxito em demonstrar que não há nada que desabone a empresa ou ofereça riscos para a administração pública.

Por derradeiro esta comissão **DECIDE** através do Presidente e Demais Membros, NÃO ACATAR ao recurso administrativo oferecido tempestivamente e na forma da Lei, ou seja, DECIDE pela **MANUTENÇÃO** da **DECLARAÇÃO DE VENCEDOR** da Licitante; **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**

Segue para Autoridade Competente do Poder executivo desta Municipalidade para deliberação final. Após publique-se na forma da Lei.

Almirante Tamandaré, 25 de Maio de 2021

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Suplente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:849FC8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE HABILITACIONAL

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE HABILITACIONAL

Protocolo n° 0018.0006435/2021

Licitante: ENGECAP PROJETOS DE OBRA E PAVIMENTAÇÃO

Edital: Tomada de Preços 002/2021

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL), CALÇAMENTO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA DIVERSAS RUAS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.**

Senhores Licitantes, informamos que a licitante acima identificada ofereceu Recurso Administrativo, **TEMPESTIVAMENTE**, analisa-se no **MÉRITO.** O recurso recebido foi levado à ciência dos demais licitantes participantes e respeitados os prazos legais para oferta do contraditório na forma da Lei.

Em resumo, a licitante **não concorda com a classificação da licitante TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA e MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA,** a recorrente entende que as licitantes não tem condições mínimas de cumprimento adequado do contrato.

DO EDITAL

O instrumento convocatório elege o menor preço como critério para a adjudicação da proposta vencedora, respeitando os limites de inexequibilidade conforme Art. artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. A licitação busca selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública

DO EMBASAMENTO LEGAL
Antes de adentrar ao mérito do recurso trazemos a baila a legislação aplicável e o entendimento jurisprudencial:

Art. 48. Serão desclassificadas:
I- as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II- propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados **aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
Parágrafo único. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo (grifo nosso)

Vejamos que o entendimento do artigo citado é flexibilizado à medida que a empresa demonstre a viabilidade da execução do objeto conforme proposta apresentada, bem como entendimento do Tribunal de Contas, conforme passamos a analisar:
Súmula 262 – TCU- O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

O TCU já declarou entendimento acerca da legalidade da apresentação de proposta com lucro zero, em recente julgado que passaremos a análise:
Acórdão 325/2007-TCU-Plenário. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta.
A comprovação deve ser oportunizada à licitante mediante diligência realizada pela Administração para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta. Importa frisar que a licitante declarada vencedora tem margem de lucro estimada para este tipo de serviço o equivalente a 15% do valor contratado. A esse respeito, a proposta somente seria considerada inexequível se a licitante não comprovasse que a proposta é compatível à execução do objeto.
Neste mesmo sentido, trazemos posicionamento consolidado do STJ:
RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO.LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL.ART.48, I E II , § 1º , DALEI8.666 /93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos noart.48, I e II , § 1º , a e b, daLei8.666 /93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório – gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. Alicitaçãovisa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que **a inexequibilidade prevista no mencionadoart.48daLeideLicitaçõese Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida.** Ao contrário, deve ser examinada em cada caso,

averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto**, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art.48, § 1º , b, daLei8.666 /93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto dalicitação.** Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedadolicitaçãode preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. (...) O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ , de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros , consagrou entendimento no sentido de que, "se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente (1ª Turma, DJ de 4.6.2001) e o contrato objeto delicitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexeqüível". 6. Recurso especial desprovido (grifo nosso)
Portanto, a Comissão detém da prerrogativa de solicitar a licitante comprovação de que a proposta apresentada é compatível com a execução dos serviços prestados e pode ser seguramente executada. Com relação ao recurso apresentado pela licitante ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, não há impedimento legal para que as empresas contratadas pela Administração Pública atuem com margem de lucro mínima, pois tal fato depende de estratégia empresarial/comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexequibilidade da proposta.

DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Foi realizado **DILIGÊNCIA**, junto a Licitante vencedora deste Certame a Licitante **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** apresentou declaração de exequibilidade, justificando que os serviços prestados são de propriedade intelectual e serão realizados pelos próprios sócios da licitante, dispensando a intervenção e contratação de empregados, o que reduz os cursos dos serviços, uma vez que são economizadas despesas com salários, encargos trabalhistas e fiscais, além de despesas com hospedagem, transporte e alimentação. A licitante alega que o valor apresentado é exequível e suficiente para completa execução do objeto, sendo esta a estratégia comercial da empresa e os preços praticados de praxe.

CONSIDERAÇÃO FINAL

Consoante ao narrado acima, bem como diversos entendimentos jurídicos recentes, acima demostrado e legislação pertinente ao tema e a declaração da licitante demonstrando a viabilidade de execução do objeto licitado, conclui-se que o menor preço ofertado é completamente exequível.

Não pode os Servidores Públicos envolvidos nesta licitação, abrir mão de um princípio básico e norteador das compras públicas que é o princípio da economicidade. E ainda, em uma análise rápida das demais propostas de preços apresentadas pelos licitantes que participarem da presente licitação, nota-se um efeito cascata de oferta de preço, com intervalos muitos pequeno de valor.

Por fim, não se pode analisar e aplicar o instrumento legal que nortea a presente licitação, mais sim, levar também em considerações os enunciados e decisões judiciais recentes. E ainda, a nova Lei de licitação traz a baila um regramento totalmente diferente em seu art. 54, item III, Paragrafo, 4º e 5º. E bem verdade que esta licitação não esta balizada na nova Lei. No entanto é importante dizer, que ela veio justamente para corrigir normas ultrapassada da Lei antiga, que ultimamente vem sido contrabalanceada por decisões judicias e doutrinas recentes, em busca do bom senso e na realidade econômica de cada licitante.

Como já oportunamente analisado, a licitante apresentou proposta, cronograma físico financeiro e se responsabiliza pela garantia da execução da obra, verifica-se que a licitante logra êxito em demonstrar que não há nada que desabone a empresa ou ofereça riscos para a administração pública.

Por derradeiro esta comissão **DECIDE** através do Presidente e Demais Membros, NÃO ACATAR ao recurso administrativo oferecido tempestivamente e na forma da Lei, ou seja, DECIDE pela **MANUTENÇÃO** da **DECLARAÇÃO DE VENCEDOR** da Licitante; **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**
Segue para Autoridade Competente do Poder executivo desta Municipalidade para deliberação final. Após publique-se na forma da Lei.

Almirante Tamandaré, 31 de Maio de 2021

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Suplente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:331B0C5E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 189/2019

Número do Processo: 0018.0003717/2021
Objeto: *Fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES ME
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 189/2019,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 3347 – Material de Consumo 894
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 3494 – Material de Consumo 907

Data da Assinatura: 13/05/2021

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:AA9BDA82

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

Número do Processo: 0018.0004823/2021
Objeto: *Aquisição parcelada de combustíveis (diesel S10) para abastecimento dos veículos e equipamentos pesados da frota municipal.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SAFRA DIESEL LTDA
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 035/2021, previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, o saldo contratual de R$1.026.600,00 (um milhão, vinte e seis mil e seiscentos reais) será acrescido o valor de R$141.200,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos reais), **deste modo, atualizando o saldo contratual para R$1.165.800,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais).**

Data da Assinatura: 20/05/2021

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:15ADE052

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 071/2021

"Institui como Ponto Facultativo o dia 4 de junho de 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 4 de junho de 2021, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim como: captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada) e Central de Ambulâncias.

Parágrafo único: a exceção contida no caput estende-se à Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, cujo expediente será normal no dia 4 de junho de 2021.

Art. 2º O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08 horas do dia 7 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 28 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A6C018A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 075/2021

"Acrescenta ao inciso III do Art. 4º a alínea "a", do Decreto nº 074/2021''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

DECRETA:

Art. 1º Acresce a alínea 'a', ao inciso III do art. 4º, do Decreto Municipal n. 074, de 31 de maio de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 4º, III:"

"a) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:3A7D1FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 003/2021

Súmula: Decreta ponto facultativo no dia 04/06/2021 na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o art. 17, II "a", da Lei Orgânica Municipal; resolve e decreta:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), em virtude do feriado de *Corpus Christi* no dia 03/06/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:19BCFE3C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 024/2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 02 (dois) de junho de 2021, a PORTARIA Nº 024/2021 que nomeava o servidor **GISLEI RODRIGUES DIAS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 10.987.555-4 -SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 073.700.159-39** e matrícula **nº 508386,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:835772AB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 048/2021

Súmula: Decreta Feriado Municipal e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas em virtude do dia de CORPUS CHRISTI.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, e.

DECRETA
Art. 1º Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia 03 de junho de 2021, em virtude do dia de **CORPUS CHRISTI**.

Art. 2º Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), em virtude do feriado de **CORPUS CHRISTI,** dia 03 de junho de 2021.

Art. 3º Em consequência, nestes dias deverá ser organizado escala de serviços essenciais nos setores, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 01 de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:FB9D9E9C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 263/2021

SÚMULA: Nomeia conselheira suplente para ocupar cargo eletivo vago.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1°** – Nomear a Conselheira Suplente a Srta. **TCHEYSE CLECIA SOARES ARMANDO,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8.887.156-1-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **074.155.219-19** para ocupar a vaga de **Conselheira Tutelar Titular** a partir do dia 02 de junho de 2021.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:91B0235C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - DISPENSA 10/2021

TERMO DE RESCISAO AMIGÁVEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 068/2021 - ID 2255

Ao Primeiro (01) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), de um lado os CONTRATANTES o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.038/0001-10, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 21, Amaporã, Estado do Paraná, do outro o CONTRATADO, o Profissional: **WELLINGTON FELIPE LEMOS SANCHES**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 090.522.376-99, e **registro profissional nº 317946-F.** com endereço à Rua Antônio V. Santos, Bairro Jd. Santos Dumont, CEP 87.700-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, a seguir denominada contratada, resolve nesse ato realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL**, sem ônus ao participante, do contrato **N° 068/2021 ID 2255**, que tem como Objeto a **Contratação de Fisioterapeuta**, com carga horária de 40 horas, pelo período de 06 meses, em conformidade com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 027/2021**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 010/2021** e seus **Anexos**.

A rescisão solicitada se justifica a pedido do contratado.

O art. 79 inciso II, da Lei 8.666 de 1993 possibilita a rescisão amigável desde que seja conveniente a administração. Ficando rescindo o Contrato de Prestação de Serviços a partir da presente data.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

WELLINGTON FELIPE LEMOS SANCHES
Fisioterapeuta – 317946 - F
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AB348482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUARTO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020– ID 2145

Processo Administrativo nº 074/2020
Pregão Presencial nº 040/2020
SRP nº 029/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Irmãos Valera Comercio De Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.847.222/0001-47.

DO OBJETO:
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 4,16** (Quatro reais e dezesseis centavos) **por litro**.
Lote 2 - Gasolina Comum no valor de **R$ 5,60** (Cinco reais e sessenta centavos) **por litro.**
Lote 3 - Álcool Hidratado no valor de **R$ 4,35** (Quatro reais e trinta e cinco centavos) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Recomposição para reajuste do valor da seguinte forma:
Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 4,46** (Quatro reais e quarenta e seis centavos) **por litro**.
Lote 2 - Gasolina Comum no valor de **R$ 5,72** (Cinco reais e setenta e dois centavos) **por litro.**
Lote 3 - Álcool Hidratado no valor de **R$ 4,48** (Quatro reais e quarenta e oito centavos) **por litro.**

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado**, no valor de **R$ 4,46** (Quatro reais e quarenta e seis centavos) **por litro**; **Lote 2 - Gasolina Comum** no valor de **R$ 5,72** (Cinco reais e setenta e dois centavos) **por litro; Lote 3 - Álcool Hidratado** no valor de **R$ 4,48** (Quatro reais e quarenta e oito centavos) **por litro**; estará vigente a partir de **01/06/2021**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 31 de maio de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0CFA514A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **SANDRA FONSECA,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 06/03/14 a 06/03/19, a partir de **10/05/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1C483572

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 113/2021

SÚMULA: Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Amaporã no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira) em virtude do feriado do "Dia de Corpus Christi" e dá outra providencias.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1o – Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira) em virtude do Feriado do "**Dia de Corpus Christi",** retornando duas atividades normais no dia 07 de junho (segunda-feira) a partir de **08:00 horas**.
Art. 2o – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao primeiro (01) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:AB7EF5F2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 114/2021

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Exonera a Pedido a Sra. **YARA CRISTINA LOPES FERREIRA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.208-8 – SSP/PR e do CPF nº 038.541.159-62, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA + POS,** a partir de **01/06/21**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data,
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao primeiro (01) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EC12D3B3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 115/2021

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Sra. **YARA CRISTINA LOPES FERREIRA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.208-8 – SSP/PR e do CPF nº 038.541.159-62, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA + POS,** a partir de **01/06/21**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao primeiro (01) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B9122C22

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 116/2021

Súmula: Retifica o Decreto nº 021/2018.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã-PR., Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 15.516, no Processo nº 257720/18, de Aposentadoria, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 021/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$517,29 (quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), conforme cálculo que instrui o processo e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, um salário mínimo nacional.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amaporã-PR. 01 de junho 2021

Registre-se e Publique-se

MAURO LEMOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C83A36AA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 117/2021

Súmula: Retifica o Decreto nº 166/2019.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã-PR., Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 17.110, no Processo nº 845049/19, de Aposentadoria, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 166/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$613,58 (seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculo que instrui o processo e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, um salário mínimo nacional.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amaporã-PR. 01 de junho de 2021

Registre-se e Publique-se

MAURO LEMOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F2DEB3FC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 118/2021

Súmula: Retifica o Decreto nº 118/2019.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã-PR., Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 17.054, no Processo nº 667671/19, de Aposentadoria, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 118/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$848,54 (oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculo que instrui o processo e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, um salário mínimo nacional.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amaporã-PR. 01 de junho de 2021

Registre-se e Publique-se

MAURO LEMOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C999DB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando de aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para máquinas pesadas da frota do Município de Anahy. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2021 – Registro de Preços nº. 016/2021, conforme segue o vencedor:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
02, 03, 04, 05, 07 e 08	WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ: 29.607.386/0001-86	R$ 276.252,57 (Duzentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)
01, 06, 09, 10 e 11.	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.911.351/0001-80	R$ 176.365,00 (Cento e setenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais)

Anahy-PR, 01 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:946934FA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.723/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidora Efetiva **Dilene Julião Messias,** portadora do RG. 9.724.461-8PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 563-0/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, que serão gozadas de 01 à 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:46595024

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.941/2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para os Servidores do Paço Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo para os servidores do Paço Municipal, **o dia 04 de junho (sexta-feira)**, em virtude da necessidade de realização de reparos no prédio e do feriado de Corpus Christi no dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira)**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8A0A7959

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.942/2021

Súmula: define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são atribuídas pelo artigo, 67, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o contido no artigo 7º, I, "e" da Lei Orgânica Municipal, que trata da competência do município acerca do poder de polícia do município, notadamente na área de saúde;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde que estamos vivendo uma pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO que nos últimos dias houve o aumento exponencial do número de casos indica uma situação de surto epidemiológico, o que merece pronta e imediata resposta do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que a aglomeração e a circulação de pessoas é a principal forma de transmissão do Coronavívus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever do poder público adotar medidas de contenção e avanço da propagação da doença, zelando pela saúde e bem estar da população;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.320/2021 confere autonomia aos municípios com menos de 50.000 habitantes para regulamentação local;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.716/2021 do Estado do Paraná, que promove alterações no Decreto nº 7.020/2021

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a restrição de circulação de pessoas em vias públicas no horário compreendido entre 20hs e 05hs, exceto àqueles trabalhadores dos serviços essenciais que comprovarem tal condição.

Art. 2º. Fica proibida a comercialização e consumo de bebida alcoólica em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sediados no Município de Anahy poderão atender ao público, nos dias e horários permitidos neste decreto, desde que respeitem à limitação de público, estabelecida em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 4º - De segunda-feira à sexta feira, o comércio funcionará respeitando horários e critérios de distanciamento, assim dispostos:

I – Atividades não essenciais: poderão funcionar das 8hs às 18hs;
II – Bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, lojas de conveniência ou outros estabelecimentos congêneres que comercializam gêneros alimentícios prontos para consumo e bebidas poderão funcionar com consumo no local das 07hs às 20hs, e no horário das 20hs às 22hs exclusivamente no sistema de entrega (take-away e delivery).
III – Mercados, mercearias, farmácias, postos de combustíveis (aqui compreendido apenas o serviço de abastecimento)e outros serviços não especificados no inciso II, poderão funcionar das 07hs às 20hs.

Parágrafo único: nos horários de restrição definidos neste artigo, os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, permitindo-se apenas atendimento para retirada de bens e alimentos já preparados (marmitas e afins) e a entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 5º - Aos sábados o comércio funcionará respeitando horários e critérios de distanciamento, assim dispostos:
I – Atividades não essenciais, bem como bares, restaurantes, lanchonetes: sorveterias, lojas de conveniência ou outros estabelecimentos congêneres que comercializam gêneros alimentícios prontos para consumo e bebidas poderão funcionar com consumo no local das 07hs às 12hs, e no horário das 13hs às 22hs exclusivamente no sistema de entrega (take-away e delivery);
II – Mercados, mercearias, padarias e farmácias poderão funcionar das 07hs às 16hs;
III – Postos de combustíveis (aqui compreendido apenas o serviço de abastecimento), poderão funcionar das 07hs às 20hs.

Art. 6º - Aos domingos e feriados fica permitido o funcionamento apenas das atividades consideradas essenciais, e nas seguintes condições:

I – fica proibido o funcionamento de atividades e serviços não essenciais, bem como de lojas de conveniência em geral;
II – bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, ou outros estabelecimentos congêneres que comercializam gêneros alimentícios prontos para consumo e bebidas poderão funcionar exclusivamente no sistema de entrega (take-away e delivery), sendo expressamente proibido o consumo no local e/ou em vias públicas.
III – Mercados, mercearias, farmácias e postos de combustíveis (aqui compreendido apenas o serviço de abastecimento) poderão funcionar das 8hs às 18hs.

Parágrafo único: aos domingos e feriados, os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, permitindo-se apenas atendimento para retirada de bens e alimentos já preparados (marmitas e afins) e a entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 7º. Atividades religiosas, sindicais, associativas e corporativas poderão ser praticadas diariamente, desde que respeitadas as condições sanitárias determinadas em legislação específica e as orientações da vigilância municipal quanto ao número de participantes, no horário compreendido entre as 17hs até as 20hs.

Art. 8º. Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sediados no Município de Anahy deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;
II - restringir o acesso ao público, limitando a entrada de clientes a número ora estabelecido;
III - proibir o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento, quando assim definido neste decreto;
IV - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
V - utilizar luva descartável para o manuseio de alimentos;
VI - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 9º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 10. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e sem prejuízo de outras matérias reguladas pelo Decreto Estadual nº 7.320/2021 do Estado do Paraná não reguladas por este Decreto Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Anahy, em 01 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6299B5D2

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 016/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, WILIAN FRANCIS DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Argentina, 17, neste Município de Anahy-Pr, portador da cédula de identidade nº 10.075.326-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 113.280.506-61, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições incertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de motorista, no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. **DA REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.550.15 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 02/06/2021 e término em 01/06/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy
Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:692226D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 09/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

Considerando a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a entrega em 01/06/2021 do requerimento de licença médica da Conselheira Tutelar Rosemari de Melo Silva, a contar do dia 31/05/2021 a 09/06/2021;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a 4º suplente Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. Deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá/PR, até o dia 04 de junho de 2021 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) considerando a urgência para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
Cópia do CPF;

Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do RG e CPF do cônjuge;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao **www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região);**
Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, a conselheira na condição de suplente deverá assumir imediatamente suas funções no Conselho Tutelar de Andirá, respeitando a escala de trabalho. Permanecerá na função até o dia 09 de junho de 2021, podendo permanecer após esta data para suprir outras necessidades temporárias.

Art. 3º - A Conselheira na condição de suplente, conforme estabelecido no art. 1º deste Edital, será convocada somente para suprir a licença médica. Em caso de desistência de qualquer Conselheiro Tutelar (vacância), permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar.

Art. 4º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 01 de junho de 2021.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EFBB2ACC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.425 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇAÕ PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*150.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*80.000,00*
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*70.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004– ENSINO FUNDAMENTAL		*80.000,00*
0005 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		*70.000,00*
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*150.000,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar		*80.000,00*
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil		*70.000,00*
2.095. Manter os Benefícios Eventuais – PSB	*150.000,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E165A587

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.426 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.454,67 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.3813 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*196,03*
3.3.90.93.00.00.3802 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*214,60*
3.3.30.93.00.00.3827 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*1.044,04*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3813 – CONTRATO DE REPASSE 866603/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - JAMIL AMUD E RUA A, no valor de R$ 196,03 (cento e noventa e seis reais e três centavos); 3802 -Contrato Repasse - Pavimentação de Ruas - Império do Sol, no valor de R$ 214,60 (duzentos e quatorze reais e sessenta centavos); 3827 - CONVÊNIO 181/2020 - SEAB - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PITAIA, no valor de R$1.044,04 (um mil e quarenta e quatro reais e quatro centavos).*
***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	*1.454,67*	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.004. Manter Indenizações e Restituições	1.454,67	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E36BAB91

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.427 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 331.463,29 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reis e vinte e nove centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. MANTER O GABINETE SAMAE	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*34.500,00*
3.1.90.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*350,00*
3.1.90.16.00.00.1002. outras despesas variáveis – PESSOAL CIVIL	*600,00*
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*14.004,17*
3.3.90.36.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.201. IMPLEMENTAR A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.34.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*93.200,00*
2.201. Manter O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DE RESÍDUOS	
3.1.90.16.00.00.1002. outras despesas variáveis – PESSOAL CIVIL	*5.600,00*
003. DEPARTAMENTO de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*103.950,41*
3.1.90.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*34.477,42*
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*31.997,11*
3.3.90.08.00.00.1002. outros benefícios assistenciais do servicor e do militar	*9.784,18*

Art. 2º *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. MANTER O GABINETE SAMAE	
3.3.72.70.00.00.1002. rateio pela participação em consórcio público	*1.972,92*
3.3.90.08.00.00.1002. outros benefícios assistenciais do servicor e do militar	*1.500,00*
3.3.90.14.00.00.1002. diária – civil	*3.000,00*
3.3.90.30.00.00.1002. material de consumo	*3.000,00*
3.3.90.46.00.00.1002. auxílio-alimentação	*1.000,00*
3.3.90.91.00.00.1002. sentenças judiciais	*3.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.201. IMPLEMENTAR A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.34.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*38.981,25*
2.201. Manter O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DE RESÍDUOS	
3.1.90.11.00.00.1511. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*68.000,00*
3.1.90.13.00.00.1511. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*12.300,00*
3.1.90.94.00.00.1511. indenizações e restituições trabalhistas	*4.600,00*
3.3.90.30.00.00.1511. material de consumo	*5.000,00*
3.3.90.33.00.00.1511. passagens e despesas com locomoção	*200,00*
3.3.90.36.00.00.1511. outros serviços de terceiros – pessoa física	*200,00*
3.3.90.39.00.00.1511. outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	*6.000,00*
3.3.90.46.00.00.1511. auxílio-alimentação	*2.000,00*
4.4.90.52.00.00.1511. equipamentos e materiais permanentes	*500,00*
003. DEPARTAMENTO de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS - CIVIL	*1.000,00*
3.3.90.30.00.00.1002. material de consumo	*143.617,12*
3.3.90.46.00.00.1002. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*8.000,00*
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	*27.592,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	*331.463,29*	*331.463,29*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.146. Manter o Gabinete SAMAE	*52.454,17*	*13.472,92*
1.201. Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos	*93.200,00*	*38.981,25*
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	*5.600,00*	*98.800,00*
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	*180.209,12*	*180.209,12*

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0A31E150

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 079/2021 PREGÃO Nº 035/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.880.642/0001-09.**

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79.**

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.234.948/0001-04.**

VIGÊNCIA: 01.06.2021 a 31.05.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

TERCIO GUSTAVO SENFF
Representante Legal

RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
Representante Legal

GIOVANA MENDES GONÇALES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BF9283AA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 9.274, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Súmula:*Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica doMunicípio de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.131 que aumentou de 35% para 40% o limite de margem do crédito consignado para aposentados e pensionistas do INSS;

CONSIDERANDO que desse Limite, 35% são para empréstimos consignados e 5% para cartão de crédito, este aumento é provisório e valerá até 31/12/2021;

CONSIDERANDO Oficio encaminhado a Consignet(Sistema de Gestão de Margem Consignável), requerente adequação a Lei Federal n.º 14.131;

DECRETA:

Art. 1º.Fica acrescido de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2021.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:66927DA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.073 DE 01 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	jheniffer da silva correia		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	068/2021	**Vigência:**	01.06.2021 A 31.12.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	020/2021		
Contratado:	R. BRAGA ROSENDO LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 9.100,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A2695C90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.074 DE 01 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	maurílio luiz de oliveira adauto aparecido de brito		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	069/2021	**Vigência:**	01.06.2021 A 31.12.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	020/2021		
Contratado:	R. BRAGA ROSENDO LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 9.100,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FB591194

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 9.100,00** (nove mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 07 (doze) meses, de **01.06.2021 a 31.12.2021.**

DATA: 01.06.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1EF73F9E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 9.100,00** (nove mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 07 (doze) meses, de **01.06.2021 a 31.12.2021.**

DATA: 01.06.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DB55DA81

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.271 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.269,73 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.39.00.00.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.269,73*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.37.00.00.1019 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*4.269,73*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:073CE300

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.275 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*4.000,00*
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*3.100,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	

4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	*1.750,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 - Recursos Livres, no valor de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F0E6D16B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/06/2021 à 15/06/2021.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 15/06/2021;
ABERTURA:14h:00m (Quatorze Horas) do dia 15/06/2021.
LOCAL: Samae de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 01 de Junho de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:57CEE2D0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
HOMOLOGADO DIA: 01/06/2021.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ÁREA UTILIZADA COMO LIXÃO PELO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

RESULTADO:LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI - ME - CNPJ/CPF: 23.146.943/0001-22 - Valor Total Homologado - R$ 31.333,33 (trinta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

ANDIRÁ, 01 de junho de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2B18D8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 17 de junho de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para diversos departamentos deste município.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 01 de junho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:247075F8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 18 de junho de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos destinados ao Departamento Municipal de Saúde.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 01 de junho de 2021.

-

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6B9670F5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA,** com sede na Av. Dr. Jose Soares de Azevedo, n° 48, em Astorga - PR, considerando a impugnação interposta pela empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita CNPJ: 03.392.348/0001-60; considerando, ainda, a necessidade da diligência junto ao departamento solicitante, torna publico a suspensão do processo licitatório supramencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de

coleta, transporte, tratamento específico e destinação final dos resíduos especiais, infectantes e químicos do serviço de saúde.

- Resultado da analise da referida impugnação, bem como nova data de abertura estarão disponíveis no sito www.astorga.pr.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br, também será publicado no órgão oficial de divulgação do município.

Astorga, 01 de junho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CC60E169

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 079/2020 PREGÃO Nº 027/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob n. 35.774.957/0001-70;
OBJETO: Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do aludido termo contratual, ou seja, até o dia 09/08/2021, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo da Silva Maurício Carrazedo
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:20CD989D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2021

SÚMULA: PRORROGA A DATA DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS DE FORMA ESCALONADA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 432/2021 de 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos de COVID-19 no município, sendo 152 casos ativos segundo boletim oficial de 29 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o índice de ocupação de leitos,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a retomada das aulas presenciais de forma escalonada nos estabelecimentos de ensino municipais e estaduais, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso, alterando-se o calendário apresentado, conforme:

§ 1º Altera o Art. 1º, § 3º do Decreto 091/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º - O retorno às atividades presenciais de acordo com o que cada Instituição de Ensino oferece, deverá ocorrer de forma escalonada, por faixa etária, iniciando-se pelas turmas com crianças até 10 anos de idade, após quinze dias as demais turmas do ensino fundamental de forma gradativa até abranger a Educação Infantil.
a) 19/07/2021 - 5º ano do Ensino Fundamental;
b) 19/07/2021 - 4º ano do Ensino Fundamental;
c) 02/08/2021 - 3º ano do Ensino Fundamental;
d) 02/08/2021 - 2º ano do Ensino Fundamental;
e) 16/08/2021 - 1º ano do Ensino Fundamental;
f) 16/08/2021 - Infantil V;
g) 16/08/2021 – Infantil IV"

§2º Altera o Art. 1º do Decreto 097/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Respeitando os termos do Decreto 091/2021, fica também autorizada a retomada das aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino, a partir de 19 de julho de 2021."
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e mantendo os decretos 091/2021 e 097/2021 nas disposições não conflitantes.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:69F3749D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 562/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
NOMEAR, **RITA CASSIA LOURENÇO,** brasileira, solteira, portadora do RG. nº 7.806.892-2 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 037.917.489-80, nascida aos 10/06/1982, residente e domiciliada à Rua São Sebastião, nº 791, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial de Gabinete, símbolo CC-08**, a partir de 1º de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7C7BD2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 564/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **GISLAINE ROCHA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.051.086-6 - SESP/PR e CPF n.º 037.963.121-01, nascida em 27/10/1997, natural de Astorga – PR, residente e domiciliada à Rua Sócrates, nº 515, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **MERENDEIRO, Nível 03-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6614EC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2021

SÚMULA – DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Município preservar a saúde pública, evitando ou reduzindo quaisquer situações que possam contribuir para o contágio do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o avanço do número de casos em nosso Município e em toda região que dá suporte de saúde aos munícipes.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual 7.716/2021 e no Ofício 023/2021 da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense;

DECRETA

Art. 1º. Ficam adotadas pelo Município de Astorga as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, conforme:

Parágrafo único: No dia 03/06/2021 (quinta-feira, feriado) e no dia 06/06/2021 (domingo), somente será permitida abertura dos seguintes estabelecimentos comerciais:
a) Farmácias;
b) Bombas dos postos de combustível;
c) Revendas de gás de cozinha;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo prorrogadas as medidas não conflitantes dispostas no Decreto 100/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 01º (primeiro) dia do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F303F8B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

DECISÃO
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
Decisão: Considerando as razões alinhadas ao Processo Administrativo nº. 3567/2021, e o parecer da Assessoria Jurídica Municipal de Balsa Nova, aos quais, por brevidade me reporto e adoto, autorizo a substituição de marca do produto microondas, item 03, lote 24, referente a Ata de Registro de Preços nº. 02/2021, da marca Midea pela marca Electrolux.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D2776A47

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 080/2021
Republicado por incorreção

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica e dá demais providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle daCOVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº s 7.716, de 25 de maio de 2021, 7.737, de 27 de maio de 2021 e 7.739, de 27 de maio de 2021, que promove m alterações no Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, prorrogam a vigência dos dispositivos que especifica até 9 de junho de 2021 e adotam outras providências;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da

colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, museus e atividades correlatas;

II - parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 20 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII - comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

VIII - espaços para práticas esportivas coletivas, localizados em bens públicos ou privados, incluídas as quadras, campos e canchas;

§ 1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§ 2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual nº4.692, de 25 de maio de 2020.

§ 3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual nº6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§ 4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, e fechado aos domingos;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, obedecido até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, e com proibição de abertura aos domingos;

III - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IV - restaurantes: das 10 às 20 horas, de segunda a sábado, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (self-service), e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 20 horas, ficando vedado o consumo no local;

V – lanchonetes e pizzarias: das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (self-service), e após as 20 horas até as 22 horas apenas atendimento nas modalidades delivery; e aos domingos apenas modalidades delivery até às 22 horas, ficando vedado o consumo no local;

VI - panificadoras, padarias, confeitarias e sorveterias de rua: das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, permitido o consumo no local, respeitado a capacidade de 50% do estabelecimento, e fechado aos domingos;

VII - lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 20 horas, em todos os dias da semana, e aos domingos ficando vedado o consumo no local;

VIII - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, sendo vedado o consumo no local, e fechado aos domingos:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;

b) mercados e supermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres;

e) lojas de material de construção;

f) comércio ambulante de rua de alimentos.

IX - lava car das 06 horas as 20 horas de segunda a sábado, e fechado aos domingos;

X - pesque pague das 08 horas as 17 horas de segunda a sábado, e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 20 horas, ficando vedado o consumo no local.

XI - bares e congêneres: das 08 horas às 18 horas de segunda a sábado, respeitado a capacidade de 30% do estabelecimento, e fechado aos domingos.

§ 1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§ 2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§ 3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§ 4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB.

§ 5º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§ 6º Os serviços de comercialização de alimentos, localizados em galerias e centros comerciais estão autorizados a operar aos domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (take away).

§ 7º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso VIII, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

§ 8º É de responsabilidade do estabelecimento providenciar o controle de entrada de clientes mediante uso de senhas, bem como sua permanência na fila de espera mantendo o distanciamento, uso de máscara e demais medidas de enfrentamento à COVID-19.

Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e resorts;
II - pousadas e hostels.

Parágrafo único. Restaurantes localizados nos serviços e atividades deste artigo, deverão funcionar apenas para atendimento de seus hóspedes.

Art. 5º. O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento dos protocolos de prevenção sanitária.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 6º. O funcionamento das práticas esportivas coletivas fica suspenso conforme disposto no inciso VIII, do art. 2º deste Decreto.

Art. 7º. O funcionamento das feiras livres e das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico conforme determinado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 8º. O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento dos protocolos de prevenção sanitária.

Art. 9º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 10. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 11. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 12. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 13. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução nº 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, queregulamentaa realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 14. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 15. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de publicação e vigorará até 09 de junho de 2021, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate aCOVID-19.

Art. 17. Fica revogado o Decreto Municipal nº 56, de 15 de abril de 2021 e suas alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6E7E79D6

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 018/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 04 de junho.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 01 de junho de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:3EE2D673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.10/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 10/2021, que entre si, celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 35.235.579/0001-56. Aditiva o contrato na importância de R$4.944,80 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B016CE5A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.60/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA. Decorrente de Pregão n° 14/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PREMIUM PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 33.054.804/0002-03. aditiva o contrato na importância de R$ 29.146,32 (vinte e nove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:315B7A0F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.102/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRO PAVIMENTO E FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA. Decorrente de Pregão n° 31/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LDTA inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16. aditivam o contrato na importância de R$ 28.606,87 (vinte e oito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:40673A67

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.59/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA. decorrente de Pregão n° 14/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AS3 AUTOMOTIVA LTDA -ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.151.179/0001-52. aditivam o contrato na importância de R$ 28.421,86 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6C3FCFE8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 13/2021
b) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR, CONFORME CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 05/2021.

FORNECEDOR: **VASQUES E MARTINS SAÚDE LTDA - CNPJ: 40.973.613/0001-20**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.	MENSAL	12	R$ 10.780,00	R$ 129.360,00

Valor Total do Fornecedor: 129.360,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 129.360,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta)

BARBOSA FERRAZ, 28 de maio de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:575BFD65

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 52/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deJunhode2021, a **CONTRATO DE Nº. 52/2021** com a **VASQUES E MARTINS SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 40.973.613/0001-20, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZCASTRO ALVES, 1292, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade13/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR, CONFORME CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 05/2021.**, pelo **valor total de R$ 129.360,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais)**, com vigência até **01 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:62E9247B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 114/2021

PORTARIA Nº 114/2021

Súmula: Altera Gratificação a Servidor Efetivo e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Altera-se a partir de 01 de junho de 2021, ao Senhor **FERNANDO DOS SANTOS GOMES**, portador do RG n° 7.215.484-3 SESP/PR, a título de Gratificação de Função o percentual de 75% (Setenta e cinco por cento), sobre o Piso Salarial de seu cargo, com base no Artigo 457§ 1 da CL e Decreto n° 41/2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 01 de junho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:DA64A113

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 115/2021

PORTARIA Nº 114/2021

Súmula: Altera Gratificação a Servidor Efetivo e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera-se a partir de 01 de junho de 2021, ao Senhor **FERNANDO DOS SANTOS GOMES**, portador do RG n° 7.215.484-3 SESP/PR, a título de Gratificação de Função o percentual de 75% (Setenta e cinco por cento), sobre o Piso Salarial de seu cargo, com base no Artigo 457§ 1 da CL e Decreto n° 41/2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 01 de junho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:61842D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0121/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 01 de junho de 2021, ao servidor **DANIEL TROMBINI FOGLIATO**, portador do RG nº 5.008.475-2 SSP/PR e CPF 931.506.109-82, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:576C74C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0122/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de junho de 2021, referente ao período de 04/03/2019 a 03/03/2020, ao servidor **VALDIR ZENATI**, portador do RG nº 8.765.205-0 SSP/PR e CPF 008.244.129-40, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE JUNHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A947058C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL13/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 01/06/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2663 - OX-AIR GASES LTDA (03.051.739/0001-10)

TOTAL GERAL: R$ 13.270,00

Bela Vista da Caroba, 01 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EF784A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0113/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora municipal **MARIA JANETE LANGNER MACHADO,** matrícula n° 9841, CPF nº 006.609.959-56, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6F9D800B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0114/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **MARIA JANETE LANGNER MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.072.278-0 SSP/PR, e CPF sob nº 006.609.959-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1FD25BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR39/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 01/06/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UMA FRAGMENTADORA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS RECURSOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CAD ÚNICO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
473 - BELINKI & SOUZA LTDA (08.831.603/0001-47)

TOTAL GERAL: R$ 6.227,83

Bela Vista da Caroba, 01 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:052FEA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO N° DECRETO N° 111 PARA 112/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora municipal **CENIA NADIR MACHADO,** matrícula n° 2051, CPF nº 025.964.279-74, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE MAIO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:DAD8BDED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APM DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS

Pelo presente Edital o Sr. Paulo Roberto Campra, RG 4.516.773-9, Presidente da APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental de Bela Vista da Caroba – Pr, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Pais que estão com seus filhos devidamente matriculados neste Estabelecimento de Ensino para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que seguindo os Protocolos de Biossegurança da Covid 19, não será possível ser presencial e será realizada através de recursos áudios/visuais (grupos de WhatsApp) para prestação de contas e apresentação de chapa única com os nomes dos candidatos a novos membros desta Associação para o mandato de 2021 a 2023, que será realizada no dia 14 de junho de 2021. A votação será realizada no dia 16 de junho de 2021 com voto secreto através de cédulas onde deverão assinalar sim ou não e depositá-las na urna durante a entrega e retirada de apostilas de aulas remotas na escola.

PAULO ROBERTO CAMPRA
Presidente da APM

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:15CD4B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 050/2021 PROCESSO N.º 45/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 183/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Comércio de Combustiveis Robertinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.357.402/0001-90, representada pelo Sr. Leandro Damiani Ranssolin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Presencial nº 31/2020 – Contrato Administrativo nº 183/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 2 – Óleo Diesel S10 e item 3 – Óleo Diesel S500 comum passando a partir de 01/06/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
Lt	Oleo Diesel S10	R$ 4,31	5,57 %	R$ 4,55
Lt	Oleo Diesel S500 Comum	R$ 4,24	6,84 %	R$ 4,53

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 01 de junho de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:88D20B35

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR_LOTE 2- PROCESSO N.º 16/2021 PREGÃO ELETR. N.º 13/2021

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **18/06/2021** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Referente a Registro de Precos para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 2) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FFD3FA08

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 045/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, para o servidor Arzemiro Bez matrícula 260, com início em 26/05/2021 e término em 23/08/2021, referente ao período aquisitivo 17/08/2014 a 16/08/2019, de acordo com o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 27 de maio de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:FF8237F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **21/06/2021** às **14:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços de Madeiras. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F8AB6287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 071/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º, parágrafo único, do Decreto 38/2021 a qual passará a vigorar da seguinte forma:
"Art. 3º - Todas as aquisições necessárias para o funcionamento dos órgãos vinculados às secretarias municipais somente serão realizadas mediante autorização expressa de compra a ser concedida pelo Prefeito.
***Parágrafo único** – Fica delegada a autorização que se refere no caput ao assessor jurídico de gabinete do Prefeito e ao Secretário de Governo."*
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:424A46A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **21/06/2021 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de veículo novo, 0 km. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7D3663CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **17/06/2021 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos e toners para impressoras. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5D5E2A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 028/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **17/06/2021 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços de serviços de pintura. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.
RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:21CD1129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 072/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito do Município de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e,

Considerando a necessidade de análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando também a relevância em manter a prestação de serviço e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Saúde;
DECRETA:
Art. 1º. A partir das 00h00min do dia 02 de junho de 2021, fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais de uso coletivo.
Art. 2º. Ficam proibidos o ingresso e a circulação de clientes em grupos de 2 (duas) pessoas ou mais em estabelecimentos comerciais, ou seja, será permitido o ingresso de apenas 1 (uma) pessoa por grupo ou família.
Parágrafo único. O disposto no caput não abrange lanchonetes, restaurantes, pizzarias, sorveterias e estabelecimentos congêneres.
Art. 3º. Eventual descumprimento da referida norma ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal 2178/2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 01 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:9500E907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

NOMEAR, a Senhora Priscila Leticia dos Santos, portadora do RG nº 7.215.585-8 SSP-PR e CPF nº 008.310.679-00, OAB Inscrição nº 48581 para exercer o Cargo em Comissão CC1 de Assessor Jurídico da Presidência, nos termos da Lei 951/2017 de 06 de julho de 2017, a partir de 01 de maio de 2021.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 01 de maio de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:950726E6

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde e o alto risco de contagio pelo Coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter as atividades do Poder Legislativo sem comprometer a segurança dos munícipes, vereadores e servidores;
RESOLVE

Art. 1º Esta portaria estabelece medidas temporáriasde funcionamento da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque de forma a prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Ficam temporariamente suspensas nas dependencias da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque:
I – o atendimento ao público;
II- a realização de sessões solenes
III- a realização de audiências públicas;
IV- eventos não relacionados às atividades legislativas ou que possam resultar em aglomeração de pessoas.
Paragrafo único. Fica autorizada a realização de procedimentos licitatóriosinadiáveis.
Art. 3º Alterar o horário das sessões ordinárias da câmara municipal, que regimentalmente são realizadas as terça feira, às 19:00 horas para as 17:30 horas.
Art. 4º O expediente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque será realizado em sistema interno.
Parágrafo único - O atendimento ao público será realizado pelo telefone (42) 36521242, de segunda à sexta, ou pelo e mail camara@cmboaventura.pr.gov.br
Art. 5º O acesso às dependênciasda Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque ficará restrito aos vereadores, servidores e autoridades quando solicitados.
Parágrafo único - Os vereadores deverão se limitar a permanecer no recinto apenas, quando houver, durante as reuniões das comissões e sessões plenárias.
Art. 6º Em caso de servidor com sintoma assemelhado ao Covid-19 deverão formalizar seu pedido de dispensa a chefia imediata e aguardar orientações até resultado do exame.
Art. 7º Fica REVOGADA a Portaria nº 018/2021 de 11 de maio de 2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partirde 01 de junho de 2021.

Boa Ventura de São Roque, 01 de junho de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:E05C7050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2021

DECRETO Nº 083/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Ferido Municipal Móvel de Corpus Christi no dia 03 de junho de 2021, conforme Lei Municipal Lei nº 810/2014, Decreta PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D1F05271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2021

PORTARIA Nº 172/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Patricia Silverio, portadora do CI/RG n° 10.231.220-1 e inscrita no CPF n° 060.242.859-90, para exercer o cargo de Professora, nomeada pelo Decreto 48/2020 para exercer o cargo de Professora, 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade que serão fruídas de 14 de maio de 2021 a 09 de novembro de 2021, conforme lei municipal 832/2015 art. 124/127. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 14 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:45D4DAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2021

PORTARIA Nº 173/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: A Portaria Nº 164/2021, que concedia férias a Servidora **Rosilda Mendes de Miranda,** portadora da CI/RG nº 4.403.985-0 e inscrito no CPF 616.999.779-68 nomeada através do decreto 078/2012 para exercer o Cargo de Técnico em Gestão Publica. Conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A2A55BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2021

DECRETO Nº 84/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
NOMEAR: A Senhora Viviane Dzola Dalzotto , portadora da CI/RG 10.876.728-6 e inscrita no CPF 090.873.129-97 para exercer o cargo de Chefe de Seção de Serviços Comunitários CC3. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:53725A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85/2021

DECRETO Nº 85/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR : A Senhora Katia de Fatima Pires, portadora da CI/RG n. 9.501.904-8 e inscrita no CPF n.º 060.239.539-99, para exercer o Cargo de Suplente de Agente Politico de Conselheira Tutelar. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:287A9CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 02/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **Pregão Presencial 02/2021 REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES PARA O SAMAE DESTE MUNICIPIO,** em conformidade com o edital e anexos.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 02/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 03 dias do mês de maio de 2021, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
PROPONENTE 1 - ALCEU PINTO DA SILVA - RESTAURANTE, CNPJ nº 06.889.230/0001-30, situada na Rodovia BR 466, Sitio Boa Ventura, Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representado por **ALCEU PINTO DA SILVA** portador do RG nº 4.160.676 SSP/SC e CPF nº 026.376.109-64.
PROPONENTE 2 – AMANDA BATISTA DOS SANTOS, CNPJ nº 28.312.625/0001-08, situada na Rua Adonis Morski, 104, centro, Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representada por **AMANDA BATISTA DOS SANTOS** portadora do RG nº 13.680.463-4 SSP/PR e CPF nº 010.967.579-74.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação do lote 1 e itens:
AMANDA BATISTA DOS SANTOS, CNPJ nº 28.312.625/0001-08 vencedora do LOTE 01 item 01,02,04,05, com valor total de R$ 1.873,00 (mil oitocentos e setenta e três reais).
ALCEU PINTO DA SILVA - RESTAURANTE, CNPJ nº 06.889.230/0001-30 vencedor do LOTE 02 item 01,02,03,04,05, com valor total de R$ 2.057,80 (dois mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
Totalizando o valor global do certame em R$ 3.930,80 (três mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 06 de maio de 2021

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:4FE7FF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 21/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICIPIO E NA LOCALIDADE DO SITIO BOA VENTURA,** em conformidade com o Edital e Anexos.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 21/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 03 dias do mês de maio de 2021, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
PROPONENTE 1 - ALCEU PINTO DA SILVA - RESTAURANTE, CNPJ nº 06.889.230/0001-30, situada na Rodovia BR 466, Sitio Boa Ventura, Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representado por **ALCEU PINTO DA SILVA** portador do RG nº 4.160.676 SSP/SC e CPF nº 026.376.109-64.
PROPONENTE 2 – AMANDA BATISTA DOS SANTOS, CNPJ nº 28.312.625/0001-08, situada na Rua Adonis Morski, 104, centro, Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representada por **AMANDA BATISTA DOS SANTOS** portadora do RG nº 13.680.463-4 SSP/PR e CPF nº 010.967.579-74.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação do lote 1 e itens:
AMANDA BATISTA DOS SANTOS, CNPJ nº 28.312.625/0001-08 vencedora do LOTE 01 item 01,02,03,04,05,07,08,10 e 11 e do LOTE 02 item 01,02,03 e 07 com valor total de R$ 124.523,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e três reais).

ALCEU PINTO DA SILVA - RESTAURANTE, CNPJ nº 06.889.230/0001-30 vencedora do LOTE 02 item 01,02,03,04,05,06,07,08,09, com valor total de R$ 67.891,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais).

Totalizando o valor global do certame em R$ 192.414,00 (cento e noventa e dois reais quatrocentos e quatorze reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 06 de maio de 2021

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7F11F5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 03/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, a pedido da SAMAE deste Município.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º09/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada 07 (sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
I.J.STRAPASSON E CIA LTDA, CNPJ 03.723.036/0001-91, situada na Avenida São Roque, 559, centro, Boa Ventura de São Roque/Paraná, CEP: 85.225-000 neste ato representado pelo Sr. IDENILSON JOÃO STRAPASSON, portador do RG nº 90.396.821-01 SSP/Pr e CPF nº 601.068.400-53.
ROVILSON GOMES PEREIRA, CNPJ 32.171.114/0001-90, situada na Avenida Dalzotto, 674, centro, Boa Ventura de São Roque/Paraná, CEP: 85.225-000 neste ato representado pelo Sr. ROVILSON GOMES PEREIRA, portador do RG nº 7.640.830-0 SSP/Pr e CPF nº 022.603.299-00.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:
I.J.STRAPASSON E CIA LTDA, CNPJ 03.723.036/0001-91, vencedora parcial do lote 01 itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 19. com o valor de **R$ 9.938,10 (nove mil novecentos e trinta e oito reais e dez centavos).**

ROVILSON GOMES PEREIRA, CNPJ 32.171.114/0001-90, vencedora parcial do lote 01 itens 03, 07, 17 e 18, com o valor de **R$ 15.234,00** (quinze mil duzentos e trinta e quatro reais).

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 25.172,10 (vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e dez centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0AF03892

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1127/2021

LEI N° 1.127/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a contribuição de caráter compulsório dos servidores do Município e alterações junto à Lei 369/2008 e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput do Art. 90 da Lei Municipal 369/2008, e acrescenta o parágrafo único, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 90 - A alíquota de contribuição dos segurados em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a uma tabela progressiva, com 05(cinco) faixas, sendo: de 11%, 12%, 14%, 14,5% e 16,5% incidentes sobre a remuneração de contribuição de que trata o art. 89 e seu parágrafo único, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária, conforme especifica a tabela abaixo:"

Tabela progressiva de contribuição previdenciária dos servidores públicos efetivos ao Regime Próprio de Previdência Social do município de Boa Ventura de São Roque-PR.	
Salário Contribuição	Alíquota
Até 1.100,00	11%
De 1.100,01 a 3.000,00	12%
De 3.000,01 a 5.839,45	14%
De 5.839,46 a 10.000,00	14,5%
De 10.000,01 a 20.000,00	16,5%

Parágrafo Único - Os valores dos salários contribuição, constante da tabela progressiva acima, serão reajustados anualmente, por ato próprio do poder executivo, na mesma data e proporção a que se aplica à tabela do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Altera o caput do Art. 91 da Lei Municipal 369/2008, o qual passara a vigorar com o seguinte redação:
"Art. 91 - Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual de 11%, 12%, 14%, 14,5% e 16,5% sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões **que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social."**
Art. 3º - Altera o caput do Art. 92 da Lei Municipal 369/2008, e cria o § único, e o qual passara a vigorar com o seguinte teor:
Art. 92 - A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderão a 14,5% (quatorze virgula cinco por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, mais 3%(três por cento) de taxa de despesa administrativa.
Parágrafo Único - O cálculo atuarial realizado anualmente apontará a necessidade de revisão das alíquotas de que trata o caput, do presente artigo.
Art. 4º - Revogados os §§ 1º e 2º do Art. 92, e os Arts. 34 - Do Auxilio Doença, 35 - Do Salario Família e 36 - Do Salario Maternidade, da Lei 369/2008, conforme Aplicabilidade do §§ 3º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 01 de Junho de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:86D5F6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 168/2020 de 29 de junho de 2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 194/2021

REQUERENTES: LUCIMARA DE LIMA MARTINS E OUTROS

LOTES: 40 QUADRA 30

MATRÍCULA: 20.908

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de junho de 2021.

MARIO HENRICHS

CLECI ANTONELO DA ROCHA

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5DAC6C46

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 153 DE 2021

DECRETO Nº 153/2021
DATA: 31/05/2021
SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal do Turismo de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providencias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO DE BOA VISTA DA APARECIDA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO: O CONTIDO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 415/20 DE 08/09/2020
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados, com base na Lei Municipal nº 415/202 de 09 de agosto de 2020, os membros do Conselho Municipal do Turismo de Boa Vista da Aparecida, assim constituído:
01 um representante da Secretaria de Comunicação, Esporte, Turismo, Indústria e Comércio.
Titular: Rafaela Ganzala. CPF N.° 065.211.219-60
Suplente: Diandro Cleber Welter. CPF N.°066.290.079-05
01 um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Vilmar Cracco. CPF N.°778.767.099-15
Suplente: Eduardo Boiczuk. CPF N.°090.341.739-17
01 um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
Titular: ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO. CPF N.° 077.760.439-66
Suplente: LEANDRO DE LIMA. CPF N.°017.575.009-28
01 um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
Titular: Jucelino Vasco de Almeida. CPF N.°408.387.659-04
Suplente: Célia Regina Peres Weierbacher. CPF N.° 847.427.049-91
01 um representante da Secretaria Municipal de Administração ou Planejamento;
Titular: Ivoneis Bonatto. CPF N.°524.933.189-00
Suplente: Carlos Signorini. CPF N.°945.547.069-15
01 um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Rildo Jose Peloso. CPF N.°773.058.689-49
Suplente: Roseli Klauss. CPF N. ° 037.287.319-78.
02 dois representante das entidades com as seguintes atividades:
a) Meio de Transportes;
b) Setor gastronômico (bares e restaurantes);
c) Meios de hospedagens.
Titular: Alacir Silvestro Ramos. CPF N.°793.817.829-20.
Suplente: Roseli Monauer Henrichs. CPF n.°755.529.739-68
Titular: Adriane Aparecida Monauer de Oliveira. CPF N.° 01447155971
Suplente: Edson Luiz da Silva Lisboa. CPF N.° 061.396.459-48
01 um representante do Rotary Clube de Cascavel União;
Titular: Valdeci Alves. CPF N.º 757.603.559-53
Suplente: Dalva Alonco dos Reis. CPF N.° 865.685.159-49.

01 um representante das instituições/órgãos públicos do Governo do Estado, sediados no município e com ação direta no setor de Meio Ambiente-EMATER;
Titular: Ricielly Eloyze Rosseto. CPF N.°072.103.169-22
Suplente: Sue Ellen de Menezes Clemente Braga. CPF N.°117.561.187-52.
01 um representante da Associação Comercial e Empresarias de Boa Vista da Aparecida (ACIBA);
Titular: Fausto Gonçalves Batista. CPF N.°546.070.279-87
Suplente: Cleber Teodoro Becker. CPF N.°030.900.819-03
01 um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista da Aparecida;
Titular: Deni Policarpo. CPF.° 014.564.309-39
Suplente: Luiz Grando. CPF.°198.150.859-72
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida /PR, em 31 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:06C0DE8D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154 DE 2021

DECRETO Nº 154/2021
Data 31/05/2021

Súmula: Altera a data para o pagamento da cota única do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana IPTU, e da cota única da Taxa de Alvarás e Vigilância Sanitária para o exercício de 2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica alterada a data para o pagamento da cota única e das parcelas do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana IPTU, e da cota única da Taxa de Licença para Funcionamento Regular de Estabelecimento e Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2021, para o dia 30/06/2021.

Parágrafo único: Após a alteração o cronograma dos pagamentos fica da seguinte forma:

I.P.T.U

Especificação	Data
Cota única	31/06/2021
1ª Parcela	31/06/2021
2ª Parcela	30/06/2021
3ª Parcela	30/07/2021
4ª Parcela	31/08/2021
5ª Parcela	30/09/2021
6ª Parcela	29/10/2021
7ª Parcela	30/11/2021
8ª Parcela	29/12/2021

Taxa de Licença para Funcionamento Regular de Estabelecimento e Taxa de Vigilância Sanitária

Especificação	Data
Cota única	31/06/2021

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 31 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:446DF023

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

EMPRESA – HABILITADA	SITUAÇÃO
CLARISMIR KELIN DUTRA - ME	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BFFA0FBA

LICITAÇÃO
DESPACHO - PROCESSO Nº 040/2021

PROCESSO Nº 040/2021

DESPACHO

Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **VALDETE CORREA 07434801980**, referente ao Processo Licitatório nº 040/2021, da Modalidade Pregão Presencial, sob o nº 016/2021, com o objeto visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e conforme documentos constantes nos autos deste processo, decide-se ACOLHER parcialmente à Impugnação apresentada pela **VALDETE CORREA 07434801980**, ante as razões apresentadas pela impugnante em seu recurso, bem como o atendimento dos princípios norteadores da atividade pública, em especial aos da "eficiência e economia", para o fim de alteração do ato convocatório para sessão pública do Pregão Presencial nº 016/2021, bem como pela retificação do Edital do processo licitatório em comento, para as adequações.
Desta forma, se faz necessário alterar a abertura do Pregão Presencial, de modo a atender os ditames e prazos da Lei 8666/93 e Lei Federal 10.520/2002, devendo ser comunicados aos interessados, o acolhimento da presente impugnação, bem como a alteração da sessão de abertura do procedimento licitatório, para retificação nos moldes acima expostos.
Todos os atos do processo em comento, serão devidamente publicados para ciência das partes, na forma da lei.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de junho de 2021.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:873236A9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 155 2021

DECRETO nº 155/2021
Data: 01/06/2021

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ESF, vínculo CLT, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contigo no Requerimento nº 214/2021 de 01 de junho de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a pedido a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ESF, vínculo CLT, abaixo relacionada:

Servidor(a)	Matricula	Função	Admissão
Silvana Dias Mascarenhas	117865-2	Agente Comunitário de Saúde – ESF	15/02/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o art. 59, inciso I, da Lei 181/2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:123C2A04

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **SILVANA DIAS MASCARENHAS**

MÜLLER, inscrita no CPF n° 285.423.658-01, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, firmado em 15 de fevereiro de 2016, dando-se por terminado o referido contrato em 01 de junho de 2021, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 01 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:27575207

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 156 2021

DECRETO nº 156/2021
Data: 01/06/2021

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, temporário de Agente de Limpeza Pública, vínculo Estatutário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contigo no Requerimento nº 211/2021 de 01 de junho de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** a pedido o servidor municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, vínculo Estatutário, abaixo relacionado:

Servidor(a)	Matricula	Função	Admissão
Cleberson Rodrigues	311	Agente de Limpeza Pública – Temporário	11/09/2019

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o art. 59, inciso I, da Lei 181/2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:698F14CF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **CLEBERSON RODRIGUES,** inscrito no CPF nº 095.653.229-21, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 11 de setembro de 2019, dando-se por terminado o referido contrato em 01 de junho de 2021, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 01 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6D3937FD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 157 2021

DECRETO nº 157/2021
Data: 01/06/2021

SÚMULA: Altera gratificação por função gratificada (FG) a Diretora servidora ocupante de Cargo efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a função gratificada (FG) da servidora ocupante de Cargo efetivo para responder pela função de Diretora abaixo relacionada, na forma do disposto a seguir:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL
Rafaela Ganzala	117982-9	Diretora de Turismo, Indústria e Comércio	20%	25%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente em especial ao Decreto nº 129/2021de 17 de maio de 2021, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0AE722AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES DE CARGO FISCAL FAZENDÁRIO

Lei nº 441/2021

Súmula -: Dispõe sobre a descrição das atribuições de cargo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e o Regime Jurídico Único da Lei Municipal 013/2005 - Estatuto do Servidor Municipal de Bocaiuva do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica definida a descrição das atribuições do Cargo Efetivo de Fiscal Fazendário da Lei Municipal 013/2005 – Estatuto do Servidor Municipal de Bocaiuva do Sul:
Cargo: Fiscal Fazendário.
Descrição das Atribuições:
A – Efetuar a Fiscalização e regularidade cadastral de Imóveis Urbano;
B – Efetuar a fiscalização das taxas de licença em Geral;
C – Proceder ao cadastramento e fiscalização de Contribuintes do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
D – Fiscalizar, IPTU Imposto Predial Territorial Urbano;
E – Fiscalizar ITBI Imposto Transmissão Bens Imóveis;
F – Fiscalizar ITR Imposto Territorial Rural;

G – Fazer lançamento do ITR Imposto Territorial Rural;
H – Lavrar Notificação e Auto de Infração contra infratores, aplicando-lhes a legislação Municipal;
I – Entregar Notificações, diversas aos contribuintes do Município;
J – Realizar diligências, junto a todos os contribuintes do Município;
L – Desempenhar outras atribuições relativas à fiscalização municipal, com o seu respectivo lançamento;
M – Respaldar a fiscalização de obras e do parcelamento do solo, Plano Diretor e Código de Posturas Municipais;
N – Examinar e fiscalizar demonstrativos obrigatórios dos contribuintes e examinar a contabilidade das empresas estabelecidas no Município, referentes à EFD;
O – Solicitar informações das empresas instaladas no município, como livros planos de conta contábeis e outras;
P – Realizar operação especial (blitz);
Q – Eliminar pendências de regularidade fiscal e dar parecer sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;
R – Efetuar lançamentos de créditos tributários e executar outras tarefas correlatas;
S – Efetuar atualização da Planta Genérica de Valores;
T – Efetuar levantamento predial.

Art. 2º – Esta Lei Será Regulamentada por Decreto.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (21/05/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4AD0559D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALTERA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO MÊS DE JUNHO

DECRETO Nº 204/2021

SÚMULA: Altera Programação de Desembolsos do orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de junho de 2021 conforme Programação Financeira em anexo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2933A1D4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	23/2021
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	25/05/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

KAPP COMERCIAL LTDA - ME	**R$ 927.413,00**

Bocaiúva do Sul, 25 de maio de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F22E3C22

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 48/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 48/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de MN NUTRICAO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.496.518/0001-40, no valor total de R$ 4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais), referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 31 de maio de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A6CBEBCB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 41/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
PROCESSO Nº 90/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 63.543,62 (Sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Emissão: 31/05/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **15 de junho de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o

auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8C58ABEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade dos itens 1, 2 e 3, totalizando um valor de R$ 109.425,00 (cento e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A85013C3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **JULIANA CRISTINA DEOLA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor mensal do presente contrato de acordo com a correção de valores pelo INPC (IBGE), passando o valor mensal para R$ 4.820,08 (quatro mil, oitocentos e vinte reais e oito centavos). O presente aditivo totaliza o valor de R$ 4.080,96 (Quatro mil, oitenta reais e noventa e seis centavos).

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BA310532

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **JULIANA CRISTINA DEOLA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 02 de junho de 2022.
Fica aditivado o presente contrato em R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B612D6CE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 30-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Cortinas e Persianas para o Paço e Câmara Municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 17/06/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 17/06/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:74C56311

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 31-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, para ampliação e manutenção de obras.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 17/06/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 45min do dia 17/06/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2E95C5F5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 32-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, para ampliação e manutenção de obras.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 18/06/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 18/06/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D3EE66D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4823/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ALCIONE MAZZOCATO matrícula nº 209, servidor público municipal, lotado no cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, 9 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, para serem gozadas de 15/06/2021 A 23/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:373CCDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual n° 4.507/09 e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **Credenciamento de pessoa física visando a contratação temporária de 03 (três) visitadores e 01 (um) supervisor para atuar junto ao programa primeira infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Sucesso/PR**. Os valores a serem pagos pelos serviços são os constantes da Tabela de Serviços e Preços do Anexo I do Edital. O Credenciamento poderá ser feito a partir do dia **07 de junho de 2021**. O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição, no site www.bomsucesso.pr.gov.br (Portal da Transparência//Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.com ou ainda na Praça Paraná, nº 77, em Bom Sucesso, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Informações poderão ser obtidas pelo fone (43) 3442-2367.

Bom Sucesso, 01 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:93F97B30

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O POSTO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 31/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2021**, em favor da empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ 23.228.076/0001-74**, com o valor global de **R$ R$ 9.090,00(nove mil e noventa reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:291BF2D7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº118/2021

DATA: 31 de maio de 2021.

Súmula: *Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal, nos dias 03 e 04 de junho de 2021, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi, comemorado no dia 03 de junho de 2021, quinta-feira próxima;

D E C R E T A:

Art. 1º Haverá recesso nos órgãos da Administração Pública nosdias 03 e 04 de junho de 2021, mantendo-se em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, em 31 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DB05465A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 116, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 04 de junho de 2021, para a Cidade de Cascavel – PR, para transporte de pacientes para o **Hospital Oftalmológico HOlhos Prime**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FD323563

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 115, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e portador da Cédula de Identidade RG n° 3.248.356-9, 01(uma) diária de viagem, para os dias 01 e 02 de junho de 2021, para a Cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente, Hospital Pequeno Príncipe.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0984B7E6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 117, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Concede diária ao senhor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 02 de junho de 2021, a serviço do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, para a Cidade de Campo Largo – PR, até a empresa Vianmaq, para transportar o equipamento rodoviário trator de esteira D-51-Komatsu.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:130921E6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 118, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Concede diária ao senhor Roberto Carlos Cortivo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Roberto Carlos Cortivo**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Rodoviária, inscrito no CPF nº 027.111.899-70, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 02 de junho de 2021, a serviço do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, para a Cidade de Campo Largo – PR, até a empresa Vianmaq, para transportar o equipamento rodoviário trator de esteira D-51-Komatsu.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:44EDB5FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2019
CONTRATADA: INOVANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 28.942.269/0001-06
Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o saldo de pontos contratado pelo município para aquisição de serviços de instalação é insuficiente, terá um acréscimo de 25% nos itens 01 e 03, conforme relação abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Serviço de Instalação por Ponto na Sede do Município (Prefeitura Municipal) e Departamentos Municipais (Lista dos Pontos para Instalação na Planilha ao Lado) Utilizando Hardware de Roteamento Avançado com as seguintes características: Suporte a Tuneis EOIP, Criptografia 256 Bits, Firewall, CPU: 1 Núcleo com 850 MHz, Armazenamento Flash: 16 MB, Memória RAM: 64 MB, Adaptador 12V 0.5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta POE in e 4 Portas LAN).	Pontos	4	799,90	3.199,60
3	Serviço de Instalação por Ponto entre Câmeras IP (Lista dos Pontos para Instalação nas Planilha ao Lado) e o Destacamento da Policia Militar de Bom Sucesso do Sul Utilizando Hardware de Roteamento Avançado com as seguintes características: Suporte a Tuneis EOIP, Criptografia 256 Bits, Firewall, CPU: 1 Núcleo com 850 MHz, Armazenamento Flash: 16 MB, Memória RAM: 64 MB, Adaptador 12V 0.5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta POE in e 4 Portas LAN).	Pontos	2	799,90	1.599,80
VALOR TOTAL				R$ 4.799,40	

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 27 de maio de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:AE4CD880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO Nº. 02/2021 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02*/2021*

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo pelo motivo do feriado de Corpus Christi e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey.
DECRETA:
Art. 1º - Pelo motivo do feriado nacional do dia 03 de junho (quinta-feira), a Câmara Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia 04 de junho (sexta-feira).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., ao 01 dia do mês de Junho de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:B65FE10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DE CORPUS CHISTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, SR. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Considerando que no dia 03 de junho (quinta-feira) 2021, é ponto facultativo de CORPUS CHISTI, a Prefeitura Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia 04 de junho (sexta-feira).

Parágrafo Único - O ponto recesso do dia 04/06/2021 (sexta - feira), não inclui a Secretaria Municipal de Saúde e nem os serviços da coleta de lixo, que ficará em atividade normal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1F444256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ- FAIXA C) DNIT, para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos conforme as especificações do anexo I do Edital, conforme demonstra o anexo I.
Envio de Propostas: Até 18/06/2021, as 08:45hs
Data da abertura da Sessão: 18/06/2021.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 186.668,00 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura: www.pmbraganey.pr.gov.br ou na Plataforma BNC: www.bnc.org.br

Braganey, 01 de junho.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:619C6795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2021

SÚMULA: Nomeia os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MENOR APRENDIZ N° 001/2020 e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a **NOMEAÇÃO** dos seguintes candidatos, que comprovam atendimento dos aludidos requisitos do Edital, do

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MENOR APRENDIZ N° 001/2020 conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
073964	LEONARDO PICAGEVICZ DOS SANTOS	1º
072996	NICOLLI APARECIDA JACOBUSSI	2º
073798	RAFAEL RONFIM	3º
073925	LUCAS ZIELINSKI	4º
074699	WESLEY RAFAEL SACHT	5º
076604	FABRICIO MUNHAK	6º
075217	MARCELO HENRIQUE SCHIMILOSK	7º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/06/2021**, ficando revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, ao 1º dia do mês de Junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:B75F807B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 437/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **GEAN VINICIUS ARAN,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C52113BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 438/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **ILDO PEREIRA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA,** do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:514227A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 439 /2021 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de **01/06/2021**, a servidora **MARLENE VERONICA DIBA GULHAK,** do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós-Graduação, nível 16, matrícula 3247-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, de acordo com o nível 16, do cargo de Professora com Pós Graduação, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 4.074,93 (quatro mil e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de junho de 2021.

DR CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:67A2B97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº007/2021 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2019, para contratação de Adolescentes na modalidade Aprendizagem para formação em Auxiliar Administrativo,

TORNAR PUBLICO

Art. 1º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Teste Seletivo abaixo relacionados:

Nome	Classificação
JOÃO PAULO JANUARIO DA SILVA	17º

Parágrafo Único – Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, acompanhados do responsável legal com documentos de comprovação de sua condição como responsável legal, munidos com cópias da documentação a seguir: Certidão de nascimento, Identidade (RG), CPF, Carteira de Trabalho, Comprovante de residência, Histórico escolar e Declaração de que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o ensino fundamental ou ensino

médio, comprovante de renda da família. Comprovante de que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou inscrita no Peti ou na Fundação Educacional Padre Luis Luise, e para realização de exames admissionais conforme agendamento do departamento, **no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital.**

Art. 2º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarretara a impossibilidade de sua contratação.

Cafelândia, 31 de maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:021C92BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 440/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
SIMONE DE FATIMA MEDEIROS	PROFESSORA	28/05/2021	29/06/2021
ELIANE CRISTINA DE LUCA	TÉCNICA DE INFORMATICA	03/06/2021	15/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:306008D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 117

DECRETO Nº 117/2021

SÚMULA: Institui o início de funcionamento e nomeia gestor do Fundo Municipal de Interesse Social – FMHIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica instituído o início de funcionamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº. 1777/2019.

Artº. 2º - Fica nomeado o Sr. DENIS WATANABE, portador do CPF/MF nº. 979.587.789-53, para exercer a função de gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, conforme Art. 5º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº. 1777/2019, juntamente com a Tesoureira MARIA RAFAELA DOS SANTOS TEIXEIRA, portadora do CPF/MF nº. 010.468.389-97. Ambos serão responsáveis pelas movimentações de contas bancárias com os seguintes poderes: Solicitar saldos e extratos; efetuar resgates, aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar saldos e extratos de investimentos e encerrar contas de depósito.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 157/2019, publicado no jornal Tribuna do Norte, ed. 8.562, pag. C9, de 22/08/2019. Entra o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 1º dia do mês junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6C59D9D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021-PMCS.

PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11**, com endereço à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Srª. **Noeli Salete Acorsi Zanella**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG sob nº 4.028.746-9 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 553.995.119-20, residente e domiciliado, na Rua Heitor da Rocha Kramer, s/n, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro

de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 13/2021** (**20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO**);
O valor total do reequilíbrio é de **R$ 15.323,03** (quinze mil, trezentos e vinte e três reais e três centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	N.S.A.	54.725,11	0,28	15.323,03
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					**15.323,03**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
1	GASOLINA COMUM	**5,48**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 02 de junho de 2021.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital n° 13/2021, Ata de Registro de Preços nº 17/2021** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 01 de junho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Gestor da Ata

NOELI SALETE ACORSI ZANELLA
Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D30D57C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 70 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 70/2021
Processo n.º: 112/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 01 de junho de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 18 de junho de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AC3CC575

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 3 2021

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 3/2021
PROCESSO N.º 5/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 5/2021, Pregão, n.º 3/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.999.091/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
2) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$17.082,25 (dezessete mil e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
3) PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.113.772/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais).
4) RP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.604.417/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$10.182,00 (dez mil, cento e oitenta e dois reais).
5) MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.759.995/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$9.446,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
6) BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.181.473/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 31/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0F4C468D

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2021

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021
PROCESSO Nº. 05/2021
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2021 QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, COMO FORNECEDORA, A EMPRESA GDC DA SILVA COSTA EIRELI.
O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Município de Campina Grande do Sul - Paraná, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI, brasileiro, casado, profissão Servidor Público Municipal, portador da carteira de identidade n.º 5.824.333-7 SSP/PR e CPF n.º 857.306.299-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento do representante da empresa GDC DA SILVA COSTA EIRELI, o qual se recusa a assinar a Ata de Registro de Preços supracitada, justificando que o valor do produto registrado não está compatível com o preço de mercado, tornando inviável a futura entrega do objeto da licitação.
DECIDO
CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços efetuado através da Ata de Registro de Preços nº. 105/2021, a qual ainda nem havia sido celebrada (assinada) entre as partes, pelos motivos expostos acima.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:53B7D0D6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2020, ID N.º 2020426	
Pregão Presencial SRP n.º: 99/2020	
INÍCIO: 11 de novembro de 2020	TÉRMINO: 11 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 86.212,90 (oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e noventa centavos)
RAZÃO SOCIAL	E. LAZZAROTTO E CIA LTDA EPP
CNPJ	09.045.155/0001-19
ENDEREÇO	, , Bairro , na cidade de , .
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2020, ID N.º 2020427	
Pregão Presencial SRP n.º: 99/2020	
INÍCIO: 11 de novembro de 2020	TÉRMINO: 11 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 26.202,40 (vinte e seis mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	ITAVOL COMERCIAL EIRELI
CNPJ	10.976.220/0001-09
ENDEREÇO	ANGELICA GAPSKI, 90, Bairro AFONSO PENA, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2020, ID N.º 2020428	
Pregão Presencial SRP n.º: 99/2020	
INÍCIO: 11 de novembro de 2020	TÉRMINO: 11 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 98.172,00 (noventa e oito mil, cento e setenta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ	08.903.201/0001-00
ENDEREÇO	RIO EUFRATES, 317, Bairro NAÇÕES, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2020, ID N.º 2020429	
Pregão Presencial SRP n.º: 99/2020	
INÍCIO: 11 de novembro de 2020	TÉRMINO: 11 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais)
RAZÃO SOCIAL	SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME
CNPJ	26.640.161/0001-33
ENDEREÇO	AV ANITA GARIBALDI, 2480, Bairro BOA VISTA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2020, ID N.º 2020430	
Pregão Presencial SRP n.º: 99/2020	
INÍCIO: 11 de novembro de 2020	TÉRMINO: 11 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 63.306,44 (sessenta e três mil, trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BDA1C9DE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2020, ID N.º 2020450	
Pregão Presencial SRP n.º: 142/2020	
INÍCIO: 26 de novembro de 2020	TÉRMINO: 26 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA (COLCHONETES, TRAVESSEIROS, JOGOS DE LENÇOL E COBERTORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	SONHOS COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ	00.967.676/0001-59
ENDEREÇO	BOM JESUS DE IGUAPE, 1800, Bairro HAUER, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2020, ID N.º 2020466	
Pregão Presencial SRP n.º: 137/2020	
INÍCIO: 03 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 03 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 38.899,93 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP
CNPJ	95.420.972/0001-41
ENDEREÇO	BOM JESUS DO IGUAPÊ, 2131, Bairro INVALIDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A15DA69C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2020, ID N.º 2020441	
Pregão Presencial SRP n.º: 141/2020	
INÍCIO: 25 de novembro de 2020	TÉRMINO: 25 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 30.860,00 (trinta mil, oitocentos e sessenta reais)
RAZÃO SOCIAL	CWR COMERCIAL LTDA ME
CNPJ	10.524.956/0001-46
ENDEREÇO	PEDRO DRUSZCZ, , Bairro CENTRO, na cidade de ARAUCÁRIA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2020, ID N.º 2020442	
Pregão Presencial SRP n.º: 141/2020	
INÍCIO: 25 de novembro de 2020	TÉRMINO: 25 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME
CNPJ	20.021.875/0001-87
ENDEREÇO	RUA ANTONIO ZIELONKA, 995, Bairro ESTÂNCIA PINHAIS, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2020, ID N.º 2020443	
Pregão Presencial SRP n.º: 141/2020	
INÍCIO: 25 de novembro de 2020	TÉRMINO: 25 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 35.050,50 (trinta e cinco mil e cinquenta reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	ISRAEL DE MOTTA SOUZA JUNIOR
CNPJ	28.862.607/0001-08
ENDEREÇO	Rua/Avenida da Liberdade, 149, Bairro Jardim Sumare, na cidade de Santo Antonio da Platina, Paraná
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2020, ID N.º 2020440	
Pregão Presencial SRP n.º: 141/2020	
INÍCIO: 25 de novembro de 2020	TÉRMINO: 25 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 120.844,00 (cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2020, ID N.º 2020444	
Pregão Presencial SRP n.º: 141/2020	
INÍCIO: 25 de novembro de 2020	TÉRMINO: 25 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 31.028,00 (trinta e um mil e vinte e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ	37.658.173/0001-01
ENDEREÇO	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796, Bairro SANTA LUIZA, na cidade de VITÓRIA, ES.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2020, ID N.º 2020448	
Pregão Presencial SRP n.º: 142/2020	
INÍCIO: 26 de novembro de 2020	TÉRMINO: 26 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA (COLCHONETES, TRAVESSEIROS, JOGOS DE LENÇOL E COBERTORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 26.076,50 (vinte e seis mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	G.T.A. ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
CNPJ	20.257.784/0001-45
ENDEREÇO	JORGE LACERDA, 272, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2020, ID N.º 2020449	
Pregão Presencial SRP n.º: 142/2020	
INÍCIO: 26 de novembro de 2020	TÉRMINO: 26 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA (COLCHONETES, TRAVESSEIROS, JOGOS DE LENÇOL E COBERTORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.566,25 (oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME
CNPJ	14.037.880/0001-85
ENDEREÇO	TANGARÁ, 1075, Bairro JARDIM PETROPOLIS, na cidade de ARAPONGAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2020, ID N.º 2020447	
Pregão Presencial SRP n.º: 142/2020	
INÍCIO: 26 de novembro de 2020	TÉRMINO: 26 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA (COLCHONETES, TRAVESSEIROS, JOGOS DE LENÇOL E COBERTORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 43.610,00 (quarenta e três mil, seiscentos e dez reais)
RAZÃO SOCIAL	MRG PASCUALINI E CIA LTDA - EPP
CNPJ	10.612.480/0001-03
ENDEREÇO	MARACANÃ, 4600, Bairro PARQUE INDUSTRIAL, na cidade de ARAPONGAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4619EE36

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 147 2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.147/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) COM CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, REALOCAÇÃO DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PLAYGOUND JÁ EXISTENTES, PISTA DE CAMINHADA, CALÇADAS E PAISAGISMO, EM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.295,50 M², LOCALIZADO NA RUA ATANAZILDO BONFIM, N.° 353, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 07.752.006/0001-64. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº 147/2020 em mais 75 (setenta e cinco) dias, ou seja, de 27/05/2021 a 10/08/2021 e prazo de vigência de 07/07/2021 a 20/09/2021, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 26 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D3FAA9E9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 7 CONT 147 2020

Termo de aditivo n°. 7 Termo do contrato nº. 2/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO RIBEIRÃO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n° 9/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSTRUTORA INFRATECO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.985.141/0001-61. Constitui o objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R$ 22.723,95(vinte e dois mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) referente ao contrato nº. 2/2019, com fundamento no art. 65, “d” do inciso II e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 26 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7DFBB38A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 52 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 52/2021
PROCESSO Nº. 77/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 52/2021, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 18 de junho de 2021, às 09h00, tendo em vista alterações no Edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 18 de junho de 2021 às 09h00;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8C053FCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 01º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2269 página 61 de 24/05/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 02 A 11 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	ELOISE CRI FAUSTINO ROSA	03º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DA393BFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 03º lugar (Modalidade Negros e Índios) assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 02, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2275 página 65 de 01/06/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecer **PERÍODO DE 02 A 11 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	THIAGO GODINHO DE BORBA	13º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:261120ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375/2021

Nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Campo Magro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes dos segmentos indicados para comporem o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, conformeLei Estadual nº 17.568/2013, Resolução nº 777/2013 SEED e Lei Municipal nº 1185/2021,

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:
Titular: Alexandre de Oliveira Xavier
RG: 4.231.703-9 CPF: 766.573.709-97
Suplente: Adriana Marques Fernandes
RG: 5.666.082-8 CPF:016.849.689-50

II - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular: Gilso Sikora
RG: 7.218.573-0 CPF: 039.780.629-92
Suplente: Celio Roberto Pereira de Oliveira
RG:6.734.666-1 CPF:027.382.169-51

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Maria Luiza Teilo de Araujo
RG: 6.876.842-0 CPF:018.329.709-14
Suplente: Tatiane Cristina Dina Dembick
RG:7.103.149-7 CPF: 029.367.189-37

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Andrieli Vaz da Silva Campos
RG:8.599.327-5 CPF: 053.780.149-9
Suplente: Claudia Simonea de Lara Pires
RG: 6.429.761-9 CPF: 016.540.039-05

V - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Roberto Leal
RG:10.697.657-0 CPF: 068.132.159-81
Suplente: Alvaro Bueno de Lara
RG: 3.995.436-2 CPF: 503.896.436-15

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 256/2018.

Campo Magro, em 31 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:08EC444A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376/2021

Regulamenta o Ponto Facultativo de 04/06/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO no uso das atribuições legais,
Consideranto o atual estágio de propagação e infecção causado pelo Novo Coronavírus, e
Considerando o intuito de reduzir a circulação de pessoas no Município de Campo Magro para,

DECRETA:

Art. 1º.: Para efeitos do ponto facultativo da data de 04 de junho de 2021, instituída pelo Decreto Municipal nº 286/2020, os setores e atendimentos essenciais à população funcionarão normalmente na referida data, tais como os atendimentos médicos, unidade de saúde 24 horas, unidade de saúde Viviane (unidade sentinela), vigilângia sanitária, defesa civil, armazém da família e equipes de fiscalização das medidas sanitárias de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º.: A vacinação contra o Novo Coronavírus (COVID-19) não será interrompida ou suspensa na data referida no art. 1º, podendo os servidores de outras secretarias serem convocados para colaborar na vacinação.

Art. 3º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 01 de junho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:757B5FB7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TELEFÔNICA BRASIL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 002/2018
CONTRATO Nº 002/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) tipo corporativo, pós paga.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 01-11-2020

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:433BAE74

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - POSTO DE GASOLINA MONZA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
CONTRATO Nº 001/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: Posto de Gasolina Monza Ltda.
OBJETO: Fornecimento de Combustível para veículo.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 24 meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2021

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:3CCD1B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE ASSEMBLEIA DE POSSE - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAMPO MAGRO - GESTÃO 2021 - 2023

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, foi realizada, em formato online, Assembleia de Posse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro – CMDI para a gestão 2021-2023. O secretário executivo Diego Carazzai Tavares abriu a sessão agradecendo a presença de todos/as. Em seguida, explanou sobre o contexto de funcionamento do CMDI, fazendo referência à Lei Municipal nº 741/2021, além de discorrer acerca do processo eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil e das indicações do poder executivo para a composição dos membros governamentais. Foi ressaltado o trabalho da Comissão Eleitoral na condução e organização do pleito que elegeu os representantes da sociedade civil e, logo após, passou-se à palavra da atual presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves, representante da Secretaria Municipal de Ação Social. Esta agradeceu pela oportunidade de presidir o CMDI no período em que esteve à frente do órgão, enfatizando a relevância da atuação dessa instância para a efetivação dos direitos da pessoa idosa no município. Ato contínuo, foi composta a mesa de autoridades. A Secretária Municipal de Ação Social, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, discorreu a respeito da Política da Pessoa Idosa no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, salientando a mudança na pirâmide etária brasileira e a necessidade de se pensar políticas voltadas ao bem-estar de uma população idosa cada vez mais numerosa. Realizou, ainda, referência ao Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/2033 como marco norteador da atuação do CMDI e parabenizou os/as conselheiros/as que tomam posse na presente cerimônia, com destaque para os membros idosos pelo relevante protagonismo junto ao órgão. O Vice-Prefeito Osmar Leonardi agradeceu o trabalho realizado pela gestão anterior do CMDI e congratulou os/as novos/as conselheiros, sublinhando, em nome da gestão do Prefeito Claudio Casagrande, a importância que a atenção à pessoa idosa representa para as políticas públicas municipais. Em seguida, foi conferida posse aos conselheiros da sociedade civil: Tailine Fernanda Reganhan (titular) e Aroni Vieira da Silva (suplente), representando as instituições Casa de Repouso Recanto das Hortênsias e PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense de Campo Magro/PR, respectivamente; Mariza do Rocio Ferreira (titular) e Ines dos Anjos Martins da Silva (suplente), representanto os idosos; e Alma May Schlickmann (titular) e Maria Aparecida Garcia (suplente), representando os idosos. Posterirormente, tomaram posse os conselheiros governamentais: Eber Rafael Korevaar (titular) e Wallisten Passos Garcia (suplente), representando a Secretaria Municipal de Ação Social; Daiane de Fátima dos Santos (titular) e Pamela Stefani Pereira Mitsuuchi (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde; e Amanda Zampier Ramos (titular) e Claudia Eliane Pampuch de Oliveira (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Seguidamente, o secretário executivo Diego Carazzai Tavares informou que a primeira sessão ordinária da nova gestão do CMDI ocorrerá aos dezessete dias do mês de junho do corrente ano, sendo eleitas, na oportunidade, a presidência e vice-presidência do órgão entre os pares. Por fim, foram relaizadas as considerações finais dos presentes. Os conselheiros recém empossados parabenizaram a nova gestão e destacaram sua disponibilidade para os desafios a serem enfrentados em prol dos direitos da pessoa idosa. Após o exposto, a assembleia foi encerrada e eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que lavrei a presente ata, assinada por mim e pela Sra. Paula Cristina Santos Clazer Chaves, presidente na gestão 2019-2021 do CMDI.

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES***
Secretário Executivo do CMDI	Presidente do CMDI
RG: 7.881.557-4	RG 7.691.888-0
CPF: 066.530.209.67	CPF 035.719.919-74

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:89DF6AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de guarda patrimonial, com mão de obra residente, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO VALOR DO REAJUSTE: O valor contratual fica reajustado **em R$ 37.112,72 (trinta e sete mil e cento e doze reais e setenta e dois centavos)** mensal.
DATA ASSINATURA: 27 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:61254DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2021

De acordo com a Súmula nº 473 do STF, retificar a Portaria nº512/2021.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar membros para comporem a Comissão responsável pela **FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS**, como segue:

ADRIANE APARECIDA MARTINS – Chefe de Setor de Cadastro Imobiliário
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MAZUREK – Assessor Técnico Tributário
DIONLAI DE MATOS – Técnico em Agropecuária
JOÃO MARCOS DA SILVA – Agente Administrativo
LUIZ ORLANDO DOS SANTOS – Fiscal Tributário

Art. 2º. A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MAZUREK** e se reunirá por convocação do mesmo sempre que se fizer necessário.
Art. 3º. A Comissão deverá proceder à conferência e avaliação dos bens indicados pelo setor de tributação, objetivando compor o valor base para fins de lançamento de **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS** – **ITBI**.

Art. 4º. A Comissão deverá observar requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado, e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação observando para tanto, as normas vigentes, em especial do Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as Portarias nº122/2021 e nº379/2021.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5980BC61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Revogar a **Portaria nº 132/2021** que designava o servidor **VAGNER BRASIL DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 1.110.507-16/PR e inscrito no CPF Nº 074.883.309-94, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DA DENGUE -** Nível 33, nomeado pela Portaria nº 122/2012, matrícula: 2296-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8B651B8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 10.267.191-0/PR e inscrito no CPF n° 053.667.314.54, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO** – Nível C6, nomeado pela Portaria nº 062/2021, matrícula: 3284-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E61A3D2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 10.267.191-0/PR e inscrito no CPF n° 053.667.314.54, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS** – Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7EC36843

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e alterada pela Lei Complementar nº 39/2018, com o Edital nº06/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE
Art.1º Conceder à servidora **CINTIA LOPES DE SIQUEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 13.213.504-7/PR e inscrita no CPF n° 092.127.697-48, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 062/2017, matrícula: 2994-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no período da manhã na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva, em substituição a Professora Adriana Ricobelo da Silva Oliveira, que encontra-se em licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 26/05/2021.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:89AEC3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 068/2021

DECRETO Nº 068/2021
DATA: 01/06/2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.618 de 26 de maio de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, o qual terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

TITULAR: Carina Goldoni
SUPLENTE: Ângela Maria Gelinski

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: Melissa de Souza
SUPLENTE: Emanuel Delgado Fiuza

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

TITULAR: Adalgiza Verissimo Kavetzki
SUPLENTE: Elisangela Perin

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: Antônio Carlos Ternouski
SUPLENTE: Flora Regina Bayer

REPRESENTANTES DO INSTITUTO DO IDOSO SÃO FRANCISCO DE ASSIS:

TITULAR: Helouise Francine Moreski Meneghini
SUPLENTE: Edira Ferreira da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PAIXÃO PELA VIDA:

TITULAR: Edair Barbosa Morandi
SUPLENTE: Eronir Kraus Barbosa

REPRESENTANTES DA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS):

TITULAR: Elizete do Rocio Brustolin Dói
SUPLENTE: Nilce Aparecida dos Santos

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR: Josenilda Ferreira da Cruz
SUPLENTE: Adilson de Jesus da Silva

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 01 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:40181652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 069/2021

DECRETO Nº 069/2021
DATA: 01/06/2021

Altera a redação do Art. 2º do Decreto 066/2021 de 25/05/2021.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto 066/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:
I – O Prefeito Municipal;
II – O Secretário Municipal de Saúde;
III – O Secretário Municipal de Industria e Comercio;
IV – O Secretário de Administração;
V – O Secretário de Educação;
VI - O responsável pelo Setor da Vigilância Sanitária;
VII – O Presidente da Associação Comercial de Candói;
VIII – Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;"

Art. 2º. Os demais artigos do Decreto 066/2021, permanecem inalterados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 01 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:00ADCD5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 070/2021

DECRETO Nº 070/2021
DATA: 01/06/2021

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, serão facultativos o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias 03 e 04 de junho de 2021.

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem nos dias de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 01 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:038C9B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2021

Resolução Ad Referendum 005/2021

Dispõe sobre: Aprovar a programação da utilização dos repasses Incentivo Atenção à Criança e Adolescente e Incentivo CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, resolve:

Artigo 1º. Aprovar a programação da utilização dos repasses Incentivo Atenção à Criança e Adolescente e Incentivo CMDCA.
Incentivo Atenção à Criança e Adolescente no valor de R$30.000,00 a ser utilizado R$15.000,00 com material de consumo e R$15.000,00 com pessoa jurídica, conforme estabelecido por meio do plano de ação concernente ao repasse.
Incentivo CMDCA no valor de R$9.600,00 a ser utilizado com pessoa jurídica – formação aos conselheiros, conforme previsto no plano de ação.

Artigo 2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 01 de junho de 2021.

ROSELI TEREZINHA TERNOVSKI BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0585A100

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO CONTRATO 011/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº. 011/2021

TERMO ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº. 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA EVEO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE e EVEO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.358.108/0001-08, com sede na Avenida Roque Petroni Junior, nº.850, CEP 04.707-000, Bairro Torre Jaceru, conjunto 61 e 64, Jardim das Acácias, município de São Paulo/SP, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. Vicente de Moura Neto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Nova York, nº. 609 apto 53L, Bairro Brooklin Paulista, CEP 04.560-001, São Paulo - SP, inscrito no CPF sob o nº. 796.831.692-87 e no RG sob o nº.18.691.190-0 SES/AM, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRATADO, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato tem por objeto alterar a cláusula 3.1, do contrato nº 011/2021 cujo objeto é **Locação de "*Cloud Server*" (servidor em Nuvem), para hospedar sistemas e arquivos da Administração Municipal Candói.**

- DA MOTIVAÇÃO

Em análise de rotina de comportamento do servidor, foi constatado um considerável aumento de consumo de memória RAM, passando de 75% máximo ao dia, para aproximadamente 87%, podem ocasionar lentidão na leitura e gravação de dados. Desta forma com anuência da contratada a maneira que confere maior benefício com relação ao custo, foi realocação dos recursos de memória e HD previstos no contrato 011/2021.

ALTERAÇÕES

Fica alterado a descrição do serviços constante no item 3.1, do Contrato 011/2021 conforme segue:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço
1	35232	Cloud Server 8vCPUs de processamento com 36GB de memória RAM e 120Gb storage SSD oferecendo 2 endereços de IPv4 e Sistema Operacional: Windows Virtual

3.2. As demais clausulas contratuais permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 20 de maio de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

VICENTE DE MOURA NETO
Eveo Serviços De Internet LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Rodrigo Mis
CPF nº. 048.869.969-06

_____
Nome: Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº. 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4767866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 180/2021 DATA: 01-06-2021

SÚMULA: Decreta aposentaria da servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria da servidora pública municipal, **Lucimar Borille**, RG. nº 5.620.051-7/PR, ocupante do cargo de Telefonista, em razão do benefício nº 190.884.178-5, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 01 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:CE5418E1

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 050/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 236/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. DOS SANTOS CESARI VETERINARIA ME,*** situada na Av. Iguaçu, 441, Sala 01, Centro, Município de

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 20.937.409/0001-46, neste ato representada legalmente por *MARCOS DOS SANTOS CESARI,* inscrito no CPF sob n. º 078.368.609-90 e RG sob n. º 10.298.459-5-SSP/PR. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 20 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI M. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CESARI VETERINÁRIA ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CF2328FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 179/2021

DECRETO Nº 179/2021
DATA: 01.06.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.527/2021 de 19.05.2021.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 77.553,47 (setenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e quarenta e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.2.198 – Manutenção das Atividades da Indústria
4.4.90.93.00.00 – Indenizações Restituições.....R$ 77.553,47

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.1.464 – Construção de Barracões Industriais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 77.553,47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:DC5F7360

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 021/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 072/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA,*** com sede na Rua Porto Alegre, 001, Loteamento Malmann, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 31.344.313/0001-90, neste ato devidamente representada pela Senhora *Alessandro bezerra biazzi,* portadora do CPF sob n. º 080.729.084-05. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 13 de março de 2020 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de tubos de concreto simples e armados, para construção, conservação e manutenção de galerias, estradas, vias e infra-estrutura, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 23.310,00 (vinte e três mil trezentos e dez reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F333E2B3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 068/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N. º 237/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI,*** localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portador (a) do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 20 de novembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S. M. SCARAVONATTI – CONST. E MAT. - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3FC78C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE DISPENSA N. º 021/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 186/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***NELSON FERNANDO GUENTER FERREIRA05001905931*** sita à Rua Grécia 1521, Cascavel Velho, CEP: 85.818-330, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 37.026.927/0001-00, neste ato representada legalmente por *NELSON FERNANDO GUENTER FERREIRA*, portador do CPF sob n. º ***050.019.059-31.*** Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 19 de maio de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o reparo e manutenção da caixa de água tipo taça, com capacidade de 15 litros, instalada na Escola do Campo da Baixada, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ ***11.890,00 (onze mil oitocentos e noventa reais),*** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

NELSON FERNANDO GUENTER FERREIRA 056001905931
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2FAC8735

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 059/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 186/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 07 de julho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D5EBAADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 068/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 400/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***VALDIR LUCAS BAREA,*** residente na Linha Três Passos, neste município, inscrita no CPF sob n. º 408.128.559-49 e RG sob n. º 3.665.996-3 SSP-PR e DAP SDW04081285594912121801 49. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de outubro de 2020, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º

26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 9.951,28 (nove mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 08.08.2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VALDIR LUCAS BAREA
Contratado

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CAF9DFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 074/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 407/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhora ***IRACI DENTE BACK,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 027.004.529-50 e RG sob n. º 6.635.278-1 SSP-PR e DAP SDW0027004529500507181009. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado dos itens 02 e 03, conforme Termo firmado em 09 de outubro de 2020, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 19.024,95 (dezenove mil vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 09.08.2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IRACI DENTE BACK
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:540F14A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 070/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 402/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***NEREU ANTONIO OZELAME,*** residente na Linha Vila Rural, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, neste município, inscrita no CPF sob n. º 766.333.819-72 e RG sob n. º 4.157.197-7 SSP-PR e DAP SDW0766333819722003190210. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 08 de outubro de 2020, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 7.260,69 (sete mil duzentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 08.08.2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

NEREU ANTÔNIO OZELAME
Contratado

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F9110705

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 066/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 393/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT,*** residente na Linha Princesa Izabel, neste Município, inscrito no CPF sob n. º 066.383.729-47 e RG n. º 9.112.880-2 SSP-PR e DAP SDW0066383729470606180911. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 07 de outubro de 2020, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 13.823,19 (treze mil oitocentos e vinte e três reais e dezenove centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 07.08.2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT
Contratado

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C00A2D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 079/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 420/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***LUIZ ADÃO HOWELER,*** residente na Linha Tormen, neste município, inscrita no CPF sob n. º 899.967.639-00 e RG sob n. º 6.013.941-5 SSP-PR e DAP SDW08999676390007042010 30. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 16 de outubro de 2020, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 5.042,01 (cinco mil e quarenta e dois reais e um centavo), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 16.08.2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LUIZ ADÃO HOWELER
Contratado

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F11FBE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 082/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 423/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhora ***DENEFER TAUANA RODRIGUES WITTMANN,*** residente na Linha União da Vitória, neste município, inscrita no CPF sob n. º 096.865.319-71 e RG sob n. º 10.262.386-0 SSP-PR e DAP SDW009686531971020920021 6. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 16 de outubro de 2020, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 1.561,40 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 16.08.2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DENEFER TAUANA RODRIGUES WITTMANN
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:81C0DE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 219/2021 DATA: 01-06-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n..º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a pedido, a partir de 01 de junho de 2021, o Período Suplementar, da Servidora Valéria Queiroz da Silva Bueno, concedido através da Portaria n.º 049/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:7205CB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 075/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 408/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***VALDECIR BACK,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 053.233.839-17 e RG sob n. º 9.300.141-9 SSP-PR e DAP SDW00532338391709081901l6. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 09 de outubro de 2020, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 11.432,88 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 09.08.2021.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VALDECIR BACK
Contratado

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:86F826CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 080/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 421/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***JOÃO BATISTA HAERTER,*** residente na Linha União da Vitória, neste município, inscrita no CPF sob n. º 976.927.869-68 e RG sob n. º 7031554509 SSP-RS e DAP SDW097692786968290419032l. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 16 de outubro de 2020, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 2.207,10 (dois mil duzentos e sete reais e dez centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 16.08.2021.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA HAERTER
Contratado

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3F34D1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 069/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 401/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhora ***EDUARDA APARECIDA RODRIGUES,*** residente na Linha Tormem, neste município, inscrita no CPF sob n. º 108.465.279-01 e RG sob n. º 13.719.751-0 SSP-PR e DAP SDW0108465279012501191109. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado dos itens 02, 05, 07 e 10, conforme Termo firmado em 08 de outubro de 2020, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, no limite

de até vinte e cinco por cento do total de R$ 24.139,02 (vinte e quatro mil cento e trinta e nove reais e dois centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 08.08.2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EDUARDA APARECIDA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:002DB3E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: Instituto de Previdência de Catanduvas e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a: Instituto de Previdência de Catanduvas com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet, sem ônus para o Instituto de Previdência de Catanduvas.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Catanduvas, estado do Paraná

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:CB93A7BE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 64/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o depósito, a disposição e manutenção de resíduos sólidos ou rejeitos nos imóveis urbanos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do Art. 56 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nos 97/2008 e 93/2008, ambas de 09 de dezembro 2008, além de toda legislação estadual e federal pertinente a matéria,

D E C R E T A

Art. 1º)- Os imóveis urbanos, edificados ou não, em via ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação pela utilização indevida como depósito de lixo, detritos, rejeitos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 2º)- A geração, o acondicionamento, o armazenamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos visando o controle da poluição, da contaminação e à minimização dos impactos ambientais no território do Município de Catanduvas, Estado do Paraná serão regidos em estrito atendimento ao disposto nas Leis Municipais nos 97/2008 e 93/2008, ambas de 09 de dezembro 2008, além da legislação que versa sobre o assunto nas esferas estadual e federal.

Art. 3º)- Fica expressamente proibido:
I - A disposição indiscriminada de resíduos sólidos em locais não autorizados pelo órgão municipal competente;
II - A queima de resíduos sólidos a céu aberto;
III - o lançamento de resíduos sólidos em corpos d'água, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços e cacimbas; IV - o preenchimento de fundos de vale por resíduos sólidos, entulhos e outros resíduos.

Art. 4º)- Os geradores de resíduos sólidos de qualquer natureza são responsáveis pela correta separação, armazenamento, coleta, e destinação final adequada dos resíduos.
Parágrafo Primeiro: Excetuam-se do citado no "caput", deste artigo, os geradores de resíduos sólidos domiciliares que se enquadrem no Art. 6º deste decreto.
Parágrafo Segundo: Os geradores citados no "caput", deste artigo são responsáveis pelo passivo ambiental oriundo da desativação de suas atividades, bem como pela sua recuperação.
Parágrafo Terceiro: Os resíduos dos serviços de saúde deverão ser devidamente segregados, acondicionados, conduzidos em transporte especial e deverão ter tratamento e destinação final adequados, ficando sujeitos às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, além das normas específicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Parágrafo Quarto: Os resíduos industriais deverão ter acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final adequados, atendendo as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as condições estabelecidas pelo órgão competente do Município, respeitadas as demais normas legais vigentes.
Parágrafo Quinto: Os resíduos radioativos deverão ter acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN e as determinações dos órgãos competentes.
Parágrafo Sexto: Os resíduos da construção civil deverão ter acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e com as determinações do órgão municipal competente.
Parágrafo Sétimo: Os resíduos vegetais deverão ter acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final, de acordo com as normas e determinações estabelecidas pelo órgão municipal competente.

Art. 5º)- É de competência do Município de Catanduvas o planejamento, a execução e fiscalização das ações que visem à garantia da qualidade dos serviços de limpeza pública, quer estes sejam executados de forma direta ou indireta.

Art. 6º)- Cabe ao Município de Catanduvas a remoção, através da coleta, dos resíduos sólidos domiciliares, devendo o gerador segregá-los previamente, acondicioná-los e dispô-los para coleta.
Parágrafo Primeiro: Entende-se por resíduos sólidos domiciliares, para os fins deste decreto, os seguintes resíduos:
I - Os resíduos orgânicos gerados nas habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja coleta é regular e executada na quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros por semana;
II - Os resíduos domiciliares recicláveis (papéis, plásticos, metais, vidros) gerados nas habitações unifamiliares, ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja coleta é regular e executada na quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros por semana sendo que esta quantidade a ser disposta à coleta deverá ser este total dividido pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura. Esta coleta passa a ser denominada "Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis";

III - Os resíduos vegetais provenientes de limpeza de jardim, poda de árvores gerados nas habitações unifamiliares, em série ou coletivas, cuja produção não exceda a 1.000 (mil) litros por mês;
IV - O mobiliário inservível gerado nas habitações unifamiliares, em série ou coletivas;
V - Os resíduos gerados em cada economia, comercial, industrial ou do setor de serviços que, por sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos gerados nas habitações unifamiliares, em série ou coletivas, cuja produção não exceda ao estipulado nos incisos I, II e III, deste artigo;
VI - Os resíduos gerados em unidades prestadoras de serviços de saúde, que não sejam infectantes, perigosos ou radioativos e que, por sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos gerados nas habitações unifamiliares, em série ou coletivas, cuja produção não exceda ao estipulado nos incisos I, II e III, deste artigo.
Parágrafo Segundo: A quantidade máxima de resíduos a ser disposta para coleta, prevista nos incisos I e II, deste artigo, será de 600 (seiscentos) litros divididos pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. As coletas dos resíduos previstos nos incisos I e II serão denominadas, respectivamente de coleta convencional e de coleta seletiva de resíduos recicláveis.

Art. 7º)- O transporte de resíduos sólidos domiciliares em quantidades superiores àquelas estabelecidas no Art. 6º deste decreto, somente poderá ser executado por empresas devidamente autorizadas pelo Município através de alvará de localização e funcionamento.

Art. 8º)- Entende-se por acondicionamento o ato de dispor os resíduos em embalagens adequadas, podendo estas ser acomodadas em recipientes padronizados para fins de coleta regular e transporte.
Parágrafo Primeiro: O munícipe deverá providenciar, por meios próprios, as embalagens descartáveis permitidas e os recipientes referidos no "caput", deste artigo, de forma a otimizar o serviço de coleta.
Parágrafo Segundo: As embalagens deverão ter capacidade e resistência para acondicionar os resíduos, devendo ser preenchidas de forma a possibilitar o seu correto fechamento.
Parágrafo Terceiro: O acondicionamento em recipientes far-se-á de forma que os resíduos estejam embalados e sejam mantidos no limite da altura da borda do recipiente.
Parágrafo Quarto: Os recipientes para acondicionamento dos resíduos de unidades unifamiliares, em série ou coletivas, deverão ser suficientes para acondicionar todo o volume de lixo gerado pela unidade, não podendo ser afixados em logradouro público.
Parágrafo Quinto: É proibida a utilização dos sacos de ráfia que são distribuídos pelo Município à população Catanduvense para acondicionamento de outros resíduos que não sejam os recicláveis.
Parágrafo Sexto: A inobservância do disposto neste artigo, bem como a não segregação em embalagens próprias, resultará no não recolhimento dos resíduos sólidos pelos órgãos competentes do Município.

Art. 9º)- Os resíduos sólidos domiciliares acondicionados na forma estabelecida no Art. 8º, deste decreto deverão ser apresentados pelos munícipes à coleta regular, convencional e de resíduos recicláveis, com observância das seguintes determinações:
I - Os recipientes para acondicionamento de resíduos deverão ser apresentados na calçada, na testada do imóvel do gerador e em perfeitas condições de conservação e higiene;
II - Para coleta domiciliar regular os resíduos deverão ser apresentados preferencialmente próximo do horário da passagem do caminhão coletor e os recipientes deverão obrigatoriamente ser recolhidos logo após a coleta.

Art. 10)- É proibido espalhar os resíduos encontrados nos recipientes ou embalagens dispostos nas vias ou logradouros públicos.

Art. 11)- A coleta, remoção e destinação dos resíduos sólidos recicláveis gerados no Município de Catanduvas- PR são de exclusiva competência do Município, ficando terminantemente proibidas através de agentes ambientais particulares, catadores de materiais recicláveis ou assemelhados, veículos próprios, carrinhos movidos por propulsão humana, veículos de tração animal ou de autopropulsão.

Parágrafo Primeiro: Os resíduos sólidos recicláveis coletados, serão doados a Associações e/ou Cooperativas que congregam a categoria dos catadores de materiais recicláveis e entidades filantrópicas, para que promovam as atividades de triagem, beneficiamento, enfardamento e comercialização, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Segundo: A receita proveniente da comercialização dos resíduos recicláveis será revertida integralmente às cooperativas e associações participantes do Programa.
Parágrafo Terceiro: Fica terminantemente proibida a implantação de depósitos de material reciclável em terrenos baldios, logradouros públicos, residências ou em qualquer outro local que não esteja devidamente licenciado pelo órgão ambiental municipal ou estadual em todo o território municipal.

Art. 12)- A fiscalização dos preceitos estabelecidos neste decreto ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Planejamento e Vigilância Sanitária.

Art. 13)- Constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe em inobservância das determinações deste decreto, bem como das normas regulamentares e medidas diretivas dela decorrentes.

Art. 14)- Aos infratores serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e/ou Secretaria Municipal de Planejamento, as penalidades previstas nas Leis nas Leis nos 97/2008 e 93/2008, ambas de 09 de dezembro 2008.

Art. 15)- O infrator será notificado para a ciência da infração:
I- Pessoalmente, com o visto do recebimento;
II- Pelo correio, via Aviso de Recebimento-AR;
III- Por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.
Parágrafo Primeiro: Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá esta circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.
Parágrafo Segundo: O edital referido no inciso III, deste artigo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 16)- No caso da infringência do previsto nos artigos deste decreto onde não seja possível a localização de imediato do autor do dano ambiental, fica autorizado o Município a executar a recuperação da área, lançando futuramente o custo desta operação ao infrator.

Art. 17)- Será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório do autuado, através de processo administrativo, conforme regulamentação específica, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do auto de infração, endereçado ao titular do órgão competente do Município.

Art. 18)- No caso de decisão condenatória terá direito o autuado a recorrer da decisão, em forma de processo administrativo, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da ciência da condenação, encaminhado ao Conselho Municipal competente.

Art. 19)- Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo relativo ao pagamento da penalidade, sem prejuízo da aplicação de novas autuações por reincidência ou continuidade do dano.
Art. 20)- Exauridos os recursos administrativos, o infrator terá prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição em dívida ativa. Parágrafo Único. A critério do órgão municipal competente as multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa, mediante Termo de Ajuste de Conduta, no qual o infrator assume o compromisso de corrigir e interromper a infração.

Art. 21)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de junho de 2021.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3D53D55C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 02/06/2021 a 08/06/2021
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,15
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,18
4	Litros	Etanol	R$ 4,35
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,39

Catanduvas, 01 de junho de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A1AD3A1F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISÃO DO ONIBUS PLACA BDI2J84 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EMPRESA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40.
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves nº 2791, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná
PREÇO: R$ 2.463,54 (Dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
PRAZO: 10 dias para execução do serviço, a partir da emissão do contrato.

Catanduvas, 01/06/2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:852B5BB1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 93/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, com sede na Av. Tancredo Neves nº 2791, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.290.311/0001-40, neste ato representada por representante legal o Sr. Luiz Fogaça de Souza, portador da cédula de identidade nº 3.922.535-2, inscrita no CPF nº 583.838.169-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as, partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISÃO DO ONIBUS PLACA BDI2J84 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços devem ser efetuados incluindo:

Item	Descrição	Total
1	Peças para revisão dos itens obrigatórios, anel vedação, filtro combustível, filtro lubrificante, elemento principal, elemento secundário, filtro combustível, graxa, limpa para brisas, óleo motor plus 15W-40, palheta limpador para brisa volare.	2.008,54
3	Mão-de-obra para aplicação das peças.	455,00
Valor total		**2.463,54**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 2.463,54 (Dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de execução é de 10 dias após emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O serviço deverá ser executado no Município de Catanduvas, sendo que o gasto com deslocamento é por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, à:
1 - Advertência**;**

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a contratada ficará isenta das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO – Na inobservância e/ou inexecução do presente contrato, a contratada será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de junho de 2021.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Rodo Oeste Veículos E Peças LTDA
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Representante Legal
CPF: 583.838.169-87

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1D44B4A3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO TÉCNICA NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAGEM (UVR) EM CONJUNTO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E ÁREAS AFINS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, E OUTRAS PARCERIAS DECORRENTES DE CONVÊNIO FIRMADO.

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que, de acordo com manifestação da secretaria solicitante, faz-se necessária alteração do edital, pelo que fica o mesmo **RETIFICADO** sendo acrescido o seguinte:
Item: "15.3.13.5 – Apresentação de atestado de capacidade técnica da licitante, comprovando já ter desenvolvido trabalho semelhante, atendido objeto e prazo conforme objeto da presente licitação".
Como não interfere na proposta, tampouco se infringe o prazo de distribuição de edital previsto em lei, não há necessidade de alteração de data de apresentação de propostas e sessão de julgamento.
As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 1 de junho de 2021.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A84E874A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 023/2021

SÚMULA: Disponibiliza as contas do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul à população, referente ao Exercício Financeiro de 2018.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Deixar à disposição de qualquer contribuinte, para todos os fins de direito, no recinto da Câmara Municipal, as Contas do Município de Centenário do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2018, durante o período de 60 (sessenta) dias, de 10/05/2021 a 09/07/2021, conforme determina a Lei Orgânica do município, Artigo 44 § 5º.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroativos a 10/05/2021.

Gabinete da Presidência, 11 de mio de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:3D820D2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2021

PORTARIA Nº 043/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Art. 1º- Revogar, na íntegra as portarias abaixo declinadas:

- 017/2018, 068/2019, 073/2019, 079/2019, 017/2020 e 028/2020, 019/2021 E 039/2021.

Art. 2º- Nomear os membros abaixo para compor **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS** da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.

- JOSÉ CARLOS CESÁRIO - CPF. N° 788.409.889-04
- NELSON ALVES DA SILVA - CPF. N° 622.353.629-15
- MARLON CRUZ PREMOLI- CPF. Nº 022.163.849-09
- BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO – CPF. N° 098.174.629-27
- VALDIR CORREA DA SILVA- CPF. Nº 666.810.499-15
- CELSO DELANI- CPF. Nº 340.988.959-00
-TIAGO ALVES DA SILVA- CPF. Nº 007.051.829-75
- ROGÉRIO ALVES SILVEIRA- CPF. Nº 788.411.519-00

Art. 3º- Referida comissão será presidida pelo servidor **BEATRIZ VERSSAO SPIRANDIO.**

Centenário do Sul, 01 de Junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:84B3088D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 172/2021

DECRETO Nº 172/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 885,04m2(oitocentos e oitenta e cinco metros e quatro centímentros

quadrados), constante da(o) lote 06 (seis) da quadra 08(oito), a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 06-A - Pela frente medindo 8,51m, confronta-se com a Rua Ver. Maziad Felício; pelo lado direito medindo 52,00m, confronta com o lote 06-B; pelo fundo medindo 8,51m, confronta-se com o lote 16; e pelo lado esquerdo medindo 52,00m, confronta-se com os lotes 05 e parte do lote 02, totalizando a área de 442,52m (quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros quadrados)

Lote 06-B - Pela frente medindo 8,51m, confronta-se com a Rua Ver. Maziad Felício; pelo lado direito medindo 52,00m, confronta com o lote 07; pelo fundo medindo 8,51, confronta-se com o lote 16; e pelo lado esquerdo medindo 52,00m, confronta-se com o lote 06-A, totalizando a área de 442,52m2 (quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros quadrados).
ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 06-A e 06-B da quadra 08, Centro, Perímetro Urbano deste Município e Comarca.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, ao primeiro dia do mês de junho, de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F5E8974F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 17/06/2021, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COBERTORES PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 6.890,00 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 01/05/2021

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5482BF2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**17 de junho de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, casco P-13, garrafão e água mineral, para atender a demanda das Secretarias Municipais**,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de abril de 2021. Valor Máximo: R$ **118.122,50 (cento e dezoito mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 01 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E9BFA2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 109/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 109/2021

Desligar o empregado público temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público temporário, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado público temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

EMPREGADO	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DO DESLIGAMENTO
Marieli Amelia Pereira	361/1	Técnico de Enfermagem	01/06/2021

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021.

Pato Branco/PR, 01 de junho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:84602490

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 110/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 110/2021

Atribuir e alterar Função em Confiança a empregado público efetivo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários – Capítulo VII - Seção I;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Função em Confiança a empregado público efetivo:
Empregado: Isabel Cristina Vazata
Matrícula: 240
Emprego: Auxiliar Administrativo I
Função em Confiança: Encarregado de Processos Administrativos
Gratificação: FG – 4
Art. 2º Alterar a Resolução 104 de 02 de agosto de 2019 de gratificação pelo exercício da função ao empregado efetivo:
Empregado: Francieli dos Santos
Matrícula: 303
Emprego: Auxiliar Administrativo I
Função em Confiança: Encarregado de Patrimônio
Gratificação: FG – 6
Art. 3º A função em confiança estabelece dedicação exclusiva.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de junho de 2021.

Pato Branco/PR, 01 de junho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0819B930

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 111/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 111/2021

Nomear e atribuir Responsabilidade Técnica.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a necessidade de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III da Cidade de Coronel Vivida/PR
RESOLVE
Art. 1º Nomear a empregada pública BARTIRA ZANELA Matrícula: 337/1 – Responsável Técnica de Enfermagem do CAPS ADIII da cidade de Coronel Vivida, PR.
Art. 2º Atribuir gratificação por responsabilidade técnica.
Art. 3º A gratificação por responsabilidade técnica atribui funções de coordenação e execução dos serviços relacionados, permanecendo o empregado subordinado ao Coordenador da Unidade ou Setor.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de junho de 2021.

Pato Branco/PR, 01 de junho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9C62C624

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 112/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 112/2021

Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

CONSIDERANDO Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no município consorciado de Mariópolis, PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde o empregado:

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	DATA DA CONTRATAÇÃO
Giana Terezinha Babinski	Enfermeiro	02/06/2021

Art. 2º. O prazo contratual será 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante conveniência e oportunidade, devidamente fundamentada, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos, a contar da homologação do presente certame.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02/06/2021.

Pato Branco/PR, 01 de junho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:79A54DD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 009/2021

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 059/2020 | Pregão Eletrônico nº 015/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 006/2021, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

RATIFICAR a decisão proferida em 11 de maio de 2021, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa **inscrita** sob CNPJ nº

20.590.555/0001-48, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 01 de junho de 2021.

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. 010/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F348D250

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 009/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 009/2021, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 01 de junho de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:51C105E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 46/2021, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 114.078,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.1.90.11.00 Fonte: 076
Data: 01/06/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9FBA5F02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL Nº 016/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III – AFRODESCENDENTES	
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SILMARA PEREIRA DE LIMA	2º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 01 de junho de 2021.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

Exames obrigatórios para as funções de:

Enfermeiro II
· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura
"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a)a de dois cargos de professor;
b)a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c)a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:49319C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 37-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 37/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 37/2021, de 06/05/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	15.979,00
TOTAL HOMOLOGADO	15.979,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/05/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:09F4D383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 37-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico n° 37/2021. Objeto: Aquisição de Computadores Portáteis (Notebook) para Premiação do Concurso "Eu Sou Assim". Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (1818) F:921, (1819) F:000. Data da assinatura: 27/05/2021. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os equipamentos (notebooks) deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, entregar na Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho Paraná, sem ônus de frete. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 113/2021. Contratada: Icarus Servicos Profissionais Ltda. Valor Total: R$ 15.979,00. Assina Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:259F5910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 77-2021.

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 77/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio De Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2021, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado – Valor Unitário: R$ 4,4011. Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 4,1255. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/05/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5B62D88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 78-2021

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 78/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2021, conforme segue: Item 02 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 5,3683. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021.

Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/05/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:84C32893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 79-2021

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 79/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Otavio Jose Barancelli. CNPJ Nº 01.863.327/0001-50. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2021, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel BS 500 – Valor Unitário: R$ 4,1082. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/05/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F36415CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL TP 27-2020 01_06.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 01/06/2021
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.
Mediante solicitação da Administração, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital, com data de abertura prevista para 09 de junho de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4A79C40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSAO DE PENALIDADES CONTRATO 206-2020 - THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PENALIDADES
REFERÊNCIAS: CONTRATO Nº 206/2020; PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
INTERESSADA: **THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA**
CNPJ: 22.373.376/0001-84

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 246, Bairro Centro, na cidade de Foz do Jordão – PR, CEP 85.145-000.
REPRESENTANTE LEGAL: Thaywan dos Passos, RG nº 10.382.810-4 e CPF/MF sob nº 078.245.909-92.
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, Senhor Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6, resolve revogar a suspensão das penalidades aplicadas à empresa THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA no procedimento administrativo nº 184/2020.

Chopinzinho, PR, 01 de junho de 2021.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EE20CB8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 REEDITADO TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários que compreendem:
I - Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; II - Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas; As pesquisas e avaliações previstas neste inciso terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato. III - A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; IV - A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei nº. 8666/93, poderão participar da presente Licitação somente os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data da abertura da presente licitação; ou, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas no edital.

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/07/2021, às 14:00 Horas.
LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

INFORMAÇÕES: O Edital completo pode ser baixado através do endereço **http://transparencia.camaracolombo.pr.gov.br/index.php/licitacoes/** Esclarecimentos referentes a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@camaracolombo.pr.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para protocolização dos Envelopes 01, 02, 03 e 04.

Colombo, 01 de junho de 2021.

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B0A78845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 070

DECRETO N.º 070 de 1º de junho de 2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei,

considerando o Decreto n.º 7.716, de 25 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

considerando o Decreto Municipal n.º 31, de 5de março de 2021, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município deColombo;

considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

considerando a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

considerando o Decreto Estadual n.º 7.716, de 25de maio de 2021, que promove alterações no Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, prorroga a vigência dos dispositivos que especifica até o dia 11de junhode 2021, adota outras providências e prevê no artigo 11 que os Município poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija;

considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Institui, toque de recolher no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, com restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 3º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;

II- casas noturnas e atividades correlatas;

III- circulação de pessoas, no período das 20 horasàs 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

IV - comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

V - Fica proibido as reuniões com aglomerações, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, conforme Art. 7º do Decreto Estadual 7.506 de 30 de abril de 2021, exceto nos casos previstos no inciso V, mediante analise e autorização especifica da vigilância sanitária da Secretária Municipal de Saúde;

VI - espaços para práticas esportivas coletivas, incluídas as quadras e canchas, fica vedado o funcionamento, todos os dias da semana;

VII - Fica suspenso o funcionamento de feiras de artesanatoe feiras livres.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles de finidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galeriase centros comerciais: das 9 às 18 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias:

das 9 horas às 19 horas, de segunda a sábado, apenas com agendamento prévio e proibição de abertura aos domingos;

III - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 20 horas, com limitação de 30% de ocupação de segunda asábado, apenas com agendamento prévio e proibição de abertura aos domingos;

IV - shopping centers: das 9 horas às 19 horas, de segunda asábado, com limitação de 35% de ocupação, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery;

V - restaurantes, lanchonetes: das 10 às 20 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação, permitido o consumo no local e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades, retirada em balcão (take away), drive thru até às 20 horase delivery sem limitação de horário, ficando vedado o consumo no local;

VI - bares e pizzarias de rua: das 6 às 20 horas, todos os dias da semana, apenas no atendimento nas modalidades, drive thru e a retirada em balcão (take away), vedado o consumo no local todos os dias da semana, na modalidade delivery sem restrição de horário;

VII - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 20 horas, todos os dias da semana, com limitação de 50 % de ocupação, ficando vedado o consumo no local;

VIII - lojas de conveniências em postos de combustíveis: das 6 às 20 horas, em todos os dias da semana, com limitação de 50 % de ocupação, ficando vedado o consumo no localtodos os dias da semana;

IX - para os seguintes estabelecimentos e atividades das 6 horas às 20 horas, de segunda a sábado, aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery, ficando vedado o consumo no local, com limitação de 50 % de ocupação, ficando proibida a entrada de menores de 12 anos:
a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) lojas de material de construção;
e) comércio ambulante de rua.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máximapermitida neste decretode ocupação, que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§5º Os serviços de comercialização de alimentos, localizados em shopping centers, galerias e centros comerciais estão autorizados a operar aos domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (*take away*).

§6º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso IX, deverão ser realizadas uma pessoa por família.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Prefeitura Municipal de Colombo.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7º Excetua-se do disposto no inciso IX a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades relacionados a clubesde futebol profissional, conforme Decreto Estadual n.º 7.739, de 27 de maio de 2021.

Art. 8º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 10º As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 11º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 12º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

§2º Fica determinado à Guarda Municipal a adoção de medidas de prevenção às aglomerações, como o controle de acesso, em locais da Cidade onde há reincidência de grande circulação de pessoas.

Art. 13º Fica proibida a abertura do comércio em geral e das atividades não essenciais, nos dias 3 de junho (feriado nacional “Corpus Christi”) e dia 6 de junho de 2021, no município de Colombo, exceto postos de combustível, padarias, farmácias e serviços de saúde.

Art. 14º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 9 de junho de 2021.

Art. 15º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 068 de 31 de maio de 2021.

Colombo, 1º de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	*MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D670FABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de Lanchonete, espaço para venda de materiais para bicicletaria e artesanatos e souvenirs, banheiros e deck, localizado no Parque Natural Municipal Gruta do Bacaetava, município de Colombo/PR
Data: 07 de julho de 2021 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior valor.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6CE28FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 344/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020 PROCESSO: 12959/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização nas seguintes vias públicas do BAIRRO FÁTIMA (LOTE 01): Rua Congo, Rua Egito, Rua Getúlio Vargas, Rua Madagascar, Rua Pedro André, Rua Santa Ana, Rua São Joaquim e Travessa Celta, totalizando 1.351,559 m, sem o fornecimento de material de aplicação direta.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência **por mais** 60 (sessenta) dias, findando em **21/07/2021.**
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de maio de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C9A68502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO 550/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020 PROCESSO: 7689/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A Fiscalização do presente termo aditivo ficará sob a responsabilidade do Sr. Mário Luiz Prodo.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de drenagem para contenção de enchentes na Rua Luiz Mottin - Bairro Maracanã do município de Colombo - Paraná.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias findando em 25/07/2021.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 95.108,07 (Noventa e cinco mil, cento e oito reais e sete centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020, sob rubrica nº. 18.02.26.782.0025.1010.449051 –desdobramento: 02.04 (Galerias Pluviais) - Fontes de Recurso: 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de abril de 2021.
Assinaturas: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7E61AFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2492/2021

TERMO DE ANULAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, Serviços de Construção de Caixa de Captação, Caixa de Ligação, Poços de Visita, Serviços de execução de sistema de drenagem de águas pluviais e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência), fica ANULADA em todos os seus termos com fundamento no Artigo 49 §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, por irregularidade na publicação do edital, para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.
Dê-se publicidade

Colombo, 01 de junho de 2021.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:DF10DAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Administração; Assistência Social; de Educação; de Obras e Viação e de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação para atender as demandas da Prefeitura de Colombo.

VENCEDOR: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI ME – Lote 01 – VALOR R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais); Lote 02 – R$ 32.397,00 (trinta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais) e Lote 03 VALOR R$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais).
TOTAL MÁXIMO*: R$ 54.521,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais).
* Por se tratar de Registro de Preços, não há obrigação o Município em contratar tudo o que foi estimado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhados dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 31 de maio de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1BA39814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 306/2021 - FMT

DECRETO 306/2021

Súmula: Dispõe sobre a gestão e ordenamento das despesas do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Contenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e resoluções aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal do Trabalho ao Sr. THOMAS GASPAR SANTANA, na forma disposta no capítulo II, artigo 5º da Lei Municipal nº 1828 de 10 de março de 2020.

Art.2º. O ordenador de despesas tem como atribuições emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas, bem como atuar como responsável perante o CNPJ do Fundo.

Art.3º. Fica revogado o decreto nº 075/2021 a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Contenda, 25 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito do Município de Contenda

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:A90CADC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de sacos para lixo reciclável
VALOR TOTAL: R$17.760,00 (Dezessete mil e setecentos e sessenta reais)
CONTRATADA: KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.782.356/00001-02
DATA: 21/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BB3E1607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 23.287,74 (Vinte e três mil e duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
CONTRATADA: EDINA S. B. FERREIRA – CONFECÇÕES – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.803.630/0001-09
DATA: 01/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D5E44DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 119.524,26(Cento e dezenove mil e quinhentos e vinte e quetro reais e vinte e seis centavos)
CONTRATADA: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 21.782.356/0001-02
DATA: 01/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5BF358E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 1.396,00 (Hum mil e trezentos e noventa e seis reais)
CONTRATADA: BERVIAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 39.777.807/0001-70
DATA: 01/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:22263798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 57.000,80 (Cinquenta e sete mil e oitenta centavos)
CONTRATADA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.396.791/0001-32
DATA: 01/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A7233A5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza.
VALOR TOTAL: R$ 3.685,20(Três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
CONTRATADA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.719.518/0001-07
DATA: 01/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E132D543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 24.807,14 (Vinte e quatro mil e oitocentos e sete reais e quatorze centavos)
CONTRATADA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.716.048/0001-94
DATA: 01/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3C94A342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 29.347,86 (Vinte e nove mil e trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
CONTRATADA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.327.120/0001-30
DATA: 01/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7BA5FE4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 19.925,31(Dezenove mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos)
CONTRATADA: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.829.415/0001-54,
DATA: 01/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:06E36475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 129.521,78 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)
CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10,
DATA: 01/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B1FE6B92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 311/2021

SÚMULA: Concede pensão por morte de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, em seu art. 31, incisos I, artigo 47,

com alterações da Lei Municipal nº 1767/2018 e art. 40, § 7º da Constituição Federal,
D E C R E T A

Art. 1º. – Fica concedido o beneficio de pensão por morte no valor mensal e integral de R$ 1.783,19 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos) a partir de 30/04/2021, correspondente a 100% do valor da remuneração da servidora ativa Leocádia Zavelinski, disposto da seguinte forma:

Beneficiário:	Parentesco	Natureza da pensão	Cota parte	Valor da pensão R$
MODESTO ZAVELINSKI	Cônjuge	Vitalícia	33,33%	R$ 594,39
JOÃO VITOR ZAVELINSKI	Filho	Temporária	33,33%	R$ 594,39
VITOR AUGUSTO ZAVELINSKI	Filho	Temporária	33,33%	R$ 594,39

Art. 2º - Este beneficio dar-se-á pelo falecimento da servidora ativa Leocádia Zavelinski ocupante do cargo de Assistente Operacional, ocorrido em 30/04/2021.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5CD7F395

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 312/2021

SÚMULA: Concede pensão por morte de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, em seu art. 31, incisos I, artigo 47, com alterações da Lei Municipal nº 1767/2018 e art. 40, § 7º da Constituição Federal,
D E C R E T A

Art. 1º. – Fica concedido o beneficio de pensão por morte no valor mensal e integral de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) a partir de 20/04/2021, correspondente a 100% do valor da aposentadoria da servidora inativa Nadir Oliveira Rodrigues, disposto da seguinte forma:

Beneficiário:	Parentesco	Natureza da pensão	Cota parte	Valor da pensão R$
ELOIR RODRIGUES	Cônjuge	Vitalícia	100%	R$ 1.100,00

Art. 2º - Este beneficio dar-se-á pelo falecimento da servidora inativa Nadir Oliveira Rodrigues, ocorrido em 20/04/2021.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:103DAF66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 313/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo	Data
PAULO SERGIO DE SIQUEIRA	6.210.921-1/PR	Assessor Especial IV	18/05/2021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:76D8CC74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 314/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo	Data
RENAN DE OLIVEIRA SANTOS	6.734.989-0/PR	Procurador Geral	31/05/2021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:298A9339

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 316/2021

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO E USO PELA PREFEITURA DE CONTENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

ARTIGO 2º - A comissão será composta por 05 (cinco) membros, sendo o Presidente e 04 (quatro) membros, servidores efetivos ou comissionados com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue abaixo:

Presidente: LARRY HUGO SANCHES – Arquiteto e Urbanista;
Membros:
RAFAEL WILLIAN PRADO – Engenheiro civil;
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA – Contador;
GUILHERME BRUNO WONSOVICZ – Contador; e
JAIME KFIATKOSKI – Secretário de Administração.

ARTIGO 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

ARTIGO 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:
I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

IV - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

V - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

VI - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.
Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições, características do imóvel e em especial a finalidade a qual se pretende.

ARTIGO 5º - A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

I - Imóveis próprios do Município de Contenda para fins mencionados nesta Portaria;

II - Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas.
Parágrafo Único - Não compete à Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata esta Portaria a elaboração da Planta Genérica de Valores.

ARTIGO 6º - Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Contenda Paraná, 01 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:07DD1C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 1517/2021

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 03 DE JUNHO DE 2021 – *CORPUS CHRISTI.*

O PRFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI

DECRETA
Art. 1°. Fica DECRETADO feriado municipal o dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira), data alusiva à comemoração religiosa denominada *Corpus Christi*.
Parágrafo único. O "*caput*" deste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7C9B8869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2021

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.

Contrato:	**Contrato n.º 007/2021.**
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	Cenci Informática Ltda, sob CNPJ 02.583.370/0001-24
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR
Valor total:	Será de R$ 7.710,00 (Sete mil setecentos e dez reais).
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	31 de maio de 2021.

Dois Vizinhos, 31 de maio de 2021.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:F4F79BFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021, cujo objeto é: o FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2022, QUE APRESENTAREM O PLANO DE TRABALHO QUE MELHOR SE ADEQUAR AO OBJETO A SER PACTUADO: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM (TGD) TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, FAVORECENDO O PROCESSO DE APRENDIZAGEM E CONSTRUÇÃO DE SEUS CONHECIMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO SER HUMANO NO CONTEXTO DE SUAS HABILIDADES MOTORAS E SOCIAIS POR MEIO DE UMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor	Item	CNPJ
Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos – APADV	01	11.013.735/0001-76

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 31 de maio de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BCB5EAD3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS N° 078/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº
078/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2019 – Pregão Presencial n° 048/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda. - Epp, CNPJ nº 05.686.030/0001-17.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula segunda – do valor contratual e reajuste –Acresce-se ao contrato o valor de R$ 74.105,13 (setenta e quatro mil, cento e cinco reais e treze centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência e da execução até 22 de maio de 2022.
Data de Assinatura	20 de maio de 2021.

Dois Vizinhos, 01 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F6725158

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP PE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ELETRÔNICAS DIGITAIS COM CAPACIDADE PARA 150 KG (TIPO PLATAFORMA) PARA UTILIZAÇÃO NOS LOCAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 009/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
016	M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2BA32D61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 022/2021; OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO E ASPIRADOR PORTÁTIL PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL; EMPRESA CONTRATADA: EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.797/0001-69 doravante designada CONTRATADA; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso IV; PRAZO: 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura; VALOR ESTIMADO: R$ 8.349,00 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 01 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F82BD34D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - DECRETO Nº 002 /2021 FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 002 /2021

SÚMULA: Estabelece como ponto facultativo os dias 03 e 04 de junho de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 189/2021, do dia 31 de maio de 2021, portarias e decretos mencionados no referido decreto;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 03 e 04 de junho de 2021.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses em razão dos pontos facultativos estabelecidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 01 de junho de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B48525BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.021		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	20.484.281,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.234.281,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.234.281,33	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**%SOBREARCLAJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.542.958,88	52,10
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	10.926.511,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	10.380.186,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	9.833.860,73	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	4.361.889,71	21,29
Limite definido por Resolução do Senado Federal	24.581.137,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.506.541,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**%SOBREARCLAJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.237.485,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.416.399,69	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/mai/2021 as 16h e 19m.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A12665AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 108/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Fabio Jacomel, residente e domiciliado na localidade de Angaí, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.198.865-0-PR e do CPF sob nº 033.745.969-08, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pedro Colmann, nº 278 - CEP: 84.450-000 - Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Ipiranga/PR, inscrita no CNPJ nº 10.773.614/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. Diego Valério de Col Dalazoana, portador do R.G nº 7.930.973-7 SSP/PR e CPF nº 042.048.559-70, residente e domiciliado à Rua João Denck nº 345 - CEP: 84.450-000 - Bairro: Centro, na cidade de Ipiranga/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 023/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual no valor de R$ 3.393,03 (três mil, trezentos e noventa e três reais e três centavos), correspondente a aproximadamente 2,6840**%** do valor original contratado.
§ 2º - Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global contratual, passando de R$ 126.417,86 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) para R$ 123.024,83 (cento e vinte e três mil, vinte e quatro reais e oitenta e três reais).
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 20 de maio de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Construtora Dalaz EIRELI
DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:23FDFBC1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 082/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no

Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Fábio Jacomel, residente e domiciliado na localidade de Angaí, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.198.865-0-PR e do CPF sob nº 033.745.969-08, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pedro Colmann, nº 278 - CEP: 84.450-000 - Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Ipiranga/PR, inscrita no CNPJ nº 10.773.614/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. Diego Valério de Col Dalazoana, portador do R.G nº 7.930.973-7 SSP/PR e CPF nº 042.048.559-70, residente e domiciliado à Rua João Denck nº 345 - CEP: 84.450-000 - Bairro: Centro, na cidade de Ipiranga/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 023/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual no valor de R$ 2.769,93 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), correspondente a aproximadamente 1,2779**%** do valor original contratado.
§ 2º - Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global contratual, passando de R$ 259.706,77 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e seis reais e setenta e sete centavos) para R$ 256.936,84 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 20 de maio de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Construtora Dalaz EIRELI
DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:38D2E207

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 023/2018 REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Arlete Richa, nº 60, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 04.345.893/0001-68, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Walter Alexsandro Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.152.498-7 SSP/PR, CPF/MF nº 711.174.239-72, residente na XV de julho, nº 250, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de Vigência Contratual passando de 05/11/2020 para 05/03/2021.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 04 de novembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Construtora Tangará LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3F305D5D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 023/2018 REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Arlete Richa, nº 60, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 04.345.893/0001-68, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Walter Alexsandro Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.152.498-7 SSP/PR, CPF/MF nº 711.174.239-72, residente na XV de julho, nº 250, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de Vigência Contratual passando de 05/03/2021 para 05/07/2021.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 04 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Construtora Tangará LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1C6546B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 023/2018 REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Fábio Jacomel, residente e domiciliado na localidade de Angaí, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.198.865-0-PR e do CPF sob nº 033.745.969-08, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Arlete Richa, nº 60, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 04.345.893/0001-68, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Walter Alexsandro Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.152.498-7 SSP/PR, CPF/MF nº 711.174.239-72, residente na XV de julho, nº 250, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual no valor de R$ 46.522,93 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), correspondente a aproximadamente 0,8259**%** do valor original contratado.
§ 2º - Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global contratual, passando de R$ 5.784.377,34 (cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para R$ 5.737.854,41 (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 26 de maio de 2021.

FÁBIO JACOMEL
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Construtora Tangará LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AA6F597D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada via meet neste link (meet.google.com/cnj-dftz-bqq), as 14:00 horas, do dia 28 de junho de 2021, em segunda convocação as 14:30, com a seguinte ordem do dia.
1 – Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020.
Terão direito a votar, nas assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com presença da maioria dos associados,(no link á cima citado) e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Fernandes Pinheiro, 28 de maio de 2021.

EDINA APARECIDA CABRAL
Presidente da APAE de Fernandes Pinheiro
Gestão 2020-2022

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:89E3B324

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 125/2021 DETERMINA NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido, no período das 21h00m até às 06h00m, a restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. As medidas valerão no período da 06h00m do dia 01 de junho de 2021 às 06h00m do dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais em geral poderão funcionar somente até às 20h00m, com limitação de capacidade em 40%.

§1º As atividades religiosas deverão funcionar com limitação de capacidade em 20%, e somente até às 20h00m.

§2º Bares e mercearias não poderão permitir o consumo de qualquer produto em seus estabelecimentos comerciais, inclusive bebida alcoólica, restando somente permitido a retirada no balcão para consumo em casa.
§3º Após o horário de fechamento dos estabelecimentos, fica permitido o serviço de*delivery*, na modalidade de entrega em domicilio, vedada a retirada de mercadorias na sede do estabelecimento.
§4º Fica expressamente proibida em bares e mercearias a prática de jogos como sinuca, jogos de cartas e similares.

Art. 3º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo tais como praças, parques e ruas.

Art. 4º Supermercados e mercearias somente deverão permitir o ingresso de um membro da família no respectivo estabelecimento e proibindo a entrada de menores de 12 anos.

Art. 5º Fica proibido durante o prazo de vigência deste Decreto a realização de reuniões, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 6° Obrigatório o uso de máscara em logradouros públicos e em locais privados, abertos ou fechados.

Art. 7º Fica suspensa a retomada das aulas presenciais nas escolas públicas municipais, até ulterior deliberação.

Art. 8° Fica vedado o comércio ambulante de qualquer espécie.

Art. 9º As atividades fiscalizatórias deverão ser intensificadas pelos órgãos competentes.

§1º Qualquer tentativa de obstruir ou burlar a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.

§2º O descumprimento das determinações estabelecidas no presente Decreto acarretará a aplicação das seguintes penalidades de multa:

Para pessoa física, no importe de 10 UFM;
Para pessoa jurídica, no importe de 50 UFM, além da interdição do estabelecimento.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6C0167BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.783, DE 1° DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.783, DE 1° DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CONDEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de promover a adequada composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal – **CONDEM**, para o biênio 2021/2022, e considerando a Lei municipal nº 201/2007.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento (CONDEM) de Flórida terá a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

1. Como Titulares:
Cassia Aparecida Vicentin Sette;
Luciana Bovo Andretto;
Luis Eduardo Cesnik Cardoso;
Lunara Scandelae Leoni;
Maria Luiza Begnossi Penha de Souza;
Sergio Cesnik.

2. Respectivamente, como suplentes:
Edilaine Driussi Mistro Bozelhe;
Leia Bernuci Crippa;
Amábile Aline Carrilho Correia;
Vanda Regina Tomazini;
Lauise Alves Ungari;
Nélia Paula Leoni.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Como titulares:
Antônio Carlos Laroca;
Aparecida Antonia da Fonseca;
Carlos Eduardo Crippa Coletto;
Dió de Jesus Morais;
Erlines Aparecida Geraldo;
Gilmar Moreira;
Irineu Bulgarelli;
Maria Aparecida Ferreira;
Marli Gambarini Benhossi.

2. Respectivamente, como suplentes:
Murilo Del'Bianco Crippa;
César Moreira;
Juliana Maria Benhossi Dias;
Nilsabete Alves Nunes de Morais;
Elizabete Ricardo dos Santos;
Maria da Conceição Mendes de Oliveira;
Ana de Fátima Rodrigues Catirssi;
Rita de Macedo Carraschi;
Fausto Tomazini.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.152, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 1° de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:01825C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.784, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.784, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Soeli Vieira Barbosa Sousa, matrícula 2-00416, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 132/2005, c/c com o art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Soeli Vieira Barbosa Sousa, inscrita na matrícula nº 2-00416

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Soeli Vieira Barbosa Sousa, RG 4.413.688-0, matrícula nº 2-00416, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, nível C-XV, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 4.320,03 (quatro mil, trezentos e vinte reais e três centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 6º da EC 41/2003, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 1º de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:C26682CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4807_21 - PROJETO ROTARY

LEI MUNICIPAL N.º 4.807, DE 19 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná a receber em doação bem móvel que especifica mediante parceria com o Rotary Club de Francisco Beltrão - Urio Park.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Francisco Beltrão autorizado a receber, por doação de Rotary Club de Francisco Beltrão - Urio Park, Distrito 4640, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 20.455.787/0001-93, material, equipamento e/ou maquinário para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria a Rotary Club de Francisco Beltrão - Urio Park, para o projeto de "Subsidio Global número GG2125878", já aprovado na Fundação Rotária do Rotary Internacional, em que o Município participará com 25% (vinte e cinco por cento) do valor total e Rotary irá custear 75% (setenta e cinco por cento) do projeto, bem como demais custos.

Parágrafo único. O projeto de "Subsidio Global Rotário" poderá ter referida contrapartida repassada previamente a aquisição do material, equipamento e/ou maquinário citado no art. 1º, devendo o objeto da parceria e o repasse ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão.

Art. 3º Fica autorizado à abertura de dotação orçamentária adequada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A955C275

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4808_21 - CONSÓRCIO CHAMADA DE CAPITAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.808, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021, com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 4.775 de 22/12/2020, no valor de R$ 163.480,36 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.302.1001.2-061 Consórcio - ARSS/CRE

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
5931	0 - Livre	4.4.71.70.00	Equipamentos e Material Permanente	163.480,36

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos código 0 – Recursos Ordinários/Livres.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e na Lei n.º 4.755/2020 de 05/08/2020 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente lei.

Art. 4º A Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0A314FB2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
233_21 - EXONERAÇÃO - TAIANE PACHÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 233 DE 28 DE MAIO DE 2021

Exonera TAIANE PACHÃO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada TAIANE PACHÃO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CAA56C52

ASSESSORIA LEGISLATIVA
234_21 - NOMEAÇÃO - TAIANE PACHÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 234 DE 28 DE MAIO DE 2021

Nomeia TAIANE PACHÃO para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CASCALHAMENTO RURAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada TAIANE PACHÃO, portador do RG n.º 4.413.430/SC, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CASCALHAMENTO RURAL, SÍMBOLO 8-C, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3CAB5453

ASSESSORIA LEGISLATIVA
231_21 - ALTERA 471_13 COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS MERENDA ESCOLAR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 231 DE 31 DE MAIO DE 2021

Altera Portaria nº 471 de 25 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 471 de 25 de novembro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação de Amostras da Alimentação Escolar:

I - ANDREA NESI WESSLER, CPF N.º 009.540.549-62;

II - JOELEN RAIANA FAVARO RIES, CPF N.º 061.254.039-12;

III - ALINE LAIZA SALVADOR, CPF N.º 051.822.969-79;

IV - DIRCIANE EMANUELA PIASSON, CPF N.º 045.638.439-11." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:75034B2F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
232_21 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - WILIAN AMANN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 232 DE 31 DE MAIO DE 2021

Revoga a designação do servidor WILIAN AMANN da Função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor WILIAN AMANN que deixa de exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 31 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E3737696

ASSESSORIA LEGISLATIVA
233_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ALINE ROCHA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 233 DE 31 DE MAIO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALINE ROCHA para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40,00% (quarenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:48A3E003

ASSESSORIA LEGISLATIVA
234_21 - REDISTRIBUIÇÃO - GILMAR FRANCIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 234 DE 31 DE MAIO DE 2021

Redistribui o Servidor Público Municipal GILMAR FRANCIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Servidor Público Municipal GILMAR FRANCIO, matrícula n.º 225301, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4F1DAE0D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
226_21 - EXONERAÇÃO - JACKESLEI FRANCISCO

DECRETO MUNICIPAL N.º 226 DE 28 DE MAIO DE 2021

Exonera JACKESLEI FRANCISCO do cargo de MÉDICO GENERALISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado JACKESLEI FRANCISCO do cargo de MÉDICO GENERALISTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 24 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5D477041

ASSESSORIA LEGISLATIVA
227_21 - EXONERAÇÃO - FRANCIELY DA SILVA ROMERO FRANCISCO

DECRETO MUNICIPAL N.º 227 DE 28 DE MAIO DE 2021

Exonera FRANCIELY DA SILVA ROMERO FRANCISCO do cargo de MÉDICO GENERALISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada FRANCIELY DA SILVA ROMERO FRANCISCO do cargo de MÉDICO GENERALISTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 24 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:30723197

ASSESSORIA LEGISLATIVA
242_21 - ALTERA 561_18 - DESIGNA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

DECRETO MUNICIPAL N.º 242 DE 28 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 561 de 03 de dezembro de 2018 que "Nomeia os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n.º 561 de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....

II - .....

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

a) Titular: DIRCIANE EMANUELA PIASSON e Suplente: BETINA DE OLIVIRA;
b) Titular: ADIONARA ALCÂNTARA - PRESIDENTE e Suplente: MARIO POSSOMAI.

IV - ....." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F11879B6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
243_21 - NOMEAÇÃO - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MENDES

DECRETO MUNICIPAL N.º 243 DE 31 DE MAIO DE 2021

Nomeia LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MENDES para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES ADAPTADOS E ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MENDES, portador do RG n.º 13.439.686-5, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES ADAPTADOS E ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE, SÍMBOLO 9-C, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B1AB3FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAGENDAMENTO

AVISO DE REAGENDAMENTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fica **REAGENDADO** para dia **07 DE JUNHO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS** a sessão pública do pregão eletrônico nº 83/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de uniformes, rouparia e protetores solar para utilização dos servidores as Secretaria de Municipal de Planejamento e para vigias da Secretaria Municipal de Administração no exercício de suas funções**,** considerando a impossibilidade de operação do Sistema COMPRASNET.

Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107, 3520-2149 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7D810F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de junho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Aquisição de 06 (seis) veículos sendo: 03 (três) para a execução das ações relativas à Emenda Parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 01 (um) para o Programa Criança Feliz; e 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de junho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:543BC2CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO SÃO LUCAS COSTA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2021 – Dispensa nº 31/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, fornecimento de material e laudo, de 2.000 (dois mil) testes rápidos para detectar a COVID-19, para utilização da UPA 24 Horas.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4777/2021.
Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	76221	SERVIÇO DE COLETA DE TESTES RÁPIDOS - AG RAPID TEST DEVICE ABBOTT, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E LAUDO.	UN	500,00	65,00	32.500,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 193/2021 – Dispensa nº 31/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, fornecimento de material e laudo, de 2.000 (dois mil) testes rápidos para detectar a COVID-19, para utilização da UPA 24 Horas.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4777/2021.
Fica adicionado ao contrato o item abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	76220	COVID-19 AG RAPID TEST DEVICE ABBOTT	UN	750,00	52,00	39.000,00

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ED740A9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 708/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 58 (Cód.74062), conforme o contido no Processo Administrativo nº 4643/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	**Código**	**Descrição**	**Unid**	**Preço Unitário Contratado R$**	**Preço Unitário Atualizado R$**
58	74062	MARGARINA com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas.	PCT	3,89	4,75
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 3.956,00**

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:32E437FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2021 – Concorrência nº 01/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando valor do ITEM 3.2 da planilha de serviços (CAP 50/70), com preço unitário aumentado de R$ 3.750,00/ton para R$ 4.657,50/ton, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4699/2021.
Fica alterado valor do ITEM 3.2 da planilha de serviços (CAP 50/70), com preço unitário aumentado de R$ 3.750,00/ton para R$ 4.657,50/ton.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E67ABA4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 62/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) balança pediátrica, 04 (quatro) camas hospitalares, 01 (um) carrinho de emergência e 05 (cinco) poltronas reclináveis para utilização no Setor COVID da UPA 24 Horas.
EMPRESA CONTRATADA: CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CURURGICOS LTDA
CNPJ Nº: 79.733.572/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 15.595,50 (quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EEE85021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 63/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de desmontagem, transporte e montagem de uma casa de madeira, do bairro Júpiter para o Conjunto Habitacional "Terra Nossa", pertencente a uma família em situação de vulnerabilidade social, em cumprimento à medida judicial em sede dos autos de Ação de Reintegração de Posse nº 0007971-04.2016.8.16.0083.

EMPRESA CONTRATADA: RODIMAR DE SOUZA
CNPJ Nº: 38.324.875/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7B9C4D5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021 – Processo nº 362/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: **FRUSTRADO**

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:46FF860C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 – Processo nº 328/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ nº 04.999.525/0001-33. Itens: 01 R$ 4,38; 06 R$ 1,22 e 15 R$ 9,12.
2 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 16 R$ 20,00 e 17 R$ 18,57.
3 – MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA. CNPJ nº 22.077.561/0001-21. Itens 003 R$ 12,00; 07 R$ 8,65 e 08 R$ 2,95.
4 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens: 02 R$ 18,99; 04 R$ 3,35; 05 R$ 11,21; 09 R$ 8,29; 10 R$ 29,45, 12 R$ 8,14 E 14 R$ 63,90.
5 – AGOSTINETTO ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 40.610.881/0001-87. Item 11 R$ 6,06.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 199.874,20 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

Fica autorizada a aposição digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AFC1721E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 – Processo nº 358/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA. CNPJ nº 06.959.809/0001-21. ITENS 01 R$ 3,70; 02 R$ 3,88; 03 R$ 5,95.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:255A4023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 – Processo nº 264/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão, cilindro de oxigênio e equipamentos para oxigenoterapia para distribuição a pacientes do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME. CNPJ nº 19.316.524/0001-14. Item 05 R$ 235,00.
2 – EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 38.408.899/0001-59. Itens 04 R$ 240,00; 06 R$ 48,00; 07 R$ 19,00.
3 – BELTROX OXIGENIO LTDA. CNPJ nº 39.938.326/0001-08. Itens 01 R$ 56,00; 08 R$ 1.489,00 e 09 R$ 1.499,00.
4 – ITENS FRUSTRADOS / DESERTOS: 002; 003; 010; 011; 012.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F57B336D

DRH
EDITAL 138-21 PROF REDE MUNICIPAL - CIÊNCIAS - ÁREA RURAL PSS 107-20

EDITAL Nº 138/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS) – SECÇÃO JACARÉ

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	AMANDA FRIGO BERLATTO	108474114 - SSP/PR	15/11/1993	70
2º	LIAMARA DE QUADROS	155603488 - SSP/PR	20/02/1994	52
3º	CARLISE DIANNA PIN	93961188-SSP/PR	07/04/1988	48
4º	MARIA DE LOURDES FERNANDES MOREIRA DE MELLO	58772534-SSP/PR	10/01/1960	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:53435826

DRH
EDITAL 139-21 PROF REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA PSS 107-20

EDITAL Nº 139/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
119º	GESIANE ALVES OLEGINI	10.457.852-7 SESP/PR	12/01/1994	50
120º	INES FATIMA DE ANDRADE HELLMANN	37298557 - SSP/PR	25/11/1961	48

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:3E0EC90E

DRH
EDITAL 140-21 TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS 009-2021

EDITAL Nº 140/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias** úteis após a data de publicação deste Edital, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
29º	CLARICE DIAS DA ROCHA MARIANO	83265973 - SSP / PR	18/02/1981	40
30º	LEONICE ANGELINA DALAZEM	81004498 - SSP/PR	20/02/1982	40
31º	SUZANA KUOVACKI	89202957 - SESP/PR	04/08/1982	40
32º	ALINE DE ARAÚJO	8575564-1-ssp/pr	13/09/1982	40
33º	MARIA JOSEFA RODRIGUES ROCHA	79164518- ssp/PR	03/07/1983	40
34º	CLAITA CLENIR TESTA	81133344-SSP/PR	23/07/1983	40
35º	DALVANE DA SILVA RODRIGUES	8974776-8	26/07/1983	40
36º	TATIANE RISSO	94409950	30/09/1983	40
37º	MARILENE BONISIO	95554466-SSP/PR	10/05/1984	40
38º	GILVANA OLIVEIRA DA COSTA	9.049.4503 - SSP/PR	10/08/1984	40
39º	ADRIANE PIROLI FANTINELLI	8.561.638-2	30/09/1984	40
40º	JULIANA PREIS SACCON	53.877.189-6	18/08/1985	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2DD5E823

DRH
EDITAL 141-21 FISIOTERAPEUTA PSS 009-2021

EDITAL Nº 141/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – FISIOTERAPEUTA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
9º	CLARISSA ALCANTARA ROLDI	1455771- SSP / ES	29/09/1979	51

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:E1C1B881

DRH
EDITAL 143-21 ENFERMEIRO PSS 009-2021

EDITAL Nº 143/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias** úteis após a data de publicação deste Edital, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
9º	ANDREIA ARAUJO ZONTA	65092719 - SSP-PR	07/08/1979	55
10º	TATIANE GRACIELE RAMON	8.723.021-0	14/03/1981	55

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA) (Vaga reservada Afrodescendente)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	477818587	09/05/1975	35

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:DAF20326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 016/2021

PORTARIA N.° 016/2021, de 01 de junho de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NOS DIAS 03 e 04 DE JUNHO DE 2021.

Antonio Joariso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:
A PORTARIA 430/2020 que estabelece o dia 03/06/2021 como ponto facultativo e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis;

O Decreto Municipal de n.º 118/2021;

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente do Legislativo resolve decretar recesso no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro nos dias 03 e 04 de junho de 2021. Caso convocação de sessão extraordinária nos referidos dias, fica desde já estabelecido o retorno do horário de funcionamento ao previsto no Regimento Interno.

Art.2°As horas referentes ao recesso estipulado entre os dias 03 e 04 de junho de 2021 deverão ser compensadas em até seis meses a contar da data de Publicação da presente portaria.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 01/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:74B92487

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103-2021

Portaria nº. 103/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Condecer 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor **JEAN PABLO MOREIRA SEDOR**, Conselheiro Tutelar deste Municipio, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 02/06/2021 até 01/07/2021, com retorno em 02/07/2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4645F8B5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102-2021

Portaria nº. 102/2021

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de falecimento, a Sra. **IZABEL HERMES**, portadora do RG N.º 9.834.606-6, do cargo de Agente Comunitário de saúde desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3311B424

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA 003-2021

ERRATA Nº 003/2021

Decreto nº 087/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Abril de 2021, Pg. 105, Ano X / N°: 2253, faz-se a retificação do referido Decreto Municipal Municipal conforme segue:

Onde se lê:
PERÍODO DE 90 (NOVENTA DIAS).
Leia-se:
PERÍODO DE 60 (SESSENTA DIAS).

Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em 01 de Junho de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:29734747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 157/2019
TERMO ADITIVO N°001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA NAYARA ABRÃO DEL CLARO – MEI.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2021 (dois mil vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **NAYARA ABRÃO DEL CLARO – MEI.** Sediada na Rua Prudente de Morais, 300, Sala 05, Centro, Porto União – SC, inscrita no CNPJ nº. 21.987.322/0001-46 neste ato representado pela **Sra. Nayara Abrão Del Claro Mayer.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREZOS – O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com inicio no dia **12/06/2021** e termino no **dia 12/06/2022.**
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D8F15301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 031/2021
Processo Licitatório nº 046/2021
Adjudicação: 01/06/2021
Contratado: **OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de recarga de gases de oxigênio medicinal comprimidos e armazenados em cilindros com cessão em regime de comodato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9B243DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 031/2021
Processo Licitatório nº 046/2021
Homologação: 01/06/2021
Contratado: **OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de recarga de gases de oxigênio medicinal comprimidos e armazenados em cilindros com cessão em regime de comodato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$ 31.350,00 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CA490665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 051/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
Valor da Despesa: R$ 31.350,00 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais)
Licitação Dispensa n° 031/2021
Vigência: 02/06/2021 a 01/08/2021
Recursos:
03.01.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (211)

03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (347)

Aquisição de recarga de gases de oxigênio medicinal comprimidos e armazenados em cilindros com cessão em regime de comodato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 01 de junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7D7D3405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 032/2021
Processo Licitatório nº 047/2021
Adjudicação: 01/06/2021
Contratado: **FABIO LEANDRO DA MAIA PINHEIRO DOS SANTOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços para emissão de certificados digitais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E0F62F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 032/2021
Processo Licitatório nº 047/2021
Homologação: 01/06/2021
Contratado: **FABIO LEANDRO DA MAIA PINHEIRO DOS SANTOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços para emissão de certificados digitais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Valor da despesa: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5290EC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 052/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **FABIO LEANDRO DA MAIA PINHEIRO DOS SANTOS**
Valor da Despesa: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
Licitação Dispensa n° 032/2021
Vigência: 01/06/2021 a 31/07/2021
Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)

Prestação de serviços para emissão de certificados digitais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

General Carneiro, 01 de junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AE454CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

SÚMULA: JULGA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO.

Com fulcro no § 4º, do Artigo 265, da Resolução Nº 001/2012 (Regimento Interno), combinado com o inciso IV, do Artigo 31 e com o Parágrafo Único, do Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **ACATADO** o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 571/20, emanado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual recomenda a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual do Município de Goioerê, referente ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2CD53A2F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.126 /2.021

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.76, VIII, da Lei Orgânicado Município de Goioerê.

CONSIDERANDO, o feriado municipal no dia 03 de junho de 2021 (Corpus Christi);
DECRETA:

Art.1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 03 e 04 de maio de 2021, feriado municipal conforme a Lei nº 836/06/78.
Art.2º A Unidade de Atendimento Centro COVID (UBS CENTRAL) funcionará normalmente nos dias 03 e 04 de junho de 2021, no horário das 07h30min às 13h30min (horário direto).
Art.3º O contato telefônico via Disque Saúde (CORONAVÍRUS), teleatendimento e monitoramento de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19, será realizado em regime de plantão, no horário de atendimento das 07h00min às 19h00min.
Art.4ºOs atendimentos de urgência e emergência, na área da saúde, serão realizados na Santa Casa de Misericórdia de Goioerê (Pronto Atendimento).
Art.5ºOs serviços de coleta de lixo e de vigilância patrimonial funcionarão normalmente.
Art.6º Os agentes fiscais COVID-19, escalados para os dias 03 e 04 de junho de 2021, exercerão suas funções normalmente.
Art.7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, GOIOERÊ – PARANÁ, 01 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:468D9BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 004/2.021

EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRERIANº 004/2.021

OBJETO: Execução de PAVIMENTO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLÚVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM ÁGUAS CLARAS no Município de Goioerê - PR.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRENCIA nº 004/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

HABILITAR as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA CASALI LTDA
02	ANDRE LUIS LONGUINI EPP
03	PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
04	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 31 de maio de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

PATRÍCIA DANIELA NERIS
Membro da Comissão

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E32CA877

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO Nº 081/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na execução de REFORMA DO CMEI RECANTO FELIZ, no Município de Goioerê - PR.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **07 de junho de 2021, às 14:30 hrs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 01 de junho de 2021.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CF99AB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o Aviso de Continuidade de Sessão da Concorrência Pública nº 002/2.021, publicado na Edição nº 2275 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 01 de junho de 2.021, na página 111, fazendo constar que:

Onde se lê:
"A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, **no dia 02 de junho de 2020, às 14:30 hrs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê [...]"

Leia-se:
"A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, **no dia 02 de junho de 2021, às 14:30 hrs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê [...]"
Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Goioerê-Pr, 01 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:0B72676A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2.021 – PMG 028/2021

Pregão nº. 019/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **CARLOS ANTONIO FORMOSA DO OESTE - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.669.277/0001-03, com sede e foro no município de Formosa do Oeste, estado do Paraná, na Estrada Arare nº 237, Chácara, CEP 85.830-000, neste ato representada pelo Srº **CARLOS ANTONIO ALEXANDRE**, portador da cédula de identidade RG nº 3.994.957-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 589.297.039-68, residente e domiciliado em Formosa do Oeste - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
81	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO - feito com leite pasteurizado, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo, gordura entre 45% e 60%, embalagem com dados de identificação, registro no ministério da saúde e/ou agricultura.	DU'BOM	350 KG	28,85

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CARLOS ANTONIO PEREIRA
Carlos Antonio Pereira Formosa do Oeste - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F11062D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2.021 – PMG 028/2021

Pregão nº. 019/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **R. V. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.390/0001-98, com sede e foro no município de Formosa do Oeste, estado do Paraná, na Rua Vitoria nº 61, Centro, CEP 85.830-000, neste ato representada pelo Srº **REGINALDO VIEIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 4.196.129-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.173.479-34, residente e domiciliado em Formosa do Oeste - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
89	VINAGRE DE MAÇÃ (FRS DE 750ML) Acidez máxima de 4%.	KOLLER	320 FRS	3,80

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
R. V. de Souza - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D0A33380

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/06/2021	2.296,92
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	01/06/2021	283.660,55
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	01/06/2021	33.195,70

Goioerê, 01 de Junho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D5C00982

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.124/2.021

SÚMULA: Estabelece a Quinta Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício Financeiro de 2.021, no âmbito do município de Goioerê e dá outras providências.

O senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, a Quinta Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal, na forma do anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6C7A05F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.120/2.021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:
DECRETA:
Art. 1º Fica delegada a competência de autorizar pagamentos ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal da Saúdeà Secretária Municipal da Fazenda, a Senhora ROSELY YUKIKO OTANI, nomeada através da Portaria n.º 005/2021.
Art. 2º Este Decreto terá efeito retroativo para o dia 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 6.951/2.021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:FEB3A43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.121/2.021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:
DECRETA:
Art. 1º Fica delegada a competência de autorizar pagamentos ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Secretária Municipal da Fazenda, a Senhora ROSELY YUKIKO OTANI, nomeada através da Portaria n.º 005/2021.
Art. 2º Este Decreto terá efeito retroativo para o dia 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 6.952/2.021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:0FF18772

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.122/2.021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:
DECRETA:
Art. 1º Fica delegada a competência de autorizar pagamentos ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal da Fazenda, a Senhora ROSELY YUKIKO OTANI, nomeada através da Portaria n.º 005/2021.
Art. 2º Este Decreto terá efeito retroativo para o dia 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 6.953/2.021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:902F70E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.123/2.021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:
DECRETA:
Art. 1º Fica delegada a competência de autorizar pagamentos ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes a Secretaria da Educação à Secretária Municipal da Fazenda, a Senhora ROSELY YUKIKO OTANI, nomeada através da Portaria n.º 005/2021.
Art. 2º Este Decreto terá efeito retroativo para o dia 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 6.954/2.021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:A15C4F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.125/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1003-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1019	R$ 480.000,00
TOTAL	R$ 480.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1019 no valor de 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.059, DE 24 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Saúde.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:88B74F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 011/2021

Dispõe sobre a suspensão da Sessão Ordinária devido a reforma e declara ponto facultativo do dia 04 de junho do corrente ano em face ao feriado nacional de Corpus Christi e da outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica e Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1° Suspender a Sessão Ordinária do dia 1º de junho de 2021 tendo em vista a reforma que está sendo realizada na Casa, retornando normalmente no dia 08 de junho de 2021.

Art. 2° Declarar Ponto Facultativo o dia 04 de junho do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado nacional de Corpus Christi que ocorrerá no dia 03 de junho do corrente ano.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim, 31 de maio de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:11426044

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 158 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Exonera, MAITE FROES GERCHEVSKI, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO-POLITICO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Exonera,**MAITE FROES GERCHEVSKI**, Cédula de Identidade nº 13.168.548-3 PR e inscrita na OAB/PR n. 100.250, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO-POLITICO, com símbolo AJ, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de junho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:CE2478DB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 159 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Nomeia, JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO-POLITICO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear,JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE, Cédula de Identidade nº 7.163.641-0 – PR e inscrita na OAB/PR n. 44.096, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO-POLITICO, com símbolo AJ, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de junho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:0C5D2B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **245/2021**
OBJETO: Contratação de 04 (quatro) inscrições para o curso "O Devido Processo Legislativo e a Competência Fiscalizatória das Câmaras no Controle dos Gastos Públicos" que será realizado nos dias 10 e 11 de junho de 2021, na cidade de Foz do Iguaçu - PR para participação de um agente público e três servidores.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 25, II c/c inciso VI do art.13.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Tereza Camilo dos Santos.
CONTRATADO: M J GALAVOTI LTDA, CNPJ 31.644.353/0001-58
VALOR: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.4800 Serviços de Seleção e Treinamento.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 11/07/2021.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 01 de Junho de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5744529E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2021 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 108/2021**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para retifica de motores elétricos, pertencentes a este Município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 16 de junho de 2021, às 08h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 01 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1A28987F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 076/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 066/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 022/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LURDES S. DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 09.499.292/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 066/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 19.318,75 (dezenove mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 066/2021, que é de **R$ 77.275,00 (setenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 e 2 da ARP**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 01 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:098C3D75

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021

Pregão Presencial nº 101/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937, CNPJ nº 27.478.886/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias e Departamentos deste Município.

Valor Total: R$ 56.797,36 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)

Prazo de Vigência: início em 28 de maio de 2021 e término em 27 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 28 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ACE92773

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 053/2021

Leia se: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 054/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0003-03**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.258.027/0003-03, que será responsável pela execução do**CURSO: "Treinamento Prático - Consistências, Geração e Envio de Eventos de Tabelas",**no formato on-line, para capacitação do servidor Nelson José Goeller. Nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13, IV, da Lei 8.666/93.

Valor Total: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **25 de julho de 2021**.

Permanecem inalteradas as demais clausulas deste contrato.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:49A4A72D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CORREA IMOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 77.300.242/0001-25**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CORREA IMOVEIS LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de pareceres técnicos de Avaliação de Imóveis, nos termos das condições estabelecidas no Edital de Chamamento.

Valor Total: R$ 1.553,42 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de agosto de 2021**.

Data de Assinatura: 31 de maio de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:552E7681

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 284/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 101/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 101/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a empresa vencedora:

TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937, inscrita no **CNPJ nº 27.478.886/0001-30**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 56.797,36 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:70DA01AD

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO Nº 01 DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 objetivando o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS em regime de plantões para atuação no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, localizado no município de Palotina". DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes serão recebidos no período compreendido das 08h do dia 02/06 até as 17h do dia 23/06/2021, no Setor de Compras e Licitações do CONSAMU, localizado na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR. Especificações técnicas referentes ao objeto e demais condições nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, poderão ser solicitados por meio do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 01 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C202DE4F

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 14/06/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 14/06/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br.

Cascavel, 01 de junho de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2CB2E7FA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021R
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia 15/06/2021, às 08h31m abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES". Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 15/06/2021. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br.

Cascavel, 01 de junho de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9E042A70

PROJUR
LEI N° 2.179/2021 DATA: 01.06.2021 EMENTA: RECONHECE A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE E IGUALMENTE E

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade e igualmente em espaços públicos.
Art. 2º O Poder Executivo poderá determinar as medidas de segurança sanitárias e epidemiológicas aplicáveis, que deverão ser adotadas pelo prestador do serviço.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:06C8D29F

PROJUR
LEI Nº 2.178/2021 DATA: 01.06.2021 EMENTA: FIXA EXPEDIENTE DE TRABALHO E REGIME DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
Do Horário de Expediente da Câmara
Art. 1º O atendimento ao público externo da Câmara Municipal de Guaíra – PR ocorrerá das 7:30 às 12h e das 13:30 às 17h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.
Capítulo II

Da Jornada de Trabalho

Art. 2º Salvo no caso dos cargos com cargas horárias diferenciadas fixadas em lei, a jornada de trabalho dos servidores da Câmara é de 40 horas semanais ou 8 horas diárias, observando-se, no mínimo, uma hora destinada à alimentação e repouso.

§ 1º A jornada de trabalho deverá ser cumprida, prioritariamente, dentro do período estabelecido para o atendimento ao público externo.

§ 2º Haverá tolerância de atrasos de até 15 (quinze) minutos, os quais deverão ser compensados no mesmo dia.

§ 3° Os servidores ocupantes de cargos e/ou funções técnicas, além das demais disposições desta lei, têm direito de cumprir suas respectivas jornadas de trabalho de forma flexível, desde que em dias úteis e fora do horário noturno previsto no artigo 74 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Guaíra.

§ 4° Os servidores abrangidos pelo parágrafo anterior terão redução de suas cargas horárias nas semanas em que não houver expediente na Câmara, proporcionalmente à quantidade de dias.

§ 5° Entende-se por "Cargo ou Função Técnica" o de Controlador Interno, Advogado e Contador, os quais, além da carga horária semanal, estão sujeitos ao cumprimento de prazos em dias.

Capítulo III

Do Controle da Frequência

Art. 3° A frequência de todos servidores deverá ser registrada em sistema informatizado, por meio de equipamento eletrônico, com identificação biométrica.

§ 1º Quando não ocorrer o registro eletrônico do ponto por esquecimento ou problemas técnicos no equipamento, o registro da frequência será feito pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, mediante lançamento da hora de entrada e/ou de saída no sistema informatizado, podendo utilizar-se de outros meios que comprovem a ocorrência, caso necessário.

§ 2º O lançamento, no sistema informatizado, das ocorrências previstas no § 1º, bem como a homologação das horas excedentes à jornada mensal dos servidores efetivos e comissionados, deverão ser efetuados até o terceiro dia útil do mês subsequente.

§ 3º Nas hipóteses de não funcionamento justificado da unidade biométrica, os servidores poderão ter sua ausência abonada pelo Diretor da Câmara Municipal, mediante justificativa da ocorrência.

§ 4º O registro indevido do ponto será apurado em processo administrativo disciplinar, nos termos da lei.

Art. 4° Consideram-se horas efetivamente trabalhadas aquelas em que o servidor esteja participando de ações de capacitação ou de eventos, desde que patrocinados ou autorizados pela Câmara e se desenvolvidos em dias úteis.

§ 1º O servidor participante de evento de capacitação deve registrar a frequência no ponto eletrônico quando o treinamento ocorrer nas dependências do órgão.

§ 2º Quando o evento de capacitação ocorrer fora das dependências do órgão, a frequência será registrada pelo Setor de Recursos Humanos e será a mesma constante da carga horária do evento.

§ 3º Serão consideradas como jornada de trabalho as horas realizadas pelo servidor por necessidade de serviço, antes ou após evento de capacitação realizado neste Município, sendo indispensável o registro do ponto.

§ 4º Quando o evento ou capacitação ocorrer em outra localidade da Federação, a jornada de trabalho do dia será considerada integralmente cumprida, considerando-se 08 (oito) horas por dia de afastamento, independentemente da carga horária do servidor.

Art. 5° Fica dispensado de compensação, para fins de complementação da carga horária diária, o comparecimento a consultas e tratamentos ou a realização de exames do servidor ou de familiar que conste de seus assentamentos funcionais, limitado a 01 (um) dia de trabalho e comprovado por atestado do profissional da área de saúde apresentado à chefia imediata, devendo, nesse caso, constar do documento o horário da consulta ou procedimento realizado.

§ 1º Se o tratamento do familiar ultrapassar 01 (um) dia de ausência do servidor no serviço, os dias excedentes, limitado ao máximo de 10 (dez) dias, deverão ser compensados em até 120 dias após o retorno ao trabalho, ou compensados com eventuais horas extras acumuladas.

§ 2º Fica proibida uma nova compensação antes do cumprimento integral da carga horária referente aos dias a serem compensados.

§ 3º Considera-se familiar para os fins desta lei, o parente sanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Capítulo IV

Da Compensação de Horas Extraordinárias

Art. 6° As horas excedentes à jornada de trabalho mensal serão registradas como horas extraordinárias para posterior compensação, no limite máximo de 60 horas mensais positivas.

Parágrafo único. O trabalho autorizado a ser prestado em dias não úteis será contabilizado como crédito de horas extras com acréscimo de 50%, se prestado aos sábados, e de 100%, se prestado aos domingos e feriados.

Art. 7° O acúmulo de horas para compensação durante o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano não excederá ao limite máximo de 200 horas.

Art. 8° As horas extraordinárias registradas deverão ser utilizadas dentro de 60 (sessenta) dias, a critério do servidor e mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente, desde que não prejudique a normalidade dos trabalhos e se requerido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência e emergência.

Parágrafo único. Não será permitida a compensação que acarrete a falta do servidor no trabalho por período superior a 03 (três) dias consecutivos, salvo nos casos previstos no § 1º do artigo 5º desta Lei.

Art. 9° Quando não for cumprida a carga horária mensal de trabalho, as horas faltantes serão compensadas automaticamente com eventual saldo positivo existente no registro de horas extras.

§ 1º Não havendo saldo suficiente no registro de horas de compensação, as horas faltantes deverão ser compensadas até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente.

§ 2º Não realizada a compensação na forma do parágrafo anterior, o desconto proporcional das horas não trabalhadas será, automaticamente, efetuado na remuneração do servidor, com base no contido no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Guaíra – PR e qualquer outra lei que vier a substituí-lo.

Art. 10. Considera-se o período de apuração mensal de compensação os 60 (sessenta) dias anteriores aos dias a serem compensados.

Art. 11. Servidor que excepcionalmente estiver exercendo as atividades em sistema "home office" fica expressamente proibido de compensar horas extraordinárias enquanto perdurar o trabalho fora do recinto da Câmara de Vereadores.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9E80D541

PROJUR

LEI Nº 2.180/2021 DATA: 01.06.2021 EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES ESCOLARES DE DOMÍNIO DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa de Regularização de Edificações Escolares já existentes de domínio do Estado do Paraná localizadas no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º O Programa de Regularização de Edificações Escolares de domínio do Estado do Paraná consiste na adoção de medidas administrativas de apoio por parte da municipalidade, para fins de viabilizar a plena regularização documental das edificações já existentes das unidades escolares pertencentes ao patrimônio do

Estado do Paraná no âmbito do município de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A regularização documental de que trata o *caput* deste artigo consiste na devida averbação das edificações junto as respectivas matrículas dos imóveis e demais providências correlatas para viabilizar intervenções de melhorias futuras, quer sejam, de reforma, remodelação ou ampliação das edificações com verbas públicas contingenciadas pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no âmbito do Programa de que trata esta lei, a conceder ao Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, a isenção de taxas referentes a análise de projetos, expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, assim como, prestar o assessoramento técnico necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C75B5659

PROJUR
LEI Nº 2.181/2021 DATA: 01.06.2021 EMENTA: ALTERA OS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.164/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.164 de 15.03.2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**§ 1º** O empreendimento habitacional será edificado nos imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas nº 18.140, 18.141, 18.142, 18.143, 18.144, 18.145, 18.146, 18.147, 18.148, 18.149, 18.150, 18.151, 18.152, 18.153, 18.154, 18.155, 18.156, 19.994, 19.995, 19.996 e 19.997 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.164 de 15.03.2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:99AC8C7F

PROJUR
LEI Nº 2.182/2021 DATA: 01.06.2021 EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 925/1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº 925/1991 de 13.09.1991.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FE58E275

PROJUR
LEI Nº 2.183/2021 DATA: 01.06.2021 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO E REPASSAR A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA - HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUAIRA, EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ALTERAR A LOA 2021 (LEI MUNICIPAL 2156 DE

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal (Lei Municipal 2156 de 11/12/2020), o Crédito Especial no valor de 534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil reais), utilizando a fonte de recurso 00379 – Repasse Resolução SESA nº 864/2020 mediante a inclusão de nova natureza de receita e despesas, na seguinte dotação e programação orçamentária:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	0010	Saúde		
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar		
Fonte	00379	Repasse Resolução SESA nº 864/2020		
Referência	???			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica		R$	534.000,00

Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante do Art. 1º, a receita e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017 (Plano Plurianual 2018 a 2021), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	0010	Saúde		
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar		
Fonte	00379	Repasse Resolução SESA nº 864/2020		
Referência	???			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica		R$	534.000,00

Art. 3º Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante do Art. 1º, a receita e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.140 de 25/06/2020 e alterado pela Lei Municipal 2.155 de 11/12/2020), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	0010	Saúde		
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar		
Fonte	00379	Repasse Resolução SESA nº 864/2020		
Referência	???			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica		R$	534.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Especial aberto pelos artigos 1º e 3º, serão constituídos por intermédio de recursos Excesso de Arrecadação do exercício de 2021, não havendo redução de dotação orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CAD766B0

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021 DATA: 01.06.2021 EMENTA: RETIFICA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Ementa da Lei Complementar nº 01/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Ementa: altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 01/2015, e dá outras providências."

Art. 2º O Art. 1º da Lei Complementar 01/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º O artigo 33 da Lei Complementar 01/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:"

Art. 3º O art. 2º da Lei Complementar 01/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n° 01/2015."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:025915EC

PROJUR
DECRETO Nº 273/2021 DATA: 01.06.2021 EMENTA: EXONERA FABIANO MELANIAS RADDATZ DO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **FABIANO MELANIAS RADDATZ**, portador da CI/RG nº 8.018.583-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de maio de 2021, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 119/2021 de 03.02.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 31.05.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:89223178

PROJUR
DECRETO Nº 274/2021 DATA: 01.06.2021 EMENTA: NOMEIA FABIANO MELANIAS RADDATZ NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **FABIANO MELANIAS RADDATZ**, portador da CI/RG nº 8.018.583-9 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Administração, símbolo CC-01, a partir de 1º de junho de 2021, com atribuições descritas no artigo 50 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B4EC3182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL Nº 035/2020

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL Nº 035/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N º 029/2020

RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE GUARACI
RESCINDIDO: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 27.228.531./0001-92, localizada na Rua Délhi, n° 864, Parque Agari, Paranaguá - PR, CEP: 83.215-230.

DO OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO Nº 035/2020, é aquisição de VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo VAN 16 LUGARES, ano 2019/2020, Zero Km cujo descritivo completo encontra-se no Anexo VII do mesmo edital.

MOTIVOS: PELO NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, INEXUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, NÃO ENTREGA DO VEÍCULO NO PRAZO PREVISTO.

GUARACI – PR 01 DE JUNHO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B524098C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 088/2021

DECRETO Nº 088/2.021

SÚMULA: ATUALIZA O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEMBROS, NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o decreto 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao **CORONAVÍRUS**, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Guaraci/PR.

Art. 2º - O Comitê de enfrentamento é composto por membros de diversos setores, sendo eles:

1- Elton Valdinei de Marchi **(Representante Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos);**
2- Zelina Maria Alves Feitosa **(Secretaria de Saúde);**
3- Kátia Cilene de Mendonça **(Secretária de Educação);**
4- Cleuson Ramos da Silva **(Sindicato Rural dos Trabalhadores);**
5- Edinéia Feitosa **(Represente do Lar Divina Providência);**
6- Jivago José Lucas de Souza **(Secretaria de Esporte);**
7- Elisangela Mara dos Santos **(Representante do Guaraci Tênis Clube);**
8- Onivaldo Bamboli **(Representante Vila Rural Gralha Azul);**
9- Ari Osvaldo Soares de Faria **(Secretaria de Administração e Planejamento);**
10- José Martins de Oliveira **(Representante Igreja Católica);**
11- Sara Vergília Goulart **(Representante APAE);**
12- Willian José Mariano de Morais **(Representante do Comércio);**
13- Ilson Rodrigues **(Representante Poder Legislativo);**
14- Ana Maria Biacio **(Secretaria Assistência Social);**
15- Paulo Pasquini **(Representante da Indústria)**
16- Simone Ambrósio de Abreu **(Representante do Conselho Tutelar)**
17- Rosimeire Santana dos Santos **(Representante do Conselho Tutelar).**
18- Selmo Rosa de Araújo **(Representante do Comércio)**
19- Ronaldo Vladimir Moreira **(Representante do Distrito de Bentópolis)**
20- Clodoaldo Cardoso **(Representante das Igrejas Evangélicas)**
21- Selma Fileti Dezoti **(Secretária de Assistência Social)**
22- Junior Colombar **(Coordenador do Comitê)**

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelas Secretárias Municipal de Saúde e Administração.

§2º. O Comitê se reunirá a semanalmente, ou por convocação de seus coordenadores, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. Os Coordenadores poderão convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Executivo e Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Guaraci;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º- A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto de nº 062/2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de junho **de 2021.**

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8D2826D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.23/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Gás Liquefeito de Cozinha de 13 (treze) KG – 180 (cento e oitenta) Recarga e 10 (dez) Botijão – Vasilhame Vazio, a fim de atender as Secretarias do Município de Guaraci- PR, por um período de 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n° 14/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a A. BALDO COUTO - REVENDA DE GÁS inscrita no CNPJ sob nº. 33.550.410/0001-65, aditivam o contrato na importância de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, inc. II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI, 01 DE JUNHO DE 2021

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:913CCCC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 001/2021
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ: 01.004.459/0001-26
CONTRATADO: OSMAR SCHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91
OBJETO: GASOLINA
VALOR TOTAL: R$ 14.280,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1001 (04) – 3.3.90.30.00.00.00.00-1001 – MATERIAL DE CONSUMO

PERIODO: (07) – (SETE) MESES

GUARAQUEÇABA 30 DE MAIO DE 2021

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:CDF1D342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 – PMG

Pregão Presencial Nº 18/2021 – PMG

Aviso de Pregão n°18

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº6, de 13/01/2021 e suas alterações torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de Junho de 2021, às 14:30 horas, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 18/2021 na modalidade Pregão presencial .

Prazo para recebimento das propostas: de 04 de junho até dia 16 de junho, às 14:30, no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:
"Contratação de empresa especializada em realização de serviços técnicos, geração, importação e acompanhamento de dados relativos aos envios de informações mensais, bimestrais, semestrais e anuais dos diversos sistemas de informações dos órgãos estaduais e federais, bem como a capacitação, treinamento e interpretação de erros destes dados para diversos órgãos de controle acompanhamento mensal). para atender a estrutura administrativa da prefeitura e seus órgãos de controle.

Valor Máximo do lote R$ 35.000,00(trinta e cinco mil Reais)

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:0DD7ECC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 19/2021

Pregão Presencial Nº 19/2021 – PMG

Aviso de Pregão n°19

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº6, de 13/01/2021 e suas alterações torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de Junho de 2021, às 14:30 horas, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 18/2021 na modalidade Pregão presencial .

Prazo para recebimento das propostas: de 04 de Junho até dia 17 de junho, às 14:00, no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:
"Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos veículos da frota Geral do município de GUARAQUEÇABA.
sendo a presente licitação do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

Valor Máximo do lote R$ 1.594.000,00(um milhão quinhentos e noventa e quatro mil reais)

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 01 de Junho de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:31E56EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Inexigibilidade 08/2021
Objetivo: "Aquisição de combustível para atendimentos a Secretaria Municipal de Ação Social'', pelo período de 06 (seis) meses.
Valor Total R$ 103.500,00 (Cento e Três mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídicos a empresa **Osmar Shotten** CNPJ 00.285.111/0001-91é declarada adjudicara da presente Inexigibilidade, na forma da Lei:
No termo do artigo 25 da Lei 8666/93, exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 01 de junho 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:6D362B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Inexigibilidade 08/2021

Objeto. "Aquisição de combustível, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social'', pelo período de 06 (seis) meses.
Valor Total R$ 103.500,00 (Cento e Três mil e quinhentos reais).
Nos termos das informações retro, ratífico a Dispensa deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Osmar Shotten** CNPJ 00.285.111/0001-91, com o objeto: Aquisição de combustível, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social;

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 01 de junho 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:94C5A3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório Inexigibilidade 08/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Inexigibilidade 08/2021, que tem por objeto: Aquisição de combustível para atendimentos a Secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 06 (seis) meses, no valor total de R$ 103.500,00 (Cento e Três mil e quinhentos reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E91BBC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 39/2021

EXTRATO DE CONTRATO 39/2021

Origem: Processo de Inexigibilidade 08/2021
Contrata: OSMAR SCHOTTEN (EPP), CNPJ 00.285.1 11/0001-91
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Aquisição de combustível em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social" pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Total R$ 103.500,00 (Cento e Três mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentaria:

299	11002082440007236233903000000	MATERIAL DE CONSUMO
310	11002082440007236233903000000	MATERIAL DE CONSUMO
314	11002082440007236233903000000	MATERIAL DE CONSUMO

Data 01/06/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:6C063207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Inexigibilidade 09/2021
Objetivo: "Aquisição de combustível para atendimentos a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses.
Valor Total R$ 261.450,00 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídicos a empresa **Osmar Shotten** CNPJ 00.285.111/0001-91é declarada adjudicara da presente Inexigibilidade, na forma da Lei:
No termo do artigo 25 da Lei 8666/93, exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 01 de junho 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:288AD55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Inexigibilidade 09/2021

Objeto: "Aquisição de combustível, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação'', pelo período de 06 (seis) meses.
Valor Total R$ 261.450,00 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Nos termos das informações retro, ratífico a Dispensa deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Osmar Shotten** CNPJ 00.285.111/0001-91, com o objeto: Aquisição de combustível, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 01 de junho 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5F38493A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 109/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Funcional: 04.122.0017.2376 – Serviço de Limpeza Pública

(367) 3.3.90.39.00.00 – 1000 - Outros Serv. de Terceiros – P. jurídica R$ 225.000,00
Total R$ 225.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ R$ 225.000,00
(DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS),conforme abaixo especificado:

Órgão : 13- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Funcional: 01.122.0019.2378 – Projeto Cultivando Maré Boa

(361) 3.3.90.32.00.00 –1000 - Mat,bem ou serviço para distr. Gratuita R$ 225.000,00
Total R$ 225.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 01 de Junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E8FB7658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório Inexigibilidade **09/2021**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Inexigibilidade 09/2021, que tem por objeto: Aquisição de combustível para atendimentos a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, no valor total de R$ 261.450,00 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FE721819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 40/2021

EXTRATO DE CONTRATO 40/2021

Origem: Processo de Inexigibilidade 09/2021
Contrata: OSMAR SCHOTTEN (EPP), CNPJ 00.285.1 11/0001-91
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Aquisição de combustível em atendimento a Secretaria Municipal de Educação" pelo período de 06 (seis) meses.
Valor Total R$ 261.450,00 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentaria:

100	09001123610005231333903000000	MATERIAL DE CONSUMO
101	09001123610005231333903000000	MATERIAL DE CONSUMO
102	09001123610005231333903000000	MATERIAL DE CONSUMO
115	09001123610005231533903000000	MATERIAL DE CONSUMO
116	09001123610005231533903000000	MATERIAL DE CONSUMO

Data 01/06/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E1285E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NO 02/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DOS MEM BROS TITULARES E SUPLENTES GOVERNAMENTAL E DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA EM CONTINUIDADE AO BIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: Salim do Carmo no 190 — Centro, CEP: 83390-000- Fone:3482-1350- Guaraqueçaba-Pr.
RESOLUÇÃO no 02/2021
Súmula: Dispõe sobre as nomeações e substituições dos mem bros titulares e suplentes Governamental e da
Sociedade Civil, sem fins lucrativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA em continuidade ao biênio 2019 a 04/04/2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n? 686/2018.

Resolve:
Ar.1P - A regulamentação das nomeações dos Conselheiros Representantes Governamentais indicados pelo Poder Executivo do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA a seguir;
1- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Conselheira Titular: JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA
Conselheira Suplente: LEIRI FERRREIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Conselheiro Titular: DOUGLAS COLOMBES COSTA
Conselheiro Suplente: ADRIANO DO ROSÁRIO GALDINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Conselheiro Titular: JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Conselheira Suplente: DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Conselheiro Titular: CASSIANO RICARDO SOARES
Conselheiro Suplente: JOSÉ SEVERINO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conselheira Titular: DEBORA PAIVA XAVIER
Conselheira Suplente: ALíPlO REDERD NETO

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E19FDC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHEIRA TITULAR: JOELMA MARCHIORI CALADO CONSELHEIRA SUPLENTE: APARECIDA CAMARGO. ART.22 - A REGULAMENTAÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES INDICADOS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS NO CONSELHO MUN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselheira Titular: JOELMA MARCHIORI CALADO
Conselheira Suplente: APARECIDA CAMARGO.
Art.22 - A regulamentação dos Conselheiros Representantes indicados pela organização da sociedade civil, sem fins lucrativos no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA a seguir:
IGREJA BATISTA
Conselheiro Titular: JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Conselheiro Suplente: JOFRE C. DE OLIVEIRA.
COOPERATIVA DE ARTESÃOS- (Suplente da Igreja Batista).
Conselheira Titular: MARGARIDA P. LORENZO (DAISY).
PASTORAL DA CRIANÇA
Conselheira Titular: AYRMA DO ROCIO K. LOPES
Conselheira Suplente: ROGERIA DE SOUSA PINTO
IGREJA CATÓLICA

Conselheiro Titular: JOÃO MANUEL V. LOPES
Conselheira Suplente: NEIVA BORGERT
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PESCADORES ARTESANAIS DO COSTÃO -AMPAC.
Conselheiro Titular: JOCELY DE MIRANDA MENDES
Conselheiro Suplente: OTONIEL PEDRO
MARISTA ESCOLA SOCIAL Un. IRMÃO PANINI Conselheira Titular: TATIANE DE LIMA
Conselheira Suplente: ANA KARLA ALVES

Publique- se.

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2021

Conselheira e Vice Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3DFB9E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 40/2021

EXTRATO DE CONTRATO 40/2021

Origem: Processo de Inexigibilidade 09/2021
Contrata: OSMAR SCHOTTEN (EPP), CNPJ 00.285.1 11/0001-91
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Aquisição de combustível em atendimento a Secretaria Municipal de Educação" pelo período de 06 (seis) meses.
Valor Total R$ 261.450,00 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentaria:

100	09001123610005231333903000000	MATERIAL DE CONSUMO
101	09001123610005231333903000000	MATERIAL DE CONSUMO
102	09001123610005231333903000000	MATERIAL DE CONSUMO
115	09001123610005231533903000000	MATERIAL DE CONSUMO
116	09001123610005231533903000000	MATERIAL DE CONSUMO

Data 01/06/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4D99DB8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2021, de 24 de maio de 2021. Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2021. Contratante: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Contratada GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ sob nº 00.165.960.0001-01. Objeto: Execução de serviço de licenciamento de uso de programas de gestão pública e suporte operacional, incluindo os seguintes módulos: contabilidade pública, tesouraria, planejamento e orçamento, patrimônio, licitações, frotas, recursos humanos e folha de pagamento, e-social e portal da transparência, os quais deverão atender as normas do TCE-PR, bem como as legislações atinentes a área, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, atendendo as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, o qual integra este Contrato. Vigência: 7 meses, vigorando de 01.06.2021 a 31.12.2021. Valor mensal: R$ 1.693,60, totalizando R$ R$ 11.855,20. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 24 de maio de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:B9AA1CB1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2020

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2020, RATIFICO, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato citado nos termos do inciso II, do art. 57, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para fornecer serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, com velocidade de 5 Mbps, conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado.

Empresa contratada: NEI FRANCISCO BRAGA - INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.894.540/0001-05, com endereço a Av. São Francisco, 462, Honório Serpa – PR. Valor da Contratação: 64,00 (sessenta e quatro reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais).

Publique-se.

Honório Serpa, 01 de junho de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:D6B25152

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 897, DE 01 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2021, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 189.020,65** (Cento e oitenta e nove mil, vinte reais e sessenta e cinco centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.122.0031.2.081- **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Coronavírus COVID-19**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 11029 R$ 9.020,65

SUB-TOTAL: R$ 9.020,65
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão técnica de Saúde
10.302.0007.2.046- **Manutenção de Consórcio - CONIMS**
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Fonte 11019 R$ 180.000,00

SUB-TOTAL: R$ 180.000,00

TOTAL: R$ 189.020,65

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme previsto nas **Portarias GM/MS nº 3.896** de 30 de dezembro de 2020, o valor de R$: 9.020,65 (nove mil e vinte reais e sessenta e cinco centavos), recursos esses alocado no fundo de saúde repassado aos municípios para o enfrentamento da COVID-19. Também conforme previsto nas **Portarias GM/MS nº 650** de 08 de abril de 2021**,** o valor de R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), recursos esses alocado no fundo de saúde repassado aos municípios para o enfrentamento da COVID-19.
As portarias citadas totalizam **R$ 189.020,65** (Cento e oitenta e nove mil, vinte reais e sessenta e cinco centavos)

Art.3: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 01 de junho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:46813CCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162 DE 01 DE JUNHO 2021

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 37/2021 de 10/05/2021,

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 17/2021 de 01 de Junho de 2021, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ELOISE MARTINELLI,** portadora da Cédula de Identidade nº 10.611.420-0, para exercer o cargo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA** com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 37/2021 de 10/05/2021, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.
Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 01 de Junho de 2021

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:8832EBFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 23/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°23/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do item 01, **ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** , inscrita no CNPJ 41.819.436/0001-94, estabelecida na RUA JOAO GEREMIAS FERNANDES Nº 20 ROSEIRA , LONDRINA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 4.980,00 (Quatro mil , novecentos e oitenta reais);** do pregão que tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SCANER BIOMÉTRICO, PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUCÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO BIOMÉTRICA DE IDENTIDADE CIVIL, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE EMISSÃO DE REGISTRO GERAL – RG NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 01 de Junho de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 23/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SCANER BIOMÉTRICO, PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUCÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO BIOMÉTRICA DE IDENTIDADE CIVIL, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE EMISSÃO DE REGISTRO GERAL – RG NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR,** à proponente vencedora do item 01, **ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** , inscrita no CNPJ 41.819.436/0001-94, estabelecida na RUA JOAO GEREMIAS FERNANDES Nº 20 ROSEIRA , LONDRINA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 4.980,00 (Quatro mil , novecentos e oitenta reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:050C38DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 23/2021 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2021.

ITEM 01: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ nº 41.819.436/0001-94
ESPÉCIE: Contrato 84/2021 – Processo nº 38/2021 - Pregão nº 23/2021.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SCANER BIOMÉTRICO, PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO BIOMÉTRICA DE IDENTIDADE CIVIL, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE EMISSÃO DE REGISTRO GERAL – RG NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 4.980,00 (Quatro mil , novecentos e oitenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
265	17/001	08.243.0023.2.066	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: livre

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:5CF83171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO IV TERMO ADITIVO ATA 03/2021

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do terceiro termo aditivo referente à ata de registro de preços nº 03/2021, Pregão Presencial l nº 07/2021. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO Nº 823, CENTRO, HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.449.654/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO LUIZ BASSETTO**, portador do CPF nº 588.970.119-34. Fica reajustado os valores do item 1 e 2, segue: o valor unitário do litro de **Gasolina Comum (item 01) passara a custar R R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos;** o valor unitário do litro de **Etanol (item 2) passara a custar R$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos)**. **Fundamento:** §1º artigo 65 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 01 de junho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:198B621A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ATA Nº 02/2021

ATA Nº 02/2021
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB– IGUARAÇU
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2021,às 08h30min, atendendo ao disposto do artigo34e42da Lei Federal nº14.113/2020, reunidos no Departamento Municipal de Educação,deu-se início a posse dos novos Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB- Iguaraçu para a gestão de 2021/2022. Estavam presentes o Secretário Municipal de Educação o Senhor Alisson Abreu Viana e o Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB- Iguaraçu (gestão 2019/2021), a Senhora Jordana BarbosaMiranda Castilho, e os demais novos membros do Conselho (gestão 2021/2022) todos seguindo o protocolo de cuidados para o enfrentamento do COVID-19. A presidente Senhora Jordana BarbosaMiranda Castilho deu início agradecendo o apoio a sua gestão, ressaltou as características e objetivos do fundo, sua base legal, composição, critério para a definição dos membros,

impedimentos, enfatizando a importância do conselho e a rica experiência de fazer parte deste conselho. Ainda agradeceu ao secretário pelo apoio e se colocou a disposição para maiores informações se assim for necessário. Com a palavra o secretário Municipal de Educação Alisson Abreu Viana, expressou a satisfação de se fazer presente na reunião, agradeceu a presidente do mandato passado e parabenizando a todos os novos conselheiros, se colocou a disposição e expressou apoio aos mesmos. Após as devidas considerações deu-se início a posse dos novos membros do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB- Iguaraçu para a gestão de **01 de Abril de 2021à01 de Abril de 2022**, conforme Portaria nº76/2021, de 31 de março de 2021. Ficaram designadosos conselheiros**: Representante do poder executivo municipal: Titular:**Carla Susana Sanches Cella-**Suplente**: Isabel de Castro Lima Cardoso,**Representante Secretaria Municipal de EducaçãoTitular:**Juliana Carvalho Cruz Tomitão - **Suplente:**Alessandra PichekMachado-**Representante dos professores da rede municipal de ensino titular:** Sirlei Pinheiro Fernandes - **suplente:**Ivy Rafaela Jaquetti,**Representante dos diretores da rede municipal de ensino Titular:**Simone Cristina Barbosa Corrêa - **Suplente:**Miriam Ester Ripoli dos Reis, **Representante dos servidores técnico-administrativos da rede municipal de ensino Titular:**Marli Ferreira da Silva - **suplente:** Daniele Barbosa Kikuchi, **Representante dos pais de aluno: a)Titular:** Maira Geane Cavalheiro dos Santos - **Suplente:** Daiane Marly de Abreu Belini–**b)Titular:** Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa - **Suplente:**Luana Meneguite Costa, **Representante dos alunos Titular:a)**Fabio Jesse Fedrigo Dias **–Suplente:**Daiane OgulineAntonio,**b) Titular:**Otavio Ribeiro da Fonseca – **Suplente:**Jovane Manoel dos Santos, **Representante do Conselho Municipal de Educação: A)**Titular:Maria Aparecida Bernini de Almeida**Suplente:**Simone Rosana Pereira de Araújo,**Representante do Conselho Tutelar**:**B)**Titular:Aparecido Domingues de Oliveira - **Suplente:**Natalino Ferreira dos Reis, **Representante da Sociedade Civil :a)Titular:**Anderson de Abreu Viana - **Suplente:**Roselena MulinaCanavezi**B)Titular:**Lucineia da Silva Barbosa – **Suplente:**Gislaine Denipoti. Sendo assim foi empossada os novos conselheiros no qual foi firmada pelo secretário Alisson Abreu Viana agradecendo a todos os novos conselheiros, na certeza de que farão um excelente mandato. Logo após deu-se inicioa primeira reunião do novo mandato. Os conselheiros deram inicio a reunião que teve como pauta a eleição do novo presidente do conselho. A Senhora Maira Geane Cavalheiro dos Santos colocou seu nome a disposição para ocupara função, sendo a mesma eleita por aclamação, indicando a senhora Luana Meneguite Costa para vice, onde todos concordaram. Ficando assim Presidente do conselho a senhoraMaira Geane Cavalheiro dos Santos e vice-presidente a senhora Luana Meneguite Costa. O Secretário Municipal de Educaçãoo Senhor Alisson Abreu Viana agradeceu a presença de todos e as 9:30, encerramos a reunião de eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Iguaraçu. Nada mais, assino a presente Simone Rosana Pereira de Araujo, que vai assinada pelos outros presentes na reunião.

NOME	ASSINATURA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:39D958EB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º155/2021

DECRETO N.º155/2021

EMENTA: Suspende o atendimento ao público nas repartições públicas até 11/06/2021, dispõe sobre horário de funcionamento, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020 e Decreto nº 7.122 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA

Art. 1º. O trabalho na Prefeitura de Iguaraçu e demais repartições públicas se dará deforma interna, sem atendimento presencial, até o dia 11 de Junho de 2021.

Art. 2°.O expediente interno será das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se todas as disposições em contrário ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 01 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:90EEA5D5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 154/2021

DECRETO N.º 154/2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública a servidão se passagem de Estrada Rural localizada no interior do Município de Iguaraçu-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, Eliseu Silva da Costa, no uso de suas atribuições legais e com base nas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público;

Decreta:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de manutenção e melhorias, os trechos da Servidão de Passagem com acesso ao Lote de Terras sob o n. 1A-2/1-B-01 a Rodovia PR 317, servidão essa que é constituída nos seguintes imóveis:

Imóveis que constituiram a "Servidão de Passagem":-

- Lote nº 1A-2/1-B-02, com 1.214,00 metros quadrados;
- Lote nº 1A-2/1-B-03, com 1.201,59 metros quadrados;
- Lote nº 4-REM/2, com 1.203,17 metros quadrados;
- Lote nº 4-A-REM/4-B-1-C, com 4.003,41 metros quadrados;
- Área total:- 7.622,17 metros quadrados.
Gleba Ribeirão Valência
Município de Iguaraçu – Co
marca de Astorga – Estado do Paraná.
Servidão de Passagem assim constituída: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto da divisa entre os lotes de terras nº **1A-2/1-B-02**, **1A-2/1-B-01** e **Área Remanescente da Fazenda Vera Cruz**; deste, segue confrontando com **Área Remanescente da Fazenda Vera Cruz**, com os seguintes rumos e distâncias: **74°51'39" NE** e **164,80 metros**; **74°45'01" NE** e **36,76 metros**, ponto da divisa entre os lotes nº **1A-2/1-B-02** e **1A-2/1-B-03**; e **74°45'01" NE** e **200,44 metros**, ponto da divisa entre os lotes nº **1A-2/1-B-03** e **4-REM/2**; deste ponto segue os seguintes rumos e distancias:- **74°50'25" NE** e **163,00 metros**; **86°52'43" NE** e **18,93 metros**; e **77°25'50" SE** e **18,26 metros**, ponto da divisa entre os lotes nº **4-REM/2** e **4-A-REM/4-B-1-C**; deste ponto segue os seguintes rumos e distancias:- **68°39'40" SE** e **183,68 metros**; **82°16'13" SE** e **410,50 metros**; **89°57'49" NE** e **16,97 metros**; **70°54'45" NE** e **14,69 metros**; **45°49'02" NE** e **13,88 metros**; e **26°06'31" NE** e **24,14 metros**; deste, segue confrontando com **Faixa de Domínio da Rodovia PR-317**, com o rumo **17°48'57" NE** e distancia de **6,30 metros**; deste ponto segue os seguintes rumos e distancias:- **90°00'00" W** e **6,71 metros**; **24°04'34" SW** e **26,40 metros**; **45°49'02" SW** e **11,51 metros**; **70°54'45" SW** e **12,34 metros**; **89°57'49" SW** e **15,54 metros**; **82°16'24" NW** e **409,40 metros**; e **68°39'05" NW** e **186,54 metros**, ponto da divisa entre os lotes nº **4-A-REM/4-B-1-C** e **4-REM/2**; deste ponto segue os seguintes rumos e distancias:- **79°19'57" NW** e **16,72 metros**; **86°52'43" SW** e **20,14 metros**; e **74°50'25" SW** e **162,63 metros**, ponto da divisa entre os lotes nº **4-REM/2** e **1A-2/1-B-03**; deste ponto segue o rumo **74°45'01" SW** e distancia de **200,21 metros**, ponto da divisa entre os lotes nº **1A-2/1-B-03** e **1A-2/1-B-02**; deste ponto segue os seguintes rumos e distancias:- **74°45'12" SW** e **37,99 metros**; e **74°51'39" SW** e **165,13 metros**; deste ponto segue confrontando com **Lote nº 1A-2/1-B-01**, com o rumo **18°19'37" SE** e distancia de **6,01 metros** até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. As melhorias a que se refere o presente decreto serão realizadas através de recursos próprio do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:161FCCB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2021 PROCESSO 113/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa Contratação de empresas do ramo, para prestação de serviços de Educador Físico e Médico Veterinário, para atender a Secretaria de Saúde, a favor das empresas: Clínica JCSD LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 40.500.634/0001-28, localizada na Rua 16 de Dezembro, 72 – Jardim Bela Vista – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu/PR e Consultório Veterinário Pérola LTDA, com cadastro no CNPJ sob o nº 41.598.294/0001-82, Rua Santos Dumont, 2.971- Sala 172- Zona 01- CEP: 87.013-050- Maringá- PR, no valor de R$ 28.275,00(vinte e oito mil duzentos e setenta e cinco reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 082/2021**.

IGUARAÇU/PR., 01/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BA1E01CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 117/2021

Ref: Contrato n.º 117/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Clínica JCSD LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 40.500.634/0001-28, localizada na Rua 16 de Dezembro, 72 – Jardim Bela Vista – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu/PR.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de Educador Físico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 082/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 01/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:69483070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 118/2021

Ref: Contrato n.º 118/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Consultório Veterinário Pérola LTDA, com cadastro no CNPJ sob o nº 41.598.294/0001-82, Rua Santos Dumont, 2.971- Sala 172- Zona 01- CEP: 87.013-050- Maringá- PR.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de Médico Veterinário, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 082/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 01/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:81DF685C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2021 PROCESSO 114/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário, destinados ao Setor de Vigilância Sanitária dessa municipalidade, a favor da empresa: Faiola & Faiola LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 05.532.806/0001-44, localizada na Av. Presidente Vargas, 508- Centro – CEP: 86.730-000 – Astorga/PR, no valor de R$ 16.173,29(dezesseis mil cento e setenta

e três reais e vinte e nove centavos)com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 083/2021**.

IGUARAÇU/PR., 01/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:58D6A93A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 119/2021

Ref: Contrato n.º 119/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 083/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Faiola & Faiola LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 05.532.806/0001-44, localizada na Av. Presidente Vargas, 508- Centro – CEP: 86.730-000 – Astorga/PR**.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário, destinados ao Setor de Vigilância Sanitária dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 083/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 01/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B31CC74A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2021 PROCESSO 115/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, com elaboração do PPRA(Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), em favor da empresa Gloria de Jesus Pinhal Alvarenga, com cadastro no CNPJ sob o n.º 27.783.662/0001-31, localizada na Rua Alvares de Azevedo, 334 – Centro – CEP: 87.900-000 – Loanda/PR, no valor de R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 084/2021**.

IGUARAÇU/PR., 01/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CA23E22E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 120/2021

Ref: Contrato n.º 120/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Gloria de Jesus Pinhal Alvarenga, com cadastro no CNPJ sob o n.º 27.783.662/0001-31, localizada na Rua Alvares de Azevedo, 334 – Centro – CEP: 87.900-000 – Loanda/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, com elaboração do PPRA(Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 084/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 01/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EADD19F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2021 PROCESSO 116/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa Aquisição de medicamentos e material hospitalar, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do coronavírus (Covid 19) atendendo a Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial, a favor da empresa: Cirúrgica Itambé- Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 26.847.096/0001-11, localizada na Av. Brasil, 5.709- Zona 05- CEP 87.015-280 - Maringá- Pr., no valor de R$ 59.940,25(cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) com base no art. 24 Inciso II e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 085/2021**.

IGUARAÇU/PR., 01/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3C075FDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 121/2021

Ref: Contrato n.º 121/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 085/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Cirúrgica Itambé- Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 26.847.096/0001-11, localizada na Av. Brasil, 5.709- Zona 05- CEP 87.015-280 - Maringá- Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do coronavírus (Covid 19) atendendo a Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 085/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 01/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4AA2891B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 13º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA

OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, através dos profissionais MARCIO CAMARGO e SILVANA ANGELICO ALVES para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 010//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2F02ABFF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA 030-2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Processo Administrativo nº 044/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura e reparos na Unidade do CAPS localizada na Rua Barão do Rio Branco, 26, Centro e Unidade do Administrativo localizada na Av. Getulio Vargas 515, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR.
FAVORECIDO: DIRCEU BUENO DA ROCHA
CNPJ: 36.757.131/0001-65

VALOR ESTIMADO: R$ 21.977,00 (vinte e um mil novecentos e setenta e sete reais).

PRAZO: 21/05/2021 à 21/08/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Fonte 365

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A COMISSÃO

Irati, 21 de maio de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível para Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura e reparos na Unidade do CAPS localizada na Rua Barão do Rio Branco, 26, Centro e Unidade do Administrativo localizada na Av. Getulio Vargas 515, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR, com a Empresa: DIRCEU BUENO DA ROCHA **- CNPJ:** 36.757.131/0001-65 de Irati – PR, no valor de R$ 21.977,00 (vinte e um mil novecentos e setenta e sete reais).

Irati, 21 de maio de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2FC7F07A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA 031-2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Processo Administrativo nº 045/2021

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais para pintura e reparos na Unidade do CAPS localizada na Rua Barão do Rio Branco, 26, Centro e Unidade do Administrativo localizada na Av. Getulio Vargas 515, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR.

FAVORECIDO: PSS TINTAS LTDA IRATI
CNPJ: 30.182.527/0001-45

VALOR ESTIMADO: R$ 6.517,20 (seis mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).

PRAZO: 01/06/2021 à 01/08/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 - Fonte 365
10.302.0001.2.007.3.3.90.30.00.00 - Fonte 357

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A COMISSÃO

Irati, 01 de junho de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível para Aquisição de tintas e materiais para pintura e reparos na Unidade do CAPS localizada na Rua Barão do Rio Branco, 26, Centro e Unidade do Administrativo localizada na Av. Getulio Vargas 515, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR, com a Empresa: PSS TINTAS LTDA IRATI - CNPJ: 30.182.527/0001-45, de Irati – PR, no valor de R$ 6.517,20 (seis mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).

Irati, 01 de junho de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:51DEA1C9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 056/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto no 083/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 07/04/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações e demais Leis aplicáveis, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 25/06/2021, na sala de Licitações de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, Paraná, situada a Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000,**
Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de recape asfáltico na COHAPAR I no bairro Vila Nova, conforme projetos e planilhas, referente ao FINISA n.º 0545159-59. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 01 de Junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9C610916

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 055/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 122/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 16/06/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, situada a Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial Registro de Preços, do tipo Menor Preço por LOTE. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pintura e restauração de paredes internas e externas, pinturas de janelas, portas, grades, muros, pisos e quadro negro das Escolas Bom Jesus, Maria de Jesus Turra (interna), Biblioteca Cidadã e Secretaria de Educação.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 01 de junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B1155D16

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2021
Objeto: Aquisição de Kit Reagente DPD Liquido para análise de cloro livre para Vigilância da Qualidade da água para consumo humano para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Rea – Tech Química Eireli ME - CNPJ da Contratada n° 26.607.407/0001-75. Valor Contratado: R$340,00 (Trezentos e quarenta reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 01 de junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:616FAB44

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 125/2021

DECRETO Nº 125/2021

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IX, Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,
DECRETA

Considerando a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;

Considerando, ainda, o disposto no inciso XI, do artigo 2º, da mencionada Lei 13.019/2014, que determina a instauração da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou de fomento, visando o repasse

provisório de bens móveis (caminhão para coleta seletiva) para realização de coleta seletiva de lixo urbano.

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, dando fiel cumprimento à Lei nº 13.109/2014, que será composta pelos seguintes servidores municipais:

- JORGE NEVES - matricula funcional nº 311-1
-JAIR VICENTE WROBLEVSKI - matricula funcional nº 309-1
- GILSON KOMAR - matricula funcional nº 860-1

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Prefeitura do Município de Inácio Martins, em 01 de junho de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AECA53A9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 126/2021

DECRETO Nº 126/2021

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IX, Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,

DECRETA

Considerando a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 35, V, "g", da mencionada Lei 13.019/2014, que determina a constituição de um **Gestor,** destinado a exercer controle e fiscalização a parceria a ser firmada para repasse provisório de bens móveis (caminhão para coleta seletiva) para realização de coleta seletiva de lixo urbano.

Art. 1º - Fica nomeado como Gestor, dando fiel cumprimento à Lei nº 13.109/2014, o servidor:

- EDER LOPES – matricula funcional 80000055.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Prefeitura do Município de Inácio Martins, em 01 de Junho de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6CADF076

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS...
Na Edição do dia 26/05/2021:
Onde se lê: "torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 10/06/2021 , através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br,** Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: Registro de Preços para aquisição e serviços de recargas de extintores e placas de sinalização para rotas de fugas, destinados as Secretarias Municipais."**
Leia-se: "**torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 16/06/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para aquisição e serviços de recargas de extintores e placas de sinalização para rotas de fugas, destinados as Secretarias Municipais"**

Inácio Martins/PR, 02 de junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:90BEBC25

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 078/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. Objeto: Pavimentação e Recape Asfáltico de vias urbanas, conforme projeto. Referente ao Convênio nº 057/2020 – SEIL. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangará Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução até o prazo do término da vigência, estendendo-se até a data de 07/07/2021, bem como a redução no valor de R$ 12.129,09 (Doze mil, cento e vinte e nove reais e nove centavos), nos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Código	Descrição do Serviço	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
535200	Extração, carga, transp. assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. poliédrico	M	105,82	7,00	740,74
589000	Fornecimento de CAP-50/70	T	1,897007	3.793,00	7.195,35
603100	Grade ferro p/ boca de lobo	UD	14,0	299,50	4.193,00
TOTAL					12.129,09

Considerando a solicitação da contratada, deferimento do Parecer Técnico de Engenharia n° 019/2021 e n° 020/2021, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art.57 §1°, inciso II, e Art. 65 §1°, ambos da Lei Federal 8.666/93. Assinatura: 31/05/2021.

TERMO ADITIVO Nº 004 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. Objeto: Implantação de Parque Municipal contendo: academia, playground, pergolado de madeira, bancos, coletores de lixo, serviços urbanização, quadra de areia e estacionamento. Implantação de Parque Municipal com execução dos seguintes serviços: instalações preliminares, movimento de terras e drenagem do terreno, lastros granulares e revestimento de pisos em concreto, colocação de meio fio, plantio de grama, estruturas; equipamentos, pergolado em madeira, limpeza final e demais itens e especificações constantes do projeto. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Unas Construtora Ltda - CNPJ da Contratada n° 31.568.087/0001-21. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 57 (cinquenta e sete) dias, estendendo-se até a data de 25/07/2021, devido aos fatos narrados no Parecer Técnico de Engenharia nº 016/2021, o qual menciona que a obra se encontra em fase de conclusão, restando apenas a elaboração da medição final. Deferimento do Parecer Técnico de Engenharia n° 023/2021, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 28/05/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E42CD958

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021**; Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressões e cópias, compreendendo: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos mediante comodato, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (exceto papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, destinadas as Secretarias Municipais. Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Elenice T. Princival – Locadora De Equipamentos; CNPJ da Contratada: 16.651.014/0001-05; Valor Contratual: R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos reais); Prazo Execução e Vigência: 28/05/2021 a 26/07/2021; Assinatura: 28/05/2021

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BF47F561

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2021; Objeto: Prestação de serviços nas modalidades "Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos" e "Vistoria de Constatação Final", no âmbito do CAIXA Políticas Públicas, conforme especificado nos, Anexo I Detalhamento dos Serviços e Anexo II Detalhamento dos Preços, sendo esses anexos integrantes deste Contrato.; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF; CNPJ da Contratada: 00.360.305/0001-04; Valor Contratual: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais); Prazo Execução e Vigência: 28/05/2021 a 27/05/2023. Assinatura: 28/05/2021

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D4CFD4EA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021; Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo Caminhonete, motor a diesel, com cabine dupla, destinado a este Município; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Seven Motors Comercio de Veículos Ltda.; CNPJ da Contratada: 11.999.081/0001-00; Valor Contratual: R$ 187.355,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais); Prazo Execução: 31/05/2021 a 27/09/2021. Assinatura: 31/05/2021

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B57A5600

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 995/2021

LEI n.º 995/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio de COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1.° - Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de Coronavírus, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - As pessoas que residem com o suspeito de contágio pelo Coronavírus também serão identificadas através de pulseira colocada pelos profissionais de saúde.
Art. 2.° - No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas.
Parágrafo único - As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.
Art. 3.° - Para a implementação das regras do isolamento, a pessoa isolada será submetida à identificação, mediante o uso de pulseira.
§ 1.° - As pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde, no Setor de Epidemiologia, e só por estes poderão ser retiradas, quando a suspeita do contágio pelo Coronavírus for descartada.
§ 2.° - Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.
§ 3.° - A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.
§ 4.° - Os profissionais de saúde promoverão visitas ou vídeo chamadas de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira.
§ 5.° - Constatada a ausência do uso da pulseira, o profissional de saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público.
§ 6.° - Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 01 (uma) testemunha.
Art. 4.° - O descumprimento das normas previstas nesta Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
I - multa de 50 (cinquenta) UNIF's;
II - multa de 100 (cem) UNIF's, na hipótese de reincidência.
Art. 5.° - As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clinicas e consultórios particulares.
Art. 6.º - As despesas provenientes da aquisição das pulseiras correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
10.301.1001.2043 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01960 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
01970 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
01970 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
01980 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia
01990 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços
01991 E 01019 1019/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
01991 EA 01019 1019/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

Art. 7.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 31 de maio de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3B909FC3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 175/2020 – MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

PORTARIA Nº 175/2020 – Município de Inácio Martins

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, entidade da administração pública municipal criada pela Lei Estadual n° 4245, de 06 de 1960, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Eder Lopes, RG. nº 12.509.787-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênios, e o funcionário Jair Vicente Wroblevski, RG. nº 4.257.047-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Florestal, para responder como fiscal de Convênios a serem firmados com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Inácio Martins, 27 de maio de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal de Inácio Martins

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0AA0E466

GOVERNO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021
RESULTADO DO SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA
1 RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS SORTEADOS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1 Segue abaixo a relação de profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica:

INSCRIÇÃO N°	NOME COMPLETO
02	LETÍCIA DE SOUZA TORRES
03	LINCON CEZAR DE LIMA
05	GEZIEL THOMAS DE JESUS

Inácio Martins/PR, 28 de Maio de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9D9D4711

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões e cópias, compreendendo: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos mediante comodato, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (exceto papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, destinadas as Secretarias Municipais. O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, que **REVOGA por interesse público para readequação do edital e termo de referencia da licitação em epígrafe.**

Inácio Martins/PR, 31 de maio de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:519D0CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,

CONSIDERANDO

a tradição religiosa;
a comemoração de Corpus Christi, no dia 03 de junho de 2021, (quinta feira).

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021, (sexta feira).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao **1º (primeiro)** dia do mês de **junho** do ano de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:71B97D4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição nº. **2275, páginas 122 e 123** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 01 de junho de 2021, foi publicado o **EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO: Nº. 036/2021 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2021
INEXIGIBILIDADE: 001/2021
PROCESSO: 001/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PETINATI E RIBEIRO LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA GETULIO VRGAS Nº1420 SALA 01 CENTRO, ALTONIA-PR CEP 85.550-000.
OBJETO: ATENDIMENTO E CONSULTAS DE PEDIATRIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS E SOBRE AVISO 24 HORAS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 900.000,00 (novecentos mil reais) anuais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 03/05/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 31 de Maio de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES / Prefeito Municipal
PETINATI E RIBEIRO LTDA.

Onde houve incorreção,

Onde se lê:
CONTRATO: Nº. 036/2021 - PMI

Leia-se:
CONTRATO: Nº. 044/2021 - PMI

Iporã-(PR) 01 de junho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BFCB4216

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 046/2021 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2021
INEXIGIBILIDADE: 001/2021
PROCESSO: 001/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: A MATEUS DE SOUZA GELLI- SERVIÇOS MÉDICOS
DOMICILIO LEGAL: RUA VINICIUS DE MORAES Nº601 JARDIM DALLAS, PALOTINA-PR CEP 85.950-000.
OBJETO: ATENDIMENTO E CONSULTAS DE PEDIATRIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 03/05/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

A MATEUS DE SOUZA GELLI - SERVIÇOS MÉDICOS.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BE9257DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2021 PMI – PROCESSO Nº. 077/2021

Interessado: ***Secretaria Municipal de Saúde***
Objeto: Serviços de coleta de resíduos hospitalares.
Valor Total: R$ 17.510,00 (Dezessete mil quinhentos e dez reais)
Contratada: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 01 de Junho de 2021

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 077/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 01 de Junho de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DC2EF40E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 047/2021
CHAMAMENTO PUBLICO: 002/2021
INEXIGIBILIDADE: 002/2021
PROCESSO: 003/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VANESSA STEVANATO.
DOMICILIO LEGAL: RUA GUILHERME TISSIANI, nº. 946, CENTRO IPORÃ-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA JUNTO AO NASF-NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 2.864,00 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais) mensais de acordo com as necessidades da secretaria de saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 03/05/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 Junho de 2021
.
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

VANESSA STEVANATO
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:572ADB29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.034000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 900.000,00
1785 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
1785 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.100.000,00
TOTAL.....R$ 1.100.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.100.000,00
SOMA.....R$ 1.100.000,00

TOTAL.....R$ 1.100.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao **primeiro** dia do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9ACA4AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual Confecção de Próteses Dentárias Totais Maxilar/Mandibular, Próteses Parciais Maxilar/Mandibular e Prótese Adesiva, para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia **18/06/2021**.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia **18/06/2021**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia **18/06/2021**
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, 31 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:338D3D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.
Procedimento Administrativo: 044/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME; CNPJ: 13.786.783/0001-22.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 70.424,31 (setenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).DATA DA ASSINATURA:28 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,28 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A1438C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.
Procedimento Administrativo: 044/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA – ME; CNPJ: 06.228.734/0001-09
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 139.809,75 (cento e trinta e nove e oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA:28 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,28 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:415603D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente.
Procedimento Administrativo: 042/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: J. C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA; CNPJ: 41.277.287/0001-89.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 14.414,78 (quatorze mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA:01 de junho de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de junho de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,01 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E478280D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 180/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Karin Letícia Rosseto Meneghel, no cargo de Dentista do PSF, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D7887B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 181/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Pedro de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais I, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Limpeza Pública, admitid0 em 03 de Fevereiro de 1992, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F23910C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4670/2021

SÚMULA:- Regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei n° 1.589/2016, de 15 de Março de 2016, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° - O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei n° 1.589/2016 de 15 de Março de 2016, tem seu funcionamento regulado segundo disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2° - O Fundo Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

Art. 3° - São objetivos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
I - apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;
II - promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

Art. 4° - Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Itambaracá.

Art. 5° - O Fundo Municipal da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social em quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:
I - solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
II - submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;

III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º - Constituirão recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:
I - dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
II - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
III - as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;
IV - as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;
V - as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;
VI - as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003;
VII - a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
VIII - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município de Itambaracá e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
IX - transferência do Fundo Nacional Idoso;
X - outras receitas diversas.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7° - Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”.

Parágrafo único: A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante pagamentos e transferências eletrônicas ou cheque nominal assinado conjuntamente pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pelo representante do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, ou pelos respectivos substitutos legais na forma regular.

Art. 8° - Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9° - O Fundo Municipal da Pessoa Idosa terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1° - A execução financeira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§ 2° - Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará à Secretaria Municipal de Tributação e ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
I - mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);
II - anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

§ 3° - Para a Secretaria de Tributação, o documento mensal a que se refere o item I do parágrafo 2° deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 10 - O exercício financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

Art. 11 - O saldo positivo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - As atividades de apoio administrativo necessário aos serviços do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6A897A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 182/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemia, a Senhora IRANI OLIVEIRA BARROS, deixando de receber símbolo CC.3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2021.

1

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:30ED68AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 005.2021

PORTARIA Nº 005/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, **Sra. LUCI DA SILVA** no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Especial composta: **LUCI DA SILVA, JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI E SONIA SAADE YOUSSEF, SAID,**para sob a presidência do primeiro, e de conformidade com a Lei Municipal nº 631/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itambé, efetuar o processo de Promoção dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão ora constituída, baixará instruções especiais sobre o processo de promoção e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 01 dias do mês de Junho de 2019.

LUCI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:AD2A7C38

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 006

PORTARIA n º 006/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, **Sra. LUCI DA SILVA** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em observância à Resolução nº 002/2003, do Poder Legislativo Municipal de Itambé, regulamenta PROCESSO DE PROMOÇÃO por Avanço Horizontal.
Art. 1º - Participarão do Processo de Promoção,os integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itambé – Estado do Paraná, exceto os que não cumprirem as normas desta Portaria .
Art. 2º - A Progressão Horizontal é entendida como a elevação do nível de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para o imediatamente superior, dentro da respectiva referência em que está posicionado, sempre do mesmo Grupo Ocupacional, avançando 01 (um) nível a cada dois anos, por Tempo de serviço e Merecimento .
§ 1º - A forma de Progressão Horizontal por Tempo de Serviço será feita a cada 02(dois) anos, levando-se em conta a data do enquadramento de junho de 2003, conforme a Resolução 002/2003.
§ 2º - Para efeitos dessa Promoção será considerado o período de 18 de junho de 2019 a 18 de junho de 2021.
§ 3º - O Servidor não poderá participar do Processo de Promoção, se submetido ou submeteu-se aos itens abaixo:
a) Não poderá o servidor ter acima de 05(cinco) faltas injustificadas durante o interstício para progressão;
b) Sofrer o servidor punição administrativa de suspensão, durante o interstício para progressão;
c) Ter tirado licença para tratar de interesses particulares no período aquisitivo da Promoção;
d) Em estágio probatório,até a data da realização do Processo de Promoção(03) anos;
e) Aposentado;
f) Em disponibilidade;
g) Afastado para cursos de especialização e outros;
h) os que não completarem dois anos de efetivo exercício no último cargo;

i) Os servidores não aprovados em estágio probatório e que se encontram em conclusão de processo administrativo ;
j) Ocupante do cargo em comissão.
§ Único: O servidor será submetido a critérios de avaliação de desempenho, considerando assiduidade, pontualidade, produtividade, responsabilidade e disciplina.
Art. 3º - O Processo de Avaliação será coordenado por Comissão Especial, designada para tal fim, nomeada por ato do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º - O servidor se habilitará ao Processo de Promoção, através de preenchimento de uma ficha de avaliação fornecida pela Comissão que será preenchida pelo chefe imediato de serviço e entregue a Comissão de Promoção,em data e local a ser fixado.
Art. 5º - As avaliações serão efetuadas seguindo as instruções inseridas na presente Portaria.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação .

Gabinete do Presidente, aos 01 dias do mês de junho de 2021.
.
LUCI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:E59FCE73

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 007

PORTARIA Nº 007/2021

Súmula: Regulamenta e normatiza os critérios de avaliação por desempenho do Avanço Promocional dos servidores da Câmara Municipal de Itambé.

A Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, **Sra. LUCI DA SILVA** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 002/2003(Plano de Cargos), resolve:

Art. 1º - Fica regulamentado os critérios de avaliação de desempenho dos ítens: Assiduidade, Pontualidade, Produtividade, Responsabilidade e Disciplina, parte integrante da Progressão Horizontal por merecimento. O valor de cada ítem de avaliação será de 0,0 a 2,0 pontos, e para ser aprovado o servidor deverá alcançar nota igual ou superior a 06(seis) pontos como conceito para ser avançado de nível.
Art. 2º - As fichas de Avaliação Promocional deverão ser preenchidas e entregue à Comissão Especial até 11 de junho de 2021 , para ser tomada providência necessárias a sua fiel execução e julgamento
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos 1º dias do mês de Junho do ano de 2021.

LUCI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:8DE1D3E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204, DE 01 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD – Processo Administrativo Disciplinar inaugurado pela Portaria n.º 070, de 26 de fevereiro de 2018.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

I - CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo n.º 002/2018, com a nomeação de Comissão Especial Processante, através da Portaria nº 070 de 26 de fevereiro de 2018, alterada pela Portaria nº 031 de 01 de fevereiro de 2021;
II - CONSIDERANDO a Portaria nº 030/2021 de 01 de fevereiro de 2021 que determina a imediata retomada dos trabalhos ora inaugurados, pela Comissão Processante junto ao PAD nº 002/2018.
III - CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 01 dias do mês de abril de 2021, em que o Presidente da Comissão Processante, Sr. Alcindo Sergio Pereira, solicitou a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos, cujo conteúdo restou devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos a que refere-se a Portaria nº 070, de 26 de fevereiro de 2018, com amparo nos ditames delineados no art. 198 da Lei Municipal n.º 631/1994, de 31/10/1994.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de abril do exercício financeiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:04599D3C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº145/2019 - ID/TCE Nº42096

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VILSON PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ Nº 19.796.815/0001-57

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo e prorrogar a vigência contratual ate 04/08/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 53/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/06/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:714D666F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 033/2021 – ID/TCE: 42269

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Aquisição de Refeição preparada, tipo "marmitex", para atendimento de setores da Administração.

VALOR CONTRATUAL: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 12/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/06/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B776B9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2914/2021

Extrato Contrato N° 2914/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Luciane Cirilo dos Santos - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.414.172/0001 – 35.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças/materiais e prestação de serviços destinados a consertos e reparos em geral em ar condicionados dos veículos, ônibus, caminhões, vans e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2021.
Valor do Contrato: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Junho de 2021 até 01 (primeiro) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7063BA86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DMPL

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE	Folha: 0004
C.N.P.J.: 80.872.856/0001-96	Número livro: 0016
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO SOCIAL AUTORIZADO			
	Patrimônio Social	SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	Total
Saldo em 31/12/2019	687.033,19		**687.033,19**
Superávit/Déficit do Exercício		267.022,22	**267.022,22**
Aumento de Capital	267.022,22	-267.022,22	**0,00**
Saldo em 31/12/2020	**954.055,41**	**0,00**	**954.055,41**

VALÉRIA SIMONE ARCEGO DELUQUI
Presidente
CPF: 023.402.809-23

SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969
Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969 DN:c=BR,o=ICP-Brasil,ou= Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, ou= RFBe- CPFA3,ou (EM BRANCO),ou=Autenticado por ARSescapPR, cn= SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN: 04098406969 Dados:2021.04.2815:52:48-03'00'

SIMONE VANSETTO CHIAPIN
Reg. no CRC - PR sob o No. 062236/O-0
CPF: 040.984.069-69

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F73A8CE5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de aparelho de ultrassom, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste – PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 017/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Paulo Camargo Ultra-Som, Suprimentos e Equipamentos Médicos Eireli - EPP, com o valor total de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:90EB97F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2915/2021

Extrato Contrato N° 2915/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Paulo Camargo Ultra-som, Suprimentos e Equipamentos Médicos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.134.634/0001 – 01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de aparelho de ultrassom, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2021.
Valor do Contrato: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Junho de 2021 até 01 (primeiro) de Dezembro de 2021.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5B5A7DB5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data de abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2021, que tem como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar curso de aprendizagem aos jovens aprendizes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas que estava prevista para o dia 02 (dois) de Junho de 2021, às 16h:00min (dezesseis) horas, ocorrerá no dia 16 (dezesseis) de Junho de 2021 às 16h00min (dezesseis) horas, sendo que o recebimento das proposta e documentos de habilitação poderá ser realizado através da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br até às 16h00min (dezesseis) horas do dia 16 (dezesseis) de Junho de 2021.

A alteração se data se deve a necessidade da retificação do objeto do Edital, passando a constar a carga horária total e os cursos/disciplinas a serem ministrados.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 031/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Junho de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D1A20343

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de Clínica Geral, para atendimento de urgência e emergência na sede da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 024/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.343,75 (Hum mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Clinica Médica Stecca Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Clinica Médica Stecca Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2.698,01 (Dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e um centavo) e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Clínica Médica Stecca Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2.698,88 (Dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Junho de 2021.

VILMAR SCHOLAR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9C54741E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: "*DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. NENÉU JOSÉ ARTIGAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, que o dia 03 de junho de 2021, quinta-feira é Feriado Nacional, onde se comemora o DIA DE CORPUS CHRISTI;

CONSIDERANDO que o Município está em "Bandeira Vermelha" no combate à pandemia do Coronavírus Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal o dia **04 de junho de 2021 (sexta-feira).**

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, deverão ser garantidos pelos órgãos do Poder Executivo, os quais funcionarão em horário de expediente normal no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

Art. 3º - Poderão os senhores secretários determinar o funcionamento de atividades das respectivas secretarias tidas como essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:A00F558E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 700 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 12°, DA LEI N° 541 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. O Artigo 12º da Lei Municipal nº 541, de 25 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho reunir-se à ordinariamente bimestralmente, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou a pedido da maioria simples de seus membros, sempre por escrito e sob convocação dos membros com 48 horas de antecedência, para deliberações relevantes e pertinentes a politica da pessoa com deficiência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 01 de junho de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:5C44322D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 702 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: autoriza o Município de Itaperuçu a conceder auxílio alimentação aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços de atendimento às vítimas do Covid-19, enquanto durar a pandemia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as

disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO na importância fixa de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mensais,** exclusivamente aos servidores municipal lotados na Secretaria Municipal da Saúde, com dedicação voltada para o combate da Pandemia da Corona vírus - COVID-19.

Parágrafo 1º - O valor de que trata do *caput* será pago diretamente na folha de pagamento do servidor.

Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de formalizar relação dos servidores que farão jus ao benefício do *caput* deste artigo, e repassar à Secretaria Municipal de Administração e Governo – Departamento de Recursos Humanos, até o dia 15 do mês de referência, para que possam ser inseridos na folha de pagamento.
Parágrafo 3º - O valor de que trata o *caput* não integrará a remuneração base do servidor para efeito de nenhum cálculo de recolhimentos de encargos, e também não se trata de verba de natureza salarial, não podendo ser incorporado ao salário do servidor.

Art. 2º - Cessada a pandemia do Covid-19 no país, mediante ato de reconhecimento emanado do Ministério da Saúde, ou a nível Estadual, mediante ato da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Paraná, o benefício de que trata esta lei será automaticamente extinto, independente de qualquer ato do Poder Executivo Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º - A concessão do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO de que trata esta lei poderá ser substituída por fornecimento de alimentação direta, ou repasse de "vale alimentação" a critério da administração, cessando, neste caso o auxílio pago na folha de pagamento.

Art. 4º - As despesas para o custeio da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 01 de junho de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:FA944925

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 703 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 185, DE 1.º DE ABRIL DE 2002, A QUAL DISPÕE SOBRE OS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, INCLUINDO O ANEXO DE VALORES A SEREM COBRADOS POR CONCESSÕES DE TERRENOS E SERVIÇOS CEMITERIAIS, ALTERANDO, AINDA, A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1.º, 11, 29,38, 48 E 55, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná**, aprovou, e eu **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1.º Esta Lei altera a Lei Municipal n.º 185, de 1.º de abril de 2002, a qual dispõe sobre os cemitérios públicos do Município de Itaperuçu, incluindo o anexo de valores a serem cobrados por concessões de terrenos e serviços cemiteriais, alterando, ainda, a redação dos artigos 1.º, 11, 29,38, 48 e 55, e dá outras providências.

Art. 2.º Fica incluído o **Anexo Único** na Lei Municipal n.º 185, de 1.º de abril de 2002, conforme a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO Lei Municipal n.º 185, de 1.º de abril de 2002	
SERVIÇOS	**VALOR EM UFM**
Sepultamento	Até 3 UFM
Processo de Translado	Até 3 UFM
CONCESSÃO DE TERRENO	**VALOR EM UFM**
Temporária, Cemitério São Pedro	Até 30 UFM
Perpétua, Cemitério São Pedro	Até 85 UFM
Licença para construção de túmulos	Até 4 UFM
Licença para construção de capelas mausoléu (por gaveta)	Até 4 UFM
Título de concessão, croqui cópias	Até 4 UFM
Projeto para construção de túmulos	Até 4 UFM
Comprovante de sepultamento	Até 4 UFM
Aluguel de Capela	Até 4 UFM
Manutenção Anual	Até 4 UFM

§ 1.º Os valores mencionados no anexo que compõe o presente artigo correspondem a preços públicos previstos no Art. 262, inciso VII, da Lei Municipal n.º 175, de 28 de setembro de 2001.
§ 2.º Os valores mencionados no anexo único que compõe o presente artigo poderão ser reduzidos em virtude de regulamento emitido pelo Poder Executivo.
§ 3.º Os valores mencionados no anexo único referente a Concessão de Terreno – Temporária ou Perpétua, poderão ser pagos com desconto de até **10% no formato à vista,** ou parcelados em até **18 (dezoito) vezes** sem desconto, conforme regulamento a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4.º Aplica-se ao anexo único que compõe o presente artigo, no que couber, o contido no Art. 32 e Art. 33 da Lei Municipal n.º 185, de 1.º de abril de 2002.

§ 5.º Nos casos de extrema vulnerabilidade social, atestados pela Secretaria de Assistência Social, poderá ser dispensada a cobrança do preço público correspondente a serviço e concessão de terreno cemiteriais.

Art. 3.º Fica alterada a redação dos artigos 1.º, 11, 29,38, 48 e 55, da Lei Municipal n.º 185, de 1.º de abril de 2002, que passarão a ser redigidos da seguinte forma:

Art. 1.º A presente Lei dispõe sobre os cemitérios públicos do Município de Itaperuçu e os que, no futuro, forem criados.

§ 1.º Toda edificação em alvenaria que seja acima ou abaixo do solo, deverá ser submetida a apreciação e aprovação prévia de seu projeto pelo órgão competente do Município, obedecendo aos seguintes conceitos:

I - Túmulos Sobrepostos: dois ou mais túmulos construídos um sobre o outro, acima do solo, com as mesmas dimensões básicas do túmulo, não podendo ultrapassar de três compartimentos de altura;

II - Ossuário: Compartimento do columbário, para o depósito de ossos provenientes de jazigos;

III - Baldrame: Alicerce de alvenaria para suporte de uma lápide;

IV - Lápide: Laje que cobre o jazigo, com inscrição funerária do de cujus;

V - Mausoléu: Monumento fúnebre suntuoso, que se levanta sobre o carneiro, considerando que o caráter suntuoso pode ser obtido não somente pela perfeição da forma, como também pelo emprego de materiais finos, que pelas suas qualidades supram os enfeites e ornamentos;

VI - Jazigo: Designação genérica de sepultura, carneiro e túmulo.

§ 2.º Regulamento, editado na forma de decreto, estabelecerá conceitos adicionais relacionados ao conteúdo desta lei.

Art. 11. A administração dos cemitérios públicos caberá à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, ou outro órgão que venha a substituí-la.

Art. 29. A qualquer pessoa é facultada a concessão de terrenos nos cemitérios públicos, mediante petição à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, endereçada ao Setor de Cemitérios.

Art. 38. As exumações ocorrerão somente depois de satisfeitas as exigências do Artigo anterior e obedecidas as seguintes normas:

I - realizar somente após a tomada de todas as precauções julgadas necessárias à saúde pública, ditadas pela vigilância sanitária local, mediante a apresentação de atestado médico e/ou ordem judicial;

II - em caso de transladação, esta deverá ser precedida da apresentação de documento hábil, fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo e vigilância sanitária, mediante documentação legalmente exigida;

III - a transladação deverá ser feita em caixão apropriado, que também em caso de exumação deverá ser assistida pela administração do cemitério e pelo interessado-responsável devendo ser lavrado competente registro.

Art. 48. A administração dos cemitérios particulares respeitará os preceitos estabelecidos na presente Lei e regulamento em sua integralidade, submetendo a decisão dos casos omissos, à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que se manifestará por intermédio do Setor de Cemitérios.

§ 1º As administrações particulares deverão baixar normas, através de regulamento próprio, elaborado a partir dos preceitos da presente Lei e regulamento, devendo ser submetido à análise do Setor de Cemitérios, que recomendar adequações.

§ 2º As administrações particulares manterão escrituração para controle de todas as ocorrências nos cemitérios sob sua responsabilidade.

Art. 55. O Poder Público Municipal poderá baixar Decreto, regulamentado a administração dos cemitérios, bem lançar mão de outras figuras de normalização, visando disciplinar seu funcionamento e administração ou estabelecer a fixação de preços públicos e prazos de pagamentos, relacionados à concessões e serviços previstos nesta Lei.

Art. 4.º Ficam convalidados todos os atos regulamentares editados anteriormente à vigência da presente lei.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 01 junho de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:4C42D46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 14/06/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 14/06/2021 às 09h00min.
OBJETO
A presente licitação tem por objeto " **Contratação de empresas para aquisição de bens moveis, equipamentos e utensílios diversos para o reaparelhamento da Farmácia Municipal, Transporte Sanitário e Unidades de Saúde do Interior**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 104.740,71 (Cento e quatro mil setecentos e quarenta reais e setente e um centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, NUMERO 875303
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 31 de maio de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:17DAA5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 15/06/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 15/06/2021 às 09h00min.
OBJETO
A presente licitação tem por objeto " **Contratação de empresa para o fornecimento de insumos que a auxiliem recuperação e locomoção de pacientes atendidos pelo Setor de Serviço Social e Clínica Municipal de Fisioterapia Municipal.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 7.968,26 (sete mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 01 de junho de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:49671AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 092/2021

DECRETO Nº 092/2021 De 01 de junho de 2021

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/2021 de 01 de junho de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 35.590,68 (Trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1012200082.096 – Enfrentamento da Emergência COVID19
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 411).....R$ 30.631,14
TOTAL .....R$ 30.631,14
FONTE: 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 441).....R$ 4.959,54
TOTAL .....R$ 4.959,54
FONTE: 5494 – Resolução SESA 356/2021 – COVID-19

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 35.590,68
Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 35.590,68 (Trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.18.03.11.01.09.03.00 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE – NACIONAL – CORONAVÍRUS COVID-19	30.631,14
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***30.631,14***

17.28.03.11.08.00.00.00 – RECURSO SESA RES. 356/2021 – COVID-19	4.959,54
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***4.959,54***
TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***35.590,68***

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao um dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01/06/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:51BFA2E5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 151/2021

PORTARIA Nº 151/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora CONCEIÇÃO APARECIDA JANUARIA DE SANTANA BRITO, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora CONCEIÇÃO APARECIDA JANUARIA DE SANTANA BRITO, matricula nº 192, RG. Nº 25.926.898-7, período aquisitivo 01/07/2019 a 30/06/2020, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - As férias, ora concedida, será usufruída no período de 02/06/2021 a 01/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CB322531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO N° 115/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 021/2021
(LEIS FEDERAIS N° 8.666/93)

AVISO DE PRORROGAÇÃO DATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO N°115/2021
TOMADA DE PREÇONº021/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra de lombadas e tapa buracos.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 16/06/2021 até as 17h:00min.
Nova data sessão de julgamento:17 /06/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
10001154511501106044905100000 2870
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 31 de maio de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D7226EF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 116/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 022/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°116/2021
TOMADA DE PREÇONº022/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra-Pavimentação asfáltica na Rua Dr Ferreira Correia.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 18/06/2021 até as 17h:00min.

Sessão de julgamento:21 /06/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
10001154511501106044905100000 2870
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de junho de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EA3DF6C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2021

PORTARIA Nº 101/2021

DEFINE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PADRÃO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1.º - Art. 1º. Nomear os membros integrantes da Comissão Especial de Acompanhamento do Padrão de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, a qual assim fica composta:
FABIO JOSÉ GRANISKA
ELIEZER PIECZAKI
WILSON ARIEL EIDAM
WICTO EDUARDO BONETTE
JOSÉ ROBERTO ROTH
EDSON DOMARESKI

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 01 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E8A8E422

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 131/2021

DECRETO Nº 131/2021

"Dispõe sobre medidas de enfrentamento da transmissão do CORONAVÍRUS - 19 no âmbito do Município de Ivaí"

O Prefeito Municipal de Ivaí, usando das atribuições que a lei lhe confere e
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde de que o surto do novo coronavírus (COVID-19), constitui emergência em saúde pública de importância internacional, bem como considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO o acentuado agravamento da situação de transmissão/contágio da COVID-19 no âmbito do município de Ivaí;
CONSIDERANDO a recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito do Município de Ivaí necessárias para controle e contenção de riscos, danos e agravantes à saúde pública municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a suspensão de abertura ao público de todos os estabelecimentos comerciais, academias de ginástica, salões de beleza e estética, de prestação de serviços e autônomos no município de Ivaí, no período compreendido entre 00:00 horas do dia 03 de junho até as 00:00 horas do dia 14 de junho do corrente ano, sendo permitido apenas o atendimento através de delivery e drive thru.
I – Os postos de combustíveis poderão atender apenas abastecimento, devendo permanecer com suas lojas de conveniências, troca de óleo e lavagem de veículos fechadas, assim como impedir a permanência de qualquer pessoa no pátio dos estabelecimentos, sob pena de multa e suspensão/cassação do alvará de funcionamento;
II – As lojas de produtos agropecuários, de materiais de construção, farmácias, lanchonetes e restaurantes, deverão permanecer fechadas, apenas com trabalho interno e poderão promover o atendimento através de delivery e drive thru, evitando aglomeração em frente aos estabelecimentos, sob pena de responsabilização do responsável, aplicação de multa e suspensão/cassação do alvará de funcionamento;
III – Os bares, disk bebidas, casas noturnas deverão permanecer fechadas sem qualquer espécie e atendimento.
IV – As oficinas mecânicas e borracharias deverão permanecer fechadas prestando apenas atendimento emergencial, sem a permanência de pessoas estranhas ao quadro funcional da empresa nos estabelecimentos;
V – Os supermercados, mercearias, padarias e açougues poderão atender através de delivery e drive thru e deverão adotar as medidas necessárias para evitar qualquer espécie de aglomeração em frente aos estabelecimentos, sendo que os responsáveis pelo estabelecimento serão responsabilizados pelo descumprimento da presente regra, sem prejuízo da aplicação de multa, cassação/suspensão do alvará de localização, além da responsabilização penal, civil e administrativa.
VI – A venda de gás de cozinha somente poderá ser efetivada através de delivey.

Art. 2º. Fica excetuada a suspensão de funcionamento as seguintes atividades:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II – serviços funerários;
III - captação e tratamento de esgoto e lixo;
IV - transporte e entrega de cargas em geral;
V - serviço postal sem atendimento presencial;
VI - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte de gás natural;
VII - iluminação pública;
VIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
IX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
X - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XI - vigilância agropecuária;

Art. 3º. Os estabelecimentos bancários deverão permanecer fechado, apenas com serviços internos, sem atendimento presencial ao público,

no período apontado no art. 1º do presente decreto, sendo permitido a utilização de caixas e demais dispositivos eletrônicos.
§ 1º. No caso de atendimento em caixa eletrônico o estabelecimento bancário deverá promover:
a. a organização de filas, garantido o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas;
b. higienização com álcool gel dos equipamentos e das mãos dos usuários;
c. fiscalizar utilização de máscaras;
d. disponibilizar funcionários próprios ou terceirizados para: organizar filas, fiscalizar uso de máscaras e o distanciamento de pessoas, higienizar equipamentos com álcool gel e para fazer aplicação de álcool gel nas mãos dos usuários.
§ 2º. A não observância das regras estipuladas no presente artigo implica na responsabilização dos responsáveis pelo estabelecimento, aplicação de multa e cassação/suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 4º. Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas em vias e espaços públicos.

Art. 5º. Fica expressamente proibido no período apontado art. 1º deste decreto, qualquer espécie de reunião, confraternização ou outra atividade que promova aglomeração de pessoas, ainda que familiar, independentemente do número de participantes.

Art. 6º. No período apontado no art. 1º deste decreto, deverão ser suspensas as atividades de áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas, espaços de prática de esportes de contato, quadra de esportes particulares e públicas.

Art. 7º. Ficam suspensas pelo período apontado no art. 1º deste decreto as atividades religiosas que impliquem em aglomeração de pessoas, sendo permitidas as atividades on line.

Art. 8º. Fica expressamente proibida a permanência de pessoas em vias públicas e espaços públicos no período apontado no art. 1º do presente decreto, sendo permitida nesses locais apenas a prática de esportes individuais.

Art. 9º. Laboratórios, clínicas médicas e odontológicas, clínicas veterinárias, deverão permanecer fechadas no período apontado no art. 1º do presente decreto, promovendo o atendimento apenas dos casos de urgência e emergência com agendamento prévio.

Art. 10. Fica suspenso o atendimento presencial nas repartições públicas mantendo-se o expediente interno e o trabalho home office.
§ 1º. Permanecem em atividade normal as unidades de saúde, o centro de saúde do município e o Hospital Municipal.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, por tratar-se de serviço e atividade essencial à população em estado de vulnerabilidade e indispensável ao atendimento das necessidades urgentes da comunidade, manterá o atendimento aos usuários dos programas sociais, observadas as regras sanitárias vigentes.
§ 3º. Permanecem em atividade normal os trabalhos da Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos, observando as regras sanitárias vigentes.

Art. 11. As indústrias poderão manter suas atividades desde que internas, observadas as regras sanitárias pertinentes a evitar a propagação do contágio da COVID-19, devendo impedir a aglomeração de pessoas nos intervalos intrajornada, sendo proibido o atendimento presencial de pessoas que não integrem o quadro funcional da empresa.

Art. 12. As atividades de construção civil poderão permanecer desde que observadas as regras sanitárias.

Art. 13. Os trabalhadores rurais e domésticos poderão permanecer em atividade, devendo o empregador observar as regras de distanciamento e as demais regras sanitárias próprias.

Art. 14. No transporte de trabalhadores deverá ser observada a ocupação máxima de 50 % do meio de transporte, a utilização de máscaras e higienização do meio de transporte com álcool em gel, sob pena de responsabilização do transportador e do empregador, civil, penal e administrativamente através da aplicação de multa.

Art. 15. Ficam suspensas as atividades presenciais na rede de ensino no âmbito do município de Ivaí, assim como fica suspenso o transporte universitário.

Art. 16. Fica suspenso pelo período apontado no art. 1º do presente decreto o transporte coletivo no âmbito do município de Ivaí.

Art. 17. Fica estabelecido o toque de recolher no período apontado no art. 1º do presente decreto, entre as 20:00 e as 5:00 horas do dia subsequente, conforme estabelecido no Decreto do Estado do Paraná 7716/21.

Art. 18. As regras estampadas neste decreto não eximem do cumprimento das regras sanitárias vigentes e das regras estabelecidas pelo Decreto 7716/21 do Governo do Estado do Paraná, que não sejam divergentes do presente decreto, prevalecendo estas regras sobre aquelas.

Art. 19. Pelo descumprimento das regras sanitárias e das estabelecidas no presente decreto, serão aplicadas multas a pessoa físicas e jurídicas na forma do disposto na Lei 1357/2020 em valores a serem fixados de acordo com a legislação pertinente.
§ 1º. Para as pessoas físicas fica estabelecido o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para a falta de uso de máscaras, participação de reuniões/aglomerações e de permanência injustificada em vias e espaços públicos, R$ 1.000,00 (um mil reais) pelo descumprimento de medidas de isolamento, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas.
§ 2º. Além da multa individual a ser aplicada para os participantes de reuniões e aglomerações, o proprietário do local onde estiver ocorrendo a aglomeração será multado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas.

Art. 20. Visando a fiscalização do cumprimento das medidas excepcionais relativas ao combate e enfrentamento da pandemia, ficam investidos em função extraordinária de fiscalização, com poderes expressos para exigir o cumprimento das normas editadas especificamente para combate à propagação da pandemia, bem como investidos em poderes expressos para promover lavratura de autos de infração, autuar e promover medidas de penalização, embargo, interdição e desinterdição, e quaisquer outras medidas previstas na legislação e nos decretos, os servidores:
NICOLI CROCOLI
SAVANA SANSANA KRUTSCH
TANIA KIELT
STEPHANIE FELTRIN SANTIAGO COLACINO
MICHELLY IAVORSK
FENANDA LOPES
GISELE DALZOTO
PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH
ADRIENE CASSIANO XAVIER
ELIANE DALZOTO MALANCZN
LUCIA SALKOSKI LOCH
SILVANE APARECIDA SCHASTAI
MARIA NADIA SCHASTAI TABORDA FARIA
DANIELE SANTOS
VILCIANE RODRIGUES
MARLI MALAQUIAS
ANA FLÁVIA CARVALHO
Art. 21º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação com efeitos a partir do dia das 00:00 horas do dia 03 de junho até as 00:00 horas do dia 14 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, podendo ser revisto de acordo com a evolução do contágio da COVID-19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 01 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:23A30596

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021.
***OBJETO**: Serviços de 12 (doze) furos de sondagem de solo nos terrenos públicos do município de Ivaí, destinados à Habitação Popular.*
CONTRATADO • MATIAS PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA-ME
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.340,00
VALOR GLOBAL: R$ 16.080,00
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Ratificada em 01/06/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D6CF1302

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 130/2021

DECRETO N.º 130/2021

Súmula: Concede Gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **ANA PAULA DE PROENÇA DE PAULA**, Educadora Social, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997, pela Coordenação do Abrigo Institucional Anjo da Guarda e do Centro de Convivência.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, no valor correspondente a 38,6% (trinta e oito inteiros e seis décimos por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5ED53DCE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 129/2021

DECRETO Nº 129/2021

Súmula: Nomeia Assessora de Gabinete.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **BEATRIZ DA APARECIDA DA SILVA, RG Nº 5.855.136-8 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Gabinete, Símbolo CC1, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9579BF3F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 128/2021

DECRETO Nº 128/2021

Súmula: Nomeia Assessora de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ELIANE FERREIRA KIELT, RG Nº 7.106.824-2 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Departamento, Símbolo CC3, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3857D29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 11 DE 31 DE MAIO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência de infecção humana pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença, ficam adotadas as seguintes medidas, no período das 8h do dia 1º de junho de 2021 até às 8h do dia 08 de junho de 2021, como forma de prevenção da proliferação da COVID-19.
I - Ficam Canceladas as sessões ordinárias e as reuniões de Comissões Permanentes e Temporárias, bem como as audiências públicas e todas as atividades do Poder Legislativo agendadas para o período acima;
II – Ficam Suspensas as atividades presenciais administrativas e legislativas, no âmbito do edifício da Câmara Municipal de Ivatuba.
III – Ficam Suspensos os prazos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Ivatuba.

Parágrafo único. No período acima, em caso de interesse público relevante e urgente, a Câmara poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º Suspender a presença do publico nas dependências do auditório do plenário no dia 31 de maio de 2021, durante a realização da sessão ordinárias e extraordinárias em razão de cuidados preventivos contra a proliferação do Covid – 19 (coronavirus).
Art. 3º A Câmara Municipal voltará a cumprir expediente normal de trabalho a partir das 8h do dia 08 de junho de 2021.

Art. 4º As medidas previstas neste ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ivatuba, 31 de maio de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:96ABCFE8

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Com base nas informações constantes no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA,** valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração:

CLAUDENIR OLIVEIRA DA SILVA 56891547920 – CNPJ 25.266.558/0001-44

Ivatuba/PR, 31 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A0B9EE35

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

RATIFICO o ato de dispensa da Senhora Adriana Alves da Rocha Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou com fundamento no art. 24, inciso XXIII da Lei 8.666/93, a favor da empresa **CLAUDENIR OLIVEIRA DA SILVA 56891547920,** para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA,** inscrita no CNPJ sob nº **25.266.558/0001-44**, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil e oitocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 31 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:67056E18

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ivatuba

CONTRATADA: Claudenir Oliveira da Silva 56891547920

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção de Sistema de Câmeras de Segurança.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de 60 dias, a iniciar-se no dia 31 de maio de 2021 e término no dia 30 de julho de 2022.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Maringá - Paraná

Ivatuba/PR, 31 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E9867B76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2021

Prorroga Edital de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica prorrogado o Edital nº 001/2020, relativo ao Processo Seletivo Simplificado dos cargos temporários de Auxiliar de Serviços Operacionais Temporário Educação, Auxiliar de Serviços Operacionais Temporário Saúde, Cozinheiro, Farmacêutico, Fonoaudióloga, Professor, Professor de Educação Física e Psicólogo, com resultado final homologado através do Edital 003/2020 de 03/06/2020, publicado em 03/06/2020 no diário oficial do Município, pelo prazo de 5 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, a partir de 03/06/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dia do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3E6EA351

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2021

Contrata profissional de Auxiliar de Serviços Operacionais por tempo determinado, para desempenhar atribuições do cargo na Secretaria de Saúde, e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica contratada a Senhorita Gislaine Aparecida de Lima, brasileira, solteira, portadora da CI. RG nº. 12.477.755-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 068.020.689-23, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Operacional na Secretaria de Saúde, a partir de 02/06/2021, decorrente do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2020 – PMI.

§ 1º - Vigência do contrato fica adstrita mínimo de 3 (três) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - Em caso de rescisão administrativa o contrato será suspenso sem aplicação de penalidades para ambas as partes.

Art. 2º - A Gerência de Recursos Humanos fica autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CA50713E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2021

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores de cargos efetivos, lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
99	Inês Duminelli	Zeladora	03/06/2021 à 02/07/2021
185	Ivanete Ap. Nazari	Dentista	07/06/2021 à 06/07/2021
480	Nair Margarete da Silva	Técnica em Saúde Bucal	07/06/2021 à 21/06/2021

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B97F9052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Humberto Cezar Trevizan – matrícula nº.115, detentor do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 10/06/2019 à 09/06/2020, a partir de 01/06/2021 retornando em 15/06/2021, conforme o Processo Administrativo nº.996/2021 - PMI de 01/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1217E79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2021

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias ao servidor José Laurindo da Silva – matrícula nº.561, detentor do Cargo de Assessor Especial – CC2 , lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 19/02/2020 à 18/02/2021, a partir de 02/06/2021 retornando em 22/06/2021, conforme o Processo Administrativo nº.999/2021 - PMI de 01/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F52553DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 303/2021

PORTARIA Nº. 303/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS as servidoras públicas desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍDO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
LEIDE FALAVINHA DA ROCHA	7.128.026-8	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01/06/2020 a 31/05/2021	07/06/2021 a 06/07/2021
HELENA ROSA DE ALMEIDA VIEIRA	3.833.803-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/04/2020 a 07/04/2021	07/06/2021 a 06/07/2021

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B90814C2

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2021

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando a: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE,** em cumprimento à Representação da Lei 8.666/1993. O edital será retificado, republicado posteriormente, e a data de reabertura do processo ainda será definida.

Jaguapitã – PR, 01 de Junho de 2021.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E46DE7DC

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 01/ 06 / 2021
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: Marcelo Aparecido dos Santos

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q 08 – L 08 – Res. Palmeiras**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE
Fiscalização
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3885453C

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 01/ 06 / 2021
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: Claudemir Martins

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q 11 – L 08 – RES. PALMEIRAS**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE
Fiscalização
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1CF2C414

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 317/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,60(duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 05(cinco) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 17,20,25,27 e 31/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1450/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6F65BCF9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 318/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 02(duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 17 e 18/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1456/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3F639780

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 319/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 572,12(quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 11(onze) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 17,18,19,20,21,24,25,26,27,28 e 31/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1458/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8A9B2FE7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 314/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,20(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 10(dez) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 17,18,19,20,21,24,25,26,27 e 28/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1451/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8447F041

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 315/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12(quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do servidor público municipal Sr. PAULO SÉRGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 11(onze) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 17,18,19,20,21,24,25,26,27,28 e 31/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1460/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:50AF9E11

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 316/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 143,76(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. ELIANO MARCOS DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 03(três) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 19,24 e 31/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1461/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4DA0B726

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 311/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES, Diretora do CMEI Professora Rita de Cássia Nóbrega Vieira, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento do dia 01/06/2021, para participar de reunião no Núcleo Regional de Educação na cidade de Londrina – Pr. Saída às 09h e retorno previsto às 16h, conforme Processo nº.1854/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5B3FA431

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.312/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 02,08,11 e 15/06/2021, no horário das 10h00 às 16h00, conforme Processo n°.1874/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3C1DE757

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 313/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,20(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 10(dez) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 17,18,19,21,24,25,26,27,28 e 31/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1459/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:42B8798F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 310/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. GLÁUCIA APARECIDA BORTOLASSI ALVARES, Coordenadora Pedagógica do CMEI Professora Rita de Cássia Nóbrega Vieira, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento do dia 01/06/2021, para participar de reunião no Núcleo Regional de Educação na cidade de Londrina – Pr. Saída às 09h e retorno previsto às 16h, conforme Processo nº.1853/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BF8CE66D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CONTAINER, PARA SEREM ALOCADAS EM BAIRROS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E DESCRITIVOS DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **02 de junho de 2021** até às 08h20m do dia **16 de junho de 2021**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 16 de junho de 2021.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 01 de junho 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C1ABD1D2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N°. 067/2021

Dispõe sobre a alteração do DECRETO N°. 011/2021, para ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID- 19 em locais com aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO o decreto 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam atualizados os membros que compõem no Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, o **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, instituído através do Decreto nº. 035/2020, que passa a ter a seguinte
composição:
I – Representantes da ACEJ:
CRISTANO FERRAZ FERNANDES (Presidente da ACEJ), e ODAIR JOSÉ VITAL (membro);
II – Representantes da Polícia Militar:
WILSON CORRA NETO (Subtenente), e JOSÉ MAURO DO AMARAL ARAÚJO (3º Sargento);
III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
GISELE APARECIDA DE MORAES (Secretária Municipal de Saúde),e TÁBATA TALUANA DOS SANTOS RIBEIRO (Chefe da Divisão de Saúde Pública);
IV – Representantes do SAMAE:
José Henrique Marcelino-(diretor Samae), e Carlos Augusto Fonseca (chefe sessão administrativo)
V – Representantes do Hospital Municipal:
CAMILA THAÍSA NÓBREGA E SILVA (Diretora Administrativa do Hospital), e JESSICA ANTUNES VIOLI (Chefe da Divisão de Saúde Pública);
VI – Representante da Assessoria Jurídica: ROGÉRIO MANDUCA (Advogado);
VII – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
DERLEI LOPES (Chefe de Gabinete), e LÍRIA HELENA GOLFETO(Secretária Municipal de Finanças);
VIII – Representantes da Vigilância Sanitária: Jessica Ap. Rabelo de Lima (Chefe da Divisão de Saúde Pública); e JULIANA TAVARES MOREIRA(Coordenadora da Vigilância Sanitária);
IX – Representantes do Conselho de Pastores Evangélicos de Jaguapitã:
GERALDO TOMAZ DA SILVA(Presidente do Conselho), e EDSON ORMENEZE TRAGUETE (Pastor);
X - Representantes da Igreja Católica:

ANDRÉA BARBOSA (Coordenadora da Pastoral da Acolhida), e NÁDIA ALICE CORREIA DE MELLO CAVECCHIA(Coordenadora da Pastoral da Acolhida).
XI - Representantes da Educação
Marta Betanes da Silva (Diretora da Escola Estadual Waldemiro Pedroso),Irma Maria Aparecida Claus (Diretora da Escola Divina Providência)
XII - Representantes da APAE de Jaguapitã
Silvia Rodrigues Gonçalves (diretora da APAE) ,Milena Almeida Barbosa (terapeuta ocupacional)
XIII - Representantes da Sagrada Familia
Solange Belizari (Diretora Administrativa) , Fabio Biondo (enfermeiro).
XIV - Representantes do Rotary
Aparecida de Lourdes zaneti da Silva Alves e Maycon Luiz Alves
Art. 2º - A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário. Os membros indicados como representantes de órgãos e entidades mencionados no caput deste artigo devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos imediatos e de forma interinstitucional.
Art. 3º. - Para alcançar o objetivo, o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Pandemia do Coronavírus -COVID-19 deve:Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19) no município de Jaguapitã; Acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades: Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares; Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle; Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Jaguapitã, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização; Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença; Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus; Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo coronavírus; Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do (COVID-19).
Art. 4º. - A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º. - As reuniões no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessárias. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 31 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:181BEE32

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 308/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR oSr. DIEGO DA SILVA COSTA, Portador do RG N.º 9.101.958-2 SSP-PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão , Símbolo CC-2, a partir de 07/06/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B5EA26EE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 309/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. VALDEMAR ROBERTO CIRILO ANTIVEROS, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento do dia 01/06/2021, para levar Diretora do CMEI Rita de Cássia ao NRE na cidade de Londrina – Pr., para entrega de documentos. Saída às 09h e retorno previsto às 16h, conforme Processo nº.1827/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B44B5FE8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 320/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 191,68(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JOSÉ LUIS ACETTI, motorista, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 19,20,27 e 28/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1453/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9312C4F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Dr. GUSTAVO RIBAS DAOU, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.436.055/0001-50, com endereço à Avenida Cerro Azul, 748, Sobreloja, Zona 02, Maringá, Paraná, CEP 87.010-000, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 03/2020, decorrente da licitação Pregão Presencial nº 01/2020, assinado pelas partes no dia 02 de junho de 2020, o qual tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para o fim prorrogar a vigência do mesmo até a data de 02 de junho de 2022.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 31 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:153D48EB

GABINETE
DECRETO Nº 25262, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Exonera, por motivo de falecimento, a servidora DEBORA LINHARES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 11491/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADA, por motivo de FALECIMENTO, a partir de 23.05.2021, a funcionária abaixo relacionada:

DEBORA LINHARES DE OLIVEIRA
RG: 5014852-1/PR
CPF: 938.010.339-53
PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE D
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E56C00D1

GABINETE
DECRETO N° 25263, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Revoga o Decreto nº 25255, de 31.05.2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11758/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 25255, de 31.05.2021.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAD4AC23

GABINETE
DECRETO N° 25264, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Revoga o Decreto nº 25256, de 31.05.2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11758/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 25256, de 31.05.2021.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D66770B3

GABINETE
DECRETO N° 25265, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Revoga o Decreto nº 25257, de 31.05.2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11758/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 25257, de 31.05.2021.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00595C11

GABINETE
DECRETO N° 25266, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pesar do povo Lapeano,

CONSIDERANDO o falecimento de ADEMIR GONÇALVES;

CONSIDERANDO sua reconhecida atuação política e comunitária, ter sido Vereador do Município da Lapa-PR;

CONSIDERANDO sua dedicação como cidadão e agente público na prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL de três (3) dias, no âmbito do Município da Lapa-PR, em virtude do falecimento do ex-Vereador, Sr. ADEMIR GONÇALVES, ocorrido nesta data.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este decreto, a bandeira do Município ficará a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:425F5FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSIMERI DE SOUZA KAIS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6006865-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 024.577.049-60, residente em RUA PRIMEIRO DE MAIO, 104, ESPLANADA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 29 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 28 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ROSIMERI DE SOUZA KAIS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26EDFA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SILVIA MARIA KRUK, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 92546047, inscrito (a) no CPF sob o nº 008.586.149-95, residente em RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1384, CENTRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 29 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 28 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

SILVIA MARIA KRUK
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:254FE060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), TATIANE APARECIDA BORA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9373168-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 061.756.379-92, residente em RUA VICTOR DO AMARAL, 408, CENTRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 29 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 28 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

TATIANE APARECIDA BORA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:091FC895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ERCELY TEREZA MELLO MACEDO, BRASILEIRO (A), CASADO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 15816836-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 923.914.786-15, residente em RUA JOSE TORRES, 471, JARDIM SÃO VICENTE, CEP 83.602-130 - CAMPO LARGO - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 24 de março de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 28 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:371DAC9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ANA MARIA VIEIRA ALVES, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 69400558, inscrito (a) no CPF sob o nº 023.333.019-45, residente em RUA JOSE PIERIN, 103, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 29 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 28 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANA MARIA VIEIRA ALVES
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8884503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
14º	IVANETE DE FATIMA RIBEIRO GODINHO COLLAÇO	14/06/2021, às 09:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 31 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CDEE629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DIOGO JOSE CORDEIRO MANJSKI	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 31 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAF34B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), NEUSA APARECIDA CHIMALESKI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5858032-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 871.404.979-15, residente em RUA MAL. CANDIDO RONDON, 177, WILSON MONTENEGRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

NEUSA APARECIDA CHIMALESKI
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC806789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 6 unidades de bombas de infusão a serem utilizadas no Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID 19 – CAEC, empresa vencedora: PRÓ-VIDA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 03.889.336/0001-45, no valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 56/2021.

Lapa/PR, 01 de junho 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD35E818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresas para prestação de serviços profissionais médicos no Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19, no valor total de R$ 71.733,60 (setenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) cada, correspondente ao período de 06 (seis) meses. Empresas a serem contratadas:
ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 23.420.645/0001-89
DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 39.316.200/0001-93
JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ: 19.412.970/0001-22
JB CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ: 15.144.295/0001-47
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 18/2021.

Lapa/PR, 01 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C220742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição e instalação de persianas para o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, empresa vencedora: THIAGO ECKEL, CNPJ: 34.457.865/0001-01, no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 57/2021.

Lapa/PR, 01 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:988D89F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para elaboração de projeto de um Parque Urbano na Pedreira Desativada do Monge, empresa vencedora: FBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.723.715/0001-21, no valor total de R$ 15.430,70 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, I da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 58/2021.

Lapa/PR, 01 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC834866

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 105/2021

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2021 (PD N°9755/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MEDCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ SOB Nº 04.818.528/0001-23, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALEXSANDER CARDOSO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE GASOMETRIA ARTERIAL E CARTUCHOS PARA EXAME DE GASOMETRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – CAEC – ITENS 01 E 02
VALOR GLOBAL: R$62.792,00 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 776/2021 – PD 9755/2021
CÓDIGO REDUZIDO: 874
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2337 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR VÍNCULO: 500 – BLOCO DE INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
CÓDIGO REDUZIDO: 721 ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC- 29/00 – 15%) SUBELEMENTO: 3339030990100000000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
FORO:COMARCA DE LAPA-PR
DATA: 26/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C939BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 277/2020

ORIGEM: DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 (PD N° 20250/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES, CPF/MF SOB Nº 081.642.899-90.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº277/2020, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.05.2021 A 25.11.2021, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 19.089,84 (DEZENOVE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 752 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE VÍNCULO: 303 –SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) SUBELEMENTO: 3319004000000000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B82F6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2018

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EXPRESSO MARINGÁ LTDA, CNPJ SOB Nº 79.111.779/0001-72, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR EXECUTIVO, SR. LÚCIO CÉSAR JACOMELLI
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2018, POR 08 (OITO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.05.2021 E 18.01.2022, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.
FICA ALTERADO DE FORMA QUALITATIVA OBJETO DO CONTRATO, PASSANDO A SER DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA OS MUNICÍPIOS DE CURITIBA, SÃO MATEUS DO SUL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFC7D444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Gestores, Fiscais e Suplentes de Contratos/Atas de Registro pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019 de 28 de novembro de 2019, os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestores, Fiscais e Suplentes dos Contratos/Atas de Registro em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Politicas de Assistência Social, até o término de cada contratação.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL

NOME: ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO
MATRICULA: 1340
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
MATRICULA: 6970
CARGO DO SERVIDOR: PSICOLOGA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL

NOME: ROSILDA BASTISTA GREGÓRIO
MATRICULA: 1379
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME: ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT
MATRICULA: 69
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME: WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS
MATRICULA: 1618
CARGO DO SERVIDOR: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME: ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA
MATRICULA: 413
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 5102
CARGO DO SERVIDOR: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME: DANIEL DE OLIVEIRA FRANÇA
MATRICULA: 318
CARGO DO SERVIDOR: TÉCNICO DE PASTIFICIO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / PASTIFÍCIO MUNICIPAL

NOME: ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
MATRICULA: 9411
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME: LUCAS MAURO PACHECO
MATRICULA: 9291
CARGO DO SERVIDOR: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME: ROSELI DE SOUZA PORTES
MATRICULA: 5701
CARGO DO SERVIDOR: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS

NOME: VANESSA HAMM
MATRICULA: 11015
CARGO DO SERVIDOR: CUIDADOR SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS

NOME: KATIA REGINA DALMAZ
MATRICULA: 7069
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME: SIMONE DOS SANTOS
MATRICULA: 9559
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME: LIDIANE LOPES PARANA
MATRICULA: 11016
CARGO DO SERVIDOR: CUIDADOR SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME: LIZIANE RAMALHO PINTO
MATRICULA: 3356
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / CENTRO DA JUVENTUDE

NOME: ZELIO IATESKI DAMBROSKI
MATRICULA: 81538
CARGO DO SERVIDOR: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / CENTRO DA JUVENTUDE

NOME: ELISANDRA DELPONTE
MATRICULA: 2579
CARGO DO SERVIDOR: MÃE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / CENTRO DA JUVENTUDE

NOME: FERNANDO FERRARI RAMOS
MATRICULA: 10938
CARGO DO SERVIDOR: ENGENHEIRO CIVIL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

NOME: FERNANDA ELISA STELLE
MATRICULA: 81109
CARGO DO SERVIDOR: ENGENHEIRA CIVIL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Parágrafo Único – As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.
Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 28 de maio de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2073157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021
PREGÃO PREGAO Nº 37/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
Tendo em vista os erros de digitação fica alterado os valores do item.

ONDE SE LÊ:

Lote: 4 - Lote 004				
Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FLS	50,00	UN	710,00	35.500,00
TOTAL				35.500,00

LEIA SE:

Lote: 4 - Lote 004					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FLS	50,00	UN	7,10	355,00
TOTAL					355,00

VALOR ESTIMADO R$ 128.509,17 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Nove Reais e Dezessete Centavos.

Permanece inalterados demais cláusulas deste edital, mantendo a data de abertura no dia 15/06/2021 As 09:00hrs.

Laranjal, 01 de Junho de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B8BACEF6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021

Em atendimento ao disposto na Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, eu Luciano José Lentsck, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 03/2021.

Encaminha-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal – PR, 01 de Junho de 2021.

LUCIANO JOSÉ LENTSCK
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:532C29BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 287/2021

PORTARIA N° 287/2021

SUMULA: Exonera servidor de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Conforme pedido do mesmo, Fica exonerado o servidor, EDIMAR EVANGELISTA ROSA, inscrito no CPF n° 087.077.389-51, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Maquina.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6DC05414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 288/2021

Portaria Nº288/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor ,SERGIO SIDNEY DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de Motorista Cnh Categoria B, ao período aquisitivo de 2019 /2020 no Período de gozo de 01 de Junho de 2021 a 01 de Julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:413EFA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289/2021

PORTARIA Nº289/2021

SUMULA: Exonera servidora de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado por motivo de aposentadoria

Art. 1º - Fica exonerado a servidora ZENILDA FATIMA DA SILVA BUENO , portadora do RG: 53381197 SSP/PR, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de Contribuição, ocupante do cargo Em efetivo de Prof. Magistério R I Ii Iii Iv,.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação 01 de Junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C4532A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2021- CM, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) da empresa ROGÉRIO DOS SANTOS SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.287.428/0001-71, com sede à rua: Tokio nº 548, Centro, CEP 87.900.000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com pagamento à vista na entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da nota fiscal.

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.1.001 – Modernização dos Serviços Legislativos
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 01001

Cumpra-se.

Loanda, 01 de junho de 2021.

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:7452ACEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021-PML
PROCESSO Nº. 97/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de roçada mecanizada, capinação manual e capinação mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícola, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de junho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 912.300,00 (novecentos e doze mil e trezentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E2C68489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021-PML
PROCESSO Nº. 99/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Socal de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de junho de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 317.150,00 (trezentos e dezessete mil, cento e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:63C0C8F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021-PML
PROCESSO Nº. 100/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de junho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 233.894,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C3CD55D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "018" EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "018"

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, para convocação de 01 (um) candidato aprovado para o emprego de Agente de Controle de Endemias.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **LARISSA YURI PIRES SANTOS DA SILVA**, aprovada em 31ª lugar para o emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** convocada através do **Edital de Convocação "016" Emprego: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** de 21 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2269, de 24 de maio de 2021 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "017" Emprego: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2275, de 01 de junho de 2021.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.
A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila União"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARIANA FERNANDES COSTA	32ª COLOCADA

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1° (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:3B001C87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Pregão Eletrônico 030/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda/PR, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em vista do disposto no Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico 030/2021**,

RESOLVE:

NOTIFICAR e CONVOCAR a licitante **ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA** para a etapa de **DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA**do Pregão Eletrônico nº 030/2021, na forma do item 17 do Edital, para fazê-la no período de 07a09 de junho de 2021, no horário comercial.
A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar/demonstrar para as Secretarias responsáveis de forma a comprovar que o SISTEMA ofertado atende aos requisitos descritos no Termo de Referência (Anexo I).
A apresentação do SISTEMA, deverá ser nas dependências do Paço Municipal, situado na Rua Mato Grosso nº 354, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, sendo todas as responsabilidades e custos a cargo da empresa que fará a apresentação, inclusive despesas com seus técnicos e aparelhagem necessários para apresentação do sistema.

Loanda, 01 de Junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6CD8CE64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 105/2021

DECRETO Nº. 105/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando os dispositivos constantes nas Leis Municipais nºs. 091/2007 e 020/2015:

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMA, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE:

*Titular – **IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS***
Suplente – Angela Mary Alencar

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

*Titular – **EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO***
Suplente – Diogo Meira Amaral

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA:

*Titular – **BRUNO LEÃO SPESIA***
Suplente – Antônio Vinicius Nunes Moretto

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

*Titular – **APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO***
Suplente – Fabio Henrique De Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO:

*Titular – **ADEMIR ANTONIO SARAVALLI***
Suplente – Juliana Carla Pereira de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

*Titular – **ANA PAULA MARQUES ALENCAR***
Suplente – Marcilene Ursulino Da Silva

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA:

*Titular – **GABRIEL FEITOSA NORTE***
Suplente – Edmar Roberto Gerosa

REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO:

*Titular – **SONIASOLANGE CASARIM***
Suplente – Leonice Aparecida Zangari

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL DE LOANDA:

*Titular – **EVANDRO PEREIRA NEVES***
Suplente – Carlos de Jesus Tosse

REPRESENTANTES DA EMATER

*Titular – **WILLIAN JOSÉ POSSETTI ANTUNES***
Suplente – José Antônio Azevedo Ozório

REPRESENTANTES DO IAP:

*Titular – **HÉLIO VASCONCELOS FILHO***
Suplente – Delcides Gonçalves

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:

*Titular – **HEBER ARBOLEIA***
Suplente – Saullo Breno De Pádua Coelho Gonçalves

REPRESENTANTES DA AIMES – ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DE METAIS SANITÁRIOS DE LOANDA E REGIÃO:

*Titular – **EMANUEL PEDRO AUGUSTO***
Suplente – Marcio Fernandes Morais

REPRESENTANTES DO COMAFEN – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

*Titular – **ANACLARA RAMAZOTTI DE CAMARGO***
Suplente – Karen Francine Spacki

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.

Art. 3º. O Conselho do Meio Ambiente – COMMA terá uma Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice – Presidente e Secretário, que serão eleitos pela maioria simples de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F5DFCAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 008/2021-L FÉRIAS IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO

PORTARIA Nº 008/2021-L

EDINO WILSON FERREIRA NEVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER: 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares, a servidora: **IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO**, inscrita no CPF: 034.630.279-09 e RG: 4.890.011-9, ocupar do cargo de provimento efetivo de ZELADORA, nível 17, do Quadro de Provimento Efetivo, constante do Anexo II, da Resolução nº 005/2009-L, no período de 07/06/2021 a 06/07/2021. Referente ao período aquisitivo de 13/07/2019 à 12/07/2020.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2021.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:65D1CDF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO, 1260	Nr.: 12/2021 - PR	
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo Administrativo:	42/2021
	Processo de Licitação:	42/2021
	Data do Processo:	20/04/2021

ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	42/2021
b) Licitação Nr.:	12/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	31/05/2021
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS (COM MÃO DE OBRA PARA TROCA) E AQUISIÇÃO DE GRAXAS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005015 - CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	54	0,0000	29.561,55
- 003813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	202	0,0000	217.297,08
	256		246.858,63

Lobato, 31 de Maio de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D8766B6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 016/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº:	016/2021	
Processo nº:	44/2021	
Contratada:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE	
OBJETO DO APOSTILAMENTO:		
REEQUILÍBRIO		

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,49	5,59

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4814A1BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AOS SERVIDORES LOTADOS NO PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI,** com cadastro no CNPJ n.º 18.161.599/0001-00, no valor global de R$ 9.883,20 (Nove mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), com base no art.24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 034/2021.

Lobato/PR., 01/06/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AC43BCC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI. CNPJ sob nº 18.161.599/0001-00.
CONTRATO N.º 037/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 034/2021**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AOS SERVIDORES LOTADOS NO PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 9.883,20 (Nove mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 01.06.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C47D7CDE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 855/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2.021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.432,87 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Educação**	
10.01.12.367.0019.2.088		**Subvenção Social APAE**	
3.3.50.43.00.00 – 683	018	Subvenções Sociais	50.078,64
3.3.50.43.00.00 – 682	018	Subvenções Sociais	354,23
Total da Suplementação			**50.432,87**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

018 – Emendas Indiv. Impositivas Lobatosigtv Estr3 c/c 13163-6	50.078,64
018 – Emendas Indiv. Impositivas Lobatosigtv Estr3 c/c 13163-6	354,23
Total do Excesso	**50.432,87**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 01 de Junho de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CEF20503

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

CONTRATANTE: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO
CNPJ DO CONTRATANTE: 80.910.201/0001-65
CONTRATADA: GRÁFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.349.854/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O ADMINISTRATIVO **SAMAE**

VALOR: R$ **8.655,28** (Oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Lobato, 01 de Junho de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:85C6D5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 74/2021

Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições municipais, na forma específica.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o dia 03 de junho, representa o feriado Corpus Christi;

DECRETA:

ART. 1º - Recesso funcional nas repartições públicas municipais, no dia **04 de junho de 2021 (*sexta-feira*).**

Parágrafo Primeiro: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar servidores para expediente normal por necessidade de serviço, no dia declarado como recesso.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar para essa data o regime de plantão para o atendimento à população do município que precisar fazer uso de urgência e emergência.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de junho de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:60408A9A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal **CELIO JOSE ZULIANELLI**, RG 3.165.366-5 e CPF 366.101.359-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 03/05/2021,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 03/05/2021

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 18 de maio de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6B15F6D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2021

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **20 de maio de 2021**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 14/03/2021, cujo resultado final foi divulgado conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2021-F.

NOME	CPF	CARGO
Tatiane Lino Miguel	097.979.419-65	Assistente Social – 20 h

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 20 de maio de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AA48DE95

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **VILMA NALDO**, RG 23.937.718-7 e CPF 074.223.788-59, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 26/05/2021,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 26 de maio de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0D9C345D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Colocar o Servidor Público Municipal **CELSO PEREIRA DOS SANTOS,** RG nº 4.370.467-2 e CPF nº 604.758.389-04 à disposição da **SANEPAR – *Companhia de Saneamento do Paraná,*** no período de ***abril/2021 a março/2022,*** para desenvolver atividades no sistema de abastecimento de água de Lupionópolis com ônus para o órgão cessionário.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/04/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 26 de maio de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4CFC7903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMDM

Dispõe sobre a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Lupionópolis – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, em reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um (27/05/2021), dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 04/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria, após eleição deste Conselho, sendo estes:

Nome	Cargo	Representatividade
Francieli Aparecida Liberato	Presidente	Governamental
Dagmalria Ignacio da Silva	Vice-Presidente	Sociedade Civil
Allan Vinicius Felisminode Oliveira	Primeiro-Secretario	Governamental
Any Caroline Marson Collets	Segundo-Secretário	Sociedade Civil

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de junho de 2021.

FRANCIELI APARECIDA LIBERATO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:F111B3C0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TP N° 01/2021

CNPJ: 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 28/2021– TP Nº 01/2021
Referência: Reforma da UBS – área total: 661,01 M²
Convênio: Secretaria de Estado da Saúde-SESA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 24 de junho de 2021, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma/Recuperação da Unidade Básica de Saúde-UBS, localizada na Rua Pereira Lira nº 1006 no Municipio de Lupionopolis-Pr, conforme Projeto Arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descritivo, e cronograma fisico-financeiro. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 31 de maio de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8C1460C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA ME, CNPJ 29.324.988/0001-26, domiciliada à Rua Carlos Barbosa, nº 1.706, no município de Toledo, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA, CPF 923.098.280-68, residente à Rua Carlos Barbosa, nº 1.706, no município de Toledo, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de bandeiras nacionais, estaduais e municipais visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa) dias** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A47F7340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 160.2021

DECRETO N.º 160 de 27 de maio de 2021.

Súmula: Revoga decreto 053 de 03 de fevereiro de 2021 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto 053 de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir
de 31.05.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A679D269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2021 - CMAS

Resolução nº 21/2021

Súmula: Criação da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 30/2021 do CNAS, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28 de maio de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Criar a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, sendo composta pelos seguintes representantes:
Representantes Governamentais:
Neide Maria de Jesus Marques Ferreira;
Lúcia Nice Orsi.
Representantes Não-Governamentais:
Ângela Maria Jorge;
Thais Caroline Larini Presense.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 28 de maio de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:D073B7CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANA MARTINS MORAES ROSÁRIO

PORTARIA Nº. 065/2021

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *IVANA MARTINS MORAES ROSÁRIO*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **21 de maio 2021 a 29 de junho de 2021,** à servidora pública municipal ***IVANA MARTINS MORAES ROSÁRIO,*** portadora do RG nº. 3.526.930-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 037.802.409-47.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (25/05/2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FA1A7139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 319/2021 SÚMULA: ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, SECRETÁRIO DE GOVERNO,

DECRETO Nº. 319/2021

Súmula: Atribui competência ao senhor FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, Secretário de Governo, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante ausências do titular da pasta, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído ao senhor **FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO**, inscrito no CPF sob nº. 558.739.799-87, Secretário de Governo, competência para, assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentação administrativa referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos ao dia 28/05/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D96EB3BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 320/2021 SÚMULA: DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID 19,

DECRETO Nº. 320/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência

de saúde pública decorrente da Covid 19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o atual cenário regional com preocupante elevação de taxa de ocupação de leitos COVID -19 e a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Município e região;

Considerando as elevadas taxas de ocupação de leitos UTI, exclusivos para COVID-19, associada com ao elevado aumento do número de casos no município e região;

Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Mandaguari – PR.;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto à gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

Considerando o dever do Poder Público de conscientizar as pessoas acerca da necessidade de distanciamento social;

Considerando que se faz necessária a adoção de medidas contenciosas, para que não haja um aumento descontrolado e desenfreado dos casos de contaminados pelo Coronavírus; e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir do dia 2 de junho de 2021, até as 23h59min do dia 16 de junho de 2021.

Art. 2º - Continua em vigor o **TOQUE DE RECOLHER** instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, no período das 20h00 às 5h00 do dia seguinte, com vigência a partir do dia 2 de junho de 2021, até as 23h 59 min do dia 16 de junho de 2021.
§ 1º- Excetua-se, o disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidas como tais todas aquelas definidas no artigo 7º deste Decreto.

§ 2º- Durante o período do toque de recolher (das 20h00 às 5h00 do dia seguinte) fica suspenso o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais, em todo o território municipal, sendo permitida no sistema *delivery*, sem restrição de horário.
§ 4º- A multa pelo descumprimento do toque de recolher, para pessoa física, será de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município-equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa, sem prejuízo de o infrator responder criminalmente nos termos dos artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º - Fica instituída multa de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios, etc.), sem prejuízo da responsabilidade criminal;

Art. 4º - Fica instituída multa de 50 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, ao estabelecimento comercial, bem como aos clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.

Art. 5º - De **segunda-feira a sábado**, as atividades consideradas **não essenciais** poderão ser exercidas, das 08h00 às 20h00, desde que observado o seguinte:
A ocupação máxima deverá ser de 50% de sua capacidade total;
Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por *delivery*;
Os funcionários e cliente dos estabelecimentos deverão estar utilizando máscaras corretamente;
Deverá ser mantido tapete sanitário nas portas de entrada dos estabelecimentos.
I – Aos **domingos e feriados**, fica permitido o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, das 09h00 às 13h00.

II – Fica permitido o consumo de bebidas alcóolicas em estabelecimentos privados, no âmbito do Município de Mandaguari, no período de vigência deste Decreto, no horário das 10h00 às 20h00.
§ 1º- A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sob pena de multa contida no art. 9º, por ato de descumprimento.
§ 2º - O funcionamento presencial destas atividades fora dos dias permitidos acarretará em multa de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município –

equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, podendo ocorrer a suspensão da atividade pelo período de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º - Os comerciantes, empresários e donos de supermercados ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos, além de manter todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária.

Art. 7º- Para fins deste Decreto são considerados **serviços e atividades essenciais**:
I- Tratamento, captação, abastecimento de água;
II- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
III- Assistência médica, hospitalar e ambulatorial;
IV- Assistência odontológica;
V- Assistência veterinária de urgência e emergência;
VI- Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário, produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
VII - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (mercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos) e veterinário;

VIII- Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessário à manutenção da vida animal;
IX- Funerários.
a) Os serviços funerários devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
b) Os velórios poderão ocorrer das 06h00 às 19h00, com limite de 1(uma) pessoa para cada 12,5m²;
c) Ficam proibidos os velórios e quaisquer cerimônias religiosas fúnebres em residências, templos e igrejas;
X- Transporte coletivo; inclusivo de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
XI- Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XII- Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XIII- Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV- Telecomunicações;

XV- Guarda, uso e controle de substancias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XVI – Processamento de dados ligados a serviços essenciais, de transmissão governamental obrigatória, inclusive contabilidade;
XVII- Imprensa;
XVIII- Segurança privada e pública;
XIX- Transporte de cargas e cadeias de fornecimento de bens e serviços;
XX- Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XXI- Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XXII- Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXIII- Atividades médicos-periciais relacionadas com o regime geral da previdência social e a assistência social;
XXIV- Atividades médicos-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento dos direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXV- Outras prestações médicos-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXVI- Postos de combustíveis e comércio de gás de cozinha e oxigênio hospitalar, oxigenoterapia domiciliar e hospitalar;
XXVII -Setores industriais e da construção civil, em geral;
XXVIII -Iluminação pública;
XIX -Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXX -Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXXI – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXII – Vigilância agropecuária;

XXXIII- Distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro, para manutenção dos bancos públicos e privados;
XXXIV - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXV - Fiscalização do trabalho;
XXXVI - Atividades laboratoriais ou similares relacionadas ou não com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - Atividades religiosas de qualquer natureza, devendo seguir o disposto no § 2º, inciso I ao XIII do artigo 12 deste Decreto;
XXXVIII - Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXIX- Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
§ 1º - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, devendo ser respeitadas as medidas de distanciamento social e de segurança sanitária.
§ 2º- Para o exercício das atividades essenciais (inciso I a XL) fica permitida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados neste artigo, com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto. Quanto aos supermercados, mercados, lotéricas e bancos, os mesmos deverão seguir as medidas de segurança sanitárias especificas para cada um, sob pena de multa contida no art. 9º deste Decreto.

§3º - O descumprimento do contido no parágrafo anterior será passível das multas cominadas no artigo 9º deste Decreto.
Art. 8º- Os serviços e atividades abaixo indicado deverão funcionar de acordo com os horários e seguintes condições:
I - Bares, lojas de conveniências, distribuidoras de bebidas, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de cachorro quente e lanches, sorveterias, *food-trucks*, lojas de vendas de açaí, petiscarias e afins: atendimento presencial de **segunda-feira a sábado**, das 10h00 às 20h00, com 50%, de sua capacidade de ocupação, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
Após o horário fixado neste inciso, o atendimento destas atividades somente poderão ser realizados via sistema *de delivery*, sem restrição de horário.
Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h00 às 5h00, diariamente, **estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais**..
Fica permitido o exercício das atividades mencionadas no *caput* e no inciso I **aos domingos**, das 10h00 às 17h00, no sistema *delivery*, *drive-thru*,*take-away* (retirada em balcão) e presencial, **autorizado o consumo no local**. Após o horário mencionado, o atendimento destas atividades somente poderão ser realizados via sistema *de delivery*, sem restrição de horário.
II –Ficam **proibidas** as colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lojas de conveniências, barracas de lanche, *food-trucks*, tabacarias, caldos de cana, ambulantes, entre outros, observado o disposto na Lei nº. 2.837/2016, as medidas de segurança sanitárias, bem como o seguinte:

a) Fica **proibido** o funcionamento de telões, televisores e similares, músicas ao vivo, *DJ* ou qualquer outro sistema de som;
b) As mesas internas devem ser ocupadas por, no máximo, 4 (quatro) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 2,5m (dois metros e meio), sendo proibida a junção, sendo que a distância mínima entre o cliente de uma mesa e o cliente da mesa adjacente deverá ser de 2,00m (dois metros);
c) Para o exercício das atividades dos estabelecimentos mencionados no inciso I deste artigo, fica permitida a formação de filas de espera, com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto, sendo que a responsabilidade para fiel cumprimento destas recomendações é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
d) Fica permitido o serviço de *self-service*, desde que seja observado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, uso de luvas para retiradas de alimentos e máscaras;
e) O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
f) Deverá ser mantido álcool em gel a 70% à disposição dos clientes, funcionários e servidores;
g) Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos tapete com água sanitária;

h) Aos frequentadores das tabacarias fica proibido o compartilhamento de piteiras. A responsabilidade de fornecimento das piteiras e pelo fiel cumprimento das recomendações de higienização é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sendo que o descumprimento acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a 150 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

III - As academias de ginástica, escolas de natação, pilates, lutas, dança, *crossfit*, yoga, e assemelhados poderão funcionar das **5h00 às 20h00**, de segunda-feira a sábado, sendo que as aulas coletivas deverão ser com 50% da capacidade de ocupação do estabelecimento, além de observar todas as demais medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras).
Fica permitida a realização de atividades físicas e caminhadas em espaços abertos, observado o distanciamento social, o uso de máscara e demais medidas sanitárias.
IV - Os salões de beleza e barbearias ficam autorizados a funcionar das 06h00 às 20h00, de segunda-feira a sexta-feira, e aos sábados das 07h00 às 20h00, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras);

V - As padarias ficam autorizadas a funcionar das 6h00 às 20h00, de segunda-feira a domingo, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras), com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
VI Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e quitandas ficam autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 8h00 às 20h00 e aos domingos e feriados das 09h00 às 13h00, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
VII -**Os supermercados** deverão observar as seguintes medidas de segurança sanitária:
A ocupação máxima será de 50% de sua capacidade total;
Deverá ser permitida a entrada de apenas uma pessoa por família, recomendando-se que crianças menores de 12 (doze) anos e idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade abstenham-se de frequentar tais lugares;
Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
Será obrigatória a aferição de temperatura na porta de entrada e aquelas pessoas em estado febril (acima de 37,5 graus) não poderão adentrar no estabelecimento.
Fica obrigatório que a cada 1 (uma) hora, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) nos carrinhos e em todas as frutas, verduras e legumes;

Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais e industriais que descumprirem as regras impostas nos artigos 5º ao 8º, ou que desrespeitarem qualquer norma de segurança sanitária serão multados em 150 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por ato de descumprimento, e poderão sofrer interdição da atividade por 24 (vinte e quatro) horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 (setenta e duas) horas em caso de reincidência.
Parágrafo único. Para fins de aferição em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento. Não será levado em consideração apenas o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

Art. 10 –Fica **proibida** a realização de festas, eventos, *lives* solidárias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, churrascos e afins.
Art. 11 - O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 10, inclusive a realização de festas em chácaras e/ou eventos clandestinos, acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 12 - Os templos religiosos deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 7 (sete) dias úteis.
§1º - Ficam dispensados de cumprimento do contido no *caput* aqueles que já cumpriram o encargo em momento anterior.

§2º - Deverão ser observadas as seguintes medidas:
I - As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
II - A lotação máxima será limitada a 50% (cinqüenta por cento) da capacidade de público;
III - Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre eles;
IV - Será obrigatório o uso de máscaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
V - Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
VI - As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1h 30min (uma hora e trinta minutos), a fim de possibilitar a higienização do ambiente;

VII - Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas, templos religiosos e locais de reuniões;
VIII - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas ou outras formas de contato físico;
IX - Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas, etc.) devem permanecer fechados;
X - Continuam proibidas de participar dos cultos/missas e reuniões religiosas presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
XI - Recomenda-se que as crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade abstenham-se de frequentar os cultos/missas e eventos/reuniões religiosas;
XII - Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
XIII -Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.
§3º - O descumprimento das medidas dispostas poderá acarretar o fechamento da instituição religiosa, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis.

§ 4º - É permitido o atendimento individualizado nos templos e secretarias dos estabelecimentos religiosos.

Art. 13 - Continuam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, Academias da Terceira Idade, pistas de skate, parquinhos, entre outros, pelo período de vigência deste Decreto.
Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no *caput* será penalizado com multa de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa.

Art. 14 - Ficam proibidas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, *beachtennis*, etc.) pelo período deste Decreto.
§1º- Fica autorizada a prática de tênis, desde que com apenas 2 (dois) praticantes, mediante agendamento diretamente com o proprietário/titular das quadras.
§2º- Fica autorizada a prática de tênis na modalidade de treinamentos táticos, desde que sejam observadas as medidas de prevenção Covd-19, tais como uso de máscara e distanciamento social, com limite máximo de 5 (cinco) pessoas por vez, já incluído o treinador/professor.

Art. 15 - Fica autorizada a prática de treinamentos táticos, devendo ser observadas as medidas sanitárias vigentes (uso de máscara, álcool gel e distanciamento de, no mínimo, 2,00 metros entre os participantes).

§1º- Fica proibida a presença de público e/ou platéia no local de realização dos treinamentos táticos, sendo permitida, apenas, a presença dos envolvidos na organização e na realização do treino.

§2º- As pessoas responsáveis pelo treinamento tático e interessadas na sua realização, deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação

de autorização, devendo conter no pedido a quantidade de treinos que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§3º - Ficam dispensados de cumprimento do contido no *caput* aqueles que já cumpriram o encargo em momento anterior.

Art. 16 – Continua permitido as aulas no modelo híbrido nas instituições de ensino *públicas municipais*, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.) - e distanciamento social, com 30%, da capacidade de ocupação do estabelecimento e com, no mínimo, 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, com carteiras intercaladas.
Pelo período deste Decreto, *as escolas e instituições de ensino privadas* devem seguir as regras estabelecidas pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná-SINEPE/PR, devendo observar todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.) - e distanciamento social com, no mínimo, 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, com carteiras intercaladas.
Pelo período deste Decreto, as *escolas públicas estaduais* devem seguir as determinações do Governo Estadual, além do cumprimento de todas as medidas sanitárias contidas no inciso anterior.
Fica permitido as aulas no modelo híbrido para a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas as determinações e o cumprimento de todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus contidas no *caput* e no inciso I deste artigo.
Art. 17 - Fica **proibido** o uso das piscinas dos clubes, condomínios e associações para o lazer e a utilização de churrasqueiras e salões de festas dos condomínios, clubes sociais e associações.

Art. 18 - O não cumprimento das obrigações previstas nos artigos 12 e 16 acarretará multa aos praticantes, no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, bem como à instituição que propiciou a sua realização, correspondente a 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.
Art. 19 - Quanto aos estabelecimentos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (bancos), casas lotéricas, instituições financeiras e correios, deverão adotar medidas de contingência:

I - Limitação do acesso ao estabelecimento, com lotação máxima limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público, respeitando o distanciamento entre os usuários de 1 (uma) pessoa a cada 12,50 metros quadrados do estabelecimento.

II – Disponibilização de álcool em gel para servidores e usuários, bem com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

III - Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos;

IV - Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, devendo ser respeitada o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os usuários.
Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade dos administradores e responsáveis pelo estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

Art. 20 - Fica **proibida** a realização de eventos e reuniões (esportivos, artísticos, culturais, políticos, audiências públicas, científicos, comerciais e religiosos), em estabelecimentos públicos ou privados, pelo período de vigência deste Decreto.

§1º - Excetuam-se à proibição do disposto no *caput* deste artigo as reuniões governamentais e às voltadas à área da saúde, as quais deverão obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes, uso de máscara, disponibilização de álcool gel, sendo proibido o consumo de alimentos durante sua realização.

§2º - Fica **proibida** a realização de carreatas, passeatas, charreatas e afins.

Art. 21 - Quanto aos cartórios, prevalecerá as determinações adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 22 - Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, os servidores municipais integrantes do PROCON e da Vigilância Sanitária ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º - Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal nº. 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
§ 2º - Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os Agentes Fiscais Municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, empregar o uso adequado da força para adentrar nos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, poderá ser convocada a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).

Art. 23 – Fica expressamente proibida, na vigência deste Decreto, a organização de excursões, passeios coletivos e afins, assim como o fretamento de qualquer meio de transporte para este fim.
§ 1º - Em caso de descumprimento ao estabelecido no *caput*, fica estipulada a multa no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para cada participante.

§ 2º- Em caso de descumprimento ao estabelecido no *caput*, fica estipulada a multa no valor de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para o organizador/responsável pela excursão, assim como o proprietário contratado para tal finalidade.

Art. 24 - Fica permitido o funcionamento com barracas das feiras livres em qualquer dia da semana, a fim de ajudar na conservação dos produtos em exposição, contudo permanece a obrigatoriedade:
I - Do uso de máscara e luvas pelos feirantes;
II - Da manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;
III - De controlar e restringir o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;
IV - De manter distanciamento de meia quadra entre as bancas e barracas;
V - De não permitir o consumo dos produtos no local da venda.
VI - Fica obrigatório que a cada 30 (trinta) minutos, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes;
Parágrafo único. Quanto aos vendedores ambulantes, somente será permitida a atividade aos devidamente licenciados para tal fim.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá duração até o dia 16 de junho de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia no Município.

Art. 25 - Fica revogado o Decreto nº. 308/2021, de 25.05.2021.

Art. 26 - Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições em contrário, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta e um. dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (31/06/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Art. 131 - Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio:
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C56DF0FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 321/2021 SÚMULA: ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, SECRETÁRIO DE GOVERNO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIE

DECRETO Nº. 321/2021

Súmula: Atribui competência ao senhor FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, Secretário de Governo, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, durante ausências do titular da pasta, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído ao senhor **FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO**, inscrito no CPF sob nº. 558.739.799-87, Secretário de Governo, competência para, assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentação administrativa referentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos ao dia 26/05/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:73E7B9AC

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 006/2021 – NOTAS PRELIMINARES DE TÍTULOS – CARGO AUDITOR TRIBUTÁRIO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº 006/2021 – NOTAS PRELIMINARES DE TÍTULOS – CARGO AUDITOR TRIBUTÁRIO

Divulga notas preliminares de títulos do cargo de Auditor Tributário junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO:

1.A divulgação das notas preliminares da prova de títulos ao cargo de Auditor Tributáriojunto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019,conforme**ANEXO I**do presente edital.
2.Abre-se prazo para recurso quanto às notas preliminares das provas de títulos**nos dias 07 e 08/06/2021**, o que se dará por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado em**07/06/2021**no sitewww.fauel.org.br.
2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia**08/06/2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF.
2.2É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no**item 11**do Edital de Abertura nº 001/2019, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.
3.Divulga-se a previsão de cronograma para as próximas etapas do Concurso Público para o cargo de Auditor Tributário:

Etapa	Data Prevista
Divulga notas definitivas de títulos e Classificação Final Preliminar	11/06/2021
Recurso da classificação final preliminar	14 e 15/06/2021
Divulga classificação final definitiva	18/06/2021
Homologa o resultado final do Concurso para o cargo de Auditor Tributário	18/06/2021

MANDAGUARI, 02 de junho de 2021.

ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8C262394

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.317/2021 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 274/2021, DE 30.04.2021

DECRETO Nº.317/2021

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 274/2021, de 30.04.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 274/2021, de 30.04.2021, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9A373DB2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO- PORTARIA Nº. 068/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 068/2021

Súmula: Concede *Licença Sem Vencimentos* à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Sem Vencimentos*** , a servidora pública municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do cargo de *Professor*, a saber:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período da Licença		
SHENYA PAULA DE SOUZA SEZANI	06/02/2017	PROFESSOR	28/05/2021	À	27/05/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um(28.05.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP -º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0858272D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: TELAS DE ALAMBRADOS MARINGÁ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.147.794/0001-10, com endereço na Rua Estados Unidos, 1797, Jardim Internorte, CEP: , na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDMAR APARECIDO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 711.544.189-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE TELAS E ALAMBRADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

VALOR: 770.989,00 (setecentos e setenta mil, novecentos e oitenta e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de maio de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDMAR APARECIDO DE SOUZA
Telas de Alambrados Maringá LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9AE782E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: E. F. DE SOUZA E M. F. DE SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.789.525/0001-50, com endereço na RUA Luiz Trintinalha, 1224, Jardim Esplanada CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDVALDO FERREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.088.143/SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 086.711.849-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE GALHOS E FOLHAGENS E DEMAIS DETRITOS VOLUMOSOS.

VALOR: 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de maio de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDVALDO FERREIRA DE SOUZA
E. F. de Souza e M. F. de Souza LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A0DDE219

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RUELIS E HISING LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.685.844/0001-37, com endereço na Rua Rene Taccola, 356, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor VALDONEY RODOLPHO HISING, inscrito no CPF sob o nº. 735.820.939-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR.

VALOR: 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VALDONEY RODOLPHO HISING
Ruelis e Hising LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0B3898B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade N° 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: GRANIARTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.304.144/0001-92, com endereço na AV. ARNALDO RAMOS LEOMIL, 70, PQ INDUSTRIAL CEP: 86.800-970, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CLÓVIS GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 908.730.849-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E PEÇAS DE GRANITO PARA ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS.

VALOR: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de janeiro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLÓVIS GONÇALVES DA SILVA
Graniarte LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F1A38BE4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL N° 50/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 08:00 horas do dia 17 de Junho de 2021, no Setor de Licitações.

ABERTURA – ÀS 08:00 horas do dia 17 de Junho de 2021, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes n° 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 01 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F5316464

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.945.654/0001-11, com endereço na Rodovia PR 317, Km 6,5, Parque Industrial, CEP: 87.065-901, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o nº. 060.188.579-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DURANTE O PÉRÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)..

VALOR: 466.701,12 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e um reais e doze centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de maio de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RAPHAEL MICHEL NASSER
Rm Maringa Alimentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FABC1D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 043 2021

PORTARIA Nº 043/2021
De 01 de junho de 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **DOUELI CAMPOS PEREIRA,** portador do RG n° 3.774.066-9, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 51.3563.929-20.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 01 de junho de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9AB7E3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 838/2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 219.559,26 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.500,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 25.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103) 15.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1103) 24.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1103) 91.159,26
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 4.400,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 31.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 7.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.500,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103) 14.000,00
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 115.159,26
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103) 1.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 4.400,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.452.0005.2328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 31.500,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0004.2335 - Implantação da Usina de Leite

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 7.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:70B78541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 055/2021

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, nos dias 03 e 04 de junho de 2021 em decorrência da celebração/comemoração de Corpus Christi.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 28 de maio de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:42EA39A3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1381/2021 - 01.06.2021

Súmula: Exonera o Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. VALMIR BENTO DA ROSA,** portador do RG n° 5.911.831-5 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **em 1º de junho de 2021**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9C661C44

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 039/2021 - HABILITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital n.º 039/2021
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA o candidato abaixo relacionado não habilitado/apto conforme o Anexo I deste Edital.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATO NÃO HABILITADO/APTO
O candidato abaixo relacionado foi considerado não habilitado e consequentemente perdeu o direito a vaga:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**MOTIVO**
NOME: VANDERSON ANTUNES DA SILVA	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:58D2BEA8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1382/2021 - 01.06.2021

Súmula: Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do municipio afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

A Senhora **Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira,** Prefeita do municipio de Manfrinópolis localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
Que ocorreu Pandemia de COVID-19 afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Estado de Calamidade Pública**.
DECRETA:A
Art. 1º. Fica declarada **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Doenças infecciosas virais (15110)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:33BAE1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO RETIFICADOR Nº 211/2021

SÚMULA: Retifica o Decreto **060/2017**, que concedeu Pensão por Morte de Servidor Municipal Efetivo, E dá outras Providências.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Considerando a instrução CAGE nº 1808/2021, em trâmite no Tribunal de Contas do estado do Paraná,
DECRETA:

ARTIGO 1º - O art. 2º do Decreto nº 060/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica assegurado aos beneficiários todos os direitos de demais vantagens, constantes da Lei Municipal, para todos efeitos legais, garantidos os proventos no valor de R$506,33 (Quinhentos e Seis Reais e Trinta e Três Centavos) para cada beneficiário, ou seja, a Senhora Elizabete Vanzelli Mantuani e Bernardo Vanzelli Mantuani, conforme demonstrativo de cálculo apensado no processo de pensão.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E5C38D54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 212/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 01 de Junho de 2021 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
ROBSON LOPES DOS REIS	092.369.589-31	MOTORISTA

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8D9F6951

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 068/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SASAKI CONSULTORIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.392.950/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, VISANDO DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

FONTE DE RECURSOS:

RED. 23 – 01510 – TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
RED. 24 – 01511 – TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 068/2020 ASSINADO EM 07/07/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 02 DE JUNHO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 02 DE JUNHO DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022.
.

MARILENA-PR, 01 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E38E46D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Assunto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
Processo nº 015/2021 – PMM

O Prefeito do Município de Matinhos/Pr., Sr. José Carlos do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, **DECIDE**anular o procedimento licitatório levado a efeito através do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021, que tem por objeto a OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA CURITIBA, que estava previsto para o dia 23.04.2021 às 09:00 hrs.

CONSIDERANDO o poder de Autotutela Administrava e o quedispõe a Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO quea anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, conforme disposto no § 1º do art. 49 da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDO que, o cancelamento por anulação justifica-se em razão de ilegalidade no certame, devido as divergências das datas de abertura do certame publicadas no Portal de Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e na Plataforma que opera o Pregão na modalidade eletrônica, bem como, a ausência de publicação do Aviso de Adiamento do Pregão, com alteração do horário do certame.

CONSIDERANDO os Princípios de Direito Administrativo, em especial, o Pr. da Legalidade, Isonomia, Moralidade e Igualdade de tratamento e condições entre os participantes e as razões de interesse público, no sentido que deveser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na aquisição pretendidae visando à obtenção da melhor proposta ao Município.

Diante disso, com base nos fundamentos acima expostos e no parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, tendo se verificado vícios no ato convocatório, é imperativo proceder a anulação do processo licitatório, devido a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público aptos a justificar a anulação, nos moldes do art. 49, da Lei 8.666/93, Eu, Prefeito de Matinhos/PR, no uso de minhas atribuições legais, PROCEDOAANULAÇÃODA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICONº 003/2021.

Publique-se.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Municipio de Matinhos/PR

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:84B50A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 173/2021

PORTARIA Nº 173/2021

SÚMULA – Exonerar Secretária de Administração.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **ADRIANA VIDAL DOS SANTOS HUMENIUK**, portadora da cédula de identidade civil nº 1.070.905-8 e inscrição no CPF nº 060.530.879-98, do Cargo Político de "**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**", admitida em 11/01/2021 sob matricula nº 400613.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CBE73A01

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 174/2021

PORTARIA Nº 174/2021

SÚMULA – Exonera Secretaria de Assistência Social.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º. – A Sra. **MIRIAN SOCORRO ORTIZ**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.929.506-6 inscrição no CPF/MF nº 060.531.039-42, do Cargo de Agente Político de "**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** admitida em 04/01/2021, sob matricula nº 400606.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de Junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D4E3D16E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 175/2021

PORTARIA Nº 175/2021

SÚMULA – Nomear Secretária de Assistência Social.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **ADRIANA VIDAL DOS SANTOS HUMENIUK**, portadora da cédula de identidade civil nº 1.070.905-8 e inscrição no CPF nº 060.530.879-98, para o Cargo Político de "**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**", a partir do dia 01/06/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,01 de Junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D72E5516

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 176/2021

PORTARIA Nº 176/2021

SÚMULA – Nomear Secretaria de Administração.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. – A Sra. **MIRIAN SOCORRO ORTIZ**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.929.506-6 inscrição no CPF/MF nº 060.531.039-42, para o Cargo de Agente Politico de "**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,01 de Junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:480CE11E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.
CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, 297, inscrita no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo senhor **Valdenir Rosa**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02931542729 e inscrita no CPF sob o Nº 547.080.799-15 residente e domiciliada na Rua Euzébio Monteiro, 504, CJ. Antônio José Vieira, CEP 86.210-000, na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de REAJUSTAR o preço dos itens contratados abaixo, com base legal na Lei 8.666/93 art. 65 II D, obtendo-se os seguintes Valores:

Lote	Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
01	19	Café Tradicional 500g	R$ 5,72	**R$ 7,79**
04	02	Carne de Frango – Peito - Kg	R$ 10,85	**R$ 14,40**
04	04	Coxa da Asa de Frango - Kg	R$ 9,45	**R$ 13,33**

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 01 de Junho de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDENIR ROSA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F7931CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

***Art.1º-* REVOGAR**, *licença sem vencimentos da servidora* **HELEN AUGUSTA RIBEIRO DE SOUZA,** *portadora do CPF nº 014.371.919-08 RG nº5.415.092-0, função Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2021.*

Art.2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.*

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B7EB2D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 29 de maio de 2021 a 27 de junho de 2021, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI**, portadora da C.I nº 7.018.697-7/PR e CPF nº 028.496.469-70 e PIS/PASEP 210.30342.65-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **FARMACÊUTICA**, com carga horária de 40 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,18 (três mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:32E7D351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14hrs do dia 16 de junho de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindro, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo sistema de registro de preço, conforme as especificações descritas no termo de referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 01 de junho de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B667B260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 29 de maio de 2021 a 27 de junho de 2021, sob regime da C.L.T, a Sra. **DEBORA DA SILVA**, portadora da C.I nº 8.270.356-0/PR e CPF nº 036.322.829-27 e PIS/PASEP 129.47888.50-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2A9E4207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 29 de maio de 2021 a 27 de junho de 2021, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **HELTON JOHN ESTEVÃO**, portador da C.I nº 535.344/RO e CPF nº 631.999.202-68 e PIS/PASEP 126.38493.65-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4D55BD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 29 de maio de 2021 a 27 de junho de 2021, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA**, portador da C.I nº 4.276.951-7/PR e CPF nº 739.404.029-15 e PIS/PASEP 122.49109.90-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6406D60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - *CONCEDER*, licença sem vencimentos pelo período de 02 anos a servidora **IVANETE RODRIGUES**, função enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 8.115.911-4/PR e CPF nº 030634279-00, a partir de 07 de maio de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EAF354C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 001/2021

Resolução do CMS Nº 001/2021

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, reunião ordinária realizada em 14 de Maio de 2021, por maioria dos votos do conselheiros presente na reunião, aprovou e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080/90, regulamentada pelo Decreto n° 7.508 de 2011, pela Lei Federal n° 8.142/90 e pela Lei Municipal n° 695/2013:
Resolve Aprovar:
SISPACTO do ano 2019-Registro da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de 2019.

Nossa Senhora das Graças, 31 de Maio de 2021.

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretaria Municipal de Saúde

LAERCIFLAVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:AF179081

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 002/2021

Resolução do CMS Nº 002/2021

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, reunião ordinária realizada em 14 de Maio de 2021, por maioria dos votos do conselheiros presente na reunião, aprovou e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080/90, regulamentada pelo Decreto n° 7.508 de 2011, pela Lei Federal n° 8.142/90 e pela Lei Municipal n° 695/2013:
Resolve Aprovar:
SISPACTO do ano 2020-Registro da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de 2020.

Nossa Senhora das Graças, 31 de Maio de 2021.

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretaria Municipal de Saúde

LAERCIFLAVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:CBE79491

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 003/2021

Resolução do CMS Nº 003/2021

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, reunião ordinária realizada em 14 de Maio de 2021, por maioria dos votos do conselheiros presente na reunião, aprovou e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080/90, regulamentada pelo Decreto n° 7.508 de 2011, pela Lei Federal n° 8.142/90 e pela Lei Municipal n° 695/2013:
Resolve Aprovar:
SISPACTO do ano 2021-Registro da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de 2021.

Nossa Senhora das Graças, 31 de Maio de 2021.

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretaria Municipal de Saúde

LAERCIFLAVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:9DE1FF38

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 61/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.086,99 (hum mil, oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E INFRA- ESTRUTURA URBANA		
06.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O CADASTRO DAS RECEITAS		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31943	- FEAS – Veículo Adaptado	R$	10,45
13.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31943	- FEAS – Veículo Adaptado	R$	1.076,54
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO R$			1.086,99

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
A) Ao Superávit Financeiro no valor de R$ 1.084,31 (Hum mil, oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) na fonte 31943 – Feas – Veículo Adaptado – apurado no Balanço Financeiro de 2020, nos termos do Art. 43 § da Lei nº 4.320/64.
B) Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) na fonte 31943 – Feas – Veículo Adaptado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 01 de junho de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:BE07F149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO IMPORTANTE

Nossa Senhora das Graças, (PR), 01 de junho de 2021.

COMUNICADO IMPORTANTE

Comunicamos a todos interessados em participar do Pregão Eletrônico N°14/2021 que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de manutenção elétrica em diversos prédios públicos e, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, de diversas secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, que, após verificação na página inicial do Edital Completo, constatamos que, no momento da descrição em que torna a licitação exclusiva, ficaram ausentes as empresas MEI, desta forma reiteramos a intenção do município para esse processo licitatório é exclusivo para empresas ME, EPP e MEI.
Cientes que tal atitude não prejudicará andamento do processo de licitação a qual nos referimos, estamos dando publicidade ao fato.

ANA CRISTINA PEREIRA
Analista de Licitação

MAYARA PIRES PUERTA NINELO
Pregoeira

Equipe de Apoio:

_____
BRUNO CEZAR FERREIRA

_____
JULIANA AP. F. BARRETO

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1AEBBA28

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 281/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a funcionária efetiva: Josefa Pinto Almeida, matrícula nº 95, a partir do dia 07/06/2021, por motivo de aposentadoria.

Esta portaria entre em vigor na data de 07 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:428AB7E2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 282/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a funcionária efetiva: Luzinete Dolence Almeida, matrícula nº 743, a partir do dia 30/08/2021, por motivo de aposentadoria.

Esta portaria entre em vigor na data de 30 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9FCD4283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2021

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, quanto à contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada, de combustíveis do tipo gasolina comum, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu. O valor necessário é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), em favor da empresa PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ Nº 36.307.580/0001-01.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de maio de 2021.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021
DISPENSA Nº 002/2021
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Prata Comercio de Combustíveis LTDA - CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada, de combustíveis do tipo gasolina comum, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal, conforme quantidade de litros.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.0069 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E45648E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de insumos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de junho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:71DC3406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, para os veículos e máquinas da frota municipal, em favor à empresa **ORTIZ DOMINGES 03712344929 - CNPJ Nº 25.177.153/0001-30**, para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.
ITEM FRACASSADO: 05.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de junho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ortiz Dominges 03712344929- CNPJ nº 25.177.153/0001-30 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, para os veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.
VALOR: R$ 49.946,22 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8A449CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3491/2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID - 19), e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Recomendação Administrativa nº 01/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná.
D E C R E T A
Art. 1º - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir das 05:00 horas do dia 01 de junho de 2021 até as 05:00 horas do dia 11 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I - Atividades comerciais essenciais, deverão funcionar diariamente das 5 horas as 20 horas com limitação da capacidade em 50% de ocupação, após este horário somente na modalidade de entrega delivery ou similares.
II - Atividades comerciais de rua não essenciais, comércios e de prestação de serviços não essenciais, deverão funcionar de segunda a sábado, das 6 horas as 20 horas com limitação da capacidade em 50% de ocupação, após este horário somente na modalidade de entrega delivery ou similares.
Parágrafo Único: A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.
Art. 2º - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas de segunda a sábado, das 06 horas as 20 horas, com limitação da capacidade em 30% de ocupação.
Art. 3º - Restaurantes, bares, lanchonetes e conveniências, deverão funcionar de segunda a sábado, das 06 horas as 20 horas, com limitação da capacidade em 50% de ocupação, após este horário somente na modalidade de entrega delivery ou similares.
Parágrafo Único - Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
Art. 4º - As igrejas poderão funcionar diariamente das 6 horas as 20 horas, com limitação da capacidade em 35% de ocupação, respeitando as normas sanitárias, conforme a Resolução da SESA nº 440/2021.
Art. 5º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 6º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 01 de junho de 2021, até as 05 horas do dia 11 de junho de 2021, atividades que causem aglomerações, como casas de shows; eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, como casas de festas, de eventos; os estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras, eventos técnicos, congressos e convenções; casas noturnas e correlatos; além de reuniões com aglomeração de pessoas, encontros familiares e corporativos.
Art. 7º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 01 de junho de 2021, até as 05 horas do dia 11 de junho de 2021, jogos coletivos de qualquer modalidade ou natureza, em espaços públicos ou privado.
Art. 8º - Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.
Art. 9º - No período das 20 horas às 5 horas, diariamente, fica restringida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas.
§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 01 de junho de 2021 até as 5 horas do dia 11 de junho de 2021.
§ 2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor no dia 01 de junho de 2021 com vigência até as 05:00 horas do dia 11 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3489/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6E895FD3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Súmula: Dispõe sobre a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 416/1995 e Lei Municipal 1430/2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o disposto no regimento interno do conselho;
Considerando a reunião ordinária *on line* (virtual por aplicativo WhatsApp) realizada no dia 31 de maio 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova prata do Iguaçu/PR, entidade que executa serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias.
Art. 2º - O presente certificado de inscrição é válido até 25 de junho de 2022.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 01 de junho de 2021.

ADRIANE APARECIDA BALOTIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:FC82103A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

Comprovante de inscrição
Conselho Municipal de assistência social – CMAS de nova prata do iguaçu, pr.

INSCRIÇÃO Nº 001/2021

A entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ nº 81.271.447/0001-05, Entidade mantenedora da Escola de Educação Básica Renascer, modalidade Educação Especial, com sede na Rua Pedro Gomes da Silva, n° 271, centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, é inscrita neste Conselho, desde a data de 07 de dezembro de 2016.
A entidade executa o seguinte serviço:
- Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias.

A PRESENTE INSCRIÇÃO TEM VALIDADE ATÉ A DATA DE 25 DE JUNHO DE 2022.

Nova Prata do Iguaçu, 01 de junho de 2021.

ADRIANE APARECIDA BALOTIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:

(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu/PR.
INSCRIÇÃO Nº 001/2021

O seguinte serviço socioassistencial: Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias, serviço ofertado na Rua Pedro Gomes da Silva, nº 271, centro, de Nova Prata do Iguaçu/PR.
Estes são executados pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ nº 81.271.447/0001-05, com sede em Nova Prata do Iguaçu, na Rua Pedro Gomes da Silva, nº 271, centro, de Nova Prata do Iguaçu/PR e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade até a data de 25 de junho de 2022.

Nova Prata do Iguaçu, 01 de junho de 2021.

ADRIANE APARECIDA BALOTIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:AB2D3471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 246/2021

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 246/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.945,24, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 722 - 339030 - 00143 - MATERIAL DE CONSUMO	**9.945,24**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**9.945,24**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 710 - 339039 - 00143 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**9.945,24**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**9.945,24**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de junho de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:740982C5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 247/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33

DECRETO N.º 247/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 850 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**15.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 873 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**60.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**75.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 831 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 856 - 339048 - 00001 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**60.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de junho de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E3D16FC3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença prêmio no período compreendido entre 01/06/2021 29/08/2021 a Servidora Pública Municipal senhora ANDRÉIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**,** portadora do Registro Geral nº 6.197.790-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 031.730.769-07, ocupante do Cargo efetivo de Professora de Educação Infantil desde 17 de fevereiro de 2014.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 28 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7F356BE5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período compreendido entre 16/06/2021 a 30/06/2021 a Servidora Pública Municipal senhora MARLI TOARDI SILVA**,** portadora do Registro Geral nº 8.231.481-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 036.238.639-04, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 31 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:46FD8BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 248/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 248/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 185.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1404.2012000 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS PUBLICO, COMBUSTIVEL E TRANSPOTE	
Despesa - 317 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**185.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**185.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1404.2012000 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS PUBLICO, COMBUSTIVEL E TRANSPOTE	
Despesa - 318 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**185.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**185.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de junho de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:290A4472

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 – PROCESSO Nº 50/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, para o período de 12 (doze) meses conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 16 de Junho de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 31 de Maio de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:DB1E9026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 26/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – PROCESSO Nº 59/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a Aquisição de Gás de Cozinha a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, Obras e Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 16 de Junho de 2021, às 14h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 31 de Maio de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:601BA625

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que a licitação visando a seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, está SUSPENSA por tempo indeterminado. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 01 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:CAAE4893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 980 PONTO FACULTATIVO

PORTARIA N.º 980/2021

Declara ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmeira no dia 3 de junho de 2021 (feriado de *Corpus Christi)*, no período integral, acompanhando o expediente da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 14.450 de 31/5/2021.

Art. 2º Haverá expediente normal no dia 4 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:4CFCFFB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5973/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tablets através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 28.453.476/0001-05, com o valor total de R$ 38.219,22 (trinta e oito mil, duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

Publique-se.

01 de Junho de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D7BFC3F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5973/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tablets através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora**: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 28.453.476/0001-05, com o valor total de R$ 38.219,22 (trinta e oito mil, duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

Publique-se.

01 de junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C6EF7702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6009/2021
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de telefonia móvel, na modalidade pós pago, com fornecimento de Chips com número integrado, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.655.954/0001-59, com o valor total de R$ 7.524,00 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

Publique-se.

01 de junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:92CC6EF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6009/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de telefonia móvel, na modalidade pós pago, com fornecimento de Chips com número integrado, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.655.954/0001-59, com o valor total de R$ 7.524,00 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

Publique-se.

01 de junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6085CC71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6204/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de filtros para manutenção dos aparelhos purificadores de água pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 18.255.981/0001-83, com o valor total de R$ 1.996,00 (mil, novecentos e noventa e seis reais).

Publique-se.

01 de Junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8D01C6EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6204/2021
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de filtros para manutenção dos aparelhos purificadores de água pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 18.255.981/0001-83, com o valor total de R$ 1.996,00 (mil, novecentos e noventa e seis reais).

Publique-se.

01 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:28A3E2BC

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

Contrato nº. 05/2021
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: "ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 22.720.949/0001-07
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços Médicos, compreendidos em consultas e prestação de serviços em Hospitais credenciados, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP".
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 4/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021.
Valor Estimado: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 02/06/2021.

Publique-se:

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:6F127215

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

Contrato nº. 06/2021
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **¨GUSTAVO OSTERNACH¨ - CPF Nº 085.795.149-16**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de FISIOTERAPIA, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 4/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 02/06/2021.

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:54A84EBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.452 DE 01/06/2021 - DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado deutilidadepública, para fins de licenciamento ambiental, o terreno rural, com área de seis (6) alqueires, situado no lugar denominado Colônia Gregório desta Comarca, objeto da **matrícula nº 2.276**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, cuja propriedade pertence ao Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 76.179.829/0001-65, para construção de um barracão de 1800 m² na área descrita no artigo 1° deste Decreto.

Art. 2º Eventuais despesas decorrentes deste Decreto correm por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8072B44D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 760 DE 01/06/2021 - AVANÇO VERTICAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Portaria n.º 760 de 01/06/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o artigo 52 da Lei Municipal n.º 4132 de 17/05/2016 que assegura garantias, vantagens e isonomia aos servidores desta Autarquia Municipal para fins de ascensão funcional;

Considerando, ainda, o disposto no Art. 27, §4º da Lei Municipal n.º 4132 previsto no impositivo legal vinculado no art. 43 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

Resolve:
Artigo 1º - Tornar público o enquadramento vertical e progressão vertical concedidos para o servidor JORDY MALAQUIAS DE PAULA, portador do RG n.º 12.554.894-6 PR, inscrita no CPF sob n.º 088.880.459-88, ocupante do cargo efetivo de *"Técnico Administrativo"*, lotado no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Artigo 2º - Em conformidade com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do RPPS fica o servidor enquadrado diretamente no nível III do seu respectivo cargo. Destarte, fica garantida a percepção do adicional de 10% (dez por cento) referente ao nível III, a ser incluído no salário estatutário do servidor a partir da competência julho de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:FD1F4908

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1128/2020 - MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.309.737/0001-56**, localizada na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, Campo Largo, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Cesar dos Santos**, portador da cédula de identidade **R.G nº 20.682.222-86 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 854.948.109-25**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 17305/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1128/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto ao prazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 02 (dois) de Junho de 2021 até a data de 30 (trinta) de Agosto de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o n° 043.233.659-18
Decreto Municipal Nº 14.134/21
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Manutec Construções EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 18.309.737/0001-56
PAULO CESAR DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 854.948.109-25
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:10E44F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. DE 17.849 DE 01/06/2021 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA ANA PAULA SANTOS RIBEIRO, GESTANTE DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto de coronavírus (Covid-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que determina o afastamento das empregadas gestantes das atividades de trabalho;
Considerando que gestantes figuram em grupo de risco de contaminação e evolução negativa da Covid-19 e;
Considerando que o momento atual é complexo e demanda o emprego urgente de medidas de prevenção;
Considerando o Decreto de calamidade pública n° 14.423 de 12 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando a Lei Federal n° 14.151 de 12 de maio de 2021:

Resolve:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora ANA PAULA SANTOS RIBEIRO, matrícula 203983, gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§1º.A servidora ANA PAULA SANTOS RIBEIRO afastada nos termos do*caput*deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D652C591

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. DE 17.850 DE 01/06/2021 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA, GESTANTE DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto de coronavírus (Covid-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que determina o afastamento das empregadas gestantes das atividades de trabalho;
Considerando que gestantes figuram em grupo de risco de contaminação e evolução negativa da Covid-19 e;
Considerando que o momento atual é complexo e demanda o emprego urgente de medidas de prevenção;
Considerando o Decreto de calamidade pública n° 14.423 de 12 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando a Lei Federal n° 14.151 de 12 de maio de 2021:

Resolve:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA, matrícula 203977, gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§1º.A servidora CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA afastada nos termos do*caput*deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:206C22FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. DE 17.851 DE 01/06/2021 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA BRUNA RUPEL, GESTANTE DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto de coronavírus (Covid-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que determina o afastamento das empregadas gestantes das atividades de trabalho;
Considerando que gestantes figuram em grupo de risco de contaminação e evolução negativa da Covid-19 e;
Considerando que o momento atual é complexo e demanda o emprego urgente de medidas de prevenção;
Considerando o Decreto de calamidade pública n° 14.423 de 12 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando a Lei Federal n° 14.151 de 12 de maio de 2021:

Resolve:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora BRUNA RUPEL, matrícula 600410, gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§1º.A servidora BRUNA RUPEL afastada nos termos do*caput*deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:1D9CCE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. DE 17.852 DE 01/06/2021 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA ELISANGELA SANTOS, GESTANTE DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto de coronavírus (Covid-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que determina o afastamento das empregadas gestantes das atividades de trabalho;
Considerando que gestantes figuram em grupo de risco de contaminação e evolução negativa da Covid-19 e;
Considerando que o momento atual é complexo e demanda o emprego urgente de medidas de prevenção;
Considerando o Decreto de calamidade pública n° 14.423 de 12 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando a Lei Federal n° 14.151 de 12 de maio de 2021:

Resolve:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora ELISANGELA SANTOS, matrícula 203640, gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§1º.A servidora ELISANGELA SANTOS afastada nos termos do*caput*deste artigo ficará dispensada de exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, considerando a impossibilidade técnica e operacional para esse exercício.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:26E6C470

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.853 DE 01/06/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8065/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/07/2021 até 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 à 02/02/2021, a servidora **FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES**, matrícula 600381, cargo de PROFESSOR PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:65785AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.854 DE 01/06/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 8118/2021, e
RESOLVE:
Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY, matrícula 203719, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.786 de 13/05/2021, devendo considerar seu período de 15 dias de férias 16/06/2021 a 30/06/2021 e o período restante 03/01/2022 a 17/01/2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:1909FA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1010/2019 - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, SICREDI CAMPOS GERAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, SICREDI CAMPOS GERAIS**, **CNPJ/MF sob o nº 81.466.286/0001-05**, localizada na Av. Ernesto Vilela, nº 1001, Nova Rússia, Ponta Grossa, PR, a seguir denominada **CREDENCIADA,** neste ato representada pela **Sra. Denise Cristina Hoinaski Schamne**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 71799921 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 029.017.569-05**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7262/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1010/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de Junho de 2021 até a data de 03 de Junho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 31 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
Secretário Municipal de Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais, SICREDI Campos Gerais
CNPJ/MF sob o nº 81.466.286/0001-05
DENISE CRISTINA HOINASKI SCHAMNE
CPF/MF sob o nº 029.017.569-05
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:15B52B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1004/2019 - BANCO DO BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição financeira **BANCO DO BRASIL S.A**, **CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91**, localizada na Rua Q Saun, quadra 5, lote B, Torres I, II e II, s/n, Asa Norte, Brasília, a seguir denominada **CREDENCIADA,** neste ato representada pelo **Sr. Raphael de Araújo Rieche**, portador da cédula de identidade **R.G nº 8.069.619-1**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 042.655.369-13**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7262/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1004/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de Junho de 2021 até a data de 03 de Junho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 31 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
Secretário Municipal de Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

Banco do Brasil S.A
CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91
RAPHAEL DE ARAÚJO RIECHE
CPF/MF sob o nº 042.655.369-13
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8EB4B503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1006/2019 - ITAÚ UNIBANCO S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição financeira **ITAÚ UNIBANCO S.A**, **CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04**, localizada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq. Jabaquara, São Paulo/SP, a seguir denominada **CREDENCIADA,** representada pelas **Sra. Marina Masotti de Oliveira**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 32.572.059-9**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 135.551.258-18**, e **Sra. Cristiane Almeida Meira Fernandes**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 9.000.228.216-5**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 710.187.003-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7262/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1006/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de Junho de 2021 até a data de 03 de Junho de 2022.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 31 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
Secretário Municipal de Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

ITAÚ UNIBANCO S.A
CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04
Contratada

1) MARINA MASOTTI DE OLIVEIRA
CPF/MF Sob O Nº 135.551.258-18

2) CRISTIANE ALMEIDA MEIRA FERNANDES
CPF/MF sob o nº 710.187.003-15

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EE098A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1005/2019 - SENFF S.A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição financeira **SENFF S.A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, **CNPJ/MF sob o nº 11.970.623/0001-03**, localizada na Av. Senador Souza Naves, nº 1240, Cristo Rei, Curitiba, Paraná, a seguir denominada **CREDENCIADA,** neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Preiss**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.360.630-6 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 043.103.509-17**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7262/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1005/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de Junho de 2021 até a data de 03 de Junho de 2022.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 31 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
Secretário Municipal de Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

SENFF S.A – Crédito, Financiamento e Investimento
CNPJ/MF sob o nº 11.970.623/0001-03
MARCELO PREISS
CPF/MF sob o nº 043.103.509-17
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EEDD9C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1008/2019 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04**, localizada na Rua SBS – Quadra 4, Lotes 3/4, 18º Brasília, DF, a seguir denominada **CREDENCIADA,** neste ato representada pelo **Sr. Elie Youssef Sassine**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.074.565-8 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 062.879.089-98**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7262/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1008/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de Junho de 2021 até a data de 03 de Junho de 2022.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 31 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
Secretário Municipal de Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

Caixa Econômica Federal
CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04
ELIE YOUSSEF SASSINE
CPF nº 062.879.089-98
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E8207541

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1009/2019 - BANCO BRADESCO S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição financeira **BANCO BRADESCO S.A**, **CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12**, localizada na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, SP, CEP: 06029-900, a seguir denominada **CREDENCIADA,** neste ato representada pelo pelo**Sr. Jorge Luiz Cardouzo,**portador da cédula de identidade **R.G nº 81.633.769-53 SSP/SP**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 56.472.134**, e **Sra. Michelle de Mello Souza Duarte**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 44.140.273-2 SSP/SP**, e inscrita no **CPF/MF sob o nº 345.474.428-86**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7262/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1009/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de Junho de 2021 até a data de 03 de Junho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 31 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
Secretário Municipal de Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

BANCO BRADESCO S.A
CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12
Contratada

1) JORGE LUIZ CARDOUZO
CPF/MF sob o nº 56.472.134

2) MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE
CPF/MF sob o nº 345.474.428-86

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:42A6B731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1007/2019 - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE CANOINHAS – SICOOB CREDICANOINHAS/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE CANOINHAS – SICOOB CREDICANOINHAS/SC**, **CNPJ/MF sob o nº 78.834.975/0001-02**, localizada na Rua Alvaro Soares Machado, nº 455, Bairro Tricolin, Canoinhas, SC, a seguir denominada **CREDENCIADA,** neste ato representada pela **Sra. Marcia Maria Kohler de Lima**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 1.194.005 SSP/SC**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 434.392.769-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7262/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1007/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de Junho de 2021 até a data de 03 de Junho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 31 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
Secretário Municipal de Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale Canoinhas – SICOOB Credicanoinhas /SC
CNPJ/MF sob o nº 78.834.975/0001-02
MARCIA MARIA KOHLER DE LIMA
CPF/MF sob o nº 434.392.769-53
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9E50A17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 67/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS – BRUNA RUPEL.

Processo nº: 8013/2021
ADITIVO Nº. 67/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: BRUNA RUPEL
Matrícula: 600410
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.536,77 (Um mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 13/05/2020 a 12/12/2020.
Prorrogação 1: 13/12/2020 a 10/06/2021.
Prorrogação 2: 11/06/2021 a 07/12/2021.

Data: 01/06/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:54DDEE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 68/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS – EDNA JOANA PAVILAK.

Processo nº: 8014/2021
ADITIVO Nº. 68/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: EDNA JOANA PAVILAK
Matrícula: 600404
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.536,77 (Um mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 24/03/2020 a 21/06/2020.
Prorrogação 1: 22/06/2020 a 20/08/2020.
Prorrogação 2: 21/08/2020 a 19/10/2020.
Prorrogação 3: 20/10/2020 a 19/12/2020.
Prorrogação 4: 20/12/2020 a 17/02/2021.
Prorrogação 5: 18/02/2021 a 18/04/2021.
Prorrogação 6: 19/04/2021 a 17/06/2021.
Prorrogação 7: 18/06/2021 a 14/12/2021.

Data: 01/06/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9CC8E570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.453 DE 01/06/2021 - DESIGNA A SERVIDORA MARIANE PIETRALA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 6431/2021,

DECRETA
Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal MARIANE PIETRALA, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203757, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 02/06/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E8503775

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.454 DE 01/06/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, A SERVIDORA BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8237/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Chefe I de Programas e Projetos Estratégicos, a servidora BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE, matrícula 204088, portadora do R.G. nº. 7.984.019-0, inscrita no CPF sob o nº. 050.525.259-74, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIOLOGO, a partir de 02/06/2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:6DD416C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.180/2021

LEI N° 1.180 de 25 de Maio de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de ruas do loteamento Residencial Bella Casa e Loteamento Jardim Dalzoto, logradouros públicos do Município de Palmital – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° As ruas do loteamento Residencial Bella Casa, logradouros públicos do Município de Palmital, Paraná passam a ter denominação na forma das disposições a seguir:
I – A Rua Projetada 1, prolongamento da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, fica por esta Lei, denominada de Rua Juliano Gomes Campanini, a partir da quadra 01 do inicio deste loteamento;
II – A Rua Projetada 2, prolongamento da Rua Sete de Setembro, fica por esta Lei, denominada de *Rua Doutor Luís Carlos Lorenzetti* a partir da quadra 01 do inicio deste loteamento;
III – A Rua Projetada 3 fica por esta Lei, denominada de *Rua Leôncio Lopes*;
IV – A Rua Projetada 4 fica por esta Lei, denominada de *Rua Orley Gomes de Assis*;
V – A Rua Projetada 5 fica por esta Lei, denominada de *Rua Miguel Ketes*;
VI – A Rua Projetada 6 fica por esta Lei, denominada de *Rua Catarina Staider Rodrigues*;
VII – A Rua Projetada 7 fica por esta Lei, denominada de *Rua Paulo Antonio*;
VIII – A Rua Projetada 8 fica por esta Lei, denominada de *Rua SanirJulio da Silva*;
IX – A Rua Projetada 9 fica por esta Lei, denominada de *Rua Floriano Dubena*;
X – A Rua Projetada 10 fica por esta Lei, denominada de *Rua José Ferreira de Souza*;
XI – A Rua Projetada 11 fica por esta Lei, denominada de *Rua Miguel Gulicz*;
XII – A Rua Projetada 12 fica por esta Lei, denominada de *Rua José Pecheka*;
XIII – A Rua Projetada 13 fica por esta Lei, denominada de *Rua Antonio Pereira Feitoza*;
IX – A Rua Projetada 14 fica por esta Lei, denominada de *Rua Antenor Vieira*;
XV - A Rua Projetada 15 fica por esta Lei, denominada de *Rua Ernesto Kruger*;
XVI - A Rua Projetada 16 fica por esta Lei, denominada de *Rua Cecília Burgo Latczuk.*

Art. 2° As ruas do loteamento Jardim Dalzoto, logradouros públicos do Município de Palmital, Paraná passam a ter denominação na forma das disposições a seguir:
I – A Rua Projetada 1 fica por esta Lei, denominada de *Rua Marildo Dalzoto*;
II – A Rua Projetada 2 fica por esta Lei, denominada de *Rua Joarez Dalzoto*;
Art. 3°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (25.05.2021).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:E27AACF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 299/2021

PORTARIA 299/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ALINE APARECIDA GUERREIRO DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 12.853.754-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 085.015.719-62, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D77557D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 301/2021

PORTARIA N.º 301/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ROSI AURÉLIO ZENZELUK** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 03/06/2021 a 02/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de junho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:980AB1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 300/2021

PORTARIA Nº 300/2021

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. **DAIANE CRISTINE MATCHULA,** portadora do RG n.º 10.930.115-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 086.821.139-70, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EF255247

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 302/2021

PORTARIA N.º 302/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARIANA VICENTIN** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 07/06/2021 a 21/06/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de junho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9B8018ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 303/2021

PORTARIA N.º 303/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **VERIDIANA GARROSO** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 01/06/2021 a 30/06/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C5CDBF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 304/2021

PORTARIA N.º 304/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ROSIELE MARIA ROCHA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 31/05/2021 a 29/06/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de junho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4D0C3208

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 305/2021

PORTARIA N.º 305/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JOSIANE DA SILVA KNAPP** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 31/05/2021 a 14/06/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de junho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:14B6EFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 298/2021

PORTARIA Nº 298 de 01 de Junho de 2021

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho do Plano Diretor do Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros para comporem o Conselho do Plano Diretor do Município de Palmital para a segunda gestão com duração de três anos, as seguintes pessoas:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

PODER EXECUTIVO
Titular: EDUARDO ORESTES TOMEN
Suplente: ALEX CLEITON MATZAMBACKER MOHANNA

Titular: DANILO AMORIM SCHEREINER
Suplente: ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI

Titular: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Suplente: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Titular: JOÃO MARIA DE ANDRADE
Suplente: DARLAN DUTRA

Titular: JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Suplente: ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO

Titular: DILCÉLIA REGINA MARTINS
Suplente: KATIA APARECIDA DE SOUZA

Titular: ANTONIO SIMIANO
Suplente: DEBORA REGINA COSTA

PODER LEGISLATIVO
Titular: JOELSON GONÇALVES
Suplente: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE ORGANIZADA:

ROTARY CLUB
Titular: CELSO MORO
Suplente: RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA

APAE
Titular: EVANDRA DOS SANTOS LOPES
Suplente: CLEIA CHEMBERGUE

CONSELHO TUTELAR
Titular: DANILO GIOVANI ROCHA
Suplente: DIOSER MEIRA DOS SANTOS

UNAPRAL
Titular: ALMÍRIO BACK
Suplente: VALDIR MONTEIRO

CAPRAL
Titular: JOÃO KOVALTCHUK FILHO
Suplente: PEDRO KUZINHARSKI

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PALMITAL
Titular: EVARISTON WALIGURA
Suplente: NAYARA TRENTO MARTINS

CONSELHO MULHERES EMPREENDEDORAS
Titular: SANDRA DUBENA
Suplente: JOSIANE MARTINS CRISTÓFOLLI RODRIGUES

CLASSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PALMITAL
Titular: VERIDIANA STOSKI
Suplente: DAYSI STOSKI

SANEPAR
Titular: VALDEMAR LOPES
Suplente: GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL:

VILAS FELIZ, ABRÃO E SÃO PAULO: PEDRO CARNEIRO / LUIZ CARLOS PAIDOZ
VILA SANTA RITA: FRANQUILIN DE SOUZA / VALDEMIR DA LUZ PINTO
VILA PARQUE JUNIOR: DANIEL PADILHA / IRINEIA ANTONIO
VILAS VERDE, CAROLO, PIQUIRI E MERÓN MATCHULA: CLOVIS NIEDUZIAK/ ZENINNHA MENON
VILA PROGRESSO E JARDIM SANTA AMÁLIA: DEBORA PASSOS / LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA MARQUES
VILAS AÉROPORTO, RURAL, BIGURNA E SOL NASCENTE: SILVIONEI DE JESUS ALVES / JOÃO KANARSKI
VILAS SANTA SILVIA, PLANALTO, XIX DE DEZEMBRO E BARRO PRETO: LUIZCARLOS BOROSKI / SERGIO GOMES.
VILAS BARRO PRETO, PALMEIRINHA E COMUNIDADE PORTÃO: ALENCAR WALIGURA / DEODATO KLOSTER SENIK

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:A5E03869

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021.
O MUNICÍPIO de **PALMITAL-PARANÁ**, torna público que às 08:30 horas do dia 16/06/2021, na Plataforma www.comprasbr.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VAN ESCOLAR	01	R$ 215.000,00	90 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro NOEMI DE LIMA MOREIRA, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.palmital.pr.gov.br ou www.comprabr.com.br , das 08:00horas as 11:30horas às 13:00horas as 17:30horas horas.

Palmital-Pr, 01 de Junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:50C5B98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO 038/2020

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2020
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E RUBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO CONTRATO DE REPASSE 885089/2019/MDR/CAIXA, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. L, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53
O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR466, sn, Km 98,3-Sala 03- Parque Industrial, Jardim Alegre-Pr - CEP-86.860-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RENATO COSTA FARIAS,** portador do **RG n°6.204.545-0-SSP-PR,** inscrito no **CPF/MF-027.242.659-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 002/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXCUÇÃO E DE VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de execução para 30/08/2021 e de Vigência para o dia 31/12/2021, do contrato Administrativo n. 38/2020, da contratação original. Cronograma de Execução e Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19 de Abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

R.C. Farias Terraplanagens EIRELI
CNPJ-30.828.390/0001-53
RENATO COSTA FARIAS
Sócio Proprietário
Contratante

estemunhas:

_____
Nome: **JOÃO MARIA DE ANDRADE**
CPF/MF: **858.166.049-53**

_____
Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:463B4692

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 306/2021

PORTARIA Nº 306/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora MARIA ZENAIDE VIEIRA KATCHUK;
CONSIDERANDO: o art. 50º da lei Municipal 679/2008 c/c o art. 3º da EC 41/03;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ZENAIDE VIEIRA KATCHUK** matrícula 33441**,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Professora, portadora do RG nº 6.406.531-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 635.754.009-97, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 01 de junho de 2021, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 50º da lei Municipal 679/2008 c/c o art. 3º da EC 41/03.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.151,66 (três mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe C nível 15.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FF165CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 51/2021

DECRETO nº 51 de 01 de Junho de 2021.

SÚMULA: Declara a área objeto da Matrícula nº 9.539 - CRI de Palmital/PR como área de interesse social, para fins de urbanização e regularização e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício das suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 88, I, "d" da Lei Orgânica do Município de Palmital-PR;
CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 216 de 22 de Agosto de 2018 do Instituto Ambiental do Paraná;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do Município de Palmital;
CONSIDERANDOque a Moradia é um direito social (art. 6º da CRFB/1988), sendo direito de todos e dever do Estado garantir a moradia digna compreendida como fruição de condições de habitabilidade, mobilidade, acessibilidade e sustentabilidade econômica, social e ambiental;
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarada como Área de Interesse Social para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização a área de 19.437,73m² (dezenove mil, quatrocentos e trinta e sete e setenta e três metros quadrados), localizado no perímetro urbano da cidade de Palmital/PR, matriculado perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis de Palmital, sob o nº 9.539.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 01 de Junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:F80EA99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Município de Palmital-PR, convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de **REVISÃO DO PLANO DIRETOR** do Município que ocorrerá no dia 17 de Junho de 2021 às 19h30min.
Tendo em vista a necessidade do distanciamento social, em decorrência da pandemia do COVID-19, o evento se dará de maneira híbrida, ou seja, presencial e virtual. A participação presencial ocorrerá na Câmara Municipal de Palmital e será preferencialmente aos representantes de entidades e instituições, uma vez que os eventos estão limitados a 50 (cinquenta) pessoas. Já a participação virtual será por meio do site da Prefeitura Municipal de Palmital-PR.
Associações, entidades representativas e sociais, representantes dos poderes públicos e comunidade em geral terão espaço para participar e cada cidadão poderá contribuir simultaneamente durante a realização do evento com comentários, ou posteriormente, através da visualização da audiência no canal do*YouTube*(que ficará disponível), bem como pelos demais canais de comunicação disponíveis na página oficial da Prefeitura.

Palmital, 01 de Junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:C46E34A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 087/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **LOJAMUNDI PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**
OBJETO:Aquisição e fornecimento de 20 (vinte) Webcam Full HD para notebook e PC.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, combinado com o Art. 23, alínea "a" da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL: Valor total estimado de R$ 7.755,28 (*sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos*)
INICIO: 18/05/2021
VIGÊNCIA: Garantia mínima para os itens será de 12 (doze) meses.

Paranaguá, 21 de Maio de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:B2216CA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4185

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, **MARIO FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES** do Cargo de provimento em comissão de Secretário Geral, Símbolo AP, desta Câmara Municipal.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 31 de maio de 2021.

FABIOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:543BDA9C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4186

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **ROSANA TAVARES DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob N° 2021/05/417 do Vereador Waldir Turchetti da Costa Leite, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 1º de junho de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:2D83876B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4187

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **VALDECIR LUSSANI** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.º 2021/05/418 do Vereador Waldir Turchetti da Costa Leite, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 1º de junho de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:56F7E1B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021. Objeto: prestação de serviços gerais para jardinagem, limpeza e conservação do pátio externo da Câmara Municipal de Paranaguá. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 21 de junho de 2021. Hora: 10:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Transparência → Pregão eletrônico. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 01 de junho de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:43C89C37

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Paranaguá, através do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contrato Nº 001/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranaguá, Edição n.º 2251, em 28/04/2021.

Paranaguá, 01 de junho de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:5EF5E1FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
DISPENSA EMERGENCIAL N.º 6/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N.º 6/2021

Processo Administrativo n.º 288/2021
Processo Licitatório n.º 13/2021
Dispensa Emergencial n.º 6/2021

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 6/2021, que tem por Objeto: **"Aquisição de beliche, cama e colchoes, para suprir demanda da área de descanso da equipe Alpha II, base Matinhos**".
Com fulcro no artigo 4° da Lei 13.979/2020 e Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 288/2021.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: MVL MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, CNPJ: 28.804.915/0001-79, VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.457,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 01 de junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5D6E0B5F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 048/2021

PORTARIA Nº 048/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 197/21-CAGE, exarado no Processo nº 615640/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 021, de 06 de maio de 2016, que concedeu a Aposentadoria Compulsória ao segurado **Manoel Nunes**, matrícula 6357, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: 34,8337% da Média Aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente, **36,6262% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) –Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 .do TCE-PR

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 396,96 (Trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR. Para efeito de recebimento por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:5EE60695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.041

LEI Nº 4.041 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Obriga as concessionárias de serviços públicos essenciais a divulgarem em suas faturas, o ligue - 180 central de atendimento à mulher, número de emergência em casos de ocorrência de violência contra as mulheres, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As concessionárias de serviços públicos essenciais, como água e energia elétrica ficam obrigadas a divulgarem, em suas faturas de consumo, o Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher, número de emergência em casos de ocorrência de violência contra as mulheres.

Art. 2ºA publicação prevista no Art. 1º deverá integrar, ainda, a disponibilização de endereço e telefone de órgãos especializados que façam o atendimento de mulheres em situação no município de Paranaguá.

Art. 3º Excetua-se a divulgação do endereço dos abrigos para as mulheres em situação de violência que ocorrem risco de morte, dada a necessidade de manutenção do sigilo destas unidades.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BF2E9CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.040

LEI Nº 4.040 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a criação do Programa Empresa Amiga da Mulher e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica criado o Programa Empresa Amiga da Mulher, que receberá um Diploma de Reconhecimento pela facilitação do procedimento do exame de MAMOGRAFIA para suas funcionárias, inclusive custeando o referido exame em clínicas particulares.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, acompanhará as ações sociais das empresas que aderirem ao Programa "Empresa Amiga da Mulher", no que concerne o número de mulheres atendidas anualmente.

Art. 3ºAs 10 (dez) empresas localizadas em Paranaguá, de todos setores, que se destacarem no atendimento de seus colaboradores serão homenageados com Diplomas de Empresa Amiga da Mulher, entregues pela Secretaria de Saúde do Município de Paranaguá.

Art. 4ºEsse Diploma de "Empresa Amiga da Mulher", poderá ser divulgado em qualquer Campanha Publicitária e de imagem das empresas detentoras dos referidos diplomas.

Art. 5ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9285C863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.664

DECRETO Nº 2.664

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º Excluam-se do disposto neste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, e no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, todas as unidades básicas, administrativas e operacionais; Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidades de Saúde 24 horas, e Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília e "Ana Neves" - Encantadas - ambas na Ilha do Mel, e ainda, todos os postos de atendimento atuantes no enfrentamento do COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B3227A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.663

DECRETO Nº 2.663

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 59.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 59.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 59.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9CB4A374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.665

DECRETO Nº 2.665

"Declara vacância do cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Símbolo AP, em razão do infausto falecimento do titular, ocupante do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B2F73AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 875845
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 16/06/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 1.109.109,13 (um milhão cento e nove mil cento e nove reais e treze centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 01 DE JUNHO DE 2021

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AB34FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PROCESSO Nº 25.469/2020
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 HORAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 01 DE JUNHO DE 2021

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E32201A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 007/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2.602/2021, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 007/2020**, que tem por objeto: "**Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Dr. Elias Borges Neto, Alexandra - Paranaguá", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 27.406/2020.

II. Adjudico o lote do objeto da contratação à Licitante Vencedora: **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME – C.N.P.J. nº 84.830.579/0001-00.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de Junho de 2021.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:268BCCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP - CNPJ: 21.129.497/0001-12

Objeto: "Contratação para Prestação de Serviços, tendo como objeto Assinatura de Publicações do Diário Oficial da União e do Estado e Tribunais Superiores", com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, para atendimento a Procuradoria Geral do Município, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 14.584/2021.

Processo Administrativo nº 14.584/2021

Valor total da contratação: R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 05.001.2020.002.062.02.3339039.1000

DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 Meses

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 01 de Junho de 2021.

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A4AF5834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

A Srª. Procuradora Geral do Município de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2021, que tem por objeto: "Contratação para Prestação de Serviços, tendo como objeto Assinatura de Publicações do Diário Oficial da União e do Estado e Tribunais Superiores", com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, para atendimento a Procuradoria Geral do Município, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 14.584/2021.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP - CNPJ: 21.129.497/0001-12**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 01 de Junho de 2021.

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:87C87A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 019/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93. Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de Junho de 2021.

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1492FFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ – 2021 – MODO VIRTUAL

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, realizou-se a 3ª (terceira) Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e um, de modo virtual pelo aplicativo Meet, tendo como Pauta: 1. Aprovação da ata da 2ª (segunda) Reunião Ordinária de 2021; 2. Apresentação das informações solicitadas em ofício nº. 12/2021 referente aquisição e dispensação de ivermectina; 3. Assuntos Gerais. Participaram presencialmente na Sala do Conselho os Conselheiros: **Trabalhadores em Saúde** - Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), **Usuários** – José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Luiz Américo Delphim **(**SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina**). Participarem através da Plataforma Meet os Conselheiros: Gestores** – Claudomiro Gomes Macedo, Maria do Rocio Pereira Rodrigues e Carla Cristina pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde). **Trabalhadores em Saúde** - **Maria Salette de Almeida (Conselho Regional de Odontologia do Paraná),** Cristiane Maciel Cavanha e Luciana Trindade (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8), Flávia Moreira Pinto (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PR). **Usuários** - Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), Avani Florêncio Pedro Carneiro (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), **Gilvanda Souza da Silva Queiroz (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá),** Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Ausentes com justificativa**: Silvano Fernandes (SISMUP - Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Convidados Online**: **Lígia Regina de Campos Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá),** Leovaldo Bonfim (1ª Regional de Saúde). O Vice Presidente o Sr. Nilson cumprimentou e agradeceu a todos, pediu a permissão do Presidente Dougiva para dar andamento na reunião. Verificou o quórum para início da reunião, contendo doze conselheiros online e quatro presentes na sala do Conselho. E dando início a reunião, às 14h15min. Fez a leitura da ordem do dia, colocou em votação e não havendo objeções foi aprovada por unanimidade. **Nilson (CRF): -** Recebemos o Ofício nº 16/2021 que diz: "Prezado Senhor. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá - APAE atualiza a indicação das nossas representantes neste Conselho de Saúde. Titular a Ana Luiza Pioli Bernascki e Suplente a Fabiele de Souza Martins Ventura." Quem assina é a Presidente Celia Maria Silva Chianca Fernandes. "Então temos novos conselheiros indicados, quando estiverem na reunião a gente apresenta, mas a Ana tem participado das nossas reuniões quando pode, inclusive participou da nossa reunião de Comissão. Dentro dos expedientes temos a justificativa do Conselheiro Silvano Fernandes que não participaria por motivo de saúde. Recebemos o e-mail de uma usuária em relação ao nosso atendimento sobre a vacinação da COVID. "Por meio desta, venho agradecer primeiramente ao atendimento e retorno via telefone e e-mail da Senhora Valeska, do Conselho de Saúde, em relação à minha reclamação ao ocorrido no dia 25/03, na qual mostrou-se muito prestativa. Quero também, registrar o meu agradecimento a todos os envolvidos na campanha da vacina Covid-19 realizada no dia 27/03 (sábado), desde os guardas municipais, agentes de apoio para o cadastro, enfermeiras, enfim, todos que atenderam minha mãe com muito carinho e acolhimento. Graças à Deus tomou a 1ª (primeira) dose. A todos o meu respeito e admiração!! Que Deus os abençoe!!!!" De vez em quando recebemos agradecimentos e repassamos a vocês. Passou para o item 1. Aprovação da ata da 2ª (segunda) Reunião Ordinária de 2021. "Alguém tem alguma alteração em relação a esta ata? Vou colocar em regime de votação. Quem é favor fique como está e quem se abstém ou é contrário que se manifeste." Waltencir (STIA): - "Eu me abstenho por não ter participado." Nilson (CRF): - "Anotado Waltencir. Mais alguém?" Como não houve mais nenhuma manifestação a ata da 2ª (segunda) Reunião Ordinária foi aprovada pela maioria. Passou para o item 2. Apresentação das informações solicitadas em ofício nº. 12/2021 referente aquisição e dispensação de ivermectina. **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - Cumprimentou a todos, o ofício nº. 12/2021 do Conselho gerou o processo 7976/2021, como nós achamos que era um assunto muito importante achamos por bem fazer a explicação na reunião do Conselho porque qualquer dúvida pode ser esclarecida na hora. Quero deixar claro que a regra da Lei 8.666 de1993 é licitar, qualquer coisa diferente disso é exceção, essas exceções elas estão previstas tanto no artigo 24 que é de dispensa de licitação quanto no artigo 25 que é de inexigibilidade. Tudo aquilo que é dispensável pode ser licitado, a única coisa que não precisa ser de fato ser levado pra licitação é aquilo que é inexigível, porque não há necessidade, como por exemplo: não existe concorrência, é o único fornecedor então não haveria porque licitar, mas nesse caso específico da ivermectina nós optamos pela dispensa de licitação. A dispensa foi protocolada sob nº. 18.674/2020 e ela gerou a dispensa nº. 26/2020, nós adquirimos na época um milhão quatrocentos e oito mil comprimidos. E como foi feita essa dispensa? Primeiro que a Lei dispensa a licitação, mas não dispensa o processo, o processo muitas vezes ele tem que ser mais rigoroso que uma licitação, nele tem que estar comprovado que aquela empresa além de estar oferecendo o melhor preço pra administração ela tem que ter todos os requisitos que a Lei exige, desde a regularidade fiscal, trabalhista, habilitação jurídica, tudo tem que estar nos autos, tudo tem que estar no processo e a justificativa pela dispensa ela tem que ser muito bem embasada. Naquele momento nós nos reunimos com o corpo clínico, houveram três médicos que fizeram uma proposta de profilaxia para o enfrentamento da COVID-19, eles emitiram um documento que foi assinado por esses profissionais, inclusive por mim, em que nele estabelecia qual era o objetivo, qual era a justificativa e como se daria a dispensação desse medicamento. Como não existe medicamento comprovado contra a COVID o critério pra dispensação sempre será clínico, ou seja, o médico é que avaliará cada paciente e definirá quem poderá receber ou não o medicamento. Todos os médicos que trabalharam na dispensação é porque de fato acreditavam e acreditam no medicamento e por isso trabalharam lá, não há a imposição no UPA por parte de qualquer Secretário de fazer qualquer tipo de medicamento sem que haja a concordância do corpo clínico. Havia uma avaliação prévia de todos os pacientes, que passavam depois pela avaliação médica e posteriormente após essas duas avaliações é que iriam na farmácia receber a medicação e ele autorizava. Tudo isso era feito um controle rigoroso, porque naquela época também esse medicamento ele era de uso restrito, depois mudou, mas naquele momento precisava de receita e todo um critério rigoroso para aquele tipo de medicamento. Nós achamos por bem também preparar um material pra melhor informar a todos vocês, queria que o Nilson dispusesse esse material agora se fosse possível." Foi feita a apresentação do vídeo informativo contendo todo o processo da dispensação da ivermectina. Após a apresentação a Secretária de Saúde Lígia se colocou à disposição para responder as dúvidas dos Conselheiros. **Delphim (SINDIPETRO):** - Cumprimentou a todos. "Lígia eu pedi na última reunião para o Gianfrank o custo disso, e veio o custo da ivermectina, não veio o custo da dispensação. Quantos médicos trabalharam, enfermeiros, funcionários, empresas contratadas, cadeira locada, barraca locada, entendeu? Eu acho que a saúde não é só a compra do remédio ou não, é diferente da equipe que hoje está lá na Albertina Salmão que faz o exame da COVID e faz a dispensação de alguns remédios, a ivermectina veio única e exclusivamente pra área de saúde e com disponibilidade de equipe com custo pra Prefeitura e pra Saúde, não quero entrar aqui no mérito se o remédio é pra COVID ou é pra piolho, eu tenho um conceito, agora a Prefeitura um Órgão Público que compra tem a responsabilidade de depois no Ministério Público ou coisa parecida se defender, no meu entender não era cabível, mas respeito a opinião de todos, só não concordo e gostaria de saber qual foi esse custo, porque ele teve na Albertina Salmão, na Praça Fernando Amaro, nos Supermercados, aqui no Terminal Urbano e pra tudo isso tem um custo, eu queria saber desse custo, se é possível dimensionar ou ter uma aproximação de quanto foi gasto nisso tudo." **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - "Eu mandei pro Conselho

para vocês me esclarecerem quais seriam as informações que a gente deveria enviar, e aqui está escrito: processo de compra, orçamento, convocação, empenho e nota fiscal, processo de distribuição, locais e como foi feito, se ainda tem estoque e a quantidade, não foi descrito que eu teria que mensurar a quantidade de profissionais, pra dar essa informação eu precisaria de mais tempo, porque não está nesse processo solicitando isso, então eu me preparei pra informar o gasto com o processo licitatório em si, mas uma coisa eu posso te dizer que naquele momento, de todos aqueles pacientes que passaram por lá, o que nós conseguimos também além da entrega da ivermectina foi fazer a atualização cadastral de muitos dos nossos pacientes, coisa que até então nós não tínhamos porque foram pacientes desde a rede pública quanto da rede privada, isso foi um benefício que eu também não saberia contabilizar, mas foi feito e se hoje a nossa rede de informação está atualizada foi por causa dessa dispensação. Outra coisa que eu posso te garantir é que aquele processo de arrolar as pessoas na organização isso fez com que hoje nós conseguíssemos fazer um processo parecido e eficiente que é o da vacinação, hoje nós conseguimos fazer mais de duas mil vacinas em menos de vinte quatro horas, aliás nós temos capacidade de fazer muito mais com a estrutura que nós temos e toda essa expertise foi adquirida naquele momento. Muitas das pessoas que estavam trabalhando lá na época e agora não são os funcionários de carreira, são os cargos, é uma economia pro erário porque cargo não recebe hora extra, apenas profissionais técnicos (farmacêutico, enfermeiro, técnico de enfermagem) tem que ser de carreira, agora todos aqueles profissionais que nós podemos substituir pra um cargo que não vai gerar custo extra pro município nós fazemos. Sinceramente não veio nesse processo e o Gian não falou pra mim senão teria verificado o custo disso." **Delphim (SINDIPETRO):** - "Você quer que mande no processo ou você providência através desse? Eu acho que não é preciso datar, é só um levantamento que isso você deve ter na estrutura da Secretaria até semanalmente, quinzenalmente, pra gente dimensionar isso aí, eu acredito que o serviço foi bem feito, eu não estou discutindo isso, se você vai aproveitar ou não na vacinação acho ótimo, tenho minhas restrições contra o horário da vacinação, nem todo mundo tem ônibus à disposição pra vir de longe aqui pro centro tomar vacina, então isso aí é outra discussão que vamos ter num segundo momento, mas eu queria só o custo disso aí e os locais onde foi." **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - "Pra nós chegar num custo real eu também vou ter que verificar quanto eu consegui conquistar naquele momento, lançamentos em produção com todos os profissionais, então não é tão simples, não gerou prejuízo de eu estar nesses locais porque tudo isso foi contabilizado, tudo isso foi lançado e fez com que os nossos números na Atenção Básica crescessem, não sei se eu consegui me fazer entender." **Delphim (SINDIPETRO):** - "Ótimo, eu entendi, mas eu gostaria do custo. Obrigado." **Nilson (CRF):** - "Mais algum Conselheiro?" **Waltencir (STIA):** - "Sobre os profissionais da linha de frente da dispensação da ivermectina e agora pra aplicação da vacina, esses profissionais são alguns contratados pela Fundação ou a Fundação ainda não está disponível para essas necessidades do município? **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - "Na dispensação da ivermectina houve profissionais da Fundação, na vacinação não." **Nilson (CRF):** - "Só peço que os Conselheiros se atenham a pauta do dia que é sobre a dispensação da ivermectina, sobre a vacinação podemos solicitar em um outro momento." **Leovaldo (1ª Regional de Saúde):** - Cumprimentou a todos. "Eu só queria saber, confirmar que o que está em questão na ivermectina não se trata da efetividade dele ou da eficácia, se ajudou ou não, eu acho que sim a legalidade do trâmite da aquisição com relação a dispensa, eu acho que é isso que está em questão, é isso? Só pra entender." **Nilson (CRF):** - "Só complementando o Leovaldo, na verdade o que os Conselheiros querem saber se realmente foi distribuída essa ivermectina, em relação ao custo nós realmente não pedimos no ofício, mas em relação a locais, como foi feito, a quantidade distribuída, quantos dias durou, a gente pediu sim e está na solicitação, então isso a gente precisa por escrito também." **Leovaldo (1ª Regional de Saúde):** - Independente dessa questão Nilson, no meu ponto de vista toda a logística ela foi muito bem preparada, o município está de parabéns, teve dispensação nos supermercados, eu mesmo retirei o meu Kit no supermercado, trouxe pouca aglomeração, os horários foram bem compatíveis, gostaria de parabenizar a equipe de Paranaguá, temos visto está estrutura maravilhosa na dispensação da ivermectina, no atendimento a COVID, o Hospital de Campanha está atendendo bem a população, a Central de rastreio a pacientes ali na Secretaria onde tivemos o prazer de visitar, quero parabenizar o município que está sendo um ótimo exemplo." **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - "Obrigada Leovaldo." **Nilson (CRF):** - "Tem mais algum Conselheiro que gostaria da palavra?" Com relação a isso, entendemos que foi bem estruturado, um trabalho de toda a Prefeitura só que os Conselheiros querem isso por escrito, tudo registrado para futuramente saber como foi feito, pra termos documentado." **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - "Nilson o processo que você me encaminhou está aqui e se eu não conseguir tramitar hoje eu tramito amanhã, eu quero dizer que foram adquiridos um milhão quatrocentos e oito mil comprimidos e nós temos em estoque hoje cento e treze mil setecentos e setenta e sete comprimidos, pela quantidade que nós dispensamos o ano passado facilmente essa quantidade será dispensada agora menos de 10% (dez por cento). Todos os processos que tivemos seja por algum tipo de denúncia ou que alguém se sentiu no direito de denunciar junto aos órgãos competentes foi encaminhado todo o nosso processo de dispensa e nós conseguimos ganhar praticamente todos os recursos, os locais eu vou definir se eu não me engano o início da dispensação foi no dia 17 de julho do ano passado e vou citar os locais, o custo de toda a estrutura vai ser mais complicado porque eu vou ter que verificar todos os dias através da equipe, mas também não é algo impossível." **Nilson (CRF):** - "Em relação ao documento que recebemos do Tribunal de Contas poderia contar alguma coisa para os Conselheiros? Muitos ficaram na dúvida quando receberam esse documento, porque a gente recebeu uma cópia inclusive sobre a recomendação de multa para o Prefeito e a Secretária." **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - "Eu não lembro exatamente em que ponto está, mas nós estamos ganhando todas elas e se eu não me engano essa do Paraná também já foi conclusa, a do Ministério Público foi arquivada e teve uma denúncia que foi feita em Santa Catarina que também foi arquivada, eu vou verificar todos os números e encaminhar nesse processo e já relatar todos os processos que foram arquivados com relação a aquisição da ivermectina." **Nilson (CRF):** - "É bom passar pro Conselho que como nós recebemos uma cópia provavelmente mais pra frente o Tribunal de Contas vai nos questionar, então se puder nos encaminhar esses documentos para que fique aqui na Secretaria Executiva a disposição de todos que tenham interesse, qualquer coisa encaminhamos um ofício solicitando." **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - "Eu vou aproveitar esse mesmo processo." **Nilson (CRF):** - "Sim, é bom porque fica tudo em um mesmo arquivo. Algum Conselheiro quer fazer pergunta? Como surgiu algumas demandas sobre essa pauta e já solicitamos a Secretária pra obter as respostas, iremos discutir nas próximas reuniões e vamos repassar tudo por e-mail e WhatsApp aos Conselheiros. Agradeço a Lígia pela contribuição e se surgir mais alguma dúvida encaminhamos nesse processo, faremos uma resolução de aprovação ou não caso necessário assim que tivermos todos os documentos e sanadas todas as dúvidas dos Conselheiros. Passamos para assuntos gerais. Em assuntos gerais aproveitando a presença da Secretária a gente ainda aguarda resposta dos ofícios sobre o Erasto Gaertner e sobre a Fundação, em relação a Fundação foi a Cibele que ficou de nos entregar a documentação, então se a Secretaria puder nos dar o apoio e falar com ela verificar essa questão pra nós a gente agradece. Deixo a palavra aberta aos Conselheiros. Como não houve manifestação agradeço a presença de todos, passo a palavra ao Presidente. **Dougiva (ABEAP):** - Cumprimentou a todos. "É um prazer estar voltando após essa pandemia que está agitando o Brasil e o mundo, nós estamos tentando pelo menos com pensamento positivo. Aqueles que já tiveram a oportunidade de se imunizarem como é o meu caso e de outros esperamos que esse momento passe, esperamos que volte as nossas reuniões presenciais para discutirmos melhor a saúde, é necessário que estejamos de mãos dadas para que possamos fazer um trabalho como sempre o Conselho fez com as autoridades locais e também agradecer a força que a Gestão tem dado aos necessitados, esperamos que logo todos sejam comtemplados pela vacina, que passe essa pandemia e que tire o sofrimento daqueles que perdem, é isso que desejamos e esperamos que aconteça. Desejo muita sorte para todos aqueles que estão dando as mãos, esperamos que tudo vai passar, esperamos que a nossa Paranaguá continue evoluindo com a Fundação, com o Erasto, com a saúde tendo uma saúde equalitária pra todos. Agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu Valeska Nascimento

Ragazzom Tizzoni, secretariei, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:62197597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021

Súmula: Estabelece recesso no dia 04 de junho de 2021 no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o Estabelecer recesso no dia 04 de junho de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 01 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F7370C6E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA 003/2021

DISPENSA

Nº 003 /2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.24, inciso II, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 003/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção corretiva dos maquinários pertencentes ao Programa Estradas da Integração (escavadeira hidráulica, rolo compactador, trator de esteira), constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000233903000000 ,pela seguinte empresa: AUTO ELETRICA LESSA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.106.097/0001-11, no total de R$ 5.183,00 (Cinco mil, cento e oitenta e três reais),de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Dispensa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 01 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:EA1B24FE

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 58, INCISO IX, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.225 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

Considerando o Decreto Municipal nº 22.414/2021, que regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor, disposto no §1º art. 46 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
Considerando a aprovação e acolhimento, bem como a extensão do Decreto Municipal nº 22.414/2021, aos aposentados, pensionistas e servidores do Paranavaí Previdência, pelo Conselho de Administração do Paranavaí Previdência.

RESOLVE:
Art. 1º Fica ratificado e estendidas a medidas do Decreto Municipal nº 22.414/2021 aos aposentados, pensionistas e servidores do Paranavaí Previdência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 01 de junho de 2021.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7E2BB95A

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO HOTEL E RESTAURANTE EXCELSIOR LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **HOTEL E RESTAURANTE EXCELSIOR LTDA** , com sede na **Rua Amapá**, nº **1715** – CEP: **87.704-130**, inscrita no CNPJ sob n° **00.483.325/0001-72**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **2 (dois)** – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Getúlio Vargas x Rua Amapá e Rua Getúlio Vargas x Rua Guaporé**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 26 de Maio de 2021.

HOTEL E RESTAURANTE EXCELSIOR LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:44D4B1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.461/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Fisioterapeuta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **NEI ADAO RIBEIRO DE FREITAS**, **C.P.F. nº. 042.265.969-00** , no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 195/2021, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6D025FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 056/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRA. SILVIA LETICIA DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: FISIOTERAPEUTA
CONTRATADA: SILVIA LETICIA DA SILVA
CPF/MF: 052.855.749-19
CREFITO: 263868-F
SALÁRIO BASE: R$ R$ 3.063,50 (Três mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos),
CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01 DE JUNHO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:566F2FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 630/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 506/2021, datada de 28 de abril de 2021, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, em nome da servidora **ERICA ROSIANE RODRIGUES** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, que concedeu 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de fevereiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:76240B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 198/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **BRUNA SOUZA DA SILVA, C.P.F. nº. 095.093.969-23,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **02 e 07 de junho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do (a) candidato (a) (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **08 de junho de 2021**, entre 09:00h e 11:00h, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
A contratação dos (as) candidatos (as) se dará em observância à ordem classificatória, bem como a necessidade do serviço público.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E24C1864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 199/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANDRESSA FERREIRA SENRA , C.P.F. nº. 095.157.029-33,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **02 e 07 de junho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do (a) candidato (a) (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **08 de junho de 2021**, entre 09:00h e 11:00h, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
A contratação dos (as) candidatos (as) se dará em observância à ordem classificatória, bem como a necessidade do serviço público.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B0EF100B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 057/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ROSANGELA MARIA SARTORI MUNIZ GONÇALVES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO GERAL
CONTRATADA: ROSANGELA MARIA SARTORI MUNIZ GONÇALVES
CPF/MF: 025.357.109-00
COREN nº: 676.889
SALÁRIO BASE: R$ 3.369,84 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 02 DE JUNHO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6780A4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 617/2021

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde nos dias 03 e 04 de junho de 2021.

Considerando *os incisos IX e X do artigo 1º e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 21.783/2020, que dispõe sobre a divulgação dos feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021;*
Considerando *o Memorando nº 292/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,*

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento de expediente normal na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital de Campanha (Unidade Morumbi), nos dias 03 e 04 de junho de 2021 (quinta e sexta-feira), compreendendo os servidores que laboram em escala de plantão e os que prestam atendimento essencial direto e assistencial.

Art. 2º Estabelecer o funcionamento de expediente normal na Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro, para atendimento à COVID-19, nos dias 03 e 04 de junho de 2021 (quinta e sexta-feira) das 07:00h às 19:00h.

Art. 3º Estabelecer o funcionamento de expediente da Farmácia Municipal, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), das 13:30h às 18:30h.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE MAIO DE 2021.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C02D7C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.463/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Topógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o requerimento protocolado sob n°. 0077.0073657, do servidor Alexandre Benedetti Albuquerque, de 31 de maio de 2021, que trata sobre a exoneração do cargo de Topógrafo,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, do servidor **ALEXANDRE BENEDETTI ALBUQUERQUE,** Matrícula 8748, do cargo efetivo de **TOPÓGRAFO,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 17.585/2017.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, deu-se em 31 de maio de 2021, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0073657/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3A5CBBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 638/2021

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 494/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051307/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **EDSON BATISTA,** Matrícula 5576, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 06 de junho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 494/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DB8C95C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 637/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 142/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal,e suas prorrogações,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **GENERINA DO ESPÍRITO SANTO LACERDA,** Matrícula 5359, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 09 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 142/2021 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5BE14A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 639/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 101/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051704/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA DE LOURDES ALVES,** Matrícula 6516, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 30 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 101/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:008D9EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 633/2021

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 027/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049790/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GERALDO SALVADOR ROMANO,** Matrícula 4991, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de junho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 027/2021 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DBA67E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 636/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 139/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0062807/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **CLEOMILDE SIMPLICIO COSTA,** Matrícula 7217, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação**,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de junho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 139/2021 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1F5EA35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 635/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 040/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053712/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **LUCAS APARECIDO DA SILVA**, Matrícula 7538, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de junho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 040/2021 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:554F2E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 634/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 029/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049859/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **RICARDO DE MATTOS PINTO,** Matrícula 10012, ocupante do cargo efetivo de Motorista Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de junho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 029/2021 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9355E8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 632/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 041/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações,*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0055044/2020;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA ELZA MOREIRA DE SOUZA SILVA,** Matrícula 1166, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 30 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 041/2021 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CB58B6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 631/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 741/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050136/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **OSMARINA ROSA DE ALMEIDA,** Matrícula 7388, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de junho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 741/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2458AD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 640/2021

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nos dias 03 e 04 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de expediente normal nos dias 03 e 04 de junho 2021, na Diretoria da Guarda Municipal e Diretoria de Trânsito, aos servidores que laboram em escala de plantão.

Art. 2º Não haverá expediente nos dias que tratam o artigo 1º deste Decreto para os servidores lotados no setor administrativo da Secretaria de Proteção à Vida, Patrimônio e Trânsito, bem como os ocupantes do cargo de Orientador de Trânsito**.**

Art. 3° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE JUNHO DE 2021.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Sec. Mun. de Proteção á Vida Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8B51B7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
CONTRATO Nº 28/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", por meio da sua inscrito no CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00, Insc. Est. Isento, localizado na Rua Caeté, nº 150, Padro Velho, CEP – 80.220-300, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, portador da cédula de identidade RG nº 2.132.781/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 225.500.068-78, e pelo Diretor de Administração e Finanças, **José Gava Neto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.328.738-7/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 882.905.499-20.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a implementação do plano estratégico de retomada da economia do Município, cujo detalhamento consta da proposta técnica apresentada pela CONTRATADA, que faz parte deste contrato independentemente de transcrição, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 18/2020.**

VALOR: Para a realização das ações objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 191.200,00 (cento e noventa e um mil e duzentos reais)**, em oito (oito) parcelas, no valor de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), com o prazo de 15 dias para pagamento, após a apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: **03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39 (12)**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato será de 8 meses, após assinatura do contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR

JOSÉ GAVA NETO
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:D67AFFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 047/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25 pela Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pelo Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Chefe de Gabinete Interino/FUNREBOM, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. **Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19, pelo Ilmo. **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, pelo Ilmo. Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37, e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, pela Ilma. **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1, e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Paraná, nº 430, Centro, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **00.685.407/0001-08**, neste ato representada pela empresária Sra. **CAROLINE GIL DA ROCHA FELISBINO**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 6.617.754-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 005.378.309-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 03 (três) dias do mês de Junho do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 047/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNREBOM** pelo período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNREBOM,** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado sob nº 0077.0068977 pela empresa detentora da referida ata de registro de preços, anuência e justificativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando nº 331/2021, Parecer Técnico nº 21/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município e Parecer Jurídico nº 273/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados, com aplicação do percentual de **3,39%** para o item nº 25; de **90,72%** para o item nº 47; de **61,13%** para o Item nº 49; de **55,53%** para o Item nº 50; de **78,86%** para o Item nº 51; de **21,83%** para o Item nº 79 e de **30,30%** para o Item nº 150, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
25	CIMENTO CP II 50KG (TIPO VOTORAN)	R$ 29,00
47	FERRO CONSTRUÇÃO CA50 1/2 MM 12 MTS	R$ 102,30
49	FERRO CONSTRUÇÃO CA50 3/8 10 MM 12 MTS	R$ 69,90
50	FERRO CONSTRUÇÃO CA60 4,2 MM 12 MTS	R$ 14,90
51	FERRO CONSTRUÇÃO CA50 5/16 8 MM 12 MTS	R$ 48,90
79	PORTA ALMOFADADA 210X80	R$ 205,59
150	VASO SANITARIO BRANCO	R$ 110,00

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 047/2020, datada de 03 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infra. E Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural
Órgão Gerenciador

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe De Gabinete Interino/FUNREBOM
Órgão Gerenciador

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Órgão Gerenciador

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social
Órgão Gerenciador

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Sec. Municipal De Esporte E Lazer
Órgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral Do Município
Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Sec. Mun. De Desenv. Econômico E Turismo
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

CAROLINE GIL DA ROCHA FELISBINO
Medieval Materiais Para Construcao EIRELI
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:3CE6B400

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 54/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**74/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**31/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	74/2021
b) Nr. Licitação:	54/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	01/06/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de APARELHOS TELEFÔNICOS, destinados a Diversas Secretarias do Município de Paranavaí.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 57609241920				
2 - Telefone sem fio, freqüência DECT 6.0 digital – 1.9 Hz - Marca:	UNI	258,000	120,0000	R$ 30.960,00
Total do Participante:				R$30.960,00
Total geral:				R$ 30.960,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	04.001.10.301.0006.2250.4.4.90.52.00	R$ 500,00

01/06/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:866141BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 23/2021
O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso das atribuições, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação** sob nº 23/2021, referente à **aquisição de bomba submersível d'água**, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante da Dotação Orçamentária: 15.001.27.812.0010.2.870.3.3.90.30 (1268); pela seguinte pessoa jurídica: **TIEZZI & TIEZZI LTDA**., inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.695.318/0001-94, no valor total de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B9143691

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.466/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 17.520,00(Dezessete mil e quinhentos e vinte Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (225)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência – COVID19	
09994	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	17.520,00
TOTAL		**17.520,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fontes abaixo descriminadas:

09994	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	17.520,00
TOTAL		**17.520,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2DEBC9DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 24, DE 1° DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas art. 31, inciso XXX, "a", da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 - Regimento Interno e CONSIDERANDO a implantação do Portal de Estágios desenvolvido em plataforma WEB com a finalidade de gerenciar todo o processo de contratação de estudantes estagiários,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários**, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo para contratação de estagiários.

Bárbara Santos Klein Librelato (Presidente)
Luciano Beltrame
Paulo Cesar Dias
Ronaldo Roldão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, ao 1° dia do mês de junho de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:6059BC09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2021 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 70/2018/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 70/2018/GP. Dispensa nº 46/2018, Processo nº 89/2018.PARTES: Município de Pato Branco e MARGARET FORMIGHIERI CANTU. OBJETO: a Locação de imóvel urbano, construída no lote 06 da quadra 17, Rua Araringboia n.º 94, sob matrícula de imóvel n.º 7.723, com área total de 663,62 m², no Centro da cidade de Pato Branco – Paraná, que será utilizada para as instalações da Secretaria de Engenharia e Obras, Secretaria de Planejamento Urbano e pela Central de Óbitos.. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57 inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual de 28 de maio de 2021 até 28 de maio de 2022. Do Valor Com base na Cláusula Oitava do contrato de origem, aplica-se o fator de reajuste previsto pela variação Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, no percentual de 32,02 %, no valor , mas conforme negociação entre as partes foi ajustado percentual de 10%, conforme consta em documento enviado pela proprietária para aditamento do contrato, desta forma o valor R$ 10.506,00 (dez mil quinhentos e seis reais) mensal passa a ser de R$ 11.556,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 138.672,00 (Cento e trinta e oito reais, seiscentos e setenta e dois reais). Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 04.02 – Departamento de Planejamento Urbano IPPUPB – Fonte – 0 – Ação – 2238 - Despesa 1604 - Desdobramento 9300, 06.02 – Departamento de Engenharia – Fonte – 0 – Ação – 2021 - Despesa -1880 - Desdobramento 9316, 12.02 – Departamento de Desenvolvimento Ambiental – Fonte - 0 – Ação – 2076 – Despesa -2329 – Desdobramento – 9355..Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de Maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARGARET FORMIGHIERI CANTU
Locador.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:A402394A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 17/2021 - CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 114/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 17/2021 - Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017. Concorrência nº 12/2017, Processo n° 96/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ADITAMENTO Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,. especialmente em seu Artigo 65 inciso I, alínea "b", as partes pactuam aditivo no valor de R$ 16.957,06 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos) passando o valor total de R$649.707,27 (Seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e sete reais e vinte e sete centavos) para R$ 666.664,33 (Seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) perfazendo o percentual de 2.6099%,. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

GERSON ROGÉRIO FOLLMER
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:2C4022A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - PROCESSO Nº 80/2021

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Denise Aparecida Mussini,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 252/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumental médico e odontológico, equipamentos médico-hospitalares, de odontologia e de laboratório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo

a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R$ 1.720.456,11 (Um milhão, setecentos e vinte mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e onze centavos).** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 31 de maio de 2021.
DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:376874FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020 - PROCESSO Nº 236/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalações elétricas para execução de instalações elétricas com materiais e instalação de quadros de proteção, distribuição e medição de energia elétrica, para adequações nas dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, localizado no bairro La Salle em Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às ***14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2021,*** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br / licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 1º de Junho de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:809ACD42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/05/433758, de 24 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **MARIA JOZELIA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 3634-0, ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A6EA19D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Protocolo nº 2021/5/433934, de 27/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Assistente em Saúde – função Auxiliar de Enfermagem 40h, do quadro de servidores do município ocupado por ***IVANDRA GISELI DELGADO***, matrícula nº 6138-7, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 24 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4C16D1A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/05/433893, de 26 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **LUCIANA LEMOS DO PRADO**, matrícula nº 3631-5, ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:19707AA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG, para servidora lotada na Secretaria de Engenharia e Obras, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FG*
6918-3	Nadiessa Peretto de Almedia Grezele	Assistente em Gestão – Assistente Administrativa	05

Art. 2º Extinguir a Gratificação de Função concedida a servidora através da Portaria nº 227, de 10 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:37F400EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "*g"*, ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidora lotada na Secretaria de Planejamento Urbano, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*%*
6366-5	Andrea Cristina Walter	Assistente em Gestão – Técnica em Edificações	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AC88C9B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c",ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Comissão Especial de Análise Técnico-científica de procedimentos em saúde, com a seguinte composição:
I - Orlando Alberton Neto;
II - Rodolfo Engelbert;
III - Isabela Pickler Bonetti;
IV – Graciele Aparecida Colussi de Chaves;
V - Silvana Aparecida Turatto Longhi;
VI - Regina Aparecida Ampessan Melani;
VII - Ariane Aparecida Ronskoski;
VIII - Ellen Thais Oliveira Cobalchini; e
IX - Bianca da Cunha Lopes Hecke.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial nomeada nesta Portaria:
I - Realizar análise da necessidade de inclusão de novos procedimentos em saúde, quando da necessidade solicitada oficialmente pelos setores competentes;
II - Realizar análise dos dados técnico-científicos dos procedimentos solicitados, tal como seu reconhecimento pelas Agências Reguladoras pertinentes e pelo Ministério da Saúde;
III - Emitir Parecer Técnico conclusivo sobre a inclusão do procedimento em um prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FBB39C64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 8.117, de 03 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos para viabilizar a celebração de parcerias entre o Município de Pato Branco, através da Secretaria Municipal de Saúde, e as organizações da sociedade civil, com a seguinte composição:

I - Liliam Cristina Brandalise, Secretária Municipal de Saúde, Presidente;
II - Maristela Mallmann- Presidente Interina e membro
III - Edna Cristina Martins Lopes, Diretora do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação;
IV - Elizangela Greggio Vicensi, Enfermeira;
V - Keila Cristina Picolo, Biomédica;
VI - Marta Lemes de Souza, Enfermeira;
VII - Paulo Henrique Fracaro Pegoraro, Cirurgião Dentista;
VIII - Roberto Frederico Conrado Rivas Marquez, Médico; e
IX - Sabrina Psendziuk Rigon, Enfermeira

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 199, de 27 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D7324DA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***ISABEL OBERDERFER CONSOLI*** para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC04, junto a Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B99FBFEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***CIRLEI DOS SANTOS*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Educação Permanente, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4E1D082B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 158/2021, de 24 de maio de 2021, da Secretaria de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***LUCIANE KRETZLER SAVITSKI,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Políticas Ambientais, lotada na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FED4FB53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 158/2021, de 24 de maio de 2021, da Secretaria de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG, para servidora lotada na Secretaria de Meio Ambiente, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FG*
7215-0	Luciane Kretzler Savitski	Assistente em Gestão – Assistente Administrativa	13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FF7B07B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 160/2021, de 24 de maio de 2021, da Secretaria de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***FABIANO ALVES DA SILVA,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Agropecuária, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D0490472

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 160/2021, de 24 de maio de 2021, da Secretaria de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***FABIANO ALVES DA SILVA*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Políticas Ambientais, Símbolo CC06, junto a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 02 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:04355931

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/05/434038, de 28 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **CASSIA DE MOURA FAITÃO**, matrícula nº 3640-4, ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F1E4E924

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/05/433942, de 28 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **SILVIA LETICIA QUEIROZ BENATO**, matrícula nº 3644-7, ocupante do emprego público de Enfermeira - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E182166F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista o término de Contrato de Trabalho, dispensar as empregadas públicas admitidas por meio de Teste Seletivo, formalizado através do Edital 008/2020, conforme especificado no quadro abaixo:

NOME	CARGO	VENCIMENTO
Marcia Richetti	Enfermeira	14/06/2021
Marilene Carteri	Enfermeira	03/06/2021
Monica Calgaroto Poyer	Enfermeira	08/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:338DBDC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista o término de Contrato de Trabalho, dispensar os empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, formalizado através do Edital 008/2019, conforme especificado no quadro abaixo:

NOME	CARGO	VENCIMENTO
Andreia Salete de Mello	Professora – PSS	03/06/2021
Cassia Cristina Citadin Basso	Professora – PSS	12/06/2021
Clarice Weihrich Zanotto	Professora – PSS	12/06/2021
Cristiana Felini da Silva	Professora – PSS	09/06/2021
Jacira Trindade dos Santos M. Gauze	Professora – PSS	03/06/2021
Lucia Maria Possa Marcon	Professora – PSS	09/06/2021
Mariana Fantinel	Professora – PSS	10/06/2021
Orlete Dolci de Vargas	Professora – PSS	02/06/2021
Sandriani Ce	Professora – PSS	03/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3FFBEDEB

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.764, DE 1º DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.764, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 119.226,58 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte e seis reais, e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 119.226,58 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 382	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	119.226,58

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme especificado abaixo:

Código	Especificação	Valor (R$)
0382	Convênio Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência - Palmas/PR	119.226,58

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020), sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1DA51E53

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.928, DE 1º DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.928, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 119.226,58 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte e seis reais, e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.764, de 1º de junho de 2021;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 119.226,58 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 382	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	119.226,58

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme especificado abaixo:

Código	Especificação	Valor (R$)
0382	Convênio Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência - Palmas/PR	119.226,58

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020), sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F2D8F127

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.915, DE 14 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.915, DE 14 DE MAIO DE 2021

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;
Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos dias considerados pontos facultativos, poderia causar transtornos aos munícipes contribuintes;
Considerando que os dias intercalados entre feriados e finais de semanas são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;
Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará suspenso, possibilitará a programação dos cidadãos em suas relações com o Poder Público, bem assim o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal;
Considerando o disposto na Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia;
Considerando o disposto do Decreto Estadual nº 6.554, de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos que ocorrerem a partir da edição deste Decreto, durante o ano de 2021, para os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal:
I - 3 de junho, quinta-feira, *Corpus Christi*, feriado municipal;
II - 4 de junho, sexta-feira, ponto facultativo;
III - 29 de junho, terça-feira, Padroeiro São Pedro Apóstolo, feriado municipal;
IV - 6 de setembro, segunda-feira, ponto facultativo;
V - 7 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;
VI - 11 de outubro, segunda-feira, ponto facultativo;
VII - 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
VIII - 29 de outubro, sexta-feira, ponto facultativo em decorrência do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro;
IX - 1º de novembro, segunda-feira, ponto facultativo;
X - 2 de novembro, terça-feira, Dia de Finados, feriado nacional;
XI - 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República, feriado nacional;
XII - 14 de dezembro, terça-feira, Emancipação Política do Município, feriado municipal;
XIII - 24 de dezembro, sexta-feira, véspera do Natal, ponto facultativo;

XIV - 31 de dezembro, sexta-feira, véspera de Ano Novo, ponto facultativo.
Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:141DECDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 20/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas durante o feriado nacional de Corpus Christi.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o feriado nacional comemorado no dia 3 de Junho de 2021 – Corpus Christi, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 4 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 31 de maio de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:8C073DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1536/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1536/2021 de 01 de Junho de 2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR ANUIDADES E A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a pagar anuidades à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR, inscrita no CNPJ nº 75.690.339/0001-66, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 609, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná.

§ 1º O valor da anuidade devida a cada exercício financeiro, fixado em Assembleia Geral da Entidade, será de 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) cada.

§ 2º A cada novo exercício, o valor da anuidade poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral da Entidade, devendo o Município ser informado dessa alteração no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O pagamento das anuidades de que trata o artigo anterior, nos termos da legislação vigente do país, tem como objetivo principal a realização, sem se limitar, das seguintes atividades pela AMSULPAR:

I – Articulação, junto aos governos estadual e federal, para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do Município;

II – Articulação e inserções junto à Assembleia Legislativa do Estado e Congresso Nacional durante a discussão e trâmite de projetos afetos às políticas públicas e programas a serem implementados no Município;

III – Mobilização dos gestores dos Municípios integrantes da entidade no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas do Município;

IV – Realização de ações, projetos, programas, cursos, palestras, exposições, congressos, conferências, eventos e outros, em conjunto ou separadamente com os demais municípios integrantes da entidade, afetos às políticas públicas e programas a serem implementados no Município;

V – Responsabilizar-se pela filiação, bem como pelo pagamento das contribuições mensais dos Municípios integrantes da entidade, junto a AMP - Associação dos Municípios do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.694.132/0001-22, com sede na Praça Osório, 400, 4º andar, sala 401, Centro, na capital do Estado;

VI – Viabilizar e disponibilizar, sem qualquer custo adicional ao Município, a utilização do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão de publicações eletrônicas desenvolvido e mantido pela AMP - Associação dos Municípios do Paraná, para fins de divulgação de todas as publicações oficiais de responsabilidade e interesse do Município;

VII – Representar coletivamente os interesses do Município de maneira geral e, em sentido específico, nas áreas que comprovem relevante atuação.

§ 1º Os valores recebidos pela entidade a título de anuidade poderão ser utilizados para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, bem como para o seu custeio e manutenção.

§ 2º Para fins de viabilizar a execução e o cumprimento dos objetivos previstos no inciso IV do caput deste artigo por parte da AMSULPAR, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com os custos próprios de planejamento, organização e realização do ato, desde que a proposição seja previamente aprovada em Assembleia Geral da entidade, sendo que em caso de ações coletivas, os respectivos custos deverão ser rateados entre os municípios partícipes.

Art. 3º A AMSULPAR prestará contas dos valores recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Com fundamento no artigo 3º, inciso IX, alínea “c” da Lei Federal nº 13.019/2014, a referida lei não se aplica aos pagamentos de anuidades e das contribuições de que trata esta lei, uma vez que a AMSULPAR é a única da espécie na região sul do Paraná, constituída apenas por pessoas jurídicas de direito público interno, da qual o Município de Paula Freitas participa desde a sua criação, em 08 de julho de 1969, como membro fundador, tudo consoante se comprova através de seus atos constitutivos.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Lei Municipal 1.506/2020 e as demais disposições em contrário.

Paula Freitas, 1º de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4D653207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 02/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
INEXIGIBILIDADE N° 02/2021
OBJETO: Contratação de licenciamento de sistema de software (orçamentação eletrônica) por 12 (doze) meses com acesso em plataforma online, a ser utilizado como referência de valores na aquisição de peças para veículos da frota municipal.

FORNECEDOR: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85.

VALOR DA DESPESA: R$ 10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Paula Freitas, 01 de junho de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E3E9D542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
INEXIGIBILIDADE N° 02/2021
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2021
CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de licenciamento de sistema de software (orçamentação eletrônica) por 12 (doze) meses com acesso em plataforma online, a ser utilizado como referência de valores na aquisição de peças para veículos da frota municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

FUNDAMENTO: Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 01/06/2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:6B90C991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 97/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Valor.....: R$ 10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
Vigência.....: Início: 01/06/2021 - Término: 01/06/2022
Licitação....: Inexigibilidade n° 02/2021
Recursos: 11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.40.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (387).
11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.40.00.00.00.00 3000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (460).

Objeto: Contratação de licenciamento de sistema de software (orçamentação eletrônica) por 12 (doze) meses com acesso em plataforma online, a ser utilizado como referência de valores na aquisição de peças para veículos da frota municipal.

Paula Freitas, 01 de junho de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPEA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D655B09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

O Prefeito Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, RATIFICA para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa EDSON LUIZ BORDIGNON ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.486.085/0001-24, referente a Aquisição de Radiador para Motoniveladora New Holland Rg 140B ano 2008, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 47/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Paula Freitas - PR, 01 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BC996861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021

O Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 09/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021
LICITAÇÃO Nº 12/2021
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Radiador para Motoniveladora New Holland rg 140B ano 2008, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: EDSON LUIZ BORDIGNON ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.486.085/0001-24.
ITEM 01 – Valor Total: R$ 9.930,00 (Nove mil novecentos e trinta Reais).
TOTAL GERAL: R$ 9.930,00 (Nove mil novecentos e trinta Reais).

Paula Freitas, 01 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:7386F424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
CONTRATADO: EDSON LUIZ BORDIGNON ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.486.085/0001-24.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de Radiador para Motoniveladora New Holland Rg 140B ano 2008, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.930,00 (Nove mil novecentos e trinta Reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, incisos I e II, da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;

DATA: 01/06/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D5CFD614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 98/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 98/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: EDSON LUIZ BORDIGNON ME
Valor.....: R$ 9.930,00 (Nove mil novecentos e trinta Reais).
Vigência.....: Início: 01/06/2021 - Término: 01/12/2021
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 12/2021
Recursos....: 11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção e conservação de Estradas e Vicinais (395)
Objeto.....: Aquisição de Radiador para Motoniveladora New Holland Rg 140B ano 2008, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D82638DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 50/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021
LICITAÇÃO Nº 13/2021 -
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização nos órgãos Públicos Municipais (Prefeitura Municipal, Unidades de Saúde, Assistência Social e Câmara de Vereadores) em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: VANDERLEI PORTELA - CNPJ/MF sob o nº 27.335.218/0001-53
ITEM 01 –Valor Total: : R$ 2.049,00 (Dois mil e quarenta e nove reais).

TOTAL GERAL:R$ 2.049,00 (Dois mil e quarenta e nove reais).

Paula Freitas, 1 de Junho de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:161A3909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
HOMOLOGAÇÃO: 01/05/2021
CONTRATADO: VANDERLEI PORTELA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Dedetização nos órgãos Públicos Municipais (Prefeitura Municipal, Unidades de Saúde, Assistência Social e Câmara de Vereadores) em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: **R$ 2.049,00 (Dois mil e quarenta e nove reais).**
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;
DATA: 01/06/2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A59D241B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 99/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 99/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: VANDERLEI PORTELA
Valor.....: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Vigência.....: Início: 01/06/2021 - Término: 01/12/2021
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 13/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações da Saúde Pública (248)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização nos órgãos Públicos Municipais (Prefeitura Municipal, Unidades de Saúde, Assistência Social e Câmara de Vereadores) em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de Junho de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C02D6278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

O Prefeito Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, RATIFICA para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa VANDERLEI PORTELA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.335.218/0001-53, : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Dedetização nos órgãos Públicos Municipais (Prefeitura Municipal,Unidades de Saúde, Assistência Social e Câmara de Vereadores) em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração do Município
de Paula Freitas/PR., conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 50/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Paula Freitas - PR, 01 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:83F5C00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.570/2021 – DE 01 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.582,38 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e dois reais com trinta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3130	Indenizações e Restituições	222,11
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3131	Indenizações e Restituições	17.360,27
TOTAL		**R$ 17.582,38**	

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 das seguintes fontes: fonte 1130 no valor de R$ 222,11 (Duzentos e vinte e dois reais com onze centavos) e fonte 1131 no valor de R$ 17.360,27 (Dezessete mil trezentos e sessenta reais com vinte e sete centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D04CF41C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N° 18/2021

PORTARIA Nº 018/2021

Coloca à Disposição dos Contribuintes, as Contas Anuais do Município relativas ao Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, considerando o disposto nos artigos 15 e 105, § 3º da Lei Orgânica Municipal, bem como considerado o disposto no artigo 221 do Regimento Interno dessa Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1° Colocar, a partir desta data, à disposição dos contribuintes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as Contas Anuais do Município de Paulo Frontin relativas ao Exercício Financeiro de 2018, para exame e apreciação.

Art. 2° As contas de que trata o artigo 1º estarão à disposição dos interessados nas dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin, situada na Rua 22 de Janeiro, nº 284, Centro, Município de Paulo Frontin/PR, em cumprimento a dispositivos constitucionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 31 de Maio de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:22A4761D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N° 19/2021

PORTARIA N° 19/2021

Suspende as Atividades da Câmara Municipal de Paulo Frontin, dia 04 de junho de 2021, e dá outras providências.

O **VEREADOR MARTIM MARQUES BONFIM, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus, editado pela Secretaria de Saúde Estadual;

CONSIDERANDO, que já foi decretado a suspensão de frequência de pessoas em vários setores da sociedade, inclusive escolas, universidades, bem como em órgãos públicos;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que as orientações sanitárias indicam a necessidade de retomada das restrições de contato e distanciamento social no intuito de, novamente, estabilizar a curva da pandemia;

CONSIDERANDO o recente surto da doença em nosso Município, com o aumento considerável de casos, diariamente;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade dos vereadores, servidores e seus familiares; além de preservar a integridade dos munícipes, tendo em vista o atendimento ao público nas dependências do Legislativo;

CONSIDERANDO que a adoção de uma postura conservadora representa a melhor decisão em circunstâncias que, comprovadamente, oferecem riscos;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as atividades da Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR, dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º. Excepcionalmente, a pauta para sessão ordinária a ser realizada dia 07 de Junho de 2021, será encerrada dia 07 de junho de 2021, às 12h, assim sendo, serão aceitas proposições para a Ordem do Dia, desta sessão ordinária, até às 12h do dia 07 de junho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 01 de Junho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:15BE7A0E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN / PR
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 12/2021
OBJETO: Aquisição de oxigênio para a secretaria municipal de saúde de Paulo Frontin-PR.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

Com fulcro no disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 128/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 31 de maio de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B5B7D20E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRADO DE CONTRATO Nº 9/2021 DO PROCESSO Nº 12/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.....: 80.338.668/0001-82
Vigência.....: 12 meses
Valor.....: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 31 de maio de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:47B1970D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2021/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
Considerando o disposto na Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020;
Considerando o solicitado no Ofício 027/2021 de 31 de meio de 2021, expedido pela APAE de Paulo Frontin, Estado do Paraná;
Considerando a deliberação da reunião ordinária de 01 de junho de 2021;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a indicação de emenda parlamentar impositiva para estruturação da rede de serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS a ser destinado ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, ofertado pela APAE, financiado pelo Ministério da Cidadania, na modalidade Fundo a Fundo, conforme dados a seguir:
Emenda: 20380007
Concedente: Ministério da Cidadania/ Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.5031.219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS
Valor R$/ GND – Despesa: R$ 100.000,00/ para despesas de investimento (4)
Modalidade de aplicação: 41 - Fundo a Fundo
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 01 de junho de 2021.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0D27DC3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2020.

OBJETO: Alterar o valor contratual de Litro do óleo diesel S10.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **FERRARI E WEILER COMBUSTÍVEIS LTDA**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19/2020 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 98/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 4,01 (quatro reais e um centavo).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 4,2156 (quatro reais e vinte e um centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F28BC030

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020

OBJETO: Alterar o valor contratual de Litro do óleo diesel comum.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19/2020 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 97/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3929070D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017

OBJETO: Alterar o valor contratual de Litro do Etanol.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2017 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 236/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos).

BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7229F675

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.271/2021

Data: 01º de junho 2021.

SÚMULA: Autoriza a alienação do Lote nº 49 (quarenta e nove) da Gleba nº 20 (vinte), de propriedade do Município de Pérola D´Oeste-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA D´OESTE, Estado do Paraná, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, o bem imóvel de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, PR a seguir descrito:

Lote nº 49 (quarenta e nove) da Gleba nº 20 (vinte), do Núcleo Perola D' Oeste, com área de 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações conforme Título de Propriedade n º 100 do Livro 113 emitido pelo Grupo Executivo para Terras do Sudoeste do Parana - GETSOP, em 07/08/1970.

Pelo valor mínimo atribuído pela Comissão de Avaliação previamente designada de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Parágrafo Único: As condições de pagamento serão descritas no edital da licitação mencionada no artigo 1º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01º de junho de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:2CF11B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 106/2021

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Feriado Municipal** no Município de Pérola D'Oeste, no dia **29 de junho de 2021,** data em que se comemora o **dia do Padroeiro do Município,** instituído através da Lei nº 135/70, de 20 de agosto de 1970.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01º de junho de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:F69D8EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 107/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com

base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.226 de 01 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, de excesso de arrecadação dos valores e fontes, dos elementos das despesas descritos de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias

6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Água no Interior	
3.3.90.93.00-1834	Obras e instalações	R$ 77.000,00
TOTAL		**R$ 77.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	**DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS**	**VALOR**
1834	Impl Sist Abastc Água-São Sebastião-Conv150/17-Proc020301/17FUNASA	R$ 77.000,00
TOTAL		**R$ 77.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – Pr., em 01º de junho de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:E1142F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATAS PREGÃO 047_2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 150 A 158/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico 47/2021
Contratado:

3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº **27.646.448/0001-33**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 18.678,90 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA inscrita no CNPJ nº **10.376.365/0001-79**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 63.750,00 (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
ALIPLAST ILUMINAÇÃO E BRINDES PERSONALIZADOS EIRELI inscrita no CNPJ nº **32.040.407/0001-39**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 110.267,00 (Cento e dez mil, duzentos e sessenta e sete reais).
DINAMICA SHOP EIRELI inscrita no CNPJ nº **30.651.162/0001-50**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 30.846,00 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais).
ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA -EPP inscrita no CNPJ nº **25.348.872/0001-76**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 37.450,70 (Trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos).
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME inscrita no CNPJ nº **33.584.641/0001-90**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.093,00 (Nove mil e noventa e três reais).
LASLED COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ nº **20.303.040/0001-10**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais).
MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº **24.616.322/0001-28**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 59.750,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA - EIRELI inscrita no CNPJ nº **37.197.221/0001-01**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 79.750,00 (Setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 27 de Maio de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:3423E211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA PREGÃO 051_2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 159/2021.

Modalidade: Pregão de Presencial 51/2021
Contratado:

HELCIOMAR SIMÕES – ME inscrita no CNPJ nº **17.308.355/0001-45**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 134.500,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 27 de Maio de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:969C8729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA PREGÃO 054_2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 160/2021.

Modalidade: Pregão de Presencial 54/2021
Contratado:

ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA inscrita no CNPJ nº **14.798.740/0001-15**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 110.944,00 (cento e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 31 de Maio de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:CCA3021E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 57_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 57/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para manutenção em eletroeletrônicos e eletrodomésticos em geral em atendimento as Secretarias Municipais", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

ALBERY LUIZ KUROVSKI - ME inscrito no CNPJ nº **12.131.619/0001-14**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 28.110,00 (vinte e oito mil, cento e dez reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 01 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:3DBD5351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 56_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 56/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para eventual aquisição de Microchips e Leitor de Microchips para a identificação de animais, segundo solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. ", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

EVOLUÇÃO PET COM. DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA - EIRELI inscrito no CNPJ nº **11.395.850/0001-52**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 01 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:ED59CAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 55_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 55/2021**, o qual tem como objeto a "Prestação de serviços para oficina de informática", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

ROGÉRIO VAZ 02635953902 inscrito no CNPJ nº **35.984.473/0001-55**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 01 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E013CB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 050_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 021/2021
Protocolo: 1331/2021
Contratado: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ: 04.883.018/0001-30
Objeto: Contrato para repasse de auxílio financeiro emergencial de Habilitação de Leitos para suporte ventilatório pulmonar ao atendimento de pacientes exclusivos com COVID-19, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 57.446,40 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: Até 30 de setembro de 2021.

Data de assinatura: 01 de Junho de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A27677B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 01 de junho de 2021.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ROSELI MULLER ZAPPE**, convocada pelo Edital nº 007/2021, residente e domiciliada na Rua Bahia, n° 414, Centro, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.650.917-4/PR e CPF 029.358.839.26, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019** realizado.

_____
ROSELI MULLER ZAPPE

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0CF1141D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 75_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 075/2021

PROTOCOLO: 1522/2021
Objeto: Aquisição de Tela para notebook Acer Aspire A515-51-37LGl. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: TEREZINHA DINAIR PIRES
CNPJ: 03.610.379/0001-40
VALOR: R$ 796,00 (Setecentos e noventa e seis reais)
AUTORIZAÇÃO: 31/05/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 075/2021

PROTOCOLO: 1522/2021
Objeto: Aquisição de Tela para notebook Acer Aspire A515-51-37LGl. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: TEREZINHA DINAIR PIRES
CNPJ: 03.610.379/0001-40
VALOR: R$ 796,00 (Setecentos e noventa e seis reais)
AUTORIZAÇÃO: 31/05/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A1F371B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 008/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO N° 02/2019
EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 008/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **02 de junho de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
17º	KEITY SCHROTH
18°	WANESSA SCHROTH

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:004EF098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 48/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2021

Modalidade: Pregão Presencial 50/2021
Contratado: GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME
CNPJ: 02.551.329/0001-76
Objeto: Contratação para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo van/micro-ônibus, com capacidade de, no mínimo, 16 pessoas. Incluindo o serviço de funcionário monitor para os alunos da rede municipal de ensino moradores da Zona Rural do Município de Piên/PR, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 70.092,00 (Setenta mil e noventa e dois reais)

Fiscal Administrativo: Conforme Processo.
Prazo de Vigência: 12 (Meses).

Data de assinatura: 31 de Maio de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B9E38231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 53/2021
Contratado: RODOLFO LIEBL LTDA

CNPJ: 36.305.916/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de auxilio médico veterinário**.**

Valor: $ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Fiscal Administrativo: Conforme Processo.
Prazo de Vigência: 12 (Meses).

Data de assinatura: 31 de Maio de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2703F3B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 983/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 983 /2021

Dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:
CONSIDERANDO, as disposições dos seguintes Decretos Estaduais: Decreto nº 6.599, de 07 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.555, de 17 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.590, de 28 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.745, de 29 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.828, de 10 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021;
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência de colapso na rede pública e privada de saúde na Região Sudoeste e no estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
DECRETA:
Art. 1º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 31 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 14 de junho de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 10º do Decreto nº 962, de 2021.
Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, **estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais** (bares, bodegas, lanchonetes, restaurantes, mercados, mercearias, lojas de conveniência etc)
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 31 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 14 de junho de 2021.
Art. 3º Prorroga até as 5 horas do dia 14 de junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais:
Parágrafo primeiro: Ficam reconhecidos como serviços essenciais aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis às necessidades da comunidade:
I - assistência à saúde (médica e hospitalar):
a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produto odonto-médico-hospitalar, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;
b) as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos devem ser realizados conforme ponderação de risco e benefício clínico do procedimento, com o objetivo de não causar malefício ao paciente, respeitando os artigos 1º, 18º e 21º do Capítulo III do Código e Ética Médica.
II - assistência odontológica;
III - lojas especializadas em gêneros alimentícios e congêneres, tais como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, açougues e padarias;
IV - estabelecimentos de assistência veterinária e distribuição e comercialização de medicamentos de uso veterinário;
V - estabelecimentos agropecuários de distribuição de alimentação e medicação para manter o abastecimento de insumos necessários à manutenção da vida animal e produção de alimentos;
VI - postos de combustíveis;
VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;
VIII - estabelecimento de distribuição, transporte e comercialização de gás;
IX - serviços de telecomunicações;
X - serviço postal;
XI - serviços funerários;
XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas; e
XIV - as atividades do Conselho Tutelar.
Parágrafo Segundo – Nos estabelecimentos considerados essenciais fica limitado o número de clientes em 50% da capacidade.
Art. 4º Determina, durante os domingos e feriados compreendidos no período deste decreto (03,06 e 13), a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida **obrigatória** de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 5º Ficam SUSPENSAS completamente, independentemente de horário, as seguintes atividades e serviços, seja na cidade ou no interior do município:
a) A prática de atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, como futebol, vôlei, trilhas de Jeep, trilhas de gaiolas, trilha de moto, cavalgadas, confraternizações e aglomerações em rios e riachos, inclusive as de treinamentos realizados por clubes de tiro e ou escolas;

b) Todas as atividades pertinentes a shows, festas públicas e particulares e eventos que acarretem a aglomeração de pessoas;
c) O funcionamento de campings, clubes recreativos, pistas de tiros de laço e entidades afins;
d) A concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, ginásios e afins;
e) Casas noturnas, tabacarias e similares, festas, casas de shows e matinês;
f) Bares e bodegas, pertencentes e localizadas em pavilhões comunitários;
g) Almoços e jantares, em locais considerados bares (que não são considerados restaurantes);
h) Show com música ao vivo ou eletrônica em restaurantes e bares;
i) Confraternizações familiares (almoços, jantares, cafés, aniversários, chá de panelas, chás de bebês e afins) com aglomeração de mais de 10 pessoas pertencentes ao mesmo núcleo familiar, incluindo crianças maiores de 12 anos na contagem.

Art. 6º Fica expressamente proibido o uso de Narguilé em locais públicos, bares e restaurantes, sendo permitido o consumo somente no interior das residências pelos integrantes do mesmo núcleo familiar (que residam na mesma casa);

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 31 de maio de 2021 até o dia 14 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 18 horas, de segunda a sábado, com limitação de 50% de ocupação;
II - Restaurantes, bares e lanchonetes: das 08 horas às 18 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
durante os domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
O atendimento presencial nos horários previstos no caput deste artigo, deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, bem como a obrigatoriedade do uso de máscaras, ficando expressamente proibida a realização na forma de rodízios, poderão ser ofertados na forma À la carte ou Buffet, sendo indispensável a disponibilização de álcool gel na porta de entrada e início do buffet, luvas descartáveis para servir-se no buffet, e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes, respeitando ainda a capacidade de público de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total permitida para o estabelecimento, além do distanciamento, atentar para no máximo 4 pessoas por mesa.
A mesma medida vale aos estabelecimentos sediados na cidade e no interior como bares e seus congêneres, que comercializam preponderantemente bebidas alcoólicas, fica ainda condicionado aos mesmos que durante o horário de funcionamento, fica suspenso no interior dos estabelecimentos jogos de baralho, carteado, dominó, bocha, bolão, bilhar e outras modalidades que possam gerar aglomerações de pessoas.
III - Demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
a) Determina-se também aos estabelecimentos considerados essenciais, a exemplo de mercados, farmácias, etc, a obrigatoriedade em disponibilizar um funcionário ou colaborador para a higienização de carrinhos, cestas e do caixa.
IV – Salões de beleza, cabeleireiros, clínicas de estética, serviço de manicure e pedicure, devem trabalhar com agendamento de horário, respeitando todos os protocolos e medidas sanitárias, de segunda a sábado, no período das 08 às 18 horas. Fica vedado o funcionamento destes serviços no domingo, conforme Art.4º deste decreto.
V – Os cultos religiosos poderão ser realizados de forma presencial, com limitação de capacidade de 35% do templo religioso, devendo esta ser fixada em local visível em número de pessoas, ser fornecido álcool em gel, mantendo o devido distanciamento de 2,0 metros entre os fiéis, sendo obrigatório o uso de máscara.
VI – Reuniões de trabalho (técnicas, capacitações), de empresas privadas e setores públicos, podem ser realizadas, respeitando a ocupação de 35% da capacidade do local da reunião, respeitando medidas sanitárias de distanciamento, uso de máscara durante todo o período da reunião, oferta de álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso. É vedada a oferta de alimentos e bebidas.
Parágrafo único: O responsável pelos estabelecimentos deve fiscalizar o uso de máscara por parte de clientes e colaboradores durante todo o expediente, bem como das demais medidas de segurança, podendo o mesmo sofrer as sanções pelo descumprimento das medidas, conforme previsto neste decreto.
Art. 8º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Art. 9º Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas no Município de Pinhal de São Bento.
Art. 10º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, conforme lei estadual que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo estado do Paraná.
Art. 11º O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 80,00 (oitenta reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a gravidade da infração, observando-se na fixação da penalidade as dimensões do estabelecimento, o grau a culpa do representante legal, a atividade desenvolvida, o volume de pessoas aglomeradas ou potencialmente aglomeradas no local, o grau de risco à saúde pública, as condições de higiene e os cuidados eventualmente adotados, a razoabilidade e a proporcionalidade, segundo análise pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento individual e cumulativamente. A reincidência poderá acarretar suspensão do alvará de funcionamento por 7 dias e em posteriormente a cassação.
Art. 12º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E28B70A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2572/2021

PORTARIA N.º 2.572/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 01 de junho de 2021, o Sr. ALFREDO JOAO SCHUSTER, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.666.685-2/PR, e CPF sob nº. 689.216.679-20, do Cargo de Secretario Municipal de Saúde, deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 31 de maio de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8474A5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2021, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a homologação da classificação final, a saber:

Educação – Ensino Superior (Pedagogia)				
Class.	Nome do Candidato(a)	CPF	Situação	Nota
1º	Rosangela Ferreira dos Santos	042.504.269-39	Deferido	10,00
2º	Camila Vanzeto	134.005.579-19	Deferido	10,00
3º	Daniela Sabrina Silvino	108.187.419-88	Deferido	9,60
4º	Juliane Matias de Moura	028.678.720-22	Deferido	9,00
5º	Marinês Trindade Leal	343.424.248-19	Deferido	8,70
6º	Tauana Gabreila Mann Chaves	091.608.899-50	Deferido	8,60
7º	Ingrid Vitoria Dias Freire	111.230.689-76	Deferido	8,00
Educação – Pós-Graduação				
Class.	Nome do Candidato(a)	CPF	Situação	Nota
1º	Lillian Helena Pozzobon	076.716.299-44	Deferido	10,00
2º	Lucinéia da Silva Lopes	101.730.319-35	Deferido	9,70
3º	Sonia de Fátima Barbieri	663.816.579-87	Deferido	8,40
4º	Márcia Gosman Gomes de Lima	476.780.219-50	Deferido	7,50
5º	Dayane Godin Nebesniak	059.726.389-24	Deferido	7,40
Administrativo – Ensino Superior				
Class.	Nome do Candidato(a)	CPF	Situação	Nota
1º	Bruna Mazuco Cechinel	120.616.699-13	Deferido	9,00
2º	Vanessa Kotikoski	079.583.449-70	Deferido	8,70
3º	Karina Aparecida Krampe	090.444.249-71	Deferido	7,50
4º	Klicieli Bruch de Oliveira	081.968.239-08	Deferido	7,40
5º	Gustavo Tavares de Moraes	133.473.789-46	Deferido	6,90
6º	Suzana Menin dos Santos	052.465.949-47	Deferido	6,30
Administrativo – Ensino Médio, Profissionalizante, EJA				
Class.	Nome do Candidato(a)	CPF	Situação	Nota
1º	Vagner Bernardelli	104.703.849-80	Deferido	9,40

Pinhal de São Bento, PR, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5B5BF933

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA: Convoca as Entidades Governamentais e Não Governamentais para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento – PR e dá outras providências:

IDETE BONETTI, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com base na Legislação Municipal (Lei Municipal 496 de 07 de dezembro de 2016), conforme reunião realizada no dia 26 de Maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º: Fixar a data de 28 de Julho de 2021 para a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, que tem como tema central: ***"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".***

Art. 2º: A XIV Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá na modalidade hibrida com início às 13:00 horas e término as 17:00 horas.

Art. 3º: A modalidade presencial acontecerá na Casa da Cultura, situada na Rua Presidente Vargas, Centro, de Pinhal de São Bento – PR com número limitado de participantes. Nessa modalidade é obrigatório o uso de máscara para todos os participantes em todos os espaços e por todo o período do evento.

Art. 4º: A modalidade online acontecerá através do link do google meet o qual será divulgado e disponibilizado no dia da conferência.

Art. 5º: A XIV Conferência Municipal de Assistência Social será organizada e regida pela comissão organizadora, e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os quais tem como atribuição elaboração do regimento interno da referida conferência, o qual será aprovado pela plenária no início dos trabalhos.

Pinhal de São Bento, 26 de Maio de 2021.

IDETE BONETTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:A75F25D1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento – Paraná e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e conforme reunião realizada no dia 26 de Maio de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base para análise da atual conjuntura da política de assistência social, seu planejamento a curto, médio e longo prazo.

Art. 2º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Pinhal de São Bento – Paraná na modalidade hibrida, no dia 28 de Julho de 2021.

Art. 3º - O evento terá como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º - O Município durante a Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Art. 5º - Para organização do processo de realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social fica criado a comissão organizadora da Conferência Municipal, sendo composta por:
- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social, representante governamental: Katiuça Mara Pasa.
- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social, representante sociedade civil: Idete Bonetti.
- Representante dos usuários: Jovilde Severgnini Vargas.
- Representantes da Secretaria de Assistência Social: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa e Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira.

Parágrafo único: Cabe a comissão organizadora a organização e decisão de todos os tramites legais para a execução da conferência municipal.
Art. 6º - Fica delegado a Comissão Organizadora da Conferência com aprovação do CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento – PR, 26 de Maio de 2021.

IDETE BONETTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:90E37CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2021 - CMDCA

SÚMULA: Dar exoneração por retorno de férias de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, em seu Art. 116 no §3º e §5º;

RESOLVE:

Art.1º - Dar exoneração a Conselheira Tutelar Suplente **Edineia Kelen Mara Barbosa**, pelo retorno do período de férias da Conselheira Tutelar Preciele Oliveira Lemes em 02/06/2021.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 01 de junho de 2021.

KARIN LUCIANE WILL
Vice-Presidente do CMDCA
Resolução nº 13/2020

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:9CCAF4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.349/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Fernanda Faria Marjanski	993014	Técnica em Enfermagem	01/06/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B23C6CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.350/2021

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 03 e 04 de junho de 2021 (quinta-feira e sexta-feira) em virtude da comemoração de Corpus Christi.
Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:176028E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.351/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Edinéia de Oliveira dos Anjos	700171	Auxiliar De Enfermagem	01/06/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C1DE28AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.678/2021

Altera a Portaria nº 10.449/2020, de 13 de janeiro de 2020, que designa servidor Municipal para exercer a função de Responsável técnico pelo Programa de Inseminação Artificial do município, e Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Portaria nº 10.449/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a servidora pública municipal, Sra. Eduarda Ladewig, matrícula nº 819491, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 074.748.449-07, como COORDENADORA/Responsável pelo Programa de Inseminação Artificial do município conforme Lei nº 5.517/1968 e COORDENADORA/Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM, conforme Lei nº 7.889/1989."
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FEE946A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 4.232/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 4.232/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021,** que tem por objeto a *aquisição de cimento portland*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELI** com sede na Rua Abel Scussiato, nº 1991, Vila Yara, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.917.290/0001-96, vencedora do **item 1 do Lote 1 e 2**, pelo valor total de **R$ 83.750,00** (oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:AEB2684C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2.578/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 2.578/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021,** que tem por objeto a *aquisição de insumos para administração de dietas enterais*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua José Pedro Boessio, nº 114, Humaita, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.866.426/0001-28, vencedora dos **itens 3 e 4** pelo valor total **de R$ 57.450,00** (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais); **SANTISTA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA,** com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 300, Órfãs, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.288.940/0001-70, vencedora do **item 1,** pelo valor total de **R$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 118.650,00** (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta reais). **Item Deserto:** item 02.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:7A5017DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.352/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Sônia Eugênia De Souza	813611	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B97F3B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 044/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 042/2021 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
01	ANELISE MONTANES ALCANTARA	APTA

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
05	ROSIMERI MILITÃO NUNES DE SOUZA	APTA
06	DAIANE CRISTINA PEREIRA ALVES	FINAL DE LISTA
07	ROBERTO CARLOS LEITE	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F3415BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 045/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 044/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
01	ANELISE MONTANES ALCANTARA	APTA

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
05	ROSIMERI MILITÃO NUNES DE SOUZA	APTA
07	ROBERTO CARLOS LEITE	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 07/06/2021, às 09h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura

Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:682C736B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 046/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
08	MARLUCE HELENA MARTINS DE LIMA PEREIRA	54,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 08/06/2021, às 14h50min, na** Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1A2802B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220, DE 31 DE MAIO DE 2021

Decreta Situação Emergencial em decorrência do Estado de Emergência de Saúde Pública e Estado de alerta epidemiológico, e regulamenta as normas sanitárias no Município de Pitanga até a data de 06 de Junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito social (art. 6º da CRFB/1998), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFE/1998);

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) estabelece que são idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, atribuindo ao Estado a obrigação de garanti-lhe a proteção à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

CONSIDERANDO que constitui direito básico do consumidor Art.60, I, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista.

CONSIDERANDO, que a conduta de opor ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário público competente para executar ou a quem lhe esteja prestando auxilio, constitui ato passível de sanção nos termos do Art. 329 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Código Penal.

CONSIDERANDO o aumento da média móvel de casos confirmados e suspeitos de COVID-19 no Município de Pitanga.

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de protocolos de funcionamento e atendimento no comercio local.

CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art.268 do Código Penal.

CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO os Decretos do Estados do Paraná que normatizam as medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus em nosso Estado, os quais serão integralmente cumpridos pelo Munícipio de Pitanga por força Constitucional.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades econômicas no Município, de forma compatibilizada com as medidas sanitárias impostas pelo momento que vivemos.

CONSIDERANDO que o Poder Público não pode permanecer inerte frente a esta Matriz de risco apresentada na análise epidemiológica regional.

CONSIDERANDO todo o exposto, o Prefeito Municipal de Pitanga

DECRETA

Art. 1° Fica Decretado o protocolo de emergência destinado a prevenção da transmissão do Coronavírus, no Município de Pitanga-PR, no termos que se seguem.

§1º Durante o período de vigência deste Decreto fica suspensa a COMERCIALIZAÇÃO de qualquer natureza, varejo ou atacado, de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos, fica também suspenso o consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviço, bem como, em locais públicos ou privados de uso público.

§2º Durante o período de vigência deste Decreto, vigorarão as seguintes regras:

I – Ficam **SUSPENSOS** os seguintes serviços e atividades:

a) Reuniões com aglomeração pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos e privados, bem como em espaços domiciliares;
b) Todos os Eventos Esportivos, sejam aqueles organizados por clubes, escolas, associações ou até mesmo pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de promover uma competição esportiva, com premiação ou não.
c) Apresentações artísticas em locais abertos e fechados.
d) A prática de esportes coletivos em locais públicos e privados;
e) Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, inclusive chácaras;

II – Os Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, bares, restaurantes, pizzarias, hambúrguerias, sorveterias, casas de suco e açaí, galerias, praças de alimentação, lotéricas, bancos, academias, farmácias, estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais devem observar além das medidas previstas no protocolo em anexo, também as seguintes medidas sanitárias, junto aos clientes e funcionários:

a) Organizar entrada única de acesso ao estabelecimento, limitação de acesso de pessoas; Promover o uso de máscara por funcionários e clientes, recomenda-se a restrição de acesso de crianças nos estabelecimentos;
c) Autorizar somente a entrada de pessoas que estejam utilizando máscaras, bem como fiscalizar utilização durante a permanência no estabelecimento;
d) Manter a disponibilização de álcool em gel (70%), acompanhar e fiscalizar a utilização na entrada;
e) Manter demarcação de distanciamento mínimo de 2mt (dois metros) em entradas de estabelecimento, guichês/caixas, mesas, cadeiras e bancos;
f) Estabelecer fluxo de atendimento evitando a aglomeração no interior do estabelecimento;
Disposição de cadeiras e mesas respeite o distanciamento mínimo de 2mt (dois metros), bem como que deverão permanecer sentados, evitando aglomeração;

III – Fica **OBRIGATÓRIO** o uso de máscara em espaços abertos e/ou fechados em ruas, praças, parques, bancos, estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviço essenciais e não essenciais, nos ônibus, táxis, carros de aplicativos e terminais rodoviários nos termos da Lei Federal nº 13.979/20 e da Lei Estadual nº 20.189/20.

IV – Durante o período de vigência deste Decreto os Parques, Praças e demais espaços públicos ficam FECHADOS para reuniões, confraternizações ou quaisquer atividades físicas ou de recreação individuais ou coletivas;

V – Durante o período de vigência deste Decreto, Academias de musculação, Centros de Treinamento, academias de artes-marciais, e demais estabelecimentos de treinamento e condicionamento físico permaneceram com as atividades suspensas;

§3º Durante a vigência deste Decreto, não haverá atendimento ao público no Paço Municipal ou outras unidades administrativas municipais, devendo o regime de trabalho presencial dos servidores e empregados públicos ser substituído pelo teletrabalho, exceto os serviços essenciais das Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§5º Excepcionalmente, nos casos em que for necessária a prestação de serviços públicos inadiáveis, impossíveis de serem realizados pelo regime de teletrabalho, os Secretários poderão convocar seus servidores para expediente interno presencial.

§6º Fica PROIBIDO a entrada de mais de 1 (um) membro por família nos estabelecimentos como hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, farmácias, lotéricas, bancos e similares.

§7º Durante a vigência deste Decreto, fica suspenso o funcionamento das atividades dos estabelecimentos que tenham como principal atividade econômica (CNAE) a venda de bebidas alcoólicas, tais como, bares, pubs e conveniências que tenham a atividade principal voltada ao comercio e consumo de bebidas alcoólicas.

§8º Fica Decretado o protocolo de emergência destinado a restringir a mobilidade de pessoas e coisas como forma de prevenção da transmissão do Coronavírus - LOCKDOWN, com restrição intermitente de circulação e funcionamento - Toque de Recolher Constante, no Município de Pitanga-PR, no seguintes período:

I – Das **20hr00min do dia 02 de Junho de 2021 (Quarta-Feira)** às **05hr00min do dia 04 de Junho de 2021 (Sexta-Feira)**;

§9º Durante o período de Lockdown disposto no parágrafo anterior, vigorarão as seguintes regras:

I – Ficam SUSPENSAS TODAS AS ATIVIDADES comerciais e/ou de prestação de serviço de estabelecimentos essenciais ou não-essenciais, sendo autorizados somente os atendimentos nas modalidades *delivery*;
II – Os Postos de Combustíveis poderão funcionar unicamente para o abastecimento de veículos públicos ou particulares em situações emergenciais;
III – Farmácias, Drogarias, clinicas veterinárias e estabelecimentos congêneres funcionarão exclusivamente em regime de plantão para atendimento de situações emergenciais;
IV – Cerealistas e centro de recebimento e distribuição de cereais poderão fazer atividades de expedição de grãos e entrega de sementes e adubos em regime de plantão;
V – Industrias de produção de alimentos e materiais e equipamentos da área de saúde em geral poderão manter suas atividades;
VI – Estabelecimentos de comercio de gás poderão atender exclusivamente na modalidade d*elivery*;
VII – Os estabelecimentos de lavagem rápida de veículos – Lavacar –, poderão funcionar unicamente para atendimento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.
VIII – Os restaurantes e estabelecimentos congêneres localizados nas rodovias poderão realizar, excepcionalmente, a entrega de *marmitex*, para motoristas profissionais.
IX – Os serviços de telecomunicações, telefonias e serviços de provedores de internet, poderão realizar atendimentos de situações emergenciais, permanecendo com o estabelecimento em portas fechadas;
X – Os serviços de saneamento e fornecimento de energia elétrica, poderão realizar atendimentos de situações emergenciais, permanecendo a sede administrativa em portas fechadas;
XI – Os estabelecimentos hoteleiros poderão funcionar com ocupação limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total;
XII – Eventuais atendimentos emergenciais de serviços essenciais e inadiáveis, de qualquer natureza, deverão ser previamente autorizados pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2° Fica igualmente decretado o estado de CONTINGÊNCIA de saúde pública – estágio de alerta epidemiológico - no Município de Pitanga enquanto perdurar o período de calamidade pública.

§1º Com exceção da data de Lockdown prevista no Art.1º, §9º deste Decreto, durante o período de vigência deste Decreto fica determinada a restrição de circulação – TOQUE DE RECOLHER – no Município de Pitanga, no período das 19hr00min (dezenove horas) às 06hr00min (seis horas) do dia subsequente.

§2º Com exceção das atividades de farmácias e de abastecimento de combustíveis, o atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviço **NÃO** poderá ocorrer durante o período de toque de recolher, ressalvado unicamente o atendimento na modalidade *delivery*.

Art. 3°. Com exceção da data de Lockdown prevista no Art.1º, §9º deste Decreto os estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços, poderão atender nos horários estabelecidos em seus alvarás de funcionamento, respeitado o horário de toque de recolher disposto no Art. anterior.

§1º Os estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviço observarão, a data de Lockdown prevista no Art.1º, §9º deste Decreto, bem como, as seguintes regras de funcionamento:

I - Os estabelecimentos/comércio de alimento, que não tenham como atividade econômica principal o comercio de bebidas, tais como: restaurantes, lanchonetes, pizzarias, hamburguerias, cafés, açougues**,** lojas de conveniência, serviços de *food truck*, praças de alimentação, pesque-pague e congêneres devem OBRIGATORIAMENTE cumprir:

a) De 31 de Maio de 2021 à 02 de Junho de 2021: das 06hr00min (seis horas) às 19hr00min (dezenove horas) permitido o atendimento APENAS na modalidade de *delivery* ou *takeaway;* após as 19hr00min sendo autorizado apenas o atendimento na modalidade delivery até às 00hr00min (meia-noite);

II - Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias e congêneres devem OBRIGATORIAMENTE cumprir:

a) De 31 de Maio de 2021 à 02 de Junho de 2021: das 06hr00min (seis horas) às 19hr00min (dezenove horas), após às 19hr00min fica autorizado APENAS o atendimento na modalidade delivery até às 00hr00min (meia-noite);

III - Academias de musculação, Centros de Treinamento, academias de artes-marciais, e demais estabelecimentos de treinamento e condicionamento físico permaneceram fechadas durante a vigência deste Decreto.

IV – Estabelecimento de ensino de qualquer espécie, como por exemplo, escolas públicas ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, dentre outros, poderão funcionar sem restrição de horário, somente na modalidade à distância/virtual, sendo PROIBIDAS aulas presencias de qualquer natureza.

V – Estabelecimento Comerciais e/ou de Prestação de Serviço em geral, não enquadrados nos casos anteriores: De 31 de Maio de 2021 à 02 de Junho de 2021: das 06hr00min (seis horas) às 19hr00min (vinte horas), sendo autorizado a receber no estabelecimento apenas 1 cliente por atendente, respeitado em qualquer caso a limitação da capacidade de 30% do estabelecimento entre colabores e clientes;

VI – Estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, inclusive casas lotéricas e demais correspondentes bancários, autorizado APENAS expediente interno, sendo autorizado o atendimento ao público SOMENTE nos sistemas de autoatendimento (caixa eletrônico);

§2º Durante o período de vigência deste Decreto, os estabelecimentos de preparo e comercialização de alimentos, tais como, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, hamburguerias, cafés, açougues**,** lojas de conveniência, serviços de *food truck*, praças de alimentação, pesque-pague e congêneres, NÃO poderão ter atendimento com consumação no local, sendo autorizado apenas o atendimento na modalidade *delivery, drive-thru e/ou takeaway*, respeitado em todos os casos os horários do Toque de Recolher no Art. 3º, §1º, I deste Decreto.

§3º As regras e horários de funcionamento previstas neste Artigo poderão ser prorrogadas, flexibilizadas ou restringidas, até a data de 06 de Junho de 2021.

Art. 4°. Postos de combustíveis, observarão as regras e o período de Lockdown previsto no Art.1º, §9º deste Decreto, estão autorizados para funcionamento 24hr (vinte e quatro) horas, UNICAMENTE para as atividades de venda e distribuição de combustível.

§1° Durante a vigência deste Decreto, fica PROIBIDO o CONSUMO de bebidas alcoólicas nas conveniências, bem como, nas dependências dos postos de combustíveis, sem prejuízo da proibição de comercialização prevista no Art.1º, deste Decreto.

§2º Fica igualmente suspensa a consumação de ALIMENTOS nos estabelecimentos de conveniência dos Postos de Combustiveis, sem prejuízo das regras de prevenção já previstas na legislação Nacional, Estadual e Municipal;

Art. 5°. Fica PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer locais públicos, vias públicas, logradouros e praças, excetuando os espaços oriundos de concessão destinados a este fim, os quais devem seguir regramento previsto em protocolo anexo**.**

Parágrafo Único. Fica igualmente PROIBIDA qualquer aglomeração de pessoas em vias públicas, parques, praças e demais locais públicos.

Art. 6º. Respeitado o toque de recolher previsto no Art.3º deste Decreto, bem como, da data de Lockdown prevista no Art.1º, §9º deste Decreto, os Centros de Estética, salões de beleza, fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, centros de terapia, consultórios médicos e odontológicos, clínicas de saúde ou de realização de exames, devem manter agendamento, evitando fluxo e aglomeração de pessoas em salas de espera ou recepção.

Art. 7º. Estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviço, empresas e /ou indústrias em geral e afins devem VEDAR a realização de trabalho presencial de funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço suspeitos ou confirmados de Covid-19.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços que tiverem a confirmação de caso positivo de funcionários/colaboradores deve comunicar imediatamente as autoridades sanitárias competentes.

Art. 8º. As medidas de segurança à serem estabelecidas para todos os estabelecimentos previstos neste Decreto estão dispostas no protocolo anexo, as quais passam a vigorar como regra de obediência obrigatória para o regular funcionamento daqueles estabelecimentos.

Art. 9º. Fica proibido à abertura de espaços *kids* existentes em restaurantes, lanchonetes e/ou salões de eventos.

Art. 10. É VEDADA à abertura de casas noturnas, de entretenimento e salão de festa de associações ou similares, sob pena de aplicação das multas estabelecidas neste decreto, salvo os casos excepcionalmente autorizados nos termos do art. 2°, inc. I, bem como do Decreto Municipal nº 165/2020.

Art. 11. Fica recomendada à toda população de Pitanga a não realização de viagens a passeio/turismo ou recreação, bem como, que seja desestimulada a recepção de familiares oriundos de outros municípios, para não propagar a circulação do vírus COVID-19.

Art. 12. Durante o período de vigência deste Decreto, fica SUSPENSO funcionamento de Igrejas, Templos Religiosos ou de qualquer denominação, bem como, ficam SUSPENSAS a realização de missas, cultos e demais celebrações religiosas de forma presencial.

Parágrafo Único. Fica suspensa durante o período de vigência deste decreto, as atividades de catequese, estudo bíblico ou similar de crianças e adolescentes, na forma presencial;

Art. 13. Durante o período de vigência deste Decreto, ficam SUSPENSAS as atividades escolares e acadêmicas presenciais, assim compreendidas as das escolas públicas ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, dentre outros, poderão funcionar sem restrição de horário, somente na modalidade à distância/virtual, sendo proibidas aulas presencias de qualquer natureza.

Art. 14. Os veículos de passageiros utilizados para o transporte público coletivo, devem obrigatoriamente reforçar todas as medidas de higienização no interior de seus veículos.

Parágrafo único. É OBRIGATÓRIO o uso de máscara, bem como, a disponibilização de álcool gel no interior dos veículos de transporte coletivo.

Art. 15. Os demais estabelecimentos particulares, comerciais e/ou de prestação de serviços ou ainda instituições público ou privadas que pretenderem autorização para funcionamento ou outras atividades durante a vigência deste Decreto deverão apresentar Plano de Contingencia à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 165/2020.

Art. 16. Para facilitar a identificação e rastreio dos casos suspeitos e confirmados de covid-19, permanece o uso de pulseiras de identificação sendo:

I – AMARELO, Caso suspeito (deve permanecer em isolamento);
II – VERMELHO, Caso confirmado (deve permanecer em isolamento).

§1º Entende-se por caso suspeito o indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos 2 (dois) dias seguintes de sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

§2º Entende-se por caso confirmado aquele indivíduo que por critério clinico ou laboratorial foi diagnosticado com covid-19;

Art. 17. A fiscalização das medidas determinadas por este decreto serão realizadas pela Defesa Civil, Vigilância Sanitária e Fiscalização Geral do Município de Pitanga, sem prejuízo das competências de fiscalização e controle exercidas pela Policia Militar e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. Ficam autorizadas as Secretarias Municipais a promover remanejamento de servidores, para a estruturação de ações de combate e prevenção à disseminação da covid-19.

Art.18. As infrações administrativas serão punidas com as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativas, observado o disposto na Lei nº 2.369, de 21 de Maio de 2021 e na Lei Complementar nº 07/2007.

I - advertência verbal;
II - multa;
III - embargo;
IV - interdição;
V - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá impor uma ou mais sanções previstas neste artigo, conforme o caso exigir, podendo as penalidades de natureza administrativa e/ou civil cumularem-se com as sanções penais.

Art. 19. A penalidade de advertência verbal somente poderá ser aplicada na hipótese de descumprimento da obrigação do uso de máscaras.

Parágrafo único. Em caso de desobediência ou de não acatamento da orientação, o infrator ficará sujeito à penalidade de multa.

Art. 20. A multa será corrigida periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, devendo ser observada a gravidade da infração cometida, a ser aferida e descrita pelo servidor municipal designado para a fiscalização, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência, bem como, as multas obedecerão ao disposto na Lei nº 2.369, de 21 de Maio de 2021 e na Lei Complementar nº 07/2007.

Art. 21. Sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa ou penal cabíveis, nos casos previstos no art. 3º deste decreto, durante a vistoria administrativa, poderão ser aplicadas as penalidades de multa, cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento, interdição ou embargo.

§1º As penalidades de multa, interdição ou embargo independem de prévia notificação.

§2º A cessação das penalidades de embargo ou interdição dependerá de decisão da autoridade administrativa competente após a apresentação, por parte do autuado, de defesa e proposta de adequação, se comprometendo ao atendimento da legislação.

Art. 22. As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração ou, nos casos de cassação do Alvará, com a notificação, observado o rito estabelecido neste decreto.

Art. 23. O auto de infração conterá:

I - o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação;
II - o local, data e hora em que a infração foi constatada;
III - o dispositivo legal transgredido e a descrição sucinta da infração em termos genéricos;
IV - o preceito legal que autoriza a imposição de penalidade;
V - as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal, e nas suas recusas, de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;
VI - em caso de aplicação de multa, concessão do prazo de dez dias, para que o infrator recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, quando no processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou a responsabilidade do infrator.

Art. 24. Para a imposição da penalidade e sua graduação, a autoridade competente deverá levar em conta:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública;
II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas de combate à pandemia.

Parágrafo único. Corrigida as razões do auto de infração e considerando a gravidade do fato originário, a pedido da parte autuada, a autoridade competente, no devido processo administrativo, poderá reduzir a multa em até 90% (noventa por cento) do seu valor original.

Art. 25. A população poderá esclarecer dúvidas, pedir orientações e/ou realizar denúncias via contato telefônico ou e-mail vigilanciapitanga@hotmail.com ou admpitanga2013@gmail.com a Secretaria Municipal de Saúde através do número (42) 3646-1434, 192 ou com a Polícia Militar através do número 190.

Art. 26. Este Decreto Entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 218, de 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de maio de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E8ED31B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivo do Decreto nº 220, de 31 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1° O Art.13º, §1º, inciso **VI** do Decreto nº 220, de 31 de Maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**VI** – Ressalvado as casas lotéricas, os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, inclusive correspondentes bancários, autorizado APENAS expediente interno, sendo autorizado o atendimento ao público SOMENTE nos sistemas de autoatendimento (caixa eletrônico);"*

Art. 2º. Este Decreto Entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 1º de Junho de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:254AB465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020 – Protocolo 1166/2020 –
Assunto: Falta Disciplinar – Violação de Sigilo Profissional –
Interessado(s): Secretária Municipal de Saúde – Claudio Coterlli –

DECISÃO

I – Relatório

Cuida-se o presente expediente administrativo Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 267 s/s, da Lei nº 784/96, que move esta Municipalidade em face de Claudio Coterlli, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 502011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Deu-se a necessidade de instauração do presente expediente em virtude de manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 169/2020, qual narra que foi constatado em áudio recolhido de aplicativo de rede social, que o servidor teria realizado, sem autorização das autoridades sanitárias competentes, a divulgação de informação sobre eventual diagnóstico positivo de COVID-19, na data de 03 de Julho de 2020.

Descreve aquele documento que o referido paciente teve realizada apenas a coleta de material para diagnóstico e o posterior encaminhamento para o LACEN/PR, não havendo justificativa para o servidor afirmar a existência de diagnóstico positivo.

O expediente administrativo teve início com portaria nº 275, de 09 de Julho de 2020, com posterior alteração da composição por solicitação de servidora, passando a vigorar nos termos da Portaria nº 290, de 19 de Julho de 2020.

Recebimento da solicitação e posterior instalação de trabalhos.

Se fez constar dos autos a ficha funcional do servidor, qual não consta nenhuma anotação de caráter disciplinar (fls. 60-61).

Juntaram, outrossim, Ofício emitido pelo Hospital São Vicente de Paulo, relatando a entrada da paciente com sintomas respiratórios, sendo considerado suspeito de COVID-19, e posteriormente transferido para unidade hospitalar com leitos especializados em outro município antes da confirmação do diagnóstico.

Foi realizada juntada de mídia retirada da rede social whatsapp, contendo o áudio a seguir transcrito na integra:

"No hospital em Pitanga tem mais um caso de coronavirus, dos vendedor(sic) de cofre da Bahia, um confirmado o outro eles tão(sic) testando agora de manhã, pra transferir eles, a hora que nós saímos do hospital o Dr. Emerson tava(sic) contado pra nós, e o cara do cofre tava(sic) lá na frente do hospital, e eles abriram as barreira(sic), esses cara(sic) entraram ontem na cidade, que tava(sic) as barreira(sic) fechada(sic), vendedor ambulante dentro da cidade, hoje eles abriram tudo(sic) as barreira(sic), não tem mais ninguém nas barreira(sic)."

Deliberou a comissão pela produção de prova testemunhal, convocado para prestar declarações inicialmente as pessoas de CLAUDIO COTERLI (fls. 19-21) e ANTONIO IVAN SANTOS (fls. 26-28A).

Peticionou o servidor, através de seu procurador para que fosse realizada as convocação e oitiva do seguinte rol de testemunhas: MARISTELLA TAQUES MINOSSO; SONIA MARIA PROENÇA CAMPANHARO; MIGUEL DE MATOS; DIRCEU DAULT COLAÇOS; MAURO LOCH; EMERSON DEL RIO; MIGUEL DE MATOS; VANDERLEI NEVES e DIRCEU DAUDT COLAÇOS.

Entendendo pertinente o requerimento da defesa, deliberou a Comissão pelo deferimento daquele pedido, promovendo a convocação e a tomada de declarações daquelas testemunhas.

Daqueles depoimentos destaca-se:

Claudio Coterli: *"[...]que não foi advertido pela Secretaria Municipal de Saúde, verbal e/ou por escrito, sobre o fato de ter divulgado um áudio nas redes sociais, sem autorização das autoridades sanitárias competentes, sobre eventual diagnóstico positivo de COVID-19; que enviou o áudio para uma pessoa específica, Maristela Taques Minosso e não para um grupo de pessoas; que não tinha sido realizada orientação sobre o sigilo dos fatos, e que as guias de transporte não falam em sigilo; que a intenção em enviar o áudio foi para alertar a família, para protege-la sobre o possível risco de andar na rua ou chegar até o hospital; que tem conhecimento que outro servidor, Ivan, teria tido uma conduta semelhante de divulgação de fatos análogos; que não tem conhecimento de instauração de procedimento disciplinar contra o mesmo;[...]"*

Antonio Ivan Santos*: "[...] que está contratado e lotado na secretária de saúde a 06 meses; que não tem ciência se houve advertência do servidor Claudio Coterli sobre o fato de ter divulgado áudio informando sobre eventual diagnostico positivo de COVID-19; que os servidores da secretaria não tem orientação quanto ao sigilo profissional, que eles só recebem cursos profissionais, mas que o servidor deveria ter ciência das suas responsabilidades; que teve ciência do referido áudio através de um grupo de whatsapp e que chamou a atenção do servidor Claudio indagando se teria sido ele o autor; que não considera grave a situação, mas que deveria ter sido averiguada antes pelo servidor; que este é o primeiro caso de que tem conhecimento que algum(a) servidor(a) divulgou informação desta natureza e que por consequência também é o primeiro caso de instauração de PAD; que deveria haver mais treinamento e capacitação dos servidores acerca do assunto; que a divulgação não foi realizada pelo claudio, que recebeu de grupos de whatsapp; que não se manifestaria sobre áudio de natureza semelhante de sua autoria; que não tem conhecimento da finalidade do servidor ter enviado o áudio;[...]"*

Maristela Taques Minosso*: "[...] que não é servidora pública municipal; que é esposa do servidor Claudio Coterli; que o áudio foi enviado apenas para ela, com a intenção de protege-la; que repassou o áudio para outra pessoa, mas não para um grupo; que não considera grave a situação, porque a informação não tinha caráter sigiloso, bem como, a informação não pertencia a nenhuma repartição da Municipalidade, mas sim ao HSVP; que não esperava que em virtude do áudio pudesse gerar tantas consequências, que em comparação com o áudio do chefe dele, deveria ter as mesmas consequências; que foi empregado dois pesos e duas medidas para dois áudios iguais; que não houve nenhum decreto determinando que tal informação teria caráter sigiloso; que passou para terceira pessoa por uma questão de cuidado.[...]"*

Sonia Maria Proença Campanharo: *"[...] que é servidora e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde; que não tem conhecimento se a Secretaria de Saúde promoveu a advertência verbal e/ou por escrito do servidor Claudio Coterli em razão da divulgação do áudio; que houve orientação acerca apenas quanto a cuidados e vestimentas, que não houve orientação acerca de sigilo da divulgação de casos, mas como os motoristas são servidores deveriam saber; que não recebeu o áudio, mas que estava junto com o servidor na ambulância a hora que ele gravou; que não considera grave a conduta do servidor; que o Dr. Emerson pediu para que se cuidassem, porque o caso indicado no áudio poderia ser COVID; que não acha certo a abertura de PAD contra o servidor, vez que, ele quis apenas orientar os colegas.[...]"*

Mauro Loch*: "[...] que é servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; que está lotado a 3 anos e meio naquela pasta; que não tem conhecimento se a Secretaria de Saúde promoveu a advertência verbal e/ou por escrito do servidor Claudio Coterli em razão da divulgação do áudio; que não sabe se houve orientação quanto aos cuidados de sigilo das informações referentes aos casos positivados, que ele mesmo não recebeu qualquer orientação; que apenas teve conhecimento do áudio depois da instauração do PAD, que o próprio servidor Claudio Coterli mostrou o áudio para ele; que não acha grave a conduta do servidor, vez que, não há a identificação de nenhuma pessoa; que não conhecia o áudio antes do Claudio mostrar; que nenhum companheiro de serviço comentou sobre o caso; que teve conhecimento e ouvir um áudio semelhante de um Diretor, inclusive citando nomes; que não tiveram orientação quanto a esses temas, apenas quanto aos cuidados; que na opinião dele o servidor Claudio teve apenas a intenção de proteger a família em razão de um caso confirmado no ambiente de trabalho.[...]"*

Emerson Del Rio: *"[...] Que é servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; que lembra do caso do áudio, e que acha banal a instauração de um PAD em razão do caso; que lembra de ter comentado informalmente com o servidor que poderiam ter mais casos, pois existiam suspeitas de mais casos; que teve conhecimento do áudio, mas não se sentiu constrangido; que não houve formal sobre a possível contaminação, apenas um alerta; que sabe que o servidor tem curso de socorrista, mas desconhece se os motoristas receberam ou não alguma orientação acerca do sigilo das informações sobre casos positivos; que acha que o áudio teve a intenção de avisar e não criar tumulto.[...]"*

Miguel de Matos: *"[....] que é servidor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; que não tem conhecimento se a Secretaria de Saúde promoveu a advertência verbal e/ou por escrito do servidor Claudio Coterli em razão da divulgação do áudio; que não houve orientação por parte da Secretaria sobre o sigilo acerca dos casos positivos, que houve apenas uma palestra sobre o uso de EPI's; que não teve conhecimento do áudio.[...]"*

Vanderlei Neves: *"[...] que é servidor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; que não tem conhecimento se a Secretaria de Saúde promoveu a advertência verbal e/ou por escrito do servidor Claudio Coterli em razão da divulgação do áudio; que não houve orientação por parte da Secretaria sobre o sigilo acerca dos casos positivos para os motoristas; que o servidor Claudio Coterli postou o áudio num grupo dos motoristas para alertar a todos; que não considera grave a conduta do servidor, pois foi apenas para alertar pra todos se cuidarem; que tem conhecimento de outro áudio de igual natureza do Diretor da Saúde, sr Ivan, mas não foi no grupo dos motoristas que ouvir; que tiveram apenas treinamento quanto ao uso de EPI's; que posteriormente ao ocorrido ainda não tiveram nenhuma orientação quanto aos cuidados de sigilo das informações de que tem conhecimento no ambiente de trabalho; que na opinião dele a intenção do servidor Claudio foi apenas a de orienta, como forma de ajudar.[...]"*

Dirceu Daudt Colaços: *"[...] que é servidor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; que o próprio servidor Claudio lhe informou que foi chamado a atenção verbalmente, acerca da divulgação do referido audio, mas não sabe informar quem foi; que não houve orientação por parte da Secretaria sobre o sigilo acerca dos casos positivos para os motoristas; que não considera grave a conduta do servidor, pois a intenção era alertar os colegas; que na situação em que a equipe se encontrava, a maior preocupação deveria ser com os EPI's e não com o áudio; que tem conhecimento de outro áudio de autoria do coordenador dos motoristas, onde este inclusive cita nomes de pacientes; que não houve orientação, sequer reunião para esclarecer sobre situações assim.[...]"*

Não fora realizada a produção de mais nenhum meio de prova, nem promovida a juntada de outros documentos durante a fase de instrução.

Denota-se da manifestação da Comissão designada pela Portaria nº 275, de 09 de Junho de 2020, que esta se pronunciou em sua conclusão no seguinte sentido: *"[...] Conclui-se que a atitude do servidor não gerou danos ou prejuízos aos serviço público, visto que o mesmo continuou realizando seu trabalho no transporte dos pacientes[...] durante as oitivas os servidores afirmaram que não houve tratamento igualitário ao servidor, pois outros áudios foram divulgados em redes sociais que não foram apurados administrativamente [...]."*

Fez-se juntar ainda aos autos, petição apresentada em razões de defesa pelo servidor.

Em suas razões o servidor alega que, haveria suposta nulidade no procedimento, vez que, há divergência na tipificação legal indicada no Memorando encaminhado pela Secretaria de Saúde com a Portaria de instauração do procedimento.

Aduz o servidor que o momento de pandemia, não apenas fragilizou a capacidade de discernimento de todos, mas em verdade instaurou cenário de pânico.

Alega que não houve qualquer treinamento, orientação ou capacitação acerca do resguardo de informações conhecidas no exercício das funções, principalmente sobre casos confirmados de covid-19.

Argumenta que, conforme se extrai do depoimento do servidor Emerson Del Rio, não havia sigilo na informação acerca da condição do paciente.

Defende que a divulgação do áudio não pode ser atribuída ao servidor, vez que, este encaminhou o áudio unicamente a sua esposa.

Expõe que, não é de registro a existência de ato administrativo que declare o sigilo sobre as informações de diagnósticos ou coleta de amostras para testes, relacionados a exames de Covid-19.

Explica ainda que, não se encontra qualquer identificação ou qualquer indicio que permita identificar alguma pessoa, no áudio de autoria do servidor.

Estampa que não pode ser atribuída conduta desidiosa ao servidor, vez que, este sempre atuou com presteza e de forma exemplar no trabalho.

Por derradeiro, pondera que o autor da informação não era a municipalidade mas sim o Hospital São Vicente de Paulo, não sendo indicado por aqueles qualquer situação de sigilo sobre tais dados.

É o breve relato, vieram conclusos a mim.

II – Da Fundamentação

Preliminarmente, cumpre vencer os argumentos de ordem técnica suscitados pela defesa do servidor, senão vejamos.

Suscita o servidor que haveria contaminação pelo fato da tipificação proposta na Portaria de instauração, qual seja nº 275/2020, ser diferente da indicada no Memorando que requereu a instauração da mesma.

Ora, nos parece descabida tal alegação vez que, a tipificação legal é mera indicação preliminar por parte das pastas que atuaram na fase anterior ao feito, não havendo vinculação entre os dispositivos indicados e a deliberação deste julgador. Lembramos pois, que nem mesmo o relatório exarado pela Comissão Processante, possui o condão de vincular o julgador.

Isto se dá em razão da premissa de que o servidor processado, não se defende de dispositivos, mas sim de fatos, a ele é imputada determinada conduta podendo, caso queira, produzir provas que comprovem fatos extintivos ou modificativos das consequências jurídicas do seu ato.

Se diz pois que, se o julgador conhece o direito, evidente que a errada classificação da infração feita na Portaria ou no Relatório, não constitui obstáculo à prolação de decisão, inclusive condenatória, ainda que a penalidade imposta seja mais grave.

Afinal de contas, como já dito anteriormente, o acusado/processado não se defende da capitulação, mas sim dos fatos a ele imputados.

Neste diapasão, é o ensinamento do professor Fernando da Costa Tourinho Filho:
"Se estiver errada a capitulação, nem por isso deve o Juiz anular o processo, tal como acontecia anteriormente, mesmo porque o que se exige é a correlação entre o fato contestado e a sentença."

Neste sentido, não encontra guarida a alegação de que haveria contaminação do feito pelo feto de haver divergência na tipificação indicada no memorando e disposta na Portaria.

Ao que toca o argumento de que não houve prévia comunicação ou orientação por parte do Poder Público aos servidores sobre seus deveres e obrigações na atuação de suas funções, nos parece descabida tal razão, vez que, se perfaz inerente ao exercício da função pública o conhecimento dos deveres do servidorismo.

Em especial, destacamos o Art. 225, inciso VII do Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, *in verbis*:

TÍTULO IV – DO REGIME DISCIPLINAR
Capítulo I – DOS DEVERES
[...]
Art. 225. São deveres do Servidor Municipal:
[...]
VII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

Nesta senda, vale o comento de que o ordenamento jurídico pátrio há muito já afastou a escusa pelo desconhecimento da norma jurídica imposta, lembremos que, dispõe o art. 21, caput, 1ª parte, do CP: *'O desconhecimento da lei é inescusável'*. Em igual sentido, estabelece o art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei 4.657, de 4 de setembro de 1942): *'Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece'*.

Seja pela via penal, seja pela via civil, é cediço que não é dado a ninguém, servidor público ou não, se escusar do cumprimento da lei alegando não conheca-la. De tal forma, não nos parece cabido ao servidor alegar que não lhe foram dadas instruções pormenorizadas sobre o dever de preservar sigilo sobre as informações de que tem conhecimento no exercício de suas funções.

Da mesma forma, afastada deve ser a tese de que não poderia ser imputada ao servidor a conduta da divulgação do áudio, vez que, existe registro nos depoimentos de que este realizou o encaminhamento do respectivo áudio para um grupo de colegas de trabalho, bem como, assumiu risco de tal resultado, quando divulgou tal informação mesmo que de forma privada.

Todavia, dito o acima exposto, necessário faz desdobrar sobre análise da efetiva lesividade da conduta imputada ao servidor, em suma, revisar os efeitos concretos da ação ou omissão daquele agente.

Em verdade, por mais indesejada que seja aquela atitude não se pode olvidar aos postulados da razoabilidade e da proporcionalidade na aplicação da reprimenda, se necessária. Não é dado ao julgador usar de arbitrariedade, por isto se diz que, em sede de julgamento administrativo se faz justiça e não se dá exemplo.

O Decreto é válido até dia 06/06, com as regras gerais de prevenção, como suspensão de atividades esportivas coletivas, aglomerações, fechamento de praças e parques, lei seca etc!

Existem regras de 2 naturezas, dos funcionamentos dos estabelecimentos e regras de prevenção em geral, sobre os estabelecimentos conforme o Art.3º é até Quarta-Feira, quando possivelmente sai um Decreto regulamentando o feriado e o final de semana, com a continuidade das demais regras de prevenção em geral (Lei Seca, Fechamento de Parques etc.)

Optou-se por manter as atividades econômicas regulamentadas até quarta-feira, porque haverá uma outra reunião dos prefeitos da Amocentro, pra analisar a matriz epidemiológica, a curva de contaminação e a taxa de ocupação de leitos dos hospitais públicos e privados, para então decidir sobre a prorrogação da abertura ou novo fechamento!

É o direito,

III – Da Decisão

Relatados, feito registro, passo a decisão.

Tudo de essencial posto e analisado, entendo por DETERMINAR a devolução dos autos para a Comissão Sindicante, para que apresente de maneira clara e concreta, as razões que fundamentaram a conclusão do relatório.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Após cumpridas as diligências, voltem os autos conclusos.

Pitanga, 20 de Novembro de 2020.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

[1] Código de Processo Penal Comentado, vol.1, Saraiva, 5ª Edição; 1999. Pag.647.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C93EDFF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021

DATA: 01 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Edvan Elton Sgorlon**, Matrícula nº 1147-9/1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas Municipais, Nível 6, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste Município de Pitangueiras, para exercer a função de **Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-4, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito.

Art. 3º – Revogam-se as Portarias nº 034/2021 de 27/01/2021, nº 066/2021 de 18/02/2021 e nº 093/2021 de 16/04/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EE7C05EB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2021

Retifico a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 35/2021, Processo Administrativo nº 71/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 01 de junho de 2021, Edição nº 2275, Código Identificador: 0772EEAI, conforme segue:

Onde se lê:
R$ 12.433,30 (doze mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos)
Passará a ler:
R$ 12.433,20 (doze mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)

Pitangueiras, 01 de junho de 20

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:3E5CE630

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula segunda do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 28/06/2021 até 27/06/2022. Fica reajustado em 16% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 1.858,66 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo R$ 495,64 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para o modulo cidadão e R$ 1.363,02 (mil trezentos e sessenta e três reais e dois centavos) para o modulo atenção básica.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Silvio Luís Strozzi.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:A6BF489C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 36/2021 e homologo-a para a contratação da empresa EDUARDO FERREIRA 03330569069, inscrita no CNPJ nº 23.278.826/0001-12, devidamente habilitada para aquisição de cópias de chaves e trocas de segredo, no valor de R$ 702,00 (setecentos e dois reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.16.0000 - (1042) - Fonte: 000, 06.001.001236100062020 -3.3.90.39.16.0000 - (950) - Fonte:107, 07.001.001339200072027 -3.3.90.39.16.0000 - (1217) - Fonte: 000, 08.002.000824400082032 -3.3.90.39.16.0000 - (980) - Fonte: 733, 10.003.001030100102035 -3.3.90.39.16.0000 - (957) - Fonte: 303, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 01 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:475FE227

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 37/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS - ME**, inscrita no **CNPJ nº 22.965.437/0001-00**, devidamente habilitada para contratação de curso sobre orçamento e formação de preços de Obras Públicas, no valor de R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 11.001.001545100112041 -3.3.90.39.48.02 - (1218) - Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 01 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:66C2C9FF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição e prestação de serviços de serralheria, toldo, alambrado, calha, pintura asfálticae serviço de pedreiro, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.418.297,82 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 17/06/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 17/06/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 01 de junho de 2021.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:3AB2EA93

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 20/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição deconcreto usinado, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 147.340,55 (cento e quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 21/06/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 21/06/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:CDBC948E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 21/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventualaquisição de materiais de construção, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.152.022,84 (um milhão cento e cinquenta e dois mil vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 24/06/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 24/06/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 01 de junho de 2021.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:5B761E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5330/2021

DECRETO Nº 5330 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia o Senhor LUIZ EDUARDO LIBARDI para exercer o cargo de Chefe de Divisão e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **LUIZ EDUARDO LIBARDI**, portador da cédula de identidade RG nº 10.667.349-7 SSPPR, para exercer o cargo de provimento Comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Primeiro dia do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:23D1BA7F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5131/2021

DECRETO Nº 5331 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia a Senhora DAIANE CRISTINE HOPPEN para exercer o cargo de Chefe de Divisão e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **DAIANE CRISTINE HOPPEN**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.152.169-9 SSPPR, para exercer o cargo de provimento Comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Primeiro Dia do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A491354B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5232/2021

DECRETO Nº 5332 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Exonera a pedido, Servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem PSS – Processo Seletivo Simplificado - dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora BRUNA APARECIDA TAVARES, portador da cédula de identidade RG nº 12.740.336-8/SSPPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, nomeado pelo Decreto nº 5171/2020.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao Primeiro dia do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Diretora Dpto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:23054609

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 08/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Súmula: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI KRIELOW, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Férias conforme programação a FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA, servidor efetivo, Matricula: 49-1, no período de 01/06/2021 até 20/06/2021.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de primeiro de Junho de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos trinta e um dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:084FBCDC

CONTABILIDADE
LEI 2563

LEI Nº 2563
Data: 1º de Junho de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

13 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055– Preservação e Recuperação Ambiental
02900 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Superávit Financeiro de 2020

FONTE 000	R$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:9814F14A

CONTABILIDADE
LEI 2564

LEI Nº 2564
Data: 1º de Junho de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 124.975,28 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01747 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....R$ 124.975,28

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Superávit Financeiro de 2020

FONTE 500	R$ 124.975,28

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:7FF9CFCC

CONTABILIDADE
DECRETO 5333

DECRETO Nº. 5333
Data: 1º de Junho de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2563 de 1º de Junho de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

13 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055– Preservação e Recuperação Ambiental
02900 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Superávit Financeiro de 2020

FONTE 000	R$ 250.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5E545E8D

CONTABILIDADE
DECRETO 5334

DECRETO Nº. 5334
Data: 1º de Junho de 2021.

Abre Crédito Adicional Especial

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2564 de 1º de Junho de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.**

. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 124.975,28 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01747 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....R$ 124.975,28

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Superávit Financeiro de 2020

FONTE 500	R$ 124.975,28

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D9FC1A07

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 151/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de kits de alimentação e higiene (cestas básicas) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades de famílias carentes e em vulnerabilidade social, residentes neste município de Planalto/PR.

VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:12C701E3

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
contratação de empresa visando a aquisição de kits de alimentação e higiene (cestas básicas) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades de famílias carentes e em vulnerabilidade social, residentes neste município de Planalto/PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME;
2.2 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA;
2.3 - SUPERMERCADO LINK LTDA – EPP;
2.4 - F G DE OLIVEIRA LTDA;
2.5 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA;
Situação: Classificadas**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – F G DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, Centro, Município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 02, totalizando a importância de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
3.2 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 41.191.505/0001-68, situada na Rua Acelino de Almeida, nº 385, Cataratas, município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 e item 02 do lote 02, totalizando a importância de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 024/2021 de 03 de maio de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 17 de maio de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D0C65E45

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 024/2021, lavrada em 17 de maio de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de kits de alimentação e higiene (cestas básicas) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades de famílias carentes e em vulnerabilidade social, residentes neste município de Planalto/PR.

EMPRESA: F G DE OLIVEIRA LTDA.
LOTE: 02.
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

EMPRESA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA – ME.
LOTE: 001.
ITEM: 001.
LOTE: 002.
ITEM: 002.
VALOR TOTAL: R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
VALOR TOTAL GERAL: R$182.200,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais).

DATA: 20 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D52D984F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 152/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FG DE OLIVEIRA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de kits de alimentação e higiene (cestas básicas) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades de famílias carentes e em vulnerabilidade social, residentes neste município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:82C89C55

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 030/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 030/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos leves deste município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$48.780,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).
DATA DA ABERTURA: 17 de junho de 2021 – às 08:00 (oito) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:85F30698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9676/2021 DE 31/05/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9676/2021 de 31/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$40.950,90 (quarenta mil novecentos e cinqüenta reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES	
1042 - 3.3.90.93.00.00	139	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.950,90
Total Suplementação:			**40.950,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6F368891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9677/2021 DE 31/05/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9677/2021 de 31/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$100,00 (cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES	-
1042 - 3.3.90.93.00.00	139	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Total Suplementação:			**100,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.01.21000000	Fonte: 139	100,00
Total da Receita:		**100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3FE78062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2021

Súmula: "Aprova e Ratifica a resolução 15/2019. Está em processo de dispensa de licitação empresa para qualificação e aguardando entrega de equipamentos adquiridos. As atividades estão sendo realizadas com recursos próprios".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova e Ratifica a Resolução 15/2019 referente a Prestação de Contas do Programa Liberdade Cidadã. Está em processo de dispensa de licitação empresa para qualificação e aguardando entrega de equipamentos adquiridos. As atividades estão sendo realizadas com recursos próprios".
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2021.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0311395C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9679 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **AR– ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PONTAL DO SUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO ,** brasileiro(a), portador (a) do **RG nº 2204473-7 PR** e **CPF n.º 388.540.749-34** a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:736E427A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9680 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) por iniciativa do empregado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **MARCELO PRESTES CAXAMBU ,** brasileiro (a), portador do RG nº 3611472-0 PR e CPF n.º 492.557.709-34, a partir desta data **.**
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE928C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 407 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e contido no **Ofício nº 078/2021- SMECLJ.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) os servidores(as) Público Municipal abaixo identificados, para desempenharem a função de fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993.

Secretaria	Fiscais	CPF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE	STHEFANI SILVA PEROTTO	083.051.719-73
	ADRIANA BRATTI SEBASTIÃO	032.716.329-10

Parágrafo Único - As servidoras designadas observarão no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:53EFACD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 408 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no Processo Administrativo n°.8460/2021.

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **PAULA CASTRO SILVA ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação , **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de 30 (trinta) dias de 24/05/2021 a 22/06/2021, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,01 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4B0EFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 409 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitado em Processo Administrativo nº 9023/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar as suas funções o (a) servidor (a) **DIRCEU MENDES SOBRINHO ,** ocupante do cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:252AE9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 410 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- Processo Administrativo nº 8792/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado o (a) servidor (a) **ROSIANE DENISE BASILIO – MATRICULA 324.686** ocupante do emprego público de **TECNICO EM ENFERMAGEM -CLT – PSS 001/2021 ,**lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:62B8C2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2021

Súmula: Nomeia a Comissão Organizadora da XI Conferencia Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná/PR e equipe de apoio.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 10 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.34 de 23/09/1997 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná/PR tendo os seguintes componentes:

I - Iva Maria Ronahak Lindner - SMED
II - Eliabe Miranda Teodoro Júnior - SMAS
II - Cleusa Ferreira - Provopar
IV - Márcia Regina Benato - CRAS Ipanema

Art. 2º - Nomear a equipe de apoio da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná/PR tendo os seguintes componentes:

I - Kathia Salomão de Souza Cordeiro - SMAS
II - Zilma Ribeiro de Souza - CRAS Ipanema
II - Marcelo Elisio Ribeiro Santin – Assessoria/Gabinete do Prefeito
III - Amanda Gouveia Tavares da Costa – Departamento de Comunicação

Art. 3º - A comissão organizadora sob a presidência do primeiro nome listado, tem como objetivo regulamentar, planejar e executar todo o processo de realização da Conferencia Municipal incluindo as pré conferências, reunindo sempre que convocada pela sua presidente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de maio de 2021.

ELIABE MIRANDA TEODORO JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2AF6FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 002/2021

Súmula: Nomeia a Comissão Permanente de Acompanhamento, fiscalização e de registro de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná/PR.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 10 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.34 de 23/09/1997 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e de Registro de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência
Social de Pontal do Paraná/PR.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Kathia S. de Souza Cordeiro - SMAS
II - Fernando Augusto Graton Santos - CRP
III - Cleusa Ferreira - Provopar
IV - Marcia Regina Benato - CRAS Ipanema

Art. 3º - Esta comissão será dissolvida ao termino do mandato atual do CMAS, devendo ser constituída outra com período igual ao mandato dos conselheiros eleitos no próximo pleito.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de maio de 2021.

ELIABE MIRANDA TEODORO JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1B7612F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA NO 261

Ata no 261. Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e dezessete minutos reuniram-se em videoconferência pelo Google Meet, em plenária extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, Secretário Gilberto Belarmino e conselheiros Eliabe Miranda Teodoro Júnior, Haline Dias Correia, Fernando Augusto Graton Santos, Jorgia Stefany Pereira dos Santos, Adriane Aparecida Kricheski, Izabel Carvalho de Freitas e Luciana Goldchmidt com as seguinte pauta: Prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Incentivo Benefício Eventual Covid-19 referente ao período do pagamento (mês de maio de 2020) a dezembro de 2020. O

Presidente Senhora Eliabe apresentou o relatório final da prestação de contas e foi realizada a leitura. Nenhum conselheiro apresentou dúvida ou questionamento tendo sido aprovada a prestação de contas sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CMAS deu a reunião por encerrada. A presente ata vai por mim, redigida e assinada,

GILBERTO BELARMINO
Secretário Executivo do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:19735E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9681/2021 DE 01/06/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9681/2021 de 01/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCEN	
08.002.08.243.0011.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1043 - 3.3.90.30.00.00	739	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1044 - 3.3.90.39.00.00	740	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte: 739	40.000,00
Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte: 740	10.000,00
Total da Receita:		50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4D3673D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.678, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N°. 9.678, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Súmula: "Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da área que especifica, para fins de supressão de vegetação para implantação de célula emergencial ambiental no aterro sanitário."

Considerando o disposto no Código Florestal e na Lei Federal nº 11.428, de 33 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Considerando a necessidade de implantação de célula emergencial no aterro sanitário ambiental no território municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 471/1965, e no Art. 86, itens "d", "n" e "o", da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada Área de Utilidade Pública, nos moldes dos artigos 3º, inciso VII, 14 e 20/seguintes da Lei Federal nº 11.428/2006, para os fins de implantação de célula emergencial ambiental no aterro sanitário, o imóvel objeto da matrícula nº 6.899 do Cartório de Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, correspondente ao terreno iniciado no marco denominado 'P02A', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS, MC-62ºWGr FUSO 22 J, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 750514.928 m e N= 7155272.675 m dividindo-o com ÁREA DA CAVA; daí segue confrontando com AREA UTILIZADA com o azimute de 198°51'02" e a distância de 100,00 m até o marco 'P01B" (E= 750354.344 m e N 7155199,154 m); daí segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE com o azimute de 18º52'01" e a distância de 99,68 m até marco 'P01A' (E= 750386.627 m e N= 7155293.621 m); daí segue confrontando com ÁREA DA CAVA com o azimute de 38º44'56" e a distância de 96,68 m até o marco 'P02' (E= 750482.153 m e N= 7155248.771 m); daí segue confrontando com ÁREA DA CAVA com o azimute de 100°32'09" e a distância de 33,34 m até o marco 'P02A', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1,2856 ha.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 31 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD3E6E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 012/2021

Dispõe sobre a Aprovação dos Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu-PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, 1.691/2015 e 1.783/2017;

Considerando a deliberação do dia 31/05/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os projetos relacionados abaixo, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu-PR:

• APAE: R$ 19.000,00
• Serviço de Obras Sociais - S.O.S: R$ 19.000,00

• Projeto “Cidadania pelo Voleibol”, valor de R$ 6.960,00 e
• Campanhas e eventos do CMDCA: R$ 5.000,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 31 de Maio de 2021.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:9E967B20

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA -LDO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000, **CONVOCA** representantes de associação de classe e população em geral, para no **dia 10 de junho de 2021, às 15h30min**, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para processo de discussão e análise das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO relativas ao ano de 2022 (Projeto de Lei nº 23/2021).

Porecatu, 01 de junho de 2021.

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:D87327CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento ao contido no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000, **CONVOCA** representantes de associação de classe e população em geral, para o **dia 10 de junho de 2021, às 16h00min**,, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para processo de discussão e análise das propostas relativas ao Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025 (Projeto de Lei nº 21/2021).

Informamos que o referido projeto esta a disposição de todos através do site http://www.cmporecatu.pr.gov.br/ e pelo facebook https://www.facebook.com/camaramunicipalporecatu.

Porecatu, 01 de junho de 2021.

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:A2CF77FA

CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE CANCELAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Porecatu-Pr, com sede na Rua: Prefeito Aniz Zakir, nº 276, Bairro Santa Cristina, no município de Porecatu-Pr, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr**. Edson Pinheiro Gomes**, **CANCELA** através do presente edital **a Assembléia Geral Extraordinária**, que seria realizada no dia 31 de maio de 2021, na sede da APAE, ás 17 horas e 30 minutos, em razão do Decreto Municipal nº 054, de 21 de maio de 2021, decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19 e conforme o aumento de casos positivos no Município.

Porecatu-Pr 26 de maio de 2021.

EDSON PINHEIRO GOMES
Presidente da APAE

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:497F1F70

CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE CANCELAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS EXERCÍCIO 2020 DA APAE DE PORECATU-PARANÁ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Porecatu-Pr, com sede na Rua: Prefeito Aniz Zakir, nº 276, Bairro Santa Cristina, no município de Porecatu-Pr, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr**. Edson Pinheiro Gomes**, **CANCELA** através do presente edital **a Assembleia Geral Ordinária**, que seria realizada no dia 31 de maio de 2021, na sede da APAE, ás 19 horas, em razão do Decreto Municipal nº 054, de 21 de maio de 2021, decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19 e conforme o aumento de casos positivos no Município.

Porecatu-Pr 26 de maio de 2021.

EDSON PINHEIRO GOMES
Presidente da APAE

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:D9F6A1DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 87/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 87/2021
Pregão Eletrônico nº 45/2021
Objeto: Contratação de empresa para diagnóstico de imagem.
Contratada: A C A L Operadora de Radiologia Ltda ME, CNPJ nº 32.288.373/0001-04.
Valor: R$ 141.195,00 (cento e quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049.
Data de Assinatura: 31/05/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E801B7FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 61/2021
Pregão Presencial nº 39/2021
Objeto: Contratação de empresa para divulgação volante.

Porecatu, 31 de maio de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 61/2021
Pregão Presencial nº 39/2021
Objeto: Contratação de empresa para divulgação volante.
Contratada: CELIO VIEIRA AMARAL 05360787694, CNPJ nº 18.688.208/0001-00.
Valor: R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais) referido ao Item-I.
Dotação orçamentária: 11.01.1030402002.054-33.90.39-192 e 33.90.39.88-1578.

Porecatu, 31 de maio de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:179476BB

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2021

Procedimento administrativo nº 78/2021
Dispensa de licitação nº 25/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 6.144,10 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-1675.
AMPARO LEGAL: Artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007 e artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 01 de junho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:90F4EB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 044/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°044/2021
Data:01/06/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:**WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA – CPF 062.143.099-46**
Protocolo:249/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº006/2021
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de 01(um) profissional de nível superior Farmacêutico(a), para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços, pelo período de 12(doze) meses, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT.**Valor:** Global de **R$44.418,00(quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais),** dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$3.701,50 (três mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos)**.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**Prazo de Vigência:** de: **02/06/2021 a 01/06/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D0F52D25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 045/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°045/2021
Data:01/06/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:**ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT – CPF 084.459.859-30**
Protocolo:149/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº007/2021
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de 01(um) profissional de nível superior Enfermeiro(a), para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços, pelo período de 12(doze) meses, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT.**Valor:** Global de **R$58.320,00(cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais),** dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**Prazo de Vigência:** de: **02/06/2021 a 01/06/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ACFD5D05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058 - FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 058 DE 1° DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **FERIADO MUNICIPAL DE CORPUS CHRISTI** no dia 03 de junho e **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 04 de junho de 2021 nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.
Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 1° de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:66F7276E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO N° 124-2020 - ZERO RESÍDUOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº124/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº124/2020CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ZERO RESÍDUOS LTDA.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.
CONTRATADA: **ZERO RESÍDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ 13.157.214/0001-18, estabelecida à Avenida Continental, nº1860, bairro Cará-Cará, CEP 84.043-735, cidade de Ponta Grossa, Estado Paraná, representada por seu sócio administrador **MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO**, nacionalidade brasileiro, natural de Ponta Grossa, estado civil divorciado, profissão Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado à Avenida Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº277, bairro Jardim Carvalho, CEP 84.015-490, cidade Ponta Grossa, Estado Paraná, portador do RG nº1.872.640-8, ao fim assinado.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

FISCAL: O Sr. Marcelo de Jesus Domingues, designado através da Portaria de nomeação n°028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº124/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde que foram gerados nas instalações das unidades de saúde municipal, no período de 06 (seis) meses, nas classes, A, B e E.

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo n°124/2020 firmado entre as partes em 04/12/2020, ficando prorrogada até 06/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$2.863,26 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização eencontra amparo legal no artigo57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial ficam ratificadas e permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 01 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ZERO RESÍDUOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D474AF8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE 013-2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP–MENOR VALOR POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 023/2021, torna público que realizou em 01 de junho de 2021, às 10 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2021,** tipo menor valor por item com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº150/2021**, tendo por **OBJETO**:Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios não perecíveis para o Departamento Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, devido as empresas não atenderem a todos os critérios de habilitaçãona fase de conferência de documentos, diante do exposto declara-se a licitação**FRACASSADA.**

Porto Amazonas, 01 de junho de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1582B19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 09/2021

Dispõe sobre a suspensão da Sessão Ordinária do dia 02 de junho 2021, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO as deliberações dos Vereadores sobre ações para prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo, em reunião realizada no dia 26 de maio de 2021;

CONSIDERANDO os dados apresentados no boletim divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde acerca da evolução dos casos confirmados de COVID-19 no âmbito municipal; e

CONSIDERANDO o atendimento às diretrizes contidas no Decreto nº 7.716/21 do Governo do Estado do Paraná, que amplia as medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

RESOLVE
Art. 1º - Fica suspensa a sessão ordinária a ser realizada no dia 02 de junho de 2021(quarta-feira).

Art. 2º - Fica suspenso o acesso ao público externo às dependências da Câmara Municipal de Prado Ferreira, pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, salvo, nos casos estritamente necessários, mediante prévia autorização do responsável pelo setor de destino e desde que atendido o protocolo oficial de higienização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 1º de junho de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:053477B1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 536 DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, consolida a legislação vigente, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º.A estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal reger-se-á pelo disposto nesta Lei Complementar, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município, das Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.
Art. 2º.A ação do Poder Executivo Municipal na formulação e execução dos planos, programas, projetos e serviços dar-se-áem estreita articulação e harmonia com o Poder Legislativo Municipal e com a sociedade em geral, bem como, com a necessária integração com os Governos Federal e Estadual, com vistas ao alcance das metas e objetivos do Município, emanados da Lei Orgânica e demais Leis municipais, obedecidas às disposições constitucionais aplicáveis.
Art. 3º.A estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal, como agente do Sistema de Administração Pública Municipal, estará voltada para o pleno cumprimento das atribuições e responsabilidades que lhe são cometidas e para o alcance dos objetivos fundamentais do Município.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA ORGANIZACIONAL
Art. 4º.O Poder Executivo Municipal constitui um sistema organizacional permanente, composto pelos órgãos de chefia de governo e assessoramento; órgãos superiores de administração, e órgãos da administração, integrantes da Administração Direta e Indireta, integrados segundo as áreas e setores de atividades relativas às metas e objetivos que devem atingir, orientados para o alcance da eficiência, eficácia e efetividade das suas ações.
Art. 5º. O Poder Executivo éexercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Chefes de Governo e Secretários Municipais, através de delegação específica de poderes e através do exercício das competências estabelecidas na presente Lei, e das normas constitucionais vigentes.
§1º A Administração Direta compreende todos os órgãos, unidades e instâncias administrativas da estrutura dos órgãos de chefia de governo e assessoramento; órgãos superiores de administração, e órgãos da administração, do Município.
§2º Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta estão sujeitos à supervisão do Prefeito Municipal ou do Secretário de Município, a cuja Secretaria estiver vinculado.
§3º Para fins do disposto nesta Lei, as referências a Secretaria de Município e/ou Secretário de Município aplicam-se também às Chefias de Governo e à Procuradoria Jurídica do Município.
§4º Cada Secretaria Municipal ou órgão equiparado constitui um subsistema organizacional especializado, integrante da estrutura orgânica da administração municipal e, como tal, processa suas ações por meio de relações funcionais, com outras secretarias ou órgãos do Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º.A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal compreende:

1 - ÓRGÃOS DE CHEFIA DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO:
1.1 – Gabinete do Prefeito;
1.2 – Coordenadoria de Assuntos Comunitários;
1.3 – Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação;
1.4 – Coordenadoria de Projetos e Convênios;
1.5 – Controladoria Interna; e
1.6 – Procuradoria Jurídica.

2 – ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO:
2.1 – Secretaria de Administração;
2.2 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
2.3 – Secretaria de Saúde e Assistência Social;

3 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - DIRETA:
3.1 - Departamento de Administração;
3.2 - Departamento de Fazenda;
3.3 - Departamento de Recursos Humanos;
3.4 - Departamento de Obras Públicas;
3.5 - Departamento de Viação e Transportes;
3.6 - Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
3.7 - Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados;
3.8 - Departamento de Tecnologia e Informação;
3.9 - Departamento de Educação e Cultura;
3.10 - Departamento de Esporte e Lazer;
3.11 - Departamento de Saúde;
3.12 - Departamento de Assistência Social;
3.13 - Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso;
3.14 - Departamento de Vigilância Sanitária.

4 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - INDIRETA:
4.1 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE;

§1º Os Órgãos e Secretarias mencionadas neste artigo constituem unidades de assessoramento e assistência direta ao Prefeito Municipal.

§2º Os membros da Chefia de Governo e da Procuradoria Jurídica do Município são órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, coordenação, fiscalização, controle e orientação da ação do Poder Executivo Municipal.
§3º As Secretarias são órgãos de segundo nível hierárquico para a execução, organização, funcionamento, coordenação, implementação e supervisão dos serviços públicos inerentes.
§4º Os Conselhos Municipais são órgãos de cooperação governamental, criados por lei, com especificações próprias, especialmente em relação a sua composição, organização, vinculação, atribuições, funcionamento, forma de nomeação dos titulares e suplentes e prazo de duração dos mandatos.
§5º A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal é representada pelos organogramas apresentados nos anexos desta Lei.

CAPÍTULO III
DA AÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 7º. A ação administrativa em todos os níveis da administração pública municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos demais princípios constantes na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 8º. Respeitados os princípios constantes do artigo 7º, a ação administrativa municipal se processará em estrita observância às seguintes bases fundamentais:
I - Planejamento, programação, avaliação e controle dos resultados;
II - Participação comunitária na formulação de planos, programas e projetos;
III - Ética, transparência, controle e fiscalização;
IV - Coordenação funcional sistemática;
V - Eficiência, eficácia e efetividade;
VI - Equilíbrio entre receita e despesa;
VII - Capacitação dos recursos humanos;
VIII - Racionalização e modernização administrativa.

Seção I
Do Planejamento

Art. 9º. As atividades de planejamento serão conduzidas de forma centralizada pelo Gabinete do Prefeito, visando promover o desenvolvimento econômico e social do Município, o bem-estar da população e a melhoria da infra-estrutura física e dos serviços públicos municipais.
Parágrafo único. A ação de planejar será desenvolvida em todos os órgãos e setores da administração municipal, em forma de proposições gerais e parciais de trabalho.

Seção II
Da Organização, Modernização e Eficiência

Art. 10. Os Secretários e demais chefias da Administração Pública Municipal, com vistas à eficiência do processo de planejamento operacional, definição e execução de suas respectivas ações, adotarão medidas sistematizadas de racionalização e controle de suas rotinas, métodos e sistemas de trabalho.
Art. 11. Para a integração e coordenação eficaz dos programas e atividades no âmbito da Administração Pública Municipal, serão privilegiadas as soluções organizacionais sistêmicas e matriciais, que compreendem a existência de órgãos de coordenação central, responsáveis pela orientação e supervisão técnica e metodológica das unidades estruturadas, incumbidas da execução das atividades auxiliares setoriais.
§1º As atividades de mesma natureza, comuns a diversos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, serão agrupadas funcionalmente e submetidas a uma coordenação central, sempre que este sistema se mostrar mais racional e econômico.
§2ºA função de órgão de coordenação central será atribuída formalmente, pelo Chefe do Poder Executivo, a uma Secretaria, mesmo quando se tratar de conjugação de atividades que constituam espécie da competência de outras Secretarias.
§3ºA Secretaria designada como órgão de coordenação central poderá atribuir a função a uma unidade orgânica integrante da sua estrutura.

Art. 12. A Administração Municipal adotará, quando entender mais racional, eficiente e econômico, o modelo de gestão por projetos, devendo-se entender como projeto o instrumento de programação, concebido para alcançar um objetivo determinado que concorra para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo.

Seção III
Dos Atos Oficiais Administrativos

Art. 13. Além de Decretos e Portarias, a Administração Pública Municipal poderá fazer uso de outros atos administrativos de comunicação interna, com caráter de orientação ou determinação, comum a todas as suas chefias, visando disciplinar o funcionamento dos respectivos setores, tais como:

I - INSTRUÇÃO NORMATIVA –ordem escrita, de mero ordenamento interno, expedido pelo superior hierárquico, com a finalidade de orientar os servidores no desempenho das atribuições que lhe estão afetas;
II - ORDEM DE SERVIÇO–dirigida aos responsáveis por obras ou serviços, determinando imposições de caráter administrativo ou orientações técnicas a respeito de sua plena realização;
III – OFÍCIO CIRCULAR –ordem escrita, de caráter uniforme e abrangente, com objetivo de dar conhecimento aos servidores, de uma ordem emanada de autoridade superior.

TÍTULO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE CHEFIA DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO

Art. 14. A Chefia de Governo e Assessoramento, compete:
I - definir e coordenar a implementação de políticas públicas;
II - dar assistência ao Prefeito nas relações políticas, públicas e oficiais do governo;
III - a coordenação das relações comunitárias e setoriais;
IV - a coordenação dos conselhos municipais;
V - a gestão da política da comunicação social;
VI - relacionamento com a Câmara Municipal;
VII - outras competências correlatas que forem atribuídas ao Gabinete mediante Lei.

Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 15. O Gabinete é a sede político-administrativa do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, sendo o local onde o Prefeito expede os atos típicos de sua competência, observados os limites e prerrogativas determinadas na Constituição Federal e regulamentadas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 16. O Gabinete é composto pelo chefe de gabinete e pelo assessor jurídico, é o órgão responsável por assistir direta e imediatamente ao Governo Municipal no desempenho de suas atribuições, auxiliando no relacionamento e na tomada de decisões que envolvem as diversas esferas de poder, tanto interna quanto externamente, ou seja, as demais coordenadorias, secretarias, bem como no relacionamento com os demais entes federativos e o Poder Legislativo.

§1º Compete ao Chefe de Gabinete:
I - prestar auxílio burocrático ao Prefeito;
II - pesquisar e coligir elementos necessários às informações solicitadas ao Executivo;
III - coletar dados e informações para a tomada de decisões do Prefeito;
IV - preparar e encaminhar o expediente do Gabinete;
V - assistir ao Prefeito em suas atividades de coordenação político-administrativa da Administração Municipal, suas relações com os Munícipes, entidades e associações de classe, bem como, com autoridades federais, estaduais e de outros Municípios;

VI – organizar as audiências do Prefeito, selecionando os pedidos e coligir subsídios para a compreensão do histórico dos assuntos de maneira a permitir-lhe a análise e decisão final.
VII - acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei de interesse do Executivo na Câmara Municipal e manter controle que lhe permita prestar informações precisas ao Prefeito sobre o assunto;
VIII - atuar como elemento de interligação e integração do Secretariado no desenvolvimento de todos os programas de Governo;
IX - redigir textos, notas e documentos de interesse do Município e providenciar sua divulgação nos meios de comunicação;
X - realizar o serviço de cerimonial, coordenando cerimônias de inauguração de obras eventos ou atividades político-administrativas do Prefeito;
XI – observar os normativos municipais pertinentes à operacionalização administrativa dos diversos setores que compõem a estrutura da Administração Municipal, mormente no que diz respeito à execução orçamentária.
XII - editar, periodicamente, notas e publicações diversificadas, com a finalidade de dar conhecimento a população das obras e feitos da Administração;
XIII - assessorar o Prefeito, Coordenadores e Secretários Municipais na confecção de notas oficiais, quando solicitado;
XIV - coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os Vereadores, recebendo suas solicitações, encaminhando-as, tomando as providências necessárias;
XV - outras competências correlatas que forem atribuídas mediante Lei.

§2º Ao Assessor Jurídico compete:
I - a Assistência Jurídica ao Prefeito na análise de seus atos;
II - a defesa dos direitos e interesses do Prefeito;
III - a emissão de pareceres;
IV - a elaboração de contratos e estudos de natureza jurídica, com vistas à atualização da legislação municipal;
V - assessorar e auxiliar na interpretação jurídica das Leis Municipais junto aos setores competentes;
VI – cooperar na atuação jurisdicional em defesa do Município em auxílio à Procuradoria Jurídica, sob a coordenação desta.

Seção II
Da Coordenadoria de Assuntos Comunitários

Art. 17. À Coordenadoria de Assuntos Comunitários tem por finalidade propor, coordenar, estruturar, organizar e fiscalizar as matérias afetas aos Assuntos Comunitários.
Parágrafo único. Ao Coordenador de Assuntos Comunitários compete exercer as seguintes atividades:
I - assistir ao Prefeito nas suas funções públicas;
II - dar atendimento aos Munícipes;
III - manter ligação com os demais poderes e autoridades;
IV - exercer as atividades de relações públicas;
V - manter interlocução com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conselhos municipais, entidades urbanas e rurais da sociedade civil, organizações não governamentais, com vista a ampliar a participação popular na definição das políticas públicas e nas ações desenvolvidas pelo Executivo Municipal;
VI - propor projetos, programas, campanhas e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população, à proteção ao idoso, a criança e ao adolescente, à mulher e a pessoa portadora de deficiências, à integração de jovens ao processo educacional, qualificação profissional e desenvolvimento humano, e a redução de riscos pessoais e sociais dos indivíduos;
VII - outras competências correlatas que forem atribuídas mediante Lei.

Seção III
Da Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação

Art. 18. À Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação do Município tem por finalidade propor, coordenar, estruturar, organizar e fiscalizar o funcionamento das Obras Públicas Municipais.

Art. 19. Ao Coordenador de Obras Públicas e Conservação compete exercer as seguintes atividades:
I - a promoção, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas ao controle do parcelamento e uso do solo urbano, das edificações, das normas de posturas municipais, dos transportes, do trânsito e da mobilidade urbana;
II - a aplicação dos códigos e normas referentes às edificações em geral, a estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos;
III - o licenciamento e fiscalização dos projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares, de acordo com a legislação vigente no Município;
IV - proceder a análise de projetos de parcelamento do solo em todas as suas modalidades;
V – a análise, aprovação, licenciamento e a fiscalização de projetos de construções particulares, bem como a inspeção e vistoria das edificações, de acordo com a legislação em vigor;
VI – a execução de vistorias para fornecer as Informações Urbanísticas, a Carta de Habitação, Certidões e Licenças;
VII - aplicar a legislação urbanística na análise dos projetos arquitetônicos, públicos ou privados, a fim de conceder a aprovação de projeto e licença para construção;
VIII - emitir Certidões, Licenças e Pareceres Técnicos relacionadas com a legislação urbanística municipal;
IX - manter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos referentes aos processos administrativos, projetos arquitetônicos e projetos de parcelamento do solo, disponibilizando o acesso aos mesmos, conforme previsto em legislação;
X - o controle e a fiscalização do uso dos próprios municipais concedidos, permitidos ou autorizados, de forma onerosa ou não, especialmente em relação ao cumprimento das finalidades originárias do ato;
XI - receber, protocolar, inserir dados nos sistemas informatizados e disponibilizar aos munícipes as informações relativas aos processos administrativos;
XII - o fornecimento e controle da numeração predial;
XIII - a identificação e emplacamento dos logradouros públicos;
XIV - o licenciamento e a fiscalização de alvarás e de projetos de construções particulares e públicas, de acordo com a legislação em vigor;
XV - o registro e o controle dos bens imóveis, que constituem o patrimônio do Município;
XVI - o controle e a fiscalização do cumprimento das disposições do Código de Posturas do Município, bem como, a aplicação das penalidades nele previstas;
XVII - outras competências correlatas que forem atribuídas mediante Lei.

Seção IV
Da Coordenadoria de Projetos e Convênios

Art. 20. À Coordenadoria de Projetos e Convênios do Município tem por finalidade propor, coordenar, estruturar, organizar, fiscalizar o funcionamento dos Projetos e Convênios Municipais, bem como, desenvolver programas e convênios multissetoriais que visem fomentar as áreas da Gestão, Habitação, Saneamento, Segurança, Saúde, Educação, Cultura, e outros;
Parágrafo único. Ao Coordenador de Projetos e Convênios compete exercer as seguintes atividades:
I - desenvolver, coordenar e acompanhar a implantação de projetos específicos nas mais variadas áreas de interesse Público.
II - identificar fontes de recursos públicos e privados destinados ao desenvolvimento social, estrutural e econômico do Município e a elaboração dos planos, programas e projetos para obtenção dos mesmos, em sintonia com as Unidades Administrativas.
III - promoção e gestão de planos, programas e projetos que tenham por objetivo o bem estar da população, em especial aqueles dirigidos às crianças, à juventude, à mulher e à terceira idade;
IV - a proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
V - buscar editais, elaborar, organizar e supervisionar a execução de projetos destinados ao desenvolvimento social, estrutural e econômico do Município, bem como a celebração de convênios entre os entes federados, buscando recursos financeiros para sua exequibilidade.

VI - formular e executar, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades para o bem estar da população;
VII - outras competências correlatas que forem atribuídas mediante Lei.

Seção V
Da Controladoria Interna

Art. 21. O Sistema de Controle Interno tem por finalidade avaliar e controlar a ação governamental e os atos de gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a eficácia.
Parágrafo único. Ao Controlador Interno do Município compete exercer as seguintes atividades:
I - coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II - coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de administração e finanças públicas, voltadas para a responsabilidade na gestão administrativo-fiscal, instituindo, se necessário, comissões auxiliares de controle interno nos órgãos da administração indireta;
III - tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, e instaurar e processar as tomadas de Contas Especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as comissões especiais;
IV - coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;
V - coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
VI - tombar e manter atualizado o registro e documentação dos bens imóveis e móveis da Administração Municipal, controlar sua transferência e promover sua baixa, documentar todas as alterações ocorridas no Patrimônio Municipal.
VII - conciliar os dados de seus registros com os lançamentos contábeis dos balancetes mensais e balanço patrimonial de encerramento do exercício, verificando e providenciando a correção das distorções porventura encontradas;
VIII - adotar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;
IX - acompanhar, cumprir e fazer cumprir, as instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
X - prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de sua competência.

Seção VI
Da Procuradoria Jurídica do Município

Art. 22. A advocacia do Município, como função institucionalizada e organizada por lei, terá como órgão único de execução a Procuradoria-Geral do Município, diretamente vinculada ao Governo Municipal.
§1º A Procuradoria-Geral do Município é instituição de natureza permanente, essencial a Administração Municipal, titular do sistema jurídico do Município de Prado Ferreira.
§2º A Procuradoria-Geral do Município é o órgão máximo de direção superior do Sistema Jurídico do Município de Prado Ferreira, tem por chefe o Procurador-Geral do Município, cargo de provimento efetivo, que terá nível hierárquico, tratamento, prerrogativas e representação de Secretário Municipal, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhido entre os advogados municipais,

§ 3º A Procuradoria-Geral do Município compete:
I – exercer a representação judicial e extrajudicial da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive perante Tribunais e Juízos de quaisquer instâncias, e órgãos e entidades da administração direta e indireta de qualquer Ente da Federação, inclusive perante a Receita Federal e Tribunais de Contas;
II - exercer funções de consultoria jurídica da Administração, no plano superior, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos;
III - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito e de outras autoridades que forem indicadas em norma regulamentar;
IV - propor o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas ou atos, minutar a correspondente petição;
V - defender os interesses do Município junto aos contenciosos administrativos;
VI - examinar autógrafos e Projetos de Leis encaminhados ao Prefeito emitindo pareceres quanto à sua constitucionalidade e legalidade e elaborando minutas de razões de veto, quando aplicável;
VII - opinar, sempre que solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento;
VIII – concorrer no controle interno dos atos administrativos e dos administrados;
IX - examinar, emitir pareceres e adaptar às normas jurídicas e à técnica legislativa as minutas de projetos de Leis, Decretos e outros atos elaborados pelos demais órgãos da Administração Municipal;
X - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
XI - propor medidas de caráter jurídico que visem proteger direitos e interesses metaindividuais e o patrimônio público, seja dos órgãos da administração direta ou indireta do Município;
XII - instaurar procedimentos preparatórios para apuração e averiguação de fatos e circunstancias;
XIII - receber citações e intimações judiciais dirigidas ao Município;
XIV - promover a coordenação direta, bem como a fixação de diretrizes e de ações pertinentes aos demais setores que lhe são subordinados;
XV - outras competências correlatas que forem atribuídas mediante Lei.

§4º As requisições da Procuradoria-Geral do Município e de seus órgãos para a instrução dos processos e expedientes administrativos em curso, visando a defesa do interesse público e do Município, em juízo ou fora dele, deverão ser atendidas pelos poderes, órgãos e entidades do Município, no prazo assinalado, sob pena de responsabilidade.
§5º À Procuradoria Jurídica do Município é reconhecida autonomia técnica, administrativa e financeira.
§6º Aplicam-se aos Advogados e Procuradores do Município as disposições da Lei nº 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia - OAB, suas súmulas administrativas e jurisprudência do Tribunal de Ética, garantindo-lhes todos os direitos e prerrogativas inerentes.
§7º À Procuradoria Jurídica do Município será regulamentada por Lei.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade básica a gestão das políticas municipais de administração; fazenda; recursos humanos; obras, viação e transporte; agropecuária e meio ambiente; indústria e comércio; trabalho e colaboração entre os entes federados; tecnologia; modernização administrativa; e sistemas administrativos gerais necessários ao funcionamento da administração municipal.

Art. 24. São áreas de competência da Secretaria Municipal de Administração:
I - o planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais de Gestão;
II - a gestão integrada do sistema de Administração; de Fazenda; Recursos Humanos; Obras, Viação e Transportes; de Agropecuária e Meio Ambiente; de Indústria e Comércio; de Tecnologia e Informação; e do Trabalho e de delegação entre Entes Federados;
III - a elaboração dos atos relativos à pessoal, publicação e arquivamento;
IV - a promoção da modernização e eficiência administrativa;
V - a coordenação e execução das licitações;
VI - a gestão do sistema de materiais da Administração Direta;

VII - a promoção da infraestrutura tecnológica de comunicação necessária à integração e operação de sistemas das atividades administrativas e operacionais e da comunicação eletrônica oficial entre os órgãos e entidades da Administração Municipal;
VIII - os serviços de manutenção, reforma e conservação das instalações da administração direta;
IX - o registro e controle dos bens móveis e imóveis, que constituem o patrimônio da Administração Direta;
X - a programação, a implantação, a gestão das atividades de organização, a coordenação, a supervisão e o controle de rotinas e procedimentos administrativos para que os órgãos e entidades municipais possam executar suas atividades operacionais de forma eficiente;
XI - a orientação aos órgãos e entidades municipais sobre a proposição de seus orçamentos e consolidação das propostas, controle, acompanhamento e execução do orçamento anual;
XII - o acompanhamento da execução orçamentária municipal, mediante a manutenção de registros da utilização dos recursos orçamentários alocados ao atendimento das despesas de custeio e de investimento dos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal;
XIII - o levantamento dos gastos com pessoal, material, serviços e encargos diversos, instalações, material permanente e equipamentos para proposição da programação das despesas de custeio e de capital e sua inclusão no orçamento anual do Município, em articulação com as demais Secretarias;
XIV - a coordenação das atividades relativas à execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos da administração direta municipal e o estabelecimento e acompanhamento da programação financeira de desembolso, de conformidade com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas legais pertinentes;
XV - a proposição dos quadros de detalhamento e execução da despesa orçamentária dos órgãos.
XVI - administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
XVII - dar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; e
XVIII - outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante Lei.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Art. 25. A Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social tem como finalidade básica a gestão das políticas públicas correlatas.

Art. 26. São áreas de competência da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social:
I - o planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais de saúde;
II - o exercício das atribuições previstas no Sistema Único da Saúde;
III - a coordenação e integração das ações e serviços de saúde individuais e coletivas;
IV - a realização da vigilância sanitária, epidemiológica, toxicológica e farmacológica;
V - a promoção, desenvolvimento e execução de programas de medicina preventiva;
VI - a permanente interação com a União, com o Estado e com os municípios vizinhos visando o desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da população local e regional com a participação e execução dos programas dos governos Federal e Estadual na área da saúde pública;
VII - a promoção dos serviços públicos de saúde e assistência social voltados ao atendimento das necessidades da comunidade;
VIII - a regulamentação, controle e fiscalização dos alimentos, da fonte de produção até o consumidor, em complementação à atividade federal e estadual;
IX - promover, sistemática e periodicamente, estudos e pesquisas relativas à saúde pública e assistência social;
X - administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
XI - dar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; e
XII - propiciar o desenvolvimento do sentido de cidadania;
XIII – informar, orientar e divulgar os direitos do cidadão;
XIV – executar a Política Municipal de Assistência Social;
XV – estimular a participação da comunidade na execução e no acompanhamento da política de assistência social do Município;
XVI - elaborar projetos destinados a concessão de benefícios eventuais a fim de atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária com prioridade para a criança, família, idoso, pessoa portadora de deficiência, gestante e nutriz e também nos casos de calamidade pública;
XVII – realizar estudos da realidade social do Município e elaborar políticas públicas pertinentes;
XVIII - outras competências correlatas que forem atribuídas mediante Lei.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes tem como finalidade básica a gestão das políticas públicas correlatas.

Art. 28. São áreas de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
I - o planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas à educação, no âmbito de competência do Município;
II - a organização, manutenção e desenvolvimento das instituições do sistema municipal de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
III - a supervisão dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;
IV - a oferta e promoção da educação infantil e ensino fundamental;
V - a implementação de políticas de erradicação do analfabetismo;
VI - a promoção de programas suplementares, de material didático escolar e de transporte;
VII - a promoção de levantamentos e censo escolar, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
VIII - a proposição, análise e execução de programas e projetos na área educacional;
IX - a oferta e promoção de Educação Especial aos alunos portadores de necessidades especiais;
X - administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
XI - a manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação escolar geral e individual dos alunos e professores;
XII - a gestão das atividades relativas à merenda escolar;
XIII - a permanente interação com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;
XIV - conservação e manutenção da Secretaria e das unidades escolares, culturais e esportivas;
XV - realizar as diretrizes culturais, esportivas e de lazer, com vistas a propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;
XVI – planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades, organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento do processo esportivo a cargo do município;
XVII - incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;
XVIII – desenvolver a prática de ginástica e outros exercícios físicos, de jogos em geral, de atletas ou equipes, conforme exigências técnicas;
XIX - incentivar a prática do esporte, lazer e recreação, integradas a outras formas de atendimento pessoal e social de crianças e adolescentes em estado de carência, em parceria com outros órgãos, entidades, instituições públicas e privadas;
XX - administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
XXI - dar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; e
XXII - outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria, mediante Lei.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO – INDIRETA

Seção I
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;

Art. 29. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE – Autarquia Municipal, é titular do serviço público essencial de agua e esgoto do Município de Prado Ferreira.

§1º O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, tem por chefe o Diretor do SAMAE, cargo comissionado de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§2º Compete ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE:
I – a manutenção do sistema de abastecimento de água sob a competência do Município;
II – a manutenção do sistema de esgoto sob a competência do Município;
III - realizar manutenção da rede de água e esgoto;
IV – tratamento da água;
V – realizar cadastros e o lançamento das cobranças;
VI - manter em perfeito estado de conservação materiais, equipamentos e ferramentas necessárias aos serviços;
VII - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 30. Os Conselhos Municipais sãoórgãos de cooperação governamental, instituídos com a finalidade de auxiliar a administração municipal na orientação, planejamento, fiscalização e julgamento de matéria de sua competência.
Parágrafo único. Os Conselhos Municipais são criados por lei, com especificações de sua composição, organização, vinculação, atribuições e funcionamento, forma de nomeação dos titulares e suplentes e prazo de duração do mandato, respeitada a paridade entre os representantes do Poder Executivo e das entidades.

CAPÍTULO V
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 31. Ressalvados os casos de competência privativa previstos em lei, é facultado ao Prefeito e aos titulares das Secretarias do Município e Órgãos equiparados delegar competências, mediante portaria, a órgãos ou agentes públicos, para proferir despachos e para a prática de atos administrativos, podendo, a qualquer momento, avocar a si a competência delegada.
Parágrafo único. A delegação de competência é considerada implícita em todas as Leis que fixem atribuições e competências.

TITULO III
DO PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 32. Para fins do disposto no inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, fica estabelecido o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) dos cargos comissionados do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, os quais deverão, obrigatoriamente, serem preenchidos por servidores públicos de carreira, titulares de cargos efetivos.

Art. 33. Os cargos públicos em comissão ou função gratificada da Administração Direta e Indireta do Município de Prado Ferreira, de direção, gerência, coordenação, supervisão, consultoria, assessoria técnica, ou aqueles que virem a substituí-los deverão cumprir os critérios estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo, bem como respeitar os seguintes requisitos:
I - idoneidade moral e reputação ilibada;
II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido nomeado; e
III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão manter atualizado o perfil profissional desejável para cada cargo em comissão e funções de confianças alocados em sua estrutura, bem como deverão utilizar mecanismos de transparência ativa para disponibilizar, de forma organizada e em formato aberto, os perfis de que trata este artigo e o currículo do ocupante de cada cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 34. Os servidores públicos de carreira, titulares de cargos efetivos, quando nomeados para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada fará jus ao recebimento de Gratificação, conforme estabelecido nos artigos 118, inciso V e art. 122, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira c/c artigos 33, §1º, e art. 34, inciso XIX, da Constituição do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Compreende-se por desempenho de atribuições de coordenação, o conjunto de atividades de organização, estruturação, ordenação e direção de planos, serviços, ações, programas e/ou projetos específicos da administração municipal, em que seja desejável o vínculo de confiança ou dos quais possa resultar a obrigação de coordenar outros servidores municipais.

Art. 35. O servidor efetivo, nomeado para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, perceberá o valor do vencimento base do cargo efetivo, acrescido da gratificação correspondente à Função Gratificada – FG, para a qual foi designado.

§1º A gratificação de que trata o caput será concedida nos seguintes percentuais:
I – Aos servidores investidos para os cargos pertinentes aos órgãos de Chefia de Governo e Assessoramento; e aos órgãos superiores de administração, em 35% (trinta e cinco por cento) – FG - I;
II – Diretoria de Departamento e Chefia de Divisão, em 30% (trinta por cento) – FG - II;
III – Direção de escolas, centros de ensino infantil, projetos sociais e programas, em 30% (trinta por cento) – FG - III;
IV – Direção Clínica de hospitais e Clínica de atendimento, em 15% (quinze por cento) – FG - IV;
V – Chefia de grupo de trabalho – PSF, em 18% (dezoito por cento) – FG - V;
VI – Chefia de equipes e grupo de trabalho – UBS, em 18% (dezoito por cento) – FG - VI;
VII – Advogados Públicos – Adicional de Produtividade –, em 20% (vinte por cento) – FG - VII;
VIII – Empregados da Autarquia Municipal - SAMAE, em Regime de Dedicação em Tempo Integral, em 35% (trinta e cinco por cento) – FG - VIII;

§2º É facultado ao servidor investido em cargo em comissão optar pelo correspondente subsídio fixado para o cargo comissionado ou o vencimento básico de seu cargo efetivo, acrescido do percentual correspondente da Função Gratificada - FG, previsto nesta Lei, exceto os servidores ocupantes aos cargos de Secretários Municipais e Procuradores Municipais que serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, em atendimento ao que prescreve o art. 39, § 4º, combinado com o art. 135, da Constituição Federal de 1988.
§3º As funções gratificadas tem caráter transitório, em razão de tal característica, em nenhuma hipótese será incorporada à remuneração do servidor, uma vez que seu pagamento é realizado em virtude do desenvolvimento de uma atividade especial.
§4º O Portal da Transparência da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Prado Ferreira, observado o disposto no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, disponibilizará informações relativas a pessoal compostas de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública, bem como a relação dos nomes de membros e servidores com funções gratificadas ou comissionadas, número de identificação funcional, descrição da função, lotação, ato de nomeação e a respectiva data de publicação;
§5º. É vedado:
I – A acumulação de cargos em comissão e funções comissionadas e o estabelecimento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a ocupante de cargo em comissão;
II – A cessão do servidor ocupante de cargo comissionado a outro órgão caso configurada desvinculação hierárquica da autoridade nomeante;
III – A remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança;
IV – O recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS para servidores ocupantes de cargo em comissão;

V – O servidor manter sob sua chefia imediata, em cargo de provimento em comissão ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
VI – O servidor efetivo exercer mais de uma função gratificada e mais de um cargo de provimento em comissão;
VII – Aos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais e Procuradores Municipais o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal de 1988;

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 36. A estrutura administrativa estabelecida nesta Lei entrará em funcionamento em até 180 dias a partir da publicação desta lei, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 37. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, quando não implicar aumento de despesas nem criação ou a extinção de cargos ou órgãos públicos.

Art. 38. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis: 09/1997, 055/1999, 291/2012, 292/2012, 293/2012, 437/2016, bem como o §1º, incisos I e II e § 2º da Lei Municipal nº 084, de 26 de junho de 2001.

Art. 39. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 31 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

PREFEITO

Vice-Prefeito

ÓRGÃOS DE CHEFIA DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria de Assuntos Comunitários
Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação
Coordenadoria de Projetos e Convênios
Controladoria Interna
PROCURADORIA JURÍDICA

ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Administração
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Secretaria de Saúde e Ação Social

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - INDIRETA
SAMAE

ANEXO II

PREFEITO

ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração
Departamento de Fazenda
Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Obras Públicas
Departamento de Viação e Transportes
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados
Departamento do Tecnologia e Informação

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Departamento de Educação e Cultura
Departamento de Esporte e Lazer

Secretaria de Saúde e Ação Social
Departamento de Saúde
Departamento de Assistência Social
Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F354BC9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 147/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	MILENE FERREIRA DE LIMA	Secretaria: SAÚDE
Contrato nº	40/2021	Vigência: 60 DIAS
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	04/2021	
Contratado	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- EIRELLI	
Objeto	Aquisição de EPI'S para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia COVID-19; para a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, conforme Decreto n°. 4960 de julho de 2020; e para os profissionais do "SUAS", de acordo com a Portaria MC n°. 369/GM/MC de 29 de abril de 2020, todos do município de Prado Ferreira/PR.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos,

observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 28 de Maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F112488F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 071/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 12.527/2011, a Lei 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e a Instrução Normativa 89/2013 do TCE-PR:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para promoverem a atualização e alimentação periódica do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Quatro Barras-PR, dos Sistemas SIM-AM e SIM-AP e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitando as seguintes incumbências:

*Luiz Andrei dos Santos Alves – responsável pelos atos e relatórios do setor de compras e contratos, a serem publicados no portal da transparência, SIM-AM e Mural de Licitações;

*Fernando de Guadalupe Kops - responsável pelos atos e relatórios do setor de contabilidade, a serem publicados no portal da transparência e SIM -AM;

*Alaor Luiz Pschera - responsável pelos atos e relatórios do setor de recursos humanos, a serem publicados no portal da transparência e SIM-AP;

*Sueli Aires Costa Andreatta - responsável pelos atos e relatórios do setor financeiro e orçamentário e tesouraria, a serem publicados no portal da transparência e SIM-AM;

*Cássio Strapasson - responsável pelos atos e relatórios do setor administrativo e de diárias, a serem publicados no portal da transparência e SIM-AM;

* Rafaela Mientkewicz Cavalcanti - responsável pelos atos e relatórios do setor Legislativo e Geral, a serem publicados no portal da transparência e SIM-AM.

*Dircelli Selenka Del Pentor- responsável pelos atos e relatórios do setor de Patrimônio, a serem publicados no portal da transparência e SIM-AM.
Art. 2ª As atribuições constantes nesta portaria não implicam em aumento e ou alteração de valores a serem percebidos pelos respectivos servidores responsáveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras, nEm 21 de maio de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C6C8C67C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI 8.666/93

O Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, conforme Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº 013/2021/PREVI e Parecer Técnico nº 115/2021-CCI, declarou dispensado o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 020/2021/Previ.
DATA: 14/05/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet fibra óptica banda larga empresarial.
EMPRESA: CBX Serviços de Internet Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 2.318,80 (dois mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTOS DA DESPESA: 3.3.90.40.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 1º de junho de 2021.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:360D92BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 1420/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, CANCELA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
CANCELAMENTO do Requerimento de Diária n° 1420/2021
LORENO BERNARDO TOLARDO – RG 3.129.946-2/PR
I) Processo Administrativo n° 6851/2021
II) Cargo do servidor: Prefeito Municipal
III) Período de afastamento: 21/04/2021(05h00) a 22/04/2021(15h00)
IV) Numero de diárias: uma diária e meia
V) valor unitário da diária: R$ 572,77 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)
VI) valor unitário da meia diária: R$ 286,38 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 859,15 (oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de reunião com o Ministro Tarcisio Gomes de Freitas, visita a parlamentares e busca de recursos para o Município, destino Brasilia-DF.

Quatro Barras, 01 de Junho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7EE1693F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento, para atender as necessidades deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:
Vide alteração na íntegra publicada no www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Licitações – Pregão Eletrônico nº 21/2021.
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/05/2021 às 08h50 do dia 18/06/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 18/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 18/06/2021
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 01 de junho de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F6ED4749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2021-SMECE

PORTARIA Nº 001/2021-SMECE

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 65, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica constituída a comissão para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais do **CMEI João Ribeiro de Moura - pré** do município de Quitandinha/PR. Para fins de atender o disposto na Resolução da SESA n° 0098/2021 artigo 7º *"Uma comissão deve ser constituída, por meio de processo interno, para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança"*.

Art. 2º - A Comissão será composta por: diretora, pedagoga, três professores, um operacional e um da APMF.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão, com a indicação da respectiva função, os seguintes servidores:

NOME	RG	FUNÇÃO
Maria De Lourdes Train	4.007.326-4	Diretora
Silmara Andrade Ferreira Da Silva	9.819.455-0	Pedagoga
Rosilaine Sueli Zepsom Siqueira	10.410.491-6	Professora
Maristela Machado	9.114.910-9	Professora
Eliane Cristina De Lima Batista	10.485.284-9	Professora
Eva Iracema Cetenarovski	5.256.019-5	Operacional Geral
Vanessa Krupa	10.261.518-2	Membro Da APMF

Art. 4º - São a atribuições da Comissão, conforme o § 2° do art. 7º da Resolução 0098/2021:

I – Elaboração do Protocolo de Biossegurança a avaliação preliminar de todo contexto escolar, de forma a identificar os fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19, tais como:
a) dimensionamento dos espaços físicos;
b) número de estudantes por faixa etária;
c) fluxos de acesso à escola; e
d) dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção do distanciamento físico.
II – Repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário.
III – Monitorar se todas as medidas de segurança definidas no Protocolo de Segurança estão sendo seguidas.

Art. 5º - Pelo exercício das funções inerentes à Comissão, descritas no artigo anterior, não haverá ao nomeado direito de qualquer outro adicional.
Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de maio de 2021.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D983878B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2021-SMECE

PORTARIA Nº 002/2021-SMECE

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 65, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica constituída a comissão para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais da **Escola Municipal do Campo Bom Jesus** do município de Quitandinha/PR. Para fins de atender o disposto na Resolução da SESA n° 0098/2021 artigo 7º *"Uma comissão deve ser constituída, por meio de processo interno, para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança"*.

Art. 2º - A Comissão será composta por: diretora, pedagoga, três professores, um operacional e um da APMF.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão, com a indicação da respectiva função, os seguintes servidores:

NOME	RG	FUNÇÃO
Luciane Carpinski	10.288.830.8	Diretora
Rita Leal dos Anjos Raksa	6.562235.1	Pedagoga
Ana Carla Zuclinski	9.140.647.0	Professora
Isabel Celestino de Almeida Tokarki	5.061.872.2	Professora
Rack Celi Orchel	10.308.490.3	Professora
Joselia Body	7.020.377.4	Operacional geral
Janaína Alves de Freitas Moura	10.389.619.3	Membro da APMF

Art. 4º - São a atribuições da Comissão, conforme o § 2° do art. 7º da Resolução 0098/2021:

I – Elaboração do Protocolo de Biossegurança a avaliação preliminar de todo contexto escolar, de forma a identificar os fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19, tais como:
a) dimensionamento dos espaços físicos;
b) número de estudantes por faixa etária;
c) fluxos de acesso à escola; e
d) dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção do distanciamento físico.
II – Repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário.
III – Monitorar se todas as medidas de segurança definidas no Protocolo de Segurança estão sendo seguidas.

Art. 5º - Pelo exercício das funções inerentes à Comissão, descritas no artigo anterior, não haverá ao nomeado direito de qualquer outro adicional.
Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de maio de 2021.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E71F79CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2021-SMECE

PORTARIA Nº 003/2021-SMECE

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 65, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a comissão para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais da **Escola Municipal Leonor Moura de Andrade** do município de Quitandinha/PR. Para fins de atender o disposto na Resolução da SESA n° 0098/2021 artigo 7º *"Uma comissão deve ser constituída, por meio de processo interno, para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança"*.

Art. 2º - A Comissão será composta por: diretora, pedagoga, três professores, um operacional e um da APMF.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão, com a indicação da respectiva função, os seguintes servidores:

NOME	RG	FUNÇÃO
Angela Santos França	8.547.748-0	Diretora
Milene Raquelly de França	10.532.637-8	Pedagoga
Cristiane Andrea S. Wielewski	5.583.293-8	Professora
Genesi Maria Hammerschimtd	12r.265.377-1	Professsora
Maria Cleusa F. Ribas	8.997.340-6	Professora
Andressa Tatiane Rodrigues de M. Fila	10.044.217-5	Operacional geral
Michelle Kais Wojcikievcz	8.258.678-4	APMF

Art. 4º - São a atribuições da Comissão, conforme o § 2° do art. 7º da Resolução 0098/2021:

I – Elaboração do Protocolo de Biossegurança a avaliação preliminar de todo contexto escolar, de forma a identificar os fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19, tais como:
a) dimensionamento dos espaços físicos;
b) número de estudantes por faixa etária;
c) fluxos de acesso à escola; e
d) dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção do distanciamento físico.
II – Repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário.
III – Monitorar se todas as medidas de segurança definidas no Protocolo de Segurança estão sendo seguidas.

Art. 5º - Pelo exercício das funções inerentes à Comissão, descritas no artigo anterior, não haverá ao nomeado direito de qualquer outro adicional.
Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de maio de 2021.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A796E4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2021-SMECE

PORTARIA Nº 004/2021-SMECE

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 65, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a comissão para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais do **CMEI João Ribeiro de Moura - creche** do município de Quitandinha/PR. Para fins de atender o disposto na Resolução da SESA n° 0098/2021 artigo 7º *"Uma comissão deve ser constituída, por meio de processo interno, para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança"*.

Art. 2º - A Comissão será composta por: diretora, pedagoga, três professores, um operacional e um da APMF.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão, com a indicação da respectiva função, os seguintes servidores:

NOME	RG	FUNÇÃO
Claudete Helena Machoski Ribas	5.182.355-9	Diretora
Mozzara Ribeiro	4.185.563	Pedagoga
Jessica Siqueira de Deus Varchaki	10.282.145-9	Professora
Charlene Campos	8.879.631-4	Professora
Sirlene Aparecida Schulis de Lima	5.256.033-0	Professora
Geovana Aparecida da Cruz	12.503.785-2	Auxiliar Operacional Geral
Vanessa Krupa	10.261.518-2	Membro da APMF

Art. 4º - São a atribuições da Comissão, conforme o § 2° do art. 7º da Resolução 0098/2021:

I – Elaboração do Protocolo de Biossegurança a avaliação preliminar de todo contexto escolar, de forma a identificar os fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19, tais como:
a) dimensionamento dos espaços físicos;
b) número de estudantes por faixa etária;
c) fluxos de acesso à escola; e
d) dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção do distanciamento físico.
II – Repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário.
III – Monitorar se todas as medidas de segurança definidas no Protocolo de Segurança estão sendo seguidas.

Art. 5º - Pelo exercício das funções inerentes à Comissão, descritas no artigo anterior, não haverá ao nomeado direito de qualquer outro adicional.
Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de maio de 2021.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C6C94E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 005/2021-SMECE

PORTARIA Nº 005/2021-SMECE

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 65, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica constituída a comissão para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais do **CMEI Esperança do Amanhã** do município de Quitandinha/PR. Para fins de atender o disposto na Resolução da SESA n° 0098/2021 artigo 7º *"Uma comissão deve ser constituída, por meio de processo interno, para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança"*.

Art. 2º - A Comissão será composta por: diretora, pedagoga, três professores, um operacional e um da APMF.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão, com a indicação da respectiva função, os seguintes servidores:

NOME	RG	FUNÇÃO
Solange Fetzer Ribeiro	5.061.435-2	Diretora
Teisy J. Oneskiw Falarz	12.414.333-0	Pedagoga
Barbara l. Bauer	6.037.840	Professora
Maria Silvanir M. da Luz	7.665.866-8	Professora
Tatiane Chaves	9.869.761-6	Professora
Luciane Moreira da Silveira	9.849.814-1	Operacional Geral
Thais T. M. B. dos Santos	9.591.774-7	Membro da APMF

Art. 4º - São a atribuições da Comissão, conforme o § 2° do art. 7º da Resolução 0098/2021:

I – Elaboração do Protocolo de Biossegurança a avaliação preliminar de todo contexto escolar, de forma a identificar os fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19, tais como:
a) dimensionamento dos espaços físicos;
b) número de estudantes por faixa etária;
c) fluxos de acesso à escola; e
d) dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção do distanciamento físico.
II – Repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário.
III – Monitorar se todas as medidas de segurança definidas no Protocolo de Segurança estão sendo seguidas.

Art. 5º - Pelo exercício das funções inerentes à Comissão, descritas no artigo anterior, não haverá ao nomeado direito de qualquer outro adicional.
Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de maio de 2021.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BCAD56E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2021-SMECE

PORTARIA Nº 006/2021-SMECE

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 65, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a comissão para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais da **Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel** do município de Quitandinha/PR. Para fins de atender o disposto na Resolução da SESA n° 0098/2021 artigo 7º *"Uma comissão deve ser constituída, por meio de processo interno, para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança"*.

Art. 2º - A Comissão será composta por: diretora, pedagoga, três professores, um operacional e um da APMF.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão, com a indicação da respectiva função, os seguintes servidores:

NOME	RG	FUNÇÃO
Jucélia de Fátima Pyrychovski	9.952.227-5	Diretora
Jucelia Surek Pogseba	8.244.463-7	Pedagoga
Adriana Rodrigues Duartes	10.456.178-0	Professora
Lucia Maria Pirahoski	5.973.452-0	Professora
Daniele Aparecida Camilo	8.057.392-8	Professora
Gislaine Angelica Ricardo	9.059.005-7	Operacional
Tatiane Mika	8.371.658-4	APMF

Art. 4º - São a atribuições da Comissão, conforme o § 2° do art. 7º da Resolução 0098/2021:

I – Elaboração do Protocolo de Biossegurança a avaliação preliminar de todo contexto escolar, de forma a identificar os fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19, tais como:
a) dimensionamento dos espaços físicos;
b) número de estudantes por faixa etária;
c) fluxos de acesso à escola; e
d) dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção do distanciamento físico.
II – Repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário.
III – Monitorar se todas as medidas de segurança definidas no Protocolo de Segurança estão sendo seguidas.

Art. 5º - Pelo exercício das funções inerentes à Comissão, descritas no artigo anterior, não haverá ao nomeado direito de qualquer outro adicional.
Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de maio de 2021.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4AB92B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2021-SMECE

PORTARIA Nº 007/2021-SMECE

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 65, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a comissão para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais da **Escola Municipal Padre Antônio** do município de Quitandinha/PR. Para fins de atender o disposto na Resolução da SESA n° 0098/2021 artigo 7º *"Uma comissão deve ser constituída, por meio de processo interno, para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança"*.

Art. 2º - A Comissão será composta por: diretora, pedagoga, três professores, um operacional e um da APMF.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão, com a indicação da respectiva função, os seguintes servidores:

NOME	RG	FUNÇÃO
Maria Vandeli Hopata Lucini	6.641.319-5	Diretora
Nara Fernanda R. C. Piontkievic	7.665.034-9	Pedagoga
Aline Aparecida Lorkievicz	8.801.089-2	Professora
Daiane Suelen Biel Kuzeratski	10.261.495-0	Professora
Joseleia Moura Martins de Lima	5.562.567-0	Professora
Juliane M. Mesquita	10.085.911-4	Operacional
Dione Rocha	9.694.970-7	APMF

Art. 4º - São a atribuições da Comissão, conforme o § 2° do art. 7º da Resolução 0098/2021:

I – Elaboração do Protocolo de Biossegurança a avaliação preliminar de todo contexto escolar, de forma a identificar os fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19, tais como:
a) dimensionamento dos espaços físicos;
b) número de estudantes por faixa etária;
c) fluxos de acesso à escola; e
d) dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção do distanciamento físico.
II – Repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário.
III – Monitorar se todas as medidas de segurança definidas no Protocolo de Segurança estão sendo seguidas.

Art. 5º - Pelo exercício das funções inerentes à Comissão, descritas no artigo anterior, não haverá ao nomeado direito de qualquer outro adicional.
Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de maio de 2021.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7909F37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2021-SMECE

PORTARIA Nº 008/2021-SMECE

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 65, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a comissão para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais da **Escola Municipal do Campo Vilson**

Hasselmann do município de Quitandinha/PR. Para fins de atender o disposto na Resolução da SESA n° 0098/2021 artigo 7º *"Uma comissão deve ser constituída, por meio de processo interno, para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança"*.
Art. 2º - A Comissão será composta por: diretora, pedagoga, três professores, um operacional e um da APMF.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão, com a indicação da respectiva função, os seguintes servidores:

NOME	RG	FUNÇÃO
Lionete Steinck Gostenski	3.999.670-7	Diretora
Angelica D. Lima Ribas	10.775.210-2	Pedagoga
Elaine Ribas	8.352.208-9	Professora
Daniele dos Santos	10.114.348-1	Professora
Clarisse Senn da Cruz	8.787.065-0	Professora
Cintia Cruz Kosinski	8.764.308-5	Operacional
Cleidemara D. da Cruz	8. 578.985-6	APMF

Art. 4º - São a atribuições da Comissão, conforme o § 2° do art. 7º da Resolução 0098/2021:

I – Elaboração do Protocolo de Biossegurança a avaliação preliminar de todo contexto escolar, de forma a identificar os fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19, tais como:
a) dimensionamento dos espaços físicos;
b) número de estudantes por faixa etária;
c) fluxos de acesso à escola; e
d) dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção do distanciamento físico.
II – Repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário.
III – Monitorar se todas as medidas de segurança definidas no Protocolo de Segurança estão sendo seguidas.

Art. 5º - Pelo exercício das funções inerentes à Comissão, descritas no artigo anterior, não haverá ao nomeado direito de qualquer outro adicional.
Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de maio de 2021.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:43018DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2021-SMECE

PORTARIA Nº 009/2021-SMECE

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 65, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a comissão para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais da **Escola Municipal do Campo Miguel Lecz** do município de Quitandinha/PR. Para fins de atender o disposto na Resolução da SESA n° 0098/2021 artigo 7º *"Uma comissão deve ser constituída, por meio de processo interno, para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança"*.
Art. 2º - A Comissão será composta por: diretora, pedagoga, três professores, um operacional e um da APMF.
Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão, com a indicação da respectiva função, os seguintes servidores:

NOME	RG	FUNÇÃO
Adriana Resner Preissler	8.257.975-3	Diretora
Raquel Saidock	10.185.459-0	Pedagoga
Tamila de Deus Leal	10.185.244-0	Professora
Karina Kantele	10.941.498-0	Professora
Fabiola Fernanda machado	9.991.251-0	Professora
Eliane Ferreira Leal	5.880.001-5	Auxiliar Operacional
Emidia Bueno de Siqueira	8.917.732-4	Membro da APMF

Art. 4º - São a atribuições da Comissão, conforme o § 2° do art. 7º da Resolução 0098/2021:

I – Elaboração do Protocolo de Biossegurança a avaliação preliminar de todo contexto escolar, de forma a identificar os fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19, tais como:
a) dimensionamento dos espaços físicos;
b) número de estudantes por faixa etária;
c) fluxos de acesso à escola; e
d) dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção do distanciamento físico.
II – Repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário.
III – Monitorar se todas as medidas de segurança definidas no Protocolo de Segurança estão sendo seguidas.

Art. 5º - Pelo exercício das funções inerentes à Comissão, descritas no artigo anterior, não haverá ao nomeado direito de qualquer outro adicional.
Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de maio de 2021.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D73B2278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2021-SMECE

PORTARIA Nº 010/2021-SMECE

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 65, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a comissão para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais da **Escola Municipal do Campo São João** do município de Quitandinha/PR. Para fins de atender o disposto na Resolução da SESA n° 0098/2021 artigo 7º *"Uma comissão deve ser constituída, por meio de processo interno, para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança"*.

Art. 2º - A Comissão será composta por: diretora, pedagoga, três professores, um operacional e um da APMF.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão, com a indicação da respectiva função, os seguintes servidores:

NOME	RG	FUNÇÃO
Nelli Teider	10.261.520-4	Diretora
Monica Wojcikievicz Kuzeratski	6.242.668-3	Pedagoga
Bernadete De Almeida Fetzer	9.283.996-6	Professora
Lucia Ines Walesko Ukan	4.007.204-7	Professora
Maria Jose Faria Da Silva	5.456.980-7	Professora
Diogo Miguel Figura	8.749.413-6	Auxiliar Operacional
Silvana Kmiecik	9.401.863-3	Representante da APMF

Art. 4º - São a atribuições da Comissão, conforme o § 2° do art. 7º da Resolução 0098/2021:

I – Elaboração do Protocolo de Biossegurança a avaliação preliminar de todo contexto escolar, de forma a identificar os fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19, tais como:
a) dimensionamento dos espaços físicos;
b) número de estudantes por faixa etária;
c) fluxos de acesso à escola; e
d) dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção do distanciamento físico.
II – Repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário.
III – Monitorar se todas as medidas de segurança definidas no Protocolo de Segurança estão sendo seguidas.

Art. 5º - Pelo exercício das funções inerentes à Comissão, descritas no artigo anterior, não haverá ao nomeado direito de qualquer outro adicional.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de maio de 2021.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:44FA24A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 274/2021

PORTARIA N° 274/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo n° 6789/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, ALAN KUSDRA, portador do RG nº 9.561.611-9/PR, do cargo em comissão Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5199E213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 269/2021

PORTARIA N° 269/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Regiane De Paula Matozo Rodrigues	Professor	I	N3C	N3D
Solange Fetzer Ribeiro	Professor	II	N3C	N3D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:645B3160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 270/2021

PORTARIA N° 270/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Alais Camargo Silva Dos Santos	Auxiliar Operacional Geral	M2B	M2C
Andressa Tatiane Rodrigues De Meira Fila	Auxiliar Operacional Geral	M2C	M2D
Maria Gadonski Dubiela	Auxiliar Operacional Geral	MID	M1E
Silvia Maria Paolini	Assistente Administrativo	M4C	M4D
Viviane Patricia Lemos	Auxiliar Operacional Geral	M4C	M4D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C502BB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 273/2021

PORTARIA N° 273/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Confere aos servidores abaixo relacionados à estabilidade no cargo em virtude de aprovação em estágio:

Matr.	Nome	Cargo	RG.
1813-1	Gilmar Gonçalves de Oliveira	Eletricista	5.154.002-6/PR
1814-1	Deisy Rafaeli Habinoski Gonçalves	Psicólogo	10.719.337-5/PR
18111	Nadia de Cesar Sankio	Auxiliar Administrativo	9.881.523-6/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos 01/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de maio de 2021. Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D3A45228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 73, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 73, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

> "Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2021, no valor de R$ 152.870,38".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.195/2020, de 14 de dezembro de 2020 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 152.870,38 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1005 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
1121 - 500 – Investimentos na rede de serv. da saúde.....R$ 152.870,38

TOTAL.....R$ 152.870,38

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
500	Tansf. Reforma UBS NIS Centro	152.870,38

TOTAL GERAL.....R$ 152.870,38

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 01 de junho de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:330FA1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 275/2021

PORTARIA N° 275/2021
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 6844, de 28/05/2021,
RESOLVE
Art. 1º. Fica exonerada NEIVA APARECIDA BONAPACE, ocupante do cargo de Assistente Social, portadora do RG nº. 3.923.928-0/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, em razão da concessão de sua aposentadoria.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D72B6F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 276/2021

PORTARIA N° 276/2021
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art.

55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 6844, de 28/05/2021,
RESOLVE
Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Assistente Social, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora NEIVA APARECIDA BONAPACE, RG nº. 3.923.928-0/PR.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:244BEEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 277/2021

PORTARIA N° 277/2021
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 6782/2021,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerado a pedido, PAULO DOS SANTOS, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saude, portador do RG nº 8.734.623-4/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A23F146B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 278/2021

PORTARIA N° 278/2021
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 6802/2021,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerada a pedido, REGIANE DE PAULA MATOZO RODRIGUES, do cargo efetivo de Professor, portadora do RG nº 10.428.394-2/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6681F59C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.568/08/2021

DECRETO Nº 1.568/08/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 04 de Junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. O feriado do dia 03 de Junho de 2021 (Corpus Christi);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 04(quatro) de Junho de 2021(sexta-feira), em virtude das celebrações do dia de Corpus Christi (03/06/2021);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO,EM 01 DE JUNHO DE 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:CF55BF10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1569/08/2021

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N. 1567/08/2021 E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, Prefeito de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de

Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de

2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em
Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);

Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021 e 7.320/2021, que determinam medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1. Este decreto dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, em atenção às especificidades do interesse local, no que concerne à saúde pública, em atenção ao art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública, inclusive em consonância com o atual estado de calamidade pública, bem como através da previsão contida na Legislação Estadual.

Art. 2. Fica suspenso o funcionamento regular de determinados serviços e atividades, nos termos deste decreto, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia (Sars-Cov-2).

§ 1º Nos dias 03 (três) e 06 (seis) de junho de 2021, poderão funcionar os seguintes serviços e atividades:
I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - serviço de assistência à saúde prestado por médicos, psicólogos e demais profissionais da saúde, cujas profissões sejam regulamentadas e atuem em estabelecimentos de saúde, com atendimento restrito aos casos de urgência e emergência, para gestantes, pediatria, síndromes gripais e sintomas relacionados à Covid-19, que deverão ocorrer no Centro de Saúde deste Município;

III - assistência veterinária, excluído banho e tosa, com atendimento restrito aos casos de urgência e emergência;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega/*delivery* e similares;

V – serviços funerários;
VI - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VII - captação e tratamento de esgoto;

VIII – provedores de *internet*, apenas em regime de assistência técnica, vedado atendimento ao público nos respectivos estabelecimentos empresariais;

IX - segurança privada;
X - serviço postal;
XI - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural e gás liquefeito de petróleo (GLP);

XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIII - caixas eletrônicos;
XIV - serviços relativos à fiscalização do presente decreto.

XV - Lanchonetes, pizzarias, sorveterias, pastelarias e padarias poderão funcionar apenas na modalidade de entrega/delivery até às 22h00m.

XVI - Para fins de verificação do cumprimento ao disposto no inciso II, é considerada urgente a situação em que há ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata, porquanto a emergência se verifica quando da constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, em que se exija tratamento médico imediato.

XVII - As definições constantes do item anterior aplicam-se quando da constatação da prestação dos serviços de assistência médico-veterinária, bem como de serviços odontológicos.

XVIII – As cooperativas agroindustriais poderão funcionar no que pertine à carga e descarga, bem como manutenção interna e reparos/obras que se fizerem necessárias. Ficam suspensas as atividades no setor administrativo e de atendimento ao público nos dias 03 (três) e 06 (seis) de junho de 2021.

§ 9º. NOS DEMAIS DIAS DE VIGÊNCIA DESTE DECRETO MUNICIPAL, O COMÉRCIO EM GERAL, ENTIDADES OU EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, SERVIÇOS E PROFISSIONAIS EM GERAL PODERÃO EXERCER SUAS ATIVIDADES, RESGUARDANDO-SE AS RESTRIÇÕES E RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 3º E SEGUINTES DESTE DECRETO.

Art. 3. Fica instituído, no período compreendido entre as 20h00 (vinte horas) e 5h (cinco horas), diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviço essenciais, de urgência e emergencia.

Art. 4. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer espécie, nos dias 03 (três) e 06 (seis) de junho de 2021, independentemente da natureza dos estabelecimentos comerciais

Art. 5. Fica temporariamente proibida a aglomeração de pessoas, independentemente da quantidade e do local, por meio de reuniões, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos.

§ 1º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casa de shows, circos e parques infantis;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casa de festas, de eventos ou recepções;

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico, inclusive os promovidos pelo Poder Público;

IV – casas noturnas e atividades correlatas;

§ 2º Para fins de cumprimento da regra constante do *caput*, entende-se como aglomeração no âmbito residencial, a reunião nas quais constem pessoas além dos componentes do respectivo núcleo familiar, ou seja, residentes no mesmo imóvel.

§ 3º Fica proibida a aglomeração de pessoas em praças públicas e demais espaços de uso coletivo no Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 6. As atividades que promovam atendimento ao público, sem prejuízo das disposições acima estabelecidas, observará as seguintes medidas voltadas à prevenção da propagação do Covid-19 (Sars-Cov-2):

I – higienização, após uso individual, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, das superfícies de toque (máquina de cartão, cardápios etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento);

II - higienização, preferencialmente após uso individual ou, no mínimo, a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, de pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III - disponibilização, na entrada no estabelecimento empresarial e em local de fácil acesso (racionalmente adequado), álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização de clientes e de funcionários/colaboradores;

IV – manutenção e limpeza, em locais de circulação e áreas comuns, de sistemas de ar- condicionado (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, permanência de ao menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, visando a renovação de ar no ambiente;

V – disponibilização de "*kit*" completo de higiene de mãos nos sanitários de uso comum e/ou restrito, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e papel toalha;

VI – proibição de aposição de mesas no estabelecimento, bem como indisponibilização de mesas edificadas ao solo e já existentes no interior do estabelecimento.

VII – controle na entrada do estabelecimento, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

VIII – disponibilização e utilização de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de *buffet*, além de uso de máscaras pelos garçons e demais funcionários/colaboradores;

IX – determinação quanto a utilização, pelos funcionários/colaboradores, encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, acerca do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

X - afixação, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

XI – instrução de seus empregados/colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XII – fornecimento de máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários/colaboradores, desde a abertura do estabelecimento comercial até o fim da jornada laboral;

XIII - afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários/colaboradores ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19;

XIV – atendimento e acesso ao público limitado à 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento empresarial/comercial, sendo que o acesso aos supermercados ficará restrito à apenas 01 (um) membro do núcleo familiar.

Art. 7. Fica assegurada a manutenção do serviço de transporte coletivo no perímetro urbano e rural, desde que observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total dos veículos, devendo serem observadas as medidas de segurança constantes da Resolução SESA nº 098/2021.

Parágrafo Único. Respeitada a limitação constante do *caput*, os passageiros serão dispostos no interior de veículo de maneira a não ocuparem poltronas contíguas.

Art. 8. Postos de combustíveis só poderão funcionar entre às 05h (cinco horas) e 20h00 (vinte horas), diariamente. Frisa-se que no dia 03 (tres) e 06 (seis) de junho de 2021 poderão funcionar somente para abastecimento, estando suspenso o funcionamento da conveniência, loja ou similares.

Art. 9. Fica suspensa a realização presencial de atividades religiosas de qualquer natureza, em templos e demais estabelecimentos destinados a cultos e afins.

Art. 10. Fica vedado o funcionamento regular de clubes, associações e área de lazer, piscina e sauna de uso coletivo.

Art. 11. Fica vedada a prática esportiva, em escolas de futebol, clubes e associações, bem como em ginásios privados para prática de futebol ou similares, voleibol, futevôlei, basquetebol, e demais esportes coletivos, bem como tênis, *beach tennis* e similares.

Art. 12. Fica proibida a prática esportiva coletiva, em espaços públicos (ginásio de esporte, campo de futebol, praças públicas, parques, logradouros e correlatos) e locais privados.

Art. 13. Ficam suspensas as realizações de shows, bailes dançantes ou eventos de natureza similar, inclusive festas tradicionais que estejam inseridas no "Calendário Oficial de Eventos do Município de Rancho Alegre D'Oeste", inclusive sob a modalidade *drive-in*.

Art. 14. Ficam suspensas, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, as atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos.

Art. 15. Fica temporariamente vedado o funcionamento de tabacarias e demais estabelecimentos congêneres.

§ 1º Fica terminantemente proibida a venda de narguilés (cachimbo e afins) e cigarros eletrônicos em geral, essências, insumos e complementos voltados a subsidiar a utilização dos mesmos, independentemente da natureza jurídica do estabelecimento empresarial.

§ 2º A equipe de fiscais ficará responsável pela verificação de estabelecimentos que, enquadrados no desempenho de atividades essenciais, efetuem a venda dos produtos mencionados no parágrafo antecedente, devendo tomarem as medidas necessárias de orientação e indisponibilização comercial dos mesmos.

§ 3º Fica proibido o uso do narguilé e cigarros eletrônicos em geral, de uso e compartilhamento coletivo, em locais públicos no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, sujeitando-se os infratores à multa prevista neste Decreto, sem prejuízo de enquadramento em outras eventuais penalidades.

Art. 16. Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais ou sob as modalidades híbrida, em todas as escolas da rede de ensino privada, públicas (municipais e estaduais), incluindo Universidades, Faculdades, Centro de Ensino e demais entidades congêneres, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Parágrafo único. Fica suspenso, também, o funcionamento de escolas de música, línguas, cursos profissionalizantes e congêneres.

Art. 17. Os funerais (velório e sufrágios por alma) serão realizados em salas de velórios/capelas mortuárias, entre 08h (oito horas) e 16h (dezesseis horas), podendo estar presente no espaço 01 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados), simultaneamente, observado o distanciamento de 2,0 (dois metros) entre as pessoas, ficando terminantemente vedado o fornecimento e distribuição de café, chá ou qualquer tipo de alimentação durante o período de homenagem póstuma, devendo ser disponibilizado, racionalmente, álcool em gel (70%) para fins de assepsia pessoal.

§ 1º Quando o sepultamento se der no dia subsequente ao dia de início do funeral, o local será fechado às 16h (dezesseis horas), retomando-se o ritual fúnebre às 08h (oito horas) do dia seguinte.

§ 2º Os sepultamentos ocorrerão no período compreendido entre as 08h (oito horas) e 17h (dezessete horas).

§ 3º Às empresas que explorem a atividade comercial consistente na mantença de capelas mortuárias no âmbito municipal, incumbirá a observância das regras estabelecidas acima, sob pena de ser responsabilizada administrativamente.

Art. 18. Fica proibida a realização de funerais daqueles cuja *causa mortis*, confirmada ou suspeita, esteja atrelada à covid-19 (Sars-Cov-2), sendo responsabilidade das empresas mencionadas no § 3º do art. 18 o cumprimento desta regra, podendo o sepultamento/enterro ocorrer com a presença de no máximo 10 (dez) pessoas, desde que respeitadas a distância mínima de dois metros entre os presentes e, no que couber, as demais medidas sanitárias previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. Em se tratando de óbito por covid-19, cujo médico responsável ateste que pelo prazo de internamento do paciente, superior a 15 (quinze) dias, no mínimo, não há potencial risco de contaminação, desde que declarado em documento médico oficial, fica assegurada a realização de ritual fúnebre pelo prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo observar as demais medidas previstas neste decreto.

Art. 19. O Departamento de Saúde ficará responsável pela fiscalização de medidas de publicidade voltadas a orientação e instrução quanto à necessidade de prevenção ao COVID-19, nos termos deste Decreto, bem como pela atuação em conformidade com Decreto Municipal que dispõe sobre a atuação da Municipalidade no combate à pandemia.

Art. 20. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em tais normas jurídicas.

Art. 21. Ratificando o artigo 19 do Decreto Municipal n. 1.553/08/2021, o descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá configurar crime de desobediência ou, ainda, contra a saúde pública, conforme adequada incidência aos tipos penais descritos no Código Penal Brasileiro, além de multa administrativa, que será estipulada por meio de auto de infração, podendo ser fixada entre R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 3.000,00 (tres mil reais), além da possível cassação/suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento empresarial.

§ 1º Incidirá em multa, ainda, o proprietário de chácara de lazer, associações, clubes e salões de festas, e outros, que ceder ou alugar o imóvel para festas e eventos, além das demais sanções previstas neste Decreto, além do organizador ou responsável pela festa ou evento, que não observe as regras restritivas deste ato normativo.

§ 2º O processo administrativo a ser seguido para fins de autuação infracional seguirá o disposto no art. 65 e seguintes da Lei Estadual nº 13.331/2001, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.711/2002.

Art. 22. Deverá ser considerada na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de proibição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 23. Nos termos do art. 3-A, da Lei Federal nº 13.979/2020, é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis, ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados, estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas.

Art. 24. O Departamento de Saúde, com o eventual apoio de Órgãos Municipais, preexistentes ou constituídos provisoriamente com finalidade específica de cumprimento a este Decreto, deverá atuar de forma a intensificar operações de fiscalização e orientação, a fim de coibir aglomerações, principalmente aquelas com consumo de bebidas alcoólicas, bem como o efetivo cumprimento da Lei Federal nº 11.705, de 19 de junho de 2008.

Art. 25. A fiscalização do integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto será responsabilidade do Departamento de Saúde, em especial por meio da Vigilância Sanitária, inclusive em cooperação com a Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 26. A iniciativa privada deve observar, estritamente, todas as regras decorrentes do presente Decreto, de maneira integral, assim como a comunidade em geral deverá colaborar para que as medidas estabelecidas sejam efetivamente aplicadas.

§ 1º O indivíduo que retornar de viagem ou vier em passeio de outros Estados e países onde a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19) foi confirmada e/ou que estejam na lista de áreas de risco do Ministério da Saúde ou de Órgão Público Estadual, é obrigado a informar o Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, sendo que, nestes casos, deverá permanecer em isolamento social e domiciliar pelo seguinte período de 14 (quatorze) dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, desde que tenha apresentado sintomas de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

§ 2º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos no Código Penal Brasileiro, além das respectivas medidas administrativas.

Art. 27. Revoga-se o Decreto n. 1567/08/2021 a partir desta data e disposições em contrário, salvo em relação ao artigo 4º do Decreto n. 1561/08/2021 e seus efeitos.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência perdura até às 05h00m do dia 08 (oito) de junho de 2021.

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, 1º de junho de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:FC1532B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.168/2021 01/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER, Licença Especial Sem Vencimento de 02 anos, para a servidora **ROSECLER SALETE MORETTI**, ocupante do cargo Efetivo de Professor C 20 Horas Especializado, do Nível 016, cargo PC MG, a partir de 02/06/2021.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:87E2F42B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.169/2021 01/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente aos períodos de 2013/2018, para a servidora **CARMEN FAGUNDES MELO**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 07/06/2021.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C8EDD6BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.170/2021 01/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - REVOGAR a Portaria nº 5.381/18 de 08/02/2018, que concedeu a Função Gratificada F-2 a servidora CAMILA EDUARDA VIANA, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Sanitário, a partir de 01/06/2021.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6010ADD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.171/2021 01/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, a partir do dia 01/06/2021:

CHEFE DE GABINETE

TIAGO RODRIGUES MACHADO	RG: 4.350.840-3 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:29B1B89D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.172/2021 01/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 01/06/2021, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 67, por prazo determinado:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

GUIDIANO BONETTI	RG: 8.185.583-8 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7D0F2234

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.173/2021 01/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - REVOGAR a função de Coordenadora Pedagógica da Professora abaixo relacionada, concedida conforme a Portaria nº 6.034/2021 de 24/02/2021, a partir desta data:

- ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO, Professor C, Nível 003, PC MG – Escola Municipal do Campo Guerino Lotici.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8AEA7965

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.174/2021 01/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica, conforme Lei Nº 1.566/2014 de 28/05/2014, a partir de 01/06/2021:

- ELIZETE MARIA LOTICI, Professor C, do nível 004, PC MG – Escola Municipal do Campo Guerino Lotici.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C56CB2E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.175/2021 01/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Efetivo de Professor C, Nível 016, Cargo PC MG, ocupado pela servidora **NOELI GERLACH DOS SANTOS**, por Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme benefício nº 199.162.710-3, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B3A04262

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.176/2021 01/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Efetivo de Professor C, Nível 016, Cargo PC MG, ocupado pela servidora **ELIANE SALETE VENDRUSCOLO**, por Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme benefício nº 194.615.900-1, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:58F5E26B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.177/2021 01/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Efetivo Zelador, Nível 005, Cargo 002ZA, ocupado pela servidora **ANA CLARICE GALLI DUARTE**, por Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme benefício nº 195.809.009-0, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2F4944C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.178/2021 01/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 01/06/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 64, por prazo determinado:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CAROLINA LIBERATO DE MACEDO	RG: 10.997.421-8 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:78708A5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 56/2021 **-** PROCESSO LICITATÓRIO: **105/2021 - TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **cujo objeto era** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, móveis para escritório, Aparelhos de Ar Condicionado, Eletrodomésticos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 01 de Junho de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2B734CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO Nº 008 DE 01 JUNHO 2021

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Vanderson Rodrigo Zanini, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi do próximo dia 03 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 04 de junho de 2021.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 01 de junho de 2021.
.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:1C1DC438

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 020/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 020/2021**, de 01 de junho de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
VALOR CONTRATADO – R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE KITS DE GÁS PARA COZINHA PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER, CMEI GIRASSOL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **ADS REFRIGERAÇÃO LTDA,** CNPJ 15.010.214.0001-16, Francisco Beltrão - PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 01 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8908D5E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2021 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Auto Posto Rufatto Eireli
OBJETO: reequilíbrio econômico financeiro relativo ao Ata de Registro de Preços 059/2021, de acordo como segue: Sempre que o valor máximo registrado na Tabela ANP para o estado do Paraná, aplicado o percentual de desconto de 2%, estiver acima do valor praticado na bomba do estabelecimento comercial do CONTRATADO, permanecerá o valor da bomba como limitante de valor a ser pago pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE não pagará à CONTRATADA valores acima do praticado na bomba do estabelecimento, por litro de combustível, dos Itens 01, 02, 03 e 04 da Ata de Registro e Preços 059/2021.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 de maio de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:70BB4BE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Uniformes esportivos sob medida e Materias Esportivos para o Departamento de Esporte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de junho de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a

6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 01 de junho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:67C665A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, destinados à frota pertencentes ao município de Renascença - PR.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 16 de junho de 2021, na Sala de Licitações do Município de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 16 de junho de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 / 3550-8336 / 3550-8314, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 01 de junho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EEA9E765

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 – PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo MENOR Preço Unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM conforme Convênio nº 008/2021, que celebram o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Renascença.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 18 de junho de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 25 de março de 2021, junto à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 01 de junho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C1B96CD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 213 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Vanderli Aline de Freitas para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A".

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 1098 de 09/12/2009 e 1213 de 08/09/2011,

R E S O L V E:

Nomear, **Vanderli Aline de Freitas,** portadora do R.G. nº 12.502.646-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 093.194.109-17, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** Nível 05-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado através do Edital nº 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5FDC93A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Juliana Martinello**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Juliana Martinello**, portadora do R.G. nº 9.962.584-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 066.204.829-61, **Professora com Licenciatura Plena,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 11 de setembro a 09 de novembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0098327C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Lota a servidora Joelci Rossetto Ramos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Joelci Rossetto Ramos**, portadora do R.G. nº 6.881.492-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 024.506.599-78, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Fica revogada a Portaria nº 253 de 01 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:49FCE99E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA MARCIA MALAGE

DECRETO Nº114/2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da servidora MARCIA MALAGE, inscrita no CPF nº 059.152.139-36, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:FCAFBD44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA MARCIA MALAGE

DECRETO Nº115/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a sra. MARCIA MALAGE, inscrita no CPF nº 059.152.139-36, para exercer o cargo de Assessora de Planejamento, a partir de 02/06/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:2CEFBE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECESSO CORPUS CHRISTI

DECRETO Nº 121/2021

SÚMULA: Decreta Recesso, no Município de Reserva do Iguaçu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso no dia 04/06/2021, em razão do feriado nacional de Corpus Christi no dia 03/06/2021.
Art. 2º Durante o período de recesso os serviços públicos essenciais serão prestados normalmente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:6303E1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Cancelamento de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL(SRP) 029/2021

O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, o cancelamento do Processo Licitatório Pregão Presencial (SRP) 029/2021 que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" E**m decorrência, da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), fica cancelada a abertura do processo licitatório em epígrafe. Informando que será republicado novo aviso de licitação, nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Reserva do Iguaçu - PR, 01 de maio de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:7D4C3F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO Á COVID19

DECRETO N° 120/2021.

SÚMULA: PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS COVID-19, REVOGA O DECRETO N° 106/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 84/2021 que declara CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de Reserva do Iguaçu, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado e pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil por meio da Portaria n° 923 de 13 de Maio de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos do Estado do Paraná nº 7020/2021 e n° 7506/2021 que prorrogou as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso I e II c/c o artigo 24, inciso XII ambos da CF, que conferem aos Municípios a competência concorrente e suplementar para legislar sobre saúde pública em âmbito local;

CONSIDERANDO os últimos boletins epidemiológicos e a evolução dinâmica da pandemia que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade de atendimento e a análise dos impactos econômicos e sociais, e

CONSIDERANDO a necessidade de unificação do ordenamento municipal que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Pandemia provocada pelo Coronavírus COVID-19, inclusive para uma melhor compreensão da população, resolve;

D E C R E T A R

Mantém situação de CALAMIDADE PÚBLICA, conforme Decreto 084/2021 (devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado e pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil), no Município de Reserva do Iguaçu para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus COVID-19.

Ficam prorrogadas as medidas restritivas no período de 05 horas do dia 31 de Maio de 2021 às 05 horas do dia 15 de Junho de 2021.

Fica instituída, no período das 21 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas (TOQUE DE RECOLHER), em todo o território do Município de Reserva do Iguaçu, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19.
Parágrafo único: Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 horas às 05 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais

Fica proibida a realização de eventos públicos ou particulares, mesmo os realizados entre familiares, sejam em ambientes fechados ou abertos, de qualquer natureza;
§1° Ficam excetuados das restrições contidas neste artigo as reuniões ou eventos de extremo interesse público, inclusive aquelas para deliberar sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Pandemia da COVID-19;
§ 2° Excetuadas também as restrições deste artigo para eventos em que ocorram treinamentos, cursos e palestras organizados pela Administração Pública, respeitando a capacidade de 30% do local em que se realizar a atividade e todas as medidas sanitárias indicadas;

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5° O atendimento presencial nos setores da administração será limitado a 5 (cinco) atendimentos simultâneos no setor ou repartição, ressalvados os atendimentos prestados pela Secretaria de Saúde, cuja limitação ficará a critério do responsável pelo órgão.

Art. 6° Mantém o atendimento normal à população no Paço Municipal, nos órgãos da Administração e no atendimento da Assistência Social, qual seja, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.
§1° Os servidores públicos municipais que sejam considerados integrantes de grupo de risco devem renovar seus pedidos de afastamento, comprovando sua situação mediante laudo médico com a devida patologia condicionante para pertencimento a grupo de risco;
§2° O servidor público que estiver em afastamento, deverá exercer suas atividades, quando possível, em sistema *home office*, devendo prestar relatórios semanais ao seu superior imediato;
§3° A violação ao disposto anteriormente, desde que devidamente comprovada com a garantia do contraditório, ensejará a apuração de eventual infração de natureza disciplinar e administrativa;
§4° A Secretaria Municipal de Saúde poderá emitir, se houver necessidade, no limite das suas atribuições: portarias ou resoluções referentes ao atendimento e a realização de suas atividades, respeitando-se as diretrizes deste Decreto, assim como as determinações superior do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;
§5° Permanecem suspensas as aulas presenciais de todas as instituições de ensino (municipal e estadual), mantendo-se o ensino de forma remota, excetuando-se a entrega de atividades para cumprimento do ano letivo, bem como a entrega de "kit merenda";
§6° Fica suspenso no período constante no *caput* do art. 2° deste decreto TODO o transporte escolar, incluído o universitário;
§7° Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a utilizarem e disponibilizarem servidores públicos em ações de enfrentamento da pandemia, sob Comando da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7° A realização de atividades físicas coletivas nos ginásios de esportes, quadras esportivas e campos de futebol do município FICARÃO SUSPENSAS pelo período estabelecido no *caput* do art. 2°;

A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate do COVID-19.

As **ACADEMIAS** poderão funcionar desde que cumpram as medidas sanitárias e atendam apenas 30% de sua capacidade, respeitando para tanto o toque de recolher**;**

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral e dos prestadores de serviço, com o atendimento de no máximo 30% da capacidade do local DESDE QUE CUMPRAM AS NORMAS SANITÁRIAS JÁ ESTABELECIDAS além de:
Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos, sendo que o atendimento deve ser limitado a uma pessoa por família;
Os supermercados e comércios alimentícios em geral devem restringir seu atendimento a no máximo 03 pessoas por caixa aberto, devendo o comerciante realizar o controle nas entradas dos estabelecimentos, com aplicação de álcool 70% na entrada,

utilização de máscaras e distanciamento nas filas dentro e fora dos comércios;
Os restaurantes, panificadoras e estabelecimentos congêneres, como pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, conveniências de postos de combustíveis e bares só poderão atender até às 21 horas (toque de recolher) e após este horário nas modalidades de entrega a domicílio (***delivery***);
Lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, com redução de mesas, mantendo um distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa, não permitindo a união de mesas;
As mesas devem comportar no máximo 4 (quatro) clientes.
Controlar filas de entrada nos locais de *self-service*, balcão/caixas com intervalos demarcados de 2 (dois) metros de distanciamento entre cada cliente;
Disponibilizar álcool em gel em balcões, nas mesas individuais e nos caixas, bem como a obrigatoriedade de aplicação de álcool gel 70% nas mãos dos clientes no momento da entrada no estabelecimento;
Higienizar com álcool 70% após saída de cada cliente, cadeiras, mesas, bancadas, maçanetas, corrimãos, etc;
Recolher imediatamente louças e utensílios utilizados pelos clientes;
Fica vedado a utilização de objetos compartilhados, como narguilé, chimarrão e similares;
Higienizar os banheiros e lixeiras existentes constantemente, disponibilizando papel toalha, sabonetes líquidos e álcool gel 70%;
Remover enfeites, guardanapos ou qualquer item das mesas que possa ser utilizado por mais de um cliente (uso coletivo);
Desinfetar os cardápios utilizados entre clientes;
Substituir toalhas de tecido, guardanapos de tecido ou cadeiras estofados que impossibilitem a higienização;
Manter os ambientes arejados e, nos casos de uso de aparelhos de ar-condicionado, realizar a higiene de todos os componentes com a frequência determinada pelos fabricantes.
Fornecimento de máscaras para funcionários e colaboradores;
Proibir a entrada de funcionários e clientes sem máscaras;
Os consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia e pilates, salões de beleza, centros de estética, barbearias, e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, deverão, se possível, adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, além de buscar evitar que haja aglomeração nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades;
A feira de produtores poderá manter as suas atividades regulares, seguindo as exigências de higiene disciplinadas neste Decreto;

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS:

Fica autorizada, a realização de atividades religiosas desde que cumpram as seguintes normativas:
Fica autorizada a realização de atividades religiosas coletivas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
Capacidade máxima de lotação dos estabelecimentos limitada a 30% (trinta por cento) daquela originalmente autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
Obrigatoriedade do uso de máscaras entre todos os participantes;
Obrigatoriedade de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal, ou, álcool em gel antisséptico a 70%, a fim de que os participantes possam fazer a assepsia das mãos;
Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
Cuidados especiais e restrições para celebração da Ceia/Eucaristia;
O líder da congregação religiosa será o responsável, para os fins civis, penais e administrativos, em caso de descumprimento das medidas impostas.

Os funerais deverão seguir as recomendações do Ministério da Saúde com obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel antisséptico 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes, recomendando-se distanciamento mínimo de pelo menos dois metros entre os indivíduos e evitar cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto ou abraços.
Deverão ter no máximo 10 (dez) pessoas, podendo se dar de forma alternada;
Deve ter no máximo de 5h (cinco horas) de duração;
Durante os funerais não poderão ser disponibilizadas aos presentes, cuias de chimarrão, tereré ou outros utensílios que possam oferecer risco de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19;
Alimentos e bebidas estão proibidos de serem servidos e consumidos durante o velório;
Fica proibida a realização de velório em residências e em ambientes com área inferior a 30m² (trinta metros quadrados);
As janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante.

Nos casos de óbitos que tenham confirmação ou suspeita de COVID-19 o velório não poderá ser realizado, devendo o sepultamento ou o translado para cremação ser realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito.
A família pode optar por realizar uma breve despedida de no máximo 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento, desse que o espaço seja ao ar livre ou muito ventilado, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas e sejam observadas as regras de distanciamento social e uso de máscaras por todos, vedada a presença de pessoas sintomáticas ou assintomáticas com confirmação de estarem contaminadas pelo novo Coronavírus.
O caixão deve ser fechado pela funerária não podendo mais ser aberto. No atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e ou cremação, deve prevalecer a agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e o sepultamento.
Os agentes funerários e servidores municipais envolvidos no trabalho para o sepultamento deverão estar com os equipamentos de proteção individual indicados Ministério da Saúde no manual de manejo de corpos no contexto do novo Coronavírus.

As empresas de serviços terceirizados que prestam serviço ao Município devem adotar como disposto neste Decreto, todas as medidas de precaução de contágio, uso de equipamento de proteção individual e evitar aglomeração.
Parágrafo Único. O fornecimento dos equipamentos de proteção individual para os trabalhadores deve ser feito pela empresa terceirizada.

DAS REGRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL:

É obrigatório o uso de máscaras pela população em geral, nos espaços abertos ao público, nos espaços de uso coletivo e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, especialmente de comércio e serviços.
Expressamente PROIBIDO a aglomeração de pessoas, sendo reforçado o isolamento social, impedindo a circulação da COVID-19, sendo que o descumprimento deste Decreto estará sujeito as aplicações de multas previstas no artigo 18.
A responsabilidade pela imposição do uso de máscaras nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo para fins sanitários é de seu proprietário ou responsável, sendo facultativo às organizações o oferecimento delas a seus clientes ou usuários.
A não utilização de máscaras nos termos do Art. 18º deste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização civil, administrativa e penal.
Recomenda-se que seja mantido o isolamento social das crianças e das pessoas que integram grupos de risco, devendo permanecer

em suas residências, evitando contato com terceiros e só deixando seus lares em caso de estrita necessidade.

O cidadão reservense do Iguaçu que receber a confirmação ou estiver suspeito de infecção pelo novo Coronavírus, informados através da Secretaria Municipal de Saúde, está PROIBIDO de circular e deverá se manter em isolamento total pelo prazo orientado pela Secretaria, obedecendo ainda o que estabelece a Lei n° 1120/2021 que instituiu a utilização das pulseiras de identificação nos casos suspeitos e confirmados da COVID-19;

DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS:

O descumprimento das medidas sanitárias e/ou restritivas impostas por este Decreto, em razão de saúde pública, implicará na imposição de multas e de outras penalidades dispostas em lei, sem prejuízo de cassação do alvará e do fechamento de estabelecimentos.

Não cumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
Para pessoas físicas: de 1 UFM (uma vez a Unidade Fiscal Municipal) a 5 UFM/PR (cinco vezes a Unidade Fiscal Municipal);
Para as pessoas jurídicas: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 100 UFM (cem vezes a Unidade Fiscal Municipal).
No caso de violação de isolamento domiciliar proposto por serviço de saúde ou vigilância epidemiológica: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 50 UFM (cinquenta vezes a Unidade Fiscal Municipal).
No caso de reincidência, o valor da multa dobrará;

Os recursos oriundos das penalidades serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para às ações de combate ao COVID-19.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Centro de Operações de Emergência em Saúde – SENTINELA, adotará as medidas de enfrentamento decorrente do Coronavírus COVID-19, tendo por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da situação de emergência em saúde pública decorrente do Corona vírus COVID-19.
O Centro de Operações de Emergência em Saúde – SENTINELA realizará a fiscalização do cumprimento do presente Decreto, podendo para tanto solicitar auxílio dos órgãos de fiscalização do Município, e, em caso de resistência ao cumprimento poderá ainda ser acionada força policial sem prejuízo das demais sanções.
A Secretaria de Saúde manterá um canal aberto pelo telefone (42) 9 9839-5421, para informações e dúvidas que possam surgir.

Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se o Decreto nº 106/2021, e todas as disposições em contrário relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, podendo sofrer alterações com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 31 de Maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:FA8BC342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, PARA A RESTAURAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA NA BIBLIOTECA CIDADÃ
FAVORECIDO: LAERCIO SOARES DA SILVA
CPF 030.508.439-93
Embasamento Legal Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 01 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 051/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LAERCIO SOARES DA SILVA
CPF 030.508.439-93
VALOR: R$ **8.658,00** (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **01/06/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 01/06/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LAERCIO SOARES DA SILVA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:ECC79CB4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 118/2021

DECRETO Nº 118/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 561/2010, no Decreto Municipal nº 06/2019 e Decreto Municipal nº 98/2021, considerando a necessidade de compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal, com atribuições, entre outras, para promover a revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos do Art. 472, da Lei Municipal nº 561/2010:

I – Segmento Governamental:
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento: ANGELA RUDNIK (titular) e JESSE BRAYAN DOS SANTOS (suplente)
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças IRINEU GAPINSKI (titular) e LAIS ZEM (suplente);
b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração: MARLON LOURENÇO DE SOUZA (titular) e CARINA FATINA FUCILINI DEBACZ (suplente);
c) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: AIRTON RIGO MORETTO (titular) e JORGE SOLDA (suplente);
d) Representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos: JAIR BONNI (titular) e IZAIL LECHECHEM (suplente);
e) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: GHESSI BUCO (titular) e REGIANE NÓS (suplente).
f) Representantes da Procuradoria do Município de Rio Azul: SILVANA PRZYBYZESKI (titular) JANAINA CORREIA (Suplente);

g) Representantes do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Azul: VILMA JOSELI VERONEZ e ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI (Suplente)

II – Segmento da Sociedade Civil:

a) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Rio Azul – ACIARA: LILIANE TEIXEIRA (titular) e VANESSA KRUK (suplente);

b) Associação de Pais Mestres e Funcionários – APMFs: INES MIKOSKI DEMBISNKI (titular) e FLORIPA SOARES (suplente);

c) Associação de moradores de bairros: CELIA MARTINS ZATTI (titular) e JOÃO CARLOS OLIZIESKI (suplente);

d) Associação de agricultores e sindicato de produtores rurais: ADELIO ALVES DE OLIVEIRA (titular) e MARIA TEREZINHA OLIVEIRA SKRZECKOWSKI (suplente);

e) Cooperativas de agricultores e agroindústrias do Município de Rio Azul: FABIANE KNAUT (titular) e JOSÉ ADÃO FARIA (suplente).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Rio Azul-PR, 31 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito de Rio Azul

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:674627AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 120/2021

DECRETO Nº 120/2021

Altera a redação do § 1° do artigo 5º do Decreto Municipal nº 107/2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º - O § 1° do Art. 5 do Decreto Municipal nº 107/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° *- Aos domingos e feriados somente farmácias, postos de combustíveis e distribuidoras de gás poderão atender em regime de plantão.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Rio Azul-PR, 01 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:47AF6179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 04 DE 31 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDI Nº 04 DE 31 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Aprova a renovação da Inscrição da Associação Lar do Velhinhos de Rio Azul-PR, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 31 de maio de 2021, constante na Ata nº 85 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Renovação de Inscrição da Associação Lar do Velhinhos de Rio Azul-PR neste conselho, sob o número 01/2021.

Art.2º- A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 31 de maio de 2021.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente do CMDI de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4CC84082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 05 DE 31 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDI Nº 05 DE 31 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de Projeto para serviços de Engenharia com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para suprir normas de funcionamento específicas de licença sanitária em futura reforma e manutenção das instalações prediais da Instituição Lar dos Velhinhos de Rio Azul PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 31 de maio, constante na Ata nº 85.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Projeto de Serviços em Engenharia para suprir normas específicas de licença sanitária das instalações futuras de reforma e manutenção da Instituição Associação do Lar dos Velhinhos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, Rio Azul, 31 de maio de 2021.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente do CMDI de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:93280DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder, 30 (trinta) dias de Férias com início em 01 de junho de 2021 a Servidora Senhora Marcilene Mello Domingues da Silva, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:DFD34AEF

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder, 30 (trinta) dias de Férias com início em 02 de junho de 2021 a Servidora Senhora Beatriz Emanuelly Araújo, lotada no cargo Assessor Administrativo.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir do dia 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C7CF0BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RBS, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de maio de 2015, e de acordo com deliberação em Reunião Ordinária do dia 18 de maio de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR integralmente projeto "Musicalidade para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)" para ser cofinanciado pelo edital Programa Amigo de Valor 2021 da Santander.

Art. 2° APROVAR a inclusão do projeto"Musicalidade para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)" no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo que serão elaborados para 2022.

Art. 3° ENCAMINHAR o projeto"Musicalidade para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)" para inclusão na Lei de Orçamento Anual 2022 a ser examinada e aprovada pela Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 01 de junho de 2021.

ELIANE GEFFER MACHADO BRUNING
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:21E3B2C9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Aprovar projeto "Equipe Volante" do edital Amigo do Idoso 2021 e outras deliberações.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 01 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Inciso XVII do Art. 4° da Lei 680/2005;

CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistenciais a serem realizadas em nosso município;

R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR integralmente projeto "Equipe Volante" para ser cofinanciado pelo edital Programa Amigo de Valor 2021 da Santander.

Art. 2° APROVAR a inclusão do projeto"Equipe Volante" no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo que serão elaborados para 2022.

Art. 3° ENCAMINHAR o projeto "Equipe Volante" para inclusão na Lei de Orçamento Anual 2022 a ser examinada e aprovada pela Câmara Municipal de Rio Branco do Sul entre 2021 e 2022.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 02 de março de 2021.

GUSTHAVON DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0D3D3F2E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.828/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do conselho municipal de segurança alimentar e nutricional – COMSAN.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Municipal nº 970 de 12 de setembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN;

CONSIDERANDO a conferência promovida pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN realizada em 30 de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN:

I - Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA:

Titular: Eliane Cristina de Oliveira;

Suplente: Jessica Fernanda Rausis;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH:

Titular: Jaqueline da Conceição Belo;

Suplente: Elisane Souza Miranda;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Titular: Antônia Francisca Cavassim;

Suplente: Sonia de Jesus Ribeiro de Paula;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA:

Titular: Paula Karolina Knoll;

Suplente: Marielli Barbosa Gefer;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE:

Titular: Bruno Souza de Oliveira Spelier;

Suplente: Luis Felipe dos Santos Gonçalves;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante da Associação do Conselho Agrícola de Rio Branco do Sul – ACARS:

Titular: Alexandre Selinski;

Suplente: Elson Antônio de Faria;

b) 01 (um) representante da Cooperativa de Crédito Rural Solidário – CRESOL:

Titular: Sergio Roberto Fioreze;

Suplente: Clara Perpétua Costa Rosa;

c) 01 (um) representante da Associação Fonte de Misericórdia:

Titular: Carlos Alberto Aparecido Jerônimo;

Suplente: Luciane Amora;

d) 01 (um) representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI:

Titular: Mara Lucia Piassa;

Suplente: Raquel Stresser de Jesus;

e) 01 (um) representante da Cooperativa dos Produtores Familiares do Vale - PROVALE:

Titular: Alcemir José Portes;

Suplente: Bruno Guimarães;

f) 01 (um) representante da Projeto Alcance – Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular: Marcelo Silva;

Suplente: Eliane Geffer Machado Bruning;

g) 01 (um) representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Vale do Ribeira – ACAVARI:

Titular: Palmira Aparecida dos Santos;

Suplente: Elaine Aparecida Carvalho;

h) 01 (um) representante da Pastoral da Criança:

Titular: Josefina Giron Langaro;

Suplente: Isalete Cardoso Brand;

i) 01 (um) representante da Universidade Norte do Paraná – UNOPAR:

Titular: Marcos David Sauer;

Suplente: Ana Paula Schinzel Stamm;

j) 01 (um) representante do Instituto Saiba Mais:

Titular: Augusto Lorenzzo;

Suplente: Keven Tiblier.

Art. 2º A Secretaria Executiva do Conselho ficará composta pelos seguintes representantes, eleitos por seus pares:

I - Presidente: Alexandre Selinski – ACARS;

II - Secretária Executiva: Ana Carolina Pedroso de Almeida – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IDR/Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F9BB7AFA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.826/2021

"Nomeia membros para integrar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos professores da rede municipal de ensino de Rio Branco do Sul – PR."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.277/2018 que estabelece critérios para a Avaliação dos professores em Estágio Probatório;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, para atuar no âmbito do Magistério do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, pelos membros, conforme segue:

I - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Katia Jackeline Santos Bueno – CPF 041.859.239-02;

- Elisangela Loureiro de Cristo – CPF 018.761.569-10.

II - Representante da Procuradoria Geral do Município:

- Lucia Pereira de Lara – CPF 030.171.569-66.

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Thais Graziele Costa Duarte – CPF 033.754.119-10.

Parágrafo Único. Os Diretores de Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino serão representantes natos desta Comissão.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 5.398/2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B72483D4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.829/2021

"Institui como Ponto Facultativo o dia 4 de junho de 2021, e dá outras providências".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, VII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído como Ponto Facultativo o dia **4 de junho de 2021**, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim como: captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Unidade de Acolhimento Lar Primavera e Central de Ambulâncias.

Parágrafo único. A exceção contida no *caput* estende-se à Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, cujo expediente será normal no dia 4 de junho de 2021.

Art. 2º O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08 horas do dia 7 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:068D4698

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2021

Extrato: Contrato nº 62/2021. **Modalidade:** Dispensa de licitação. **Objeto:** Locação de imóvel para família em situação de vulnerabilidade social temporária. **Dispositivo legal**: artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** José Batista dos Santos. **Valor:** R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **Prazo de Execução do Contrato:** 31/05/2021 a 31/11/2021. **Vigência Final:** até 31/03/2022. **Responsável pelo Contrato:** Kelly M. C. Mengarda Vasco. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Data de Assinatura:** 31/05/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EEE0BC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 051/2021. **Objeto**: Contratação gráfica para impressão de pastas para as Secretarias de Educação e Finanças. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Optagraf Editora e Gráfica LTDA. **Valor:** R$ 2.860,44 (dois mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos). **Prazo de Execução**: 01/06/2021 a 30/06/2021. **Vigência:** até 29/07/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças. **Data da ratificação:** 27/05/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:BC9FF2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de resíduos sólidos provenientes da coleta de lixo realizada no município ao aterro sanitário e operação de transbordo dos resíduos coletados pelos veículos com compactadores para as carretas. **Tipo de licitação**: Menor Preço. **Valor máximo:** R$ 619.569,00 (seiscentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais). **Entrega e abertura dos envelopes**: dia **17/06/2021**, às **09:00 horas,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **Edital**: Estará disponível aos interessados no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 02/06/2021 ao dia 16/06/2021. **Informações**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 01 de junho de 2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2A071CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Extrato: Contrato nº 073/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 12/2021. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com fornecimento de materiais. **Dispositivo legal**: Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** LDK CONSTRUTORA LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.395.000,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco reais), com percentual de desconto de 25,1%. **Secretarias Participantes:** Secretaria Municipal de Obras Públicas, Finanças, Governo, Administração, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Assistência Social e Urbanismo, Desenvolvimento Econômico, Educação,

Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde e Urbanismo. **Prazo de Execução do Contrato:** 02/06/2021 a 01/06/2022. **Vigência Final:** até 01/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Anderson Ignácio da Silva. **Data de Assinatura:** 31/05/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1BCBEED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2021

Modalidade: Dispensa de licitação. **Objeto:** Aquisição de duas unidades plastificadoras. **Dispositivo legal**: artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** TRIBO PAPELARIA E INFORMATICA. **Valor:** R$ 1.186,26 (mil cento e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos). **Prazo de Execução do Contrato:** 31/05/2021 a 31/06/2021. **Vigência Final:** até 31/07/2021. **Responsável pelo Contrato:** Sara Regina Amorim. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da Ratificação:** 31/05/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0EEF7AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul **AVISA** a todos os munícipes que, por força do que dispõe o parágrafo 5°, do Art. 36, da Lei Complementar n° 141/2012, irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 10 de junho de 2021, às **17:00 horas,** na **Câmara Municipal de Rio Branco do Sul** (Rua Domingos Alessandro Nodari, n° 52, Vila Velha, Rio Branco do Sul/PR) para apresentação da **Prestação de Contas** referente ao primeiro quadrimestre de 2021.
Serão adotadas todas as medidas de prevenção ao Covid-19 estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), sendo, inclusive, o número de pessoas no local limitado a 30% da capacidade do plenário da Câmara.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em 01 de junho de 2021.

RAFAELE TOZZO CORRADI
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C5140F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO N.º 009 / 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002, que dá nova redação à Lei Municipal nº648/1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro Lei 1318/2002, a Lei Municipal nº2519/2015 que Reestrutura o Conselho Tutelar e considerando o oficio nº017/2021 do Conselho Tutelar, e Parecer Jurídico nº 105/2021, bem como, a reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente do dia 30/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância para apurar a denúncia de eventuais irregularidades e/ou infrações funcionais cometidas por membro do Conselho Tutelar de Rio Negro, PR.

Art. 2º - Instituir a Comissão responsável pela realização do Processo, composta pelos seguintes Conselheiros Municipais:
I – Presidente: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira
II – Membro: Márcia Elaine Gomes
III – Membro: Ana Cristina Schutz

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2021.

Art.4º - Revogar a Resolução nº 004, de 30 de abril de 2021.

SIMONE MOREIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:524C884D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 012/2021

O Decreto Nº 012/2021, publicado na Edição nº 2193, de 03/02/2021, páginas 575 a 577, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso, a seguinte correção em seu Art. 1º:
Onde lê-se:

1012200072.100	**Ouvidoria Geral da Saúde**

Leia-se:

1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F996B8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 CONTRATO DE REPASSE 873106/2018-CAIXA/MTURISMO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **22/06/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DA PONTE METÁLICA "DR. DINIS ASSIS HENNING" – EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO. Prazo Execução: 03 (três) meses. VALOR MÁXIMO: **R$ 229.166,17 (duzentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site rionegro.atende.net **e/ou** solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 01 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C2CF447C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 166/2021. Objeto **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO DA FROTA MUNICIPAL** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/06/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/0/2021 no *site*/www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/06/2021** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 01 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:1600F44A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 047/2018 REF. PREGÃO Nº 038/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.641/0001-47, estabelecida à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, na Cidade de Rio Negro – Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JAMES KARSON VALÉRIO,, portador da Carteira de Identidade n.º 3.008.021-1, e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: PRO-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA**, n.º **503**, na cidade de **São José dos Pinhais/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **20.921.343/0001-04**, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **SANDRO CRISTIANO KOWALSKI**, inscrito no CPF/MF sob n.º **025.811.869-50**, tem entre si acordado o Termo Aditivo o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo para a prestação de serviços de auditoria de serviços de saúde objeto do referido contrato, a partir do dia **25/05/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 6.172,08 (seis mil cento e setenta e dois reais e oito centavos) mensal, perfazendo um total de **R$ 74.064,96** (setenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:11.002.10.122.0007.2.040.3.3.90.39.05.00 referência 517 – Fonte 303. **CLAUSULA QUARTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito legal, na presença da testemunha abaixo, para todos os fins de direito.

Rio Negro, 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:935720B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 030/2021 PROCESSO N° 395 /2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15, residente nesta Cidade, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto da Ata mencionada em epígrafe, conforme especificado abaixo em face a solicitação da Beneficiária e anuência das Secretarias Municipais, devidamente instruída com documentos fundamentadores da decisão. **BENEFICIÁRIO: PREMIUM PNEUS EIRELI ,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **33.054.804/0002-03**, sediada Rua Para, nº 34, bairro Jardim Apucarana, município de Apucarana - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **titular FELIPE MENDES GONÇALES,** brasileiro(a), Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04920640332 DETRAN/PR,** Carteira de Identidade **10.092.312-2** e do CPF/MF nº **085.827.059-56** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS**, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação
6	4,0	Un	Pneu radial 225/65 - r-16
9	60,0	Un	Pneu radial 225/75 -r-16
12	30,0	Un	Pneu radial 185 r14 - com no mínimo 08 lonas e com identificação no pneu letra (d)
17	32,0	Un	Pneu radial liso 215 /75 /17,5 - 12 lonas
19	80,0	Un	Pneu radial borrachudo 215 /75 /17,5 – 12 lonas
23	4,0	Un	Pneu 17.5 x 25 para carregadeira e retroescavadeira
27	4,0	Un	Pneu 900/20 convencional liso 14 lonas
34	48,0	Un	Pneu convencional 1400 x 24-cap. com no mínimo 16 lonas com profundidade de escultura mínima 25,0 mm
36	4,0	Un	Pneu borrachudo convencional 900/20 - 14 lonas
38	12,0	Un	Pneu dianteiro convencional 12 -16.5 - nhs 12 lonas para retroescavadeira

1.2 RESCINDIR AMIGAVELMENTE, a contar da data de emissão deste a **ata Registro de Preços n.º 002/2021 e todos os documentos emitidos relacionados a esta ATA ficam também rescindidos (solicitações de compras, empenhos, etc.). 2.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:454A1856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 025, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, § 1° do Regimento Interno Cameral, ouvidas os líderes dos Partidos,

R E S O L V E:

Designar os vereadores e vereadoras da Comissão Especial, a fim de que se proceda à análise e elaboração do novo Regimento Interno desta Casa de Leis.

***PRESIDENTE:** ISAAC JOSÉ ALTINO*
***RELATORA:** CRISTINA PIERETTI DE SOUZA*
***MEMBROS:** ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO*
PAULO SÉRGIO DE JESUS (RATOLINO)
RODRIGO DA COSTA TEODORO
SANDRO MARCIO LEONARDI

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 1º de junho de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:F9148B9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.920/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 08.737.323/0001-74, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador do RG nº 8653712 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 152.150.919-00;

■ **ANGELOANTÔNIO DE SOUZA**, portador do RG nº 141167693 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 116.824.559-12;

■ **CARLOS GULZOW**, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** portadora do RG n° 7.297.026-8 SSP/PR e CPF: n° 030.903.419-13;

■ **JANE MARIA DA SILVA**, portadora do RG 8.634.592-7 SSP/PR e cadastrada no CPF 042.393.159-80;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** portadora do RG nº 12.592.982-6 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 097.933.679-11;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF 051.813.629-90;

■ **MICHELE CRISTINA MARQUES,** portadora do RG n° 7.851.397-7 SSP/PR e CPF: n° 037.276.559-92;

■ **PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI,** portadora do RG 10.114.328-7 SSP/PR e cadastrada no CPF 077.058.469-18;

■ **RENATE KOPP** portadora do RG 5.143.807-8 SSP/PR e cadastrada no CPF 934.139.639-53.
Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:528F3AE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.921/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.805.284/0001-54, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador do RG nº 8653712 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 152.150.919-00;

■ **ANGELOANTÔNIO DE SOUZA**, portador do RG nº 141167693 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 116.824.559-12;

■ **CARLOS GULZOW**, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** portadora do RG n° 7.297.026-8 SSP/PR e CPF: n° 030.903.419-13;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF 051.813.629-90;

■ **JANE MARIA DA SILVA**, portadora do RG 8.634.592-7 SSP/PR e cadastrada no CPF 042.393.159-80;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** portadora do RG nº 12.592.982-6 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 097.933.679-11;

■ **LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO,** portadora do RG 60789029 SSP/PR e cadastrada no CPF 019.688.839-59;

■ **MICHELE CRISTINA MARQUES,** portadora do RG n° 7.851.397-7 SSP/PR e CPF: n° 037.276.559-92;

■ **RENATE KOPP** portadora do RG 5.143.807-8 SSP/PR e cadastrada no CPF 934.139.639-53.
Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:867DE6AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.922/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 18.352.180/0001-36, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador do RG nº 8653712 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 152.150.919-00;

■ **ANGELOANTÔNIO DE SOUZA**, portador do RG nº 141167693 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 116.824.559-12;

■ **CARLOS GULZOW**, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** portadora do RG n° 7.297.026-8 SSP/PR e CPF: n° 030.903.419-13;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF 051.813.629-90;

■ **JANE MARIA DA SILVA**, portadora do RG 8.634.592-7 SSP/PR e cadastrada no CPF 042.393.159-80;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** portadora do RG nº 12.592.982-6 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 097.933.679-11;

■ **MARCOS DIEGO DA SILVA,** portador do RG 9966241-7 SSP/PR e cadastrado no CPF 059.440.659-58;

■ **MICHELE CRISTINA MARQUES,** portadora do RG n° 7.851.397-7 SSP/PR e CPF: n° 037.276.559-92;

■ **RENATE KOPP** portadora do RG 5.143.807-8 SSP/PR e cadastrada no CPF 934.139.639-53.
Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EA0E1B5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.923/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas da **PREFEITURA DE ROLÂNDIA**, CNPJ nº 76.288.760/0001-08, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

- **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador do RG nº 8653712 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 152.150.919-00;

- **ANGELOANTÔNIO DE SOUZA**, portador do RG nº 141167693 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 116.824.559-12;

- **CARLOS GULZOW**, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;

- **DAYANE APARECIDA FERMINO,** portadora do RG n° 7.297.026-8 SSP/PR e CPF: n° 030.903.419-13;

- **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF 051.813.629-90;

- **JANE MARIA DA SILVA**, portadora do RG 8.634.592-7 SSP/PR e cadastrada no CPF 042.393.159-80;
- **KARLA TATIANE LUDOVICO,** portadora do RG nº 12.592.982-6 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 097.933.679-11;

- **MICHELE CRISTINA MARQUES,** portadora do RG n° 7.851.397-7 SSP/PR e CPF: n° 037.276.559-92;

- **RENATE KOPP** portadora do RG 5.143.807-8 SSP/PR e cadastrada no CPF 934.139.639-53.
Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2957EB66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.724/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, admitido em 19/11/1987 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **17/02/2021 a 17/05/2021 (90 dias),** conforme Requerimento nº 1411/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:03BA7FE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.855/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **FABIANA ADALGISA MAZOLA,** ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamenta/Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **14/04/2021,** conforme atestado médico protocolado sob nº 7.132/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BB8DC388

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.013 DE 26 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a "Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Terezinha Bertochi".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a "**Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Terezinha Bertochi"**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.410.143/0001-28, sediada no Município de Rolândia, Estado do Paraná, com endereço na Rua Sol Nascente, nº 15, no Jardim Nobre, cadastrada junto a Receita Federal desde 03 de janeiro de 2017, observadas as normas pertinentes vigentes, em especial a Lei Municipal nº 2.952, de 03 de Dezembro de 2002.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 020/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 026/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:24ABD913

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência De Inglês - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	TATIANE LICHINSKI
2	ARNALDO NOGARI JÚNIOR
3	ANA CRISTINA MAGALHÃES
4	CLEIDE ALVES DOS SANTOS MONTAZOLI SILVA

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	MIGUEL ANGELO SCOPEL PALMA
2	JULIO BELCHO DE MELLO
3	ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA
4	WANDERLÉIA RIGUETTI DE FREITAS

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS
2	EDUARDO HENRIQUE MATTAS
3	MARIA VILMA FAGUNDES
4	JOSE INALDO BEZERRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro

Fone: 3906-1008
Data: 07/06/2021
Horário: 08:00 as 10:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMESMÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CE9431E9

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Notifico a apreensão de equino sem cadastro na data de 25/05/2021 pelo serviço de apreensão de animais, próximoao Max atacadista.
Características do Animal
Sexo: F - Fêmea ;
Raça: Indefinida;
Pelagem: Marrom Lisa, com mancha branca na face.
Fica aberto o prazo de 7 dias conforme previsão do decreto 8672/2017 e suas alterações para que o proprietário se apresente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e efetue o recolhimento do animal ou o mesmo será doado a interessados cadastrados junto a secretaria.

Atenciosamente,

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:78CEC14F

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Notifico a apreensão de equino sem cadastro na data de 25/05/2021 pelo serviço de apreensão de animais, próximoao Max atacadista.
Características do Animal
Sexo: MC - Macho;
Raça: Indefinida;
Pelagem: Preto liso, mancha branca na face.
Fica aberto o prazo de 7 dias conforme previsão do decreto 8672/2017 e suas alterações para que o proprietário se apresente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e efetue o recolhimento do animal ou o mesmo será doado a interessados cadastrados junto a secretaria.

Atenciosamente,

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A09FE130

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 165 01 DE JUNHO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 16.700,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de

Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.058	6107	3.3.90.39	934	**16.700,00**
TOTAL				**16.700,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 934.
Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais),** para**,** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	3.3	934	junho	**16.700,00**
TOTAL				**16.700,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal De Administração	Diretora De Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FD390E18

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 14/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido na Lei nº 9.452/97, atendendo, ainda as determinações da Recomendação Administrativa nº 28/2010, do Ministério Público Federal, por sua Procuradoria da República no Município de Londrina, objetivando a ampliação dos mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos federais repassados à municipalidade, faz saber a quem interessar possa, em especial, aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, que o Município de Rolândia recebeu o seguinte recurso financeiro federal:

1) Na data de 01/06/2021, no valor de R$ 75.169,52 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais, cinqüenta e dois centavos), na conta bancária nº 65562-7 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio de Sit nº 44669, firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Reforma de Pista de Atletismo.

E para que se de ampla divulgação, expediu-se o presente edital para a devida afixação no local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal.

Rolândia, 01 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:75C38C17

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 102 - DE 20 DE MAIO DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, em reunião Plenária Ordinária realizada em 13 de abril de 2021;

CONDIDERANDO as alterações feitas por motivos normativos;

RESOLVE:
Nomear a Mesa Diretora Paritária do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia:

Composição:
Matheus Soares da Silva – *Presidente (segmento: Usuários/SUS)*
Alessandra Paula Vieira – *Vice-Presidente (segmento: Trabalhadores/SUS)*
Paloma de Souza Cavalcante Pissinati – *1ª Secretária (segmento: Gestor)*
Tânia Alves Nogueira – 2ª Secretária (segmento: Usuários/SUS)

Mesa Diretora Paritária válida por 02(dois) anos a partir da data de eleição

Rolândia, 20 de maio de 2021.

MATHEUS SOARES SILVA
Presidente do CMS/Rol

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:8B72C95A

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 103 - DE 28 DE MAIO DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

CONSIDERANDO as Propostas 624045-95465/ 1140-09 , 624048-35528/ 1140-12 e 624053-06167/1160-01 apresentadas a este Colegiado em Reunião Plenária Ordinária na data de 25 de maio de 2021;

RESOLVE:
Aprovar a utilização de Saldo Residual proveniente de Emenda Parlamentar destinado a Aquisição de Equipamento/Material Permanente no valor de R$4096.39 (quatro mil, noventa e seis reais e trinta e nove centavos), para a compra de :

01	Aparelho de Ar Condicionado
29	Esfigmomanômetros

Rolândia, 28 de maio de 2021.

MATHEUS SOARES SILVA
Presidente do CMS/Rol

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D2D5CF19

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 104 - DE 28 DE MAIO DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de

28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

CONSIDERANDO a Proposta de nº 08737.323000/1190-02 apresentada a este Colegiado em Reunião Plenária Ordinária na data de 25 de maio de 2021;

RESOLVE:
Aprovar a utilização de Saldo Residual proveniente de Emenda Parlamentar destinado a para aquisição de equipamentos para o SAMU no valor de R$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais), para a compra de :

03	Oxímetros Portáteis
02	Detectores Fetais Portáteis

Rolândia, 28 de maio de 2021.

MATHEUS SOARES SILVA
Presidente do CMS/Rol

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:7BF37795

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 105 - DE 28 DE MAIO DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária realizada na data de 27 de maio de 2021;

RESOLVE:
Aprovar as alterações no Plano Municipal de Saúde.

Rolândia, 28 de maio de 2021.

MATHEUS SOARES SILVA
Presidente do CMS/Rol

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:2DEB0833

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 106 - DE 28 DE MAIO DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CONSIDERANDO a apresentação do Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021– 1º RDQA 2021, referente aos meses de Janeiro a Abril, do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal de Rolândia .

RESOLVE Apreciar o Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021– 1º RDQA 2021, sem indicar medidas corretivas para o próximo quadrimestre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a Resolução nº106 /2021 – CMS/Rol nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Rolândia, 28 de maio de 2021.

MATHEUS SOARES SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia - PR

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde de Rolândia - PR

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A6774DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021-PMR. PROCESSO Nº 109/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios**,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 543.098,65.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 17/06/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 17/06/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 17/06/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 01 de Junho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:36431CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 029/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 108/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 029/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR.
Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº. 2.995, bairro Centro, na cidade de Rolândia-PR, destinado a Central de Merendas.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme legislação vigente, desde que satisfeitos os requisitos legais.
Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Pagamento: Parcelas mensais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123610008.6.037.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: CARINTHIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; CNPJ: 80.902.455/0001-31.
Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 01 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1A7B41D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021 - PMR

PROCESSO Nº 107/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Pagamento da taxa de anuidade 2021.
Valor Total: R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CICLISMO; CNPJ: 75.954.842/0001-81.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como alterações posteriores.

Rolândia, 01 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:55E44103

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 030/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 110/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 030/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) certificados digitais modelo e-CPF.
Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses.
Valor Total: R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 05 – Secretaria Municipal de Finanças; 05 – Coordenadoria Geral; 041250005.2.019.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA; CNPJ: 78.024.932/0001-61.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 01 de Junho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6C08A6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 051/2020

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2019

Ref. : Pregão Presencial nº 067/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SIDINEI DA SILVEIRA FILHO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.874.758/0001-66, estabelecida na Estrada da Barragem, nº 908, Barragem, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86400-000, Fone (43) 99933-0698, neste ato legalmente representada pelo Senhor **SIDINEI DA SILVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 125597140-7 SSP PR e do CPF/MF nº 092.133.559-80, residente e domiciliado na Rua Padre Luciano, nº 91, na cidade de Jacarezinho – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sexta, prorrogando o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com início em **05/06/2021** e término em **04/06/2022** e de vigência por mais 14(quatorze) meses, com início em **05/06/2021** e término em **04/08/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SIDINEI DA SILVEIRA FILHO-ME***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*JOSÉ LUIS POLVANI*
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Fiscal do objeto contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CF5D7A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 162/2020

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 012/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TURFGREEN GRAMA SINTETICA LTDA**, CNPJ 29.252.265/0001-69, localizada na Rua OTttokar Doerffel, 730, Sala 203, Atiradores, na cidade de Joinville - SC, CEP 89.203-212, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **OSMAIR DE FARIAS MARTINS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.211.503-9, inscrito no CPF sob n. º 429.063.429-04, residente na cidade de Joinville - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quarta e quinta, do prazo de execução e vigência respectivamente, prorrogando por mais 40 (quarenta) dias a execução, com inicio em 19/05/2021 e término em 17/06/2021 e mais 40 (quarenta) dias para vigência, com início em 08/06/2021 e término em 17/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*TURFGREEN GRAMA SINTETICA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
_____	
PEDRO ANTONIO B. BARBOSA	
Fiscal do Objeto da Obra	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2F4ADD9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85/2021

DECRETO Nº 84, DE 28 DE MAIO DE 2021

Atualiza o Valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, referente ao Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 18, de 27 de maio de 2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Salgado Filho e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 354 da Lei n° 27, de 27 de maio de 2021, que altera a Lei nº 18, de 27 de maio de 2005, e fixou o valor da Unidade Fiscal Municipal - **UFM** para o início do exercício de 2021 em R$ 57,76 (cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), determinando que a atualização desse valor seja com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**INPC**), mediante decreto do executivo;

CONSIDERANDO a inflação acumulada nos últimos doze meses de 2020, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**INPC**), no percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro décimos por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de a administração manter os seus serviços arrecadatórios de forma eficiente, corrigindo-se o valor da Unidade Fiscal Municipal - **UFM** pelos índices inflacionários, a fim de garantir o equilíbrio da sua receita face o aumento das suas despesas;

DECRETA

Art. 1º. Fica definido o valor da Unidade Fiscal Municipal – **UFM** para o exercício financeiro de 2021, em R$ 60,90 (sessenta reais e noventa centavos), conforme determina o artigo 354, da Lei n° 27, de 27 de maio de 2021, que altera a Lei nº 18, de 27 de maio de 2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário no Município de Salgado Filho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 08, de 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 01 de junho de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:F01C9F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para futura e eventual realização de transporte de passageiros e pacientes, quando necessário, a outros municípios, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.
CONTRATADO:	C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA
CNPJ:	10.293.870/0001-50
VALOR:	92.500,00
VIGÊNCIA:	01/06/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 01 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:060797B5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 149-2021

PORTARIA Nº 149, DE 31 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular do Servidor Municipal, RONIEL PAULO SANTI e EVERTON ERAM BANDEIRA, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Restabelece 11 dias de Férias Regulares a partir do dia 01 de Maio de 2021, o servidor **RONIEL PAULO SANTI,** brasileiro, casado, portador do RG 4.325.282-8 SSP-PR e CPF 922.993.779-72, ocupante de Medico Veterinário, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/07/2007, período aquisitivo 2017 à 2018.
Art. 2º - Restabelece 10 dias de Férias Regulares a partir do dia 01 de Maio de 2021, o servidor **EVERTON ERAM BANDEIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG 49.037.559-8 SSP-PR e CPF 065.236.069-61, ocupante de Agente de Endemias - ACE, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 17/03/2016, período aquisitivo 2019 à 2020.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:4A4B542D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa BRUNO RAFAEL DOS REIS , CNPJ: 17.365.331/0001-28, no pregão nº 12/2021
OBJETO:Aquisição de Peças e Contratação de Empresa
VALOR REGISTRADO: 1.325.792,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais)
DATA DO REGISTRO:31/05/2021
VALIDADE: 12 MESES

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:89223FC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa GIOVANNE A DA COSTA ME, CNPJ: 08.666.951/0001-06, no pregão nº 12/2021
OBJETO:Aquisição de Peças e Contratação de Empresa
VALOR REGISTRADO: 1.406.310,85 (Um Milhão, Quatrocentos e Seis Mil, Trezentos e Dez Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:31/05/2021
VALIDADE: 12 MESES

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:61304817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 22/2021 PROCESSO: 60/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS PARA USO EM PEQUENOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor estimado: 5.124,24 (Cinco Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 10:00 hrs do dia 21/06/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 21/06/2021 das 10:00 hrs às 11:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 21/06/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR., 01 de junho de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:79C13B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria nº 95 de 23 de março de 2021, a qual designava o servidor público municipal **ROGERIO ANTONIO DORINI,** matrícula 2221, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRIBUTADOR**, para exercer suas funções em regime de trabalho remoto.

Art. 2º O servidor deverá cumprir integralmente sua carga horária de origem.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B3406F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2021

PORTARIA Nº 085/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **FÉRIAS** aos Servidores Municipais no período de 01/06/2021 a 01/07/2021, conforme descritos abaixo.

Andre Luis Costa	Agente Comunitário de Saúde	Período aquisitivo 02/02/2020 a 01/02/2021
Wanderson Nicoleti	Motorista	Período aquisitivo 18/01/2019 a 17/01/2020

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 31 de maio de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:83F568E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.900/2021

DECRETO Nº. 1.900/2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais que tratam das medidas de enfrentamento ao COVID-19;
CONSIDERANDO as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, recomendando o distanciamento social como principal fator de contribuição para evitar-se a contaminação:
CONSIDERANDO que a capacidade hospitalar, sobretudo de UTI, encontra-se no limite:
CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de Maio de 202, que aplica diversas medidas restritivas;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 03, de 28 de maio de 2021, da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP, que ratifica o Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Diante de sua natureza obrigatória, fica ratificado, no âmbito do **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, o Decreto nº 7.716, de 25 de Maio de 2021, observadas as regras complementares deste Decreto.
Art. 2º. As aulas presenciais em escolas públicas municipais e estaduais, inclusive nas entidades conveniadas com o município e cursos técnicos ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.
Art. 3º. Recomendar que, sempre que possível os líderes religiosos e a população realizem seus atos religiosos de forma não presencial.
Parágrafo único. Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas, especialmente entre pessoas de outros municípios, devendo ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto perdurarão até **11 de junho de 2021**, podendo ser readequadas e prorrogadas de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, mantendo-se as disposições do Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021, no que couber.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 31 de maio de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A0D53BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **Classmed Produtos Hospitalares – EIRELI**, inscrita sob o CNPJ n.º 01.328.535/0001-59, Rua Pica Pau, 1.211, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná. OBJETO: Aquisição de insumos (equipamento e materiais de proteção individual) para utilização no enfrentamento ao COVID-19 em caráter emergencial, de acordo com o crescente números de casos existente nesta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
BASE LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 020/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, 27 de maio de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D5B7FE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **C.PARRA VIEIRA**, inscrita sob o CNPJ n.º 10.641.724/0001-78, situada à Rua José de Moura Bueno, 345, sala 01, pavimento superior, centro, na Cidade de Abaiti, Estado do Paraná
OBJETO: Aquisição de insumos (equipamento e materiais de proteção individual) para utilização no enfrentamento ao COVID-19 em caráter emergencial, de acordo com o crescente números de casos existente nesta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ **4.730,00 (Quatro mil setecentos e trinta reais) -** Sendo R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) para a Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade 1.000 aventais) E R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais) para a Secretaria Municipal de Educação – Quantidade 100 aventais.
BASE LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 020/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, 27 de maio de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:618B365E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 23.121.920/0001-63, situada à Av. Carlos Gomes, 434, zona 05, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná
OBJETO: Aquisição de insumos (equipamento e materiais de proteção individual) para utilização no enfrentamento ao COVID-19 em caráter emergencial, de acordo com o crescente números de casos existente nesta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 1.964,52 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta dois centavos).
BASE LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 020/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, 27 de maio de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:332A2B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO 003/2021

SÚMULA: PARECER TÉCNICO REFERENTE AO REQUERIMENTO DE PARCERIA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

Bruna Mendonça, na qualidade de presidente da Comissão de SELEÇÃO, PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014:

DIVULGA

FINALIDADE DA COMISSÃO: Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituídos por ato publicado em meio oficial de comunicação, definidos pela Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto n.º 561/2017 que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação.
ATO NORMATIVO: Decreto n° 1.737/2021 de 22 de abril de 2021.
OBJETO DA ANÁLISE: Requerimento de parceria mediante termo de fomento entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, tem como objetivo melhorar o atendimento de crianças e adolescentes promovendo seu desenvolvimento social o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Com intuito de zelar pelo atendimento, conforme Plano de Trabalho apresentado para fins de aquisição de equipamentos para esportes e Diversões, equipamentos para áudio e vídeo, aparelhos e utensílios domésticos, mobiliário em geral e cortinas.
Tem como objetivo a continuidade dos serviços prestados pela APAE, mantenedora da Escola Maria do Rosário Torre, proporcionando às pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiências /TGD, atendimento especializado de educação e saúde integral, proporcionando melhor qualidade de vida e participação na sociedade.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, localizada na AV. Laércio Aparecido Ribeiro, nº 977 população do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Centro, Santa Cruz de Monte Castelo, fundada em 24 de Março de 1993, mantém a Escola de Educação Básica Maria do Rosário Torre - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Modalidade Educação Especial, que atualmente conta com 88 (oitenta e oito) alunos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla Deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento, incluindo Deficiências Típicas de Síndromes, quadros psicológicos, neurológicos.
ENTIDADE REQUERENTE: A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, entidade beneficente localizada na AV. Laércio Aparecido Ribeiro, nº 977, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.274.169/0001-03
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22 do Decreto Municipal n° 561/2017, Lei Municipal 479/2021 de 30 de março de 2021 que "Autoriza o Município a REALIZAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE mútua cooperação na forma prevista na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 561/2017, e dá outras providências".
O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, tem por objeto a transferência de recursos financeiros com o objetivo de proporcional a continuidade dos serviços prestado pela APAE, mantenedora da Escola Maria do Rosário Torre, proporcionando às pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiências/TGD, atendimento especializado de educação e saúde integral, proporcionando melhor qualidade de vida e participação na sociedade, por um período de até **31/12/2021**, com repasse de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para investimento tudo conforme Emenda Número: 201928410006 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais); programação sob nº 412330320190005; Empenho nº 1557; Ano emprenho 2019; depositados em Banco 001, Agência: 2575-5, Conta Corrente: 13960-2 do Fundo Municipal de Assistência Social que deverão ser destinados a APAE, conforme Espelho da Programação (convênio) anexo.
Em que pese o **Chamamento Público** tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
Sendo assim, **a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 30, da**

Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca como dispensável o chamamento público nos casos de atividades de urgência e no caso de atividades voltadas ou vinculadas a **serviços de educação,** saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Da mesma forma, identificam-se as hipóteses previstas **no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014**, em razão da natureza singular do objeto; e **quando as metas puderem se atendidas apenas por uma entidade específica**.
Sendo assim, **esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público** no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, **tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela** APAE **possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho**, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n.° 561/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr,
Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.
JUSTIFICATIVA: Tratar-se da única entidade que tem como objetivo o atendimento especializado a ofertar Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos – Fase I **para atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências**. Os programas ofertados são Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Os alunos são atendidos também por uma equipe multiprofissional: fisioterapeuta, fonoaudióloga, psicóloga, terapeuta ocupacional, assistente social e médico neurologista, pessoal de Apoio (Administrativo, Atendente, Serviços Gerais, merendeira e instrutor).
Diante do exposto, a comissão de seleção e julgamento sugere ao Senhor Prefeito Municipal a inexigibilidade de chamamento público e assinatura do termo de fomento com a referida entidade. Dê-se publicidade a este documento, conforme determina o artigo 32 "caput" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, 01/06/2021

BRUNA MENDONÇA
Presidente - Matrícula N.º 1185

ANDERSON JOSE BAZZO
Secretário - Matrícula N.º 825

MARCIA RODRIGUES VOSS
Membro - Matrícula N.º 1043

ATO DEVERÁ SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E3E335F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021 - C/C INEXIGIBILIDADE N.º 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antonio Boni, torna público que realizará o Credenciamento Público, objetivando a Contratação de Pessoas Jurídica interessada no Credenciamento de Laboratório de Análise Clinica para atender os Usuários do Sistema Único de Saúde do município de Santa Cruz de Monte Castelo. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo, 01 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BB6DDD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 36.604.068/0001-27, com sede Av. Belo Horizonte, 349, casa, Pioneiros, CEP: 84.250-000, na cidade de Imbaú, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de Tintas na Cor azul Profundo para manutenção nos prédios públicos do município de Santa Cruz de Monte Castelo.
VALOR ESTIMA: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da assinatura da Ata.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 016/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CCA210A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2019.

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro;
Contratado: SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CARTÓRIO DO REG. CIVIL E ANEXOS, inscrita no CNPJ de n.º 78.197.480/0001-10, com sede na Rua Pará, 639, térreo, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, aditivando o prazo de execução do objeto contratado por mais seis meses, ou seja, de 28/04/2021 a 28/10/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 26/04/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0E761FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1025/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Lei 1025/2021
De 01 de junho de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manut. Sec. Educação Cultura Esportes
Conta/Natureza de Despesa 600 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 670 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 13.000,00
Conta/Natureza de Despesa 720 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRICULTURA, PECUARIA MEIO AMB
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 – Manut. Sec. Mun. Agricultura e Meio Amb
Conta/Natureza de Despesa 2240 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 – Manut. Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2490 – 31.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2500 – 31.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
Destino de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 3.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2520 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 10.244.0007-2-065 – Ações Programa Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2690 – 31.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
Destino de Recursos 494 –Atenção básica R$ 2.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 – Programa N. Apoio Saúde Família - NASF3
Conta/Natureza de Despesa 2895 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.243.0005-6-090 – Ações Assistência Criança e Adolescente
Conta/Natureza de Despesa 4060 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 10.452.0008-2-114 – Manutenção e Conservação Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4770 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4790 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO PROJETOS ENG. IND COMÉRCIO TURIMO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-008 – Manutenção Assessoria de Planejamento
Conta/Natureza de Despesa 270 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 29.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 DEPARTAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012 – Manutenção Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 530 – 31.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.365.0006-2-028 – Manutenção do CMEI
Conta/Natureza de Despesa 1510 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 22.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1520 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 9.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRICULTURA, PECUARIA MEIO AMB
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 – Manut. Sec. Mun. Agricultura e Meio Amb
Conta/Natureza de Despesa 2180 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 – Manut. Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2510 – 31.90.14.00 – Diárias – Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00

Classificação Funcional 10.244.0007-2-065 – Ações Programa Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2670 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 494 –Atenção básica R$ 2.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE
Classificação Funcional 08.243.0005-6-089 – Apoio a Pastoral da Criança
Conta/Natureza de Despesa 4030 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4040 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-095 – Horta Comunitária
Conta/Natureza de Despesa 4210 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4220 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4230 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:487DCE45

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1026/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Lei 1026/2021
De 01 de junho de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 73.592,99 (Setenta e Três mil Quinhentos e Noventa e Dois reais e Noventa e Nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 73.592,99 (Setenta e Três mil Quinhentos e Noventa e Dois reais e Noventa e Nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino
Conta/Natureza de Despesa 1240 – 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros PJ
Destino de Recursos 107 – Salário Educação R$ 18.078,78
Conta/Natureza de Despesa 1250 – 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros PJ
Destino de Recursos 117 – PNAT Estadual R$ 7.162,13
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 – Manut. Ensino Fund. – Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1400 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 107 – Salário Educação R$ 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3445 – 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros PJ
Destino de Recursos 322 – Emendas de Bancadas R$ 8.204,67
Classificação Funcional 10.304.0007-2-080 – Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3610 – 33.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3640 – 33.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia R$ 2.147,41
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 107 – Salário Educação R$ 48.078,78
b) Superávit financeiro recurso vinc 322 – Emendas de Bancadas R$ 8.204,67
c) Superávit financeiro recurso vinc 117 – PNAT Estadual R$ 7.162,13
d) Superávit financeiro recurso vinc 510 – Taxas – Exercício Polícia R$ 10.147,41
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5EBD2CC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1027/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Lei 1027/2021
De 01 de junho de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 883.998,85 (Oitocentos e Oitenta e Três mil Novecentos e Noventa e Oito reais e Oitenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 883.998,85 (Oitocentos e Oitenta e Três mil Novecentos e Noventa e Oito reais e Oitenta e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 Manutenção Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 420 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 Manutenção Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 680 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 19.199,94
Conta/Natureza de Despesa 730 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destino de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 25.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.0013-2-041 Obras de Infra para Prática de Esportes
Conta/Natureza de Despesa 1960 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 40.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2530 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 15.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2860 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 30.000,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3420 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 47.599,83
Conta/Natureza de Despesa 3440 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.0012-1-101 Pavimentação de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4480 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 600.000,00
Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 Manutenção Rede Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4520 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 37.199,08
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9BD766D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 072/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 16 de Junho de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO: R$ 21.799,03 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Três Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 01 de Junho de 2021.

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro – Portaria n.° 092/2021

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:4234874A

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para utilização no poder executivo municipal, incluindo os seguintes sistemas:** Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo Almoxarifado, e suporte técnico operacional de todos os sistemas, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL**,** pelo período de 02 (dois) meses.
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/21, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 075/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 052/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para utilização no poder executivo municipal, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo Almoxarifado, e suporte técnico operacional de todos os sistemas, PARA

UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL**,** pelo período de 02 (dois) meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: J. I INFOMATICA - EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.273.689/0001-77, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, Guarapuava - Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 36.840,80 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 01 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:7770AC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 572/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO TRATOR AGRÍCOLA TL 5.100 E ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE –PR, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, nos termos e atribuições legais, SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar com a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DEZ DE JULHO,** inscrita no CNPJ sob nº 79.321.899/0001-02, com Sede na Agrovila Dez de julho, Assentamento Araguaí, fazem entre si, cessão em comodato por prazo indeterminado, de um Trator agrícola, TL NEWHOLAND 4x4, potência de 100 CV, ano 2019, chassi HCC2TL10KLCJ 10853. Para o desenvolvimento de atividades de mecanização agrícola auxiliando no desenvolvimento da produção agrícola e pecuária de pequenos e médios agricultores consoante com o objeto do contrato de Repasse n° 1.060.136-79/ Ministério da Agrícultura e do Abastecimento/Caixa Econômica Federal Celebrado com a SEAB.
Artigo 2º - A comodatária não o poderá ceder o TRATOR, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades sem autorização prévia e por escrito do Município.
Artigo 3º - As atividades da comodatária deverão ter início aos trabalhos assim que se der a entrega do referido bem(trator) a Associação, pelo Executivo.
Artigo 4º - Fica reservado ao comodante o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, a conservação do bem.
Artigo 5º - A cessão de uso será outorgada por contrato, no qual, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas, além de outras determinadas pela legislação aplicável:
I - Obrigação da cessionária de manter e conservar o bem (trator) em permanentes condições de uso;
II - Direito do Município recuperar o bem (trator), se necessário for, mediante rescisão unilateral;
III - Obrigação do comodatário permitir a fiscalização do bem (trator) e de seu uso, por parte do Município, e;
IV – A garantia de que será compartilhada a máquina entre todos os trabalhadores vinculados como sócios da comodatária.
V- É de responsabilidade da comodatária qualquer acidente que envolva operador ou terceiro, ficando sob responsabilidade da comodatária da escolha e da qualificação dos operadores.
Artigo 6º - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o bem (trator) ora cedido em comodato ficarão a cargo da comodatária.
Artigo 7º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade do comodato ou a extinção do comodatário farão o bem, com todas as suas especificações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do comodante, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.
Artigo 8º Para a celebração do referido Contrato de Comodato, até o momento da assinatura, deve a Associação requerentes apresentar os seguintes documentos:

I – Estatuto Constitutivo da Associação, devidamente registrado;
II – Ato de posse dos representantes Legais da Associação;
III- Comprovante de Inscrição e situação cadastral CNPJ;
IV – Certidão Negativa da Receita Federal;
V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
VI- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
VII – Certidão de Regularidade do FGTS - CFR
Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, trinta e um dias do mês de maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:67D9347F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 096/2021

NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **JUSSARA SOARES DOS SANTOS,** portadora do CPF Nº 043.975.959-50, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 01 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:23FF014B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 097/2021

NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **KELLYN HUCK BUREI ALVES,** portadora do CPF Nº 094.714.499-44, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 01 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:98C916CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2021

NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **SIRLEI MONTEIRO,** portadora do CPF Nº 049.392.419-12, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 01 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EFE3B9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 06/2021

DECRETO Nº 06/2021

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 05/2021, que Estabelece no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, medidas temporárias para enfrentamento de Emergência da Saúde Pública de importância Internacional decorrente da Pandemia da COVID-19.

O Presidente do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Publica de importância Nacional e Estadual, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO, que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID -19.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal de n.º 3763, de 20 de maio de 2021, que estabelece regras e normas de enfrentamento.
CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 7672, do Governo do Estado do Paraná, que em seu artigo 11º, acresce Parágrafo único, em seu Art. 7º, solicita a colaboração entre os Poderes, no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19.
DECRETA:

Artigo 1º. **Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público externo**, durante o período de 31 de maio de 2021 às 5 horas do dia até 15 de junho de 2021.
Parágrafo Único: **O atendimento ao público, que trata o presente artigo, será prestado pelos meios de telecomunicação.**
Artigo 2º. Fica restrito, apenas aos parlamentares e aos servidores do Poder Legislativo Municipal, à participação nas sessões plenárias, observado o distanciamento entre os mesmos, conforme preconiza a lei de vigilância sanitária.
Artigo 3º. Serão mantidos apenas os trabalhos de secretaria, jurídico e demais trabalhos internos, essenciais ao bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal, sem atendimento ao público.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de maio de 2021.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:E67D070E

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.889/2021

LEI 2.889/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$128.500,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
01771 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$17.500,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$17.500,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03190 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03230 E 00000 0000 Recursos Ordinários (Livres)
R$25.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$52.076,99 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00510 E 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
R$40.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$40.004,54 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03020 EA 00813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ
R$11.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$24.854,63 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03102 EA 00813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ
R$5.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$5.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2028 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
01790 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$17.500,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$2.500,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2045 ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03130 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2043 ATIVIDADES DO CREAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
02850 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2043 ATIVIDADES DO CREAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02870 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
03240 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$25.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$3.029,20 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02580 E 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
R$40.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$81.778,16 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02961 EA 00813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ
R$16.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$6.908,23 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de junho de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:878DD44E

CONTABILIDADE
DECRETO 3.764/2021

DECRETO 3.764/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.835/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$128.500,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
01771 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$17.500,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$17.500,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03190 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 SUPLEMENTAÇÃO

R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03230 E 00000 0000 Recursos Ordinários (Livres)
R$25.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$52.076,99 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00510 E 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
R$40.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$40.004,54 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03020 EA 00813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ
R$11.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$24.854,63 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03102 EA 00813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ
R$5.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$5.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2028 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
01790 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$17.500,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$2.500,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2045 ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03130 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2043 ATIVIDADES DO CREAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
02850 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2043 ATIVIDADES DO CREAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02870 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
03240 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$25.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$3.029,20 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02580 E 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
R$40.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$81.778,16 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02961 EA 00813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ
R$16.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$6.908,23 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de junho de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:028BBBE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2886/2021

LEI N.º 2.886/2021.

Concede incentivo à empresa K M FUNGUETO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, visando o atendimento da política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa K M Fungueto Industria de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.117.450/0001-85, com domicílio situado na Rua Antônio Dias Ortega, 250 – Bairro Industrial III, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, de acordo com o projeto circunstanciado, visando o atendimento da política de incentivo ao

Desenvolvimento Econômico e Social do Município, nos termos do Artigo 16. § 6º da Lei Municipal nº 1.593/2003, da seguinte forma:

I - Cessão de Uso de máquinas, veículos e equipamentos da municipalidade ou contratação de prestação de serviços de terraplanagem, carga e transporte de 600 m³ de terra e 40 horas máquina, destinados ao aterramento no imóvel da referida empresa.
II – A execução dos trabalhos mencionados no inciso anterior, fica limitada a 40 (quarenta) horas máquinas, eventual necessidade excedente serão arcadas exclusivamente pela Empresa.

Art. 2° Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.° 1.593, de 28 de abril de 2003, serão os seguintes:
I - a donatária dedicar-se às atividades descritas no instrumento de constituição da empresa;

II – Acrescer no mínimo 03 (três) empregados devidamente registrados, no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da conclusão das obras;
III - O investimento no imóvel, incluindo benfeitorias a serem edificadas, máquinas e equipamentos, deverão ser no mínimo 50 (cinquenta) vezes ao valor do benefício de que trata a presente lei.
IV - evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de alteração ou ampliação das atividades a que se refere o inciso I deste artigo;

Art. 3º As despesas com a execução dos serviços mencionados nesta lei correrão por conta do orçamento no exercício em que ocorrerem e as despesas com emolumentos cartoriais serão de responsabilidade da Donatária.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D79D6B4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2887/2021

LEI Nº 2.887/2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um barracão industrial à empresa ARLINDO PEZZINI (PEZZINI PORTAS) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **ARLINDO PEZZINI (PEZZINI PORTAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.802.290/0001-71, com sede situada na Rua Manoel Barcelos dos Santos, nº 1135, Bairro Sete Setembro do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

I – Descrição dos imóveis:
a) 01 Barracão Industrial com 90m², edificado no lote nº 02 da quadra nº 15, localizado na Rua Manoel Barcelos dos Santos, nº 335, Bairro Sete de Setembro, Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste: Locação através do Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2021 e Contrato nº 156/2021, de propriedade de Welinton Camargo de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 106.050.249-60, residente e domiciliado neste Município.

III – Finalidade: Ampliação de uma fábrica de artefatos diversos de madeira.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de dispensa de licitação nº 050/2021, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 3 (três) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei

Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 01 de junho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EB06E36B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2888/2021

LEI Nº 2.888/2021

Altera a redação do artigo 37, cria os artigos 37-A; 37-B; 37-C; 37-D e 37-E da Lei nº 2.172/2010, que: "Institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 37 da Lei Municipal nº 2.172/2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 37 Os profissionais do magistério poderão prestar serviço em regime suplementar, para o exercício de funções de magistério, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade, até o máximo de vinte horas semanais não podendo a carga horária total, ultrapassar o limite de quarenta horas semanais.
§ 1º Na jornada em regime suplementar, de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada:
I - a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência;
II - o direito aos recessos escolares, compreendido entre o início e término do período de exercício na jornada em regime suplementar;
§ 2º A jornada em regime suplementar não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.
§ 3º A jornada, em regime suplementar, será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho dos profissionais do magistério e será baseada no vencimento inicial da carreira, correspondente ao Nível efetivamente ocupado e Classe 1, conforme consta do Anexo III da presente lei. não havendo progressão horizontal e vertical.
§ 4º. A remuneração para a jornada em regime suplementar integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do décimo terceiro salário e um terço de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

Art. 2º Ficam criados os artigos 37-A; 37-B; 37-C; 37-D e 37-E, que passaram vigorar com a seguinte redação:

Art. 37-A A interrupção da jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III - a critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado.

Art. 37-B Os critérios para a escolha dos profissionais do magistério para atender à jornada em
regime suplementar para o exercício da docência serão objeto de regulamentação específica.

Art. 37-C A designação da jornada em regime suplementar para o exercício de funções de suporte pedagógico é de competência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37-D Não poderá ser designado ou usufruir da jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:
I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
II - não obtiver a pontuação necessária para o avanço horizontal;
III - estiver usufruindo de qualquer uma das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art.. 37-E A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de "Termo de Compromisso", o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

Art. 3º Os demais artigos da Lei 2.172/2010, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 01 de junho de 2.021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FE3BA456

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3765/2021

DECRETO 3.765/2021

Dispõe sobre o Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, ou dos ramos de engenharia e arquitetura para a elaboração de avaliações imobiliárias para fins de instruir processos de compra, venda, permuta, concessão de direito real de uso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Licitatório do tipo Credenciamento, para fins de contratação de profissional habilitado como corretor de imóveis ou dos ramos de engenharia e arquitetura para a elaboração de avaliação imobiliária e/ou confecção de laudo/ parecer técnico de avaliação mercadológica para fins de instruir processos de compra, venda, aluguel, permuta, concessão de direito real de uso.

Art. 2º. O Edital de Credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimos de habilitação para os profissionais interessadas:

I - Habilitação e Regularidade das Pessoas Físicas:

a) Cédula de Identidade;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) unificada de regularidade fiscal com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município de Santo Antonio do Sudoeste;
f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas;
g) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;
h) Declaração de Idoneidade;
i) Declaração de aceitação dos valores constantes da tabela vigente para este credenciamento.

Art. 3º. O Edital de Credenciamento terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que autoriza o artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Parágrafo Único. Cada contrato realizado com as pessoas físicas credenciadas terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que autoriza o artigo 57, II, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 4º. Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os itens abaixo, acompanhados da respectiva descrição e valores:

Item	Descrição	Valor da avaliação
1	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área urbana do município.	R$ 400,00
2	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área rural do município.	R$ 450,00
3	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área urbana do município.	R$ 600,00
4	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área rural do município.	R$ 650,00
5	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área urbana do município.	R$ 500,00
6	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área rural do município.	R$ 550,00

§1º. Os valores para fins de credenciamento foram obtidos após pesquisa de preço realizadas pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município.

§2º. Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual serão credenciadas as avaliações somente serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), editado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), entre o mês da data base e o mês do reajuste, tendo-se como data base o mês da assinatura do termo de contrato.

§3º. No caso de extinção do INPC, adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos artigos 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

§3º. Para cada processo de avaliação acima disposto, cabe ao município realizar o mínimo de 3 (três) avaliações com os profissionais credenciados para fins de obtenção de valor de mercado adequado as realidades do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E83B13C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3766

DECRETO Nº 3.766 DE 1 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, instituídas pelo DECRETO Nº 3.763 de 19 de maio de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e os Decretos Estaduais nº 4.317, 4.318 e 4.388/2020,

Considerando que em 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal em julgamento da ADI 6341, por maioria de votos, entendeu pela preservação das atribuições de cada esfera (Federal, Estadual e Municipal), que poderá dispor mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essências.

Considerando que o município regulamentou por decreto o Comitê de Enfretamento ao Coronavírus, composto por várias secretarias, serviços e entidades de representação social, onde são realizadas reuniões para debater e deliberar todas as ações de combate e enfretamento ao COVID19 no âmbito municipal.

Considerando a Ata nº 11/2021 de 01 de junho de 2021 do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID -19;

DECRETA:

Artigo 1º - Em decorrência da dinâmica do avanço das diretrizes governamentais bem como do aumento dos casos de COVID-19, os órgãos municipais e a sociedade civil em geral, deverão, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), manter as medidas determinadas no Decreto Municipal nº 3.763 de 19 de maio de 2021.

Artigo 2º - Para tanto **fica prorrogado a vigência do Decreto Municipal nº 3.763 de 19 de maio de 2021 até dia 10 de junho de 2021**, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Artigo 3º - Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.

Artigo 4º - As medidas de enfretamento à COVID - 19 são adotadas de acordo com panorama Estadual, Regional e Municipal referente ao número de casos suspeitos e confirmados, número de óbitos e ocupação de leitos hospitalares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1AFBF3AB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2021
Processo inexigibilidade nº 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Revisão de 60.000km do veículo SPIN 1.8 ltz placa BCB-6564, modelo SPIN 1.8 ltz..
VALOR TOTAL: R$ 1.291,84 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 24/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:794046FC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO 174

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174/2021
Processo inexigibilidade nº 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUVEL SUL VEICULOS LTDA.
CNPJ Nº 78.740.388/0001-54
Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG
CPF nº 622.490.299-20
OBJETO: Quarta Revisão Veicular dos automóveis Ford KA placas, BEO-5C49 e BEO-5C50.
VALOR TOTAL: R$ 1.638,83 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 30/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0D5A4019

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO 175 INEX 024 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175/2021
Processo inexigibilidade nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BEATRIZ FATIMA RIGO
CPF: 049.928.019-94
Representante: BEATRIZ FATIMA RIGO
CPF nº 049.928.019-94
OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.
VALOR TOTAL: R$ 44.759,04 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA: 31/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:36A04102

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO 168 DISP 054 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2021
Processo dispensa nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ Nº 05.051.670/0001-50
Representante: TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT
CPF nº 407.472.479-00
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 6.940,00 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BE2B2B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RATIFICADO 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL RATIFICADO Nº 02/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 25/06/2021, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA OU MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), conforme se especifica a seguir:
Data de inicio de acolhimento de PROPOSTA: 02/06/2021 08:00h (Horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/06/2021 08:30h (Horário de Brasília/DF).
OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.
Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1032).

São Jerônimo da Serra, 01 de junho de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:595D6D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 021/2021 EMENDA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 021/2021

EMENDA: Dispõe sobre a recomposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra apresentou, a Câmara aprovou e eu **VENICIUS DJALMA ROSA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI:
Art. 1º - Fica concedido a recomposição salarial de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) referente ao INPC-IBGE acumulado ao longo do ano de 2020, sobre os vencimentos dos servidores públicos e comissionados da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior será acrescido aos vencimentos e subsídios a partir do mês de junho de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma legal e regimental.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 24 de maio de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 11 e 18/05/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:9053C22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 27/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA,** sendo vencedor a Empresa **A.F.O PRODUTOS RADIOLÓGICOS, com sede na Rua Alberto de Oliveira, nº 223, Casa 03, bairro Alto, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.722.339/0001-52**. Com o valor de R**$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 01 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B55C9286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 69/2021 DL 27/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº27/2021
CONTRATO Nº 69/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA**
CONTRATADA: **A.F.O PRODUTOS RADIOLÓGICOS, com sede na Rua Alberto de Oliveira, nº 223, Casa 03, bairro Alto, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.722.339/0001-52.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 01 de junho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
A.F.O PRODUTOS RADIOLÓGICOS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F626BD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de gabaritos para sinalização horizontal e tintas para serem utilizadas na demarcação viária do município de São Jerônimo da Serra - PR. Realização: dia 16/06/2021 às 14:00 horas. Valor Máximo: R$ 38.586,85 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 01 de junho de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E26A9FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro dos Santos Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 30/06/2021
Quantidade	20 (vinte) de R$ 45,00 e 5 (cinco) de R$ 150,00
Valor	R$ 30,00
Destino	Ibiporã e Outras Localidades
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz e viagens para as Secretarias de Administração e Gabinete para Curitiba, Londrina, Cornélio Procópio e outras Cidades.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:76A26D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -

Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Aux. Rec. Humanos
Data	02/06/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:067EE751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 995/2021 - PROGRAMA "PORTEIRA DA QUERÊNCIA"

LEI Nº 995/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA PORTEIRA DA QUERÊNCIA", QUE VISA INCENTIVAR ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o "Programa Porteira da Querência", que se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, a geração de empregos e especialmente a manutenção do homem no campo, tendo como objetivos primordiais o incremento e desenvolvimento das atividades agropecuárias e agroindustriais, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidadede vida, auxiliando na execução de obras e infraestruturas, preferencialmente nas pequenas e médias propriedades rurais localizadas no Município de São José da Boa Vista.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal da Agricultura deve apresentar um relatório das despesas e serviços realizados mensalmente e deve ser disponibilizado no Portal de Transparência do Município para consulta dos cidadãos.

Art. 2º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer e realizar serviços em imóveis de propriedade particular através do pagamento de taxa a ser regulamentado por meio de decreto, que compreende o óleo diesel gasto em maquinários tais como retroescavadeira, pá carregadeira e caminhão basculante, cujo teto máximo é de 10 (dez) horas trabalhadas, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas mesmas, a título de incentivo às atividades agropecuárias e agroindustriais.
Parágrafo Único - No caso de agricultura familiar ou pequeno produtor comprovadamente incapacitado de arcar com os custos financeiros de hora-máquina, o mesmo deverá dirigir-se à Assistência Social do Município a fim de solicitar ao profissional responsável que seja emitido um laudo técnico atestando a necessidade de isenção dos referidos valores e apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

Art. 3º - O incentivo às atividades agropecuárias se estende a:
I – Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo terraplanagem, "patrolamento" e "cascalhamento" de estradas que dão acesso a aviários, tanques, pocilgas, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural;
II – Apoio na construção e reformas de tanques de peixes, aberturas de caixas secas, adequação e reformas de minas de águas e controle de erosão;
III – Fornecimento de mudas de árvores nativas para recuperação de minas de águas e formação de Áreas de Preservação Permanente– APP;
IV - Realização de projetos e incentivo à criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural-RPPN por meio da Secretaria Municipalde MeioAmbiente;
V – Visitas técnicas de médico veterinário e engenheiro agrônomonas propriedades, análise de solo, liberação de calcário e outros projetos de incentivos e apoio ao produtor.

Art. 4º - Os produtores rurais interessados em participar do programa deverão requerer perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
§1º. Para requerimento o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Rg e CPFdo produtor rural;
II – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
III - Certidão de quitação do Imposto Territorial Rural – ITR;
IV – Bloco de Produtor Rural com atividade rural compatível;
V – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural–CCIR;
VI - Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) para o agricultor familiar.

§2º. Após o requerimento do interessado, a Divisão Municipal de Tributação gerará um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, contendo o nome e o valor a ser recolhido.

Art. 5º - Os serviços solicitados serão executados mediante cronograma de atendimento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, considerando a localização e peculiaridades dos bairros da zona rural.
§1º. O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade, eficência e do planejamento, de modo a tornar o atendimento menos oneroso ao Município.
§2º. O prazo para início da execução dos serviços que alude esta Lei é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da apresentação do DAM quitada pelo interessado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
§3º. O atendimento aos produtores se dará sem que prejudique qualquer andamento no desempenho dosserviços públicos.

Art. 6º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao produtor rural a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental, no casos em que a Lei exija.

Art. 7º - Os referidos serviços serão executados com maquinários próprios do Município ou por maquinários de órgãos governamentais, mediante convênio que por ventura possam ser celebrados com a municipalidade.

Art. 8º - A execução dos trabalhos será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a qual prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem aos benefícios de que trata esta Lei.

Art. 9º - A realização dos serviços destinados às atividades descritas na presente lei, serão precedidos de análise e orientação de técnicos da administração municipal, quanto a sua viabilidade de realização.

Art. 10 – As despesas decorrentes desta Lei transcorrerão de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.
Art. 11 – Os valores alusivos aos serviços a serem pagos pelos particulares constituem preço público e serão fixados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B34AE6D7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 996/2021 - PARCERIA COM AGEPAGRO

LEI Nº 996/2021

SÚMULA: Autoriza a Celebração de Parceria com a Associação Geral dos Produtores Agropecuários - AGEPAGRO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria nos termos da Lei nº 13.019/2014 com a Associação Geral dos Produtores Agropecuários - AGEPAGRO para fins de repasse de recursos públicos.

Art. 2º – O valor do repasse será aquele previsto no respectivo termo a ser firmado, observadas as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a declarar inexigível o chamamento público nos termos do que dispõe o artigo 31, II, da Lei 13.019/2014.

Art. 4º - As despesas correrão por conta das dotações vigentes no orçamento geral do Município, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder sem ônus à AGEPAGRO bens móveis e imóveis, visando o incentivo à entidade para execução de suas finalidades estatutárias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 01 de maio de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:48146D26

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: IDR-Paraná e Município de São José da Boa Vista.
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.
VIGÊNCIA: de 26/05/2021 a 31/12/2024
PROTOCOLO: nº 17.637.736-4
ASSINAM: José Lázaro Ferraz (Prefeito de São José da Boa Vista) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B5CD91F5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 177/2021 - PSS ESTAGIÁRIOS NA ÁREA DE FARMÁCIA

PORTARIA nº 177/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente e na forma da lei;

Considerando o contido no Ofício nº 111/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus - COVID-19;
Considerando que o Decreto Municipal nº 305/2020 no dia 18/03/2020 declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município e estabeleceu a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;
Considerando que nos termos do Decreto nº 305/2020 em seu artigo 11, I, está proibida a realização de provas de concursos e processos de seleção onde haja a aglomeração de pessoas;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR processo de seleção para contratação e formação de cadastro de reserva para atendimento de futura e eventual demanda temporária de estagiários para a área de FARMÁCIA junto à Farmácia Municipal.
§ 1º - A contratação de estagiários dar-se-á na forma da Lei nº 11.788/2008, mediante seleção, em conformidade com a Lei municipal nº 880/2016, observadas as restrições estabelecidas em decorrência da pandemia conforme Decreto municipal nº 305/2020, ficando vedada a realização de provas presenciais com aglomeração de pessoas.
§ 2º - A comissão encarregada deverá elaborar edital com o estabelecimento de critérios de seleção sem que seja exigido a realização de provas presenciais.

Art. 2º - Ficam designados para compor a comissão do processo seletivo para a seleção dos estagiários os servidores LUCIANO DIAS, VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA e NELTON SHISHITO.
Parágrafo Único – Fica designado como presidente da Comissão o servidor Luciano Dias.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:58C75E25

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 30/2021

EDITAL nº 30/2021
SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM FARMÁCIA

A PREFEITURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ e a COMISSÃO ORGANIZADORA, com amparo na Lei federal nº 11.788/2008, Lei municipal nº 880/2016 e na Portaria nº 177/2021, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de concurso destinado a selecionar acadêmicos de Cursos Superiores em FARMÁCIA para realizar estágio nas dependências da Farmácia Municipal de São José da Boa Vista.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. A seleção destina-se a contratação e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado em FARMÁCIA.
2. Das vagas existentes ficam reservadas 5% para portadores de necessidades especiais e 10% para afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição.
2.1. A primeira convocação do candidato primeiro colocado na listagem de candidatos inscritos como portadores de deficiência se dará na 5ª vaga, ou seja, convocados até o 4º lugar da listagem geral, será convocado o candidato primeiro colocado na listagem dos candidatos portadores de necessidades especiais. As demais convocações dar-se-ão da seguinte forma: a cada 19 (dezenove) candidatos convocados da lista universal a partir da 6ª vaga, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato portador de deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados no presente processo seletivo.
2.2. A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
3. A Seleção será realizada sob a responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 177/2021, obedecidas as normas deste edital e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado.
4. A seleção será realizada na cidade de São José da Boa Vista - PR.
5. A seleção será constituída das seguintes etapas:
a) Análise histórico escolar - de caráter eliminatório e classificatório;
6. A duração da jornada de atividade em estágio obedecerá aos limites legais estabelecidos, ficando convencionada, inicialmente, a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
7. A Secretaria Municipal de Saúde definirá o turno de estágio, matutino ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.
8. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e o máximo de 4 (quatro) semestres.
9. O estagiário receberá uma bolsa-estágio no valor mensal de R$ 723,34 (setecentos e vinte e três Reais e trinta e quatro centavos) acrescido de R$ 60,68 (sessenta Reais e sessenta e oito centavos) de vale-transporte, para a jornada de 30 h (trinta horas) semanais (Lei 880/2016).

II – INSCRIÇÕES:

1. O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.
2. As inscrições serão efetuadas por e-mail, **entre os dias 03/06/2021 até as 23:59hrs do dia 13/06/2021**, encaminhado à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista através do e-mail rh@saojosedaboavista.pr.gov.br.
3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.
4. É condição de contratação ser acadêmico de curso superior autorizado ou reconhecido pelo MEC, em FARMÁCIA, regularmente matriculado, cursando a partir do 1º Semestre do referido curso e, no máximo, o último semestre, situação a ser comprovada mediante apresentação de certidão fornecida pela Instituição de Ensino Superior a que o candidato se encontre vinculado, no momento da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
5. No ato da inscrição, o candidato deverá atender às seguintes condições:
I – enviar uma cópia legível do documento de identidade nacional e CPF, em formato .PDF;
II – enviar cópia legível do histórico escolar contendo as notas obtidas no último semestre cursado junto à instituição de ensino, em formato .PDF;
III – encaminhar digitalizado em formato .PDF, devidamente assinado e preenchido o formulário padronizado de inscrição contendo declaração de que:
a) é aluno regularmente matriculado em curso superior de farmácia, e que está ciente de que, para ser contratado como estagiário, precisa comprovar as condições estipuladas do item 4 no momento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
b) aceita as demais regras pertinentes ao concurso;
c) é portador de necessidades especiais, especificando o tipo de limitação a que é acometido, apresentando o atestado médico emitido a menos de 30 (trinta) dias;
d) declarar-se afrodescendente, sendo o caso.
Parágrafo único. A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar, expressamente, a finalidade específica de inscrição neste concurso.

III – DA SELEÇÃO:

1. A seleção se dará exclusivamente com base na análise do histórico escolar encaminhado pelo candidato para fins de inscrição conforme item II.5. e levará em conta a média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato no último semestre cursado junto à instituição do ensino superior.

IV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. A nota do candidato será atribuída em uma escala de 0 a 10.
2. A nota do candidato será atribuída com base na média aritmética simples das notas constantes do seu histórico escolar alusivas ao último semestre cursado na instituição de ensino superior em que esteja vinculado.
4. Será eliminado o candidato que não obter o mínimo de 3 (três) pontos.
6. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação.
7. Na hipótese de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) estiver cursando o menor período;
c) média aritmética simples das notas obtidas nos dois últimos semestres cursados;
8. Persistindo o empate, será feito sorteio, o qual será gravado em vídeo para disponibilização aos candidatos.

V – DO RESULTADO E DO RECURSO:

1. O resultado provisório do teste seletivo será divulgado mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal e divulgado na Internet, cujo endereço é: www.saojosedaboavista.pr.gov.br; bem como publicado no Diário Oficial do Município, presumindo-se ciente o candidato de sua aprovação a partir da publicação em qualquer um dos meios supracitados, o que ocorrer primeiro.
2. Publicado o resultado, o interessado disporá do prazo de dois dias úteis para apresentar recurso à Comissão Organizadora, instruído com as razões da inconformidade, sendo julgado em dois dias, prorrogáveis a critério da Comissão.
3. A decisão da Comissão sobre os recursos tempestivamente formulados é irrecorrível.
4. Julgados os recursos ou não os havendo, será publicado Edital de homologação de resultado, contendo o resultado definitivo do concurso do mesmo modo previsto no item 1.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
3. A Divisão de Recursos Humanos poderá, a seu exclusivo critério e sem eficácia de notificação, comunicar o resultado por meio eletrônico (para os candidatos que fornecerem endereço no Formulário de Inscrição) e/ou para as Instituições de Ensino.
4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo máximo de 2 dias úteis, terá seu nome inscrito automaticamente em final de Lista, não cabendo recurso desta decisão.

5. As condições do exercício do Estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela Prefeitura a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.
7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São José da Boa Vista-PR; 01 de junho de 2021.

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro da Comissão Organizadora

NELTON SHISHITO
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2A2DE4AB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 393/2021 - RESTRIÇÕES AO COMÉRCIO NO FERIADO DE CORPUS CHRISTI

DECRETO Nº 393/2021

Súmula: Estabelece restrições ao funcionamento do comércio no feriado de Corpus Christi, visando o distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo COVID – 19 em virtude da situação de emergência em saúde pública decretada nos termos do Decreto nº 305/2020 e diante do agravamento do quadro epidemiológico atual.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 e alterações posteriores declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;
Considerando o Decreto municipal nº 314/2020 e alterações posteriores estabeleceu medidas sanitárias de observância obrigatória pelos setores econômicos na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;

Considerando que o Decreto estadual nº 7020/2021 com alterações pelo Decreto estadual nº 7716/2021 institui restrições ao funcionamento do comércio, à circulação e aglomeração de pessoas, bem como restrições à comercialização de bebidas alcoólicas como medida de combate e proteção ao contágio pela COVID-19;

Considerando o Decreto municipal nº 392/2021;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

Considerando a necessidade de adoção de medidas sanitárias visando evitar a propagação do contágio pelo novo coronavírus, em virtude de iminente colapso do serviço público de saúde, em razão do aumento do número de ocupação de leitos de UTI e enfermarias, considerando o crescimento agudo de casos confirmados no estado do Paraná e a existência de novas variantes do Coronavírus, conforme boletim diário vinculado ao Ministério da Saúde;

Considerando que há escassez de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares nos estoques do CEMEPAR, nos hospitais públicos e privados, bem como no mercado fornecedor, inviabilizando compras imediatas para reposição, sendo que tais medicamentos são imprescindíveis para a intubação de pacientes que estão desenvolvendo quadros graves de síndrome respiratória decorrente do contágio pela COVID-19;
DECRETA:
Art. 1°. Ficam todos os estabelecimentos comerciais, empresariais e de serviços proibidos de funcionar no dia 03 de junho de 2021 – Feriado nacional de Corpus Christi, devendo todos os estabelecimentos permanecerem fechados.
§ 1º – No período das 06:00 hrs até as 23:00 hrs é permitido o desenvolvimento das atividades comerciais e empresariais unicamente pela modalidade de *delivery*, que é a entrega pela empresa na residência do cliente.
§ 2º – É proibida a atividade de *delivery* para entrega de bebidas alcoólicas.
§ 3º – É proibida a atividade por meio das modalidades de *drive thru* (retirada de mercadorias pelo cliente sem sair de veículo) e *take away* (retirada pelo cliente no local da empresa mediante entrega em balcão, guichê ou na porta do estabelecimento).
§ 4º – As farmácias, serviço de abastecimento de combustíveis, serviço médico e serviço funerário podem funcionar sem restrições de horários.

Art. 2º. Ficam inalteradas as disposições previstas no Decreto nº 392/2021.

Art. 3º. Os infratores estarão sujeitos à multa e demais medidas previstas no Decreto nº 310/2020, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público pela prática de crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 4º. Caberá à Vigilância Sanitária do Município a fiscalização das medidas sanitárias aqui determinadas, com requisição de auxílio da força policial quando necessário.

Art. 5º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:790895DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 657/2021 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 657/2021, 01 de Junho de 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de São José das Palmeiras para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de São José das Palmeiras para o exercício financeiro de 2022, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO II

Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

I - Das Diretrizes Gerais;
II - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III - Das Receitas;
IV - Das Despesas;
V - Das Despesas com Pessoal;
VI - Da Gestão Patrimonial;
VII - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII - Das Metas Fiscais;
IX - Dos Riscos Fiscais;
X - Do Orçamento da Administração Direta;
XI - Dos Fundos Especiais.
XII Das Disposições Gerais e Finais.
Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I- programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;
II- atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III- projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e
IV- operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I- Despesas Correntes; e
II- Despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I- pessoal e encargos sociais;
II- juros e encargos da dívida;
III- outras despesas correntes;
IV- investimentos;
V- inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI- amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II- Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III- Aplicações Diretas.

Art. 5º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I- os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II- a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III- a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV- a demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V- a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI- a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII- a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53/2006;
VIII- a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:
mensagem;
II- projeto de lei orçamentária;
III- tabelas explicativas da receita e despesas;
IV- sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V- quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI legislação da receita;
VII- anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII- quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX- plano de aplicação dos fundos especiais;
X- descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração direta e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas com valores correntes estimados até 31 de julho de 2021, podendo ser corrigidos com base na previsão do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE para o período, ou outro índice que vier substituí-lo.

CAPÍTULO III

Das Receitas
Art. 9º Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2019 e 2020, da previsão de 2021 e da projeção para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo único. A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:
I- A margem para concessão de renúncia de receita;
II- A descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;
III- Demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo, na medida da necessidade, aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV

Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatórios judiciais. Após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único. A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, ou lei autorizativa de sua inclusão, excluída a conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em percentual não inferior a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O saldo orçamentário da Reserva de Contingência quando não utilizado nas finalidades previstas, servirá como recursos para abertura de Créditos Adicionais na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4320/64 e demais legislação pertinente em vigor.

Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I- Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
II- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 18. A Administração Direta do Município, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispões o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A delegação de competência para ordenar a despesa implicará em responsabilidade total do ordenador delegado, que por sua vez deverá designar para cada contrato firmado pela Administração, um fiscal de sua regular execução.

CAPÍTULO V

Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:
I- Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:
a) Conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) Conceder gratificação a qualquer título;
c) Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) Criar cargo, emprego ou função;
e) Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) Preencher cargo público;
g) Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) Contratar horas extras;

i) Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira;
II- Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:
a) Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
b) Exoneração dos servidores não estáveis;
c) Perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:
I- Comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II- Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;
III- Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, e a origem dos recursos para o custeio da despesa;
IV- Se houver prévia dotação orçamentária ou créditos adicionais suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e,
V- Lei especifica.

Parágrafo único. Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei especifica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo desta Lei.

CAPÍTULO VII

Das Ações de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as ações de prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os valores das prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da proposta orçamentária, LOA - Lei Orçamentária Anual 2022, as quais, em havendo, por ato próprio do Poder Executivo, deverá proceder sua adequação no Plano Plurianual-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

§ 2º Excepcionalmente, por força da elaboração do novo PPA – Plano Plurianual para 2022 a 2025, o Anexo de que trata o caput deste artigo, das prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022, será encaminhado ao Poder Legislativo para sua apreciação e aprovação, juntamente com o novo PPA – Plano Plurianual 2022/2025 até 31 de Agosto do corrente ano, para atender o princípio da compatibilidade entre os Planos, de acordo com o caput do art. 5º da Lei Federal 101/2000.

CAPÍTULO VIII

Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a VIII da presente Lei, que compreenderá:
I- Demonstrativo I – Metas Anuais;
II- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII- Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

§ 1º Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária do exercício de 2022 ao Legislativo Municipal.

§ 2º Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2022 e no mês de fevereiro de 2023, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 28. Durante a execução do orçamento do exercício financeiro de 2022, verificada a redução da receita com potencialidade de afetar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, poderão promover por ato próprio e nos montantes estabelecidos, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:
I- Redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
a) As de pessoal e seus encargos patronais;
b) Ao pagamento dos serviços da dívida;
c) As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);

d) As decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
e) Das obras em andamento;
II- Vedação de empenhos que se destinem a:
a) Inicio de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
b) Aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;
c) Aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
d) Abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;
e) Demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX

Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO X

Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem, incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A da Constituição Federal, conforme prevê as Emendas Constitucionais 25 e 58.

Parágrafo único. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal, para as despesas com pessoal e subsídios dos vereadores será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº101 e da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 32. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

§ 1º Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o Estratégia Saúde da Família - ESF e outros, que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados complementarmente através de entidade com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP; Organização Social – OS, ou ainda por pessoa jurídica com objeto social pertinente e compatível com a atividade.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade orientar a execução de atividades para o gabinete e junto aos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho de serviços técnicos necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município, justificativa e o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I- Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente;
III- Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. Os recursos a serem transferidos à Entidades Públicas e Privadas como transferências voluntárias, mediante a assinatura de convênios, acordos, ajustes e congêneres, obedecerão as normas contidas nos artigos 26 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), as emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; as exigências contidas no art. 116 da Lei no. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, sendo obrigatória a comprovação de sua aplicação pela entidade beneficiada através da competente prestação de contas.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista em dotação do orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira ou sem a previsão efetiva do ingresso de numerário para sua execução.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual serão estabelecidas no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termo do art. 165, § 8º da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar, durante o Exercício de 2022, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme preceitua o artigo 167, VII, da Constituição Federal.

Art. 40. Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a abertura de crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64 que seguem:
I- O superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento;
II- O excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado, previsto ou não na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.
III- O cancelamento de dotações de fontes de recursos ligados a programas federais existentes na Lei Orçamentária, que tenham sofrido alguma mudança durante o exercício e que exige a devida adequação por parte do Executivo Municipal.

Art. 41. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos adicionais que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder à compatibilização desses com as ações de prioridades e metas constantes dos Planos PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 42. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2022, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:
I- Número e data do ajuizamento da ação originária;
II- Número do precatório;
III- Tipo da causa julgada;
IV- Data da autuação do precatório;
V- Nome do beneficiário;
VI- Valor do precatório a ser pago;
VII- Data do trânsito em julgado; e
VIII- Número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI

Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:
I- As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II- As aplicações, onde serão discriminadas:
a) Os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III- Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 31 de julho de 2021, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pelas Emendas Constitucional n.ºs. 25/2000 e 58/2009.

Art. 46. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 31 de agosto de 2021, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo Único – As emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:

Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
Estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III- Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Parágrafo único. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano de 2022, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.
Art. 47. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providencias:
I- Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II- Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III- Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, ao 01 dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:5FD601DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 659/2021 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM PROPRIEDADES RURAIS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 659/2021
DATA: 01 Junho de 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM PROPRIEDADES RURAIS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar serviços em propriedades rurais particulares localizadas dentro do território do Município de São José das Palmeiras, mediante utilização de equipamentos e maquinários do Município.
Parágrafo único – A administração Municipal poderá utilizar-se de retroescavadeira de pneu, Escavadeira hidráulica, pá carregadeira, trator de esteira de porte médio, motoniveladora, caminhões e rolo compactador e demais maquinários se necessário para a execução dos respectivos serviços.

Art. 2º - O Município realizará serviços em propriedades rurais sem a necessidade de restituição aos cofres públicos no caso de cascalho nas estradas para acesso a propriedade e escoamento da produção Agropecuária.
Parágrafo único – O Município não irá cobrar à hora-máquina para enterrar animais mortos de grande porte, entretanto o local e procedimentos para enterro do animal será de responsabilidade do proprietário.
Art. 3º - Para a execução de serviços em propriedade rural particular, o proprietário deverá tomar as seguintes providências:
Inciso I – Fazer o requerimento por escrito com estimativa de horas para a execução do serviço;
Inciso II – Apresentar projeto técnico regulamentado pelas leis vigentes, quando necessário;
Inciso III - Possuir as licenças pertinentes a cada atividade.
Art. 4º Os serviços constantes desta Lei poderão ser requeridos pelo proprietário interessado, seu cônjuge ou membros de sua família, com capacidade civil, não aceita a solicitação por pessoas alheias a propriedade, devendo o solicitante atender as seguintes condições:
Inciso I – Ser proprietário do imóvel ou arrendatário;
Inciso II - Apresentar escritura do terreno ou contrato de compra e venda devidamente registrado em cartório; Ou qualquer titulo que comprove posse da propriedade.
Inciso III – Estar em dia com os tributos municipais;
Inciso IV – Executar as práticas de conservação de solo e água na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente;
Art. 5º - Fica proibida a utilização dos equipamentos em serviço onde haja eventual risco de danos aos equipamentos e aos operadores.
Art. 6º - É vedada a prestação de serviços aos proprietários em débito com o Município e a Fazenda Pública.
Art. 7º - Somente serão prestados os serviços em propriedades rurais de particulares, quando os equipamentos ou materiais estiverem disponíveis, sem prejuízos do serviço público.
Art. 8º - As máquinas e os veículos de transporte deverão estar trabalhando na localidade em que o serviço deverá ser prestado, respeitado a ordem de serviço cronológica da inscrição dos interessados daquela localidade.
Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, ao 01 de Junho de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:7E2AC0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 658/2021 - DISPÕE SOBRE O PODER EXECUTIVO MUNICÍPAL A CONCEDER INCENTIVOS AOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

LEI Nº 658/2021
DATA: 01 de Junho de 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PODER EXECUTIVO MUNICÍPAL A CONCEDER INCENTIVOS AOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos agricultores rurais do Município de São José das Palmeiras, que compreendem a utilização de máquinas para a realização de serviços em propriedades rurais instaladas no Município.
Parágrafo Único – Farão parte do programa de incentivo aos agricultores as máquinas compreendidas na listagem municipal da patrulha agrícola.
Art. 2º - A utilização das máquinas de que trata o artigo 1º desta Lei, será precedida de agendamento na Secretaria de Obras Urbanismo e Transportes, após análise do projeto técnico a ser executado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, quando necessário.
Art. 3º - O produtor pagará 40% do valor da hora-máquina, a qual é estipulada por decreto, para serviços a serem executados até no máximo 10 horas; zerando a contagem no inicio de cada ano.
Inciso I Em caso de serviços que exceda as 10 (dez) horas que trata o *caput* deste artigo, o produtor pagará o valor total da hora-máquina.
§1º - Para a execução dos serviços, o produtor deverá efetuar o pagamento das horas-máquina que deverá ser através de guia de arrecadação com código de barras.
§2º - No caso do produtor não utilizar a área preparada pelos maquinários, por motivos que não seja caso fortuito ou força maior, não receberá o beneficio. E caso necessário a utilização dos maquinários, pagará o valor integral da hora-máquina.
Art. 4º - Os serviços constantes desta Lei poderão ser requeridos pelo proprietário interessado, seu cônjuge ou membros de sua família, com capacidade civil, não aceita a solicitação por pessoas alheias a propriedade, devendo o solicitante atender as seguintes condições:
Inciso I – Ser proprietário do imóvel ou arrendatário;
Inciso II - Apresentar escritura do terreno ou contrato de compra e venda devidamente registrado em cartório; Ou qualquer titulo que comprove posse da propriedade.
Inciso III – Apresentar prova de inscrição no Cadastro de Produtor Rural;
Inciso IV – Estar em dia com os tributos municipais;
Inciso V – Executar as práticas de conservação de solo e água na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente.
Art. 5º - Os serviços serão executados segundo a ordem cronológica da solicitação, porém, conciliando a mesma ordem de deslocamento geográfico das máquinas e dependerão também, da disponibilidade dos equipamentos e recursos disponíveis.
Art. 6º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico por meio de seus Departamentos poderá realizar o acompanhamento das atividades.
Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Art. 8º - O Município poderá terceirizar os serviços constantes da presente Lei, desde que devidamente comprovada à necessidade de realizar os serviços e os maquinários do município não serem suficientes para a demanda.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, ao 01 dia de Junho de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:091E5D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2020 - DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 079/2021
DATA: 01 de Junho de 2021

SÚMULA**:** Decreta recesso administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem e em especial a Lei Orgânica do Municipio;

DECRETA

Art. 1º - Decreta recesso administrativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de Junho de 2021 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi, dia 03 de Junho de 2021.

Art. 2° - Porem permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que nao sofram solução de continuidade.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 01 de Junho de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:303F1627

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 078/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 78/2021
DATA: 01 de junho 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 29.417,98 (vinte e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0012.0063 - Devolução e Restituição de convênios e Auxílios
4.4.90.93.00.00 - 0303 - Indenizações e Restituições R$ 29.417,98

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
01 - Departamento de Saúde
10.301.0007.2026 - Manutenção da Secretaria e Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00 - 0303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 29.417,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:7EF6A481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1259 /2021

LEI Nº. 1259 /2021

Súmula: FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de **R$ 1.550,00**(um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio e previsão expressa na Lei Federal 13.708/2018.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Sapopema, 01 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:502FC7A8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 155/2021

DECRETO Nº 155/2021

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993, Seção V, Art. 86º e seus parágrafos,

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,sem Vencimento, ao Sr. Gelson Kusse da Silva matricula 607-1, cargo efetivo de Motorista, em deferimento ao solicitado pelo servidor, por um período de 02 (dois) anos.
Art. 2º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 01 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BFFB27C9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021, 147/2021 E 148/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE)MESES

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECAPAGEM E AQUISIÇÃO DE PNEUS RESSOLADOS.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME,CNPJ:10.796.622/0001-78**com o valor de R$: 164.960,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais), **INDUSTRIA E COMERCFIO MAT PNEUS LTDA, CNPJ: 58.619.644/0001-42**com o valor de R$: 55.720,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte reais), **J P BELEZE**, **CNPJ:**54.054.937/0001-79com o valor de R$: 121.310,00 (cento e vinte e um mil trezentos e dez reais), sendo o valor total do certame R$ 341.990,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais). Resultado constante da Ata.

Sapopema Pr, 01 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A0A458AE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO USADO (Tipo Camionete) PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Com o valor estimado em R$: 52.333,33 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 17/06/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yaho.com.br , Telefone 43 3548-1383 - Ramal 2008.

Sapopema, 02 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8FB82E13

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 157/2021

DECRETO Nº 157/2021

O Prefeito Municipal, PAULO MAXIMIANO DE SOUZAJUNIOR no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com as Leis Municipais nº 336/1993.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Premio por Assiduidade a servidora efetiva Srª. Patricia Guerreiro Abrão de Souza, Mat. Nº 511-1, referente ao período aquisitivo 21/11/2011 a 20/11/2016, período de fluência 01/06/2021 a 29/08/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

. Sapopema, 01 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:38D2B4BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 158/2021

DECRETO Nº 158/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 022/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocaras Servidoras lotadas no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Flavia Emanueli Sardinha Pereira, Mat. nº 758-1 e Srª Clarisse Ribeiro de Almeida Vitorino, mat. nº 437-1, para prestarem serviços em Jornada Suplementar em substituição ás Professoras Srª Camila do Carmo de Oliveira, Matrícula nº 757-1 e Patrícia Guerreiro Abrão de Souza, mat. 511-1, respectivamente, enquanto estiverem em licença, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 022/2021.
Art. 2º- A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto nº 022/2021.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de junho de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EBBB45BB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 156/2021

DECRETO Nº 156/2021

SÚMULA: Estabelece critérios de flexibilização de atividades não essências no Município de Sapopema em contingenciamento a Pandemia – COVID 19, e dá outras providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7716/2021 onde estabelece restrições e flexibilizações com relação as atividades comerciais declaradas essenciais e não essenciais.

DECRETA:
Art. 1º. Restaurantes, bares, lanchonetes e similares **poderão funcionar de forma presencial das 08:00hs às 21:00hs do dia 01/06/2021 á 06/06/2021,** devendo obedecer as limitações de quantidade de pessoas previstas no Decreto Municipal nº 095/2021.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado o sistema delivery todos os dias da semana até às 23:00hs.
Parágrafo Segundo: Fica autorizado o sistema take away (retirada no local) todos os dias da semana até às 22:00hs.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 01 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1DC89912

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE - CODENOP pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.146.697/0001-15, neste ato representado pela Sr Presidente , em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 o CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, rua Santana, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: PAULO FRANCISCO DA SILVA
CPF nº 815.284.429-20 **RG** 5.347.892-1 PR **CTPS** 31742 – 032 -PR
Objeto: Prestação de Serviços Operador de Maquina de Micropavimento, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 3.272,05 (Três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos), FGTS, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 01/2021
Vigência: 01 (um) ano.

Sapopema, 01.06.2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:1EF0B908

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 17/2021

O Presidente do Codenop – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr **PAULO FRANCISCO DA SILVA** RG nº 5.347.892-1 PR e CPF 815.284.429-20, para a função de Operador de Maquina de Micropavimento, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pela Ato de Consórcio nº 17/2021 de 17/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de Junho de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:87951BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
(Processo Licitatório nº 095/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de01 caminhão 4x2 com implemento poliguindaste tipo brooks, para recolhimento de resíduos urbanos a fim de atender as demandas da SMTV – Secretaria Municipal de Transporte e Viação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo do edital.

VENCEDOR: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no objeto desta licitação com o valor total de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

HOMOL: 28/05/2021.

Sengés, 01 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7FD241D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021
(Processo Licitatório N.º 114/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Reforma com pintura e fechamento da Quadra Poliesportiva em cerca com mourões de concreto, localizada na Praça Tiradentes, na Rua Tiradentes s/nº, município de Sengés/PR, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 118.343,95** (cento e dezoito mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 22 de Junho de 2021.
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 01 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6F323170

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2088/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE

Ao servidor Sérgio Proença, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 10141, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3B6367C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.087/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora Lucineia Aparecida dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional de n.º 20901,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8D669AB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 28/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANIA CRISTINA DOS REIS	7ª
LUANA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA	8ª

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALERIA APARECIDA MARIANO DA SILVA	23ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:609856FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.097/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
Ao servidor Luciano de Souza, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de nº. 15131, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2020 a 20/05/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F8D7687C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.096/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Anderson Alves da Silva, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de nº. 10321, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 19/03/2020 a 18/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D8535AB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.098/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora Delma Maria de Mello, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Higiene Dental, matrícula funcional de n.º 12491, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/12/2019 a 01/12/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E19E6623

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.095/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora Josélia de Fátima de Paula Almeida, ocupante do cargo efetivo de Zelador, matrícula funcional de n.º 16501, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2020 a 20/05/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5FAF489D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.094/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora MARCELA ROSIANI MACHADO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula funcional de n.º 18841, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2020 a 22/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5E8108D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.828/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Anyelle dos Santos Dias Fagundes, matrícula funcional de n.º 15571, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2006-2011 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 31/05/2021 a 28/08/2021..
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 31 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AB711C38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.824/2021

SÚMULA – EXONERA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 13039, de 27 de maio de 2021.

D E C R E T A :-

Art. 1.º - Fica a Sr.ª Cleusa Maria Ramos, brasileira, matrícula funcional de n.º 10091, EXONERADA, a pedido, do cargo de Técnico em Enfermagem, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 12 do Plano de Cargos e Vencimentos do Município.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5EA3C6A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.823/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Lauro Nogueira da Rosa, matrícula funcional de n.º 14931, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao

quinquênio 2012-2017, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 27/05/2021 a 24/08/2021.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 27 de maio do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 28 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3C6DD971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2829/2021

SÚMULA. REGULAMENTA O BENEFÍCIO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 471, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica estabelecido o redutor de 40% (quarenta por cento) na base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU com o intuito de manter o equilíbrio econômico, estabelecido em conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 471, de 23 de dezembro de 2.020, para fins de lançamento do Imposto Referente ao Exercício de 2.021.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revagadas as disposições em contrário.:

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1DA43ED2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.830/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Luiza Andrea Candido Barbosa, matrícula funcional de n.º 10211, ocupante do cargo efetivo de Zelador, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2016-2021 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 01/06/2021 a 29/08/2021.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FD14D026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 166, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Designa o Senhor PEDRO DA SILVA REIS, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Informações Institucionais.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Informações Institucionais, o Senhor **PEDRO DA SILVA REIS,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **13515544-6/SESP-PR,** inscrito no CPF(MF) sob n.º **120.008.189-78,** percebendo os vencimentos constantes da simbologia CC-3, da Tabela em vigor.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogado o Decreto nº 143/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:85DDB004

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 167/2021

Súmula:Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público no Paço Municipal Santo Soriani no dia 04/06/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º Fica suspenso, no dia 04/06/2021, o atendimento presencial nas dependências do Paço Municipal Santo Soriani.

Parágrafo único. Fica mantido o expediente interno e o atendimento, que será realizado por telefone, e-mail, WhatsApp entre outras formas remotas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Santo Soriani, 01 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A00DB557

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 033/2021

ATA N° 033/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
REPUBLICAÇÃO

Ao primeiro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min horas na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a presidência da Senhora Márcia Adriana Reis Silva e o membro: André Solano Souto, Olga Josiani Rosa e Cristiana Albino Loureto, designados pela Senhora Prefeita Municipal através da Portaria n° 001/2021, de 05/01/2021, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas à Tomada de Preço n° 02/2021 referente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para manutenção e ampliação de pontes rurais em concreto armado. Iniciando a sessão não existiram interessados, ficando a mesma DESERTA, o processo será encaminhado do Departamento Jurídico, para verificar a legalidade e posteriormente encaminhado ao departamento solicitante para que averígue os motivos da falta de participação. Não havendo nada mais a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação presentes.

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA	***ANDRÉ SOLANO SOUTO***
Presidente	Membro
OLGA JOSIANI ROSA	***CRISTIANA ALBINO LOURETO***
Membro	Membro

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8D7DD99B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº34/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº34/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23 de junho de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 34/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Registro de Preços para futura aquisição de óleos lubrificantes e fluidos para as máquinas pesadas da frota do Município.

SERTANÓPOLIS, 01 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9D8413A5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº35/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº35/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25 de junho de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 35/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Aquisição de tintas e diluentes para demarcação viária de Ruas e Logradouros Públicos e pinturas de Praças, Parques, Academias ao Ar Livre, Pista de Caminhada do Lago Tabocó e Complexo Esportivo do Lago.

SERTANÓPOLIS, 01 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:90AD7EC4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 086/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA NO ATERRO SANITÁRIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 01 DE JUNHO DE 2021.
TÉRMINO: 01 DE JUNHO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 ID Nº 83811.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 16.003,19 (DEZESSEIS MIL E TRES REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2FC548B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2021, de 07/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 18 de junho de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA CONJUNTO MOTO BOMBA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA FIGUEIRA.

Sertanópolis, 01 de junho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DAF28AFC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº15/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº59/2021 – EMPRESA CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 17.988.102/0001-60 , SITUADA NA RUA CURT ROTERS Nº 166, BOQUEIRAO, CURITIB, E-MAIL: IS28@YAHOO.COM.BR , TELEFONE:(41)98884-2059 , NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA VERA LUCIA DOS SANTOS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.913.633-1, INSCRITO NO CPF Nº 834.209.919-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA Valor Total **R$ 25.018,00 (VINTE E CINCO MIL E DEZOITO REAIS)**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-CONTRATO Nº60/2021 – EMPRESA DELCIO DELMAR RAMBOO EIRELI, CNPJ Nº18.683.835/0001-59 , SITUADA NA AVENIDA TUPARENDI, Nº 1460, BAIRRO GLORIA, SANTA ROSA, E-MAIL: DELCIODELMARRAMBO@HOTMAIL.COM , TELEFONE:(55)3512-4083, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **DELCIO DELMAR RAMBO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7011734261, INSCRITO NO CPF Nº 33250413020, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SANTA ROSA, Valor Total**R$ 3.189,40 (TRES MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-CONTRATO Nº61/2021 – EMPRESA MAGAZINE MENEGHEL LTDA, CNPJ Nº 01.942.594/0001-12, SITUADA NA AVENIDA ANGELO CALEFFI, Nº365 , CENTRO, BARRAO DE COTEGIPE, E-MAIL: CARTORIO@AZEVEDOBASTOS.NOT.BR , TELEFONE:(83)3244-5404 , NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA MARILENE MARIA MENEGHEL , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1021869571, INSCRITO NO CPF Nº 324.965.240-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BARAO DE COTEGIPE, Valor Total**R$ 6.952,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REIAS)**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-CONTRATO Nº62/2021 – EMPRESA MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP, CNPJ Nº21.268.634/0001-08, SITUADA NA AVENIDA BRASIL, Nº3358, BAIRRO BRASIL, E-MAIL: EMULTIPLIER@GMAIL.COM , TELEFONE: (34)2589-5810 , NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA ELEUSA DONIZETI SILVA , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº M8045545, INSCRITO NO CPF Nº006.160.456-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE UBERLANDIA, Valor Total **R$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-CONTRATO Nº63/2021 – EMPRESA MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 12.811.487/0001-71, SITUADA NA RUA RAIMUNDO CAPELETTI, Nº 42, LINHO, ERECHIM, E-MAIL: MULTISULCD@HOTMAIL.COM , TELEFONE: (54)3519-0140, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA FRANCIELE ROVER BIANCHI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.077.923.082, INSCRITO NO CPF Nº 980.590.090-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ERECHIM/RS, Valor Total **R$ 2.025,05 (DOIS MIL E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)** , DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-CONTRATO Nº64/2021 – EMPRESA H R CARLONE, CNPJ Nº30.126.408/0001-75, SITUADA NA AVENIDA ALCEBIADES DE PAULA NETO, Nº842, SALA 01, JARDIM ORIENTAL, E-MAIL: CONTATO@HUGOCARLONE.COM , TELEFONE:(44)3020-2520, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HUGO RAFAEL CARLONE**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10938346, INSCRITO NO CPF Nº030.419.549-90, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGA, Valor Total **R$ 541,40 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-CONTRATO Nº65/2021 – EMPRESA TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº05.291.541/0001-30 , SITUADA NA RUA DOS OPERARIOS, Nº 148, BARRA FUNDA, LEME/SP, E-MAIL: TYBORTHOLIN@UOL.COM.BR , TELEFONE:(19)3571-1885, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR TARIM SANTAIR LAVEZZO BORTHOLIN, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 25.911.636-1, INSCRITO NO CPF Nº 250.062.868-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JARDIM LEME/SP,, Valor Total **R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO**- - O objeto do presente contrato é: **Materiais de Limpeza, itens desertos do pregão eletrônico nº003/2021, para o Hospital São Lucas e UBS do Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA.**

- DURAÇÃO DO CONTRATO: – A vigência do presente Contrato é até 12 (doze) meses.

-**FORO:** - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.
E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de JUNHO de 2021

Fiscal Geral do Contrato:

ROSANA APARECIDA GOBATO
CPF 035.369.059-78
Assistente Adm. da Saúde

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
CPF 645.533.889-87
Nutricionista

BARBARA PIOTTO GIGLIO
CPF 043.108.899-30
Farmaceutica

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:85A14E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 083/2021

Paulo Horn, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77, item III letra "a" da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Artigo 1º - Por necessidade dos serviços fica concedida ampliação de carga horária para a Professora Temporária abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome dos Servidores	Horas Ampliadas	Data de Validade
7870/1	ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	20	01/06/2021

Parágrafo Único - As horas ampliadas conforme "caput" são designadas para a docente atuar na Escola Municipal Arnaldo Busato, conforme horário a ser estabelecido pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, Direção e Equipe Pedagógica.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 01/06/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A3BFFF0B

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Sulina, 01 de junho de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a programação de Diretrizes, Objetivos e Metas dos indicadores da Pactuação Interfederativa 2021.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 054/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2021.

RESOLVE:

- Aprovar "Ad Referendum" a programação de Diretrizes, Objetivos e Metas dos indicadores da Pactuação Interfederativa de Indicadores – 2021.
Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:2BC8A9FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Subtrai-se do valor do contrato a quantia de R$ 1.763,17 (um mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), passando o seu valor para R$ 264.726,40 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Maio de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:715F9630

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2021

ID: 2190

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2021 a 26 de Maio de 2022

Tapira, 26 de Maio de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9A9F72B2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2021

ID: 2190

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 114.771,30 (cento e quatorze mil setecentos e setenta e um reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2021 a 26 de Maio de 2022

Tapira, 26 de Maio de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:851CD012

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **PR PNEUS,** inscrita no CNPJ de **nº. 10.948.417/0001-34,** tendo ofertado o valor total de **R$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais)**, **REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 27.822.528/0001-00,** tendo ofertado o valor total de **R$ 342.240,00 (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais), M. A. DAL POZZO,** inscrita no CNPJ de **nº. 13.871.403/0001-58,** tendo ofertado o valor total de **R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais)** e **E. M. MOREIRA,** inscrita no CNPJ de **nº. 04.419.468/000176,** tendo ofertado o valor total de **R$ 148.165,80 (cento e quarenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Tapira, 01 de Junho de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:28D00485

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 10.340.707/0001-09,** tendo ofertado para o LOTE 02 o valor total de **R$ 43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais),** para o LOTE 04 o valor total de **R$ 55.830,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e reais),** para o LOTE 06 o valor total de **R$ 47.240,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais),** para o LOTE 08 o valor total de **R$ 49.870,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta reais).** para o LOTE 09 o valor total de **R$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais)** e para o LOTE 11 o valor total de **R$ 70.980,00 (setenta mil e novecentos e oitenta reais)**, totalizando **R$ 301.220,00 (trezentos e um mil e duzentos e vinte reais)** e **F. A. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 09.334.653/0001-81,** tendo ofertado para o LOTE 01 o valor total de **R$ 65.350,00 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais),** para o LOTE 03 o valor total de **R$ 60.640,00 (sessenta mil e seiscentos e quarenta reais),** para o LOTE 05 o valor total de **R$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais),** para o LOTE 07 o valor total de **R$ 36.210,00 (trinta e seis mil e duzentos e dez reais),** para o LOTE 10 o valor total de **R$ 38.540,00 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta reais)** e para o LOTE 12 o valor total de **R$ 86.040,00 (oitenta e seis mil e quarenta reais)**, totalizando **R$ 289.600,00 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).**

Tapira, 01 de Junho de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7089A772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA, SENDO ELES: LEVANTAMENTO DE PLANIALTIMÉTRICO COM USO DE DRONE E ORTOFOTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CORTE E ATERRO PARA OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SONDAGEM A TRADO, LAUDO DE PERCOLAÇÃO E SONDAGEM CBR.

CONTRATADO: RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 26.162.488/0001-47, com sede a Praça Fidelis Rotta, Nº 300, Centro - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 32.993,00 (Trinta e dois mil e novecentos e noventa e três reais).
Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 01 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5C2A110E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 16/06/2021. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 02 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BA246FDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica alteração na forma de realização do edital:

OBJETO: Aquisição de 11 (Onze) Lousa Escolar para as Salas de Aula da Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt, com serviço de instalação, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 16/06/2021. **HORÁRIO:** 09:01 Horas.

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 02 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A9DAA7F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica alteração na forma de realização do edital:

OBJETO: Aquisição de Um Trator Agrícola novo, tração 4X4, através do Convênio PLATAFORMA+BRASIL Nº 901678/2020, que entre si celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Teixeira Soares/Pr, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 17/06/2021. **HORÁRIO:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 02 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2A4164F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) EDILSON GOMES ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, inscrita no C.N.P.J Nº 17.765.951/0001-54, com sede a Rua São Paulo, nº 958, Centro, CEP; 86.860-000, na Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E SUPORTES PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, NOMENCLATURAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 02/06//2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F38B1510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1). EDILSON GOMES ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, inscrita no C.N.P.J Nº

17.765.951/0001-54, com sede a Rua São Paulo, nº 958, Centro, CEP; 86.860-000, na Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Valor total: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 01 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7240E84F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que suspende a abertura dos Processos de Licitação nº 80/2021 - Pregão Eletrônico nº 41/2021, previsto para 01 de junho de 2021, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos de Informática (Computadores, Nobreak, Notebook e Impressoras) para Atender as Necessidades das Secretárias Municipais de Educação, Agricultura, Administração, Esporte, Saúde e Família e Desenvolvimento Social, decorrente de pedido de esclarecimento e impugnação de edital, onde não havia tempo hábil para análise e possível alteração do Edital. O Município publicará a nova data de abertura da sessão pública, com edital retificado.

Teixeira Soares, 01 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:917EF1AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 52/2021.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerido no Protocolado sob n° 6639 e nos termos do Artigo 134, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 1609, de 13 de agosto de 2013= Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares.

RESOLVE:

Conceder á servidora **PATRICIA DO ROCIO BILIBIU BELLO,** portadora do RG 9.082.559-3 SSP/PR CPF: 008.909.619-30, matricula 1524-1 ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** a partir de 10 de maio de 2021.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BFC71C08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 53/2021.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerido no Protocolado sob n° 6686 e nos termos do Artigo 134, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 1609, de 13 de agosto de 2013= Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares.

RESOLVE:

Conceder á servidora **ALINE CRISTINA KLASSMANN PIRES,** portadora do RG 10.684.102-0 SSP/PR CPF: 072.779.109-58, matricula 1532-1 ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** a partir de 04 de maio de 2021.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipio de Teixeira Soares.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C2B4F374

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°55, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerido no protocolo nº 6773 de 13 de maio de 2021, e nos termos do artigo 138 e 139 da Lei Municipal n° 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Est. Do Servidor Publico do Município de Teixeira Soares) § 1°.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos à servidora **"MARIELEN CIRILO MEZADRI",** portadora do RG: 10.101.246-10 SSP/PR e CPF: 068.752.989-10, matrícula nº 1500-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil , do quadro de provimento efetivo, lotada no CMEI- Mundo Encantado**,** a partir de 18/05/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
ANOTA-SE NA FICHA FUNCIONAL.
CUMPRA-SE.

Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4B89E5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 903, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DATA: 31 de maio de 2021.

SÚMULA: Estabelece normas de combate ao Coronavírus – Covid 19, revoga o Decreto 899, de 24.05.21 e dispositivos do decreto do Decreto nº 685, de 02.04.2020 e do Decreto nº 878, de 31.03.2021 e dá outras providências

O prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com base no contido no artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO reunião informal e extraordinária realizada nesta data pelo Gabinete de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº 682, de 26.03.2020, mais especificamente o seu artigo 8º;

CONSIDERANDO A pública e notória elevação de casos de contaminação pelo *Coronavírus* no município e na região, com reflexo na iminente falta de leitos adequados para todos os infectados;

CONSIDERANDO que diversos municípios da região, como medida de combate a Covid 19, vem editando normas restritivas em relação aos cuidados sanitários e de atividades sociais e econômicas e também de fiscalização quanto ao isolamento social,

CONSIDERANDO: A necessidade de adotar medidas complementares para a otimização das ações e iniciativas no combate ao ***Coronavírus – Covid 19***, como forma de evitar a sua disseminação, porém, sem se distanciar da garantia do funcionamento das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a existência de equipes compostas de profissionais de saúde escalados para fiscalização no combate da pandemia de forma efetiva, ininterrupta e sistemática, mormente para que haja efetivo cumprimento das normas preestabelecidas;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 878, de 31.03.2021, flexibilizou algumas atividades, as quais por um lapso de tempo foram eficazes e adequadas, porém, não mais recomendadas devido ao crescente numero de pessoas contaminadas, verificados atualmente;

CONSIDERANDO o agravamento dos casos de contaminação da população e a necessidade de adequar normas de contenção da proliferação do *Coronavírus – Covid 19*.

DECRETA:

Artigo 1º. O presente decreto estabelece normas específicas de combate ao *Coronavírus – Covid 19* e revoga normas vigentes, com vigência no período de 01 de junho de 2021 a 13 de junho de 2021.

CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Artigo 2º. O artigo 8º, do Decreto nº 878, de 31.03.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º. ***Os templos, igrejas e demais locais de práticas religiosas poderão funcionar de segunda feira a sexta feira, nos períodos das 05h00min às 20h00 min, proibidas quaisquer atividades nos dias de sábados, domingos e feriados, obedecidas as seguintes normas durante os cultos, celebrações e demais atividades:***
I – Vedada a presença e participação de crianças;
II – É permitida a presença de idosos acima de 60 anos, desde que vacinados;
III - Os locais de celebrações, cultos e atividades religiosas poderão manter em seu interior apenas 30% da capacidade de pessoas sentadas.
IV – As famílias poderão sentar-se no mesmo banco, com distanciamento de 1 metro um do outro, respeitada a distância mínima de 2,00 metros da próxima pessoa que não seja membro da família;
V – É obrigatório o uso de máscaras em todas as celebrações e reuniões;
VI – Sejam obedecidas as normas sanitárias de permanência nos locais de cultos estabelecidas pelo artigo 7º, do Decreto nº 677, de 27.03.2020."

Artigo 3º. Ficam vedadas, até ulterior deliberação, as atividades de turismo, esporte e de lazer coletivos, em locais públicos e privados e, também, em estádios, quadras, ginásios esportivos públicos, privados e similares.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DAS ATIVIDADES SIMILARES

Artigo 4º. O funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de turismo, de esporte e lazer coletivos, de entretenimento e os similares, inclusive aquelas relacionadas como essenciais pelo Decreto Estadual nº 7.122, de 16.03.2021 e suas alterações posteriores, ficam sujeitas às seguintes normas:
I. Funcionamento de todas as atividades – essenciais ou não - de segunda a sexta feira, das 05h00min. às 20h00min, durante o período de 01 de junho de 2.021 a 13 de junho de 2.021;
II. Funcionamento aos sábados das 05h00min. às 15h00min;
III. Vedado o funcionamento de todo e qualquer estabelecimento à partir das 15h00min dos sábados até as 05h00min das segundas feiras e nos feriados, excetuando-se farmácias, postos de combustíveis e serviços de saúde e de assistência social (artigo 6º);
IV. Vedado o comércio ambulante de qualquer espécie;
V. É obrigatório o uso de máscara em logradouros públicos e em locais privados, abertos ou fechados;
VI. Vedada a aglomeração de pessoas em vias e logradouros públicos;
VII. Vedado o consumo de bebidas alcoólicas em vias e logradouros públicos;
VIII. Vedado os jogos de carteados e de sinuca em estabelecimentos comerciais, clubes e similares;
IX. Vedada a caminhada em grupos, em vias e logradouros públicos;
X. Os hotéis, pensões e similares, poderão receber hóspedes até as 20h00min, de segunda a sexta feira, exceto em fins de semanas e feriados, observados o limite de apenas um hóspede em cada quarto ou apartamento, exceto se casal.
XI. Presença de, no máximo, uma (1) pessoa para cada 4,00 M2, no interior de todo o estabelecimento ou locais fechados.
XII. Permissão de entrada de apenas uma pessoa de cada família em todos os estabelecimentos, inclusive nos supermercados, mini mercados, mercearias e similares.

Artigo 5º. Fica determinado o fechamento de toda e qualquer atividade comercial, industrial, de esporte e de lazer, de entretenimento e os similares, nos feriados e nos finais de semanas, no período das 15h00 min de sábado e até as 05h00min de segunda feira.

Artigo 6º. Nos finais de semanas e feriados somente poderão funcionar as farmácias e postos de combustíveis, proibida a venda de produtos da loja de conveniências. Todos os demais estabelecimentos, seja de que espécie for, somente poderão funcionar até as 15h00min de sábado e retornar às 05h00min de segunda feira.

Parágrafo 1º: Nos finais de semanas e feriados, os postos de combustíveis e farmácias funcionarão das 05h00min às 20h00 min.

Parágrafo 2º. As empresas do ramo da industrial poderão funcionar, em segundo turno, até as 11h59min, de segunda a sexta feira com, no máximo, 10% (dez por cento) da quantidade de empregados.

Artigo 7º. Fica determinado o fechamento de supermercados, mini-mercados, mercearias e similares, em dias de feriados e nos finais de semanas no período das 15h00min. de sábado até as 05h00 min. de segunda feira.

Artigo 8º. Para efeito deste decreto, em todas as situações, considera-se como atividade principal somente aquela que de fato e efetivamente o comerciante pratique, independente da atividade principal ou secundária que conste no seu CNAE ou nos registros nos órgãos fiscais federais, estaduais e municipais.

Artigo 9º. Após o horário de fechamento dos estabelecimentos e nos finais de semanas, fica proibida a venda pela modalidade entrega *(delivery)*.

CAPITULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 10. A responsabilidade pelo cumprimento das normas de distanciamento, frequência e cuidados sanitários dos clientes e frequentadores, no âmbito dos espaços internos e externos dos estabelecimentos é exclusiva do titular ou gerente da empresa.

Artigo 11. As repartições públicas municipais prestarão atendimento preferencialmente por meio de agendamento.

Parágrafo 1º: Para efeito deste artigo, cada repartição se obriga a publicar e a divulgar aos munícipes os números de telefones, *E-mail e whatsapp* para agendamento de atendimento presencial.

Parágrafo 2º. O atendimento presencial nas repartições públicas municipais, quando agendado, deverá obedecer a ordem cronológica, exceto em casos inadiáveis, segundo critérios do agente público encarregado do atendimento, em todo o caso respeitadas as normas de distanciamento e de cuidados sanitários vigentes.

Artigo 12. Nos estabelecimentos da administração pública que funcione com mais de um servidor na mesma sala ou repartição, em situação que caracterize aglomeração, os secretários municipais deverão organizar em suas respectivas secretarias ou departamento o sistema de rodízio entre servidores, por meio de escala, visando o impedimento de contato, sem prejuízo do atendimento ao público.

Parágrafo Único: O servidor que for relacionado em escala de rodízio, obriga-se a permanecer em domicilio no dia em que estiver de folga, sob pena de responder disciplinarmente, excetuando-se dessa exigência as situações inadiáveis e justificadas.

Artigo 13. O descumprimento das normas contidas neste decreto e nos decretos nºs. 676, de 18.03.2020, 677, de 27.03.2020, 683, de 27.03.2020, 685, de 02.04.2020, 695, de 08.04.2010 e 878, de 31.03.2021, sujeitam os infratores - pessoa física e jurídica, individual e coletiva e também o titular ou gerente da empresa que deixar de observar as obrigações à ele atribuídas, às seguintes sanções administrativas:
01.Advertência escrita;
02.Multa de: a) pessoa física: 03 (três) URM's;
b) pessoa jurídica: 15 (quinze) URM's;

Parágrafo 1º. A reincidência em pena de advertência escrita converter-se-á em multa, nos termos do item 02, deste artigo.

Parágrafo 2º. No caso de reincidência da pena de multa por pessoa jurídica, aplicar-se-á a suspensão do alvará até a data da vigência deste decreto e a interdição imediata do estabelecimento.

Artigo 14. Ficam ratificadas todas as normas comportamentais municipais, contidas em instrumentos legais municipais de distanciamento e de cuidados sanitários no combate a Pandemia do *Coronavírus*, que não foram expressamente alteradas por este decreto.

Artigo 15. As normas deste decreto não alcançam os estabelecimentos de assistência à saúde e de assistência social, os quais poderão funcionar segundo a demanda e em qualquer horário.

Artigo 16. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e especificamente o Decreto nº 899, de 24.05.2021, o artigo 20, do Decreto nº 685, de 02.04.2020 e artigos 3º, do Decreto nº 878, de 31.03.2021 e o Decreto 751, de 29.07.2020.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:1A1C270F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 05/2021

COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS E ÉTICA MÉDICA

PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, regulamentado pela portaria SMS nº 01/2021 nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal n.º 2.825/2020, na data de 01 de Fevereiro de 2021, expede-se a presente:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 05/2021

De acordo com a adesão parcial do município de Terra Boa ao Decreto Estadual nº 7.716/2021 e considerando a atual situação emergencial declarada a nível nacional e internacional, a eficiente organização estadual e municipal no tocante da contenção da disseminação da COVID 19 e a intensificação da Campanha de Vacinação contra a COVID 19 recomendam-se:

Poderão permanecer abertos em funcionamento os serviços essenciais elencados no Decreto Estadual, seguindo rigorosamente as medidas de segurança e orientações contidas no decreto, os seguintes seguimentos:

ü Hospital Municipal São Judas Tadeu, Santa Casa de Terra Boa, Unidades Básicas de Saúde, CAPS Mais Vida, Ambulatório Respiratório e Secretaria Municipal da Saúde;

ü Farmácias e drogarias (deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura e proibir a entrada de pessoas sem máscara);

ü Laboratórios (deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de

distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura e proibir a entrada de pessoas sem máscara);

ü Supermercados, quitandas e feiras-livres (deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 50 pessoas para estabelecimentos maiores de 500mt² e 25 pessoas para os que tiverem metragem menor de 500mt², igual ou abaixo de 300mt² o máximo de 10 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura e proibir a entrada de pessoas sem máscara);

ü Açougues (deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura e proibir a entrada de pessoas sem máscara);

ü Lanchonetes e restaurantes atendimento presencial até às 20h00min e após o toque de recolher apenas delivery;

ü Centros de abastecimento de alimentos;

ü Lojas de conveniência deverá manter o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura;

ü Padarias deverá manter o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura;

ü Lojas de artigos médicos/odontológicos/ortopédicos e hospitalares deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão,

disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura e proibir a entrada de pessoas sem máscara;

ü Lojas de produtos e serviços veterinários deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura e proibir a entrada de pessoas sem máscara;

ü Atividades de segurança privada;

ü Transporte coletivo, taxi ou uber deverá transportar apenas duas pessoas por corrida, obrigatório o uso de máscaras, álcool gel a 70%;

ü Captação e tratamento de água e esgoto;

ü Geração e distribuição de energia elétrica;

ü Empresas de telecomunicações, internet, serviços de call center e serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados para suporte a outras atividades essenciais;

ü Serviços de limpeza urbana;

ü Lavanderias;

ü Serviços de limpezas;

ü Iluminação Pública;

ü Serviços de imprensa;

ü Serviços funerários deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura;

ü Bancos e lotéricas deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura e proibir a entrada de pessoas sem máscara;

ü Correios deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura e proibir a entrada de pessoas sem máscara;

ü Distribuição e comercialização de combustíveis e demais derivados do petróleo;

ü Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento com o espaçamento entre os bancos, com marcação de distanciamento;

ü Transporte de profissionais da saúde e coleta de lixo com o espaçamento entre os bancos, com marcação de distanciamento;

ATENÇÃO:

ü Nos finais de semana, fica suspenso o consumo de bebidas alcoólicas em vias publicas das 24h00min dos dias 21 de maio de 2021 até as 05h00min do dia 24 de maio de 2021 e das 24h00min do dia 28 de maio de 2021 até as 05h00min do dia 31 de maio de 2021.

O não cumprimento deste poderá acarretar em sanções cabíveis.

A presente recomendação se faz necessária em razão da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus, visando evitar as aglomerações e proliferação da doença.

Salientamos que houve um aumento significativo de casos suspeitos e confirmados de portadores da COVID 19 e consequentemente aumento da taxa de ocupação de leitos, esta que pode causar uma superlotação das referências clínicas e das Unidades de Terapias Intensivas, podendo faltar leitos.

Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Terra Boa, 21 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS E ÉTICA MÉDICA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3BE7EB90

GABINETE
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 06/2021

COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS E ÉTICA MÉDICA

PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, regulamentado pela portaria SMS nº 01/2021 nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal n.º 2.825/2020, na data de 01 de Fevereiro de 2021, expede-se a presente:

RECOMENDAÇÃOADMINISTRATIVA06/2021

De acordo com a adesão parcial do município de Terra Boa ao Decreto Estadual nº 7.716/2021 e considerando a atual situação emergencial declarada a nível nacional e internacional, a eficiente organização estadual e municipal no tocante da contenção da disseminação da COVID 19 e a intensificação da Campanha de Vacinação contra a COVID 19 recomendam-se:

Poderão permanecer abertos em funcionamento os serviços essenciais elencados no Decreto Estadual, seguindo rigorosamente as medidas de segurança e orientações contidas no decreto, os seguintes seguimentos:

ü Hospital Municipal São Judas Tadeu, Santa Casa de Terra Boa, Unidades Básicas de Saúde, CAPS Mais Vida, Ambulatório Respiratório e Secretaria Municipal da Saúde;

ü Farmácias e drogarias (deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura e proibir a entrada de pessoas sem máscara);

ü Laboratórios (deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de

distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura e proibir a entrada de pessoas sem máscara);

ü Supermercados, quitandas e feiras-livres (deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 50 pessoas para estabelecimentos maiores de 500mt² e 25 pessoas para os que tiverem metragem menor de 500mt², igual ou abaixo de 300mt² o máximo de 10 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura e proibir a entrada de pessoas sem máscara);

ü Açougues (deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura e proibir a entrada de pessoas sem máscara);

ü Lanchonetes e restaurantes atendimento presencial até às 20h00min e após o toque de recolher apenas delivery;

ü Centros de abastecimento de alimentos;

ü Lojas de conveniência deverá manter o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura;

ü Padarias deverá manter o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura;

ü Lojas de artigos médicos/odontológicos/ortopédicos e hospitalares deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura e proibir a entrada de pessoas sem máscara;

ü Lojas de produtos e serviços veterinários deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura e proibir a entrada de pessoas sem máscara;

ü Atividades de segurança privada;

ü Transporte coletivo, taxi ou uber deverá transportar apenas duas pessoas por corrida, obrigatório o uso de máscaras, álcool gel a 70%;

ü Captação e tratamento de água e esgoto;

ü Geração e distribuição de energia elétrica;

ü Empresas de telecomunicações, internet, serviços de call center e serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados para suporte a outras atividades essenciais;

ü Serviços de limpeza urbana;

ü Lavanderias;

ü Serviços de limpezas;

ü Iluminação Pública;

ü Serviços de imprensa;

ü Serviços funerários deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura;

ü Bancos e lotéricas deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura e proibir a entrada de pessoas sem máscara;

ü Correios deverá controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, máximo de 05 pessoas, com marcação de distanciamento no chão, disponibilização de álcool gel 70% e se possível medição de temperatura e proibir a entrada de pessoas sem máscara;

ü Distribuição e comercialização de combustíveis e demais derivados do petróleo;

ü Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento com o espaçamento entre os bancos, com marcação de distanciamento;

ü Transporte de profissionais da saúde e coleta de lixo com o espaçamento entre os bancos, com marcação de distanciamento;

ATENÇÃO:

ü Nos finais de semana, fica suspenso o consumo de bebidas alcoólicas em vias publicas das 24h00min dos dias 02 de junho de 2021 até as 05h00min do dia 07 de junho de 2021 e das 24h00min do dia 10 de junho de 2021 até as 05h00min do dia 14 de junho de 2021.

O não cumprimento deste poderá acarretar em sanções cabíveis.

A presente recomendação se faz necessária em razão da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus, visando evitar as aglomerações e proliferação da doença.

Salientamos que houve um aumento significativo de casos suspeitos e confirmados de portadores da COVID 19 e consequentemente aumento da taxa de ocupação de leitos, esta que pode causar uma superlotação das referências clínicas e das Unidades de Terapias Intensivas, podendo faltar leitos.

Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Terra Boa, 31 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde

Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e ética Médica

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FD809E45

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2018 CONTRATO Nº 111/2018

CONTRATADA: **PAULO ROBERTO ZANCAN - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/06/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EF33E492

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS INDUSTRIAIS - CONTRATO N° 156/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

As partes contratantes a seguir qualificadas têm entre si, devidamente ajustada, a locação de um imóvel urbano para fins de instalação de indústria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – LOCADOR: CARLOS LAVAGNOLLI, brasileiro(a), casado, aposentado, residente e domiciliado, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portador do CPF/MF n.º 023.423.759-72, RG n.º 707.834, neste ato representado pelo Senhor **JOSE JORGE LAVAGNOLLI,** Cédula de Identidade RG n.º 1175349-3, CPF: 173.684.309-59 doravante simplesmente denominada LOCADOR.

II – LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, CNPJ 75.793.786/0001-40, com sede à Rua TANCREDO NEVES, 240, neste ato representado pelo Senhor **Edmilson Pedro de Moura,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 601.888.129-20, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO.

III – DA BASE LEGAL, DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO: O presente Contrato é feito com base na Lei Municipal n.º 985/09, de 09 de junho de 2009, Artigo 7º, inciso V, e suas alterações, tendo como objeto a locação do imóvel urbano, localizado na cidade de Terra Boa, no endereço RUA MARIALVA, 12, com área de 308 M² de construção em alvenaria, em perfeitas condições de utilização, o qual será destinado única e exclusivamente, ao atendimento dos objetivos preconizados pela Lei Municipal n.º 985/09, e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de incentivos à instalação de indústrias no território do LOCATÁRIO.

IV – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

V – DO PRAZO DA LOCAÇÃO: 36 (trinta e seis) meses
Início: 01/06/2021
Término: 31/05/2024.

Terra Boa 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Terra Boa
EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito - Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D385B605

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 57-2021 - A D DAMINELLI EIRELI ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 157/2021

REF: Pregão n° 57/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A.D. DAMINELLI EIRELI - ME, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, com sede AVENIDA GENERAL ANDRADE NEVES, 1108, JARDIM SÃO JORGE - 87.710-040, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALINE DIAS DAMINELLI, CPF: 062.284.489-00, carteira de Identidade nº 93085647, residente e domiciliado a AVENIDA GENERAL ANDRADE NEVES, nº 537, PARANAVAÍ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 5.712,70** (cinco mil, setecentos e doze reais e setenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/06/2021, com vencimento até 01/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DD661E02

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 57-2021 - ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 160/2021

REF: Pregão n° 57/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CNPJ nº 34.638.788/0001-88, com sede AVENIDA MARANHAO, 62, ZONA 01 - 87.200-246, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CPF: 046.894.099-51, carteira de Identidade nº 100380161, residente e domiciliado a AVENIDA MARANHAO, nº 62, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 19.624,85** (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/06/2021, com vencimento até 01/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C4597B22

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 58-2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 164/2021

REF: Pregão n° 58/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta

cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DAL-PRÁ ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 30.216.732/0001-84, com sede AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, 1960, CENTRO - 87.705-010, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEONI LUCIA DAL PRA, CPF: 491.960.069-00, carteira de Identidade nº 16271349, residente e domiciliado a AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, nº 1960, PARANAVAÍ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em projetos de drenagem e estudos de bacias hidrográficas..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 93.240,00** (noventa e três mil e duzentos e quarenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/06/2021, com vencimento até 01/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:86531776

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 57-2021 - NOVASUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 162/2021

REF: Pregão n° 57/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84, com sede RUA AUGUSTO BERTICELLI, 67, CENTRO - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JACILDE TONIN, CPF: 931.959.580-15, carteira de Identidade nº 3058840954, residente e domiciliado a RUA AUGUSTO BERTICELLI, nº 67, BARÃO DE COTEGIPE - RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 10.717,80 (dez mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/06/2021, com vencimento até 01/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1E296CBF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2017

CONTRATADA: **UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA - ME**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 02/06/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D46FE6F3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2019

CONTRATADA: **SOBRAL & CIA LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 03/06/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:224D5EB1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2017

CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 07/06/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EC639076

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2017

CONTRATADA: **LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLINICAS LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 07/06/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:261E6BDA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2017

CONTRATADA: **LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 09/06/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2276DF4B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 466/2019 PROCESSO DE DISPENSA N°44/2019

CONTRATADA: **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Empresa, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 05/12/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A7179E63

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº08/2021, de 01 de junho de 2021.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES E SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATUAR EM NA UTI TEMPORÁRIA EM LEITOS RESPIRATÓRIOS QUE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZA PARA O ESTADO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.

Melhores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Município de Terra Boa, 01 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E1B1937F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Terra Boa/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240, Terra Boa-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **Edmilson Pedro de Moura**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 159/2018, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 13/06/2021 a 12/06/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo pago em **Parcela Única Anual** até 60 dias após início da atual vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Terra Boa (PR), 01 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1DDE1C07

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 63/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 63/2021
Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
VALIM & LOURENCO LTDA. 2 – 4

R$ 33.442,20(trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS
ELETRICOS - EPP 1 - 7 - 8
R$ 24.740,00(vinte e quatro mil e setecentos e quarenta reais)

V. G. CASINI & CIA LTDA 3 - 5 - 6
R$ 27.700,00(vinte e sete mil e setecentos reais)

Terra Boa, 1 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ECD014C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal, Artigo 198, Inciso III da Lei Municipal nº 001/2005 de 15/06/2005, que estabelece o Regime Jurídico Único do Município de Terra Boa e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **LUZIA MORAES DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, com proventos proporcionais correspondentes a 89,6% (oitenta e nove vírgula seis por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$:-1.006,19 (hum mil, seis reais e dezenove centavos) nos termos do Processo nº 14/2021.

Parágrafo Único - Fica garantido ao servidor aposentado o direito à percepção dos proventos de valor igual a um salário mínimo vigente no País.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:01EE2115

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR**, ocupante do cargo de Professora, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 3.246,01 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e um centavo) nos termos do Processo nº 015/2021.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 01º de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:65CAB7CB

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2921/2021

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1638 Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 2921, de 1 de junho de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2921/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 56.250,00(cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2009.3339091000000000000.00000	50.000,00
Suplementar	Divisão de Tributação e Fiscalização	04.002.0004.0122.0014.2021.3339030000000000000.00000	6.250,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	56.250,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.058,9(trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e noventa centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3339030000000000000.01019	35.058,90

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 01019	35.058,90

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.748,00(quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390300000000000000.01035	4.748,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 01035	4.748,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 1 de junho de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:74C1EAA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA RECESSO

PORTARIA Nº. 016/2021.

SÚMULA: Ficam Suspensas todas as atividades da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando: Grandes números de pessoas positivados(a). Suspeitas, monitorados e de quarentena do covid-19, no nosso município de Terra Rica, Paraná, e Decreto Governamental Estadual, Municipal decorrente do (COVID–19).

RESOLVE:
Artigo 1º Ficam suspensos todas as atividades nesta Casa de Lei, somente atendimento remota funcional dos servidores e vereadores em sessões ordinária, extraordinárias, solenes, entre outras, retornando atendimento normal dia 03 06 2021, horário regimental podendo ser alterado conforme decreto Governos Estadual e Municipal e por esta Presidência.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte um dia mês de maio de dois mil e vinte um. 21 05 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidenta Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Crepaldi
Código Identificador:46E76E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 132/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA: MARILZA ELIZABETH DOS SANTOS ARAUJO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES**, a funcionária Sra. **MARILZA ELIZABETH DOS SANTOS ARAUJO,** matricula nº 11859, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 09/12/2013 a 08/12/2018, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas de 02 de Junho de 2021 a 30 de Agosto de 2021 (02/06/2021 a 30/08/2021).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (01/06/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A0E8AA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 03.894.550/0001-90** com endereço na RUA DOUTOR ALBERTO BYNGTON JÚNIOR, 218 SOBRADO - CEP: 87020380 - BAIRRO: VILA ESPERANÇA, neste ato representada por ILDEBRANDO DAL POZ ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 482.512.169-15, com domicilio na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 224 FUNDOS - CEP: 87020160 - BAIRRO: ZONA 07, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Processo de dispensa 49/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal Cristo Redentor (remanescente da tomada de preços 29-2019),** no qual a contratada foi vencedora com proposta no valor de R$ **471.308,99 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo atendendo ao **PARECER TÉCNICO 40/2021/DEP/PMTR**, fica o contrato com seu prazo de **execução** prorrogado para o dia **31/07/2021** e com seu prazo der **vigência** prorrogado para o dia **31/08/2021,** a partir de seus respectivos vencimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 192/2020 de 02/07/2020.

Terra Rica-Pr, 28/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

ILDEBRANDO DAL POZ
Contratada

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:FED70CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 234/2019.

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **R. C. Farias Terraplanagens Eirelli** localizada na Rod Pr 466 Km 98,3 Sn / Parque Industrial / Jardim Alegre - Pr Cep 86860-000, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 30.828.390/0001-53, representada neste ato pelo Srº RENATO COSTA FARIAS, portador do RG nº 6.204.545-0 SESP/PR e do CPF nº 027.242.659-80, doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS 17/2019**, objetivando a ecape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, com área de 20.239,02 m2, com serviços preliminares; base; revestimento; paisagismo/urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem; ensaios tecnológicos e placas de divulgação do programa, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de **R$ 1.006,050,34 (um milhão, seis mil e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUDA: Através do presente termo aditivo atendendo ao parecer TECNICO 39/2021/DEP/PMTR fica o contrato com seu prazo de **VIGÊNCIA** prorrogado para o dia **31/12/2021** a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 234/2019, datado de 03/09/2019.

Terra Rica-Pr, 28 de Maio de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

R. C. Farias Terraplanagens EIRELL
RENATO COSTA FARIAS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F6F785BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 77/2021.
Processo nº 163/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento eventual de refeição no sistema self-service - buffet livre no município de Terra Rica**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 18/06/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 01/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DAF5D0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 78/2021.
Processo nº 164/2021

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para atender a Defesa Civil**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 17/06/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 01/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E6BF59B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 79/2021.
Processo nº 166/2021

OBJETO: Contratação de serviços de borracharia e aquisição de câmaras de ar, tip top, protetores e bicos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 16/06/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 01/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:72DB7374

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 372/2021

DECRETO Nº 372/2021

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º. Tendo em vista o Ponto Facultativo de **"Corpus Christi"** no dia 03/06/2021, fica também decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 04/06/2021.

Art. 2º. **Não se incluem** neste decreto as repartições públicas que prestem **serviços essenciais** à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE um (01/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:96B45C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 381/2021

DECRETO N° 381/2021

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 359/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o previsto no artigo 173 da Lei Orgânica, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município;
Considerando as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.020/2021 e alterações posteriores;
Considerando, no que couber, as determinações dos Decretos Municipais nº 341/2021 e 359/2021;
Considerando a necessidade de implementação de condutas aplicáveis à realidade de nosso município e,
Considerando as determinações do COE (Centro de Operações de Emergência).

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 5º do Decreto Municipal nº 359/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 11/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.*

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊ DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:DC721060

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso I do *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa "NP TECNOLOGIA E GESTÃO Oe DADOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora,2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, para aquisição de item abaixo descrito, no valor de 3.995,00(três mil novecentos e noventa e cinco reais)).

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos Produtos	Vlr Unit.	Total
01	1	uni	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020	3.995,00	3.995,00
TOTAL:.....					3.995,00

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega do produto, o qual deverá ocorrer em até 3 dias de formalização desta dispensa.

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021

Terra Rica, 01 de junho de 2021

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:BC509800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14038/2021

PORTARIA N.º 14038/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 4068/2021 em 31/05/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Professora, a Sra. *Ana Claudia de Moraes Minueza*, matrícula 175234-00, CI-RG nº. 9.785.070-4 SSP/PR, a partir de 01 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:92433498

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14039/2021

PORTARIA N° 14039/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. GIOVANA LAURA ALVES, portadora da CI nº 13.686.159-0 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, a partir de 01 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9CEFF96E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14040/2021

PORTARIA N° 14040/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LUCENI SILVERIO, matrícula 47040-02, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Receita e Controle Contábil, a partir de 01 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 12757/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A8A5C123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 050-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 50/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 13893/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 50/2021, Processo Administrativo nº 65/2021, que tem por objeto Aquisição de um Rolo Compactador Vibratório de Solo com Kit Patas (Pé de Carneiro), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Municipalidade, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1262530 - SARANDI TRATORES LTDA	1

Terra Roxa, 31 de maio de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:072429AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2021 - DISPENSA N° 029/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 DO CONTRATO Nº 411/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 05/12/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9D8AF49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 252/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 252/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ALTEMAR ANTONIO- EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.158.329/0001-24, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALTEMAR ANTONIO, Administrador, portador do RG/CI nº 4.648.545-9 e no CPF/MF nº 815.986.709-30, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 709, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 200.147,38 (duzentos mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 4, 8, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 42, 45, 53, 55, 56, 57, 59, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 100, 103, 104, 106, 108, 110, 111, 112, 120, 127, 135, 137, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 148, 151, 155, 158, 186, 187, 196, 198, 202, 210, 214, 238, 255, 259, 260.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6372160E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 253/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 253/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.299.558/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FLAVIO PEREIRA GARALUZ, Administrador, portador do RG/CI nº 7.604.345-0 e no CPF/MF nº 043.778.839-33, com endereço à RUA ROCHA POMBO, 2053, CENTRO - 87.300-480, Campo Mourão - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.747,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 125, 185, 220.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:850FDDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 254/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 254/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.893.381/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 28141367 e no CPF/MF nº 087.814.599-04, com endereço à AVENIDA MARIPA, 545, CENTRO - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 32.940,40 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 122, 123, 126, 128, 130, 138, 147, 149, 150, 156, 170, 176, 183, 184, 188, 190, 201, 221, 222, 223, 225, 256, 265, 266, 267.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4D0C911A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 255/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 255/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.094.574/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. AMARILDO PAIN HENRIQUE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 072.695.639-26, com endereço à ÁREA RURAL VL TAQUARI, S/NR, RURAL - 89.990-000, São Lourenço do Oeste - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 45.515,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quinze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 160, 172, 209, 242, 243.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8F0011F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 256/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 256/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: UNHA & COR COSMETICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.513.233/0002-71, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSÉ ITALLO DE JESUS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 3497684-1 e no CPF/MF nº 057.563.885-08, com endereço à RUA Rua Francisco portugal, 588, Salgado Filho - 49.020-390, Aracaju - SE.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 145,40 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 251.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:96B0256B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 257/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 257/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.811.487/0001-71, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIELE ROVER BIANCHI, Administrador, portador do RG/CI nº 1077923082 e no CPF/MF nº 980.590.090-87, com endereço à RUA Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho - 99.704-484, Erechim - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 8.677,50 (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 124, 157, 169, 189, 195, 207, 215, 216, 236.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9F14AD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 258/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 258/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: F G DE OLIVEIRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.046.750/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.504.681-0 e no CPF/MF nº 062.797.549-60, com endereço à RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936, CENTRO - 85.810-180, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 54.989,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 114, 115, 116, 118, 119, 131, 133, 159, 161, 162, 163, 164, 168, 171, 191, 192, 193, 194, 203, 211, 217, 219, 226, 227, 234, 237, 247, 248, 250.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B8AC1F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 259/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 259/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.945.654/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDILSON FELICIANO JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 94922631 e no CPF/MF nº 071.355.019-85, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 317, 6330, PARQUE INDUSTRIAL - 87.065-901, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 146.868,20 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 7, 10, 12, 14, 23, 24, 25, 26, 35, 36, 37, 41, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 62, 63, 65, 71, 74, 81, 83, 85, 96, 101, 102, 113, 117, 121, 134, 152, 153, 154, 208, 233, 240, 241.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CF60962B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 260/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 260/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: BARRETO´S INDUSTRIA E COMERIO DE CONFECCOES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.890.627/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 515.645.135-72, com endereço à RUA Machado Monteiro, 177, Uruguai - 40.455-160, Salvador - BA.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 253.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8563DF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 261/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 261/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: R. P. FERRAGENS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.309.583/0001-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO SAMUEL PERIN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 986.328.680-04, com endereço à AVENIDA Santo Dal Bosco, 793, Ipiranga - 99.700-500, Erechim - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 132.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:247287D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 262/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 262/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.719.518/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CHARLEI BONI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 031.021.890-08, com endereço à RUA Machado de Oliveira, 44, Bairro Linho - 99.704-446, Erechim - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 881,40 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 213, 263, 264.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F632F7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 263/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 263/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: DÉLCIO DELMAR RAMBO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.683.835/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DÉLCIO DELMAR RAMBO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 332.504.130-20, com endereço à AVENIDA Tuparendi, , Glória - 95.544-000, Santa Rosa - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 20.164,57 (vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 60, 76, 88, 129, 143, 173, 200, 205, 235, 244, 252, 254.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:538DAED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 264/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 264/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES GELA BOCA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.261.360/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADRIANA CABESTRE RAMALHO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 020.678.089-31, com endereço à AVENIDA MANDACARU, 695, VILA SANTA IZABEL - 87.080-000, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.476,00 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 107.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A9FCDB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 265/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 265/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.191.505/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAITON ELIAS TOLOTTI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 776.470.769-49, com endereço à RUA Acelino de Almeida, 385, CATARATAS - 85.818-610, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 81.754,70 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 6, 11, 13, 21, 44, 47, 52, 58, 86, 97, 99, 105, 109, 167, 177, 199, 206, 212, 224, 228, 229, 230, 231, 232, 246, 249, 257, 258, 261, 262, 268, 269.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E48E86EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 266/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 266/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: DENIELLY FERREIRA MONTUAN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.525.798/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DENIELLY FERREIRA MONTUAN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 045.813.529-16, com endereço à RUA Rua Francisco Mota Machado, 1271, CAPAO DA IMBUIA - 82.800-230, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 664,50 (seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 38.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9A6AB0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 267/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 267/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: DARLU INSDUSTRIA TEXTIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.223.106/0001-79, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 015.919.100-99, com endereço à RUA Rua Nicolau Copérnico, 55, CENTRO - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.791,50 (um mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 179, 239.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:06BC98EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 268/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 268/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.738.368/0001-76, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PABLO HENRIQUE GAMBA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 009.286.339-69, com endereço à RUA Quinze de Novembro, 174, CORAL - 88.523-010, Lages - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 12.671,00 (doze mil e seiscentos e setenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 165, 166, 178, 180, 181, 182, 245.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1A86F004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 269/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 269/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: PABLO LUIS MARTINS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.138.326/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PABLO LUIS MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº . e no CPF/MF nº 022.357.539-90, com endereço à RUA Salvador da Silva Porto, 23, Jardim Palmeiras - 88.106-692, São José - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.322,50 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 136.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CB40BCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 270/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 270/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DATA CONTRATO: 1 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.808.990/0001-21, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 937.183.817-53, com endereço à RUA Alvares Cabral, 989, Serrinha - 60.741-200, Fortaleza - CE.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 174.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:91790692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3771, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no disposto no artigo 65, inciso XXV, da Lei Orgânica

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado como membro substituto, para atuar exclusivamente na Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 32/2020, o servidor :

- **Flávio Adolfo Veiga**, portador da cédula de identidade com R.G. 3.392.504-2/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Advogado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B8A7CCF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3770, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Fixa as normas para a distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do Magistério.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do Magistério, conforme previsto no parágrafo único, do art. 97, da Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1° A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do Magistério objetiva:
- o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
- a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
- a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* deste artigo será realizada anualmente de acordo com a etapa, modalidade de ensino ou componente curricular.

Art. 2° A distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser realizada em três etapas, devendo obrigatoriamente respeitar para a distribuição a seguinte ordem:
- profissionais concursados para atuação em componente curricular;
- profissionais concursados para atuação na educação infantil e no ensino fundamental.

Art. 3º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito de cada instituição educacional, respeitando a lotação de padrão.

Art. 4° Na distribuição de aulas e/ou turmas dos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, na forma multidisciplinar ou por

componente curricular, deverá ser seguida a ordem de classificação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, que será apurada mediante a utilização do preenchimento do Anexo I, da presente lei, que levará em consideração os seguintes parâmetros:
- tempo de serviço efetivo em funções de Magistério na rede municipal de ensino;
II - habilitação, titulação ou contagem de horas em cursos de formação continuada na área da educação expedidos por instituições, entidades e órgãos com credenciamento autorizado pelos órgãos competentes do Ministério da Educação, Secretarias Estaduais e/ou Municipais de Educação.

§ 1º Em caso de empate terá prioridade o profissional com maior tempo de serviço.

§ 2º Será computado o tempo de serviço no Magistério público municipal, desde que devidamente comprovado, o que poderá ser feito pela apresentação de CTPS, contrato ou comprovante de nomeação por Processo Seletivo Simplificado ou Decreto de nomeação para cargo efetivo.

§ 3º A contagem do tempo de serviço será realizada com base no tempo de efetivo exercício ininterrupto em funções de magistério público municipal.

§ 4º Os profissionais do Magistério cedidos por outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência, sendo computado o tempo de serviço, no caso de desempenho de função no âmbito educacional.

Art. 5º As aulas e/ou turmas criadas ou vagas durante o ano letivo, serão distribuídas a título de substituição temporária até o processo de remoção, observando-se as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º Os profissionais do Magistério com deficiência física, terão prioridade na escolha de turmas, observada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

Art. 7º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do Magistério para o exercício da docência no atendimento educacional especializado e da docência na educação de jovens e adultos será de competência do Dirigente da Educação Municipal.

Art. 8º Para o exercício de docência no Atendimento Educacional Especializado, o profissional deve possuir formação para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial. A formação de professores para a Educação Especial em nível superior dar-se-á:
I – em cursos de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e asociado à Licenciatura para a Educação Infantil ou para séries iniciais do Ensino Fundamental;
II – em cursos de pós graduação específico para a Educação Especial.

Art. 9º Os profissionais do magistério, interessados em assumir aulas e/ou turmas nas modalidades de educação especial e na educação de jovens e adultos, deverão efetuar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação até 30 de novembro de cada ano, dando prioridade para lotação do profissional.
Art. 10. A distribuição de aulas e/ou turmas por componente curricular dar-se-á no âmbito da rede municipal de ensino, observando-se a fixação de padrão e os seguintes procedimentos:

§ 1º Se o profissional do magistério não completar na instituição educacional escolhida o número de horas da carga horária de seu cargo, deverá completá-la em outra instituição de ensino e obrigatoriamente no mesmo turno.

§ 2º Se não houver número de horas suficientes para o preenchimento da carga horária no mesmo turno, o profissional deverá completar em outro turno.

Art. 11. Os profissionais do Magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, se encontrarem em licença-maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição, mas não de escolha de turmas.
Art. 12. Observadas as demais disposições deste decreto, serão considerados títulos passíveis de pontuação, se na área de interesse da educação:
Diploma de Mestre: 30 pontos;
Pós-Graduação: 10 pontos cada (máximo 2);

Diploma de Licenciatura Plena no Campo de Atuação: 20 pontos;

Diploma Superior em outro Campo: 15 pontos;
Diploma de Magistério: 5 pontos;
Cursos de Aperfeiçoamento reconhecidos pelo MEC: 10 pontos.

Obs.: **Cursos reconhecidos pelo MEC será computada a carga horária máxima de 30 horas**.
Ex., curso de 50 horas será computado 30 horas na soma total.
Os cursos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação terão toda a sua carga horária computada, independente se tiver menos ou mais de 30 horas.

Art. 13. Os certificados de cursos de aperfeiçoamento não disponibilizados pela Secretaria deverão ter carga horária mínima de 8 horas. Além disso, os cursos não poderão extrapolar 8 horas diárias.
Ex.: um curso de 24 horas realizado em dois dias terá somente 16 horas computadas.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3290, de 30 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 01 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA FUNCIONAL
PROCESSO ATRIBUIÇÃO CLASSE E/OU AULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome:

Data de nascimento: / /
Endereço:
Rua: nº: Cidade:

Telefone:

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de serviço no Magistério Municipal de Tijucas do Sul	
Data de admissão no Magistério municipal: /./	Total de tempo de serviço (meses): (Total de meses x 0,34) Cálculo: anos meses dias Total meses.
Total de pontos obtidos por tempo de serviço: (limite máximo de 100 pontos):	

TÍTULOS:

Título:	**Qtdade:**	**Pontuação:**	**Total:**
Diploma de Mestre:		30	
Certificado de Curso de Especialização (360 horas):		10 (até 20)	
Diploma de Licenciatura Plena (no campo de atuação)		20	
Diploma (em outro campo):		15	

Diploma do Magistério:		5	
Certificados de cursos de Aperfeiçoamento e de curta duração, carga mínima de 08 (oito) horas até o máximo de 300 horas:		10 (0,034 até 10)	
Total de pontos obtidos por títulos (limite máximo de 100 pontos):			

TOTAL DOS FATORES FUNCIONAIS
(Soma do tempo de serviço e certificados, dividido por 2)

Pontos obtidos tempo de serviço:

Pontos obtidos nos títulos:

Total pontuação
(Divididos por: 2 tempo de serviço e certificação)

TOTAL GERAL DE PONTOS:

Assinaturas:

Nome do responsável (Semed):	Assinatura:
Candidato(a):	Data: /./

Tijucas do Sul, de de

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F145EC41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PE 38/2021 - LIMPEZA DE FOSSAS

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:38/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/07/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 38/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 01 de junho de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:A0A38C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:39/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/06/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 25/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 01 de junho de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BEE96974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 46/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO FORD KA SE 1.0 PLACA BEK–8B98 ANO 2020/2021

Contratado: **COMPANHIA DE AUTOMÓVEISSLAVIERO LTDA – CNPJ: 76.484.161/0003-21**
Valor: R$ 579,00 (Quinhentos e setenta nove reais);

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 46/2021.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Munic. De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3290 0303 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:69E4B5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 78 ANO 2020

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°78/2020	Dispensa n°45/2020	Prorrogação de Prazo (12 meses) e reequilíbrio econômico financeiro.	**INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOSLTDA.** CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06	28/05/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:1B80E75D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DISTRATO CONTRATO N° 06 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°06/2021	Dispensa n°14/2021	Distrato de contrato de acolhimento institucional.	**CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME** CNPJ sob nº 18.806.430/0001-47	24/05/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:5349D9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

CONCORRÊNCIA Nr.: 01/2021
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3637 de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/07/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 01/2021 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO PREÇO E TECNICA. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos e enfermagem, para realização de serviços de atendimentos no Hospital Nossa Senhora das Dores 24hrs, do Município de Tijucas do Sul – PR; com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período determinado de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas.

Tijucas do Sul, 01 de junho de 2021

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:47DDC4D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3 TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°64/2020	Pregão Presencial n°25/2020	Reequilíbrio econômico financeiro. Do item 03- lâmina (mínimo de 20cm de largura – Patrola caterpillar 120k furação 5/8) O valor unitário passará de R$ 528,43 para R$ 647,27	**JULIO SILVESTRI ME** CNPJ: 15.608.150/0001-50	01/06/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:2C64D3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 104/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter excepcional, o servidor abaixo identificado, a Função de Fiscal Geral enquanto durar a Pandemia do Covid-19.

NOME	CPF
DANIEL GOMES	068.246.879-79

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D95F455F

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2021

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do decreto 36/2021 sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, tendo em vista o aumento considerável dos casos de infecção pelo Coronavírus – COVID19 e a importância internacional decorrente do mesmo, no âmbito do Município de Tomazina.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 9º, XX, 73, I, e 157, todos da Lei Orgânica de Tomazina, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1° - Prorroga-se o Decreto nº 36/2021, até o dia 07 de junho de 2021, no âmbito da Administração Pública do Tomazina/PR.

Art. 2º - A Fiscalização será intensificada, com aplicação das medidas existentes na Lei Municipal nº 500/2021, com mais rigor.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor a partir de 00h00min do dia 01 de junho de 2021, revogando os decretos anteriores.

Tomazina, 01 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B308F740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, A SER DESENVOLVIDA NO ANO LETIVO DE 2021.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 04/2021.
VALOR: R$ 14.833,00 (Quatorze mil oitocentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:59111B65

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ADRIANO DIAS DOS SANTOS 07471192950
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 22/2021.
VALOR: R$ 56.985,60 (Cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:23B06AF0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CLAUDINEI FARIAS DA SILVA 05451734933
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 22/2021.
VALOR: R$ 41.664,00 (Quarenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:45A7ED32

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 22/2021.
VALOR: R$ 30.720,00 (Trinta mil setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:521B2F59

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e IVAN ZANETTE EIRELI
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 22/2021.
VALOR: R$ 32.832,00 (Trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:79A5010C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MATHEUS PELISSER 06937387903
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 22/2021.
VALOR: R$ 49.958,40 (Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:18B59017

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DO PATRIMONIO PUBLICO.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Governançabrasil S/A – Tecnologia e Gestão em Serviço
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021
VALOR: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2E96DE6A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DO PATRIMONIO PUBLICO.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 01/06/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3788A915

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 63/2021

EDITAL Nº. 63/2021
01/06/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
27º	Eliane Ap. Martendal Ferari	Escola Mun. De Campo Joao Mello de Moraes

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 01 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C16E205F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº8.666, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA CNPJ: 04.624.640/0001-23,** para **"Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial***",* no valor R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2021.

EVERSON FARIAS BATISTA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:32BC2B14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 205/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 14 de outubro de 2011 à 12 de outubro de 2016, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2021 e findando em 29 de agosto de 2021, ao(a) servidor(a) **TERESINHA APARECIDA BATISTA**, matrícula 643, ocupante do cargo de ***TECNICA DE ENFERMAGEM***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:39C6890D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 206/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de junho de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F4E4B62C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 39/2021, de acordo com as seguintes indicações: Lotes Nº 01, 02, 04, 07, 08, 10,12 e 14 em favor da empresa **SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA** (CNPJ N° 05.207.050/0001-68) pelo valor global de R$ 328.156,92 (trezentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos); Lotes Nº 03, 06 e 09, em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA** (CNPJ N° 17.330.681/0001-59) pelo valor global de R$ 117.716,30 (cento e dezessete mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos); Lote Nº 11, em favor da empresa **COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS IDEAL LTDA** (CNPJ N° 07.275.041/0001-30) pelo valor global de R$ 80.955,00 (oitenta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 162/2021 e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 31 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:813122EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que declaro **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 66/2021", cujo objeto visa Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial**,** pelo valor máximo de R$ 73.310,00 (setenta e três mil e trezentos e dez reais), uma vez que a única empresa participante foi inabilitada por não atender as exigências do edital. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 01 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:95E8B9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 04/2021**,** em favor da empresa **M V K TERNIOVICZ REPRESENTAÇÕES LTDA ME** CNPJ N° 20.305.004/0001-95**,** pelo valor global de R$ 256.988,16 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos); conforme Ata de Sessão, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos

documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 11/2021 e Parecer Jurídico nº 346/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 04/2021, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para a manutenção de vias urbanas e rurais pavimentadas e não pavimentadas e aplicação de material asfáltico. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 01 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:00D40140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço/Maior Desconto (por item)
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de combustível sendo diesel S-500 a granel.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 17 de junho de 2021.
Data de abertura: 17 de junho de 2021 às 08h30min
Valor estimado: R$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 01 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C08AD7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021

Contrato Administrativo nº 03/2021 – Pregão Eletrônico Nº 01/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o 36.306.691/0001-01, com sede localizada na Rua Gov. Parigot de Souza Pr 092 Km 220, Nº 160, no Município de Arapoti, CEP 84.990-000, neste ato representada por Elton Sanderson, portador da cédula de identidade Nº 1.340.937-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 037.543.269-88 – **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento Máquinas E Equipamentos Agrícolas – **Da rescisão** - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/06/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5FFAD4AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

Contrato Administrativo nº 130/2021 – Tomada de Preço nº 04/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: M V K TERNIOVICZ REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.305.004/0001-95, com sede localizada na Rua Euclidiana Nunes, Nº 108, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos Vinicius Klein Terniovicz, portador da cédula de identidade Nº 8.387.250-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 072.801.629-08 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para a manutenção de vias urbanas e rurais pavimentadas e não pavimentadas e aplicação de material asfáltico – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/06/2021 a 31/05/2022 - **Valor global:** R$ 256.988,16 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/06/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7E3533F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66/2021

SÚMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º - Em conformidade com a lei complementar 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de junho, julho e agosto de 2021, em **R$ 53,07** (cinquenta e três reais e sete centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Turvo PR, 01 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DE7A71DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 313/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 27 de julho de 2021, a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria 270/2021, para a servidora efetiva, senhora Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira, em atenção ao atestado médico apresentado pela mesma.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 29 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C507CF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 18/21

Estabelece recesso administrativo no Feriado de Corpus Christi.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Em função do Feriado de Corpus Christi, dia 03 de junho de 2021, fica instituído RECESSO no dia 04 de junho de 2021 junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de União da Vitória.
Art. 2º Fica determinado que as horas normais do dia 04 de junho (sexta feira), serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária à permanência dos mesmos além do expediente normal.
Art. 3º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de Maio de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:CB343E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
"EXCLUSIVO PARA ME E EPP"

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, parcelada, com instalação, de braços de iluminação pública, destinados à manutenção e melhoria da iluminação pública do município de União da Vitória, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 18/06/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 18/06/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **18/06/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18/06/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 53.788,00 (Cinquenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 1º de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4875EFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor BACHIR ABBAS, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ**, inscrita no CNPJ nº 78.170.206/0001-57, com sede na Rod BR476, km 223, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA**, portador da carteira de identidade sob n°4.221.910-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 743.504.989-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ continuar prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas de

ambos os sexos, garantindo-lhes proteção integral, privacidade e respeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), distribuídos conforme:

Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora . **LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;

Descrição completa do objeto a ser executado;

Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;

Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

Cronograma de desembolso;

Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento publico nº11/2021 publicada no dia 21 de maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2268, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:76A0003E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E AO IDOSO CARENTE – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E AO IDOSO CARENTE – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ**, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, com sede na Rua Miguel Holowka, nº39, bairro Santa Hilda, Porto Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SILVIA INES SCHEID**, portador da carteira de identidade sob n°6.842.882-3, e inscrito no CPF/MF sob n°007.419.919-69, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ (APADEFIC) a fim de suprir as necessidades do município no abrigamento de pessoas adultas, carentes, com deficiência e em situação de vulnerabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais),divididos em: Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora . **LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da

prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:
Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento publico nº02/2021 publicada no dia 20 de maio de 2021, edição 2267 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

SILVIA INES SCHEID
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:11785D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 966/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 30/2021 – Processo Nº 76/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**MARIA ELIZETE KRAVEC,** CPF nº 045.696.059-74, Termo de Contrato nº 78/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller- CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F6DB8BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 967/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 30/2021 – Processo Nº 76/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**MARIA ELIZETE KRAVEC,** CPF nº 045.696.059-74, Termo de Contrato nº 78/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller- CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:117BD7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 970/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 31/2021 – Processo Nº 78/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**THAYLOR BEVA LESSE,** CPF nº 103.937.259-79, Termo de Contrato nº 79/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller- CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AD1C4F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 971/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 32/2021 – Processo Nº 80/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**GEOVANA CHECHELAK,** CPF nº 047.373.119-36, Termo de Contrato nº 80/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller- CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C1F14773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 972/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 33/2021 – Processo Nº 81/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**JANAINA MOTTA TRIZOTTE,** CPF nº 107.362.829-98, Termo de Contrato nº 81/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller- CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:668F9303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 968/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 602/2021**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 87556/2021**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B64652E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 276/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia o Senhor **ERMINDO FRANCISCO ROVEDA NETO, portador do CPF n. 061.622.759-06, RG n. 10037037-9 SESP/PR**, para exercer o cargo de **DIRETOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 01 de junho de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A1363E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 275/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **WALLACE MACHELI**, portador do CPF 096.948.169-12 e RG n° 12.41.289-8 SESP/PR, do cargo de **DIRETOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de **31 de maio de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:594A4537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 278/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **DANIEL RODRIGUES PEIXOTO**, portador do RG nº 6.149.933-4 SESP/PR e CPF nº 802.398.469-15, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 01 de junho de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:48B75AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 270/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 16 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
UNIDADE 01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
PROJETO/ATIV 2041 – Manutenção Departamento de Assistência a Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00
TOTAL CRÉDITO			**150.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:068FB4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 271/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Conforme Ata da Sessão Pública referente ao Edital de Chamamento nº 01/2021, e ainda, após a realização de sorteio, fica nomeado o **Sr. ELTON LUIZ SIMON**, registro nº 09/023-L, CPF nº 044.016.329-31, para realizar a prestação de serviços de **LEILOEIRO OFICIAL** junto ao 1º Leilão do Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:66E3547D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 277/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **LUCIANO DE ABREU ARAUJO**, portador do RG nº 7.594.999-5 SESP/PR e CPF nº 022.488.709-22, do cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 31 de maio de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7CF28770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 269/2021

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM - 40H, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 31/05 a 03/06/2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, a pessoa abaixo identificada:
NOME
KATIA APARECIDA SUSKO

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada
COREN-PR

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0B4E5108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 281/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **MARKUS DE VLAD MYSZKA,** portador CPF nº 082.960.249-69 e RG nº 9.666.668-3 SESP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS**, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 31 de maio de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:37EC56DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 283/2021

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TREINOS E JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO, DESDE QUE RESPEITADOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, DAS RESPECTIVAS FEDERAÇÕES, REFERENTES A COVID-19.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada, no Município de União da Vitória, a realização de treinos e jogos de equipes, tanto de futebol de salão quanto do futebol de campo, desde que estas estejam devidamente registradas nas Federações competentes *(Federação Paranaense de Futebol de Salão e Federação Paranaense de Futebol),* e obedeçam todos os protocolos sanitários e epidemiológicos, das suas respectivas Federações, referentes ao COVID-19.
Art. 2° A realização de treinos e jogos, sem o estrito cumprimento de todos os protocolos de segurança, das respectivas Federações, submeterão os infratores às penalidades previstas no Decreto n. 255/2021 e seguintes que estiverem em vigor.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CEEEF1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 264/2021

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM - 40H, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 25 a 27 de MAIO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, a pessoa abaixo identificada:

NOME
LIZIANE JOSINO

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento

Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada
COREN-PR
Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FD36A430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 280/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JAIRO VICENTE CLIVATTI**, para exercer interinamente, **sem ônus**, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 01 de junho de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:54853B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 279/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **RICARDO JOSÉ BRUGNAGO**, portador do RG nº 8724595-0 SESP/PR e CPF nº 053.599.659-40, do **CARGO INTERINO** de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 31 de maio de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A0E67172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 969/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 287/2021**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 87115/2021**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7CE3DEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 273/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **ERMINDO FRANCISCO ROVEDA NETO**, portador do CPF n. 061.622.759-06, RG n. 10037037-9 SESP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE GERAÇÃO DE EMPREGOS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei n. 4733/2018, **a partir de 31 de maio de 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4C4BEC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 274/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ADRIANA CAMILA DZIURKOWSKI**, portadora do CPF n.082.084.889-17, RG n. 9980748-2 SESP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE GERAÇÃO DE EMPREGOS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei n. 4733/2018, **a partir de 01 de junho de 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:98D14CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 80/2021

Ratifico e Homologo, em 31/05/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 80/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 32/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 03/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Geovana Chechelak – CPF N.º 047.373.119-36.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
⇐Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4 da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 80/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Geovana Chechelak – CPF N.º 047.373.119-36.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Prazo de Vigência: Início: 31/05/2021 - Término: 29/08/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 32/2021.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 03/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória/PR, 01 de Junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:590F0CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 81/2021

Ratifico e Homologo, em 31/05/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 81/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 33/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 03/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Janaina Motta Trizotte – CPF N.º 107.362.829-98.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
⇐Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4 da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 81/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Janaina Motta Trizotte – CPF N.º 107.362.829-98.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Prazo de Vigência: Início: 31/05/2021 - Término: 29/08/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 33/2021.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 03/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória/PR, 01 de Junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:FA4D2083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2021

Ratifico e Homologo, em 01/06/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 82/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 34/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional Enfermeira em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Juliana de Fatima Cruz Camilo Cardoso – CPF N.º 054.652.559-86.
VALOR TOTAL: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
⇐Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4 da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 82/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Juliana de Fatima Cruz Camilo Cardoso – CPF N.º 054.652.559-86.
Valor Global: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
Prazo de Vigência: Início: 01/06/2021 - Término: 30/08/2021.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 34/2021.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional Enfermeira em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória/PR, 01 de Junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:CC59263A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2021

Ratifico e Homologo, em 01/06/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 84/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 35/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de um profissional técnico de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Luciano Coluzzi – CPF N.º 762.778.019-53.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
⇐Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4 da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 83/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Luciano Coluzzi – CPF N.º 762.778.019-53.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Prazo de Vigência: Início: 01/06/2021 - Término: 30/08/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 35/2021.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de um profissional técnico de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória/PR, 01 de Junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:13807FA2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRA Nº11/2021

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, CEP 84.600-530, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto nº7892/2013, e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019 aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** que objetiva o Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo para a Clínica de Odontologia da Uniuv, conforme descrição no Anexo 04 que é parte integrante deste objeto.
O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso indicativo no link "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h do dia 2/6/2021 até as 8h30m do dia 17/6/2021.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 17/6/2021 a partir das 8h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/6/2021 a partir das 9h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:871048F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 172/2021

Data 01/06/2021

Súmula: EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado por aposentadoria o servidor **DEMETRIO SINHORATTI,** CPF: 337.965.309-82, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 01 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F6E94E10

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 168/2021

Data 01/06/2021

Súmula. Nomeia FERNANDA ROBERTA GONÇALVES CORDEIRO para o cargo de CHEFE DE SUBSEÇÃO DE PROTOCOLOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada **FERNANDA ROBERTA GONÇALVES CORDEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.578.289-47, para o cargo de CHEFE DE SUBSEÇÃO DE PROTOCOLOS, símbolo CC-08.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0FABE0BD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 170/2021

Data 01/06/2021

Súmula. Nomeia REGIANE CRISTINA KERSCK DE ANDRADE para o cargo de ASSESSOR DE DESPORTO INFANTO JUVENIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada **REGIANE CRISTINA KERSCK DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.391.029-80, para o cargo de CHEFE DE SUBSEÇÃO DE PROTOCOLOS, símbolo CC-07.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1AAD65A4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 169/2021

Data 01/06/2021

Súmula. Nomeia VALDERI PAULO DOS SANTOS LIMA para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E SERVIÇOS GERAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado **VALDERI PAULO DOS SANTOS LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 603.480.119-20, para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E SERVIÇOS GERAIS, símbolo CC-07.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:97685C5A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 171/2021

Data 01/06/2021

Súmula. Nomeia funcionário em Cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada para exercer Cargo Efetivo de Psicóloga DEBORA MARIA BIESEK, portadora da carteira de identidade nº. 10.635.934-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 088.839.309-16, aprovada no Concurso Público 01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CD5CB3EF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 167/2021

Data 01/06/2021

Súmula. Nomeia SAIONARA LURDES TIBOLA no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia SAIONARA LURDES TIBOLA, inscrita no CPF sob o n. 006.816.549-88, no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:561B1289

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 166/2021

Data 01/06/2021

Súmula. Designa o servidor DANIEL ALVES DE ANDRADES a função de CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor DANIEL ALVES DE ANDRADES, inscrita no CPF sob o n. 069.043.559-21, para função de CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 01 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C772E8C6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 164/2021

Data 01/06/2021

Súmula. Exonera DANIEL ALVES DE ANDRADES do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado DANIEL ALVES DE ANDRADES, inscrito no CPF sob o n. 069.043.559-21, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D257533B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 165/2021

Data 01/06/2021

Súmula. Retira designação da servidora SAIONARA LURDES TIBOLA da função de CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
DECRETA:
Art. 1º Retira a designação da servidora SAIONARA LURDES TIBOLA, inscrita no CPF sob o n. 006.816.549-88, da função de CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 01 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9E725C50

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVENENTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERÊ

OBJETO: repasse dos valores das verbas destinadas pelo Fundo Nacional de Saúde, referente ao Sistema Único de Saúde (SUS), para custeio de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) no âmbito do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar para atendimento e acompanhamento buscando a reabilitação física, mental visual e múltiplas deficiências, de acordo com os procedimentos realizados pela entidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 189/2021.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Verê, 21 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

JANE CECCON ALVES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Verê

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B2875E2B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

OBJETO DA PARCERIA: transferência do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundos da proposta 36000.293451/2020-00, liberada através da emenda parlamentar 37020007 e habilitada pela Portaria nº 598, de 30/03/2020, destinado à APAE-Verê, para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).
PARTES: Município de Verê e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê.
VALOR DO REPASSE: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) acrescido dos rendimentos bancários.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 18 de dezembro de 2021.

Verê, 18 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:846E6D70

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 005/2021

Ementa: *"Autoriza abertura de crédito especial adicional suplementar por excesso de arrecadação, abertura de crédito adiconal suplementar por anulação de dotação orçamentaria, e dá providências".*

O Presidente do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação da Assembleia Geral, conforme decisão registrada em ata da 5ª Assembleia Geral Extraordinária decide:

Art. 1° - Autorizar abertura de crédito especial adicional suplementar no valor de R$ 308.137,65 (trezentos e oito mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único - Fica autorizada a suplementação no orçamento vigente, conforme abaixo descrito:

ÓRGÃO	01	CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	
UNIDADE	001	GABINETE DO PRESIDENTE	
FONTE	000	Recurso Livres	
AÇÃO	1001	Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação	
	1002	Aquisição e Reposição de Material Permanente	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Projeto / Atividade	**Natureza da Despesa**	**Especificação**	**Detalhada**
01001. 12122. 0001. 1001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.380,89
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.772,76
TOTAL			**102.153,65**
01001. 12122. 0001. 1001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	38.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	22.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Fisica	58.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica	37.984,00
TOTAL			**155.984,00**
01001. 12122. 0001. 1002	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**
TOTAL DE DESPESA			**308.137,65**

Art.2° - Para ocorrer as despesas de que trata o art. 1º desta Resolução, serão utilizados recursos previstos no § 1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação detalhada nesta Resolução.

Parágrafo Único – O detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterá com o fonte os recursos conforme disposto a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITA							
Conta Contábil	**Municipio**	**LEI**	**CONTRATO**	**DATA ASSINATURA**	**PARCELA**	**VALOR**	**Total**
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00.00.00	**BOM SUCESSO DO SUL**	1.545/2021			8	1.899,61	15.196,86
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00.00.00	**CANDIDO DE ABREU**	1.333/2021			8	3.166,01	25.328,10
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00.00.00	**CLEVELÂNDIA**	2745/2021			8	3.166,01	25.328,10
1.7.3.8.02.1.1.20.00.00.00.00	**CONGONHINHAS**	1.093/2021			8	1.899,61	15.196,86
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00.00.00	**CRUZEIRO DO SUL**	362/2021			8	1.899,61	15.196,86
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00.00.00	**FORMOSA DO OESTE**	990/2021			8	1.899,61	15.196,86
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00.00.00	**FRANCISCO ALVES**	1.110/2021			8	1.899,61	15.196,86
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00.00.00	**GUAMIRANGA**	904/2021			8	1.899,61	15.196,86
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00.00.00	**JAGUAPITÃ**	020/2020			1	426,66	426,66
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00.00.00	**LAPA**	3.793/2021			8	6.332,02	50.656,19
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00.00.00	**PALMAS**	2.805/2021			8	6.965,23	55.721,81
1.7.3.8.02.1.1.27.00.00.00.00	**MIRADOR**	0522/2021			8	1.899,61	15.196,86
1.7.3.8.02.1.1.28.00.00.00.00	**RIBEIRÃO DO PINHAL**	2.163/2021			8	2.532,81	20.262,48
1.7.3.8.02.1.1.29.00.00.00.00	**RIO BRANCO DO SUL**	1.241/2021			8	5.065,62	40.524,95
1.7.3.8.02.1.1.30.00.00.00.00	**SANTA MARIANA**	1.430/2021			8	2.532,81	20.262,48
1.7.3.8.02.1.1.31.00.00.00.00	**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**	1.739/2021			8	1.899,61	15.196,86
1.7.3.8.02.1.1.31.00.00.00.00	**SERTANEJA**	2.397/2021			8	1.899,61	15.196,86
Total				-	-	**R$ 47.283,63**	**R$ 375.282,47**

Art. 3° - Para dar cobertura ao crédito autorizado no art. 1°, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4320/64, art. 43 § 1°, III – Anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 67.144,82 (Sessenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavo), conforme segue:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Conta Contábil	**Municipio**	**LEI**	**Abatimento**
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00.00.00.	**ALMIRANTE TAMANDARE**	2.215	(7.264,95)
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00	**BALSA NOVA**	13.630	(4.638,96)
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00	**BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**	13.830	(3.479,22)
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00.00.00	**CARAMBEI**	14.320	(1.892,83)
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00.00.00	**CHOPINZINHO**	3.858	(6.958,45)
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00.00.00.	**DOUTOR ULYSSES**	14.899	(3.479,22)
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00.00.00.	**IRETAMA**	16.559	(3.479,22)
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00.00.00.	**JUNDIA DO SUL**	17.943	(3.479,22)
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00.00.00	**MARUMBI**	19.254	(3.479,22)
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00.00.00	**MATELÂNDIA**	19.414	(6.958,45)
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00.00.00.	**NOVA AURORA**	23.415	(4.638,96)
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00.00.00.	**NOVA FATIMA**	25.463	(3.479,22)
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00.00.00.	**PARAISO DO NORTE**	50.986	(5.798,70)

1.7.3.8.02.1.1.13.00.00.00.00.	**PEROLA**	100.209	(4.638,96)
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00.00.00.	**SANTA CECILIA DO PAVÃO**	118.623	(3.479,22)
TOTAL			**-R$ 67.144,82**

Art. 4º - Considerando o ingresso de novos municípios: Bom Sucesso do Sul, Candido de Abreu, Clevelândia, Congonhinhas, Cruzeiro do Sul, Formoso do Oeste, Francisco Alves, Guamiranga, Lapa, Palmas, Mirador, Ribeirão do Pinhal, Rio Branco do Sul, Santa Mariana, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, neste Consórcio, foi necessário adequar o Orçamento 2021.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de maio de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:D8DE6682

GABINETE DO PRESIDENTE
QUADRO DE PESSOAL DO CIEDEPAR

ANEXO -

QUADRO DE PESSOAL DO CIEDEPAR					
Será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos, cargo de confiança, funções gratificadas, número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições a seguir descritos.					
Atividade	**Natureza do vinculo**	**Grau de escolaridade**	**Nº de vagas**	**Carga horária**	**Salário base**
Instância de atuação decisória					
Superintendente Executivo	Cargo de confiança	Nível Superior	1	40h	12.950,00
Diretoria Jurídica	Cargo de confiança	Nível Superior	1	20h	4.280,00
Assessoria de Comunicação	Cargo de confiança	Nível Superior	1	20h	4.280,00
Diretoria Administrativa	Cargo de confiança	Nível Superior	1	40h	8.560,00
Diretoria de Projetos	Cargo de confiança	Nível Superior	1	40h	8.560,00
Coordenador Regional	Cargo de confiança	Nível Médio	2	20h	4.280,00
TOTAL			**7**		
Instancia de atuação executiva					
Assistente Administrativo	Emprego Público	Nível Superior	1	40h	2.032,00
Contador	Emprego Público	Nível Superior	1	40h	5.576,00
Controlador Interno	Emprego Público	Nível Superior	1	40h	6.576,00
Técnico Administrativo (Financeiro)	Emprego Público	Nível Superior	1	40h	2.266,00
Advogado	Emprego Público	Nível Superior	1	20h	3.880,00
Técnico em Informática	Emprego Público	Nível Superior	1	40h	2.266,00
Engenheiro Civil/Arquiteto	Emprego Público	Nível Superior	1	40h	7.576,00
Pedagogo	Emprego Público	Nível Superior	1	40h	2.886,00
TOTAL			**8**		
FG I - Controlador	Função Gratificada		1		2.200,00
FG II - Pregoeiro	Função Gratificada		1		2.000,00
FG III - Administrador	Função Gratificada		1		2.200,00
FG IV - Administrador	Função Gratificada		1		1.200,00
TOTAL			4		
TOTAL - GERAL			**19**		

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:5188D3D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1523

DECRETO N.º 1523/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA para o exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1192/2020-LOA, de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 65.506,29 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e vinte e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	155	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	15.506,29
1	Suplementar	364	05.001.0010.0302.0141.2035 - Manutenção das Atividades do Atendimento de Média e Alta Complexidade - Mac.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	42.000,00

1	Suplementar	154	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	8.000,00
Total do Lote					**65.506,29**
Total					65.506,29

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	38	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	20.000,00
Anulação Dotação	276	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores	00303	2.247,20
Anulação Dotação	117	05.001.0010.0301.0042.2039 - Consórcio Paraná Saúde.3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	13.259,09
Anulação Dotação	361	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	10.000,00
Anulação Dotação	274	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	20.000,00
		Total	65.506,29	
Anulação:	65.506,29	**Excesso:**	0,00	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e PPA para o exercício de 2021.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 01 de Junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:3E1ED744

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº13/2021 - PREGÃO Nº 17/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 ID: 473288

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX
CONTRATADA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

LOTE 22: LOTE 22

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Carrinho para curativo em inox. Estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	UN	4	650,00	2.600,00	ALFRS ALF CC I
TOTAL:					2.600,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Mesa de exame clínico Estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85m de comprimento X 0,50m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	UN	3	490,00	1.470,00	ALFRS ALF-MEC AC02
TOTAL:					1.470,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Foco Auxiliar, Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	UN	2	310,00	620,00	ALFRS ALF FRA
TOTAL:					620,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Escada com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	84,00	840,00	ALFRS ALF E2D
TOTAL:					840,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede, equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	UN	3	245,00	735,00	ALFRS ALF N 01C
TOTAL:					735,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Mesa de exame clínico estrutura, tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85m de comprimento X 0,50m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	UN	2	439,00	878,00	ALFRS ALF-MEC AC02
TOTAL:					878,00	

VALOR TOTAL: R$ 7.143,00 (sete mil, cento e quarenta e três reais)
VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de maio de 2021** e término no dia **28 de maio de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 ID: 473287

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA ME

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

LOTE 3: LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PROJETOR Especificações do Projetor: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Montagem frontal / traseira / suporte Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício Número de pixels: 786.432 pixels (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3500 lumens2 Brilho em branco - Saída de luz branca: 3500 lumens2 Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60) Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: - Modo ECO: Até 12.000 horas3 - Modo Normal: Até 6.000 horas3 Alcance do Throw-Ratio: 1.48 (Zoom:Wide), 1.77 (Zoom:Tele) Tamanho da tela/ distância de projeção: 30" a 300" (0,76 a 7,62 m) Correção de Keystone: - Automático: Vertical: ±30 graus - Slider: Horizontal: ±30 graus Plug 'n Play USB:Projetor compatível com PC e Mac Razão de contraste:Até 15:000:1 Processamento de cor:10 bits Reprodução de cor:Até 1,07 bilhões de cores	UN	4	3.599,00	14.396,00	EPSON X39
TOTAL:					14.396,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Aparelho de Ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, com fluído refrigerante R-410A (Sistema Inverter). – Com mão de obra de instalação e drenos. Garantia da Mão de Obra em 01(um) ano	UN	6	3.700,00	22.200,00	PHILCO PAC18000I QFM9W
TOTAL:					22.200,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Impressora Multifuncional Colorida. Especificações: Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax. Impressão: Velocidade de impressão: A4: Até 24 ppm; Preto (ISO): Até 24 ppm; Cor (ISO): Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 9 segundos; Saída da primeira página em cores: Em até 10 segundos; Preto (rascunho): Até 39 ppm; Cor (rascunho): Até 39 ppm. Resolução de impressão: Preto (Melhor): 1205 x 1200 dpi renderizados; Cor (Melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizado em papel fotográfico HP Advanced, entrada de 1200 x 1200 dpi. Scanner: Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi. Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, BMP, TIFF, PDF, RTF, TXT, PNG. Modos de Entrada para Digitalização: Digit., cópia, fax por painel frontal; Software; Aplic. Móveis. Velocidade de Digitalização: Até 15 ipm (200 ppi, preto e branco); Até 8 ipm (200 ppi, em cores). Funções avançadas do scanner: OCR (reconhecimento óptico de caracteres); impressão. Cópia: Velocidade de cópia: Preto (ISO): Até 23 cpm; Cor (ISO): Até 17 cpm; Preto (rascunho): Até 23 cpm; Cor (rascunho): Até 17 com. Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 ppp; Até 600 ppp; Cor (texto e gráficos): Até 600 ppp. Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias. Manuseio do Papel: Bandeja de entrada para 250 folhas; Bandeja multiuso para 250 folhas; Até 100	UN	7	1.960,00	13.720,00	HP OFFICEJET PRO9020 WIFI

	folhas com gerenciamento inteligente de saída. Opções de frente e verso: Automática (standard). Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 35 folhas. Conectividade: Portas: 1 USB 2.0; 1 Host USB (impressão de JPEG, TIFF, DPOF 1.1, Exif 2.3, PNG); 1 Ethernet; 1 802.11b/g/n sem fio; 2 portas de modem RJ-11. Capacidade sem fios: Sim. Bivolt.					
TOTAL:					13.720,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Televisão com Tela de 40 Polegadas. Tamanho: 40". Painel: LED LCD. Formato da tela (Aspect Ratio): 16:9. Resolução: 1920x1080 - Full HD.- Frequência: 60Hz. Modo de imagem: Standard/ Dynamic /Natural/ Movie/ Stadium/ Stadium/ Personal. Qualidade de Som: Alto-falantes: Todas as frequências x 2. - Potência de som: 16W (8W x 2). Configurações de som: Music/Movie/Voice/ Standard/Stadium/Personal. Recursos Smart: - Smart TV: Sim. EPG (Guia de Programação de TV Aberta): Sim, 7 dias. - Idioma do menu: Inglês, espanhol, português. - Processador exclusivo: Dual Core.- Wireless LAN embutido (Wi-Fi): Sim.- Aplicativos: Netflix, YouTube, outros. Web Browser: Sim. Mirroring (Espelhamento): Sim. Media player: Sim. Formatos compatíveis: AVI/MKV/MP4/TS/VOB/MPG/DAT, H.265/H.264/MPG1/MPEG2/MPEG4/XviD/VC1, AC3/MP3/AAC/WMA, MP3/AAC, JPG/JPEG. Modo hotel: Sim. Gravação via USB-HDD (TV aberta): Não.- Swipe & Share (compartilhar arquivos): Não.- DLNA: Não.- Bluetooth: Não. Informações de Energia: Classificação energética: A. Alimentação AC 110 - 220V, 50/60Hz.Conexões: Sintonizador digital: ISDB-T (GINGA). Sintonizador analógico: NTSC/PAL-M/PAL-N. HDMI: 2 (lateral). Recurso suporte (ARC): Audio Return Channel (entrada 2). USB: 2 (lateral, USB 2.0 x 2). Ethernet (entrada de rede LAN): 1(uma). Entrada de Vídeo VGA (PC): Não. Entrada de Vídeo Componente compartilhada com composto: Não. Line Out: Sim. Coaxial: Sim. Entrada Vídeo Composto: tipo RCA x 1 (lateral). Saída de Áudio Digital (Óptico): Não. Saída de Áudio Analógica: Sim (lateral).- Saída de fone de ouvido:	UN	10	1.900,00	19.000,00	TCL 40S6500
TOTAL:					19.000,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Computador com Processador: 3.20Ghz Socket: 1156, Placa mãe compatível, Memória de 4GB; 1333 MHz; HD Interno de 1 TB; Placa mãe: 3x conectores SATA/ 1x SATA; GRÁFICO; Processador gráfico integrado; Conectores: 1x VGA/ 1x HDMI ÁUDIO; Com 6-channel HD Áudio Codec onboard; REDE(LAN) 10/100 Mbps; SLOT DE EXPANSÃO 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1; Fonte Real 115/230V, Bivolt, Conexões 2x portas USB frontal; 1x porta VGA; 1x porta HDMI; 4x portas USB 2.0; 1x porta RJ-45 de rede; Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone, Monitor com tamanho mínimo de 19,5 polegadas com suporte ajustável de altura, mouse, teclado, caixa de som c/ 3w, Sistema Operacional: Windows 10, 64 bit em Português (Brasil) e Antivírus.	UN	19	1.888,00	35.872,00	Skul/ LG INTEL I3 3220 LG LED22 BN550Y AJUST ALT
TOTAL:					35.872,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Notebook: Processador: Velocidade / Frequência base 1.00 Ghz, Velocidade / Frequência aumentada 3.60GHz; Sistema Operacional: Windows 10 Language 64 bit em Português (Brasil); Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB (1 slot soDIMM, sem slot livre); Disco rígido (HD): 1TB de 5400 RPM; Placa de vídeo: Intel® UHD Graphics; Tela: HD de 15,6" (1366 x 768), antirreflexo e retroiluminação por LED; Teclado: tamanho normal resistente a respingos. Touchpad: com precisão; Áudio: Waves MaxxAudio Pro; Webcam integrada: Em HD (720p) com microfone; Conectividade: 802.11ac 1x1 + Bluetooth 5.0, Dual Band 2.4&5 GHz, 1x1 + Placa de Rede: RJ45 10/100 | Chipset: Integrado ao processador; Bateria integrada de 3 Células ions de lítio (42 Whr); 100 - 240 Volts AC (Bivolt); Portas: 2 portas USB 3.1 de 1a Ger., 1 porta USB 2.0, 1 porta HDMI 1.4b, 1 porta de rede RJ-45 10/100Mbps ; Leitor de cartão de mídia: 1 Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), Conteúdo da embalagem: Notebook, cabo de força, adaptador AC e manuais.	UN	10	3.200,00	32.000,00	SAMSUNG E30 i3-10110
TOTAL:					32.000,00	

VALOR TOTAL: R$ 137.188,00 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de maio de 2021** e término no dia **28 de maio de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 ID: 473289

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

LOTE 9:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Armário de Aço AA120 é produzido em aço chapa 26, possui 4 prateleiras (1 Fixa Central e 3 Reguláveis), fechadura conjugada, tratamento especial da	UN	8	1.090,00	8.720,00	Metal Poliana

	superfície e pés com sapatas plásticas protetoras., com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade, com as seguintes medidas: Altura: 1,94m; Largura: 1,20m; Profundidade: 0,40m; Prateleiras: 4 unidades (1 Fixa Central e 3 Reguláveis); Chapa: 26; Capacidade da bandeja: 30 kg					AR9
TOTAL:					8.720,00	

VALOR TOTAL: R$ 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de maio de 2021** e término no dia **28 de maio de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 ID: 473290

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

LOTE 2:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Mesa Digital Ferramenta educacional, para crianças de 2 a 10 anos utilizarem no aprendizado em sala de aula e/ou recreação; Provida por tela touchscreen de 21" a 24'', resolução Full HD, ângulo de visão 178º para todas as direções (IPS), sensibilizada pelo toque de canetas, próteses, dedo, pinceis e outros objetos não transparentes; Touchscreen multitoque. Frequência mínima do processador 2.41GHz, memória RAM 4GB, memória de armazenamento 120GB. Instalados mais de 250 atividades para suprir as principais áreas do ensino Infantil e Fundamental, para que professores tenham escolha na aplicação das atividades e as crianças não se cansem com o excesso de repetição. Sendo no mínimo 5 atividades para cada uma das áreas do ensino Infantil e Fundamental (disponíveis sua interface e conteúdo em pelo menos Português, Inglês e Espanhol): Corpo, gestos e movimento; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades e transformação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas; Arte; Ciências; Geografia; Língua inglesa; Língua portuguesa; Linguagens; Matemática; Música. O equipamento deve ser compatível com os principais sistemas operacionais do mercado, principalmente os conhecidos como Software Livre, tais como Linux e Android que concomitantemente geram maior economia por não requererem licenças especiais ou pagamento por atualizações. Sua interface deve ser 100% gráfica e intuitiva, aproximando o usuário das experiências que já tem com equipamentos como "tablet" e "smartfones". A acessibilidade deve ser prevista, tanto na disponibilidade dos aplicativos quanto na capacidade do equipamento, para atender crianças com dificuldade visual (com a possibilidade utilização de teclado braile); dificuldade auditiva (com saída para fones de ouvido amplificados); também opcionalmente mouse (para crianças que tiverem dificuldade de interagir com a tela tátil). O equipamento deve ser confeccionado em material resistente, leve e relativamente macio (similar ao plástico) e desprovido de pontas, quinas, arestas e parafusos ou seus similares para aumentar a segurança dos usuários, sobretudo as crianças, em possíveis embates ou acidentes. O equipamento deverá ter isolamento elétrico dos seus componentes, sistema para resfriamento interno através de coolers, ter resistência a água (não imerso) e resistência da tela deverá suportar um peso mínimo de 40kg. Grandezas numéricas podem sobre variação de +/- 1% ou serem superiores qualitativamente.	UN	3	14.490,00	43.470,00	QUINYX QTM-2106
TOTAL:					43.470,00	

VALOR TOTAL: R$ 43.470,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de maio de 2021** e término no dia **28 de maio de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 ID: 473291

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA
OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

LOTE 7:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente/frio, 220v, - Capacidade de 12.000 BTU's, com fluído refrigerante R-410A. – Com mão de obra de instalação e drenos. Garantia da Mão de Obra em 01(um) ano.	UN	15	1.950,00	29.250,00	KOMECO KAC12CHSA
TOTAL:					29.250,00	

VALOR TOTAL: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de maio de 2021** e término no dia **28 de maio de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 ID: 473292

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Lousa Digital Integrada c/ altura mínima de 1,34 e máxima de 1,38 metros, largura total mínima de 4,95 e máxima de 5.05 metros e profundidade mínima de 0,25 e máxima de 0,35 centímetros.	UN	6	31.000,00	186.000,00	MOVPLAN/NEW FACE/EPSON QL3 505 DViT780/NFX PC G5420 181 GD SLIM/ X39
TOTAL:					186.000,00	

VALOR TOTAL: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de maio de 2021** e término no dia **28 de maio de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 ID: 473293

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

LOTE 8:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Armário 02 portas, corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores Confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em Madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melânico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – Podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	UN	10	550,00	5.500,00	REIFLEX RX80
TOTAL:					5.500,00	

LOTE 10:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa, porta-etiqueta e puxadores, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi; dimensões mínimas aproximadas: altura 133mm x largura 470mm x profundidade 700mm, chapa 24.	UN	10	698,00	6.980,00	REIFLEX RX100
TOTAL:					6.980,00	

LOTE 11:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm), tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	UN	15	300,00	4.500,00	REIFLEX RX110
TOTAL:					4.500,00	

LOTE 13:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Mesa para reuniões, mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano	UN	5	600,00	3.000,00	REIFLEX RX130
TOTAL:					3.000,00	

LOTE 31:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Uso hospitalar, Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosivo. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade.	UN	3	979,00	2.937,00	REIFLEX RX310
TOTAL:					2.937,00	

VALOR TOTAL: R$ 22.917,00 (vinte e dois mil, novecentos e dezessete reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de maio de 2021** e término no dia **28 de maio de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 ID: 473294

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: F L MILKIEVICZ LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

LOTE 37: LOTE 37

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Armário suspenso aéreo, material estrutura mdp ou mdf, duas portas, uma prateleira, puxador plástico abs, com capacidade para suportar até 20kg, pintura epoxi, cor cinza ou branca, dimensões mínimas aproximadas altura 64cm x largura 60cm x profundidade 31cm.	UN	10	248,00	2.480,00	Brinquedos Parana AS6
TOTAL:					2.480,00	

VALOR TOTAL: R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de maio de 2021** e término no dia **28 de maio de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 ID: 473295

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: H M LINCK - ME

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:
LOTE 44:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Geladeira para guarda de vacinas com registro na ANVISA, Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema antiembaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital micro processado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital micro processado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	UN	1	12.000,00	12.000,00	BIOTECNO BT-1100/280
TOTAL:					12.000,00	

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de maio de 2021** e término no dia **28 de maio de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 ID: 473296

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX
CONTRATADA: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

LOTE 41:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Oxímetro de pulso de mesa, com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24h, deve funcionar em 110/220v automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores / adulto de dedo, 01 sensor / pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 bpm PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. AUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (alturaxlargura) Curva pletismográfica: cristal liquida. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UN	4	3.850,00	15.400,00	GENERAL MEDITECH G1B
TOTAL:					15.400,00	

VALOR TOTAL: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de maio de 2021** e término no dia **28 de maio de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 ID: 473297

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX
CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

LOTE 24:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Esfigomanômetro aneroide portátil obeso manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.	UN	3	130,00	390,00	PREMIUM OBESO
TOTAL:					390,00	

LOTE 25:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	UN	2	125,00	250,00	PREMIUM INFANTIL
TOTAL:					250,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Esfigmomanômetro para adulto Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português	UN	20	130,00	2.600,00	PREMIUM ADULTO
TOTAL:					2.600,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Mesa auxiliar para material ginecológico. Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	UN	2	300,00	600,00	RENASCER AUXILIAR
TOTAL:					600,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Suporte para soro, coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade Superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70m. Garantia de 1 (um) ano	UN	15	190,00	2.850,00	RENASCER PEDESTAL
TOTAL:					2.850,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Mesa auxiliar para material ginecológico. Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	UN	2	300,00	600,00	RENASCER AUXILIAR
TOTAL:					600,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Seladora Grau cirúrgico, manual/pedal. Controle eletrônico de temperatura até 300C, controle eletrônico do tempo de selagem com bip sonoro, alavanca de selagem; Suporte e cortador de bobinas com faca de duplo corte; Largura da selagem: 13 mm; Largura da embalagem: 300 mm / 30 cm; Potência: 150 watts; Tensão de alimentação 220V. Dimensões: Altura: 340 mm Largura: 380mm Profundidade: 340 mm Armário suspenso aéreo, material estrutura mdp ou mdf, duas portas, uma prateleira, puxador plástico abs, com capacidade para suportar até 20kg, pintura epoxi, cor cinza ou branca, dimensões mínimas aproximadas altura 64cm x largura 60cm x profundidade 31cm.	UN	3	600,00	1.800,00	AGIR PROTECT SEAL
TOTAL:					1.800,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Estetoscópio adulto, com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	UN	10	140,00	1.400,00	ADVANTIVE DUO
TOTAL:					1.400,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.'	UN	1	490,00	490,00	DENTSCLER NECTA
TOTAL:					490,00	

VALOR TOTAL: R$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de maio de 2021** e término no dia **28 de maio de 2022.**
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 ID: 473298

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

LOTE 39: LOTE 39

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Balança Antropométrica Adulta eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando pré-aquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica	UN	3	1.390,00	4.170,00	LIDER P200C
TOTAL:					4.170,00	

VALOR TOTAL: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de maio de 2021** e término no dia **28 de maio de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 ID: 473299

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX
CONTRATADA: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

LOTE 12: LOTE 12

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Mesa de Trabalho - FORMATO EM "L" (medida - 1,20 x 1,20, tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferrugem e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	UN	12	419,90	5.038,80	PAPIROS MOVEIS
TOTAL:					5.038,80	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preto. Peso suportado: 150 kg .Garantia 12 meses	UN	20	95,00	1.900,00	ELITE STL000/PT
TOTAL:					1.900,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Balde cilíndrico porta detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros, totalmente construído em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UN	22	125,00	2.750,00	MOR AGATA
TOTAL:					2.750,00	

VALOR TOTAL: R$ 9.688,80 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de maio de 2021** e término no dia **28 de maio de 2022.**
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.
Fênix, 28 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 ID: 473300

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX
CONTRATADA: PRIMAVERA INFORMATICA LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

LOTE 14:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Impressora Monocromática Multifuncional: IMPRESSÃO: Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4). Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas. Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas. Bandeja Multiuso: 50 folhas. Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso). Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas. Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas. Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas. Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos. Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas. CÓPIA: Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi. Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi. Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (Adf): 70 folhas. Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4). Redução/Ampliação: 25% ~ 400%. Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício. Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim. Digitalização: Simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm. Duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido. Scan Drivers Included: Twain, Wia, Ica, Isis, Sane. Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi. Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi. Formatos (Exportação): Jpeg, Pdf Single-page/Multi-page (Pdf seguro, Pdf pesquisável, Pdf/A), Tiff Single-page/Multi-page, Txt, Bmp, Docx, Xml, Pptx, Xps, Png. Digitaliza para: E-mail, Imagem, Ocr, File, Ftp, Usb, Network Folder (Cifs - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, Ssh Server (Sftp), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email. Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim.	UN	10	3.100,00	31.000,00	HP M428FDW
TOTAL:					31.000,00	

VALOR TOTAL: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de maio de 2021** e término no dia **28 de maio de 2022.**
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 ID: 473301

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX
CONTRATADA: S. DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - ME

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

LOTE 4: LOTE 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Cadeira Giratória – Tipo Secretária com braços: ASSENTO E ENCOSTO: Fabricados em espuma injetada de alta resistência tipo ecológica. Assento e encosto em polipropileno na cor preto. MECANISMO DE REGULAGEM: Fabricado em chapa de aço com espessura 3mm. Possui 2 alavancas de regulagem, sendo 01 para regulagem de inclinação do encosto (contato permanente da lombar) e 01 para regulagem de altura do assento. COLUNA (Pistão): Classe 3. Acabamento preto, dotado do sistema pneumático a gás com amortecimento também pneumático, com intervalo de regulagem de 120mm (para cadeiras secretaria). BASE: Reta com cinco patas. Possui capa PP (plástica) de proteção. Rodízios em nylon com fibra de vidro, de alta resistência com giro duplo. PESO SUPORTADO: Até 120Kg. Especificações: Altura do Encosto: 380mm; Largura do Encosto: 330mm; Espessura do Encosto: 45mm; Profundidade do Assento: 395mm; Largura do Assento: 430mm; Espessura do Assento: 45mm; Densidade da espuma do encosto: 45cm³; Densidade da espuma do assento: 55cm³.	UN	20	340,00	6.800,00	QUALITÁ QS10
TOTAL:					6.800,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Bebedouro em aço inox. Capacidade 30 litros. Com filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno: Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; 01 Torneira Água Gelada; 01 Torneira de Água Normal; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Elétrico Bivolt de 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 110v ou 220v.	UN	6	1.500,00	9.000,00	MAXGEL MG30
TOTAL:					9.000,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Cadeira executiva fixa com pés palitos, estrutura em tubo 7/8 com suporte duplo no encosto, estofamento em espuma injetada revestida em tecido na cor preto. Peso suportado: 150 kg .Garantia 12 meses.	UN	20	128,00	2.560,00	QUALITÁ FIXA
TOTAL:					2.560,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Cadeira Giratória: Tipo Executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação	UN	15	380,00	5.700,00	QUALITÁ QEE20
TOTAL:					5.700,00	

VALOR TOTAL: R$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de maio de 2021** e término no dia **28 de maio de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 ID: 473302

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

LOTE 23: LOTE 23

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Balança Eletrônica Pediátrica 15 Kg, digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 Kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	UN	2	800,00	1.600,00	BALMAK ELP25BBA
TOTAL:					1.600,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Estadiômetro (Régua antropométrica), Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0m. Garantia de 1 (um) ano.	UN	4	199,00	796,00	WELMY PORTATIL
TOTAL:					796,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Banqueta Giratória, tipo mocho. Totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46m X máxima de 0,61m. Estofamento resistente e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	UN	1	440,00	440,00	RENASCER RN09008
TOTAL:					440,00	

VALOR TOTAL: R$ 2.836,00 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de maio de 2021** e término no dia **28 de maio de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7D7CE385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 56/2021

Decreto nº 56/2021 de 26/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, No Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.658,79 (cinqüenta e dois mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e setenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.070.		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
416 - 3.3.90.30.00.00	31317	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,47
06.001.10.301.0014.2.071.		PROGRAMA DE MELHORIA A QUALIDADE DE VIDA - PMAQ (RAB- PMAQ-SM)	
390 - 4.4.90.52.00.00	03495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.950,20
06.001.10.304.0028.2.074.		AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	
417 - 3.3.90.30.00.00	31315	MATERIAL DE CONSUMO	1.692,68
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.6.002.		P. S. B. - PISO SOCIAL BÁSICO - FNAS	
418 - 3.1.90.11.00.00	33938	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.318,38
419 - 3.1.90.13.00.00	33938	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.066,66
420 - 3.3.90.39.00.00	33938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19.230,40
Total Suplementação:			**52.658,79**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BCD7F963

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 008/2021

COMUNICADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DO TIPO CONTAINER HABITÁVEL, COMPOSTOS DE REVESTIMENTO, PINTURAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSANITÁRIAS PARA ESTE SERVIÇO AUTARQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – SMSA**, cujo certame se deu às 09h35 do dia 01/06/2021, sagrou-se vencedora a empresa: **GYZ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 04.029.834/0001-80**, para os **itens 1 e 2** totalizando o valor de **R$ 76.065,00.**

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
GYZ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (04.029.834/0001-80)							**R$ 76.065,00**
Lote	**Item**	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1 - CONTAINER DRY 20 PÉS ESCRITÓRIO - MEDIDA DO CONTAINER: LARGURA: 2,40 COM X 6,00 X 2,60 DE ALTURA; PISO: LAMINADO; REVESTIMENTO EM TETO E PAREDE: ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO EM LÃ DE VIDRO E REVESTIMENTO DE DRY WALL; PONTO DE ELÉTRICA: 03 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, 11 PONTOS DE TOMADA, SENDO 08 COM TENSÃO 110V E 03 NA TENSÃO 220V, 01 PONTO DE TELEFONE/INTERNET; HIDRÁULICA: 01 VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, 01 DUCHA DE BANHO, 01 LAVATÓRIO, 01 RALO E SAÍDA PARA ESGOTO, SENDO UMA SAÍDA COM CANO DE 100 MM E OUTRA SAÍDA COM CANO DE 40 MM; PORTAS E JANELAS: 01 PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM 4 FOLHAS 8 MM, 2,00X2,10 ABERTURA CENTRAL, 01 PORTA DE MADEIRA 0,70X2,10 PARA BANHEIRO, 01 JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8 MM DE 1,00X1,00 EM 02 FOLHAS; PINTURA INTERNA: APLICAÇÃO DE MASSA PVA E DEPOIS PINTURA EM ACRÍLICO FOSCO NA COR BRANCO; PINTURA EXTERNA: ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL NA COR AZUL ESCURO.	GYZ	DRY 20 PÉS	UNID	1,00	44.038,50	44.038,50
1	2 - CONTAINER DRY 20 PÉS SALA TÉCNICA ELÉTRICA - MEDIDA DO CONTAINER: LARGURA: 2,40 X 6,00 X 2,60 DE ALTURA PISO: LIXADO E ENVERNIZADO; REVESTIMENTO EM TETO E PAREDE: ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM LÃ DE VIDRO E REVESTIMENTO EM OSB; PONTOS DE ELÉTRICA: 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, 03 PONTOS DE TOMADA TENSÃO 220V; PORTAS E JANELAS: PORTA DO PRÓPRIO CONTAINER; PINTURA EXTERNA: AZUL ESCURO.	GYZ	DRY 20 PÉS	UNID	1,00	32.026,50	32.026,50

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi-PR, 01 de junho de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edson Luiz Fernandes
Código Identificador:A362C880

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8018

Fornecedor: ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME.
CNPJ: 11.541.499/0001-60
LOTE 3:

Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**	**Marca**
11	**42514**	**DESUMIDIFICADOR, VOLTAGEM: 110/220 V, CAPACIDADE: AMBIENTE COM 300 M³, POTÊNCIA COMPRESSOR: 390 HP, TEMPERATURA UTILIZAÇÃO: 5 A 40 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESUMIDIFICAÇÃO 18 L/DIA E CIRCULAÇÃO 600 M³/H, PIN.**	**Unidad**	**1**	**R$ 2.162,00**	**R$ 2.162,00**	**Ortonutre**

Valor total: R$2.162,00 (dois mil, cento e sessenta e dois reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:33825D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 25/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº25/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Patricia Pereira da Silva Mologni	124	1	10	Chacaras Aeroporto
Ivani Cordeiro do Prado	1600	4	23	Chacaras Aeroporto
Adolfo Nickel Filho	4499	12	17	Chacaras Aeroporto
Ney Sebastião Demito Camilo	5240	17	3	Chacaras Aeroporto
Ana Livia Lima de Lavor	6157	19	34	Chacaras Aeroporto
Marcelo Lima de Lavor	6165	19	35	Chacaras Aeroporto
Marcelo Lima de Lavor	6173	19	36	Chacaras Aeroporto
Marcelo Lima de Lavor	6181	19	37	Chacaras Aeroporto
Lourdes de Moraes Rosa	6831	21	23	Chacaras Aeroporto
Roberta Auxiliadora de Conti Dias da Silva	166107	21	26	Chacaras Aeroporto
Giovani Ferraz Costa Junior	253057	80Z	80Z	Chacaras Aeroporto
Tiago Campanerutte Marcolino	78808	238	6	Jd. Independência
Reinaldo Pinto de Souza	78972	240	4	Jd. Independência
Marta Honoria de Oliveira	80772	244	32	Jd. Independência
Pedro Alcantara da Silva Sobrinho	85316	D	4	Jd. Boa Vista
Tania Regina da Silva Pessoa	96601	27	29A	Jd. Panorama
José Silva Ribeiro	97691	31	5A	Jd. Panorama
Silvano Marcos da Silva	103713	56	10A	Jd. Panorama
Raimundo Moreira dos Santos	123951	58A	4	Jd. Verão
Construtora Vicky Ltda	132250	7	6	Jd. Gralha Azul
Luciane Aracely Santiago	398968	6	6A	Jd. Higienopolis
Construtora Vicky Ltda	167339	3	10	Jardim Esplanada
Alisson Rogerio de Lima	390585	15	5A	Jd. Universal
Francisco de Assis de Oliveira	443697	48	28A	Jd. Universal
Fagner Quagio Franca	443019	65	1A	Jd. Universal
Aurenir da Silva	192112	17	20	Pq. Alvamar
Claudia Ferreira dos Santos Moreno	192759	20	4	Pq. Alvamar
Valdecir Geronimo do Nascimento	196703	32	6	Pq. Alvamar
Elio Sabino	200786	3	5	Pq. São Pedro
Silvano dos Santos Guaiume	202967	13	7	Pq. São Pedro
Luiz Antonio dos Santos	207772	6	12	Jd. Esperança IV PTE
Kleber Lopes de Lima	230146	34A	8	Jd. N. Independência
Terezinha Maria Nilzen	255726	6	19	Cj. Resid. Vale Azul II
Elisa Germani Populim	260606	3	12	Jd. Itamaraty
Iris Alves Cruz	264423	5	9	Jd. São Jorge
José Nicolau dos Reis	271675	42	14	Pq. Alvamar II
Natalina Pereira de Souza	271730	42	20	Pq. Alvamar II
Luciene Aparecida da Silva Frias	287482	1	12	Parque Residencial Novo Centro
Mariane Messias da Silva Moreira	443135	9	3/4B	Pq. Res. Bom Pastor
Lucas Mariano Gabriel	293687	33	1	Pq. Res. Bom Pastor
Willian Ferreira do Nascimento	294624	36	21	Pq. Res. Bom Pastor
Luiz Olimpio dos Reis	303410	74	6	Pq. Res. Bom Pastor
Alair Alves da Silva	307939	70A	307	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Ademir Luis da Silva	315133	5	1	Jd. Monte Rey
Francisco Alves Ferreira	315974	10	16	Jd. Monte Rey
Joel Sagario	317497	18	9	Jd. Monte Rey
Rogerio Garcia da Silva	318701	22	28	Jd. Monte Rey
Ohana Larissa Rigolino	400327	35	19A	Jd. Monte Rey
Osvaldo Maximiniano	322164	37	12	Jd. Monte Rey
Jacemir Jose Coelho	323870	14	2	Cj. Ricardo Romanelli
Cicero Alves de Oliveira	327042	10	33	Pq. Res. Nova Aliança
Jorge Miguel de Oliveira	331368	40	1	Pq. Res. Nova Aliança
Elisson dos Santos Teles	332631	47	10	Pq. Res. Nova Aliança
Mauricio José de Oliveira	334669	57	14	Pq. Res. Nova Aliança
Paulo Xavier Moreira	337625	14	29	Pq. Res. Bela Vista
Camila Polizelli de Castro	341061	18	4	Resid. São José II
Jose Vitorino Vignoto	342416	32	4	Resid. São José II
Genivaldo Gardin Ferri	358533	13	10	Jd. das Torres
Edson Roberto da Silva	364150	6	9	Jd. Novo Bertioga
Cleide Maria Pardim	365432	11	5	Jd. Novo Bertioga
Juliana Paula Felini	371130	18	12	Jd. Ouro Verde
Valdeni de Jesus Silva	436400	14	25A	Jd. Ouro Verde II
Sonia Maria de Abreu Garcia	437940	4	19	Conjunto Resid. Mauá
Benedicta Gomes dos Santos	439840	13	1	Conjunto Resid. Mauá
Leniel Correia Evangelista	399163	9	22	Jd. Monte Libano
Polyana Fernanda Miranda Drum	166543	13	2	Jd. Monte Libano

Jane Freitas de Oliveira	391411	4	18	Conj. Res. José Richa
Luzia Cardoso Pereira	391422	5	8	Conj. Res. José Richa
Laudiceia David	391505	8	8	Conj. Res. José Richa
Neuza Joaquina da Silva	391761	17	3	Conj. Res. José Richa
Ecoinga Construtora de Obras Ltda	400454	21	1/2/3D	Loteamento Ecovalley
Ecoinga Construtora de Obras Ltda	400456	21	1/2/3F	Loteamento Ecovalley
Raphael Hoffmann Cecconi	400300	27	5A	Loteamento Ecovalley
Paulo Sergio Cardoso	392676	29	7	Loteamento Ecovalley
Camila de Camargo José	443599	49	5B	Loteamento Ecovalley
Andrielli dos Santos Fayola	394574	8	3	Jardim Ouro Verde IV
J. V. Vignoto & Cia Ltda	394987	11	11	Jardim Aurora
Eloisa Beatriz Pereira Maciel	448901	33	4	Jardim Aurora
Messias dos Santos	442948	121614	1/1/1/21	Unificação Jardim Ouro Verde II-III E IV
Luiz Carlos Conti	442950	121614	1/1/1/23	Unificação Jardim Ouro Verde II-III E IV
Leonardo Luiz da Silva	399924	1	6B1	Jardim Oriental
Patricia Ferreira Germano	442925	7	12B	Jardim Oriental
Daniela Correa	400368	8	8B	Jardim Oriental
Danielle de Cassia Nery	442991	23	7A	Jardim Ouro Verde III
Aline Daiane Sabino Rais dos Santos	397715	16	11	Jardim São Paulo
Fabiana Donelli Gomes	443652	18	23A	Jardim França
Franciele Pimentel dos Santos	400160	207A	207A1REM	Cd. Res. Arvoredo Bl. 10 APTO 104
Raphael Marcio de Paulo	401879	44	7	Jardim São Paulo II
M M Merlos Empreendimentos Ltda	443386	7	10	Jardim Leblon
Vignoto & IMHX Empreendimentos Ltda	444552	33	34	Jardim Aurora II
Vignoto & IMHX Empreendimentos Ltda	448090	6	16	Jardim Aurora III
Vignoto & IMHX Empreendimentos Ltda	448365	16	19	Jardim Aurora III
Vignoto & IMHX Empreendimentos Ltda	448369	16	23	Jardim Aurora III

Paço Municipal, 01 de Junho de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:2635335A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 347/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orçamentária nº 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
220 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
328 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.203.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO	
398 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
583 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
Total Suplementação:			66.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
213 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
318 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	

09.001.18.541.0016.2.204.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO	
401 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
433 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
468 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
Total Redução:			66.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:61250FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N. 49/2021

DECRETO Nº 49/2021

SÚMULA: Determina a aplicação de medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, conforme Decreto do Estado do Paraná n. 7.672, de 17 de maio de 2021, e dá outras providências.

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado e no Município, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando que atualmente o município se encontra com 4 (quatro) casos ativos e 9 (nove) casos suspeitos no Município de Altamira do Paraná;
Considerando que necessário se faz tomar MEDIDAS URGENTES, no sentido de se evitar mais mortes, preservando o mais importante, que é a vida do nosso povo;
Considerando que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal;
Considerando que a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do art. 268 do Código Penal;

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

DECRETA:

Art. 1º Determina o cumprimento das medidas restritivas previstas no Decreto do Estado do Paraná n. 7.672, de 17 de maio de 2021, que não sejam conflitantes com as medidas específicas para o Município de Altamira do Paraná constante nesse Decreto.

Art. 2º Institui no período das **20h às 05 horas**, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no "caput" deste artigo terá vigência a partir das 13 horas do dia 01 de junho de 2.021 até as 05 horas do dia 11 de junho de 2.021.
§2º Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo estes entendidos como urgências e emergências médicas, hospitalares, odontológicas e veterinárias, o deslocamento em virtude de trabalho, bem como as entregas na modalidade "*delivery"*.
§3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, no horário compreendido no "*caput*" deste artigo.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, de **segunda a sexta feira**:
I- Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveteria e similares: **das 10h às 20 horas**, com limitação da capacidade em **25%** (vinte e cinco por cento).
a) Para a modalidade de entrega **"*delivery*"**, poderá funcionar até as **23 horas**.
b) Fica **proibida** a comercialização de **bebidas alcoólicas** após as **20 horas**, mesmo que por "*delivery*".

II - Padarias: das **06 horas às 20 horas**, com limitação da capacidade em **25%** (vinte e cinco por cento), sem restrição de horário para a modalidade de entrega "*delivery*".
a) Para a modalidade de entrega **"*delivery*"**, poderá funcionar até as **23 horas**.
b) Fica **proibida** a comercialização de **bebidas alcoólicas** após as **20 horas**, mesmo que por "*delivery*".

III - Salões de beleza e barbearias: das 08h às 20 horas, de **segunda a sexta**, respeitando ainda as seguintes regras:
a) organizar agenda de modo a ampliar o intervalo entre os atendimentos, a fim de realizar a higienização dos instrumentos a serem utilizados;
b) ao realizar o agendamento o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se está em quarentena ou em isolamento em decorrência do COVID-19;
c) o profissional e o cliente deverão higienizar as mãos antes e no final das atividades;

d) o profissional deverá usar EPI's de acordo com o serviço prestado, sendo obrigatória a utilização de máscaras, que deverá ser trocada a cada 3 (três) horas;
e) deve ser proibida a presença de familiares durante a execução dos serviços, exceto quando estas de fato se fizerem necessárias, ocasião em que todos deverão obedecer ao protocolo de atendimento;
f) manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades;

IV - Igrejas e templos religiosos poderão realizar missas e cultos presenciais com até 30% de sua capacidade;

V - As demais atividades poderão funcionar diariamente observados o disposto no artigo 3º deste Decreto.

§ 1º As medidas que devem ser adotadas, obrigatoriamente, pelas mercearias, mercados e supermercados são:
I- ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local;
II- permitir o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo essa adulta e sem apresentar sintomas respiratórios;
III- todos funcionários deverão utilizar equipamentos de segurança;
IV- recomenda-se que pessoas do grupo de risco abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por "*delivery*" ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

§ 2º Todos os estabelecimentos descritos neste artigo deverão, obrigatoriamente, fixar, na entrada e em local visível, documento informando a ocupação permitida nos termos deste artigo.

Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, os atendimentos ao público de forma presencial em todos os departamentos da Administração Pública, exceto atendimentos de urgência e emergência.

Art. 5º Fica autorizado o trabalho em escala de revezamento dos setores da Administração Pública, quando não houver a possibilidade do regime de teletrabalho;

Art. 6º Determina, durante o **final de semana** compreendido pelos dias **05 e 06 de junho de 2.021**, a restrição do funcionamento de todos os serviços e atividades no território do Município de Altamira do Paraná, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
§1º Fica instituída, do dia **05 e 06 de junho de 2.021**, a autorização para funcionamento interno de todos os estabelecimentos comerciais, buscando viabilizar o atendimento ao cliente para a entrega, até as 23 horas.
§2º Fica proibido o consumo no local.
§3º Fica proibida a circulação, bem como a venda por parte de vendedores ambulantes.

Art. 7º Determina que, durante o feriado do dia 03 de junho, o comércio poderá funcionar de acordo com o estabelecido no art. 6º, deste decreto.

Art. 8º Suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, durante toda a vigência do decreto:
I- estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como parque, piscinas e atividades correlatas;

II- reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, confraternizações, encontro familiares ou corporativos, em espaços de uso público ou privados.

III- As atividades de esporte coletivo;

Art. 9º Durante o período previsto no artigo 1º deste Decreto, fica suspenso as consultas agendadas na unidade de saúde, exceto consultas para gestantes e vacinação.

Art. 10 Durante o período previsto no artigo 1º deste Decreto, os atendimentos de urgência e emergência deverão ser realizados no Hospital Municipal de Altamira do Paraná.
Parágrafo único. Excetuam-se a este dispositivo os atendimentos em virtude das campanhas de vacinação, que está acontecendo mediante prévio agendamento.

Art. 11 O descumprimento de quaisquer medidas estipuladas neste Decreto acarretará em multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos comerciantes, e multa no valor R$ 200,00 (duzentos reais) para quem estiver sem máscara, que deverá ser aplicada pelo Órgão fiscalizador da Administração Pública, conforme auto de infração e notificação em anexo a este decreto.
§1º O organizador e/ou responsável que permitir a aglomeração de pessoas, ficará sujeito a multa R$ 500,00 (quinhentos reais).
§2º A pena de multa poderá ser majorada em até 10 (dez) vezes em caso de reincidência, seja para pessoa física ou jurídica;
§3º Aquele que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto estará sujeito além das multas estipuladas no caput deste artigo, às penalidades administrativas, sem prejuízo de sanções criminais e ainda das penalidades previstas na Lei 13.979/20.
I - O não cumprimento das medidas acima poderá ensejar no fechamento compulsório do estabelecimento, por até 7 (sete) dias.
§4º A aplicação da multa não desobriga o autuado a regularizar as medidas descumpridas.

Art. 12 Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, em conjunto com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 13 Fica a Administração Municipal autorizada a contratar de forma emergencial equipes de segurança para a dar apoio aos centros de atendimento, hospital, postos de saúde e outras unidades correlatadas e ainda para dar fiel cumprimento a este Decreto.

Art. 14 Todos os servidores públicos Municipais ocupantes de cargo de provimento em comissão ficarão à disposição da Administração Pública.

Art. 15 Fica proibida a realização de velório de paciente com vírus ativo.

Parágrafo único. Excetua-se a esta regra paciente que tenha laudo médico atestando não estar mais na fase de transmissão, podendo ser velado com caixão lacrado, pelo período de 2 (duas) horas.

Art. 16 Ficam suspensas as demais disposições em contrário ao presente Decreto;

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Altamira do Paraná, 01 de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
AUTO/TERMO		**Nº /2021**	
PESSOA FÍSICA:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:			
agente de fiscalização 1:		CPF n°:	
agente de fiscalização 2:		CPF nº:	
BASE LEGAL: Lei Estadual n. 13.331/01 (Código Estadual de Saúde do Paraná), Art. 65, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 5.711/02, Art. 521 c/c Lei Estadual n. 20.189/2020, arts. 4º e 5º e respectivos parágrafos, e Decreto Estadual e Municipal vigente.			
Fica a pessoa física acima identificada, **AUTUADA/NOTIFICADA** a cumprir **IMEDIATAMENTE** todas as medidas de proteção e prevenção contra a disseminação da COVID-19 estabelecidas no Decreto Municipal vigente. As medidas preventivas a serem obrigatoriamente adotadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas autorizadas a funcionar na vigência da emergência de saúde pública reconhecida pelo Decreto Municipal n.º 09/2020, encontram-se nas normas supracitadas e também podem ser acessadas na página do Diário Oficial do Município, através do seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br** A pessoa física fica ciente de que poderá ser fiscalizada a qualquer momento e de que a recusa em adotar ou a persistência em descumprir as medidas em questão, ainda que de forma parcial, sujeitam-na a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos do Decreto Municipal vigente, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou penal identificada.			
A penalidade está sendo aplicada por infração ao decreto municipal n. _____/2021, por estar o infrator cometendo a seguinte transgressão: ( ) Não utilização/utilização indevida de máscara, do art. _____; (...) Promover/participar de aglomerações, do art. _____; (...) Descumprir o isolamento com vírus ativo, do art. _____; (...) Descumprir o isolamento, do art. _____; ( ) Outros: _____; Sendo aplicada a multa no valor de R$ _____.			
Fica aberto o prazo de **10 (dez) dias** para apresentar **recurso administrativo** da penalidade aplicada, devendo ser apresentada no setor de tributação município.			
_____ Agente de fiscalização		_____ Agente de fiscalização 2	_____ INFRATOR
____/____/_____ Data	_____ Agente de Fiscalização 1	_____ Agente de Fiscalização 2	**( ) Negou recebimento**

FORMULÁRIO PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
AUTO / TERMO			**Nº /2021**
PESSOA JURÍDICA:			RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:			INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:			
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF n°:
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO 1:			CPF n°:
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO 2:			CPF nº:
BASE LEGAL: Lei Estadual n. 13.331/01 (Código Estadual de Saúde do Paraná), Art. 65, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 5.711/02, Art. 521 c/c Lei Estadual n. 20.189/2020, arts. 4º e 5º e respectivos parágrafos, e Decreto Estadual e Municipal vigente.			
Fica a pessoa jurídica acima identificada, **AUTUADA/NOTIFICADA** a cumprir **IMEDIATAMENTE** todas as medidas de proteção e prevenção contra a disseminação da COVID-19 estabelecidas nos Decretos Municipais vigentes. As medidas preventivas a serem obrigatoriamente adotadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas autorizadas a funcionar na vigência da emergência de saúde pública reconhecida pelo Decreto Municipal n.º 09/2020, encontram-se nas normas supracitadas e também podem ser acessadas na página do Diário Oficial do Município, através do seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br** A pessoa jurídica fica ciente de que poderá ser fiscalizada a qualquer momento e de que a recusa em adotar ou a persistência em descumprir as medidas em questão, ainda que de forma parcial, sujeitam-na a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos Decretos Municipais vigentes.			
A penalidade está sendo aplicada por infração ao decreto municipal n. _____/2021, por estar o infrator cometendo a seguinte transgressão: ( ) Descumprimento da capacidade permitida do estabelecimento, do art. _____; (...) Não utilização/utilização indevida de máscara, do art. _____; (...) Não disponibilizar álcool em gel (70%) para uso, do art. _____; (...) Comercialização de bebida alcoólica fora do horário permitido, do art._____; ( ) Exceder o horário de funcionamento, do art. _____; ( ) Outros: _____; Sendo aplicada a multa no valor de R$ _____.			
Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso administrativo da penalidade aplicada, devendo ser apresentada no setor de tributação município.			
_____ Agente de fiscalização 1		_____ Agente de fiscalização 2	_____ INFRATOR
____/____/_____ Data	_____ Agente de Fiscalização 1	_____ Agente de Fiscalização 2	**( ) Negou recebimento**

Publicado por:
Cássia Daniela Gonçalves
Código Identificador:8C9EF548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.072 DE 01 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Marcelo Henrique Belchior Fregolão CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO Danilo Mota da Silva Jheniffer da Silva Correia Carlos Henrique Claro de Carvalho Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Sandro Henrique Lourenço da Silva ALINE JUSSIANI DOS SANTOS Maurílio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito José Carlos Figueiroba Kelen Cristina Ribeiro Pereira Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos Antonio Eduardo Bonifacio Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcelo do Nascimento Pinheiro		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	037/2021	**Vigência:**	01.06.2021 a 31.05.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	035/2021		
Contratado:	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 143.302,00		

Fiscal Titular:	Marcelo Henrique Belchior Fregolão CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO Danilo Mota da Silva Jheniffer da Silva Correia Carlos Henrique Claro de Carvalho Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Sandro Henrique Lourenço da Silva ALINE JUSSIANI DOS SANTOS Maurílio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito José Carlos Figueiroba Kelen Cristina Ribeiro Pereira Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos Antonio Eduardo Bonifacio Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcelo do Nascimento Pinheiro		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	037/2021	**Vigência:**	01.06.2021 a 31.05.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	035/2021		
Contratado:	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 513.876,00		

Fiscal Titular:	Marcelo Henrique Belchior Fregolão CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO Danilo Mota da Silva Jheniffer da Silva Correia Carlos Henrique Claro de Carvalho Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Sandro Henrique Lourenço da Silva ALINE JUSSIANI DOS SANTOS Maurílio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito José Carlos Figueiroba Kelen Cristina Ribeiro Pereira Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos Antonio Eduardo Bonifacio Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcelo do Nascimento Pinheiro		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	037/2021	**Vigência:**	01.06.2021 a 31.05.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	035/2021		
Contratado:	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 496.702,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DEE1974E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 15.070 DE 28 DE MAIO DE 2021

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*

R E S O L V E:
Art. 1º *Autorizar o pagamento de horas extraordinárias (**ADITIVO) no mês de MAIO de 2021**, para os Servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde.*

NOME DO SERVIDOR	***HORAS***
ADRIANA LAVIZIO GOZI	***20:00 HORAS***
ALINE DE ANDRADE RAFAEL	***01:00 HORA***
AMÉRICO SHIGERU MINEO	***01:55 HORAS***
ANA PAULA TURIM DA MOTA	***15:00 HORAS***
ADRIANA GONÇALVES RABITO	***18:00 HORAS***
AGELICA CAVALCANTE MEDEIROS	***15:00 HORAS***
ANDREA REGINA DOS SANTOS	***60:00 HORAS***
ANDREIA MARTINS	***03:35 HORAS***
CINTIA RAFAELA DOS SANTOS	***14:00 HORAS***
BEATRIZ MARIANO MARTUCCI	***05:00 HORAS***
CIRJILENE A.M.M.COLAÇO	***19:00 HORAS***
CLAUDENIRA DALVA DA COSTA	***04:50 HORAS***
DAIANE FIDELIS	***06:16 HORAS***
DANIELA A.S DE OLIVEIRA	***07:00 HORAS***
DENISE CESARIO LOPES	***04:34 HORAS***
DIEGO CAMPOS DE MELO	***03:00 HORAS***
DIEGO MANZALLE DE OLIVIVIERA	***16:04 HORAS***
ELIANA CRISTINA TONETO	***60:00 HORAS***
GRAZIELA CRISTINA DA MOTA DE OLIVEIRA	***02:00 HORAS***
HILDA APARECIDA DE FREITAS	***20:42 HORAS***
INGRID JENIFER MAZZARO	***14:00 HORAS***
KELLEM REGINA ROMERO LOPES	***02:00 HORAS***
KERLA BONACIM MOURA	***03:45 HORAS***
LENI COSTA BERTAZINE	***01:00 HORA***
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	***16:23 HORAS***
MARIA APARECIDA CAMARGO	***36:25 HORAS***
MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA	***09:46 HORAS***
MARIA INES DE FREITAS SOUZA	***25:00 HORAS***
MARINA APARECIDA DE ANDRADE	***15:00 HORAS***
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	***12:00 HORAS***
NEIDE APARECIDA CAVALCANTI NARDONI	***04:30 HORAS***
NELCI AP. G. DA CUNHA	***24:00 HORAS***
OSVALDO YOSHIO NAGITA	***28:00 HORAS***
PRISCILA RODRIGUES	***18:00 HORAS***
ROSELENE NUNES MARCELINO	***10:00 HORAS***
SANDRA DE FÁTIMA FERREIRA	***07:00 HORAS***
RUTE CASTELUCHI DOS SANTOS	***50:00 HORAS***
SEBASTIÃO BALABEM	***11:00 HORAS***
SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	***22:00 HORAS***
SILVIA MITIE IVAHASHI.	***15:00 HORAS***
SILVIO APARECIDO ZANIN	***16:41 HORAS***
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	***20:00 HORAS***
WEDJA DA SILVA SANTOS	***02:00 HORAS***
ZENILDA CORDEIRO DA S.BONETTI	***23:16 HORAS***

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **28 de maio de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1FB051D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 PREGÃO (ELETRONICO) N° 25/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2362/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
PREGÃO (ELETRONICO) N° 25/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2362/2021

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova,através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA,** portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 40.035.561/0001-40, CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.327.075/0001-29, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.707.683/0001-57, JOÃO ÁLVARO BRANDÃO MANSANO**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.068.428/0001-79, MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23, MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.484.336/0001-47, PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.505.300/0001-05, STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP,** inscrito no **CNPJ/MF nº 11.089.732/0001-16, VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.635.445/0001-34,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2362/2021,** que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 25/2021,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 25/2021,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 40.035.561/0001-40, com sede na Avenida Iguaçu, 454 - CEP: 86.800-320 - Bairro: Centro em Apucarana/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: BARBARA MARIANO ORATHES, inscrito no CPF/MF nº 059.649.299-58

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	1	3906	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA EM POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA SMS - TAMANHO G - Macacão de segurança confeccionado em não tecido, bloqueio de partículas e bactérias maiores que 0,3 micron, capuz com elástico, fechamento com zíper frontal com aba protetora, cintura, punhos e tornozelos com elástico.	FENIX TEXTIL	UN	800,00	17,89	14.312,00
TOTAL								**14.312,00**

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, com sede na Avenida Goioere, 180, Térreo - CEP:87.302-070 – Bairro: Centro em Campo Mourão/PR
REPRESENTANTE LEGAL: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 775.452.309-49

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	1	5866	AVENTAL DE PROTEÇÃO AVENTAL IMPERMEÁVEL- em TNT; manga longa; gramatura 50; deve possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e no pescoço; na cor azul ou branca.	NK3	UN	1.250,00	6,02	7.525,00
TOTAL								**7.525,00**

FORNECEDOR: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 36.327.075/0001-29, com sede na Avenida Jardins de Santa Monica, 100, SAL: 504 - BL: 03 - CEP: 22.793-095 - Bairro: Barra da Tijuca em Abadia de Goiás/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 083.944.677-25

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	1	3906	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA EM POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA SMS - TAMANHO M - Macacão de segurança confeccionado em não tecido, bloqueio de partículas e bactérias maiores que 0,3 mícron, capuz com elástico, fechamento com zíper frontal com aba protetora, cintura, punhos e tornozelos com elástico	IPROT MACACÃO	UN	800,00	16,28	13.024,00
17	1	3906	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA EM POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA SMS - TAMANHO P - Macacão de segurança confeccionado em não tecido, bloqueio de partÍculas e bactérias maiores que 0,3 mícron, capuz com elástico, fechamento com zíper frontal com aba protetora, cintura, punhos e tornozelos com elástico	IPROT MACACÃO	UN	500,00	16,28	8.140,00
TOTAL								**21.164,00**

FORNECEDOR: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.707.683/0001-57, com sede na Rua Asa- Branca, 56, - CEP: 86.030-470 - Bairro: Waldemar Hauer em Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME THOMAZ GUIMARAES STEFANI RIBEIRO, inscrito no CPF/MF nº 009.748.109-24.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	4529	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS SEM TALCO TAMANHO G LUVA DE VINIL - G confeccionada em PVC; não estéril; sem pó; lisa; ambidestÍa; descartável; caixa com 100 unidades cada; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo TEM (Ministério do Trabalho e Emprego).	- medix	CX	100,00	49,99	4.999,00
13	1	4530	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS SEM TALCO TAMANHO M LUVA DE VINIL - M - confeccionada em PVCj não estéril; sem pó; lisaj ambidestra; descartável; caixa com 100 unidades cada; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo TEM (Ministério do Trabalho e Emprego).	medix	CX	100,00	49,99	4.999,00
14	1	4531	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS SEM TALCO TAMANHO P LUVA DE VINIL - P - confeccionada em PVC; não estéril; sem pó; lisa; ambidestra; descartável; caixa com 100 unidades cada; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo TEM (Ministério do Trabalho e Emprego)	medix	CX	100,00	49,99	4.999,00
TOTAL								**14.997,00**

FORNECEDOR: JOÃO ÁLVARO BRANDÃO MANSANO, inscrito no CNPJ/MF nº 17.068.428/0001- 79, com sede na Rua Vereador José de Freitas, 177 - CEP: 13.890-000 - Bairro: Vila Três Irmãos em Águas da

Prata/SP								
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO, inscrito no CPF/MF nº 342.851.378-95								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	6108	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL. GALÃO 5L. ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL - Galão de 5 Litros.	DELL	GL	60,00	34,00	2.040,00
TOTAL								**2.040,00**

FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420- CEP: 96.880-000 - Bairro: Imigrante em Vera Cruz/RS.								
REPRESENTANTE LEGAL: CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, inscrito no CPF/MF nº 031.237.800-90								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	1	5866	AVENTAL DE PROTEÇÃO AVENTAL IMPERMEÁVEL - em TNT; manga longa; gramatura 50; deve possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e no pescoço; na cor azul ou branca.	ANADO NA	UN	3.750,00	5,43	20.362,50
TOTAL								**20.362,50**

FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 21.484.336/0001-47, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356 - CEP: 87.080-470 - Bairro: Vila Santa Izabel em Maringá/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELINO LAHOUD, inscrito no CPF/MF nº 359.226.139-87								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	6719	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA COM FILTRO - Composição: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno, 20 B/m'?; uma camada de filtro de retenção bacteriana meltblow 20 g/m'; soldada eletronicamente por ultrassom, não estéril, atóxica, apirogênica, com eficiência de filtragem bacteriana mínima de 95%, fâbricada em não tecido polipropileno, cor branca ou azul, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, elástico roliço embalagem: caixa com 50 unidades. Produto com registro vigente na Anvisa.	M2 LIFE	UN	600,00	12,00	7.200,00
TOTAL								**7.200,00**

FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.505.300/0001-05, com sede na Rua Pedro Augusto Bossardi, 743 - CEP: 83.420-000 - Bairro: Jardim Menino Deus em Quatro Barras/PR								
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER, inscrito no CPF/MF nº 030.101.839-17								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	243	AVENTAL DESCARTÁVEL AVENTAL DE PROCEDIMENTO - Descartável Manga Longa em TNT. Deve possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Gramatura 40 Gr. Cor Branca.	SP ODONTO 40 Gr	UN	9.000,00	4,40	39.600,00
5	1	3885	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO – em plástico reforçado. na cor branca, tampa frontal basculante, com reservatório próprio de no mínimo 800m1, trava de segurança, visor frontal transparente, fixação na parede com buchas expansíveis. dimensões externas aproximadas 10,5cm de largura x 25,scm de altura x 11,0cm de profundidade.	BELLPL US DISPEN SER	UN	100,00	25,00	2.500,00
TOTAL								**42.100,00**

FORNECEDOR: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 11.089.732/0001-16, com sede na Avenida Maringá, 1228 - CEP: 83.324-442 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO MARTINS STOKLOSKI, inscrito no CPF/MF nº 004.202.089- 17								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4475	ALCOOL 70% ETÍLICO 1L ÁLCOOL ETÍLICO 70% - embalagem de 1 Litro	ÍTAJÁ 1LT	FR	800,00	4,96	3.968,00
TOTAL								**3.968,00**

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF nº 32.635.445/0001-34, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandez, Nº 10 - CEP: 86.870- 000 - Bairro: Jardim Belo Horizonte em Ivaiporã/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 077.418.739- 54								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	7105	PROTETOR DE PÉS - (pares), utilizado para proteção de calçados em ambientes limpos ou estéreis. Evita o despejo de sujeiras e substâncias contaminadas que se acumulam na sola dos sapatos; Composição: Tecido não tecido (T.N.T), composto por uma camada de spunbonded; 100% polipropileno atóxico, hipoalergênico e não estéril.	ANADO NA	PRS	1.000,00	0,16	160,00
6	1	33	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS G - para uso hospitalar; de cano lonto, para proteção do antebraço; confeccionada em látex de borracha natural; hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos; com virola; anatômica; com c.a (certificado de aprovação) expedido pelo mte (ministério do trabalho e emprego).	DESCA RPACK	UN	400,00	2,60	1.040,00
7	1	33	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - c - confeccionada em látex de borracha natural, cano médio, hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos, sem forro, com virola, anatômica; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	DESCA RPACK	UN	400,00	2,60	1.040,00
8	1	33	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS - M - confeccionada em látex de borracha natural, cano médio, hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos, sem forro, com virola, anatômica; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	DESCA RPACK	UN	500,00	2,60	1.300,00
9	1	33	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - P - confeccionada em látex de borracha natural, cano médico, hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos, sem forro, com virola, anatômicaj com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	DESCA RPACK	UN	200,00	2,60	520,00
10	1	33	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÂO CONTRA AGENTES QUIMICOS M - para uso hospitalar; de cano longo, para proteção do antebraço; confeccionada em látex de borracha natural; hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos; com virola; anatômica; com c.a (certificado de aprovação) expedido pelo mte (ministério do trabalho e emprego).	DESCA RPACK	UN	500,00	2,60	1.300,00
11	1	33	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS P - para uso hospitalar; de cano longo, para proteção do antebraço; confeccionada em látex de borracha natural; hipoalerBênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos; com virola; anatômica; com c.a (certificado de aprovação) expedido pelo mte (ministério do trabalho e emprego).	DESCA RPACK	UN	200,00	2,80	560,00
19	1	5209	MÁSCARA PROTETORA FACIAL PFFz EQUIVATENTE A N95 - Com 3 camadas de proteção confeccionadas em não-tecido (externas) e fibras sintéticas (interna), utiliza como matéria prima o tecido não-tecido TNT, com acabamento em toda extremidade. Com duas tiras de elástico para fixação na cabeça e clipe de ajuste nasal. lsenta da substância fibra de vidro, hipoalergênica e livre de odores. Produto repelente a água. Eficiência de filtração bacteriana lBtEl 91,95%. Eficiência de Filtração de Partículas (PFE) 98,2 - 99,5%. Cor lnterna e Externa: Branco. Modelo: Tipo Concha (Bico de Pato). Dobrável. Proteção contra poeiras, névoas e fumos. Produto com registro vigente na Anvisa.	PROTE CTME	UN	10.000,00	2,33	23.300,00
TOTAL								**29.220,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva notade empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
Contratada

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Contratada

GTMED DISTRIBUIDORA DE MAT. E EQUIP. HOSP. E ODONTOLOGICOS LTDA.
Contratada

JOÃO ALVARO BRANDÃO MANSANO
Contratada

MEDILAR IMP. DISTR. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A
Contratada

MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
Contratada

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP
Contratada

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5EA0AEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - MAIO/2021

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de maio/2021.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
GERSON LUIS LANZARINI	Vereador	CURITIBA - PR	04/05/2021 a 04/05/2021. Requerimento de Diária n.º 002/2021.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO COM O LÍDER DO GOVERNO DEPUTADO HUSSEIN BAKRI E COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSITICA – SANDRO ALEX – AV. IGUAÇÚ, 420 1º ANDAR – CURITIBA-PR. PARA TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE A PR-446.	**R$ 265,05**
DEVANILDO DE CASTRO	Vereador	CURITIBA - PR	04/05/2021 a 04/05/2021. Requerimento de Diária n.º 003/2021.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO COM O LÍDER DO GOVERNO DEPUTADO HUSSEIN BAKRI E COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSITICA – SANDRO ALEX – AV. IGUAÇÚ, 420 1º ANDAR – CURITIBA-PR. PARA TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE A PR-446.	**R$ 265,05**
TIAGO DE LIMA RIBAS	Vereador	CURITIBA - PR	04/05/2021 a 04/05/2021. Requerimento de Diária n.º 004/2021.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO COM O LÍDER DO GOVERNO DEPUTADO HUSSEIN BAKRI E COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSITICA – SANDRO ALEX – AV. IGUAÇÚ, 420 1º ANDAR – CURITIBA-PR. PARA TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE A PR-446.	**R$ 265,05**
WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS	Vereador	CURITIBA - PR	04/05/2021 a 04/05/2021. Requerimento de Diária n.º 005/2021.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO COM O LÍDER DO GOVERNO DEPUTADO HUSSEIN BAKRI E COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSITICA – SANDRO ALEX – AV. IGUAÇÚ, 420 1º ANDAR – CURITIBA-PR. PARA TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE A PR-446.	**R$ 265,05**

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 01 de Junho de 2021.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal em Exercício

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:A019B5AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALTERA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSOS DO MÊS DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 167/2021

SÚMULA: Altera Programação de Desembolsos do orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de maio de 2021 conforme Programação Financeira em anexo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Maio/2021								
Unidade Gestora : PREFEITURA								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	517.547,04	485.819,36	581.578,56	649.059,36	780.059,36	518.059,36		
	518.059,36	518.059,36	518.059,36	518.059,36	518.059,36	518.059,36	6.640.479,20	6.640.479,20
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.678,40	2.665,60	2.665,60	27.665,60	46.665,60	2.665,60		
	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	101.000,00	101.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	436.963,62	767.019,58	391.260,38	243.779,58	-31.220,42	454.779,58		
	454.779,58	454.779,58	454.779,58	454.779,58	454.779,58	454.779,58	4.991.259,80	4.991.259,80
4 - INVESTIMENTOS	20.644,38	641,42	641,42	55.641,42	60.641,42	641,42		
	641,42	641,42	641,42	641,42	641,42	641,42	142.700,00	142.700,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.638,70	12.578,30	12.578,30	12.578,30	132.578,30	12.578,30		
	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	271.000,00	271.000,00
Total da Fonte de Recurso 0	**990.472,14**	**1.268.724,26**	**988.724,26**	**988.724,26**	**988.724,26**	**988.724,26**		
	988.724,26	**988.724,26**	**988.724,26**	**988.724,26**	**988.724,26**	**988.724,26**	**12.146.439,00**	**12.146.439,00**
Fonte de Recurso: 3 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.402,94	52.152,46	52.152,46	52.152,46	52.152,46	52.152,46		
	52.152,46	52.152,46	52.152,46	52.152,46	52.152,46	52.152,46	626.080,00	626.080,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.551,38	3.534,42	3.534,42	3.534,42	3.534,42	3.534,42		
	3.534,42	3.534,42	3.534,42	3.534,42	3.534,42	3.534,42	42.430,00	42.430,00
Total da Fonte de Recurso 3	**55.954,32**	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**		
	55.686,88	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**	**668.510,00**	**668.510,00**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF/FUNDEB 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	427.414,05	425.371,45	425.371,45	425.371,45	425.371,45	425.371,45		
	425.371,45	425.371,45	425.371,45	425.371,45	425.371,45	425.371,45	5.106.500,00	5.106.500,00
Total da Fonte de Recurso 101	**427.414,05**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**		
	425.371,45	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**	**5.106.500,00**	**5.106.500,00**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF/FUNDEB 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.079,06	75.715,54	75.715,54	75.715,54	75.715,54	75.715,54		
	75.715,54	75.715,54	75.715,54	75.715,54	75.715,54	75.715,54	908.950,00	908.950,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.214,41	24.098,69	24.098,69	24.098,69	24.098,69	24.098,69		
	24.098,69	24.098,69	24.098,69	24.098,69	24.098,69	24.098,69	289.300,00	289.300,00
4 - INVESTIMENTOS	225,99	224,91	224,91	224,91	224,91	224,91		
	224,91	224,91	224,91	224,91	224,91	224,91	2.700,00	2.700,00
Total da Fonte de Recurso 102	**100.519,46**	**100.039,14**	**100.039,14**	**100.039,14**	**100.039,14**	**100.039,14**		
	100.039,14	**100.039,14**	**100.039,14**	**100.039,14**	**100.039,14**	**100.039,14**	**1.200.950,00**	**1.200.950,00**
Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.921,36	42.716,24	42.716,24	42.716,24	25.856,89	42.716,24		
	42.716,24	42.716,24	42.716,24	42.716,24	42.716,24	42.716,24	495.940,65	495.940,65
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.983,71	38.797,39	38.797,39	38.797,39	21.938,04	38.797,39		
	38.797,39	38.797,39	38.797,39	38.797,39	38.797,39	38.797,39	448.895,65	448.895,65
4 - INVESTIMENTOS	96,20	95,80	95,80	95,80	33.814,50	95,80		
	95,80	95,80	95,80	95,80	95,80	95,80	34.868,70	34.868,70
Total da Fonte de Recurso 103	**82.001,27**	**81.609,43**	**81.609,43**	**81.609,43**	**81.609,43**	**81.609,43**		
	81.609,43	**81.609,43**	**81.609,43**	**81.609,43**	**81.609,43**	**81.609,43**	**979.705,00**	**979.705,00**
Fonte de Recurso: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.366,69	51.121,21	51.121,21	51.121,21	51.121,21	51.121,21		
	51.121,21	51.121,21	51.121,21	51.121,21	51.121,21	51.121,21	613.700,00	613.700,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.638,43	11.582,87	11.582,87	11.582,87	11.582,87	11.582,87		
	11.582,87	11.582,87	11.582,87	11.582,87	11.582,87	11.582,87	139.050,00	139.050,00
4 - INVESTIMENTOS	73,32	72,88	72,88	72,88	72,88	72,88		
	72,88	72,88	72,88	72,88	72,88	72,88	875,00	875,00
Total da Fonte de Recurso 104	**63.078,44**	**62.776,96**	**62.776,96**	**62.776,96**	**62.776,96**	**62.776,96**		
	62.776,96	**62.776,96**	**62.776,96**	**62.776,96**	**62.776,96**	**62.776,96**	**753.625,00**	**753.625,00**
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS	22,61	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49		
	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49	270,00	270,00
Total da Fonte de Recurso 105	**22,61**	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**22,49**		
	22,49	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**270,00**	**270,00**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.160,39	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51		
	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51	539.550,00	539.550,00
Total da Fonte de Recurso 107	**45.160,39**	**44.944,51**	**44.944,51**	**44.944,51**	**44.944,51**	**44.944,51**		
	44.944,51	**44.944,51**	**44.944,51**	**44.944,51**	**44.944,51**	**44.944,51**	**539.550,00**	**539.550,00**
Fonte de Recurso: 118 - PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.701,96	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64		
	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64	175.650,00	175.650,00
Total da Fonte de Recurso 118	**14.701,96**	**14.631,64**	**14.631,64**	**14.631,64**	**14.631,64**	**14.631,64**		
	14.631,64	**14.631,64**	**14.631,64**	**14.631,64**	**14.631,64**	**14.631,64**	**175.650,00**	**175.650,00**
Fonte de Recurso: 126 - Programa Dinheiro Direto na Escola								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	548,18	545,62	545,62	545,62	545,62	545,62		
	545,62	545,62	545,62	545,62	545,62	545,62	6.550,00	6.550,00
Total da Fonte de Recurso 126	**548,18**	**545,62**	**545,62**	**545,62**	**545,62**	**545,62**		
	545,62	**545,62**	**545,62**	**545,62**	**545,62**	**545,62**	**6.550,00**	**6.550,00**
Fonte de Recurso: 128 - Merenda Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.588,64	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76		
	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76	162.350,00	162.350,00
Total da Fonte de Recurso 128	**13.588,64**	**13.523,76**	**13.523,76**	**13.523,76**	**13.523,76**	**13.523,76**		
	13.523,76	**13.523,76**	**13.523,76**	**13.523,76**	**13.523,76**	**13.523,76**	**162.350,00**	**162.350,00**
Fonte de Recurso: 132 - Construção de Escola Infantil Tipo C								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17,61	17,49	17,49	17,49	17,49	17,49		
	17,49	17,49	17,49	17,49	17,49	17,49	210,00	210,00
Total da Fonte de Recurso 132	**17,61**	**17,49**	**17,49**	**17,49**	**17,49**	**17,49**		
	17,49	**17,49**	**17,49**	**17,49**	**17,49**	**17,49**	**210,00**	**210,00**
Fonte de Recurso: 134 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERENCIA DIRETA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 134	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 138 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR E B URBANA CONSTR 11362-X								

4 - INVESTIMENTOS	25,11	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99		
	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	300,00	300,00
Total da Fonte de Recurso 138	**25,11**	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**24,99**		
	24,99	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**300,00**	**300,00**
Fonte de Recurso: 139 - BRASIL CARINHOSO - TRANSFERENCIA DIRETA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 139	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 142 - PAR 202000831-4 AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 142	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual vinculado sobre receita								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	205.552,37	201.584,33	216.584,33	263.584,33	370.584,33	201.584,33		
	201.584,33	201.584,33	201.584,33	201.584,33	201.584,33	201.584,33	2.668.980,00	2.668.980,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.960,43	68.630,87	53.630,87	6.630,87	-100.369,13	68.630,87		
	68.630,87	68.630,87	68.630,87	68.630,87	68.630,87	68.630,87	577.900,00	577.900,00
4 - INVESTIMENTOS	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 303	**274.596,50**	**270.298,50**	**270.298,50**	**270.298,50**	**270.298,50**	**270.298,50**		
	270.298,50	**270.298,50**	**270.298,50**	**270.298,50**	**270.298,50**	**270.298,50**	**3.247.880,00**	**3.247.880,00**
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens Saúde								
4 - INVESTIMENTOS	20,98	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82		
	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	250,00	250,00
Total da Fonte de Recurso 304	**20,98**	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**20,82**		
	20,82	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**250,00**	**250,00**
Fonte de Recurso: 321 - VIGIASUS CAIXA 9-4								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133,92	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28		
	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28	1.600,00	1.600,00
Total da Fonte de Recurso 321	**133,92**	**133,28**	**133,28**	**133,28**	**133,28**	**133,28**		
	133,28	**133,28**	**133,28**	**133,28**	**133,28**	**133,28**	**1.600,00**	**1.600,00**
Fonte de Recurso: 323 - PORTARIA 3869 FMS EMENDA PARLAMENTAR INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		250.000,00	250.000,00
Total da Fonte de Recurso 323	-	-	-	-	**250.000,00**	-		
	-	-	-	-	-	-	**250.000,00**	**250.000,00**
Fonte de Recurso: 369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.137,88	3.122,92	3.122,92	3.122,92	3.122,92	3.122,92		
	3.122,92	3.122,92	3.122,92	3.122,92	3.122,92	3.122,92	37.490,00	37.490,00
Total da Fonte de Recurso 369	**3.146,25**	**3.131,25**	**3.131,25**	**3.131,25**	**3.131,25**	**3.131,25**		
	3.131,25	**3.131,25**	**3.131,25**	**3.131,25**	**3.131,25**	**3.131,25**	**37.590,00**	**37.590,00**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.330,30	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70		
	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	219.000,00	219.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.546,92	72.200,28	72.200,28	72.200,28	72.200,28	72.200,28		
	72.200,28	72.200,28	72.200,28	72.200,28	72.200,28	72.200,28	866.750,00	866.750,00
Total da Fonte de Recurso 494	**90.877,22**	**90.442,98**	**90.442,98**	**90.442,98**	**90.442,98**	**90.442,98**		
	90.442,98	**90.442,98**	**90.442,98**	**90.442,98**	**90.442,98**	**90.442,98**	**1.085.750,00**	**1.085.750,00**
Fonte de Recurso: 495 - Atenção Básica								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163,16	162,44	162,44	162,44	162,44	162,44		
	162,44	162,44	162,44	162,44	162,44	162,44	1.950,00	1.950,00
Total da Fonte de Recurso 495	**163,16**	**162,44**	**162,44**	**162,44**	**162,44**	**162,44**		
	162,44	**162,44**	**162,44**	**162,44**	**162,44**	**162,44**	**1.950,00**	**1.950,00**
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92,07	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63		
	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	1.100,00	1.100,00
Total da Fonte de Recurso 496	**92,07**	**91,63**	**91,63**	**91,63**	**91,63**	**91,63**		
	91,63	**91,63**	**91,63**	**91,63**	**91,63**	**91,63**	**1.100,00**	**1.100,00**
Fonte de Recurso: 497 - Vigilância em Saúde								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114,68	114,12	114,12	114,12	114,12	114,12		
	114,12	114,12	114,12	114,12	114,12	114,12	1.370,00	1.370,00
Total da Fonte de Recurso 497	**114,68**	**114,12**	**114,12**	**114,12**	**114,12**	**114,12**		
	114,12	**114,12**	**114,12**	**114,12**	**114,12**	**114,12**	**1.370,00**	**1.370,00**
Fonte de Recurso: 498 - Assistência Farmaceutica								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.736,46	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14		
	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14	235.800,00	235.800,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.218,05	2.207,45	2.207,45	2.207,45	2.207,45	2.207,45		
	2.207,45	2.207,45	2.207,45	2.207,45	2.207,45	2.207,45	26.500,00	26.500,00
Total da Fonte de Recurso 498	**21.954,51**	**21.849,59**	**21.849,59**	**21.849,59**	**21.849,59**	**21.849,59**		
	21.849,59	**21.849,59**	**21.849,59**	**21.849,59**	**21.849,59**	**21.849,59**	**262.300,00**	**262.300,00**
Fonte de Recurso: 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007								
4 - INVESTIMENTOS	16.643,80	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20		
	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20	198.850,00	198.850,00
Total da Fonte de Recurso 500	**16.643,80**	**16.564,20**	**16.564,20**	**16.564,20**	**16.564,20**	**16.564,20**		
	16.564,20	**16.564,20**	**16.564,20**	**16.564,20**	**16.564,20**	**16.564,20**	**198.850,00**	**198.850,00**
Fonte de Recurso: 501 - Receita de Alienação de ativos								
4 - INVESTIMENTOS	150,66	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94		
	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	1.800,00	1.800,00
Total da Fonte de Recurso 501	**150,66**	**149,94**	**149,94**	**149,94**	**149,94**	**149,94**		
	149,94	**149,94**	**149,94**	**149,94**	**149,94**	**149,94**	**1.800,00**	**1.800,00**
Fonte de Recurso: 504 - Outros Royalites e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.184,14	112.643,26	112.643,26	112.643,26	112.643,26	112.643,26		
	112.643,26	112.643,26	112.643,26	112.643,26	112.643,26	112.643,26	1.352.260,00	1.352.260,00
4 - INVESTIMENTOS	16,74	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66		
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00	200,00
Total da Fonte de Recurso 504	**113.200,88**	**112.659,92**	**112.659,92**	**112.659,92**	**112.659,92**	**112.659,92**		

	112.659,92	**112.659,92**	**112.659,92**	**112.659,92**	**112.659,92**	**112.659,92**	**1.352.460,00**	**1.352.460,00**
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Constribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.298,44	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96		
	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96	541.200,00	541.200,00
Total da Fonte de Recurso 507	**45.298,44**	**45.081,96**	**45.081,96**	**45.081,96**	**45.081,96**	**45.081,96**		
	45.081,96	**45.081,96**	**45.081,96**	**45.081,96**	**45.081,96**	**45.081,96**	**541.200,00**	**541.200,00**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder Polícia								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.696,86	10.645,74	10.645,74	10.645,74	10.645,74	10.645,74		
	10.645,74	10.645,74	10.645,74	10.645,74	10.645,74	10.645,74	127.800,00	127.800,00
4 - INVESTIMENTOS	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 510	**10.713,60**	**10.662,40**	**10.662,40**	**10.662,40**	**10.662,40**	**10.662,40**		
	10.662,40	**10.662,40**	**10.662,40**	**10.662,40**	**10.662,40**	**10.662,40**	**128.000,00**	**128.000,00**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.372,58	20.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22		
	20.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22	243.400,00	243.400,00
Total da Fonte de Recurso 511	**20.372,58**	**20.275,22**	**20.275,22**	**20.275,22**	**20.275,22**	**20.275,22**		
	20.275,22	**20.275,22**	**20.275,22**	**20.275,22**	**20.275,22**	**20.275,22**	**243.400,00**	**243.400,00**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art.1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.364,31	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79		
	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79	16.300,00	16.300,00
Total da Fonte de Recurso 512	**1.364,31**	**1.357,79**	**1.357,79**	**1.357,79**	**1.357,79**	**1.357,79**		
	1.357,79	**1.357,79**	**1.357,79**	**1.357,79**	**1.357,79**	**1.357,79**	**16.300,00**	**16.300,00**
Fonte de Recurso: 513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,87	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83		
	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	10,00	10,00
Total da Fonte de Recurso 513	**0,87**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**		
	0,83	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**10,00**	**10,00**
Fonte de Recurso: 514 - Indenizações recebidas por bens sinitrados de outras areas								
4 - INVESTIMENTOS	22,61	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49		
	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49	270,00	270,00
Total da Fonte de Recurso 514	**22,61**	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**22,49**		
	22,49	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**270,00**	**270,00**
Fonte de Recurso: 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
4 - INVESTIMENTOS	2.693,51	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59		
	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59	32.180,00	32.180,00
Total da Fonte de Recurso 518	**2.693,51**	**2.680,59**	**2.680,59**	**2.680,59**	**2.680,59**	**2.680,59**		
	2.680,59	**2.680,59**	**2.680,59**	**2.680,59**	**2.680,59**	**2.680,59**	**32.180,00**	**32.180,00**
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERENCIAS LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20,98	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82		
	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	250,00	250,00
Total da Fonte de Recurso 556	**20,98**	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**20,82**		
	20,82	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**250,00**	**250,00**
Fonte de Recurso: 608 - Operação crédito para pavimentação								
4 - INVESTIMENTOS	4,24	4,16	4,16	4,16	29.350,90	4,16		
	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	29.396,74	29.396,74
Total da Fonte de Recurso 608	**4,24**	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**29.350,90**	**4,16**		
	4,16	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**29.396,74**	**29.396,74**
Fonte de Recurso: 745 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO 647008-4								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 745	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 748 - PAVIMENTAÇÃO 647010-6								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 748	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 750 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.616,86	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74		
	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74	102.950,00	102.950,00
Total da Fonte de Recurso 750	**8.616,86**	**8.575,74**	**8.575,74**	**8.575,74**	**8.575,74**	**8.575,74**		
	8.575,74	**8.575,74**	**8.575,74**	**8.575,74**	**8.575,74**	**8.575,74**	**102.950,00**	**102.950,00**
Fonte de Recurso: 751 - AFAI FIA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,87	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83		
	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	10,00	10,00
Total da Fonte de Recurso 751	**0,87**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**		
	0,83	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**10,00**	**10,00**
Fonte de Recurso: 752 - CRIANÇA FELIZ								
	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14	75.800,00	75.800,00
Total da Fonte de Recurso 752	**6.344,46**	**6.314,14**	**6.314,14**	**6.314,14**	**6.314,14**	**6.314,14**		
	6.314,14	**6.314,14**	**6.314,14**	**6.314,14**	**6.314,14**	**6.314,14**	**75.800,00**	**75.800,00**
Fonte de Recurso: 753 - SEDU PAM 2017 12786-8								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 753	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 754 - FEAS INCENTIVO 4								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,63	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67		
	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	20,00	20,00
Total da Fonte de Recurso 754	**1,63**	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**1,67**		
	1,67	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**20,00**	**20,00**
Fonte de Recurso: 755 - FIA SCFV 12870-8								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9,24	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16		
	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	110,00	110,00
Total da Fonte de Recurso 755	**9,24**	**9,16**	**9,16**	**9,16**	**9,16**	**9,16**		
	9,16	**9,16**	**9,16**	**9,16**	**9,16**	**9,16**	**110,00**	**110,00**

Fonte de Recurso: 756 - FIA CRESCER 12902-X								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 756	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 757 - FEAS VEICULO ADAP 12903-8								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50		
	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00	150,00
Total da Fonte de Recurso 757	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**12,50**		
	12,50	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**150,00**	**150,00**
Fonte de Recurso: 758 - C210 PAM 2017 EQUIP 12888-0								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 758	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 759 - CONV 062 2017 SEIL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,87	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83		
	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	10,00	10,00
Total da Fonte de Recurso 759	**0,87**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**		
	0,83	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**10,00**	**10,00**
Fonte de Recurso: 760 - CONV IPCE - VAN								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 760	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 761 - PATRULHA MECANIZADA CONV 847529								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 761	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 762 - FIPAR INCENTIVO 12901-1								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34,35	34,15	34,15	34,15	34,15	34,15		
	34,15	34,15	34,15	34,15	34,15	34,15	410,00	410,00
Total da Fonte de Recurso 762	**34,35**	**34,15**	**34,15**	**34,15**	**34,15**	**34,15**		
	34,15	**34,15**	**34,15**	**34,15**	**34,15**	**34,15**	**410,00**	**410,00**
Fonte de Recurso: 763 - INST AGUAS DO PR PMB 12970-4								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25,11	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99		
	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	300,00	300,00
Total da Fonte de Recurso 763	**25,11**	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**24,99**		
	24,99	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**300,00**	**300,00**
Fonte de Recurso: 764 - CONVENIO 326/2018								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 764	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 765 - Convenio 442/2018								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 765	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 766 - Convênio 1128-2018								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 766	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 767 - FEAS INCENTIVO 5								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36,85	36,65	36,65	36,65	36,65	36,65		
	36,65	36,65	36,65	36,65	36,65	36,65	440,00	440,00
Total da Fonte de Recurso 767	**36,85**	**36,65**	**36,65**	**36,65**	**36,65**	**36,65**		
	36,65	**36,65**	**36,65**	**36,65**	**36,65**	**36,65**	**440,00**	**440,00**
Fonte de Recurso: 768 - FEAS CRAS BID								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46,85	46,65	46,65	46,65	46,65	46,65		
	46,65	46,65	46,65	46,65	46,65	46,65	560,00	560,00
Total da Fonte de Recurso 768	**46,85**	**46,65**	**46,65**	**46,65**	**46,65**	**46,65**		
	46,65	**46,65**	**46,65**	**46,65**	**46,65**	**46,65**	**560,00**	**560,00**
Fonte de Recurso: 769 - FIA CONS TUTELAR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52,72	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48		
	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	630,00	630,00
Total da Fonte de Recurso 769	**52,72**	**52,48**	**52,48**	**52,48**	**52,48**	**52,48**		
	52,48	**52,48**	**52,48**	**52,48**	**52,48**	**52,48**	**630,00**	**630,00**
Fonte de Recurso: 770 - FIA Primeira Infância								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.064,12	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08		
	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08	72.450,00	72.450,00
Total da Fonte de Recurso 770	**6.064,12**	**6.035,08**	**6.035,08**	**6.035,08**	**6.035,08**	**6.035,08**		
	6.035,08	**6.035,08**	**6.035,08**	**6.035,08**	**6.035,08**	**6.035,08**	**72.450,00**	**72.450,00**
Fonte de Recurso: 771 - FEAS INC VI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.531,54	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86		
	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86	54.140,00	54.140,00
Total da Fonte de Recurso 771	**4.531,54**	**4.509,86**	**4.509,86**	**4.509,86**	**4.509,86**	**4.509,86**		
	4.509,86	**4.509,86**	**4.509,86**	**4.509,86**	**4.509,86**	**4.509,86**	**54.140,00**	**54.140,00**
Fonte de Recurso: 772 - FIA CMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16,74	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66		
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00	200,00
Total da Fonte de Recurso 772	**16,74**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**		
	16,66	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**200,00**	**200,00**
Fonte de Recurso: 773 - FIA ATENÇÃO CCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.268,27	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43		
	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43	27.100,00	27.100,00
Total da Fonte de Recurso 773	**2.268,27**	**2.257,43**	**2.257,43**	**2.257,43**	**2.257,43**	**2.257,43**		

	2.257,43	**2.257,43**	**2.257,43**	**2.257,43**	**2.257,43**	**2.257,43**	**27.100,00**	**27.100,00**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.684,09	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81		
	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81	115.700,00	115.700,00
Total da Fonte de Recurso 934	**9.684,09**	**9.637,81**	**9.637,81**	**9.637,81**	**9.637,81**	**9.637,81**		
	9.637,81	**9.637,81**	**9.637,81**	**9.637,81**	**9.637,81**	**9.637,81**	**115.700,00**	**115.700,00**
Fonte de Recurso: 935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	661,23	658,07	658,07	658,07	658,07	658,07		
	658,07	658,07	658,07	658,07	658,07	658,07	7.900,00	7.900,00
Total da Fonte de Recurso 935	**661,23**	**658,07**	**658,07**	**658,07**	**658,07**	**658,07**		
	658,07	**658,07**	**658,07**	**658,07**	**658,07**	**658,07**	**7.900,00**	**7.900,00**
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.180,60	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40		
	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	38.000,00	38.000,00
4 - INVESTIMENTOS	102,94	102,46	102,46	102,46	102,46	102,46		
	102,46	102,46	102,46	102,46	102,46	102,46	1.230,00	1.230,00
Total da Fonte de Recurso 936	**3.283,54**	**3.267,86**	**3.267,86**	**3.267,86**	**3.267,86**	**3.267,86**		
	3.267,86	**3.267,86**	**3.267,86**	**3.267,86**	**3.267,86**	**3.267,86**	**39.230,00**	**39.230,00**
Fonte de Recurso: 999 - Reservas de Contingência								
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
Total da Fonte de Recurso 999	**29.295,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**		
	29.155,00	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
Fonte de Recurso: 1013 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.190,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50		
	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	265.120,00	265.120,00
Total da Fonte de Recurso 1013	**22.190,50**	**22.084,50**	**22.084,50**	**22.084,50**	**22.084,50**	**22.084,50**		
	22.084,50	**22.084,50**	**22.084,50**	**22.084,50**	**22.084,50**	**22.084,50**	**265.120,00**	**265.120,00**
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	460,35	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15		
	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	5.500,00	5.500,00
Total da Fonte de Recurso 1015	**460,35**	**458,15**	**458,15**	**458,15**	**458,15**	**458,15**		
	458,15	**458,15**	**458,15**	**458,15**	**458,15**	**458,15**	**5.500,00**	**5.500,00**
Fonte de Recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50		
	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	30,00	30,00
Total da Fonte de Recurso 1019	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**2,50**		
	2,50	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**30,00**	**30,00**
Fonte de Recurso: 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,63	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67		
	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	20,00	20,00
Total da Fonte de Recurso 1021	**1,63**	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**1,67**		
	1,67	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**20,00**	**20,00**
Fonte de Recurso: 1022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 1022	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 1024 - Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16,74	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66		
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00	200,00
Total da Fonte de Recurso 1024	**16,74**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**		
	16,66	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**200,00**	**200,00**
Fonte de Recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			200.000,00	535.821,24			735.821,24	735.821,24
4 - INVESTIMENTOS				70.000,00			70.000,00	70.000,00
Total da Fonte de Recurso 3000	-	-	**200.000,00**	**605.821,24**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**805.821,24**	**805.821,24**
Fonte de Recurso: 3105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores								
4 - INVESTIMENTOS					13.231,27		13.231,27	13.231,27
Total da Fonte de Recurso 3105	-	-	-	-	**13.231,27**	-		
	-	-	-	-	-	-	**13.231,27**	**13.231,27**
Fonte de Recurso: 3107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.000,00			150.000,00	150.000,00
4 - INVESTIMENTOS					152.737,57		152.737,57	152.737,57
Total da Fonte de Recurso 3107	-	-	-	**150.000,00**	**152.737,57**	-		
	-	-	-	-	-	-	**302.737,57**	**302.737,57**
Fonte de Recurso: 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.469,68			75.469,68	75.469,68
Total da Fonte de Recurso 3303	-	-	-	**75.469,68**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**75.469,68**	**75.469,68**
Fonte de Recurso: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores								
4 - INVESTIMENTOS				84.451,45			84.451,45	84.451,45
Total da Fonte de Recurso 3501	-	-	-	**84.451,45**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**84.451,45**	**84.451,45**
Fonte de Recurso: 3511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				63.939,41			63.939,41	63.939,41
Total da Fonte de Recurso 3511	-	-	-	**63.939,41**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**63.939,41**	**63.939,41**
Fonte de Recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores								
4 - INVESTIMENTOS			35.083,13				35.083,13	35.083,13
Total da Fonte de Recurso 3518	-	-	**35.083,13**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**35.083,13**	**35.083,13**
Fonte de Recurso: 31019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			233.673,33				233.673,33	233.673,33
Total da Fonte de Recurso 31019	-	-	**233.673,33**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**233.673,33**	**233.673,33**
Fonte de Recurso: 31021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19 - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.399,60			7.399,60	7.399,60

Total da Fonte de Recurso 31021	-	-	-	**7.399,60**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**7.399,60**	**7.399,60**
Fonte de Recurso: 31022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					81.162,68		81.162,68	81.162,68
Total da Fonte de Recurso 31022	-	-	-	-	**81.162,68**	-		
	-	-	-	-	-	-	**81.162,68**	**81.162,68**
Fonte de Recurso: 33318 - Projeto Vigisus II - Exercícios Anteriores								
4 - INVESTIMENTOS					728,04		728,04	728,04
Total da Fonte de Recurso 33318	-	-	-	-	**728,04**	-		
	-	-	-	-	-	-	**728,04**	**728,04**
Fonte de Recurso: 33750 - FEAS PPAS I - EXERCICIOS ANTERIORES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				77.230,59			77.230,59	77.230,59
4 - INVESTIMENTOS				5.000,00			5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recurso 33750	-	-	-	**82.230,59**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**82.230,59**	**82.230,59**
Fonte de Recurso: 33752 - CRIANÇA FELIZ - EXERCICIOS ANTERIORES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					92.598,75		92.598,75	92.598,75
Total da Fonte de Recurso 33752	-	-	-	-	**92.598,75**	-		
	-	-	-	-	-	-	**92.598,75**	**92.598,75**
Fonte de Recurso: 33756 - FIA CRESCER 12902-X - EXERCÍCIOS ANTERIORES								
4 - INVESTIMENTOS					590,19		590,19	590,19
Total da Fonte de Recurso 33756	-	-	-	-	**590,19**	-		
	-	-	-	-	-	-	**590,19**	**590,19**
Fonte de Recurso: 33768 - FEAS CRAS BID - EXERCÍCIOS ANTERIORES								
4 - INVESTIMENTOS					1.482,46		1.482,46	1.482,46
Total da Fonte de Recurso 33768	-	-	-	-	**1.482,46**	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.482,46**	**1.482,46**
Fonte de Recurso: 33769 - FIA CONS TUTELAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES								
4 - INVESTIMENTOS					785,27		785,27	785,27
Total da Fonte de Recurso 33769	-	-	-	-	**785,27**	-		
	-	-	-	-	-	-	**785,27**	**785,27**
Fonte de Recurso: 33934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) - EXERCÍCIOS ANTERIORES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					64.214,03		64.214,03	64.214,03
Total da Fonte de Recurso 33934	-	-	-	-	**64.214,03**	-		
	-	-	-	-	-	-	**64.214,03**	**64.214,03**
Fonte de Recurso: 33935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS) - EXERC ANTERIORES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.059,37		6.059,37	6.059,37
Total da Fonte de Recurso 33935	-	-	-	-	**6.059,37**	-		
	-	-	-	-	-	-	**6.059,37**	**6.059,37**
TOTAL GERAL	**2.488.865,69**	**2.756.971,21**	**2.945.727,67**	**3.546.283,18**	**3.169.907,58**	**2.476.971,21**		
	2.476.971,21	**2.476.971,21**	**2.476.971,21**	**2.476.971,21**	**2.476.971,21**	**2.476.971,21**	**32.246.553,80**	**32.246.553,80**

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BE4D89AF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2021 – PREGÃO N° 23/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: KAPP COMERCIAL LTDA – ME.

CNPJ: 08.699.477/0001-19.
VALOR: R$ 927.413,00 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS).

Lote	Item	Descrição	Und	Porcentagem Proposta de Desconto sobre a Tabela (%)	Valor Total
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS TIPO VAN MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10.	Pç	5%	152.000,00
1	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS TIPO VAN MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10.	Sev	5%	76.000,00
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10.	Pç	5,1%	310.323,00
2	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10.	Sev	5,1%	147.095,00
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	Pç	5,1%	156.585,00
3	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	Sev	5,1%	85.410,00
VALOR TOTAL				**R$ 927.413,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A011C4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 – Processo Licitatório 25/2021
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2021, cujo objeto é **a Aquisição de 1(uma) retroescavadeira de fabricação nacional,** conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, sendo parte do pagamento a ser realizado por dação em pagamento de 1 (uma) retroescavadeira usada, pertencente à frota Municipal (Bem Patrimonial nº 2294), que será dada como parte do pagamento (valor mínimo, conforme avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis designada pela Portaria nº 085/2021, em 27 de abril de 2021, e Lei 1.546/2021 devidamente aprovada em Sessão Ordinária pela Câmara de Vereadores no dia 4 de maio de 2021), assim, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, com o CNPJ nº 76.527.951/0001-85, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição do Item	Qtde	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item em (R$)
1	**Retroescavadeira 4x4: Fabricação nacional, nova, ano 2021**, máquina com cabine fechada, ar condicionado de fábrica, equipado com rádio USB/AM/FM, motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência bruta de no mínimo 91HP, reservatório de combustível com no mínimo 130 litros; transmissão servo-assistida com conversor de torque, câmbio manual; freios a discos múltiplos banhados a óleo. Carregador frontal hidráulico com capacidade mínima de 1,00 m³, com dentes, caçamba traseira com dentes de no mínimo 0,233m³, capacidade da profundidade de escavação mínima de 4,183 m, peso operacional mínimo de 7.700 kg, com para brisa dianteiro com esguicho e limpador, faróis de iluminação e luzes de freio, setas direcionais. Banco operador ajustável com cinto de segurança (conforme normas vigentes), equipado com todos os itens/acessórios e equipamentos obrigatórios e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito/INMETRO. Tração 4 x 4, equipado com pneus dianteiros mínimo 12.5/80-18 – 12 lonas diagonais, e pneus traseiros mínimo de 19.5L- 24 – 12 lonas diagonais; transmissão com 4 marchas a frente e 4 a ré. Deverá conter 1 ano de Garantia de Fábrica. **COM DAÇÃO DE PAGAMENTO COM UMA RETROESCAVADEIRA USADA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 420-E, ANO 2010, Nº. DE SÉRIE: DJL000641, HORA MÁQUINA: 11.400 (ONZE MIL E QUATROCENTAS); COR ORIGINAL (AMARELA) NO VALOR DE AVALIAÇÃO DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).**	1	Unid.	**Marca** CATERPILLER **Modelo** 420	325.000,00	325.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais)						

Bom Sucesso do Sul, 31 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E6EBAFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 2042/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do Município de Cafeara - Pr, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do *Coronavirus* (COVID 19),e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 41, inciso III e 44 da Lei Federal 4320/64,
Considerando a Declaração de situação de emergência em Saúde Pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, (Decreto Legislativo 06/2020), reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual, nº 4319, 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 1872/2020 e o Decreto Municipal n.°2040/2021, que declararam Estado de Calamidade Pública no Município de CAFEARA;
Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020 do Ministério da Economia, que trata da Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, a qual recomenda que seja criado programa ou ação específica para as despesas relacionadas ao Covid-19; e
Considerando a liberação de recursos do Governo Federal através de Ministério da Saúde para custear as medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para ao exercício de 2021, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0006 – SAÚDE MELHOR PARA TODOS			
Nº	AÇÃO	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO

148	Enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do Coronavirus - (COVID 19)		10 – Saúde		122 – Administração Geral	
UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
04.002 – Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Realização da ação coordenada de enfrentamento ao coronavírus no Município	Unidade	1	22.526,87	1019
TOTAL					**22.526,87**	

Artigo 2º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0006 – SAÚDE MELHOR PARA TODOS						
Nº	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
148	Enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do Coronavirus - (COVID 19)	Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no Município	Unidade	1	22.526,87	1019
TOTAL					**22.526,87**	

Artigo 3º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cafeara, Crédito Adicional Extraordinário no valar de **R$ 22.526,87** (vinte e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) como segue:

04	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
04.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
04.002.10	SAÚDE	
04.002.10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.002.10.122.0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	
04.002.10.122.0006.2148	Enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do Coronavirus - (COVID 19)	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	22.526,87
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	22.526,87
TOTAL		**22.526,87**

Artigo 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o Excesso de Arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	**RECEITA**	**FONTE**	**VALOR**
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1019	22.526,87
TOTAL			**22.526,87**

Artigo 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2021, constante do Decreto Municipal nº. 1984/2021.
Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Cafeara-PR, 26 de maio de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:98F95C56

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 2042/2021

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2021
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
01019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)							
Lei/Ato 5776 - Decreto 2042/2021 - 26/05/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.526,87	0,00	-22.526,87
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-22.526,87**	**0,00**	**-22.526,87**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-22.526,87**	**0,00**	**-22.526,87**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6AD69E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS - 2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	Nº. A.R.P.	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
Pregão Eletrônico nº. 08/2021	– Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	77/2021	– MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 39.649.812/0001-06	31/05/2021	30/05/2022	R$ 23.093,40
		78/2021	– PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16	31/05/2021	30/05/2022	R$ 14.205,80

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:5CBF5994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA HOMOLOGAÇÃO	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 09/2021	17/05/2021	– Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	– BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI – CNPJ: 39.631.605/0001-16	01/06/2021	R$ 52.470,00
			– BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 00.964.245/0001-39	01/06/2021	R$ 61.570,00
			– DENIELLY FERREIRA MONTUAN MEI – CNPJ: 37.525.798/0001-03	01/06/2021	R$ 222.543,50
			– MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 39.649.812/0001-06	01/06/2021	R$ 437,00
			– NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.551,813/0001-68	01/06/2021	R$ 252.470,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F89A1E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – ANO 2021

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 20/2020	74/2020	15	- Reequilíbrio econômico-financeiro dos lotes n° 1 e 3.	Auto Posto Noeroger CNPJ: 04.624.553/0001-76	R$ 9.578,49	24/05/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
1	Diesel	6.86 %	R$ 0,27	R$ 4,21	27.209,4093	R$ 7.346,54
3	Gasolina Comum	1,90 %	R$ 0,10	R$ 5,39	22.319,4534	R$ 2.231,95

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:5912D4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	**CNPJ**
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	08.676.370/0001-55
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.030.858/0001-22
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT	21.227.039/0001-16
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
RENATO MACHADO PINTO	35.534.016/0001-69
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA	07.316.691/0001-86
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0009-04
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66
FSA MEDICAL SOLUCOES EM SAUDE E PRODUTOS HOSPITALARES L	02.835.723/0001-36
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	06.106.005/0001-80
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	28.591.670/0001-49
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO	07.752.236/0001-23

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA	27.463.638/0001-15
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80
W. A. COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	07.238.104/0001-88

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.
Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro e equipe técnica quanto a sua conformidade foram consideradas pelo pregoeiro HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*37, 43, 67, 92*
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	*6. 73.78 .81, 87, 98*
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	*18,25*
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	*5, 8, 16, 19, 28, 65, 66, 91*
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	*15, 113*
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO	*12, 27, 29, 107*
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*40, 125, 126*
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI	*2, 69, 77, 100*
CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI	*71*
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	*32, 106*
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	*35*
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*14, 120*
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	*33, 105*
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	*34, 74*
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*11, 36, 49, 52, 59, 62, 96, 97, 111, 112*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 31/05/2021 às **08h36min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5472FF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 061/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 13 de maio de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: FABIANE DE SALES - CARLOPOLIS - CNPJ: 07.165.010/0001-26

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES		KM	14288,3999999999996	2,80	40.007,52

Valor Total do Fornecedor: R$ 40.007,52 (quarenta mil e sete reais e cinquenta e dois centavos).

FORNECEDOR: LEONEL CANDIDO DA ROSA TRANSPORTES - CNPJ: 81.425.670/0001-51

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES		KM	10970,3999999999996	6,20	68.016,48

Valor Total do Fornecedor: R$ 68.016,48 (sessenta e oito mil e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

FORNECEDOR: R PAULA DE OLIVEIRA GONÇALVES - TRANSPORTES - ME - CNPJ: 27.047.177/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES		KM	12272,3999999999996	6,30	77.316,12
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES		KM	10290	6,30	64.827,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 142.143,12 (cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e doze centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 250.167,12 (duzentos e cinquenta mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos)

Carlópolis, 01 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2C1D7DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC 400 MM, PARA USO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO SOB PAVIMENTO EXISTENTE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **21/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de **primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes no Termo de referência anexo ao edital e na clausula segunda da presente ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ENDEREÇO: Av. Adolfo Chagas Nº 503, Alto Alegre, Catanduvas-PR
CNPJ: 30.634.243/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: Valmir Americano Marcelino, portador da Cédula de Identidade nº 9.666.816-3, e do CPF nº 058.847.369-32, residente e domiciliado a Rua Antônio Alvez Vaz, nº 361, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, estado do Paraná.

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	Unid	Tubo coletor de PVC de 400mm, modelo OCRE (fabricado em PVC rígido, sistema de junta integrada, junta elástica integrada (JEI/JERI) e resistência a impacto conforme (ABNT NBR 7362-1), com 6 metros de comprimento a unidade	Multilit	1.735,00	34.700,00
Valor Total						**34.700,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é até 31 de dezembro de 2021, sendo que o início se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, dentro do perímetro urbano da cidade de Catanduvas - PR.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2265

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS
Moises Aparecido de Souza TERCEIRIZADOS EIRELI
Prefeito Municipal Valmir Americano Marcelino
CPF 842.080.829-68 Representante Legal
CPF: 058.847.369-32

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Republicada por ter sido publicada com erro.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A309D83A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 91/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021

CONTRATO Nº 91/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal MOISES APARECIDO DE SOUZA, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Álvaro Ramos, n° 2491, Quarta parada, CEP 03331-001na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°.32.218.788/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o a Sra. Amelia Simoes Habib, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.619.565-7, e do CPF nº 088.665.748-21, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **20/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO 870/2020, A SER UTILIZADO PARA TRANSPORTE AVANÇADO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total Máximo
1	1	1	**VEÍCULO** Veículo novo, zero quilometro, ano/modelo mínimo 2020/2021 tipo **Veículo Furgão Ambulância –para Transporte Avançado** com mínimo 10.5 m³ interno, potência mínima 160 cv, direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70 Litros, veículo longo e teto alto. Cor Branca. **MEDIDAS:** **Externas:** Altura superior a 2.500, comprimento superior a 5.800, distância entre-eixos de no mínimo 3.500 mm, **Internas:** Comprimento interior de no mínimo 3.300 mm, altura interna livre de no mínimo 1.90 mm, largura de no mínimo 1.76 mm. **COMPARTIMENTO DE CARGA:** 8 ganchos para amarração de carga na caçamba, Woduwork (modularidade para materiais de até 4m), luzes internas no compartimento de carga, porta lateral deslizante, do lado do passageiro, porta traseira com abertura de até 180 graus, tomada 12V no compartimento de carga, divisor do compartimento de carga. **Itens originais de fábrica:** ar condicionado dianteiro (cabine), vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. Tração traseira, direção elétrica, Suspensão dianteira tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas feixe de lâminas. Suspensão traseira tipo eixo transversal com barra estabilizadora, tipo rígida e molas feixe de lâminas, airbag motorista, alarme, freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem, tração traseira, airbag duplo frontal com 2 pontos de proteção, apoio de braço para o motorista, ar quente, bancos revestidos de tecido, banco do motorista	MERCEDES SPRINTER 416 – 10,5 - 2021	223.500,00	223.500,00

			reclinável com regulagem de altura, botão de travamento das portas dianteiras, chave com telecomandos, cintos de segurança com três pontos com regulagem de altura (motorista e passageiro), computador de bordo, direção com regulagem de altura e profundidade, controle de estabilidade, faróis de neblina, faróis halógenos com regulagem interna de altura do facho, guarda-volumes no banco central, sistema auxiliar de partida em rampa, luz diurna de segurança, porta-luvas com tampa e porta objetos no painel, protetor de cárter, retrovisores externos com regulagem elétrica, suporte para escritório móvel (rebatimento do banco central da cabine com prancheta integrada), tomada 12V, travamento seletivo do compartimento de carga. **Especificação da Transmissão:** 6 marchas à frente 1 marcha à ré **PRAZO DE GARANTIA:** veículo com garantia de 1 ano a partir da data de entrega, obedecendo manual de revisões se neste constar garantia maior. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO COMPARTIMENTO DE CARGA** Isolamento termoacústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso em fiberglass de alta resistência; Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em Fibra de Vidro cor Branca, com portas de correr em acrílico; Banco com sistema de para médico com cinto de segurança e giratório 360 graus; Banco baú com 3 lugares e cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança. Luminárias internas de Leds com 02 intensidades de luz; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; Sinalização barra em Leds com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Instalação de um cilindro de oxigênio de 07 litros e suporte; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de 01 ventilador; Instalação de 01 exaustor; Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente. Painel Elétrico (carregador de bateria, bateria, painel lateral personalizado) S.B. Instalação de 01 suporte para soro; Pega mão em alumínio fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes) Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante; Acesso livre da cabine para salão da ambulância para melhor atendimento e acompanhamento do paciente. **Prancha:** prancha de resgate de paciente de polietileno adulto e infantil resistente com cintos de fixação e local adequado para armazenamento no salão da ambulância. **Maca retrátil** com comprimento mínimo a 1.900 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg; **Iluminação interna** com 02 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 03 Tomadas internas 2P+T 110vca ou 220 vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 80 Ah; painel de controle central com chave disjuntor térmica; **Chave geral** para desligar sistema elétrico do furgão; inversor com carregador de bateria de 12 v para 110vca de voltagem para 700 Watts. reles com fusível; **Sinalização barra** com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons, luzes de advertência pequenas fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira, **Sistema de oxigênio** com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador, **Instalação de** 01 ventilador (no teto); 01 exaustor (no teto); vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente, **Instalação de** 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos com vedação de todos os cantos existentes; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; **Deve ser entregue acompanhado de** CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) para fins emplacar o veículo em nome da prefeitura, **Imprescindível ter:** Ar condicionado para paciente, Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, gerenciando a carga da bateria, sinalização sonora e visual, giroscópio. **ESPECIFICAÇÕES – TRANSFORMAÇÃO (PARTE EXTERNA)** Iluminação externa nas laterais em LED'S brancos e vermelhos; Janela com vidros corrediços na porta lateral corrediça; Conjunto completo de fechadura, trincos, e chave na porta traseira; Película Opaca na cor Branca; Alarme sonoro de ré. Estrobos no para-choque dianteiro e traseiro **GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega** **OBS 1:** Incluso no preço 2 revisões obrigatórias. Para as revisões deverá ser indicado revenda/concessionária/oficina autorizada da marca, situada a uma distância máxima de 100 km da sede do município de Catanduvas. **OBS 2:** veículo deverá ser adesivado conforme solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná a ser repassado e aprovado pela Secretaria municipal de Saúde de Catanduvas. **OBS 3:** Tudo conforme ABNT NBR 14.561/2000 **OBS 4: Veículo devidamente documentado junto ao DETRAN, apto a ser transferido ao Município e rodar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.**			

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e da entrega técnica correrão por conta da contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO - Além dos itens descritos no teor de requisitos mínimos cada veículo deve possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito. – CTB.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **223.500,00 (Duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Prefeitura Municipal de Catanduvas. A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 01 de junho de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Master Comercio De Veiculos E Serviços EIRELI
AMELIA SIMOES HABIB
Representante Legal
CPF 088.665.748-21

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C656106B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021.
VALIDADE: 12 MESES.

Ao um dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA RESIDENCIAL E VEICULAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **22/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARAGRAGO QUARTO - A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARAGRAGO QUINTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAGO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ALDENIR BLEM SABATOVYTCH 58924809920
ENDEREÇO: Rua São Paulo, 314, Centro – Catanduvas/PR CEP: 85470-000
CNPJ: 13.765.022/0001-94
REPRESENTANTE LEGAL: Aldenir Blem Sabatovytch
Endereço: Rua São Paulo, 314, Centro – Catanduvas/PR CEP: 85470-000
RG: 4.447.853-6 CPF: 589.248.099-20

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8	Uni	Forração assoalho caminhão (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	450,00	3.600,00
02	4	Uni	Forração assoalho motoniveladora (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	450,0	1.800,00
03	2	Uni	Forração assoalho escavadeira (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	430,00	860,00
04	3	Uni	Forração assoalho ambulância (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	830,00	2.490,00
05	2	Uni	Forração assoalho sprinter (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	900,00	1.800,00
06	10	Uni	Forração assoalho carros (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	600,00	6.000,00
07	2	Uni	Forração assoalho kombi (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	480,00	960,00
08	8	Uni	Assento caminhão banco inteiro (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	750,00	6.000,00
09	2	Uni	Reforma assento caminhonete (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	700,00	1.400,00
10	5	Uni	Reforma assento de carros cinco lugares com material de tecido (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	800,00	4.000,00
11	5	Uni	Reforma assento de carros cinco lugares com material de corvin (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	900,00	4.500,00
12	5	Uni	Reforma assento de máquinas	ALDENIR B. SABATOVYTCH	390,00	1.950,00
13	50	Uni	Reforma assento micro ônibus	ALDENIR B. SABATOVYTCH	350,00	17.500,00
14	15	Uni	Reforma poltronas ônibus unitário com material tecido	ALDENIR B. SABATOVYTCH	380,00	5.700,00
15	15	Uni	Reforma poltronas ônibus unitário com material corvin	ALDENIR B. SABATOVYTCH	400,00	6.000,00
16	2	Uni	Reforma assento sprinter	ALDENIR B. SABATOVYTCH	340,00	680,00
17	2	Uni	Reforma estofamento kombi	ALDENIR B. SABATOVYTCH	1.600,00	3.200,00
18	100	Uni	Reforma cadeiras base fixa 4 pés comum	ALDENIR B. SABATOVYTCH	130,00	13.000,00
19	10	Uni	Reforma bancos estofados	ALDENIR B. SABATOVYTCH	350,00	3.500,00
20	2	Uni	Reforma assentos bancos ambulância	ALDENIR B. SABATOVYTCH	1.000,00	2.000,00
21	10	Uni	Capa de colchão com material de napa impermeável. (hospital)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	350,00	3.500,00
22	10	Uni	Capa de colchão para berço com material de napa impermeável (hospital)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	300,00	3.000,00
23	10	Uni	Capa de carro maca, com material de napa impermeável (hospital)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	300,00	3.000,00
24	30	Uni	Capa de travesseiro com material de napa impermeável (hospital)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	100,00	3.000,00
25	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do banco)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	140,00	2.100,00
26	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do encosto)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	110,00	1.650,00
27	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de zíper)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	80,00	1.200,00
28	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto banco lateral tecido)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	100,00	1.500,00
29	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto encosto lateral tecido)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	100,00	1.500,00
30	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto do banco de carro - Incluindo Solda e reparo na espuma e tecido)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	250,00	3.750,00
VALOR TOTAL						**111.140,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, em sendo necessária retirada do bem (ou das partes a serem recuperadas) para execução do serviço, e devolução do mesmo, a responsabilidade e despesa é da contratada.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1777 1649
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1652 1653
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1780 1781
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1654 1655
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1656
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1657
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 510	1782 1658 1784 1660
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1785 1661
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1786 1662
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1787 1664
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1663
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1789 2665

02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1788 1665
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	1792 1666 1793 1667
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1670

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 01 de junho de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Aldenir Blem Sabatovytch 58924809920
ALDENIR BLEM SABATOVYTCH
Proprietário
CPF: 589.248.099-20

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7F4C7072

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2021

Concurso Público nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CCLAS.
81601087	Stelianny Patricie Vaz	Técnico de Enfermagem	1
81600320	Maria Vitoria Paganini de Moura	Técnico de Enfermagem	2
81600113	Mateus Fernando De Oliveira Pinheiro	Técnico de Radiologia	1
81600395	Daniel Luiz Scherer	Técnico de Radiologia	2
81600604	Larissa Tsukuda	Médico	1
81600385	André Franklin Ferreira	Médico	2
81600943	Ricardo Dallelaste Borilli	Motorista	1

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 01 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:ECEF1BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO 106/2021

DECRETO Nº 106/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 430.836,65 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 430.836,65 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 70.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 70.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento do Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3.003	Apoio Financeiro Município - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 250.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0330.1.003		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3743	Pavimentação Asfáltica - Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 1.351,83
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.351,83
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.006		Encargos com Indenizações e Restituições	
Fonte:	3754	Conv. OGU - Exercícios Anteriores	
4.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 11.484,82
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 11.484,82
Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinários livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 8.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 28.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 28.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 430.836,65

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP	
Unidade Orçamentária:	08.01	departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 53.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 53.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 58.000,00

II - Os valores de R$ 70.000,00 Fonte 3107; Valor de R$ 40.000,00 fonte 3.000; valor de R$250.000,00 fonte 3.003; valor de R$ 1.351,83 fonte 3.743; valor de R$ 11.484,42 fonte 3754, são referente superavit financeiro, saldo de recursos de exercícios anteriores;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 13 de maio 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:31CEBDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 091/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	91/2021
b)	**Nr. Licitação:**	46/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	01/06/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
SAMANTA IZABELA SAGGIN				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	9.506,5000	R$ 114.078,00
Total geral:				**R$ 114.078,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.1.90.11.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0EBFA2F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN DV

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 23/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA3312	275410D000006854	17/03/2021	60503	R$ 293.47
AAA3312	275410D000006728	14/03/2021	74550	R$ 130.16
ABY4222	275410NIC0007836	25/05/2021	50020	R$ 195.23
AEQ4114	275410D000006804	16/03/2021	74550	R$ 130.16
AFN1383	275410NIC0007833	25/05/2021	50020	R$ 293.47
AFX9I12	275410D000006769	15/03/2021	74550	R$ 130.16
AFY5837	275410D000006763	14/03/2021	56732	R$ 130.16
AGK0E53	275410D000006751	14/03/2021	56732	R$ 130.16
AGQ2403	275410D000006862	17/03/2021	60503	R$ 293.47
AGQ2G14	275410D000006818	16/03/2021	56732	R$ 130.16
AHG8543	116100E008456741	18/03/2021	55250	R$ 130.16
AIC9888	275410D000006749	14/03/2021	60503	R$ 293.47
AJF9J91	275410D000006732	14/03/2021	74550	R$ 130.16
AKN8B18	275410D000006840	17/03/2021	74550	R$ 130.16
AKP1045	275410D000006811	16/03/2021	60503	R$ 293.47
AKX3611	275410D000006776	15/03/2021	74550	R$ 130.16
ALU9537	275410D000006844	17/03/2021	56732	R$ 130.16
ALW1978	275410D000006863	17/03/2021	56732	R$ 130.16
AME1323	275410D000006841	17/03/2021	74550	R$ 130.16
AML4303	275410D000006742	14/03/2021	56732	R$ 130.16
AMZ7585	275410D000006784	15/03/2021	74550	R$ 130.16
ANK0F30	275410D000006720	14/03/2021	74550	R$ 130.16
ANK0F30	275410D000006718	14/03/2021	74630	R$ 195.23
ANR2109	275410D000006758	14/03/2021	60503	R$ 293.47
ANZ9969	275410D000006858	17/03/2021	60503	R$ 293.47
APC4123	275410D000006831	17/03/2021	74550	R$ 130.16
API3G93	275410D000006724	14/03/2021	74550	R$ 130.16
APO0904	275410D000006865	17/03/2021	56732	R$ 130.16
AQC7599	275410NIC0007826	25/05/2021	50020	R$ 130.16
AQE3402	275410D000006845	17/03/2021	60503	R$ 293.47
AQP9677	275410D000006810	16/03/2021	56732	R$ 130.16
AQX2C89	275410D000006756	14/03/2021	56732	R$ 130.16
ARK6E73	275410D000006850	17/03/2021	56732	R$ 130.16

ARP2A62	275410D000006766	15/03/2021	74550	R$ 130.16
ARP9056	275410D000006788	15/03/2021	56732	R$ 130.16
ART2F68	275410D000006760	14/03/2021	56732	R$ 130.16
ASC5E53	275410D000006748	14/03/2021	56732	R$ 130.16
ASH9750	275410D000006828	17/03/2021	74550	R$ 130.16
ASN5D95	275410D000006771	15/03/2021	74550	R$ 130.16
ASQ3J50	275410D000006813	16/03/2021	60503	R$ 293.47
ASY7479	275410D000006746	14/03/2021	56732	R$ 130.16
ATD8A38	275410D000006737	14/03/2021	74550	R$ 130.16
ATH1A59	275410D000006723	14/03/2021	74550	R$ 130.16
ATO1I57	275410D000006765	14/03/2021	60503	R$ 293.47
ATP7805	275410D000006826	17/03/2021	74550	R$ 130.16
ATV9392	275410NIC0007829	25/05/2021	50020	R$ 195.23
AUX2692	275410D000006791	15/03/2021	56732	R$ 130.16
AUX6774	275410NIC0007841	25/05/2021	50020	R$ 195.23
AUY8952	275410D000006794	15/03/2021	60503	R$ 293.47
AUZ1107	275410NIC0007827	25/05/2021	50020	R$ 195.23
AVJ2458	275410D000006809	16/03/2021	74550	R$ 130.16
AVM8474	275410D000006795	15/03/2021	56732	R$ 130.16
AVN1G93	275410D000006785	15/03/2021	56732	R$ 130.16
AVT7B51	275410D000006762	14/03/2021	60503	R$ 293.47
AWP8F85	275410NIC0007821	25/05/2021	50020	R$ 130.16
AWU0633	275410D000006778	15/03/2021	74550	R$ 130.16
AWX0353	275410NIC0007839	25/05/2021	50020	R$ 195.23
AWX0353	275410NIC0007840	25/05/2021	50020	R$ 390.46
AWY7C35	275410D000006832	17/03/2021	74550	R$ 130.16
AXB5699	275410D000006798	15/03/2021	60503	R$ 293.47
AXQ3901	275410D000006744	14/03/2021	56732	R$ 130.16
AYC0F43	275410D000006745	14/03/2021	56732	R$ 130.16
AYK1D73	275410D000006740	14/03/2021	60503	R$ 293.47
AYK1D73	275410D000006759	14/03/2021	60503	R$ 293.47
AYM8714	275410NIC0007830	25/05/2021	50020	R$ 195.23
AYT0D78	275410D000006774	15/03/2021	74550	R$ 130.16
AYY4560	275410D000006783	15/03/2021	74550	R$ 130.16
AYZ7E41	275410D000006833	17/03/2021	74550	R$ 130.16
AZJ1271	275410D000006743	14/03/2021	60503	R$ 293.47
AZJ1961	275410D000006780	15/03/2021	74550	R$ 130.16
AZT1E63	275410D000006733	14/03/2021	74550	R$ 130.16
BAA0257	275410NIC0007823	25/05/2021	50020	R$ 130.16
BAH8242	275410D000006726	14/03/2021	74550	R$ 130.16
BAH8242	275410D000006721	14/03/2021	74550	R$ 130.16
BAL6283	275410D000006712	14/03/2021	74550	R$ 130.16
BBD7B89	275410D000006860	17/03/2021	56732	R$ 130.16
BBE2H65	275410D000006849	17/03/2021	60503	R$ 293.47
BBM8968	275410NIC0007837	25/05/2021	50020	R$ 195.23
BBO1836	275410D000006755	14/03/2021	60503	R$ 293.47
BBP5477	275410D000006792	15/03/2021	60503	R$ 293.47
BBV1325	275410D000006861	17/03/2021	56732	R$ 130.16
BBX2829	275410NIC0007832	25/05/2021	50020	R$ 293.47
BBZ0221	275410D000006773	15/03/2021	74550	R$ 130.16
BCC7G54	275410D000006836	17/03/2021	74550	R$ 130.16
BCJ7I94	275410D000006775	15/03/2021	74550	R$ 130.16
BCM8771	275410NIC0007835	25/05/2021	50020	R$ 195.23
BCX6A80	275410D000006806	16/03/2021	74550	R$ 130.16
BCY2I55	275410NIC0007834	25/05/2021	50020	R$ 195.23
BDA2309	275410D000006864	17/03/2021	56732	R$ 130.16
BDA7I72	275410D000006815	16/03/2021	60503	R$ 293.47
BDD5J65	275410NIC0007825	25/05/2021	50020	R$ 130.16
BDH6B62	275410D000006855	17/03/2021	56732	R$ 130.16
BDJ3A23	275410NIC0007838	25/05/2021	50020	R$ 195.23
BDO4C00	275410D000006819	16/03/2021	60503	R$ 293.47
BDR7C13	275410D000006827	17/03/2021	74550	R$ 130.16
BDS6F75	275410D000006772	15/03/2021	74550	R$ 130.16
BDV4D32	275410D000006834	17/03/2021	74550	R$ 130.16
BDZ7H96	275410D000006825	17/03/2021	74550	R$ 130.16
BEC0627	275410D000006730	14/03/2021	74550	R$ 130.16
BEC0627	275410D000006719	14/03/2021	74550	R$ 130.16
BEO1517	275410D000006790	15/03/2021	56732	R$ 130.16
BER6G83	275410D000006787	15/03/2021	60503	R$ 293.47
BGL1D59	275410D000006856	17/03/2021	60503	R$ 293.47
BPG5J80	275410D000006796	15/03/2021	60503	R$ 293.47
BRQ3B29	275410D000006713	14/03/2021	74550	R$ 130.16
CES1357	116100E008456739	15/03/2021	52311	R$ 130.16
COJ0148	275410D000006838	17/03/2021	74550	R$ 130.16
CPG1293	275410D000006817	16/03/2021	56732	R$ 130.16
CQN0A85	275410D000006846	17/03/2021	60503	R$ 293.47
CZE3673	275410D000006734	14/03/2021	74630	R$ 195.23
CZZ0984	275410D000006738	14/03/2021	74550	R$ 130.16
DAQ1D77	275410D000006781	15/03/2021	74710	R$ 880.41
DCE3B05	275410D000006764	14/03/2021	56732	R$ 130.16
DIT2817	275410NIC0007831	25/05/2021	50020	R$ 195.23
EBK7E24	275410D000006761	14/03/2021	56732	R$ 130.16
EGW0A66	275410D000006814	16/03/2021	60503	R$ 293.47
EIT5G39	275410D000006821	16/03/2021	60503	R$ 293.47
ELQ9H23	275410D000006714	14/03/2021	74550	R$ 130.16
FFH2F05	275410D000006808	16/03/2021	74550	R$ 130.16
FGA7I72	275410D000006853	17/03/2021	56732	R$ 130.16
FLY8238	275410D000006797	15/03/2021	60503	R$ 293.47
HSF3254	275410D000006842	17/03/2021	60503	R$ 293.47

HSJ9844	275410D000006711	14/03/2021	74550	R$ 130.16
IKT4375	275410D000006786	15/03/2021	56732	R$ 130.16
IPI4066	275410D000006793	15/03/2021	60503	R$ 293.47
IRM7981	275410D000006735	14/03/2021	74550	R$ 130.16
JUD7853	275410D000006754	14/03/2021	56732	R$ 130.16
JYE3333	275410D000006750	14/03/2021	60503	R$ 293.47
KEK4569	275410D000006736	14/03/2021	74550	R$ 130.16
LJS9265	275410D000006822	17/03/2021	74550	R$ 130.16
LZG1H15	275410D000006839	17/03/2021	74550	R$ 130.16
LZG4A32	275410D000006824	17/03/2021	74550	R$ 130.16
LZO2F22	275410D000006843	17/03/2021	60503	R$ 293.47
MBU6E44	275410D000006725	14/03/2021	74550	R$ 130.16
MCD9B01	275410D000006752	14/03/2021	60503	R$ 293.47
MCK4027	275410D000006729	14/03/2021	74550	R$ 130.16
MCK4027	275410D000006731	14/03/2021	74550	R$ 130.16
MDH7830	275410D000006782	15/03/2021	74550	R$ 130.16
MDW0J63	275410NIC0007828	25/05/2021	50020	R$ 130.16
MFK2F87	275410D000006799	16/03/2021	74550	R$ 130.16
MFK2F87	275410D000006801	16/03/2021	74550	R$ 130.16
MGP9871	275410D000006757	14/03/2021	60503	R$ 293.47
MHP4445	275410D000006807	16/03/2021	74550	R$ 130.16
MIM6J23	275410D000006747	14/03/2021	60503	R$ 293.47
MIQ6176	275410D000006847	17/03/2021	60503	R$ 293.47
MIW0H64	116100E008456740	18/03/2021	55250	R$ 130.16
MJJ3028	275410D000006727	14/03/2021	74550	R$ 130.16
MJN2820	275410D000006739	14/03/2021	74550	R$ 130.16
MKX9I70	275410D000006852	17/03/2021	56732	R$ 130.16
MMM9786	275410D000006820	16/03/2021	56732	R$ 130.16
MPB7E29	275410D000006812	16/03/2021	56732	R$ 130.16
NLR2G71	275410D000006753	14/03/2021	56732	R$ 130.16
NQP1F52	275410D000006770	15/03/2021	74550	R$ 130.16
NQY2F15	275410D000006715	14/03/2021	74630	R$ 195.23
NXL5C52	275410D000006805	16/03/2021	74550	R$ 130.16
OAW3B93	275410D000006779	15/03/2021	74550	R$ 130.16
OWJ2A59	275410D000006829	17/03/2021	74550	R$ 130.16
PEU7006	275410D000006767	15/03/2021	74550	R$ 130.16
PEU7006	275410D000006768	15/03/2021	74550	R$ 130.16
PEU7006	275410D000006802	16/03/2021	74550	R$ 130.16
PVX6G02	275410D000006803	16/03/2021	74630	R$ 195.23
QHG9986	275410D000006848	17/03/2021	56732	R$ 130.16
QHP4I95	275410D000006717	14/03/2021	74550	R$ 130.16
QIG6340	275410D000006837	17/03/2021	74550	R$ 130.16
QJB1514	275410NIC0007824	25/05/2021	50020	R$ 195.23
QJJ2C29	275410D000006777	15/03/2021	74550	R$ 130.16
QNL5J50	275410D000006741	14/03/2021	60503	R$ 293.47
QPI6G12	275410D000006716	14/03/2021	74550	R$ 130.16
QQZ7182	275410NIC0007822	25/05/2021	50020	R$ 130.16
QTL9204	275410D000006722	14/03/2021	74630	R$ 195.23
QXT3F51	275410D000006823	17/03/2021	74550	R$ 130.16
RDS0B19	275410D000006859	17/03/2021	56732	R$ 130.16
RFD8I69	275410D000006816	16/03/2021	56732	R$ 130.16
RFP3C30	275410D000006835	17/03/2021	74550	R$ 130.16
RFT1G54	275410D000006830	17/03/2021	74550	R$ 130.16
RLD3G92	275410D000006857	17/03/2021	60503	R$ 293.47
RMM6A27	275410D000006789	15/03/2021	60503	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN3849	275410D000008882	21/05/2021	74550
AEM9D45	275410D000008899	22/05/2021	74550
AFR1302	275410D000008853	20/05/2021	74550
AGC4264	275410D000008939	23/05/2021	74630
AGC4264	275410D000008884	21/05/2021	74550
AGC4264	275410D000008938	23/05/2021	74550
AGC4264	275410D000008885	21/05/2021	74630
AIE1G58	275410D000008856	20/05/2021	74550
AIG1339	275410D000008887	21/05/2021	74550
AJI6725	275410D000008898	22/05/2021	74550
AJO6H81	275410D000008867	21/05/2021	74550
AJP5279	275410D000008858	20/05/2021	74550
AKK6276	275410D000008870	21/05/2021	74550
AKK6276	275410D000008851	20/05/2021	74550
AKK6276	275410D000008921	23/05/2021	74550
AKK6276	275410D000008876	21/05/2021	74550
AKK6276	275410D000008879	21/05/2021	74550
ALB8E65	275410D000008929	23/05/2021	74550
ALF8G50	275410D000008881	21/05/2021	74550
ALI5B84	275410D000008919	23/05/2021	74550
ALQ9161	275410D000008904	22/05/2021	74550
AMN8666	275410D000008901	22/05/2021	74550
AMN8666	275410D000008850	20/05/2021	74550
AOI7321	275410D000008905	22/05/2021	74710
AOI7321	275410D000008906	22/05/2021	74630
APA5J72	275410D000008924	23/05/2021	74550
APF2913	275410D000008861	20/05/2021	74630

APL0982	275410D000008854	20/05/2021	74550
APS6634	275410D000008907	23/05/2021	74550
APX7G78	275410D000008889	22/05/2021	74550
AQG7685	275410D000008866	21/05/2021	74630
ARE1H42	116100E009028112	22/05/2021	54600
ARG4818	275410D000008873	21/05/2021	74550
ART5246	275410D000008926	23/05/2021	74550
ASE1958	275410D000008877	21/05/2021	74550
ATK2566	275410D000008951	24/05/2021	74550
ATT5285	275410D000008864	20/05/2021	74550
AVA8G16	275410D000008840	20/05/2021	74550
AVB8080	275410D000008922	23/05/2021	74550
AVC3I43	275410D000008893	22/05/2021	74550
AVG1973	275410D000008916	23/05/2021	74550
AVU7933	275410D000008940	24/05/2021	74550
AVV0F30	275410D000008948	24/05/2021	74550
AVW5H15	116100E009028113	22/05/2021	53800
AWJ2873	275410D000008860	20/05/2021	74550
AWT5B04	275410D000008842	20/05/2021	74550
AWW0763	275410D000008897	22/05/2021	74550
AWY4B15	275410D000008894	22/05/2021	74550
AYE8026	275410D000008892	22/05/2021	74550
AYS8H88	275410D000008576	08/05/2021	74710
AYT2A37	275410D000008934	23/05/2021	74550
AYW4746	275410D000008945	24/05/2021	74550
AZR5122	275410D000008902	22/05/2021	74550
BAA8E00	116100E009028114	22/05/2021	54521
BAB8J13	275410D000008863	20/05/2021	74550
BAK6H56	275410D000008855	20/05/2021	74550
BAN1J60	275410D000008933	23/05/2021	74550
BAN6111	275410D000008846	20/05/2021	74630
BAU6183	275410D000008888	22/05/2021	74550
BAW9J20	275410D000008844	20/05/2021	74550
BAX8328	275410D000008874	21/05/2021	74550
BAX8328	275410D000008928	23/05/2021	74550
BBL1219	275410D000008920	23/05/2021	74550
BBL1219	275410D000008912	23/05/2021	74550
BBR0G83	275410D000008923	23/05/2021	74550
BBT3219	275410D000008927	23/05/2021	74550
BBV2482	275410D000008895	22/05/2021	74550
BCM2173	275410D000008848	20/05/2021	74550
BCO2F16	275410D000008875	21/05/2021	74550
BCW2E57	275410D000008872	21/05/2021	74550
BDI1H39	275410D000008949	24/05/2021	74550
BDL8D74	275410D000008880	21/05/2021	74550
BDS9J56	275410D000008878	21/05/2021	74550
BDW3C94	275410D000008944	24/05/2021	74550
BDZ4G30	275410D000008932	23/05/2021	74550
BEJ9E21	275410D000008925	23/05/2021	74550
BEM0307	275410D000008947	24/05/2021	74550
BEO5E59	275410D000008852	20/05/2021	74550
CMU1F37	275410D000008903	22/05/2021	74550
DER5753	275410D000008909	23/05/2021	74550
DIL8J48	275410D000008896	22/05/2021	74550
DLC3668	275410D000008917	23/05/2021	74550
ENJ4774	275410D000008946	24/05/2021	74550
ETL0611	275410D000008890	22/05/2021	74630
EYB8105	275410D000008931	23/05/2021	74550
EZH4C29	275410D000008908	23/05/2021	74630
HPP6266	275410D000008918	23/05/2021	74550
IBE0499	275410D000008936	23/05/2021	74630
IDU4085	275410D000008886	21/05/2021	74630
IMQ5H51	275410D000008841	20/05/2021	74550
JPM7D90	275410D000008871	21/05/2021	74550
LJS9265	275410D000008745	15/05/2021	74710
LXM7114	275410D000008900	22/05/2021	74550
LZZ8695	275410D000008937	23/05/2021	74630
MCN9015	275410D000008942	24/05/2021	74630
MDO6264	275410D000008862	20/05/2021	74550
MDZ3D33	275410D000008891	22/05/2021	74630
MDZ3D33	275410D000008941	24/05/2021	74550
MDZ3D33	275410D000008843	20/05/2021	74550
MDZ3D33	275410D000008868	21/05/2021	74630
MDZ3D33	275410D000008869	21/05/2021	74630
MER7E91	275410D000008847	20/05/2021	74550
MFR8677	275410D000008911	23/05/2021	74550
MHA7E27	116100E008858997	22/05/2021	58780
MIM9225	275410D000008883	21/05/2021	74550
MOF1266	275410D000008943	24/05/2021	74550
NBX7124	275410D000008845	20/05/2021	74550
NPH3H05	275410D000008930	23/05/2021	74550
NPO6107	275410D000008910	23/05/2021	74550
NRI8000	116100E009028111	22/05/2021	54600
NRS4F86	275410D000008913	23/05/2021	74630
OAT1695	275410D000008859	20/05/2021	74550
QHU1146	275410D000008950	24/05/2021	74550
QIC5C25	275410D000008865	21/05/2021	74550
QOT7F84	275410D000008915	23/05/2021	74550
QOW7H58	275410D000008914	23/05/2021	74550

QXO0184	275410D000008849	20/05/2021	74550
RGD3F49	275410D000008857	20/05/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFP7031	116100E008831756	20/03/2021	53800	R$ 130.16
ALN8I20	275410D000006851	17/03/2021	56732	R$ 130.16
AMD5359	116100E008831757	20/03/2021	53800	R$ 130.16
AUZ3H46	116100E008831755	19/03/2021	65300	R$ 195.23
AUZ4J30	275410D000006594	11/03/2021	74550	R$ 130.16
AUZ4J30	275410D000006601	11/03/2021	74550	R$ 130.16
AZT9369	116100E008456757	19/03/2021	54521	R$ 195.23
BDR3C48	275410D000006640	12/03/2021	74550	R$ 130.16
EOF2282	275410D000006561	10/03/2021	74550	R$ 130.16
HLU2484	275410D000006547	09/03/2021	60503	R$ 293.47
MCW2064	116100E008456758	20/03/2021	72340	R$ 130.16
PYE9C76	275410D000006800	16/03/2021	74550	R$ 130.16
QUR0420	275410D000006669	13/03/2021	74550	R$ 130.16
RMJ8G62	275410D000006636	12/03/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFR9950	275410NIC0007912	27/05/2021	50020	R$ 130.16
AII3553	275410NIC0007904	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AJG2467	275410NIC0007889	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AJG2467	275410NIC0007895	26/05/2021	50020	R$ 260.32
AMA5483	275410NIC0007902	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AMZ3047	275410NIC0007884	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AMZ3047	275410NIC0007885	26/05/2021	50020	R$ 260.32
AQM4819	275410NIC0007951	27/05/2021	50020	R$ 130.16
AQR5627	275410NIC0007916	27/05/2021	50020	R$ 130.16
ARJ6909	275410NIC0007842	26/05/2021	50020	R$ 130.16
ARJ6909	275410NIC0007843	26/05/2021	50020	R$ 195.23
ATD3284	275410NIC0007950	27/05/2021	50020	R$ 130.16
AUE9481	275410NIC0007861	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AUF3518	275410NIC0007879	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AUH4308	275410NIC0007914	27/05/2021	50020	R$ 390.48
AUH4308	275410NIC0007880	26/05/2021	50020	R$ 260.32
AUY6150	275410NIC0007850	26/05/2021	50020	R$ 260.32
AUY6150	275410NIC0007897	26/05/2021	50020	R$ 390.48
AVO7630	275410NIC0007903	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AVY5102	275410NIC0007913	27/05/2021	50020	R$ 130.16
AVZ4768	275410NIC0007949	27/05/2021	50020	R$ 293.47
AWG7B18	275410NIC0007933	27/05/2021	50020	R$ 130.16
AWL4212	275410NIC0007898	26/05/2021	50020	R$ 260.32
AWL4212	275410NIC0007883	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AWR1062	275410NIC0007887	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AXF7840	275410NIC0007871	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AXJ9397	275410NIC0007948	27/05/2021	50020	R$ 293.47
AXN7456	275410NIC0007930	27/05/2021	50020	R$ 130.16
AXT7010	275410NIC0007862	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AYE8B85	275410NIC0007937	27/05/2021	50020	R$ 130.16
AYT8D95	275410NIC0007872	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AYX8122	275410NIC0007888	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AZO6019	275410NIC0007869	26/05/2021	50020	R$ 195.23
AZU0F24	275410NIC0007857	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AZY1J36	275410NIC0007900	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BAA5808	275410NIC0007866	26/05/2021	50020	R$ 195.23
BAM9E26	275410NIC0007873	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BAO1880	275410NIC0007893	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BAQ8932	275410NIC0007886	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BBI1C96	275410NIC0007856	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BBJ0247	275410NIC0007860	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BBL3380	275410NIC0007875	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BBN7218	275410NIC0007867	26/05/2021	50020	R$ 195.23
BBP5084	275410NIC0007859	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BCG7951	275410NIC0007852	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BCN7202	275410NIC0007942	27/05/2021	50020	R$ 130.16
BCO6378	275410NIC0007865	26/05/2021	50020	R$ 195.23
BCO6378	275410NIC0007844	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BCS4F94	275410NIC0007935	27/05/2021	50020	R$ 130.16
BCS4F94	275410NIC0007934	27/05/2021	50020	R$ 293.47
BCS8H54	275410NIC0007910	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BCV3I29	275410NIC0007926	27/05/2021	50020	R$ 130.16
BCV5A30	275410NIC0007858	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BCW2224	275410NIC0007907	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BCW8H93	275410NIC0007891	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BCX2B79	275410NIC0007868	26/05/2021	50020	R$ 195.23
BCX7C89	275410NIC0007848	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BDI8E42	275410NIC0007854	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BDK1I99	275410NIC0007896	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BDO3H65	275410NIC0007941	27/05/2021	50020	R$ 130.16
BDS1A69	275410NIC0007846	26/05/2021	50020	R$ 260.32
BDS5A49	275410NIC0007851	26/05/2021	50020	R$ 130.16

BDU8G49	275410NIC0007906	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BDV0C68	275410NIC0007892	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BEF5H33	275410NIC0007940	27/05/2021	50020	R$ 130.16
BEJ9E16	275410NIC0007936	27/05/2021	50020	R$ 130.16
CUD7222	275410NIC0007864	26/05/2021	50020	R$ 195.23
CUG6295	275410NIC0007915	27/05/2021	50020	R$ 130.16
DZY2692	275410NIC0007853	26/05/2021	50020	R$ 130.16
EIS5E15	275410NIC0007874	26/05/2021	50020	R$ 130.16
EIS5E15	275410NIC0007876	26/05/2021	50020	R$ 260.32
EUK3A14	275410NIC0007911	26/05/2021	50020	R$ 130.16
FAN5E74	275410NIC0007890	26/05/2021	50020	R$ 130.16
FJC7E52	275410NIC0007938	27/05/2021	50020	R$ 130.16
FJC7E52	275410NIC0007931	27/05/2021	50020	R$ 130.16
IIV5A76	275410NIC0007882	26/05/2021	50020	R$ 130.16
IVH2A22	275410NIC0007946	27/05/2021	50020	R$ 130.16
IVH2A22	275410NIC0007947	27/05/2021	50020	R$ 293.47
MCG2017	275410NIC0007917	27/05/2021	50020	R$ 650.80
MCG2017	275410NIC0007927	27/05/2021	50020	R$ 1041.28
MCG2017	275410NIC0007928	27/05/2021	50020	R$ 1366.61
MCG2017	275410NIC0007929	27/05/2021	50020	R$ 1561.84
MCG2017	275410NIC0007925	27/05/2021	50020	R$ 520.64
MCG2017	275410NIC0007924	27/05/2021	50020	R$ 1171.38
MCG2017	275410NIC0007923	27/05/2021	50020	R$ 911.12
MCG2017	275410NIC0007922	27/05/2021	50020	R$ 780.96
MCG2017	275410NIC0007921	27/05/2021	50020	R$ 976.15
MCG2017	275410NIC0007920	27/05/2021	50020	R$ 780.92
MCG2017	275410NIC0007919	27/05/2021	50020	R$ 585.69
MCG2017	275410NIC0007918	27/05/2021	50020	R$ 390.46
MHJ7707	275410NIC0007905	26/05/2021	50020	R$ 195.23
MIK8169	275410NIC0007870	26/05/2021	50020	R$ 195.23
MJE1G25	275410NIC0007939	27/05/2021	50020	R$ 130.16
MJW9287	275410NIC0007878	26/05/2021	50020	R$ 130.16
MKI6810	275410NIC0007845	26/05/2021	50020	R$ 130.16
OQO7I29	275410NIC0007894	26/05/2021	50020	R$ 130.16
PHM0A21	275410NIC0007901	26/05/2021	50020	R$ 130.16
PYQ4303	275410NIC0007849	26/05/2021	50020	R$ 130.16
QBD5D50	275410NIC0007847	26/05/2021	50020	R$ 130.16
QBH4B51	275410NIC0007932	27/05/2021	50020	R$ 130.16
QIX6364	275410NIC0007899	26/05/2021	50020	R$ 130.16
QJM6721	275410NIC0007881	26/05/2021	50020	R$ 130.16
QJQ6443	275410NIC0007863	26/05/2021	50020	R$ 260.32
QJY3105	275410NIC0007944	27/05/2021	50020	R$ 130.16
QJY3105	275410NIC0007943	27/05/2021	50020	R$ 293.47
QNI6G56	275410NIC0007908	26/05/2021	50020	R$ 130.16
QOR8192	275410NIC0007877	26/05/2021	50020	R$ 130.16
QXH6663	275410NIC0007855	26/05/2021	50020	R$ 130.16
QXL0711	275410NIC0007909	26/05/2021	50020	R$ 130.16
REA7C95	275410NIC0007945	27/05/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 14/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ5398	116100E009028116	24/05/2021	55090
AGB3094	116100E009028118	25/05/2021	54521
AHC1035	116100E009028117	25/05/2021	55250
AOP0B40	116100E008839351	24/05/2021	61810
CCH6176	116100E008858999	24/05/2021	54100
HRP3321	116100E009028119	25/05/2021	56060
LZZ8695	275410D000008935	23/05/2021	74710

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ2226	275410D000006996	21/03/2021	74550	R$ 130.16
ADN8H47	275410D000006960	20/03/2021	74550	R$ 130.16
AEI3672	275410D000006984	21/03/2021	74550	R$ 130.16
AFC6491	116100E008831758	23/03/2021	54100	R$ 130.16
AFY5837	275410D000006965	20/03/2021	56732	R$ 130.16
AHD7326	275410D000006926	19/03/2021	60503	R$ 293.47
AHZ8G69	275410D000006979	21/03/2021	74550	R$ 130.16
AIO6804	275410D000006991	21/03/2021	74550	R$ 130.16
AJP6354	275410D000006997	21/03/2021	74550	R$ 130.16
AKK7574	275410D000006920	19/03/2021	56732	R$ 130.16
ALW6935	275410D000006875	18/03/2021	74550	R$ 130.16
ALZ5344	275410D000006959	20/03/2021	74630	R$ 195.23
AMA7985	275410D000006949	20/03/2021	74550	R$ 130.16
AMW6D77	275410D000006967	20/03/2021	56732	R$ 130.16
ANC3420	275410D000006988	21/03/2021	74550	R$ 130.16
ANF5G51	275410D000006885	18/03/2021	74550	R$ 130.16
ANO2315	275410D000006879	18/03/2021	74550	R$ 130.16
ANU8482	275410D000006923	19/03/2021	60503	R$ 293.47
ANY2F58	275410D000006989	21/03/2021	74550	R$ 130.16
AOC9674	275410D000006872	18/03/2021	74550	R$ 130.16
AOE0C63	275410D000006955	20/03/2021	74550	R$ 130.16
AOE2I36	275410D000006891	18/03/2021	60503	R$ 293.47
AOW1E20	275410D000006990	21/03/2021	74550	R$ 130.16

AOW4D22	275410D000006987	21/03/2021	74550	R$ 130.16
APW5B49	275410D000006886	18/03/2021	74550	R$ 130.16
AQO1303	275410D000006908	19/03/2021	74550	R$ 130.16
AQT9E73	275410D000006944	20/03/2021	74550	R$ 130.16
ARB5B10	116100E008831765	23/03/2021	65300	R$ 195.23
ARC8H80	275410D000006998	21/03/2021	74550	R$ 130.16
ARD1970	275410D000006919	19/03/2021	60503	R$ 293.47
ARQ0E13	275410D000006929	19/03/2021	60503	R$ 293.47
ASH8519	275410D000006913	19/03/2021	74550	R$ 130.16
ATN4757	275410D000006953	20/03/2021	74550	R$ 130.16
ATQ8197	275410D000006910	19/03/2021	74550	R$ 130.16
ATR6111	275410D000006948	20/03/2021	74550	R$ 130.16
ATT0295	116100E008831759	23/03/2021	55250	R$ 130.16
AUJ7783	275410D000006930	19/03/2021	56732	R$ 130.16
AUN3A47	275410D000006962	20/03/2021	60503	R$ 293.47
AUZ0486	275410D000006912	19/03/2021	74550	R$ 130.16
AVA4585	275410D000006975	21/03/2021	74550	R$ 130.16
AVS4122	275410D000006884	18/03/2021	74550	R$ 130.16
AVX0247	116100E008831761	23/03/2021	53800	R$ 130.16
AWC3003	275410D000006993	21/03/2021	74550	R$ 130.16
AWK6F40	275410D000006897	18/03/2021	60503	R$ 293.47
AWM3536	275410D000006985	21/03/2021	74550	R$ 130.16
AWN2875	275410D000006916	19/03/2021	74550	R$ 130.16
AWT9F35	275410D000007004	21/03/2021	56732	R$ 130.16
AWV0A85	275410D000006880	18/03/2021	74550	R$ 130.16
AWX6I16	275410D000006940	20/03/2021	74550	R$ 130.16
AXB3188	275410D000006901	18/03/2021	60503	R$ 293.47
AXI4B73	275410D000006924	19/03/2021	56732	R$ 130.16
AXK7594	275410D000006877	18/03/2021	74550	R$ 130.16
AXL8341	275410D000006976	21/03/2021	74630	R$ 195.23
AXU0J16	275410D000006966	20/03/2021	56732	R$ 130.16
AXV3760	275410D000006981	21/03/2021	74550	R$ 130.16
AXV9860	275410D000006957	20/03/2021	74550	R$ 130.16
AYE1I51	275410D000007002	21/03/2021	56732	R$ 130.16
AYV9546	275410D000006963	20/03/2021	56732	R$ 130.16
AZD8340	275410D000006896	18/03/2021	60503	R$ 293.47
AZD9415	275410D000006935	20/03/2021	74550	R$ 130.16
AZJ7J87	275410D000006904	19/03/2021	74550	R$ 130.16
AZS9H88	275410D000006902	19/03/2021	74630	R$ 195.23
BAB3F37	275410D000006961	20/03/2021	74550	R$ 130.16
BAC8F81	275410D000007001	21/03/2021	56732	R$ 130.16
BAL5266	275410D000006889	18/03/2021	56732	R$ 130.16
BAS1918	275410D000006951	20/03/2021	74550	R$ 130.16
BAW0869	275410D000006921	19/03/2021	56732	R$ 130.16
BBI5C56	275410D000007003	21/03/2021	56732	R$ 130.16
BBT1D60	275410D000006936	20/03/2021	74550	R$ 130.16
BCE0431	275410D000006882	18/03/2021	74550	R$ 130.16
BCF9417	275410D000006915	19/03/2021	74550	R$ 130.16
BDB7C25	275410D000006980	21/03/2021	74550	R$ 130.16
BDF8D91	275410D000006982	21/03/2021	74550	R$ 130.16
BDP8C55	275410D000006954	20/03/2021	74550	R$ 130.16
BDR7C13	275410D000006911	19/03/2021	74550	R$ 130.16
BDT9D26	275410D000006869	18/03/2021	74550	R$ 130.16
BDV7A87	275410D000006870	18/03/2021	74550	R$ 130.16
BDW8G75	275410D000006867	18/03/2021	74550	R$ 130.16
BDZ0C29	275410D000006934	20/03/2021	74550	R$ 130.16
BEA1H45	275410D000006866	18/03/2021	74550	R$ 130.16
BEE4G37	275410D000006933	19/03/2021	60503	R$ 293.47
BEE6F16	275410D000006932	19/03/2021	56732	R$ 130.16
BEJ5J74	275410D000006977	21/03/2021	74550	R$ 130.16
BEN2429	275410D000006894	18/03/2021	60503	R$ 293.47
BES3D95	275410D000006900	18/03/2021	56732	R$ 130.16
BEV2J18	275410D000006928	19/03/2021	60503	R$ 293.47
BEW6H75	275410D000006925	19/03/2021	56732	R$ 130.16
BLQ7D82	116100E008456760	23/03/2021	55250	R$ 130.16
CCQ7493	275410D000006958	20/03/2021	74550	R$ 130.16
CHW9383	116100E008831763	23/03/2021	55250	R$ 130.16
CSP4C73	275410D000006931	19/03/2021	56732	R$ 130.16
DGK0H09	275410D000006888	18/03/2021	60503	R$ 293.47
DMY7666	275410D000006978	21/03/2021	74550	R$ 130.16
DPG3617	275410D000006972	21/03/2021	74550	R$ 130.16
EDO2C37	275410D000006941	20/03/2021	74550	R$ 130.16
EDO2C37	275410D000006938	20/03/2021	74550	R$ 130.16
EDR3G81	275410D000006973	21/03/2021	74550	R$ 130.16
ENS3659	275410D000006964	20/03/2021	56732	R$ 130.16
EQT9H27	275410D000006918	19/03/2021	74550	R$ 130.16
ETJ8C61	275410D000006969	21/03/2021	74550	R$ 130.16
EUC5282	275410D000006927	19/03/2021	60503	R$ 293.47
HDJ4256	275410D000007000	21/03/2021	56732	R$ 130.16
HKH1786	275410D000006909	19/03/2021	74550	R$ 130.16
HNI4779	275410D000006992	21/03/2021	74550	R$ 130.16
IIV5A76	275410D000006871	18/03/2021	74550	R$ 130.16
IYW5743	275410D000006946	20/03/2021	74550	R$ 130.16
IYW5743	275410D000006952	20/03/2021	74550	R$ 130.16
IZK9C03	275410D000006883	18/03/2021	74550	R$ 130.16
JAC5F02	275410D000007005	21/03/2021	56732	R$ 130.16
JIQ6F80	275410D000006907	19/03/2021	74550	R$ 130.16
KIE2661	275410D000006922	19/03/2021	56732	R$ 130.16
LJS9265	275410D000006968	21/03/2021	74550	R$ 130.16

LJS9265	275410D000006995	21/03/2021	74550	R$ 130.16
LOB2788	275410D000006942	20/03/2021	74630	R$ 195.23
LXA6245	116100E008831760	23/03/2021	55250	R$ 130.16
LXG5591	275410D000006950	20/03/2021	74550	R$ 130.16
MAR4D84	275410D000006914	19/03/2021	74550	R$ 130.16
MDB1B95	275410D000006899	18/03/2021	56732	R$ 130.16
MDF4908	275410D000006905	19/03/2021	74550	R$ 130.16
MEN2065	275410D000006895	18/03/2021	60503	R$ 293.47
MEQ5D91	275410D000006986	21/03/2021	74550	R$ 130.16
MFC0697	275410D000007006	21/03/2021	56732	R$ 130.16
MGN2426	275410D000006892	18/03/2021	56732	R$ 130.16
MIJ4D29	275410D000006906	19/03/2021	74550	R$ 130.16
MIM8461	275410D000006881	18/03/2021	74550	R$ 130.16
MIV5C40	275410D000006947	20/03/2021	74550	R$ 130.16
MLE0G32	275410D000006893	18/03/2021	60503	R$ 293.47
MLL5G98	275410D000006873	18/03/2021	74550	R$ 130.16
MME7137	275410D000006887	18/03/2021	74630	R$ 195.23
MQN5A11	275410D000006999	21/03/2021	60503	R$ 293.47
NTL5251	275410D000006945	20/03/2021	74550	R$ 130.16
NTO4F77	275410D000006898	18/03/2021	56732	R$ 130.16
NYJ7418	275410D000006917	19/03/2021	74550	R$ 130.16
OOJ3D91	275410D000006876	18/03/2021	74550	R$ 130.16
OOU7499	275410D000006994	21/03/2021	74550	R$ 130.16
OZN6C00	275410D000006956	20/03/2021	74550	R$ 130.16
PEU7006	275410D000006937	20/03/2021	74550	R$ 130.16
PYA3445	275410D000006890	18/03/2021	56732	R$ 130.16
QNG6C71	275410D000006874	18/03/2021	74550	R$ 130.16
QNH6H34	275410D000006983	21/03/2021	74550	R$ 130.16
QPL8I77	275410D000006943	20/03/2021	74550	R$ 130.16
QTL5669	275410D000006939	20/03/2021	74550	R$ 130.16
QUW2824	275410D000006868	18/03/2021	74550	R$ 130.16
RFW4A30	275410D000006878	18/03/2021	74550	R$ 130.16
RLD8J32	275410D000006974	21/03/2021	74550	R$ 130.16
RLD8J32	275410D000006903	19/03/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 15/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADI7I01	275410D000008966	25/05/2021	74550
ADI7I01	275410D000008967	25/05/2021	74550
AED5913	275410D000008969	25/05/2021	74630
AFM6858	275410D000008959	25/05/2021	74550
AGP6444	275410D000008989	26/05/2021	74630
AHN0468	275410D000008994	26/05/2021	74550
AHN0468	275410D000008992	26/05/2021	74630
AJR3450	275410D000008987	26/05/2021	74550
AMK8I22	275410D000008963	25/05/2021	74550
APL0982	275410D000008957	25/05/2021	74550
ASJ3237	275410D000008981	26/05/2021	74550
ASK2304	275410D000008961	25/05/2021	74550
ATS0999	275410D000008991	26/05/2021	74630
AUW4719	275410D000008985	26/05/2021	74550
AVX0247	275410D000008993	26/05/2021	74550
AWT1J12	275410D000008980	26/05/2021	74550
AXG5328	275410D000008990	26/05/2021	74550
AXI3242	275410D000008960	25/05/2021	74550
AZL0443	275410D000008954	25/05/2021	74550
AZW9332	275410D000008978	26/05/2021	74630
BAB9609	275410D000008956	25/05/2021	74550
BBW0392	275410D000008975	26/05/2021	74550
BCY0G13	275410D000008962	25/05/2021	74550
BDC9D01	275410D000008971	26/05/2021	74550
BDH9H91	275410D000008982	26/05/2021	74550
BDO1F56	275410D000008979	26/05/2021	74550
BDW9A17	275410D000008970	26/05/2021	74550
BEF4E59	275410D000008955	25/05/2021	74550
BJQ7113	275410D000008972	26/05/2021	74550
DAQ4H46	275410D000008953	25/05/2021	74550
DFL9H95	275410D000008952	25/05/2021	74550
ENN5865	275410D000008988	26/05/2021	74550
IGX6F64	275410D000008984	26/05/2021	74550
IZW6B92	275410D000008974	26/05/2021	74550
MAS1814	275410D000008973	26/05/2021	74550
MBR8B56	275410D000008977	26/05/2021	74550
MDO6264	275410D000008968	25/05/2021	74630
MJQ9D15	275410D000008976	26/05/2021	74550
NCL9I08	275410D000008964	25/05/2021	74550
PBJ0H39	275410D000008958	25/05/2021	74550
QJL9345	275410D000008965	25/05/2021	74550
QPV6934	275410D000008986	26/05/2021	74550
QQX1120	275410D000008983	26/05/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto

à DEPTRAN-DV até 16/07/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

AFF6129	116100E008511923	29/05/2021	56143
AIG1339	116100E009024386	29/05/2021	57380
AIK8185	116100E009028130	28/05/2021	53800
ANP3502	116100E009028132	28/05/2021	65300
AST9C11	116100E009024385	29/05/2021	70481
AXZ4034	116100E009028127	28/05/2021	61810
BAB2D55	116100E009028128	28/05/2021	55250
MES9809	116100E009028129	28/05/2021	55250
MMJ5C52	116100E008839361	29/05/2021	54100
OHS3J90	116100E009028131	28/05/2021	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 30/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAX8792	116100E008831767	24/03/2021	55250	R$ 130.16
AEU6762	275410D000007020	22/03/2021	74550	R$ 130.16
AIW6087	275410D000007007	22/03/2021	74550	R$ 130.16
AJA7781	275410D000007009	22/03/2021	74550	R$ 130.16
AJV3621	116100E008456764	24/03/2021	72340	R$ 130.16
AKJ7991	275410D000007031	23/03/2021	74550	R$ 130.16
ALT4709	275410D000007035	22/03/2021	60503	R$ 293.47
AMO4F09	116100E008456657	19/03/2021	60501	R$ 293.47
AMO4F09	116100E008456659	19/03/2021	57970	R$ 2934.70
AMO4F09	116100E008456660	19/03/2021	57380	R$ 293.47
AMO4F09	116100E008456661	19/03/2021	57970	R$ 2934.70
APS4H12	116100E008456662	24/03/2021	54521	R$ 195.23
AQV9145	275410D000007036	22/03/2021	56732	R$ 130.16
ARZ5I46	116100E008511509	20/03/2021	55250	R$ 130.16
AUA6B88	275410D000007026	23/03/2021	74550	R$ 130.16
AXU9957	275410D000007013	22/03/2021	74550	R$ 130.16
BBL8619	116100E008456765	24/03/2021	55411	R$ 195.23
BEN1039	275410D000007032	23/03/2021	74550	R$ 130.16
BEW4C95	275410D000007028	23/03/2021	74550	R$ 130.16
BZU7H10	275410D000007012	22/03/2021	74550	R$ 130.16
CDA1146	275410D000007021	22/03/2021	74550	R$ 130.16
CLZ1098	275410D000007025	23/03/2021	74550	R$ 130.16
EQI1F89	116100E009024367	24/03/2021	56144	R$ 195.23
ETM1930	275410D000007037	22/03/2021	60503	R$ 293.47
ETM1930	275410D000007011	22/03/2021	74550	R$ 130.16
ETM1930	275410D000007015	22/03/2021	74630	R$ 195.23
FTR0I41	275410D000007027	23/03/2021	74550	R$ 130.16
GCC2E25	275410D000007022	23/03/2021	74550	R$ 130.16
HBL7722	275410D000007010	22/03/2021	74550	R$ 130.16
IJH4269	275410D000007016	22/03/2021	74550	R$ 130.16
IUV4026	275410D000007023	23/03/2021	74550	R$ 130.16
LZM4320	275410D000007017	22/03/2021	74550	R$ 130.16
LZM4320	275410D000007018	22/03/2021	74630	R$ 195.23
MCD8H61	116100E008831769	24/03/2021	54521	R$ 195.23
MCI9346	275410D000007034	22/03/2021	56732	R$ 130.16
MFN7J17	275410D000007024	23/03/2021	74550	R$ 130.16
MHB5731	275410D000007029	23/03/2021	74550	R$ 130.16
PEU7006	275410D000007008	22/03/2021	74550	R$ 130.16
QAE0071	275410D000007019	22/03/2021	74550	R$ 130.16
QUC7C55	275410D000007033	22/03/2021	60503	R$ 293.47
RBQ4F51	275410D000007030	23/03/2021	74630	R$ 195.23

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E7000ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 0029/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO
LICITATÓRIO 0029/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA GARANTIA DO ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I

Fornecedor: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - 28.643.008/0001-95											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	200,00	BISNAGAS	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G - COD. BR0268375 - COD. BR0268375	CIMED	CIMED	R$ 2,28	R$ 456,00	R$ 3,14	R$ 628,00	27,39	R$ 0,86

60	1.000,00	BISNAGAS	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:10MG/G, USO:GEL 60G - COD. BR0271008	CIMED	CIMED	R$ 3,49	R$ 3.490,00	R$ 4,52	R$ 4.520,00	22,79	R$ 1,03
110	400,00	FRASCOS	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - COD. BR0273711	CIMED	CIMED	R$ 1,51	R$ 604,00	R$ 1,89	R$ 756,00	20,11	R$ 0,38
Subtotal Adjudicado R$ 4.550,00							**Subtotal Orçado: R$ 5.904,00**			**22,93%**	**R$ 1.354,00**

Fornecedor : BRUNA ANSELMO DE ASSIS ME - 07.892.923/0001-44

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	2.000,00	COMPRIMIDOS	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO - COD. BR0270965	EMS	AAS TAMPONADO 100MG	R$ 0,49	R$ 980,00	R$ 0,56	R$ 1.120,00	12,50	R$ 0,07
5	500,00	FRASCOS	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML - COD. BR0271689	GEOLAB	SOL ORAL 200MG/ML	R$ 1,44	R$ 720,00	R$ 1,46	R$ 730,00	1,37	R$ 0,02
7	1.000,00	COMPRIMIDOS	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG - COD. BR0278338	EMS	CP 250MG	R$ 1,73	R$ 1.730,00	R$ 1,76	R$ 1.760,00	1,70	R$ 0,03
9	1.500,00	COMPRIMIDOS	ALOGLIPTINA, HYPERMARCAS COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, CONCENTRAÇÃO:25 MG + 30 MG - COD. BR0445954		25MG + 30MG	R$ 4,35	R$ 6.525,00	R$ 4,52	R$ 6.780,00	3,76	R$ 0,17
19	1.000,00	COMPRIMIDOS	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:2,5 MG - COD. BR0362720	MEDLEY	2,5MG	R$ 0,85	R$ 850,00	R$ 1,13	R$ 1.130,00	24,78	R$ 0,28
26	5.000,00	COMPRIMIDOS	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG - COD. BR0269954	TEUTO	10MG	R$ 0,19	R$ 950,00	R$ 0,32	R$ 1.600,00	40,63	R$ 0,13
28	100,00	FRASCOS	CARMELOSE SÓDICA, 5 UNIÃO QUIMICA MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15ML - COD. BR0305428		5MG/ML	R$ 19,55	R$ 1.955,00	R$ 24,12	R$ 2.412,00	18,95	R$ 4,57
29	100,00	COMPRIMIDOS	CARVÃO ATIVADO, UNIÃO QUIMICA CONCENTRAÇÃO:250 MG - COD. BR0434505		250MG	R$ 1,00	R$ 100,00	R$ 1,00	R$ 100,00	0,00	R$ 0,00
30	500,00	AMPOLAS	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA - COD. BR0450891	TEUTO	1G	R$ 9,90	R$ 4.950,00	R$ 10,77	R$ 5.385,00	8,08	R$ 0,87
33	500,00	AMPOLAS	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - COD. BR0448844	MEDLEY	100MG	R$ 3,53	R$ 1.765,00	R$ 3,63	R$ 1.815,00	2,75	R$ 0,10
Subtotal Adjudicado R$ 134.173,30								**Subtotal Orçado: R$ 147.878,56**		**9,27%**	**R$13.705,26**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
36	1.000,00	AMPOLAS	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DICLOFENACO SÓDIO,PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML + 75 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO APRESENTAÇÃO:AMPOLA I,VIT. B1/B6, AMPOLA II,VIT. B12 E D.SÓDICO (CONJUNTO) - COD. BR0441006	PROCTER	5MG/ML+75MG/ML+100MG/ML+100MG/ML	R$ 6,60	R$ 6.600,00	R$ 6,69	R$ 6.690,00	1,35	R$ 0,09
37	2.000,00	AMPOLAS	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (CONJUNTO) - COD. BR0401890	PROCTER	5MG+100MG+100MG+	R$ 3,47	R$ 6.940,00	R$ 4,33	R$ 8.660,00	19,86	R$ 0,86
42	50,00	FRASCOS	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO A HIDROCORTISONA, 2 MG + 10 MG/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA 5ML - COD. BR0393327	DIVCOM	2MG+10MG/ML	R$ 24,00	R$ 1.200,00	R$ 29,45	R$ 1.472,50	18,51	R$ 5,45
46	1.000,00	COMPRIMIDOS	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG - COD. BR0272043	BOERHINGER	0,1MG	R$ 0,22	R$ 220,00	R$ 0,23	R$ 230,00	4,35	R$ 0,01
47	1.000,00	COMPRIMIDOS	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,2 MG - COD. BR0272042	BOERHINGER	0,2MG	R$ 0,35	R$ 350,00	R$ 0,36	R$ 360,00	2,78	R$ 0,01
50	50,00	FRASCOS	CODEÍNA, DOSAGEM:3 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - COD. BR0272784	CRISTALIA	3MG/ML	R$ 36,31	R$ 1.815,50	R$ 36,31	R$ 1.815,50	0,00	R$ 0,00
51	2.000,00	COMPRIMIDOS	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG - COD. BR0272782	CRISTALIA	30MG	R$ 1,32	R$ 2.640,00	R$ 1,32	R$ 2.640,00	0,00	R$ 0,00
54	720,00	CÁPSULAS	DABIGATRANA ETEXILATO, 110 MG - COD. BR0370117	BOERHINGER	110MG	R$ 3,65	R$ 2.628,00	R$ 3,76	R$ 2.707,20	2,93	R$ 0,11
55	5.000,00	COMPRIMIDOS	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG - COD. BR0432908	ASTRAZENECA	10MG	R$ 4,15	R$ 20.750,00	R$ 5,02	R$ 25.100,00	17,33	R$ 0,87
57	100,00	FRASCOS	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUçãO OFTÁLMICA - COD. BR0270457	TEUTO	0,1% + 0,35%	R$ 6,69	R$ 669,00	R$ 6,69	R$ 669,00	0,00	R$ 0,00
63	3.600,00	COMPRIMIDOS	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA - COD. BR0352912	RANBAXY	500MG	R$ 1,31	R$ 4.716,00	R$ 1,41	R$ 5.076,00	7,09	R$ 0,10
68	1.500,00	COMPRIMIDOS	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG - COD. BR0434874	BOERHINGER	25MG	R$ 6,15	R$ 9.225,00	R$ 6,48	R$ 9.720,00	5,09	R$ 0,33
73	300,00	FRASCOS	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 20ML - COD. BR0267281	UNIÃO QUIMICA	10MG/ML	R$ 7,50	R$ 2.250,00	R$ 8,36	R$ 2.508,00	10,29	R$ 0,86
79	300,00	COMPRIMIDOS	ETORICOXIBE, DOSAGEM:90 MG - COD. BR0324415	GRUNENTHAL DO BRASIL	90MG	R$ 6,80	R$ 2.040,00	R$ 7,92	R$ 2.376,00	14,14	R$ 1,12
85	720,00	CÁPSULAS	GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO:500MG + 400MG - COD. BR0274227	EUROFARMA	500MG+400MG	R$ 1,48	R$ 1.065,60	R$ 1,63	R$ 1.173,60	9,20	R$ 0,15
86	1.080,00	SACHÊ	GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO:1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ ORAL - COD. BR0394237	ACHE	1,5G+ 1,2G	R$ 4,54	R$ 4.903,20	R$ 4,86	R$ 5.248,80	6,58	R$ 0,32

94	200,00	FRASCOS	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - USO ORAL FRASCO COM 20 ML - COD. BR0268130	MEDLEY	40MG/ML **Subtotal**	R$ 10,82	R$ 2.164,00	R$ 10,82	R$ 2.164,00	0,00	R$ 0,00
Adjudicado R$ 134.173,30								**Subtotal Orçado: R$ 147.878,56**		**9,27%**	**R$ 13.705,26**	

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
97	360,00	COMPRIMIDOS	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG - COD. BR0407214	BOERHINGER	5MG	R$ 6,25	R$ 2.250,00	R$ 6,72	R$ 2.419,20	6,99	R$ 0,47
102	720,00	COMPRIMIDOS	MIRABEGRONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO PROLONGADA - COD. BR0439143	ASTELLAS	50MG	R$ 5,42	R$ 3.902,40	R$ 5,42	R$ 3.902,40	0,00	R$ 0,00
112	432,00	COMPRIMIDOS	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:500 MG - COD. BR0368612	NEO QUIMICA	500MG	R$ 3,90	R$ 1.684,80	R$ 4,70	R$ 2.030,40	17,02	R$ 0,80
117	2.000,00	CÁPSULAS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COD. BR0271609	CELLERA	10MG	R$ 0,74	R$ 1.480,00	R$ 0,74	R$ 1.480,00	0,00	R$ 0,00
123	2.000,00	COMPRIMIDOS	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG - COD. BR0267892	MEDLEY	40MG	R$ 0,23	R$ 460,00	R$ 0,26	R$ 520,00	11,54	R$ 0,03
128	1.080,00	COMPRIMIDOS	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:400 MG - COD. BR0275123	LABOFARMA	400MG	R$ 0,55	R$ 594,00	R$ 1,48	R$ 1.598,40	62,84	R$ 0,93
139	672,00	COMPRIMIDOS	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG - COD. BR0394103	BAYER	10MG	R$ 7,65	R$ 5.140,80	R$ 8,07	R$ 5.423,04	5,20	R$ 0,42
140	672,00	COMPRIMIDOS	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG - COD. BR0412092	BAYER	15MG	R$ 7,65	R$ 5.140,80	R$ 7,96	R$ 5.349,12	3,89	R$ 0,31
141	672,00	COMPRIMIDOS	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG - COD. BR0412091	BAYER	20MG	R$ 7,65	R$ 5.140,80	R$ 7,75	R$ 5.208,00	1,29	R$ 0,10
144	1.080,00	COMPRIMIDOS	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG - COD. BR0272364	EUROFARMA	25MG	R$ 0,72	R$ 777,60	R$ 0,79	R$ 853,20	8,86	R$ 0,07
148	500,00	FRASCOS	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:17,60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL 100ML - COD. BR0448043	MYRALIS	17,60MG/ML	R$ 14,99	R$ 7.495,00	R$ 15,28	R$ 7.640,00	1,90	R$ 0,29
150	2.000,00	CÁPSULAS	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES:ÔMEGA 3, CONCENTRAÇÃO:1000 MG, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA - COD. BR0410697	MAXINUTRI	1000MG	R$ 0,15	R$ 300,00	R$ 0,32	R$ 640,00	53,13	R$ 0,17
151	2.000,00	CÁPSULAS	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES:VITAMINA E, ÔMEGA 3, 6 E 9 - COD. R0458725	MAXINUTRI	3,6,9	R$ 0,80	R$ 1.600,00	R$ 0,82	R$ 1.640,00	2,44	R$ 0,02
152	720,00	CÁPSULAS	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES:COLÁGENO NÃO HIDROLISADO, CONCENTRAÇÃO:138 MG - COD. BR0466291	CIMED	138MG	R$ 2,88	R$ 2.073,60	R$ 2,88	R$ 2.073,60	0,00	R$ 0,00
163	1.080,00	COMPRIMIDOS	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG - COD. BR0382197	LABORATORIO SERVIER DO BRASIL	35MG	R$ 1,53	R$ 1.652,40	R$ 1,53	R$ 1.652,40	0,00	R$ 0,00
164	500,00	COMPRIMIDOS	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO:10MG, FORMA FARMACÊUTICA:SUB-LINGUAL - COD. BR0385153	DIFFUCAP CHEMOBRAS	10MG	R$ 2,60	R$ 1.300,00	R$ 2,88	R$ 1.440,00	9,72	R$ 0,28
165	60,00	ENVELOPES	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:FOSFOMICINA, CONCENTRAÇÃO:3 G, FORMA FARMACÊUTICA:GRANULADO - COD. BR0449187	APSEN	3G	R$ 34,13	R$ 2.047,80	R$ 34,13	R$ 2.047,80	0,00	R$ 0,00
166	720,00	COMPRIMIDOS	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG - COD. BR0369106	MARJAN IND E COMERCIO LTDA	5MG	R$ 0,60	R$ 432,00	R$ 0,72	R$ 518,40	16,67	R$ 0,12
Subtotal Adjudicado R$ 134.173,30								**Subtotal Orçado: R$ 147.878,56**		**9,27%**	**R$13.705,26**	

		Fornecedor : CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - 32.743.242/0001-61									
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	500,00	AMPOLAS	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL 5ML - COD. BR0271687	santisa	amp	R$ 0, 95	R$ 475,00	R$ 0,97	R$ 485,00	2,06	R$ 0,02
Subtotal Adjudicado R$ 132.689,10								**Subtotal Orçado: R$196.580,50**		**32,50%**	**R$63.891,40**	

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	5.000,00	COMPRIMIDOS	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:COMPRIMIDO EFERVESCENTE - COD. BR0271685	u. quimica	cpr	R$ 0,44	R$ 2.200,00	R$ 0,87	R$ 4.350,00	49,43	R$ 0,43
6	300,00	AMPOLAS	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - COD. BR0327566	hipolabor	amp	R$ 5,00	R$ 1.500,00	R$ 5,15	R$ 1.545,00	2,91	R$ 0,15
8	1.500,00	COMPRIMIDOS	ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG - COD. BR0436169	takeda	cpr	R$ 2,97	R$ 4.455,00	R$ 2,97	R$ 4.455,00	0,00	R$ 0,00
10	720,00	COMPRIMIDOS	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,25 MG - COD. BR0271358	ems sigma	cpr	R$ 0,12	R$ 86,40	R$ 0,14	R$ 100,80	14,29	R$ 0,02
11	4.000,00	FRASCOS	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML - COD. BR0446263	sobral	fr	R$ 2,04	R$ 8.160,00	R$ 3,85	R$ 15.400,00	47,01	R$ 1,81
12	5.000,00	FRASCOS	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML - COD. BR0446264	natulab	fr	R$ 2,05	R$ 10.250,00	R$ 2,35	R$ 11.750,00	12,77	R$ 0,30
13	200,00	AMPOLAS	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - COD. BR0271710	hipolabor	amp	R$ 3,16	R$ 632,00	R$ 3,18	R$ 636,00	0,63	R$ 0,02
15	100,00	AMPOLAS	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - COD. BR0442727	novafarma	amp	R$ 2,65	R$ 265,00	R$ 2,65	R$ 265,00	0,00	R$ 0,00
16	100,00	AMPOLAS	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - COD. BR0268214	isofarma	amp	R$ 0,61	R$ 61,00	R$ 0,61	R$ 61,00	0,00	R$ 0,00
17	1.000,00	AMPOLAS	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL - COD. BR0270590	u. quimica	amp	R$ 4,70	R$ 4.700,00	R$ 6,68	R$ 6.680,00	29,64	R$ 1,98
20	1.000,00	COMPRIMIDOS	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO: 5 MG - COD. BR0362718	ems sigma	cpr	R$ 0,86	R$ 860,00	R$ 1,68	R$ 1.680,00	48,81	R$ 0,82
21	2.000,00	COMPRIMIDOS	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO: 10MG - COD. BR0362721	ems sigma	cpr	R$ 1,05	R$ 2.100,00	R$ 1,68	R$ 3.360,00	37,50	R$ 0,63
22	360,00	COMPRIMIDOS	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG - COD. BR0271773	ems sigma	cpr	R$ 0,14	R$ 50,40	R$ 0,16	R$ 57,60	12,50	R$ 0,02
23	720,00	COMPRIMIDOS	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG - COD. BR0271774	teuto	cpr	R$ 0,18	R$ 129,60	R$ 0,21	R$ 151,20	14,29	R$ 0,03
24	500,00	AMPOLAS	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - COD. BR0269958	wasser	amp	R$ 1,24	R$ 620,00	R$ 1,56	R$ 780,00	20,51	R$ 0,32
27	2.000,00	COMPRIMIDOS	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG - COD. BR0268994	geolab	cpr	R$ 0,22	R$ 440,00	R$ 1,17	R$ 2.340,00	81,20	R$ 0,95
31	500,00	AMPOLAS	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - COD. BR0442701	biochimico	amp	R$ 6,80	R$ 3.400,00	R$ 10,58	R$ 5.290,00	35,73	R$ 3,78
32	800,00	AMPOLAS	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA	u. quimica	amp	R$ 1,56	R$ 1.248,00	R$ 1,56	R$	0,00	R$ 0,00

			FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - COD. BR0448845						1.248,00		
39	3.000,00	COMPRIMIDOS	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COD. BR0282313	cimed	cpr	R$ 0,14	R$ 420,00	R$ 0,43	R$ 1.290,00	67,44	R$ 0,29
40	1.800,00	COMPRIMIDOS	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG - COD. BR0267628	neoquimica	cpr	R$ 0,15	R$ 270,00	R$ 0,15	R$ 270,00	0,00	R$ 0,00
43	50,00	FRASCOS	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COD. BR0268431	germed	fr	R$ 8,00	R$ 400,00	R$ 15,55	R$ 777,50	48,55	R$ 7,55
44	50,00	FRASCOS	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM:3,5 MG + 1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - COD. BR0284102	u. quimica	fr	R$ 11,00	R$ 550,00	R$ 18,34	R$ 917,00	40,02	R$ 7,34
45	2.000,00	COMPRIMIDOS	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG - COD. BR0270119	geolab	cpr	R$ 0,06	R$ 120,00	R$ 0,27	R$ 540,00	77,78	R$ 0,21
48	100,00	AMPOLAS	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - COD. BR0340206	cristalia	amp	R$ 8,49	R$ 849,00	R$ 8,49	R$ 849,00	0,00	R$ 0,00
49	1.800,00	COMPRIMIDOS	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG - COD. BR0272045	novaquimica	cpr	R$ 0,40	R$ 720,00	R$ 0,46	R$ 828,00	13,04	R$ 0,06
52	3.000,00	CÁPSULAS	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI - COD. BR0449681	althaia	cap	R$ 1,80	R$ 5.400,00	R$ 2,92	R$ 8.760,00	38,36	R$ 1,12
56	720,00	COMPRIMIDOS	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MGCOD. BR0404152	neoquimica	cpr	R$ 1,07	R$ 770,40	R$ 3,05	R$ 2.196,00	64,92	R$ 1,98
Subtotal Adjudicado R$ 132.689,10								**Subtotal Orçado: R$196.580,50**		**32,50%**	**R$63.891,40**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
59	2.000,00	AMPOLAS	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - COD. BR0270999	teuto	amp	R$ 1,00	R$ 2.000,00	R$ 1,28	R$ 2.560,00	21,88	R$ 0,28
61	5.000,00	COMPRIMIDOS	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG - COD. BR0270992	geolab	cpr	R$ 0,07	R$ 350,00	R$ 0,18	R$ 900,00	61,11	R$ 0,11
62	200,00	FRASCOS	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML - COD. BR0272335	cifarma	fr	R$ 4,49	R$ 898,00	R$ 4,49	R$ 898,00	0,00	R$ 0,00
66	2.000,00	COMPRIMIDOS	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - COD. BR0302442	ems sigma	cpr	R$ 1,26	R$ 2.520,00	R$ 1,82	R$ 3.640,00	30,77	R$ 0,56
67	2.000,00	COMPRIMIDOS	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - COD. BR0302443	legrand	cpr	R$ 2,40	R$ 4.800,00	R$ 3,02	R$ 6.040,00	20,53	R$ 0,62
69	30,00	SERINGAS	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 0,20 ML - COD. BR0448982	eurofarma	seruinga	R$ 20,93	R$ 627,90	R$ 20,93	R$ 627,90	0,00	R$ 0,00
72	5.000,00	COMPRIMIDOS	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG - COD. BR0291770	neoquimica	cpr	R$ 0,22	R$ 1.100,00	R$ 0,67	R$ 3.350,00	67,16	R$ 0,45
74	1.000,00	COMPRIMIDOS	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG - COD. BR0267283	u.quimica	cpr	R$ 0,52	R$ 520,00	R$ 0,75	R$ 750,00	30,67	R$ 0,23
77	3.000,00	COMPRIMIDOS	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG - COD. BR0270620	belfar	cpr	R$ 0,40	R$ 1.200,00	R$ 1,61	R$ 4.830,00	75,16	R$ 1,21
82	800,00	CÁPSULAS	FENOFIBRATO, 200 MG - COD. BR0267081	novaquimica	cap	R$ 1,60	R$ 1.280,00	R$ 1,71	R$ 1.368,00	6,43	R$ 0,11
83	200,00	FR	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - COD. BR0396471	hipolabor	fr	R$ 3,60	R$ 720,00	R$ 3,94	R$ 788,00	8,63	R$ 0,34
84	200,00	AMPOLASS	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - COD. BR0267666	teuto	amp	R$ 1,11	R$ 222,00	R$ 1,11	R$ 222,00	0,00	R$ 0,00
87	500,00	AMPOLAS	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - COD. BR0267540	isofarma	amp	R$ 0,49	R$ 245,00	R$ 0,49	R$ 245,00	0,00	R$ 0,00
89	2.000,00	DRÁGEAS	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG - COD. BR0268112	novartis	dg	R$ 0,40	R$ 800,00	R$ 0,47	R$ 940,00	14,89	R$ 0,07
90	300,00	AMPOLAS	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - COD. BR0270220	novafarma	amp	R$ 3,30	R$ 990,00	R$ 3,30	R$ 990,00	0,00	R$ 0,00
91	600,00	AMPOLAS	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - COD. BR0270219	teuto	amp	R$ 5,50	R$ 3.300,00	R$ 5,75	R$ 3.450,00	4,35	R$ 0,25
93	1.200,00	COMPRIMIDOS	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG - COD. BR0305270	cimed	cpr	R$ 0,60	R$ 720,00	R$ 2,30	R$ 2.760,00	73,91	R$ 1,70
95	200,00	FRASCOS	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20ML - COD. BR0269843	hipolabor	fr	R$ 4,58	R$ 916,00	R$ 4,58	R$ 916,00	0,00	R$ 0,00
98	3.000,00	COMPRIMIDOS	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG - COD. BR0267692	belfar	cpr	R$ 0,27	R$ 810,00	R$ 0,35	R$ 1.050,00	22,86	R$ 0,08
99	1.600,00	FRASCOS	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - COD. BR0267694	natulab	fr	R$ 1,62	R$ 2.592,00	R$ 1,62	R$ 2.592,00	0,00	R$ 0,00
101	2.000,00	COMPRIMIDOS	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MGCOD. BR0272320	ems sigma	cpr	R$ 0,33	R$ 660,00	R$ 0,50	R$ 1.000,00	34,00	R$ 0,17
103	1.000,00	COMPRIMIDOS	MONTELUCASTE SÓDICO, DOSAGEM:10 MG - COD. BR0276271	teuto	cpr	R$ 0,86	R$ 860,00	R$ 1,06	R$ 1.060,00	18,87	R$ 0,20
104	1.000,00	COMPRIMIDOS	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - COD. BR0394656	geolab	cpr	R$ 0,68	R$ 680,00	R$ 0,76	R$ 760,00	10,53	R$ 0,08
107	5.000,00	BISNAGAS	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 15G - COD. BR0273167	prati	bisnaga	R$ 2,15	R$ 10.750,00	R$ 2,62	R$ 13.100,00	17,94	R$ 0,47
108	500,00	COMPRIMIDOS	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG - COD. BR0267729	geolab	cpr	R$ 0,30	R$ 150,00	R$ 0,37	R$ 185,00	18,92	R$ 0,07
109	10.000,00	COMPRIMIDOS	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG - COD. BR0273710	cimed	cpr	R$ 0,08	R$ 800,00	R$ 0,29	R$ 2.900,00	72,41	R$ 0,21
111	1.000,00	BISNAGAS	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINALNISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 60G - COD. BR0266788	grenpharm	bisnaga	R$ 3,70	R$ 3.700,00	R$ 4,99	R$ 4.990,00	25,85	R$ 1,29
Subtotal Adjudicado R$ 132.689,10								**Subtotal Orçado: R$196.580,50**		**32,50%**	**R$63.891,40**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
114	100,00	AMPOLAS	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - COD. BR0268970	cristalia	amp	R$ 28,85	R$ 2.885,00	R$ 28,85	R$ 2.885,00	0,00	R$ 0,00
118	800,00	COMPRIMIDOS	OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO:20 MG - COD. BR0296741	torrent	cpr	R$ 0,60	R$ 480,00	R$ 2,23	R$ 1.784,00	73,09	R$ 1,63
122	1.500,00	COMPRIMIDOS	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:20 MG - COD. BR0268848	prati	cpr	R$ 0,22	R$ 330,00	R$ 0,49	R$ 735,00	55,10	R$ 0,27
124	10.000,00	COMPRIMIDOS	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG - COD. BR0270917	neoquimica	cpr	R$ 0,16	R$ 1.600,00	R$ 0,27	R$ 2.700,00	40,74	R$ 0,11
125	5.000,00	COMPRIMIDOS	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG - COD. BR0270907	geolab	cpr	R$ 0,41	R$ 2.050,00	R$ 0,53	R$ 2.650,00	22,64	R$ 0,12
127	720,00	COMPRIMIDOS	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG - COD. BR0305493	novaquimica	cpr	R$ 1,28	R$ 921,60	R$ 1,32	R$ 950,40	3,03	R$ 0,04
130	1.500,00	COMPRIMIDOS	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG - COD. BR0388712	teuto	cpr	R$ 0,60	R$ 900,00	R$ 0,87	R$ 1.305,00	31,03	R$ 0,27
132	300,00	AMPOLAS	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML,	sanval	amp	R$ 3,65	R$ 1.095,00	R$ 3,65	R$	0,00	R$ 0,00

			APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - COD. BR0267769						1.095,00		
133	6.000,00	COMPRIMIDOS	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG - COD. BR0273135	farmoquimica	cpr	R$ 0,42	R$ 2.520,00	R$ 2,42	R$ 14.520,00	82,64	R$ 2,00
135	390,00	COMPRIMIDOS	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG - COD. BR0272832	germed	cpr	R$ 0,66	R$ 257,40	R$ 1,10	R$ 429,00	40,00	R$ 0,44
137	600,00	COMPRIMIDOS	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG - COD. BR0268149	biolab	cpr	R$ 0,19	R$ 114,00	R$ 0,20	R$ 120,00	5,00	R$ 0,01
138	600,00	COMPRIMIDOS	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG - COD. BR0272839	prati	cpr	R$ 0,26	R$ 156,00	R$ 0,27	R$ 162,00	3,70	R$ 0,01
142	720,00	COMPRIMIDOS	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:40 MG - COD. BR0388392	astrazenec	cpr	R$ 4,20	R$ 3.024,00	R$ 4,55	R$ 3.276,00	7,69	R$ 0,35
143	1.440,00	COMPRIMIDOS	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG - COD. BR0282882	ems sigma	cpr	R$ 0,50	R$ 720,00	R$ 0,74	R$ 1.065,60	32,43	R$ 0,24
145	10.000,00	COMPRIMIDOS	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG - COD. BR0272365	geolab	cpr	R$ 0,12	R$ 1.200,00	R$ 0,17	R$ 1.700,00	29,41	R$ 0,05
146	3.200,00	COMPRIMIDOS	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG - COD. BR0412963	novaquimica	cpr	R$ 0,14	R$ 448,00	R$ 0,23	R$ 736,00	39,13	R$ 0,09
147	500,00	FRASCOS	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 10ML - COD. BR0412965	hipolabor	fr	R$ 1,28	R$ 640,00	R$ 1,28	R$ 640,00	0,00	R$ 0,00
153	300,00	AMPOLAS	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - COD. BR0268532	u qumica	amp	R$ 7,58	R$ 2.274,00	R$ 7,58	R$ 2.274,00	0,00	R$ 0,00
154	500,00	AMPOLAS	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - COD. BR0268533	cristalia	amp	R$ 12,41	R$ 6.205,00	R$ 12,41	R$ 6.205,00	0,00	R$ 0,00
155	100,00	AMPOLAS	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - COD. BR0269818	hipolabor	amp	R$ 2,15	R$ 215,00	R$ 2,15	R$ 215,00	0,00	R$ 0,00
156	720,00	COMPRIMIDOS	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG - COD. BR0287824	biolab	cpr	R$ 0,45	R$ 324,00	R$ 0,54	R$ 388,80	16,67	R$ 0,09
157	50,00	FRASCOS	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML - COD. BR0396853	allergan	fr	R$ 9,00	R$ 450,00	R$ 9,49	R$ 474,50	5,16	R$ 0,49
158	1.080,00	DRÁGEAS	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG - COD. BR0272367	u quimica	dg	R$ 1,59	R$ 1.717,20	R$ 1,59	R$ 1.717,20	0,00	R$ 0,00
159	720,00	COMPRIMIDOS	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG - COD. BR0272851	nova quimica	cpr	R$ 0,66	R$ 475,20	R$ 0,70	R$ 504,00	5,71	R$ 0,04
160	5.000,00	CÁPSULAS	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG - COD. BR0268534	hipolabor	cap	R$ 0,30	R$ 1.500,00	R$ 0,31	R$ 1.550,00	3,23	R$ 0,01
162	1.000,00	COMPRIMIDOS	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG - COD. BR0276948	torrent	cpr	R$ 0,37	R$ 370,00	R$ 0,63	R$ 630,00	41,27	R$ 0,26
167	2.500,00	COMPRIMIDOS	VENLAFAXINA 75MG,LIBERAÇÃO CONTROLADA - COD. BR0272379	medley	cpr	R$ 0,75	R$ 1.875,00	R$ 1,03	R$ 2.575,00	27,18	R$ 0,28
168	8.000,00	COMPRIMIDOS	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP - COD. BR0437109	vitamed	cpr	R$ 0,04	R$ 320,00	R$ 0,13	R$ 1.040,00	69,23	R$ 0,09
170	2.000,00	AMPOLAS	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - COD. BR0363088	hypofarma	amp	R$ 1,14	R$ 2.280,00	R$ 1,14	R$ 2.280,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 132.689,10								**Subtotal Orçado: R$196.580,50**		**32,50%**	**R$63.891,40**

Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
14	430,00	COMPRIMIDOS	AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG - COD. BR0267515	PRATI	PRATI	R$ 0,47	R$ 202,10	R$ 1,05	R$ 451,50	55,24	R$ 0,58
25	700,00	FRASCOS	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS 20ML - COD. BR0269956	PHARLAB	PHARLAB	R$ 1,97	R$ 1.379,00	R$ 1,97	R$ 1.379,00	0,00	R$ 0,00
35	2.000,00	COMPRIMIDOS	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG + 0,5MG + 100MG + 100MG - COD. BR0270815	PROCTER	DEXA-CITONEURIN	R$ 2,96	R$ 5.920,00	R$ 4,30	R$ 8.600,00	31,16	R$ 1,34
100	4.000,00	COMPRIMIDOS	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG - COD. BR0273554	PHARLAB	ATRITEC	R$ 0,21	R$ 840,00	R$ 0,29	R$ 1.160,00	27,59	R$ 0,08
129	200,00	FRASCOS	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML - COD. BR0270229	ELOFAR	ELOTIN	R$ 3,89	R$ 778,00	R$ 7,00	R$ 1.400,00	44,43	R$ 3,11
Subtotal Adjudicado R$ 9.119,10								**Subtotal Orçado: R$12.990,50**		**29,80%**	**R$ 3.871,40**
Fornecedor : L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
38	2.000,00	COMPRIMIDOS	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG - COD. BR0272166	CIMED	GENERICO	R$ 0,15	R$ 300,00	R$ 0,34	R$ 680,00	55,88	R$ 0,19
41	1.000,00	COMPRIMIDOS	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG - COD. BR0308738	EUROFARMA	GENERICO	R$ 0,54	R$ 540,00	R$ 0,59	R$ 590,00	8,47	R$ 0,05
53	1.500,00	CÁPSULAS	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI - COD. BR0431098	ALTHAIA	ALTHAIA	R$ 6,59	R$ 9.885,00	R$ 8,59	R$ 12.885,00	23,28	R$ 2,00
64	200,00	FRASCOS	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML - COD. BR0269963	EUROFARMA	GENERICO	R$ 10,40	R$ 2.080,00	R$ 15,34	R$ 3.068,00	32,20	R$ 4,94
65	10.000,00	COMPRIMIDOS	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG - COD. BR0269962	E.M.S	GENERICO	R$ 0,10	R$ 1.000,00	R$ 0,21	R$ 2.100,00	52,38	R$ 0,11
92	3.000,00	COMPRIMIDOS	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG - COD. BR0295040	TORRENT	GENERICO	R$ 0,28	R$ 840,00	R$ 0,53	R$ 1.590,00	47,17	R$ 0,25
113	200,00	FRASCOS	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 45ML - COD. BR0368640	EUROFARMA	GENERICO	R$ 11,50	R$ 2.300,00	R$ 21,97	R$ 4.394,00	47,66	R$ 10,47
120	800,00	COMPRIMIDOS	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG - COD. BR0273257	RANBAXY	GENERICO	R$ 0,65	R$ 520,00	R$ 0,99	R$ 792,00	34,34	R$ 0,34
121	1.000,00	COMPRIMIDOS	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG - COD. BR0273256	RANBAXY	GENERICO	R$ 1,36	R$ 1.360,00	R$ 1,86	R$ 1.860,00	26,88	R$ 0,50
126	10.000,00	COMPRIMIDOS	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG - COD. BR0273940	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,23	R$ 2.300,00	R$ 0,33	R$ 3.300,00	30,30	R$ 0,10
131	4.200,00	CÁPSULAS	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG - COD. BR0392111	TEUTO	GENERICO	R$ 1,09	R$ 4.578,00	R$ 1,59	R$ 6.678,00	31,45	R$ 0,50
Subtotal Adjudicado R$ 25.703,00								**Subtotal Orçado: R$37.937,00**		**32,25%**	**R$12.234,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 306.234,50	R$ 401.290,56	23,69%	95.056,06

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses-PR , 31 de Maio de 2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AF6F984A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 186/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2021
Decreto nº 186/2021 de 27/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.874,67 (quatrocentos mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
521 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.205,01
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
19 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	182.486,64
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.039,28
49 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.311,66
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
553 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.273,88
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
526 - 3.1.90.11.00.00	174	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.987,32
530 - 3.1.90.13.00.00	174	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	188,93
104 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.482,88
529 - 3.1.91.13.00.00	174	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.068,95
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
527 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.264,69
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
203 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.700,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social -	CRAS
552 - 4.4.90.52.00.00	5934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
536 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,97
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
528 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.327,67
534 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	481,02
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
290 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	212,52
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
333 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.551,82
336 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	905,94
337 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.625,38
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
410 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.771,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
419 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	560,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
551 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	

554 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	329,11
Total Suplementação:			400.874,67

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
101 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	182.486,64
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
145 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.264,69
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
160 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.482,88
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
531 - 3.1.90.11.00.00	2251	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.331,59
532 - 3.1.90.13.00.00	2251	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.412,60
533 - 3.1.91.13.00.00	2251	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.295,09
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
236 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.700,00
243 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
248 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
284 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.808,69
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
289 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	905,94
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
321 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	13.389,72
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
389 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.780,63
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
412 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.771,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
429 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			347.629,47

Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte: 5934	40.000,00
Total da Receita:		40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A73B2719

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO - N° 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

TESTE SELETIVO - N° 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo n° 001/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

ÁREA ESF: SEDE			
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1°	ANA CLAUDIA RIBEIRO	60	049.556.289-07
ÁREA ESF: CERRADO			
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1°	TATIELE DOS SANTOS	38	084.065.829-01
ÁREA ESF: CABECEIRA DO TIGRE			
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CPF
1º	DAIANE SANTOS TRIZOTTI GILIET	55	068.819.259-99
ÁREA ESF: TURVO			

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1º	CAMILA FERNANDA KOCK	4	101.453.859-90
AREA ESF: TEIXEIRA			
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1°	ERIKA WELCHE	6	090.968.909-14
ÁREA ESF: SETE QUEDAS			
1º	JOSIANE DA GUIA GILIET DE MATOS	37	084.103.749.35
ÁREA ESF: SETE QUEDAS DO MEIO			
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1°	MARCIANA CHAMBERLAIN	14	107.789.209-84
ÁREA ESF: FIGUEIRA			
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1°	ROTIELI DE FÁTIMA NAIZER	26	056.763.369-19
ÁREA ESF: CARAGUATÁ			
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1°	ERICK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	63	112.195.749-88
ÁREA ESF: CORDEIROS			
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1º	VALDINEI DOS SANTOS	3	081.991.469-07
ÁREA ESF: BAIRRO DOS MELOS			
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1º	CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	5	108.439.749-82
ÁREA ESF: PINHAL DO ITAPIRAPUÃ			
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1º	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS	40	101.848.289-02
ÁREA ESF: FEITAL			
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1°	ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	47	122.388.279-94
CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS			
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1°	ANDIARO CUNHA BACELAR	72	056.761.649-56
2°	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	49	083.555.549-65

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente. Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 31/05/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C5ACAFA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.653.611,16	10.557.558,12
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.653.611,16	10.557.558,12
Empréstimos	1.155.811,30	1.122.763,65
Interna	1.155.811,30	1.122.763,65
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.497.799,86	9.434.794,47
De Tributos	91.163,55	72.021,75
De Contribuições Previdencíarias	9.406.636,31	9.362.772,72
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.438.753,35	6.195.668,41
Disponibilidade de Caixa	5.438.753,35	6.195.668,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.599.957,72	6.571.544,87
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	161.204,37	375.876,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	5.214.857,81	4.361.889,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.612.139,45	20.484.281,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	19.612.139,45	20.234.281,33
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	54,32	52,18
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	26,59	21,56
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	23.534.567,34	24.281.137,60

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	21.181.110,61	21.853.023,84

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	83.141,36	186.899,19
RP NÃO PROCESSADOS	1.059.678,07	956.519,85
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mai/2021 as 16h e 16m.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A74CD089

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO III

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.612.139,45	20.484.281,33	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	250.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.612.139,45	20.234.281,33	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.314.670,68	4.451.541,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.883.203,61	4.006.387,70	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mai/2021 as 16h e 17m.				

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:937FCDC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.484.281,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	250.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	20.234.281,33	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.237.485,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.913.736,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.416.399,69	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-190.000,00	9.307.799,86
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-190.000,00	9.307.799,86
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/mai/2021 as 16h e 17m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:75B91CD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.357.430,65	19.477.261,40	2.996.050,80	15,38	6.611.582,64	33,95	12.865.678,76
RECEITAS CORRENTES	19.357.430,65	19.382.261,40	2.996.050,80	15,46	6.611.582,64	34,11	12.770.678,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.129.129,13	1.129.129,13	118.713,55	10,51	239.895,88	21,25	889.233,25
Impostos	1.096.341,69	1.096.341,69	107.178,14	9,78	195.479,02	17,83	900.862,67
Taxas	32.787,44	32.787,44	11.535,41	35,18	44.416,86	135,47	-11.629,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	47.989,82	31,99	47.989,82	31,99	102.010,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	47.989,82	31,99	47.989,82	31,99	102.010,18
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	6.038,35	0,00	7.136,45	0,00	-7.136,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.038,35	0,00	7.136,45	0,00	-7.136,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.430,00	0,00	2.430,00	0,00	-2.430,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	2.430,00	0,00	2.430,00	0,00	-2.430,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.073.485,80	18.098.316,55	2.820.879,08	15,59	6.314.130,49	34,89	11.784.186,06
Transferências da União e de suas Entidades	11.260.894,55	11.284.713,30	1.648.143,30	14,61	3.896.695,32	34,53	7.388.017,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.986.268,33	3.987.280,33	731.690,89	18,35	1.465.167,59	36,75	2.522.112,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.202,20	0,00	17.595,71	0,00	-17.595,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.826.322,92	2.826.322,92	435.842,69	15,42	934.671,87	33,07	1.891.651,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.815,72	4.815,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4.815,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.815,72	4.815,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4.815,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.357.430,65	19.477.261,40	2.996.050,80	15,38	6.611.582,64	33,95	12.865.678,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.357.430,65	19.477.261,40	2.996.050,80	15,38	6.611.582,64	33,95	12.865.678,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.357.430,65	19.477.261,40	2.996.050,80	15,38	6.611.582,64	33,95	12.865.678,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	468.002,55	-	-	468.002,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	468.002,55	-	-	468.002,55	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.907.727,75	17.463.508,55	3.044.171,67	6.095.413,05	11.368.095,50	2.773.928,34	5.131.904,99	12.331.603,56	4.852.425,49
DESPESAS CORRENTES	15.461.259,81	15.784.477,25	2.565.298,12	5.124.175,50	10.660.301,75	2.394.785,38	4.663.792,40	11.120.684,85	4.386.734,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.425.566,24	9.489.063,79	1.499.685,44	2.965.846,61	6.523.217,18	1.447.788,27	2.913.949,44	6.575.114,35	2.858.149,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00	83.000,00	3.641,76	79.241,76	3.758,24	13.635,36	27.952,65	55.047,35	27.952,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.952.693,57	6.212.413,46	1.061.970,92	2.079.087,13	4.133.326,33	933.361,75	1.721.890,31	4.490.523,15	1.500.632,67
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.952.693,57	6.212.413,46	1.061.970,92	2.079.087,13	4.133.326,33	933.361,75	1.721.890,31	4.490.523,15	1.500.632,67
DESPESAS DE CAPITAL	1.346.467,94	1.579.031,30	478.873,55	971.237,55	607.793,75	379.142,96	468.112,59	1.110.918,71	465.690,59
INVESTIMENTOS	146.467,94	587.977,59	398.600,00	412.964,00	175.013,59	277.422,00	291.786,00	296.191,59	289.364,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	991.053,71	80.273,55	558.273,55	432.780,16	101.720,96	176.326,59	814.727,12	176.326,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.369.876,17	1.401.928,67	145.882,21	270.654,97	1.131.273,70	145.882,21	270.654,97	1.131.273,70	199.208,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.277.603,92	18.865.437,22	3.190.053,88	6.366.068,02	12.499.369,20	2.919.810,55	5.402.559,96	13.462.877,26	5.051.634,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.277.603,92	18.865.437,22	3.190.053,88	6.366.068,02	12.499.369,20	2.919.810,55	5.402.559,96	13.462.877,26	5.051.634,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	245.514,62	-	-	1.209.022,68	-	1.559.948,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.277.603,92	18.865.437,22	3.190.053,88	6.611.582,64	-	2.919.810,55	6.611.582,64	-	6.611.582,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/mai/2021 as 16h e 21m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.369.876,17	1.401.928,67	145.882,21	270.654,97	1.131.273,70	145.882,21	270.654,97	1.131.273,70	199.208,64
DESPESAS CORRENTES	1.369.876,17	1.401.928,67	145.882,21	270.654,97	1.131.273,70	145.882,21	270.654,97	1.131.273,70	199.208,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	917.965,66	950.018,16	145.882,21	270.654,97	679.363,19	145.882,21	270.654,97	679.363,19	199.208,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	451.910,51	451.910,51	0,00	0,00	451.910,51	0,00	0,00	451.910,51	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5E2A6B87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	16.907.727,75	17.463.508,55	3.044.171,67	6.095.413,05	95,75	11.368.095,50	2.773.928,34	5.131.904,99	94,99	12.331.603,56
JUDICIÁRIA	202.620,00	341.620,00	25.987,27	42.305,44	0,66	299.314,56	25.987,27	42.305,44	0,78	299.314,56
Representação Judicial e Extrajudicial	202.620,00	341.620,00	25.987,27	42.305,44	0,66	299.314,56	25.987,27	42.305,44	0,78	299.314,56
ADMINISTRAÇÃO	2.698.987,99	2.687.993,64	473.990,35	980.177,10	15,40	1.707.816,54	481.728,23	944.250,88	17,48	1.743.742,76
Planejamento e Orçamento	149.766,14	148.627,02	21.744,03	42.822,31	0,67	105.804,71	21.744,03	42.822,31	0,79	105.804,71
Administração Geral	2.136.361,52	2.137.790,17	382.173,14	801.482,99	12,59	1.336.307,18	390.151,02	765.796,77	14,17	1.371.993,40
Administração Financeira	89.800,00	88.516,12	19.300,76	39.028,91	0,61	49.487,21	19.060,76	38.788,91	0,72	49.727,21
Controle Externo	115.128,81	106.128,81	13.090,74	26.181,48	0,41	79.947,33	13.090,74	26.181,48	0,48	79.947,33
Formação de Recursos Humanos	87.615,76	87.615,76	20.118,52	38.332,30	0,60	49.283,46	20.118,52	38.332,30	0,71	49.283,46
Administração de Receitas	120.315,76	119.315,76	17.563,16	32.329,11	0,51	86.986,65	17.563,16	32.329,11	0,60	86.986,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.330.858,50	1.386.452,35	136.455,79	311.878,69	4,90	1.074.573,66	126.274,43	298.688,50	5,53	1.087.763,85
Administração Geral	832.957,50	904.468,08	74.762,10	194.813,08	3,06	709.655,00	67.400,91	187.400,89	3,47	717.067,19
Assistência ao Idoso	1.100,00	1.000,00	240,00	240,00	0,00	760,00	240,00	240,00	0,00	760,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	146.200,00	160.578,97	27.243,62	50.514,29	0,79	110.064,68	26.509,79	49.691,49	0,92	110.887,48
Assistência Comunitária	350.601,00	320.405,30	34.210,07	66.311,32	1,04	254.093,98	32.123,73	61.356,12	1,14	259.049,18
SAÚDE	3.803.568,97	3.881.952,69	841.321,34	1.633.766,26	25,66	2.248.186,43	712.148,56	1.442.060,65	26,69	2.439.892,04
Administração Geral	1.970.550,42	2.060.590,48	510.368,13	1.025.026,93	16,10	1.035.563,55	477.479,52	953.613,97	17,65	1.106.976,51
Atenção Básica	1.832.618,55	1.820.962,21	330.953,21	608.739,33	9,56	1.212.222,88	234.669,04	488.446,68	9,04	1.332.515,53
Vigilância Sanitária	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
EDUCAÇÃO	4.561.098,82	4.918.746,77	878.600,12	1.373.111,90	21,57	3.545.634,87	831.565,50	1.300.456,07	24,07	3.618.290,70
Administração Geral	387.300,00	431.969,96	117.663,77	186.168,74	2,92	245.801,22	81.619,65	124.503,41	2,30	307.466,55
Ensino Fundamental	4.051.094,93	4.086.937,57	457.616,38	856.566,43	13,46	3.230.371,14	446.625,88	845.575,93	15,65	3.241.361,64
Educação Infantil	122.003,89	399.539,24	303.319,97	330.376,73	5,19	69.162,51	303.319,97	330.376,73	6,12	69.162,51
Educação de Jovens e Adultos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Educação Especial	500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
CULTURA	175.667,23	174.250,57	21.808,04	43.194,47	0,68	131.056,10	21.808,04	43.194,47	0,80	131.056,10
Difusão Cultural	175.667,23	174.250,57	21.808,04	43.194,47	0,68	131.056,10	21.808,04	43.194,47	0,80	131.056,10
URBANISMO	585.491,01	593.557,99	107.263,94	273.311,99	4,29	320.246,00	147.467,43	238.515,48	4,41	355.042,51
Administração Geral	37.400,00	59.724,02	25.535,51	43.487,04	0,68	16.236,98	25.461,51	43.413,04	0,80	16.310,98
Serviços Urbanos	548.091,01	533.833,97	81.728,43	229.824,95	3,61	304.009,02	122.005,92	195.102,44	3,61	338.731,53
GESTÃO AMBIENTAL	80.542,72	82.607,72	5.647,24	9.735,69	0,15	72.872,03	3.317,98	4.734,00	0,09	77.873,72
Preservação e Conservação Ambiental	80.042,72	82.107,72	5.647,24	9.735,69	0,15	72.372,03	3.317,98	4.734,00	0,09	77.373,72
Controle Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
AGRICULTURA	355.100,00	441.054,50	94.211,69	162.317,08	2,55	278.737,42	84.158,99	152.264,38	2,82	288.790,12
Extensão Rural	355.100,00	441.054,50	94.211,69	162.317,08	2,55	278.737,42	84.158,99	152.264,38	2,82	288.790,12
TRANSPORTE	1.629.992,51	1.684.718,61	363.719,32	608.142,64	9,55	1.076.575,97	212.864,33	441.199,40	8,17	1.243.519,21
Transporte Rodoviário	1.629.992,51	1.684.718,61	363.719,32	608.142,64	9,55	1.076.575,97	212.864,33	441.199,40	8,17	1.243.519,21
DESPORTO E LAZER	100.800,00	96.500,00	11.251,26	19.956,48	0,31	76.543,52	11.251,26	19.956,48	0,37	76.543,52
Desporto Comunitário	100.800,00	96.500,00	11.251,26	19.956,48	0,31	76.543,52	11.251,26	19.956,48	0,37	76.543,52
ENCARGOS ESPECIAIS	1.283.000,00	1.074.053,71	83.915,31	637.515,31	10,01	436.538,40	115.356,32	204.279,24	3,78	869.774,47
Serviço da Dívida Interna	1.283.000,00	1.074.053,71	83.915,31	637.515,31	10,01	436.538,40	115.356,32	204.279,24	3,78	869.774,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.369.876,17	1.401.928,67	145.882,21	270.654,97	4,25	1.131.273,70	145.882,21	270.654,97	5,01	1.131.273,70
JUDICIÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Representação Judicial e Extrajudicial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO	540.410,51	549.230,57	22.994,16	41.041,73	0,64	508.188,84	22.994,16	41.041,73	0,76	508.188,84
Planejamento e Orçamento	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Administração Geral	517.860,51	526.680,57	18.176,83	32.501,93	0,51	494.178,64	18.176,83	32.501,93	0,60	494.178,64
Administração Financeira	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Controle Externo	6.500,00	6.500,00	1.280,68	2.286,94	0,04	4.213,06	1.280,68	2.286,94	0,04	4.213,06
Formação de Recursos Humanos	5.750,00	5.750,00	1.793,24	3.202,20	0,05	2.547,80	1.793,24	3.202,20	0,06	2.547,80
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	1.743,41	3.050,66	0,05	6.949,34	1.743,41	3.050,66	0,06	6.949,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.400,00	105.695,09	4.627,09	15.702,25	0,25	89.992,84	4.627,09	15.702,25	0,29	89.992,84
Administração Geral	85.000,00	91.295,09	3.917,41	14.017,19	0,22	77.277,90	3.917,41	14.017,19	0,26	77.277,90
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.300,00	4.300,00	709,68	1.328,53	0,02	2.971,47	709,68	1.328,53	0,02	2.971,47
Assistência Comunitária	10.100,00	10.100,00	0,00	356,53	0,01	9.743,47	0,00	356,53	0,01	9.743,47
SAÚDE	276.500,00	285.232,77	44.413,16	82.575,28	1,30	202.657,49	44.413,16	82.575,28	1,53	202.657,49
Administração Geral	184.000,00	192.732,77	33.221,20	60.511,57	0,95	132.221,20	33.221,20	60.511,57	1,12	132.221,20
Atenção Básica	92.400,00	92.400,00	11.191,96	22.063,71	0,35	70.336,29	11.191,96	22.063,71	0,41	70.336,29
Vigilância Sanitária	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EDUCAÇÃO	354.549,90	360.875,76	55.789,78	98.437,14	1,55	262.438,62	55.789,78	98.437,14	1,82	262.438,62
Ensino Fundamental	352.609,90	354.308,65	51.578,73	91.870,03	1,44	262.438,62	51.578,73	91.870,03	1,70	262.438,62
Educação Infantil	1.940,00	6.567,11	4.211,05	6.567,11	0,10	0,00	4.211,05	6.567,11	0,12	0,00
CULTURA	4.300,00	4.300,00	848,38	1.509,21	0,02	2.790,79	848,38	1.509,21	0,03	2.790,79
Difusão Cultural	4.300,00	4.300,00	848,38	1.509,21	0,02	2.790,79	848,38	1.509,21	0,03	2.790,79
URBANISMO	23.500,00	25.378,72	6.085,20	10.834,78	0,17	14.543,94	6.085,20	10.834,78	0,20	14.543,94
Administração Geral	100,00	1.978,72	1.120,00	1.978,72	0,03	0,00	1.120,00	1.978,72	0,04	0,00
Serviços Urbanos	23.400,00	23.400,00	4.965,20	8.856,06	0,14	14.543,94	4.965,20	8.856,06	0,16	14.543,94
GESTÃO AMBIENTAL	315,76	315,76	0,00	0,00	0,00	315,76	0,00	0,00	0,00	315,76
Preservação e Conservação Ambiental	215,76	215,76	0,00	0,00	0,00	215,76	0,00	0,00	0,00	215,76
Controle Ambiental	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	22.000,00	22.000,00	3.584,82	6.364,40	0,10	15.635,60	3.584,82	6.364,40	0,12	15.635,60

Extensão Rural	22.000,00	22.000,00	3.584,82	6.364,40	0,10	15.635,60	3.584,82	6.364,40	0,12	15.635,60
TRANSPORTE	48.300,00	48.300,00	7.539,62	14.190,18	0,22	34.109,82	7.539,62	14.190,18	0,26	34.109,82
Transporte Rodoviário	48.300,00	48.300,00	7.539,62	14.190,18	0,22	34.109,82	7.539,62	14.190,18	0,26	34.109,82
DESPORTO E LAZER	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto Comunitário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL	**18.277.603,92**	**18.865.437,22**	**3.190.053,88**	**6.366.068,02**	**100,00**	**12.499.369,20**	**2.919.810,55**	**5.402.559,96**	**100,00**	**13.462.877,26**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/mai/2021 as 16h e 22m.										

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2A5EAEAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	57,00
Investimentos e Aplicações	59,00
Outros Bens e Direitos	156,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0095DEFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO V E VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.382.261,40	6.611.582,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.129.129,13	239.895,88
IPTU	36.336,70	3.597,14
ISS	610.873,58	49.049,32
ITBI	163.190,41	32.134,13
IRRF	267.882,05	104.814,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.846,39	50.300,67
Contribuições	150.000,00	47.989,82
Receita Patrimonial	0,00	7.136,45
Aplicações Financeiras (II)	0,00	7.136,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.098.316,55	6.314.130,49
Cota-Parte do FPM	8.160.000,00	3.197.080,02
Cota-Parte do ICMS	3.282.161,09	1.300.388,94
Cota-Parte do IPVA	237.990,22	117.462,43
Cota-Parte do ITR	149.431,79	2.146,33
Transferências da LC 87/1996	24.078,60	7.635,46
Transferências da LC 61/1989	54.809,38	20.691,49
Transferências do FUNDEB	2.826.322,92	934.671,87
Outras Transferências Correntes	3.363.522,55	734.053,95
Demais Receitas Correntes	4.815,72	2.430,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.815,72	2.430,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.382.261,40	6.604.446,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	95.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	95.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	95.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -I	95.000,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.477.261,40	6.604.446,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.784.477,25	5.124.175,50	4.663.792,40	4.386.734,90	93.859,77	72.876,91	68.880,35
Pessoal e Encargos Sociais	9.489.063,79	2.965.846,61	2.913.949,44	2.858.149,58	59.285,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	83.000,00	79.241,76	27.952,65	27.952,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.212.413,46	2.079.087,13	1.721.890,31	1.500.632,67	34.573,92	72.876,91	68.880,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.212.413,46	2.079.087,13	1.721.890,31	1.500.632,67	34.573,92	72.876,91	68.880,35
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.701.477,25	5.044.933,74	4.635.839,75	4.358.782,25	93.859,77	72.876,91	68.880,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.579.031,30	971.237,55	468.112,59	465.690,59	12.780,00	0,00	0,00
Investimentos	587.977,59	412.964,00	291.786,00	289.364,00	12.780,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	991.053,71	558.273,55	176.326,59	176.326,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	587.977,59	412.964,00	291.786,00	289.364,00	12.780,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**16.389.454,84**	**5.457.897,74**	**4.927.625,75**	**4.648.146,25**	**106.639,77**	**72.876,91**	**68.880,35**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.780.779,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.136,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	27.952,65
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.759.963,62**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.653.611,16	10.557.558,12
DEDUÇÕES (XXIX)	5.521.894,71	6.394.906,87
Disponibilidade de Caixa	5.521.894,71	6.382.567,60

Disponibilidade de Caixa Bruta	5.683.099,08	6.758.444,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	161.204,37	375.876,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	12.339,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.131.716,45	4.162.651,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**969.065,20**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-214.672,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		9.434.794,47
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		-8.858.568,14
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX+ XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**1.759.963,62**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**1.780.779,82**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		468.002,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		468.002,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/mai/2021 as 16h e 26m.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:011EA3BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.078.282,74	189.595,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	36.336,70	3.597,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	163.190,41	32.134,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	610.873,58	49.049,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	267.882,05	104.814,62
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.537.561,21	5.797.211,29
2.1- Cota-Parte FPM	10.892.259,75	3.996.349,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.200.000,00	3.996.349,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	692.259,75	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	1.625.486,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	68.511,72	25.864,34
2.4- Cota-Parte ITR	186.789,74	2.682,87
2.5- Cota-Parte IPVA	290.000,00	146.828,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.615.843,95**	**5.986.806,50**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.969.060,29**	**1.159.442,26**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.184.900,70**	**337.259,37**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.826.322,92	934.971,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.826.322,92	934.971,78
6.1.1- Principal	2.826.322,92	934.671,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	299,91
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-142.737,37	-224.770,39
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		96.366,14
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		96.366,14
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.031.337,92**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.837.109,90	517.494,59	517.494,59	421.769,22	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- Ensino Fundamental	1.837.109,90	517.494,59	517.494,59	421.769,22	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	989.213,02	292.165,08	292.165,08	233.210,29	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	989.213,02	292.165,08	292.165,08	233.210,29	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.826.322,92**	**809.659,67**	**809.659,67**	**654.979,51**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	517.494,59	517.494,59	421.769,22	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	809.659,67	809.659,67	654.979,51	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	654.480,25	517.494,59	517.494,59	55,35
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	93.497,18	2.417.937,05	2.417.937,05	85,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	406.106,35	336.943,84	336.943,84	313.027,95	0,00
24.1 - Creche	406.106,35	336.943,84	336.943,84	313.027,95	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.080.150,01	263.861,09	200.041,76	123.626,63	63.819,33
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.486.256,36**	**600.804,93**	**536.985,60**	**436.654,58**	**63.819,33**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.346.645,27
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB =(L7)	-224.770,39
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 +30 + 31))	**1.571.415,66**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.496.701,63	1.571.415,66	26,25
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	540.753,26	121.965,90
35.1- Salário-Educação	284.060,34	65.746,87
35.2- PDDE	21.926,57	0,00
35.3- PNAE	60.196,50	18.557,60
35.4 - PNATE	174.569,85	37.554,21
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	107,22
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	195,09

38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	349.139,70	24.281,36
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**889.892,96**	**146.442,35**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	961.813,21	55.854,40	47.017,90	34.929,90	8.836,50
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**961.813,21**	**55.854,40**	**47.017,90**	**34.929,90**	**8.836,50**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.279.622,53	1.471.549,04	1.398.893,21	1.337.970,88	72.655,83
47.1- Despesas Correntes	4.983.937,44	1.196.549,04	1.123.893,21	1.062.970,88	72.655,83
47.1.1- Pessoal Ativo	3.348.650,99	990.509,77	957.046,86	918.595,94	33.462,91
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.635.286,45	206.039,27	166.846,35	144.374,94	39.192,92
47.2- Despesas de Capital	295.685,09	275.000,00	275.000,00	275.000,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	295.685,09	275.000,00	275.000,00	275.000,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	22,38	108.503,83
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	783.493,43	4.131,65
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-783.471,05	104.372,18
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	75.496,91	-10,45
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-783.471,05	104.372,18
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/mai/2021 as 16h e 27m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6FB3C67B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.078.282,74	1.078.282,74	189.595,21	17,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	36.336,70	36.336,70	3.597,14	9,90
IPTU	18.754,68	18.754,68	651,89	3,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.582,02	17.582,02	2.945,25	16,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.190,41	163.190,41	32.134,13	19,69
ITBI	158.147,78	158.147,78	32.134,13	20,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.042,63	5.042,63	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	610.873,58	610.873,58	49.049,32	8,03
ISS	600.000,00	600.000,00	49.049,32	8,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.873,58	10.873,58	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	267.882,05	267.882,05	104.814,62	39,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.875.399,71	14.875.399,71	5.806.755,62	39,04
Cota-Parte FPM	10.200.000,00	10.200.000,00	3.996.349,95	39,18
Cota-Parte ITR	186.789,74	186.789,74	2.682,87	1,44
Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	146.828,03	50,63
Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	1.625.486,10	39,65
Cota-Parte IPI-Exportação	68.511,72	68.511,72	25.864,34	37,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.098,25	30.098,25	9.544,33	31,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.098,25	30.098,25	9.544,33	31,71
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.953.682,45**	**15.953.682,45**	**5.996.350,83**	**37,59**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	802.027,50	790.371,16	155.824,41	19,72	76.376,52	9,66	72.805,28	9,21
Despesas Correntes	801.127,50	788.393,16	154.646,41	19,62	76.376,52	9,69	72.805,28	9,23
Despesas de Capital	900,00	1.978,00	1.178,00	59,56	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.103.950,42	2.133.262,76	988.192,64	46,32	916.784,58	42,98	860.979,55	40,36
Despesas Correntes	2.098.950,42	2.128.262,76	988.192,64	46,43	916.784,58	43,08	860.979,55	40,45
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.905.977,92**	**2.923.633,92**	**1.144.017,05**	**39.13**	**993.161,10**	**33,97**	**933.784,83**	**31,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.144.017,05	993.161,10	933.784,83
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	210.232,22	210.232,22	210.232,22
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**933.784,83**	**782.928,88**	**723.552,61**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		899.452,62	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		-116.523,74	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		-116.523,74	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**13,06**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.123.491,05	1.123.491,05	464.668,22	41,36
Proveniente da União	1.064.453,33	1.064.453,33	464.668,22	43,65
Proveniente dos Estados	59.037,72	59.037,72	0,00	0,00

Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	9,96	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.123.491,05**	**1.123.491,05**	**464.678,18**	**41,36**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.122.991,05	1.122.991,05	474.978,63	42,30	434.133,87	38,66	367.860,33	32,76
Despesas Correntes	1.122.391,05	1.122.391,05	474.978,63	42,32	434.133,87	38,68	367.860,33	32,77
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.600,00	120.060,49	97.345,86	81,08	97.340,96	81,08	93.202,65	77,63
Despesas Correntes	50.500,00	119.960,49	97.345,86	81,15	97.340,96	81,14	93.202,65	77,69
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.174.091,05**	**1.243.551,54**	**572.324,49**	46,02	**531.474,83**	42,74	**461.062,98**	37,08

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.925.018,55	1.913.362,21	630.803,04	32,97	510.510,39	26,68	440.665,61	23,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.154.550,42	2.253.323,25	1.085.538,50	48,18	1.014.125,54	45,01	954.182,20	42,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.080.068,97**	**4.167.185,46**	**1.716.341,54**	**41,19**	**1.524.635,93**	**36,59**	**1.394.847,81**	**33,47**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.174.091,05	1.243.551,54	572.324,49	46,02	531.474,83	42,74	461.062,98	37,08
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.905.977,92**	**2.923.633,92**	**1.144.017,05**	**39,13**	**993.161,10**	**33,97**	**933.784,83**	**31,94**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/mai/2021 as 16h e 29m.								

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9E1589EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2021						
					No bimestre				Até o Bimestre		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/mai/2021 as 16h e 28m.											
Nota:											

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DAAD35C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.357.430,65
Previsão Atualizada	19.477.261,40
Receitas Realizadas	6.611.582,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	468.002,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.277.603,92
Dotação Atualizada	18.865.437,22
Despesas Empenhadas	6.366.068,02
Despesas Liquidadas	5.402.559,96
Despesas Pagas	5.051.634,13
Superávit Orçamentário	1.209.022,68
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.366.068,02
Despesas Liquidadas	5.402.559,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	20.484.281,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.234.281,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.234.281,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.759.963,62	0,00
Resultado Primário	0,00	1.780.779,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	161.204,37	6,83	140.243,47	20.954,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.059.678,07	30.281,31	68.880,35	960.516,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.220.882,44	30.288,14	209.123,82	981.470,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.635.234,99	<18% / 25%>	27,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	517.494,59	70%	55,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	971.237,55	607.793,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.045.961,47	1.438.531,78	733.166,61	591.693,41
Despesas Previdenciárias	565.133,95	1.180.379,83	1.187.012,78	514.289,44
Resultado Previdenciário	480.827,52	258.151,95	-453.846,17	77.403,97
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	10,05	-10,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor	Limites Constitucionais Anuais

	Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	782.928,88	15,00	13,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/mai/2021 as 16h e 31m.			

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:198E650E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 042 II

EDITAL Nº042/2021II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/08/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC5H55	275650W000102769	23/04/2021	74550
AAJ3989	275650A000001804	29/04/2021	60503
AAK4539	275650B000085129	22/04/2021	74550
AAY6073	275650B000085235	24/04/2021	74550
ABG9700	275650B000085161	23/04/2021	74550
ABG9700	275650B000084977	20/04/2021	74550
ABJ8F22	275650W000102758	23/04/2021	74550
ABK8407	275650D000074203	24/04/2021	74550
ABM5C23	275650B000085240	24/04/2021	74550
ACA3655	275650B000085222	24/04/2021	74550
ACD0D13	275650B000085225	24/04/2021	74550
ACJ3455	275650W000102726	22/04/2021	74550
ACJ3455	275650W000102735	22/04/2021	74550
ACJ3455	275650W000102670	20/04/2021	74550
ACN5566	275650A000001794	25/04/2021	60503
ACN7A02	275650W000102703	21/04/2021	74550
ACY3031	275650F000092751	13/04/2021	55412
ADE6A05	275650B000085085	22/04/2021	74550
ADI6543	275650B000084961	19/04/2021	74550
ADL5987	275650W000102639	19/04/2021	74550
ADO3A07	275650B000085006	20/04/2021	74550
ADO5902	275650W000102827	25/04/2021	74550
ADO5902	275650W000102644	19/04/2021	74550
ADO5902	275650W000102800	24/04/2021	74550
ADO5902	275650W000102737	22/04/2021	74550
ADO9889	275650B000085147	23/04/2021	74550
AEV8E84	275650B000085052	21/04/2021	74550
AEX5222	275650W000102820	25/04/2021	74550
AEY9B00	275650W000102730	22/04/2021	74630
AFM0084	275650W000102784	23/04/2021	74550
AFM1B14	275650D000074181	22/04/2021	74630
AFO6888	275650F000091691	12/04/2021	55412
AFU5533	275650W000102701	21/04/2021	74550
AGH0H67	275650D000074158	19/04/2021	74550
AGM6970	275650W000102702	21/04/2021	74550
AGQ7E98	275650W000102667	20/04/2021	74550
AGS7942	275650B000085245	24/04/2021	74630
AHP6173	275650W000102643	19/04/2021	74550
AHV1405	275650B000085197	24/04/2021	74550
AHV1J91	275650W000102658	19/04/2021	74550
AID0188	275650A000001802	28/04/2021	60503
AIF3309	275650W000102686	20/04/2021	74550
AIG8I18	275650B000085192	23/04/2021	74550
AIL7D72	275650B000085210	24/04/2021	74550
AIM1800	275650W000102860	26/04/2021	74630
AJA9149	275650B000085039	21/04/2021	74550
AJC3B29	275650B000085082	21/04/2021	74550
AJH4B30	275650W000102725	22/04/2021	74550
AJI0843	275650W000102848	25/04/2021	74550
AJI0843	275650B000085261	25/04/2021	74550
AJI7A83	275650W000102855	26/04/2021	74550

AJK0361	275650F000092066	13/04/2021	55412
AJK4436	275650B000085184	23/04/2021	74550
AJP9I50	275650W000102753	23/04/2021	74630
AJV3146	275650B000084968	19/04/2021	74630
AJW9F67	275650B000085227	24/04/2021	74550
AKJ6929	275650B000084942	19/04/2021	74550
AKM0B51	275650W000102661	19/04/2021	74550
AKN2427	275650W000102668	20/04/2021	74550
AKP3675	275650B000085279	25/04/2021	74550
ALC5993	275650B000085066	21/04/2021	74550
ALC5993	275650B000085045	21/04/2021	74550
ALD8G24	275650F000092067	13/04/2021	55412
ALI9D25	275650B000084989	20/04/2021	74550
ALP8E09	275650W000102788	24/04/2021	74550
ALU2808	275650B000084950	19/04/2021	74550
ALV4I53	275650B000085053	21/04/2021	74550
ALZ7202	275650B000085114	22/04/2021	74550
AMA7514	275650F000092453	13/04/2021	55412
AMA9293	275650A000001806	30/04/2021	60503
AMG3I63	275650B000085243	24/04/2021	74550
AMH6G21	275650A000001801	27/04/2021	60503
AMH8240	275650B000084974	20/04/2021	74550
AMM2738	275650B000085031	21/04/2021	74630
AMN0I18	275650D000074209	25/04/2021	74550
AMQ7C87	275650B000085002	20/04/2021	74630
AMQ8782	275650B000085163	23/04/2021	74710
AMQ8782	275650B000085150	23/04/2021	74550
AMV3G51	275650W000102684	20/04/2021	74630
AMW7A89	275650W000102805	24/04/2021	74550
AMY3B86	275650W000102647	19/04/2021	74550
AMZ5A18	275650B000085251	25/04/2021	74550
ANB1393	275650B000085016	20/04/2021	74710
ANB1393	275650B000085074	21/04/2021	74630
ANB2701	275650B000084948	19/04/2021	74550
AND4H84	275650B000085213	24/04/2021	74550
ANE9750	275650B000085259	25/04/2021	74550
ANL7735	275650W000102836	25/04/2021	74550
ANQ5H30	275650W000102818	24/04/2021	74630
ANQ7093	275650B000085189	23/04/2021	74630
ANT4A63	275650W000102795	24/04/2021	74550
ANV0A55	275650W000102858	26/04/2021	74630
ANV0C22	275650B000085253	25/04/2021	74630
ANX6A85	275650W000102660	19/04/2021	74550
AOD4I02	275650B000085020	20/04/2021	74550
AOF0A38	275650W000102811	24/04/2021	74550
AOG7878	275650B000085098	22/04/2021	74550
AOI0700	275650W000102814	24/04/2021	74550
AOI8352	275650W000102781	23/04/2021	74550
AOO5H36	275650B000085275	25/04/2021	74630
AOQ3765	275650B000085188	23/04/2021	74630
AOT4315	275650B000085013	20/04/2021	74550
AOZ1777	275650W000102851	25/04/2021	74630
APB4677	275650B000085130	22/04/2021	74550
APD2H21	275650B000085128	22/04/2021	74550
APD6140	275650W000102650	19/04/2021	74550
APE3846	275650W000102709	21/04/2021	74550
APG6776	275650W000102846	25/04/2021	74550
APK2221	275650B000085007	20/04/2021	74550
APO0791	275650B000085062	21/04/2021	74550
APP1291	275650W000102806	24/04/2021	74550
APP9349	275650W000102722	22/04/2021	74710
APT2123	275650B000085021	20/04/2021	74550
APT3I49	275650A000001797	26/04/2021	60503
APX2906	275650B000085217	24/04/2021	74550
APX8499	275650B000085049	21/04/2021	74550
AQA3214	275650A000001791	25/04/2021	60503
AQC1713	275650B000085220	24/04/2021	74550
AQD0382	275650W000102824	25/04/2021	74630
AQG7C06	275650F000090794	13/04/2021	55412
AQJ5328	275650F000091977	13/04/2021	55412
AQK5359	275650B000084943	19/04/2021	74550
AQK5359	275650B000084967	19/04/2021	74550
AQL7679	275650B000085104	22/04/2021	74550
AQO6098	275650B000084952	19/04/2021	74550
AQS3131	275650B000085178	23/04/2021	74550
AQY9I21	275650D000074183	22/04/2021	74550
ARB5938	275650W000102669	20/04/2021	74550
ARC0J49	275650W000102704	21/04/2021	74550
ARC4I08	275650B000085264	25/04/2021	74550
ARD7316	275650W000102707	21/04/2021	74550
ARE5517	275650B000084975	20/04/2021	74550
ARH5216	275650B000084970	19/04/2021	74550
ARJ6736	275650B000084956	19/04/2021	74550
ARL2F45	275650B000085167	23/04/2021	74550
ARP0337	275650W000102772	23/04/2021	74550
ARQ4698	275650B000084947	19/04/2021	74630
ARQ4943	275650W000102762	23/04/2021	74550
ARQ4943	275650W000102764	23/04/2021	74550
ARR3464	275650F000092454	13/04/2021	55412

ARR4F43	275650W000102861	26/04/2021	74550
ART4F87	275650W000102835	25/04/2021	74550
ART9B22	275650B000085095	22/04/2021	74550
ARV7F57	275650B000085023	21/04/2021	74630
ASA3I97	275650A000001784	22/04/2021	60503
ASD1950	275650B000085043	21/04/2021	74550
ASD6331	275650B000085282	26/04/2021	74550
ASD6331	275650D000074163	19/04/2021	74550
ASH8100	275650B000085205	24/04/2021	74550
ASI5C88	275650D000074177	21/04/2021	74550
ASK8038	275650D000074160	19/04/2021	74550
ASL2A22	275650B000085179	23/04/2021	74550
ASL9362	275650B000085209	24/04/2021	74550
ASM5355	275650B000085157	23/04/2021	74550
ASO1176	275650W000102841	25/04/2021	74550
ASO5036	275650B000085177	23/04/2021	74550
ASR6E16	275650B000085107	22/04/2021	74550
ASS2F72	275650B000085079	21/04/2021	74550
ASY0456	275650A000001795	25/04/2021	60503
ATC8A16	275650F000091599	12/04/2021	55412
ATD0C23	275650B000085015	20/04/2021	74550
ATG1573	275650W000102845	25/04/2021	74630
ATK9614	275650B000085244	24/04/2021	74710
ATN8C67	275650F000091690	12/04/2021	55412
ATT7153	275650W000102638	19/04/2021	74550
ATU7928	275650W000102688	20/04/2021	74550
ATY3J94	275650B000085014	20/04/2021	74550
AUA3H69	275650B000085155	23/04/2021	74550
AUB2G15	275650W000102786	23/04/2021	74550
AUF4528	275650W000102859	26/04/2021	74550
AUI1H72	275650F000091134	13/04/2021	55412
AUK3E74	275650B000085101	22/04/2021	74550
AUL9835	275650F000091336	13/04/2021	55412
AUM8J35	275650B000085064	21/04/2021	74550
AUN8D50	275650W000102816	24/04/2021	74550
AUN9200	275650B000084940	19/04/2021	74550
AUO0334	275650W000102727	22/04/2021	74550
AUO4142	275650B000085274	25/04/2021	74550
AUP5338	275650W000102714	21/04/2021	74550
AUQ3730	275650B000085135	23/04/2021	74550
AUS9603	275650B000084971	20/04/2021	74550
AUU5230	275650B000085185	23/04/2021	74550
AUV1134	275650W000102798	24/04/2021	74550
AUW3779	275650B000084997	20/04/2021	74550
AUZ7050	275650W000102747	22/04/2021	74550
AVB6610	275650D000074211	26/04/2021	74550
AVB6619	275650W000102755	23/04/2021	74550
AVB7462	275650B000085247	25/04/2021	74550
AVD5I81	275650B000085201	24/04/2021	74550
AVE3805	275650A000001805	29/04/2021	60503
AVI9214	275650B000085092	22/04/2021	74550
AVJ8392	275650B000085203	24/04/2021	74630
AVN3168	275650W000102729	22/04/2021	74550
AVN7J25	275650B000085215	24/04/2021	74630
AVT3462	275650B000084990	20/04/2021	74630
AVV1G26	275650D000074202	24/04/2021	74630
AVV8086	275650D000074180	22/04/2021	74550
AVW1526	275650B000084979	20/04/2021	74550
AVX1362	275650B000084973	20/04/2021	74630
AVY5840	275650W000102739	22/04/2021	74550
AVY5840	275650W000102734	22/04/2021	74630
AVZ2C56	275650W000102721	22/04/2021	74550
AVZ9D54	275650B000085257	25/04/2021	74550
AWA4391	275650W000102642	19/04/2021	74550
AWB3205	275650B000085048	21/04/2021	74630
AWC8679	275650B000085073	21/04/2021	74550
AWD7F51	275650B000085138	23/04/2021	74630
AWG4A92	275650F000091693	13/04/2021	55412
AWI2745	275650B000085231	24/04/2021	74550
AWI7685	275650B000085137	23/04/2021	74550
AWJ2798	275650W000102817	24/04/2021	74630
AWJ2C71	275650B000084951	19/04/2021	74550
AWL1575	275650D000074170	20/04/2021	74550
AWL4342	275650B000085099	22/04/2021	74550
AWM5I72	275650B000085019	20/04/2021	74550
AWM5I97	275650W000102790	24/04/2021	74550
AWR1539	275650B000084998	20/04/2021	74550
AWR7496	275650B000085168	23/04/2021	74550
AWT0J28	275650W000102653	19/04/2021	74550
AWT0J28	275650W000102776	23/04/2021	74550
AWV3559	275650W000102763	23/04/2021	74550
AWW6464	275650B000085181	23/04/2021	74550
AWX0993	275650W000102822	25/04/2021	74630
AWY3B23	275650W000102767	23/04/2021	74550
AXA6394	275650W000102819	25/04/2021	74550
AXE6G16	275650B000084960	19/04/2021	74550
AXI2372	275650W000102705	21/04/2021	74550
AXI5C52	275650B000085204	24/04/2021	74550
AXL2823	275650B000085035	21/04/2021	74550

AXL8424	275650F000091474	12/04/2021	55412
AXM5456	275650B000085121	22/04/2021	74630
AXN6C58	275650W000102853	26/04/2021	74550
AXR6A06	275650B000084941	19/04/2021	74550
AXT0448	275650B000085190	23/04/2021	74550
AXT2E98	275650D000074174	21/04/2021	74550
AXT7E42	275650W000102826	25/04/2021	74550
AXU0788	275650W000102837	25/04/2021	74550
AXU1548	275650B000084946	19/04/2021	74550
AXV3765	275650B000085170	23/04/2021	74550
AXW2114	275650W000102847	25/04/2021	74550
AXY2094	275650W000102774	23/04/2021	74550
AXY3H37	275650B000085191	23/04/2021	74550
AXY8711	275650W000102719	21/04/2021	74550
AYA0991	275650W000102740	22/04/2021	74630
AYA7614	275650B000085094	22/04/2021	74550
AYB3G02	275650W000102689	21/04/2021	74550
AYB7612	275650B000085112	22/04/2021	74550
AYC6I11	275650W000102745	22/04/2021	74550
AYD2A44	275650B000085061	21/04/2021	74550
AYE1I51	275650D000074162	19/04/2021	74630
AYF1A46	275650D000074199	24/04/2021	74550
AYF9475	275650B000085152	23/04/2021	74550
AYI5B68	275650B000085216	24/04/2021	74630
AYL2166	275650W000102793	24/04/2021	74550
AYO3C54	275650B000085149	23/04/2021	74550
AYO5H19	275650B000085154	23/04/2021	74550
AYP2583	275650W000102664	20/04/2021	74550
AYQ4925	275650B000085263	25/04/2021	74550
AYQ8026	275650D000074168	20/04/2021	74550
AYR6A66	275650B000084976	20/04/2021	74550
AYV9D45	275650B000085194	23/04/2021	74550
AYV9D85	275650W000102724	22/04/2021	74550
AYW7049	275650W000102797	24/04/2021	74550
AYY5138	275650B000084937	19/04/2021	74630
AYZ0544	275650D000074192	23/04/2021	74550
AZB0976	275650B000085254	25/04/2021	74550
AZB4949	275650B000085116	22/04/2021	74550
AZC7874	275650W000102801	24/04/2021	74550
AZD9415	275650D000074206	25/04/2021	74550
AZH9D79	275650B000085063	21/04/2021	74550
AZK3321	275650B000084980	20/04/2021	74550
AZK7G18	275650B000085119	22/04/2021	74550
AZL6589	275650W000102838	25/04/2021	74550
AZM6I03	275650B000085158	23/04/2021	74550
AZN3705	275650B000085127	22/04/2021	74550
AZQ9952	275650W000102741	22/04/2021	74550
AZS9H88	275650W000102687	20/04/2021	74550
AZU2H29	275650B000085038	21/04/2021	74630
AZW9441	275650B000085100	22/04/2021	74550
AZY6E36	275650B000085022	20/04/2021	74550
BAB7158	275650W000102662	20/04/2021	74550
BAF9J55	275650B000085076	21/04/2021	74550
BAJ9894	275650W000102825	25/04/2021	74550
BAM8848	275650W000102732	22/04/2021	74630
BAO8F11	275650B000085258	25/04/2021	74630
BAQ8G82	275650W000102728	22/04/2021	74550
BAQ9792	275650B000085089	22/04/2021	74550
BAR1396	275650A000001798	26/04/2021	60503
BAU0H51	275650B000085080	21/04/2021	74550
BAU5H64	275650B000084986	20/04/2021	74550
BAU8679	275650W000102829	25/04/2021	74550
BAW1F89	275650B000085025	21/04/2021	74550
BAW7I93	275650B000084965	19/04/2021	74550
BAX9640	275650B000085103	22/04/2021	74550
BAY3303	275650B000084983	20/04/2021	74550
BAY7294	275650D000074193	24/04/2021	74550
BAY7427	275650B000085265	25/04/2021	74550
BBC6935	275650W000102680	20/04/2021	74550
BBE6870	275650W000102711	21/04/2021	74550
BBF9030	275650W000102676	20/04/2021	74550
BBH4E38	275650B000085009	20/04/2021	74550
BBN1867	275650B000085029	21/04/2021	74550
BBO7753	275650F000090987	12/04/2021	55412
BBO7753	275650F000090986	12/04/2021	55412
BBP2673	275650B000085124	22/04/2021	74550
BBQ7576	275650W000102828	25/04/2021	74550
BBT6026	275650W000102681	20/04/2021	74550
BBU0336	275650B000085202	24/04/2021	74550
BBU2C64	275650B000084972	20/04/2021	74550
BBU8318	275650W000102773	23/04/2021	74550
BBU9J49	275650W000102760	23/04/2021	74550
BBX2584	275650F000092217	12/04/2021	55412
BBX2858	275650F000091734	12/04/2021	55412
BBX9B14	275650B000085047	21/04/2021	74550
BBX9B14	275650B000085221	24/04/2021	74550
BBY0H49	275650F000092220	13/04/2021	55412
BBZ1433	275650B000085164	23/04/2021	74550
BCB0I07	275650B000085239	24/04/2021	74630

BCF7346	275650B000085001	20/04/2021	74550
BCF8769	275650W000102718	21/04/2021	74550
BCG9623	275650B000085111	22/04/2021	74550
BCH0340	275650D000074185	23/04/2021	74550
BCH9703	275650B000085250	25/04/2021	74630
BCI8648	275650B000085159	23/04/2021	74550
BCJ1498	275650B000085055	21/04/2021	74550
BCK7327	275650D000074175	21/04/2021	74550
BCL2436	275650B000085070	21/04/2021	74550
BCM4540	275650F000092703	12/04/2021	55412
BCP5902	275650A000001796	26/04/2021	60503
BCP6A01	275650B000085122	22/04/2021	74550
BCP7191	275650W000102656	19/04/2021	74550
BCP8554	275650W000102674	20/04/2021	74550
BCQ1590	275650B000085033	21/04/2021	74710
BCQ6784	275650W000102646	19/04/2021	74550
BCR4B24	275650W000102791	24/04/2021	74550
BCR7I29	275650B000085139	23/04/2021	74550
BCR7J22	275650B000085144	23/04/2021	74550
BCW1I63	275650W000102782	23/04/2021	74630
BCW4C24	275650B000085252	25/04/2021	74550
BCX7J78	275650B000085068	21/04/2021	74550
BCY5G49	275650D000074159	19/04/2021	74550
BDA3I77	275650B000084981	20/04/2021	74550
BDD0I92	275650W000102787	24/04/2021	74550
BDE5G17	275650B000085272	25/04/2021	74550
BDE8B71	275650B000085174	23/04/2021	74550
BDG2588	275650A000001792	25/04/2021	60503
BDG4C44	275650W000102783	23/04/2021	74550
BDG9D72	275650A000001790	24/04/2021	60503
BDH2B97	275650B000085065	21/04/2021	74630
BDH3F21	275650B000085199	24/04/2021	74550
BDI0307	275650B000085223	24/04/2021	74550
BDI0409	275650B000084966	19/04/2021	74550
BDI8G02	275650B000085273	25/04/2021	74550
BDI8G02	275650W000102844	25/04/2021	74550
BDK0I39	275650D000074188	23/04/2021	74630
BDK1J53	275650W000102804	24/04/2021	74550
BDM1044	275650B000085145	23/04/2021	74710
BDN6H31	275650B000085125	22/04/2021	74550
BDO4H48	275650D000074166	19/04/2021	74550
BDP0J46	275650B000084962	19/04/2021	74550
BDP7C52	275650B000085200	24/04/2021	74550
BDP8F70	275650B000085126	22/04/2021	74550
BDQ3I23	275650W000102723	22/04/2021	74630
BDR5D07	275650B000085266	25/04/2021	74550
BDT4F71	275650B000085093	22/04/2021	74550
BDT5E05	275650W000102807	24/04/2021	74550
BDW8E54	275650F000092187	12/04/2021	55412
BDX6D31	275650A000001803	28/04/2021	60503
BDY7J84	275650B000085237	24/04/2021	74630
BDZ5B43	275650D000074195	24/04/2021	74550
BDZ5C30	275650B000085058	21/04/2021	74550
BEA9G59	275650B000085057	21/04/2021	74550
BEC4B01	275650B000085234	24/04/2021	74550
BEC7A21	275650B000085071	21/04/2021	74550
BEF5B84	275650D000074161	19/04/2021	74550
BEF8D52	275650W000102823	25/04/2021	74550
BEJ8D85	275650A000001799	27/04/2021	60503
BEK2E91	275650F000092753	13/04/2021	55412
BEK3J08	275650B000084982	20/04/2021	74550
BEM5C17	275650B000085018	20/04/2021	74550
BEM8H53	275650W000102813	24/04/2021	74710
BEO4I10	275650B000084999	20/04/2021	74550
BEO7C86	275650A000001789	24/04/2021	60503
BER8182	275650W000102770	23/04/2021	74550
BET2589	275650B000085010	20/04/2021	74550
BET4J70	275650B000085024	21/04/2021	74550
BEU3A71	275650B000085198	24/04/2021	74550
BEX4F16	275650B000085270	25/04/2021	74630
BEZ9F46	275650B000085134	23/04/2021	74550
BEZ9F46	275650W000102754	23/04/2021	74630
BEZ9F46	275650B000085133	23/04/2021	74550
BNB5I40	275650W000102713	21/04/2021	74550
BSC1722	275650W000102765	23/04/2021	74550
BVI2190	275650B000085069	21/04/2021	74550
BWE5102	275650B000085106	22/04/2021	74550
CAD9256	275650B000085151	23/04/2021	74550
CAU4692	275650B000085241	24/04/2021	74630
CCP6E13	275650B000085208	24/04/2021	74550
CCZ2C20	275650F000091941	12/04/2021	55412
CJZ2C24	275650B000084991	20/04/2021	74550
CJZ2C24	275650B000084992	20/04/2021	74550
CNP7249	275650D000074213	26/04/2021	74550
COT9941	275650W000102694	21/04/2021	74630
CRB5327	275650B000085032	21/04/2021	74550
CRC4756	275650D000074197	24/04/2021	74630
CUE4555	275650D000074212	26/04/2021	74550
CVE0E79	275650W000102812	24/04/2021	74550

CXM6259	275650B000085115	22/04/2021	74550
CYQ3545	275650B000085146	23/04/2021	74550
CZH0I28	275650W000102697	21/04/2021	74550
DAN4B75	275650B000085246	24/04/2021	74550
DAY3I46	275650W000102766	23/04/2021	74550
DBH9296	275650B000085084	22/04/2021	74550
DBU9E94	275650W000102815	24/04/2021	74550
DDD6888	275650B000085081	21/04/2021	74550
DDG4A05	275650D000074176	21/04/2021	74550
DEA1832	275650B000085242	24/04/2021	74550
DFF2306	275650F000092068	13/04/2021	55412
DFG8303	275650W000102651	19/04/2021	74550
DFY4106	275650B000084996	20/04/2021	74550
DGM9H65	275650B000085284	26/04/2021	74550
DHV2562	275650W000102736	22/04/2021	74550
DHY7G80	275650F000092752	13/04/2021	55412
DJN0J10	275650W000102771	23/04/2021	74550
DKO1274	275650W000102733	22/04/2021	74550
DKO1274	275650D000074179	22/04/2021	74550
DKP3793	275650W000102673	20/04/2021	74550
DMM7962	275650W000102693	21/04/2021	74550
DMQ8283	275650B000085173	23/04/2021	74550
DQM4C63	275650B000084944	19/04/2021	74550
DWS0I90	275650D000074208	25/04/2021	74550
DWS0I90	275650D000074182	22/04/2021	74550
DXQ9E18	275650B000085034	21/04/2021	74550
DYF2283	275650W000102637	19/04/2021	74550
DYH9909	275650B000085090	22/04/2021	74550
DZY1A05	275650B000084945	19/04/2021	74550
EAE8I38	275650B000085041	21/04/2021	74630
EAK9G33	275650W000102652	19/04/2021	74550
EAT4D00	275650W000102810	24/04/2021	74550
EGO8B46	275650W000102710	21/04/2021	74550
EKY7780	275650W000102691	21/04/2021	74550
ELG0339	275650B000085206	24/04/2021	74550
ELH2I17	275650F000092754	13/04/2021	55412
EPS3H26	275650F000092219	12/04/2021	55412
EWP1F38	275650B000085030	21/04/2021	74550
EYA4568	275650B000085148	23/04/2021	74550
EZD8A17	275650B000084993	20/04/2021	74550
FAR9664	275650W000102679	20/04/2021	74550
FAS0009	275650B000085109	22/04/2021	74550
FCW5556	275650A000001783	22/04/2021	60503
FEO0626	275650B000085230	24/04/2021	74550
FEZ2704	275650A000001787	23/04/2021	60503
FGE3C24	275650W000102789	24/04/2021	74630
FIC4291	275650B000085026	21/04/2021	74550
FIS4A79	275650W000102641	19/04/2021	74550
FKP7F85	275650B000085268	25/04/2021	74550
FNF1C73	275650B000085037	21/04/2021	74550
FNQ7B59	275650B000085017	20/04/2021	74550
FVH4588	275650B000085108	22/04/2021	74550
FVX0A10	275650W000102843	25/04/2021	74630
FWD5200	275650F000091094	13/04/2021	55412
FXQ9G18	275650B000085102	22/04/2021	74550
GEG0811	275650W000102757	23/04/2021	74550
GFG2I13	275650B000085233	24/04/2021	74630
GFR5I15	275650B000085008	20/04/2021	74550
GUD1379	275650W000102743	22/04/2021	74550
GUD1379	275650W000102749	22/04/2021	74630
GZQ4B55	275650B000084953	19/04/2021	74550
HLG7H65	275650W000102839	25/04/2021	74550
HQW0556	275650F000090793	13/04/2021	55412
HRE8B90	275650W000102654	19/04/2021	74550
HSC0E49	275650W000102731	22/04/2021	74550
HSX4578	275650W000102700	21/04/2021	74630
HTB4A04	275650W000102833	25/04/2021	74550
HTV7A86	275650W000102716	21/04/2021	74550
HXL3750	275650B000084958	19/04/2021	74550
HZQ2411	275650D000074186	23/04/2021	74550
IAS2768	275650D000074201	24/04/2021	74550
IAS2768	275650D000074164	19/04/2021	74550
ICB1A27	275650W000102659	19/04/2021	74550
ICW4I79	275650A000001788	23/04/2021	60503
IFH9830	275650B000085011	20/04/2021	74550
IGH1188	275650W000102792	24/04/2021	74550
IHX9I45	275650W000102648	19/04/2021	74550
IIA2266	275650W000102717	21/04/2021	74550
IJI2237	275650B000085183	23/04/2021	74550
IJU4608	275650B000085083	22/04/2021	74550
IKE2F13	275650B000085027	21/04/2021	74550
IKS1713	275650W000102742	22/04/2021	74550
ILQ8981	275650W000102803	24/04/2021	74630
ILQ8981	275650B000085218	24/04/2021	74630
IMP6265	275650W000102831	25/04/2021	74550
IMP6265	275650W000102750	22/04/2021	74630
ING4I17	275650B000084955	19/04/2021	74550
IOR5C51	275650B000085229	24/04/2021	74630
IPQ7I35	275650W000102752	23/04/2021	74550

IPQ7I35	275650B000085072	21/04/2021	74550
IQI8522	275650B000084995	20/04/2021	74550
IQI8522	275650B000084994	20/04/2021	74550
IQO7G94	275650D000074178	22/04/2021	74550
IQP0H91	275650B000084938	19/04/2021	74550
IRC3035	275650W000102744	22/04/2021	74550
IRC8806	275650B000085267	25/04/2021	74550
ISB1B44	275650B000085044	21/04/2021	74550
ISB6936	275650D000074190	23/04/2021	74550
IUC2D21	275650D000074196	24/04/2021	74550
IUH8733	275650F000091600	12/04/2021	55412
IUY6F11	275650B000085040	21/04/2021	74550
IVP8F42	275650W000102775	23/04/2021	74550
IWJ7B27	275650D000074172	21/04/2021	74550
IWT5356	275650B000084939	19/04/2021	74550
IXH6992	275650B000085171	23/04/2021	74550
IYF3040	275650D000074171	21/04/2021	74630
IZW8H62	275650B000085059	21/04/2021	74550
JAE9A54	275650W000102682	20/04/2021	74550
JLK2D47	275650D000074173	21/04/2021	74550
JYI0045	275650B000084949	19/04/2021	74550
KAC4673	275650B000084964	19/04/2021	74550
KAK9234	275650B000085091	22/04/2021	74550
KJP6339	275650B000085175	23/04/2021	74550
KJP6339	275650B000085165	23/04/2021	74550
KJP6339	275650B000085187	23/04/2021	74630
KJP6339	275650W000102779	23/04/2021	74550
KQL0450	275650B000085283	26/04/2021	74550
KQW2E46	275650B000085110	22/04/2021	74550
KRQ7B84	275650B000085143	23/04/2021	74630
LAO9308	275650B000085123	22/04/2021	74550
LNF3739	275650B000085056	21/04/2021	74550
LWY0982	275650W000102698	21/04/2021	74550
LWY0982	275650W000102663	20/04/2021	74550
LWY0982	275650W000102657	19/04/2021	74630
LWY0982	275650W000102748	22/04/2021	74550
LWY0982	275650W000102761	23/04/2021	74550
LYF8558	275650W000102802	24/04/2021	74550
LYM2262	275650W000102666	20/04/2021	74550
LYT9I45	275650W000102850	25/04/2021	74550
LYZ5860	275650D000074205	24/04/2021	74550
LZQ5J83	275650B000085004	20/04/2021	74550
MAC1865	275650B000085046	21/04/2021	74550
MAI0241	275650W000102746	22/04/2021	74550
MAI0241	275650B000085277	25/04/2021	74630
MAL0084	275650W000102809	24/04/2021	74550
MAM8412	275650B000085012	20/04/2021	74550
MBP8H08	275650B000085182	23/04/2021	74550
MBR7226	275650W000102854	26/04/2021	74630
MBV1805	275650B000085195	23/04/2021	74550
MBX8A07	275650F000092218	12/04/2021	55412
MCB5J56	275650B000085269	25/04/2021	74550
MCE5465	275650B000084959	19/04/2021	74550
MCL1B21	275650W000102665	20/04/2021	74550
MCN2E88	275650D000074200	24/04/2021	74550
MCU6B60	275650W000102768	23/04/2021	74550
MCV7I22	275650F000092418	13/04/2021	55412
MCW3F52	275650B000085278	25/04/2021	74550
MDK5091	275650W000102675	20/04/2021	74550
MEB1F56	275650W000102849	25/04/2021	74550
MEB2J08	275650B000084969	19/04/2021	74550
MEJ7088	275650B000085000	20/04/2021	74550
MEJ8593	275650B000085249	25/04/2021	74550
MEO4C47	275650B000085285	26/04/2021	74550
MEP2H86	275650W000102785	23/04/2021	74550
MEQ4D12	275650W000102780	23/04/2021	74550
MFC8260	275650B000085142	23/04/2021	74550
MFG1223	275650B000085097	22/04/2021	74550
MFI5B09	275650B000085075	21/04/2021	74630
MFJ4B66	275650B000084984	20/04/2021	74630
MFV9164	275650B000085060	21/04/2021	74630
MGD5D15	275650B000085180	23/04/2021	74550
MGK2732	275650W000102645	19/04/2021	74550
MGP1430	275650W000102852	26/04/2021	74550
MGR2H04	275650B000085248	25/04/2021	74550
MGR2H04	275650W000102821	25/04/2021	74550
MGR2H04	275650D000074207	25/04/2021	74630
MGW4552	275650W000102834	25/04/2021	74550
MHD5G63	275650W000102692	21/04/2021	74550
MHG4580	275650B000085162	23/04/2021	74550
MHM9632	275650W000102695	21/04/2021	74630
MHP8760	275650W000102808	24/04/2021	74710
MHR7J67	275650B000085054	21/04/2021	74550
MHW4D32	275650B000085005	20/04/2021	74550
MHX1632	275650W000102840	25/04/2021	74550
MIB8E75	275650F000091733	12/04/2021	55412
MIP0461	275650B000085281	26/04/2021	74550
MIW9D43	275650F000091133	12/04/2021	55412
MJC4B30	275650A000001785	22/04/2021	60503

MJF5447	275650W000102778	23/04/2021	74550
MJF8C18	275650B000085120	22/04/2021	74630
MJK8A12	275650B000085105	22/04/2021	74630
MJR1B28	275650B000085196	24/04/2021	74550
MJU2669	275650B000085050	21/04/2021	74550
MKB7D15	275650B000085166	23/04/2021	74550
MKD2697	275650F000090795	13/04/2021	55412
MKG3325	275650B000085156	23/04/2021	74550
MKG3325	275650B000085172	23/04/2021	74550
MKI1095	275650B000085141	23/04/2021	74550
MKI7J86	275650W000102699	21/04/2021	74630
MKJ5B80	275650W000102720	22/04/2021	74550
MKR1H02	275650B000085078	21/04/2021	74550
MKR9411	275650D000074191	23/04/2021	74550
MLK3E93	275650D000074184	23/04/2021	74630
MLR3833	275650F000091692	12/04/2021	55412
MLZ1170	275650D000074189	23/04/2021	74550
MMC2149	275650W000102794	24/04/2021	74550
MMI2J94	275650B000085238	24/04/2021	74550
MPU7850	275650B000085160	23/04/2021	74550
MVW7F88	275650W000102756	23/04/2021	74550
NDV7149	275650W000102751	23/04/2021	74550
NDY9I08	275650W000102712	21/04/2021	74550
NJB0142	275650B000085153	23/04/2021	74550
NRR0913	275650B000085219	24/04/2021	74550
NSD6147	275650B000085193	23/04/2021	74630
NTY7A81	275650D000074167	20/04/2021	74550
NTY7A81	275650W000102777	23/04/2021	74550
NXI8G52	275650D000074169	20/04/2021	74550
OAJ3667	275650B000084954	19/04/2021	74550
OAP4C10	275650B000085088	22/04/2021	74550
OAP4C10	275650B000085176	23/04/2021	74550
OAP4C10	275650B000085136	23/04/2021	74550
OAW2E16	275650D000074194	24/04/2021	74550
OBL2273	275650B000085224	24/04/2021	74630
OBP7916	275650B000085132	22/04/2021	74550
OBR0J09	275650A000001800	27/04/2021	60503
OBR9971	275650B000085186	23/04/2021	74550
OBR9971	275650B000084936	19/04/2021	74550
OCK6A00	275650B000085118	22/04/2021	74630
OJR4J42	275650W000102830	25/04/2021	74550
OJR4J42	275650B000085280	26/04/2021	74550
OJR4J42	275650W000102832	25/04/2021	74550
OKD2801	275650B000085042	21/04/2021	74550
ONT0C70	275650W000102685	20/04/2021	74550
OOL3343	275650W000102715	21/04/2021	74550
OPR1C83	275650W000102672	20/04/2021	74550
OYA2870	275650B000085096	22/04/2021	74550
PGF2F80	275650B000084978	20/04/2021	74550
PJS8H26	275650W000102655	19/04/2021	74550
PRA4I86	275650W000102856	26/04/2021	74550
PRL6156	275650B000085036	21/04/2021	74550
PVO3D90	275650B000085028	21/04/2021	74550
PWE8G90	275650W000102640	19/04/2021	74550
PYN9547	275650B000085236	24/04/2021	74550
PYN9547	275650B000085212	24/04/2021	74550
PYN9547	275650B000085228	24/04/2021	74550
PYQ5B89	275650W000102857	26/04/2021	74550
QAM5413	275650D000074187	23/04/2021	74550
QBC5393	275650W000102708	21/04/2021	74550
QCT0A08	275650W000102842	25/04/2021	74550
QCT0A08	275650B000085271	25/04/2021	74550
QCX8187	275650B000085113	22/04/2021	74550
QCX8187	275650B000085087	22/04/2021	74550
QGK0J90	275650W000102677	20/04/2021	74550
QHD8G29	275650A000001793	25/04/2021	60503
QHG4044	275650B000084985	20/04/2021	74550
QHI2A47	275650W000102706	21/04/2021	74550
QHN9315	275650D000074198	24/04/2021	74550
QHO3645	275650F000091093	12/04/2021	55412
QHO9971	275650W000102799	24/04/2021	74550
QHO9971	275650B000085211	24/04/2021	74630
QHR0H51	275650W000102649	19/04/2021	74550
QHZ8046	275650B000085260	25/04/2021	74630
QIB7398	275650W000102671	20/04/2021	74550
QIC1064	275650B000085003	20/04/2021	74550
QIE3A35	275650B000085067	21/04/2021	74550
QIG1C66	275650B000085169	23/04/2021	74550
QII5680	275650B000085232	24/04/2021	74550
QIR1179	275650B000085207	24/04/2021	74550
QIR1625	275650D000074204	24/04/2021	74550
QJB3517	275650B000084963	19/04/2021	74550
QJC9569	275650A000001786	23/04/2021	60503
QJK7B70	275650B000085086	22/04/2021	74550
QJO0315	275650B000084988	20/04/2021	74550
QJP7925	275650B000085051	21/04/2021	74630
QPB6B33	275650W000102696	21/04/2021	74550
QQB1H39	275650B000084957	19/04/2021	74550
QUI5H14	275650W000102759	23/04/2021	74550

QUK9956	275650B000085276	25/04/2021	74550
QUL5513	275650B000085131	22/04/2021	74630
QUR4408	275650B000085077	21/04/2021	74550
RAB6008	275650W000102738	22/04/2021	74550
RDV8B03	275650B000085262	25/04/2021	74550
RDV9D44	275650W000102690	21/04/2021	74550
RDZ8A17	275650W000102678	20/04/2021	74550
RDZ8A17	275650W000102683	20/04/2021	74550
REA1H88	275650B000085255	25/04/2021	74550
RFZ8G55	275650B000085140	23/04/2021	74550
RJG1A62	275650B000085117	22/04/2021	74550
RLA5B37	275650B000084987	20/04/2021	74550
RLH1I10	275650D000074165	19/04/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK0A86	275650A000001273	27/11/2020	60503
ABJ4474	275650F000077888	23/07/2020	55412
ABK0382	275650B000069005	05/08/2020	74550
ABK0760	275650F000086872	25/07/2020	55412
ABY4441	275650B000069033	05/08/2020	74550
ACF2132	275650F000089958	10/11/2020	55412
ACY0531	275650F000090061	10/11/2020	55412
ADF4002	275650B000076071	22/11/2020	74550
ADF5J99	275650F000087971	22/07/2020	55412
ADO3783	275650B000076239	24/11/2020	74550
ADO3783	275650B000076043	22/11/2020	74550
ADQ7897	275650B000076101	23/11/2020	74550
ADY7A11	275650B000076143	23/11/2020	74550
AEA5094	275650B000069110	07/08/2020	74550
AEA6951	116100E008456218	29/11/2020	65300
AEF6735	275650F000086688	28/11/2020	55417
AEP8024	275650F000087394	23/07/2020	55412
AEV1960	275650B000076078	22/11/2020	74550
AEZ0E85	275650B000076186	24/11/2020	74550
AFK2803	275650F000087770	25/07/2020	55412
AFN2707	275650B000076053	22/11/2020	74630
AFS9531	275650F000087675	23/07/2020	55412
AFT0804	275650B000069131	07/08/2020	74550
AFY6G12	275650F000089959	10/11/2020	55412
AGA0033	275650B000076118	23/11/2020	74550
AGB5J98	275650B000076156	23/11/2020	74550
AGD8185	275650B000069030	05/08/2020	74710
AGD8185	275650B000069028	05/08/2020	74550
AGD8185	275650B000069063	06/08/2020	74710
AGD8185	275650B000069085	06/08/2020	74630
AGD8185	275650B000069080	06/08/2020	74630
AGD8185	275650B000069007	05/08/2020	74710
AGD8185	275650B000069010	05/08/2020	74630
AGD8185	275650B000069044	06/08/2020	74630
AGE3096	275650B000069066	06/08/2020	74550
AGG0C11	275650F000088900	24/11/2020	76331
AGN9595	275650B000068980	05/08/2020	74550
AGO6858	275650B000069122	07/08/2020	74550
AGO8853	275650B000069058	06/08/2020	74550
AGQ8491	275650F000089420	20/11/2020	54526
AGW2298	275650B000069111	07/08/2020	74550
AHE5114	275650B000069127	07/08/2020	74550
AHN7943	275650B000069104	07/08/2020	74550
AHN7943	275650B000076036	22/11/2020	74630
AHO6956	275650B000076074	22/11/2020	74550
AHT8147	275650B000076153	23/11/2020	74710

AHU3592	275650B000068995	05/08/2020	74630
AHU4595	275650F000089704	24/11/2020	60250
AHV7106	275650B000076077	22/11/2020	74550
AHV7106	275650B000076081	23/11/2020	74630
AIJ2C58	275650B000069035	05/08/2020	74550
AIO2367	275650B000069060	06/08/2020	74550
AIR6815	275650F000087715	28/07/2020	55412
AIS4640	275650B000076232	24/11/2020	74550
AJK7699	275650B000076184	24/11/2020	74550
AJN5I91	275650B000076060	22/11/2020	74550
AJN9D99	275650F000087395	24/07/2020	55412
AJO1676	275650F000087880	23/07/2020	55412
AJR9906	275650B000076119	23/11/2020	74550
AJT1D55	275650B000076065	22/11/2020	74550
AJV7353	275650F000077893	28/07/2020	55412
AKG0A75	275650B000076049	22/11/2020	74550
AKM1739	275650B000069037	05/08/2020	74550
ALG4953	275650F000088219	27/07/2020	55412
ALH1106	275650B000076107	23/11/2020	74550
ALO2J15	275650B000069025	05/08/2020	74550
ALQ2597	275650B000076110	23/11/2020	74550
ALS7518	275650B000068992	05/08/2020	74550
ALS7518	275650B000069052	06/08/2020	74550
ALT7246	275650B000069051	06/08/2020	74550
ALW1075	275650B000069124	07/08/2020	74630
ALZ0D49	275650B000076046	22/11/2020	74630
AMD7947	275650F000077890	24/07/2020	55412
AMH6I42	275650F000087769	23/07/2020	55412
AML1219	275650F000088216	24/07/2020	55412
AML7C62	275650F000089237	26/11/2020	55417
AMP1070	275650B000076242	24/11/2020	74550
AMQ7439	275650B000076155	23/11/2020	74550
AMQ8987	275650F000087485	23/11/2020	57380
AMZ0008	275650B000076103	23/11/2020	74630
ANC9157	275650B000076091	23/11/2020	74550
ANE6C78	275650B000076116	23/11/2020	74550
ANI5999	275650B000076038	22/11/2020	74550
ANO1328	275650A000001274	27/11/2020	60503
ANP5530	275650B000076176	24/11/2020	74550
ANR4009	275650F000087396	24/07/2020	55412
ANY2413	275650B000069064	06/08/2020	74550
AOB3526	275650B000069053	06/08/2020	74550
AOC6522	275650B000076129	23/11/2020	74550
AOE0303	275650B000076105	23/11/2020	74550
AOF2H55	275650F000089233	21/11/2020	54526
AOG2502	275650F000089235	24/11/2020	55411
AOK5720	275650B000069077	06/08/2020	74550
AOM8628	275650F000084531	20/11/2020	55411
AOO2H15	275650B000069082	06/08/2020	74550
AOR2295	275650B000076056	22/11/2020	74550
AOV1033	275650F000089234	21/11/2020	55920
AOX0133	275650B000076227	24/11/2020	74550
AOX6694	275650B000076237	24/11/2020	74550
AOZ1798	275650B000076139	23/11/2020	74550
APF8616	275650F000087069	27/07/2020	55412
APF8616	275650F000087068	27/07/2020	55412
APJ6A08	275650B000076133	23/11/2020	74550
APJ7631	275650B000076182	24/11/2020	74630
APM0C07	275650B000076061	22/11/2020	74550
APQ0830	275650B000076073	22/11/2020	74550
APV9471	275650B000069062	06/08/2020	74630
APX7106	116100E009124350	28/11/2020	60501
APX7442	275650B000069065	06/08/2020	74630
APZ4E95	275650B000069114	07/08/2020	74550
AQJ1885	275650B000076148	23/11/2020	74550
AQN5498	275650B000076214	24/11/2020	74630
AQO8875	275650W000097864	25/11/2020	74630
AQQ8F58	275650B000076179	24/11/2020	74550
AQQ9856	275650B000069075	06/08/2020	74550
AQQ9856	275650B000069056	06/08/2020	74550
AQS0441	275650F000087983	24/07/2020	55412
AQT5114	275650B000069002	05/08/2020	74550
AQT5114	275650B000069019	05/08/2020	74550
AQT5114	275650B000069041	06/08/2020	74550
AQT9C59	275650B000069057	06/08/2020	74550
AQT9E71	275650B000069000	05/08/2020	74550
AQV0A96	275650B000076039	22/11/2020	74550
AQW1F91	275650B000076197	24/11/2020	74550
ARA2581	275650F000086145	24/07/2020	55412
ARC2934	275650F000088063	28/11/2020	55417
ARP8405	275650B000068990	05/08/2020	74550
ARR1796	275650F000089392	10/11/2020	55412
ARY2409	275650B000068981	05/08/2020	74550
ASC6906	275650B000076229	24/11/2020	74550
ASC6J47	275650F000087886	27/07/2020	55412
ASI8B84	275650B000069102	07/08/2020	74630
ASJ8901	275650B000076180	24/11/2020	74550
ASO1468	275650F000087879	22/07/2020	55412
ASQ3C71	275650B000076096	23/11/2020	74550

ASQ5E38	275650B000069013	05/08/2020	74550
AST1488	275650B000069093	07/08/2020	74550
AST3247	275650A000001275	28/11/2020	60503
ASU2G43	116100E008430969	10/09/2020	58780
ASV7256	275650B000069117	07/08/2020	74550
ATA3201	275650B000069133	07/08/2020	74550
ATA7F42	275650A000001276	28/11/2020	60503
ATB9H51	275650F000075844	19/11/2020	55680
ATC3J65	275650B000069129	07/08/2020	74550
ATD2758	275650B000076165	24/11/2020	74550
ATD7F57	275650B000076234	24/11/2020	74550
ATF6239	275650B000069094	07/08/2020	74550
ATP6A87	275650B000069031	05/08/2020	74550
ATQ6383	275650B000076205	24/11/2020	74550
ATW7C21	275650B000069003	05/08/2020	74550
ATW8280	275650F000087889	28/07/2020	55412
ATZ2147	275650B000076213	24/11/2020	74550
AUC0961	275650F000090351	12/11/2020	55412
AUF2E19	275650B000069130	07/08/2020	74550
AUG5536	275650F000089928	12/11/2020	55412
AUI6170	275650B000069043	06/08/2020	74550
AUK4C98	275650F000087020	21/11/2020	55417
AUM1566	275650F000089393	10/11/2020	55412
AUM3965	275650B000076131	23/11/2020	74550
AUN5662	275650A000001277	29/11/2020	60503
AUP9273	275650B000069136	08/08/2020	74550
AUS5E10	275650B000076062	22/11/2020	74550
AUU1689	116100E009027166	29/11/2020	55250
AUV5760	275650B000076243	24/11/2020	74550
AUW0973	275650B000069017	05/08/2020	74550
AUW6785	275650B000068991	05/08/2020	74550
AUY3103	275650F000088064	28/11/2020	65640
AUY6215	275650B000068983	05/08/2020	74550
AUY9662	275650B000076161	24/11/2020	74550
AVD2E69	275650F000088061	26/11/2020	55417
AVG2F32	275650B000076068	22/11/2020	74550
AVI9214	275650B000076188	24/11/2020	74550
AVI9214	275650F000086142	22/07/2020	55412
AVJ1677	275650B000069027	05/08/2020	74550
AVO4F78	275650W000096715	27/10/2020	74550
AVP2D02	275650F000089345	23/11/2020	76331
AVP3550	275650B000076219	24/11/2020	74550
AVQ6223	275650F000089347	24/11/2020	76331
AVQ6F78	275650B000076136	23/11/2020	74550
AVQ7446	275650B000069054	06/08/2020	74550
AVV1607	275650B000076164	24/11/2020	74550
AVV4364	275650B000069138	08/08/2020	74550
AVW4892	275650B000068988	05/08/2020	74550
AVX4I37	275650B000069095	07/08/2020	74550
AVZ0796	275650B000069079	06/08/2020	74550
AVZ1876	275650B000069036	05/08/2020	74630
AVZ3J79	275650B000076083	23/11/2020	74550
AVZ9166	275650F000089232	20/11/2020	55417
AWA1A34	275650B000076100	23/11/2020	74550
AWH8F09	275650F000077887	23/07/2020	55412
AWI5C43	275650B000076225	24/11/2020	74550
AWI8976	275650F000087812	23/07/2020	55412
AWK7J20	275650F000088711	20/11/2020	55411
AWL1281	275650B000076181	24/11/2020	74550
AWM5388	275650B000076218	24/11/2020	74550
AWN2556	275650F000088898	24/11/2020	60501
AWN3C93	275650F000090062	10/11/2020	55412
AWO6C36	275650B000076154	23/11/2020	74550
AWQ6H96	275650B000076202	24/11/2020	74550
AWS3008	275650B000076177	24/11/2020	74550
AWU9037	275650B000069069	06/08/2020	74550
AWV6316	275650W000097865	25/11/2020	74550
AWV6G06	275650B000069045	06/08/2020	74550
AWX9434	275650F000088896	24/11/2020	76331
AWY0205	275650F000088212	22/07/2020	55412
AWY1078	275650B000076191	24/11/2020	74550
AXD0422	275650F000089059	20/11/2020	76332
AXK1038	275650F000077891	27/07/2020	55412
AXL6C44	275650F000085895	23/07/2020	55412
AXM5973	275650F000087677	24/07/2020	55412
AXT3491	275650B000069040	06/08/2020	74550
AXU6920	275650F000086144	23/07/2020	55412
AXU7174	275650B000069140	08/08/2020	74550
AXV8J63	275650B000068999	05/08/2020	74550
AXW2343	275650B000076089	23/11/2020	74630
AXY7205	275650F000087314	27/07/2020	55412
AXY9578	275650B000076037	22/11/2020	74550
AYB4490	116100E008862737	12/09/2020	57380
AYD1E84	275650B000076162	24/11/2020	74550
AYG5742	275650B000076244	24/11/2020	74550
AYH6983	275650B000069026	05/08/2020	74550
AYI6932	275650B000076199	24/11/2020	74550
AYJ8874	275650B000069009	05/08/2020	74630
AYM1121	275650B000074640	03/11/2020	74630

AYP2C44	275650B000076206	24/11/2020	74550
AYP4368	275650F000087022	26/11/2020	55411
AYR0H14	275650F000088895	23/11/2020	54526
AYS1506	275650B000069100	07/08/2020	74550
AYV9D85	275650B000076221	24/11/2020	74550
AYZ2557	275650B000069047	06/08/2020	74550
AZA8919	275650B000069081	06/08/2020	74630
AZB2129	275650F000088213	22/07/2020	55412
AZC3214	275650B000068996	05/08/2020	74550
AZE4C07	275650B000076092	23/11/2020	74550
AZH6J08	275650B000069109	07/08/2020	74550
AZI7663	275650B000076163	24/11/2020	74550
AZI7663	275650B000076183	24/11/2020	74550
AZJ2022	275650B000076111	23/11/2020	74550
AZM4F23	275650B000076196	24/11/2020	74550
AZO8115	275650F000088217	25/07/2020	55412
AZO9365	275650F000088221	28/07/2020	55412
AZR3G85	275650B000069032	05/08/2020	74550
AZS2I27	275650B000076054	22/11/2020	74550
AZT0A60	275650B000076070	22/11/2020	74550
AZU3E94	275650B000076058	22/11/2020	74550
AZU6076	275650B000076215	24/11/2020	74550
AZU8D55	275650F000088894	23/11/2020	54870
AZV5070	275650B000069128	07/08/2020	74630
BAA2331	275650B000069134	07/08/2020	74550
BAA7F71	275650B000069108	07/08/2020	74550
BAA8448	275650B000069071	06/08/2020	74550
BAF0301	275650B000076126	23/11/2020	74550
BAF2141	275650B000069014	05/08/2020	74550
BAG6686	275650B000076035	22/11/2020	74550
BAH1761	275650B000069097	07/08/2020	74550
BAK6315	275650B000069091	07/08/2020	74550
BAL1264	275650F000077892	28/07/2020	55412
BAO9497	275650F000087230	27/07/2020	55412
BAO9497	275650F000088220	27/07/2020	55412
BAP5192	275650B000068982	05/08/2020	74550
BAP8708	275650B000075257	12/11/2020	74630
BAR9E18	275650F000084532	24/11/2020	76252
BAV1A38	275650B000076204	24/11/2020	74630
BAV9815	275650B000069004	05/08/2020	74550
BAW6590	275650B000076173	24/11/2020	74550
BAY3645	275650B000076120	23/11/2020	74550
BBD4899	116100T000001196	30/11/2020	58191
BBE1J76	275650F000085699	26/11/2020	60501
BBE7064	275650B000069021	05/08/2020	74550
BBF6340	275650B000068978	05/08/2020	74550
BBI1428	275650F000077889	24/07/2020	55412
BBI9022	275650F000087680	27/07/2020	55412
BBJ0E88	275650B000076141	23/11/2020	74630
BBN1494	275650F000087981	24/07/2020	55412
BBO3E46	275650F000087881	23/07/2020	55412
BBO8F62	275650B000076150	23/11/2020	74550
BBP1997	275650B000069099	07/08/2020	74550
BBR6E44	275650B000069087	06/08/2020	74550
BBS1302	275650B000076093	23/11/2020	74550
BBU8019	275650F000087882	24/07/2020	55412
BBU8045	275650B000076228	24/11/2020	74550
BBW9028	275650B000069072	06/08/2020	74550
BBX2589	275650B000076224	24/11/2020	74550
BBX6J17	275650B000069023	05/08/2020	74630
BBY5101	275650F000088899	24/11/2020	70721
BBY5J82	275650B000069118	07/08/2020	74550
BCA2839	275650B000068986	05/08/2020	74550
BCB0J18	275650B000068998	05/08/2020	74550
BCB4574	275650B000069050	06/08/2020	74550
BCE3872	275650B000076146	23/11/2020	74550
BCF1176	275650B000076042	22/11/2020	74630
BCH3057	275650B000069112	07/08/2020	74550
BCH5851	275650B000076159	24/11/2020	74550
BCI7E65	275650F000088062	28/11/2020	76251
BCK3H88	275650B000076045	22/11/2020	74550
BCL5195	275650B000069008	05/08/2020	74550
BCL9F98	275650B000069106	07/08/2020	74550
BCM2034	275650F000087713	24/07/2020	55412
BCM8459	275650F000085896	24/07/2020	55412
BCN6D25	275650B000068987	05/08/2020	74550
BCO8B82	275650F000088059	21/11/2020	55417
BCP1J01	275650F000089179	12/11/2020	55412
BCS7I31	275650B000069083	06/08/2020	74550
BCU0F59	275650B000075335	13/11/2020	74550
BCU7A93	275650B000068993	05/08/2020	74550
BCV2626	275650B000076063	22/11/2020	74550
BCW0F54	275650F000089236	24/11/2020	55411
BDB2J06	275650B000069049	06/08/2020	74550
BDC1B72	275650B000074324	29/10/2020	74550
BDC4E60	275650B000069125	07/08/2020	74550
BDD1C68	275650B000069055	06/08/2020	74630
BDD9E66	275650B000076057	22/11/2020	74550
BDE1I83	275650B000076140	23/11/2020	74550

BDH4A26	275650B000076124	23/11/2020	74550
BDJ1G35	275650B000069011	05/08/2020	74550
BDL9J75	275650B000076098	23/11/2020	74550
BDM2E80	275650B000076067	22/11/2020	74550
BDM5F61	275650B000073369	16/10/2020	74550
BDO8H81	275650F000088058	20/11/2020	55417
BDQ2C32	275650B000076235	24/11/2020	74550
BDQ2C32	275650B000076209	24/11/2020	74550
BDQ6C45	275650B000076157	24/11/2020	74550
BDU3E62	275650B000069101	07/08/2020	74550
BDV1C21	275650F000087676	24/07/2020	55412
BDW8B93	275650B000076127	23/11/2020	74550
BDY5B45	275650B000076168	24/11/2020	74550
BDZ1F63	275650B000076174	24/11/2020	74550
BDZ5B43	275650F000085897	24/07/2020	55412
BDZ9A65	116100E009124818	26/11/2020	58780
BEC2B57	116100E009121445	18/09/2020	60502
BEC2B57	116100E009121444	18/09/2020	70561
BED5H93	275650F000087768	22/07/2020	55412
BED6I99	275650B000076059	22/11/2020	74550
BEF1H98	275650B000069121	07/08/2020	74550
BEF3H17	275650B000076095	23/11/2020	74630
BEF6F32	275650B000076128	23/11/2020	74550
BEG5C76	275650B000076075	22/11/2020	74550
BEG8H41	275650F000089828	10/11/2020	55412
BEH3J59	275650F000075845	20/11/2020	55411
BEI0H73	275650B000069046	06/08/2020	74550
BEK2I44	275650B000076241	24/11/2020	74550
BEK5H51	275650F000089650	10/11/2020	55412
BEY2011	275650F000087021	26/11/2020	51930
CII0295	275650F000089929	12/11/2020	55412
CKM3H06	275650B000076114	23/11/2020	74550
CKQ2A04	275650B000076048	22/11/2020	74550
CON6E25	275650F000087227	22/07/2020	55412
CRC5548	275650B000069078	06/08/2020	74550
CSR7311	275650F000087714	27/07/2020	55412
CSW9129	275650B000069090	07/08/2020	74550
CXM6259	275650F000089424	24/11/2020	76251
CYB1A27	116100E007870838	30/11/2020	65300
CYZ5I48	275650B000076172	24/11/2020	74550
DAJ2608	275650B000069105	07/08/2020	74550
DBW4E25	275650B000076166	24/11/2020	74550
DDD5074	275650B000076175	24/11/2020	74550
DDR7785	275650B000069139	08/08/2020	74550
DDW2470	275650B000076178	24/11/2020	74550
DEC0427	275650B000076104	23/11/2020	74550
DEV3973	275650B000076151	23/11/2020	74550
DIZ1902	275650F000087681	28/07/2020	55412
DJE7996	275650F000086844	27/07/2020	55412
DJG2360	275650B000069135	08/08/2020	74630
DKT8554	275650B000076052	22/11/2020	74550
DKT8554	275650B000076167	24/11/2020	74550
DMU5B58	275650B000074539	01/11/2020	74630
DNE1C04	275650B000076106	23/11/2020	74550
DOL6I50	275650F000089422	23/11/2020	54526
DOT3B70	275650F000088214	23/07/2020	55412
DSL5B21	275650F000088060	26/11/2020	54526
DSR4E47	275650F000087976	23/07/2020	55412
DST0553	275650W000097870	25/11/2020	74550
DVB0135	275650F000089346	24/11/2020	76331
DVS8032	275650F000086989	27/07/2020	55412
DWK7874	275650F000086147	27/07/2020	55412
DYB2G99	275650B000069119	07/08/2020	74550
DZC5585	275650B000076190	24/11/2020	74550
DZC5585	275650B000076185	24/11/2020	74550
DZD5268	275650F000087067	25/07/2020	55412
DZG4533	275650F000089238	26/11/2020	55417
DZJ1089	275650B000069141	08/08/2020	74550
EDO5642	275650B000069123	07/08/2020	74550
EFW4578	275650B000076115	23/11/2020	74550
EIG6513	275650B000069039	06/08/2020	74550
EJI9848	275650B000076112	23/11/2020	74550
ENT4621	275650F000089142	12/11/2020	55412
EQB4H84	275650B000076144	23/11/2020	74550
EQF1I28	275650B000069048	06/08/2020	74550
ETL5714	275650B000076236	24/11/2020	74550
ETP9953	275650F000089141	12/11/2020	55412
EUN4G42	275650F000086687	24/11/2020	55417
EUN5G42	275650B000076158	24/11/2020	74550
EUW7804	275650B000069018	05/08/2020	74550
EVC2009	275650B000076210	24/11/2020	74630
EVP7324	275650B000069034	05/08/2020	74550
EVR1100	275650W000097867	25/11/2020	74550
EZE0965	275650F000089348	24/11/2020	76331
EZN1718	275650F000088215	24/07/2020	55412
FDZ6881	275650B000068994	05/08/2020	74550
FEB4075	275650B000076066	22/11/2020	74550
FEX6J74	275650W000097871	25/11/2020	74550
FIL7012	275650F000075847	26/11/2020	55417

FIP2233	275650B000069029	05/08/2020	74550
FJG9562	275650F000087884	24/07/2020	55412
FJW9104	275650B000076097	23/11/2020	74550
FJW9104	275650B000076094	23/11/2020	74550
FMG0F84	275650B000068979	05/08/2020	74550
FOO9B07	275650B000076134	23/11/2020	74550
FPM7D05	275650B000069070	06/08/2020	74550
FPN1J73	275650F000087716	28/07/2020	55412
FTO3377	275650B000069006	05/08/2020	74550
FWG0I58	275650B000069038	06/08/2020	74630
GAW0056	275650F000088897	24/11/2020	76331
GCS8605	275650B000069103	07/08/2020	74550
GOJ6532	275650B000069132	07/08/2020	74630
GUD1379	275650B000069088	07/08/2020	74550
HAB3C60	275650B000076135	23/11/2020	74550
HCV8128	275650F000090027	10/11/2020	55412
HJN9C72	275650F000090026	10/11/2020	55412
HKC4853	275650B000076044	22/11/2020	74550
HRB4373	275650B000069137	08/08/2020	74550
HTI6779	275650B000076040	22/11/2020	74550
HTQ2133	275650B000076090	23/11/2020	74550
ICM4384	275650B000076123	23/11/2020	74550
IHI6768	275650F000086873	27/07/2020	55412
IHV3B31	116100E008862733	06/09/2020	55500
IJE5893	275650F000087885	27/07/2020	55412
IOZ7428	275650B000076198	24/11/2020	74630
IPU7G73	275650F000089060	23/11/2020	76332
IQK8B36	275650F000086843	25/07/2020	55412
ISM5056	275650W000097869	25/11/2020	74550
ISM5056	275650W000097868	25/11/2020	74550
ISV4527	116100E008456166	05/08/2020	57463
ISZ3203	275650B000076169	24/11/2020	74550
ITF3551	275650F000089554	07/10/2020	52070
ITU9283	275650F000089960	12/11/2020	55412
IVI0799	275650F000087990	27/07/2020	55412
IVI0799	275650F000087989	27/07/2020	55412
IVM2604	116100E008456167	05/08/2020	57463
IVQ6B05	275650B000076192	24/11/2020	74550
IXV4249	275650B000076050	22/11/2020	74550
JKV3422	275650B000076069	22/11/2020	74550
JPX4I21	275650D000072588	16/10/2020	74710
JSW6296	275650F000087231	28/07/2020	55412
KAF6A14	275650B000076082	23/11/2020	74550
KEB1412	275650B000069084	06/08/2020	74550
KOS7A19	275650B000076203	24/11/2020	74630
LBH7758	275650B000076230	24/11/2020	74630
LBH7758	275650B000076211	24/11/2020	74630
LBJ7774	275650B000076152	23/11/2020	74550
LHN7065	275650B000076055	22/11/2020	74550
LIF1549	275650F000087878	22/07/2020	55412
LNS6355	275650B000069001	05/08/2020	74550
LTG5127	275650F000087228	24/07/2020	55412
LWT8429	275650B000069074	06/08/2020	74630
LXD7339	116100E009025345	11/10/2020	70561
LXF7658	275650F000088065	28/11/2020	54521
LXO7293	275650B000076138	23/11/2020	74550
LXO7I90	275650B000076086	23/11/2020	74550
LYE6085	275650B000069092	07/08/2020	74550
LYV0533	275650F000085894	22/07/2020	55412
LZB6488	275650B000069126	07/08/2020	74550
LZV8989	275650B000076132	23/11/2020	74550
MAM5058	275650F000090301	26/11/2020	51930
MAN2715	275650B000069061	06/08/2020	74630
MAZ4395	275650B000069120	07/08/2020	74550
MBA2221	275650B000076080	23/11/2020	74550
MBF2967	275650B000076171	24/11/2020	74550
MBH0724	275650B000069115	07/08/2020	74630
MBJ3721	116100E007874876	22/11/2020	65300
MBN7509	275650B000076064	22/11/2020	74550
MCU6H80	275650F000086842	25/07/2020	55412
MDL9H73	275650B000076084	23/11/2020	74550
MDQ7137	275650B000069022	05/08/2020	74550
MDT7J47	275650F000086148	28/07/2020	55412
MDY1768	116100E009027165	28/11/2020	60501
MDZ0222	275650B000076085	23/11/2020	74550
MDZ2D97	275650B000069076	06/08/2020	74550
MEN1297	275650B000076194	24/11/2020	74550
MFD9I40	275650W000097863	25/11/2020	74550
MFD9I40	275650B000076246	25/11/2020	74630
MFF0516	275650B000069073	06/08/2020	74550
MFO2009	275650F000089344	23/11/2020	76331
MGH3D78	275650B000076076	22/11/2020	74550
MGH7F46	275650F000087126	24/07/2020	55412
MGH7J42	116100E009028405	28/11/2020	70561
MGJ6705	275650B000076189	24/11/2020	74630
MGJ8567	275650F000089349	24/11/2020	54526
MGN4D15	275650B000076193	24/11/2020	74550
MGS9780	275650F000087977	23/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087975	23/07/2020	55412

MGS9780	275650F000087974	23/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087970	22/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087980	24/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087985	24/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087987	25/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087969	22/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087973	22/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087984	24/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087986	25/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087972	22/07/2020	55412
MGT3770	275650F000087679	25/07/2020	55412
MGT3770	275650F000087678	25/07/2020	55412
MGZ9340	275650B000076117	23/11/2020	74550
MHE9D06	275650B000076220	24/11/2020	74630
MHG0B13	275650B000076145	23/11/2020	74550
MHP7878	275650B000076041	22/11/2020	74550
MHR0F05	275650B000076137	23/11/2020	74550
MHV0995	275650B000076072	22/11/2020	74550
MHW0G45	275650B000076121	23/11/2020	74550
MHX3706	275650B000069067	06/08/2020	74550
MIA8223	275650F000087229	27/07/2020	55412
MIC8346	275650F000090157	10/11/2020	55412
MIF6G99	275650B000076079	22/11/2020	74630
MIG0609	275650B000076142	23/11/2020	74550
MII7558	275650W000096891	31/10/2020	74550
MIW2G49	275650F000087674	22/07/2020	55412
MIZ5863	275650B000076149	23/11/2020	74550
MJE3I43	275650B000069068	06/08/2020	74550
MJU5B62	275650B000076087	23/11/2020	74630
MJW2220	275650B000069042	06/08/2020	74550
MKB4349	275650B000069098	07/08/2020	74550
MKI2E43	275650F000077886	22/07/2020	55412
MKS0A64	116100E009028404	26/11/2020	57200
MKY8504	275650W000097866	25/11/2020	74550
MLF6373	275650B000076200	24/11/2020	74550
MLJ5232	275650F000087887	27/07/2020	55412
MLN3C79	275650B000069086	06/08/2020	74550
MLN5099	275650B000069089	07/08/2020	74630
MLR9554	275650B000076216	24/11/2020	74550
MLS2844	275650B000068984	05/08/2020	74550
MLS9E58	275650B000074791	05/11/2020	74550
MLW9507	275650B000069015	05/08/2020	74550
MMF4667	275650B000068985	05/08/2020	74550
MML3E54	275650B000069113	07/08/2020	74550
MOX1063	275650F000086143	22/07/2020	55412
MVL4J30	275650F000088218	27/07/2020	55412
NEC8E27	275650B000069059	06/08/2020	74550
NHP3996	275650F000087877	22/07/2020	55412
NMP3996	275650B000076113	23/11/2020	74550
NOR1G15	275650B000069096	07/08/2020	74550
NPM0403	275650F000087988	27/07/2020	55412
NRJ2813	275650F000087978	24/07/2020	55412
NRJ2813	275650F000087979	24/07/2020	55412
NRJ2813	275650F000087982	24/07/2020	55412
NRQ1019	275650B000076208	24/11/2020	74550
NZN3F16	275650F000089140	10/11/2020	55412
OBE6D02	275650B000069116	07/08/2020	74550
OBP5691	275650B000076195	24/11/2020	74630
OPM6463	275650B000068989	05/08/2020	74550
OVR6A64	275650B000069020	05/08/2020	74550
OWA6J18	275650F000087066	24/07/2020	55412
OZD9961	275650B000076238	24/11/2020	74550
PCC1D06	275650F000086146	25/07/2020	55412
PGG9612	275650F000090156	10/11/2020	55412
PGU0H78	275650B000076222	24/11/2020	74550
PGU0H78	275650B000076233	24/11/2020	74550
PHQ3J11	275650B000076122	23/11/2020	74550
PQE6E60	275650B000076034	22/11/2020	74550
PVB2F74	275650B000076201	24/11/2020	74550
PXS2903	275650B000076109	23/11/2020	74550
PXS2903	275650B000076108	23/11/2020	74550
PYK9808	275650F000087070	28/07/2020	55412
PYL9J08	275650B000076130	23/11/2020	74630
PYP2823	275650F000087883	24/07/2020	55412
PZK6960	275650F000086988	23/07/2020	55412
QAQ1793	275650B000076051	22/11/2020	74550
QCP8179	275650B000069024	05/08/2020	74550
QEM3920	275650F000088893	23/11/2020	76331
QHC7425	275650B000076160	24/11/2020	74630
QHJ2175	275650B000068997	05/08/2020	74550
QHU9843	275650B000076223	24/11/2020	74550
QHU9843	275650B000076207	24/11/2020	74630
QHX9149	275650B000076231	24/11/2020	74550
QHZ6F95	116100E008456212	25/11/2020	60502
QHZ6F95	116100E008456210	25/11/2020	60502
QHZ6F95	116100E008456208	25/11/2020	58191
QHZ6F95	116100E008456211	25/11/2020	58191
QHZ6F95	116100E008456206	25/11/2020	70561
QIE8099	275650B000076187	24/11/2020	74550

QIF4816	275650B000069016	05/08/2020	74550
QIG3717	275650B000076226	24/11/2020	74550
QIV8958	275650B000076217	24/11/2020	74550
QJA0337	275650B000069107	07/08/2020	74710
QJT4384	275650B000076099	23/11/2020	74550
QJX5458	275650B000076047	22/11/2020	74630
QMV7C85	275650F000087315	28/07/2020	55412
QNG6287	275650F000087313	22/07/2020	55412
QPL8I77	275650F000090063	12/11/2020	55412
QQA5G83	275650B000076212	24/11/2020	74550
QQJ5A27	116100E008430838	01/12/2020	55411
QTL9410	275650B000076147	23/11/2020	74630
QUM4053	275650B000076125	23/11/2020	74550
QUT8729	275650B000076245	25/11/2020	74550
QXK8638	275650B000076102	23/11/2020	74550
RAF5D12	275650B000076170	24/11/2020	74550
RAF6278	275650F000087125	22/07/2020	55412
RAH9749	275650B000069012	05/08/2020	74550
RDV0I54	275650F000086686	23/11/2020	55417
RLB8F38	275650B000076240	24/11/2020	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3616	275650W000093949	11/08/2020	74550
AAA4609	275650W000094014	14/08/2020	74550
AAE2185	275650A000000892	14/08/2020	60503
AAQ8627	275650B000069306	11/08/2020	74630
AAU7002	275650A000000865	07/08/2020	60503
AAU7337	275650B000069342	12/08/2020	74550
AAV0547	275650A000000857	04/08/2020	60503
ABF6576	275650B000069333	12/08/2020	74550
ABJ0919	275650W000093929	10/08/2020	74550
ABJ0919	275650W000093977	12/08/2020	74550
ABK6J86	275650A000000890	14/08/2020	60503
ABT0148	275650W000093852	08/08/2020	74550
ABY4441	275650B000069293	11/08/2020	74550
ACG4421	275650B000069171	08/08/2020	74550
ACM4134	275650W000094015	14/08/2020	74550
ACO3307	275650F000087891	30/07/2020	55412
ACS2G45	275650B000069340	12/08/2020	74550
ADP9E32	116100E009025310	09/08/2020	65300
ADR2878	275650B000069170	08/08/2020	74550
ADZ8644	275650F000087128	29/07/2020	55412
ADZ8644	275650F000087129	30/07/2020	55412
AEI8A01	275650F000087717	29/07/2020	55412
AEJ7863	275650B000069286	11/08/2020	74630
AEU4447	275650W000094028	14/08/2020	74550
AEY0F22	275650W000093989	13/08/2020	74550
AFA5D36	275650B000069231	10/08/2020	74630
AFA8743	275650B000069269	10/08/2020	74550
AFG7914	275650B000069338	12/08/2020	74550
AFK0021	275650A000000856	04/08/2020	60503
AFK2963	275650W000094029	14/08/2020	74550
AFT9911	275650B000069162	08/08/2020	74630
AFU5533	275650F000087127	29/07/2020	55412
AGG6146	275650A000000887	13/08/2020	60503
AGK8530	275650B000069200	09/08/2020	74550
AGV2255	275650W000093991	13/08/2020	74550
AGY9I77	275650W000093911	10/08/2020	74550
AHE5114	275650W000093899	09/08/2020	74630
AHJ8375	275650B000069175	08/08/2020	74550
AHJ8855	275650D000071967	09/08/2020	74550
AHN7943	275650B000069156	08/08/2020	74630
AHP8152	275650D000072009	14/08/2020	74550
AHS1130	275650B000069330	11/08/2020	74550
AHV4314	275650B000069359	12/08/2020	74630
AIF0338	275650W000093937	11/08/2020	74550
AIJ3777	275650W000093838	08/08/2020	74550
AIJ3777	275650W000093841	08/08/2020	74550
AIJ7540	275650B000069196	09/08/2020	74550
AIM2622	275650W000093992	13/08/2020	74630
AJB2H18	275650W000093847	08/08/2020	74550
AJE6660	275650B000069211	09/08/2020	74550
AJI8891	275650A000000863	06/08/2020	60503
AJJ7378	275650B000069166	08/08/2020	74550
AJK5530	275650F000086846	29/07/2020	55412
AJL8060	275650D000071952	08/08/2020	74630
AJL8060	275650D000071984	11/08/2020	74550
AJM9003	275650W000093871	09/08/2020	74550
AJQ0715	275650W000093887	09/08/2020	74550
AJU3930	116100E008456172	08/08/2020	55411
AJV8042	275650D000071966	09/08/2020	74550
AJV8631	275650B000069187	08/08/2020	74550
AJZ2360	275650B000069230	10/08/2020	74550
AKA7I54	275650W000093888	09/08/2020	74550
AKB0615	275650W000093902	09/08/2020	74550
AKE5858	275650W000094002	13/08/2020	74550
AKG6524	275650W000093885	09/08/2020	74550

AKT1746	275650B000069305	11/08/2020	74630
AKV1J95	275650F000087072	29/07/2020	55412
ALB6112	275650W000093990	13/08/2020	74550
ALB6112	275650W000094018	14/08/2020	74550
ALC9506	275650B000069265	10/08/2020	74550
ALE7677	275650D000071983	10/08/2020	74710
ALE7677	275650D000071981	10/08/2020	74630
ALF3149	275650W000093919	10/08/2020	74630
ALL1J42	275650B000069351	12/08/2020	74550
ALQ8091	275650W000093952	11/08/2020	74550
ALR3528	275650W000093983	13/08/2020	74630
ALR3528	275650D000072000	13/08/2020	74550
ALW9H92	275650B000069285	11/08/2020	74630
ALW9H92	275650B000069214	09/08/2020	74550
ALY3082	275650B000069326	11/08/2020	74550
ALZ0478	275650F000087773	29/07/2020	55412
ALZ0478	275650F000087777	30/07/2020	55412
ALZ0478	275650F000087779	31/07/2020	55412
ALZ0478	275650F000087774	29/07/2020	55412
ALZ0478	275650F000087776	30/07/2020	55412
ALZ0478	275650F000087778	30/07/2020	55412
ALZ0478	275650F000087772	29/07/2020	55412
ALZ0478	275650F000087782	31/07/2020	55412
ALZ0478	275650F000087775	30/07/2020	55412
ALZ0478	275650F000087771	29/07/2020	55412
ALZ6866	275650B000069341	12/08/2020	74550
AMF3103	275650A000000858	04/08/2020	60503
AMK8246	275650W000093859	08/08/2020	74630
AMN7E84	275650W000093933	10/08/2020	74550
AMY9211	275650A000000881	12/08/2020	60503
ANG3043	275650F000087075	31/07/2020	55412
ANL0668	275650B000069239	10/08/2020	74550
ANM3527	275650W000093940	11/08/2020	74550
ANS1008	275650W000093985	13/08/2020	74550
ANY9855	275650F000087892	30/07/2020	55412
ANZ5423	275650B000069299	11/08/2020	74550
AOC3I00	275650B000069167	08/08/2020	74550
AOC8602	275650B000069223	09/08/2020	74550
AOF9618	275650B000069332	12/08/2020	74550
AOG5257	275650W000093840	08/08/2020	74550
AOJ5C52	275650B000069319	11/08/2020	74550
AOK0421	275650D000072011	14/08/2020	74630
AOP5921	275650W000093970	12/08/2020	74550
AOR9D69	116100E008456173	11/08/2020	65300
AOS2E82	275650B000069150	08/08/2020	74550
AOV5152	275650B000069181	08/08/2020	74550
APD1227	275650B000069149	08/08/2020	74550
APH1229	275650B000069237	10/08/2020	74550
APO1592	275650W000093900	09/08/2020	74550
APP6616	275650B000069275	10/08/2020	74550
APP8D27	275650D000071969	09/08/2020	74550
APR8449	275650A000000872	08/08/2020	60503
APS1408	275650B000069164	08/08/2020	74550
APW9369	275650B000069207	09/08/2020	74550
APX0B59	275650W000093878	09/08/2020	74550
APX7776	275650B000069328	11/08/2020	74550
APX8509	275650F000086874	30/07/2020	55412
AQA3568	275650W000093839	08/08/2020	74550
AQB8401	275650B000069335	12/08/2020	74550
AQF7477	275650B000069179	08/08/2020	74550
AQH2J73	275650F000086847	30/07/2020	55412
AQI5701	275650A000000864	06/08/2020	60503
AQK0C12	275650B000069151	08/08/2020	74630
AQK5937	275650W000094021	14/08/2020	74630
AQP6C04	275650W000093897	09/08/2020	74550
AQT5114	275650A000000886	13/08/2020	60503
AQV5228	275650B000069144	08/08/2020	74630
AQV6601	275650B000069145	08/08/2020	74550
AQX9299	275650W000093889	09/08/2020	74550
ARB2218	275650W000093844	08/08/2020	74550
ARC2934	275650F000087780	31/07/2020	55412
ARD2078	275650W000093995	13/08/2020	74630
ARK3G25	275650B000069177	08/08/2020	74550
ARP4D03	275650F000084293	28/07/2020	60412
ARQ0E70	116100E009124296	08/08/2020	65300
ARR3464	275650B000069189	08/08/2020	74550
ARS8149	275650W000093858	08/08/2020	74550
ART0342	275650D000071987	11/08/2020	74550
ART1831	275650W000093964	12/08/2020	74630
ARU4289	275650D000071962	09/08/2020	74550
ARY0B66	275650W000093905	09/08/2020	74550
ASB8172	275650B000069250	10/08/2020	74550
ASC0F79	275650D000071976	10/08/2020	74550
ASI0439	275650W000093842	08/08/2020	74550
ASJ8809	275650W000093953	11/08/2020	74550
ASU7671	275650D000071989	11/08/2020	74550
ASV5444	275650B000069257	10/08/2020	74550
ASX1554	275650B000069215	09/08/2020	74550
ASX5386	275650W000093846	08/08/2020	74550

ASY6026	275650A000000884	12/08/2020	60503
ATA1405	275650W000093857	08/08/2020	74550
ATB9D18	275650D000071949	08/08/2020	74630
ATC3370	275650W000093975	12/08/2020	74550
ATD6470	275650D000072015	14/08/2020	74630
ATH0247	275650W000093843	08/08/2020	74710
ATI2340	275650D000071996	12/08/2020	74550
ATJ3424	275650D000071991	11/08/2020	74550
ATJ3424	275650D000071975	10/08/2020	74550
ATK3808	275650A000000870	08/08/2020	60503
ATL0E60	275650B000069331	12/08/2020	74550
ATO5841	275650B000069281	11/08/2020	74550
ATS0858	275650B000069358	12/08/2020	74550
ATS4604	275650A000000867	07/08/2020	60503
ATT5106	275650B000069336	12/08/2020	74550
ATW1F11	116100E008426843	07/08/2020	65300
ATX5483	275650B000069222	09/08/2020	74630
ATX5483	275650B000069210	09/08/2020	74550
ATX8020	275650B000069361	12/08/2020	74550
AUO7293	275650W000093967	12/08/2020	74550
AUP8212	275650B000069317	11/08/2020	74630
AUR4129	275650B000069309	11/08/2020	74550
AUS2105	275650B000069267	10/08/2020	74550
AUU7783	275650B000069148	08/08/2020	74550
AVB2779	275650W000093856	08/08/2020	74550
AVD2836	275650F000088224	30/07/2020	55412
AVD8G89	275650W000093974	12/08/2020	74550
AVE8F21	275650W000093894	09/08/2020	74550
AVJ0G46	275650B000069172	08/08/2020	74630
AVJ6H12	275650B000069292	11/08/2020	74550
AVJ9614	275650B000069173	08/08/2020	74550
AVK2007	275650W000093886	09/08/2020	74550
AVM6288	275650W000093960	12/08/2020	74550
AVM6C79	275650W000093876	09/08/2020	74550
AVM6C79	275650W000093879	09/08/2020	74550
AVM6C79	116100E008456175	16/08/2020	55411
AVN6857	275650B000069165	08/08/2020	74550
AVO0D74	275650B000069242	10/08/2020	74550
AVO4184	275650B000069347	12/08/2020	74550
AVP5807	275650A000000878	09/08/2020	60503
AVS2C09	275650D000071959	09/08/2020	74550
AVT8146	275650B000069323	11/08/2020	74550
AVU3214	275650B000069295	11/08/2020	74550
AVV3889	275650F000087397	28/07/2020	55412
AVW1871	275650B000069301	11/08/2020	74550
AVY1G42	275650B000069325	11/08/2020	74630
AVZ1213	275650W000094023	14/08/2020	74550
AVZ1876	275650W000093947	11/08/2020	74630
AVZ1C92	275650W000093898	09/08/2020	74550
AWD1275	275650W000093855	08/08/2020	74550
AWO4J60	275650W000093968	12/08/2020	74550
AWP2I88	275650A000000876	09/08/2020	60503
AWR7H33	275650B000069206	09/08/2020	74630
AWS4945	275650B000069313	11/08/2020	74550
AWV5925	275650B000069244	10/08/2020	74550
AWX2505	275650B000069261	10/08/2020	74550
AWX3968	275650B000069266	10/08/2020	74550
AWZ0299	275650D000071995	12/08/2020	74550
AXA9199	275650B000069289	11/08/2020	74550
AXD5017	275650D000071988	11/08/2020	74550
AXD5017	275650D000071990	11/08/2020	74550
AXE3450	275650B000069270	10/08/2020	74550
AXF5735	275650D000072005	13/08/2020	74550
AXG1712	275650W000094024	14/08/2020	74550
AXH0F06	275650B000069249	10/08/2020	74550
AXH8186	275650A000000882	12/08/2020	60503
AXL9781	275650W000094005	14/08/2020	74550
AXN2802	275650W000093998	13/08/2020	74630
AXO7J34	275650B000069203	09/08/2020	74550
AXP4688	275650W000093963	12/08/2020	74550
AXQ9066	275650F000087398	31/07/2020	55412
AXR9D42	275650D000071965	09/08/2020	74550
AXT5A79	275650B000069365	13/08/2020	74550
AXW2521	275650B000069345	12/08/2020	74550
AXX0163	275650B000069348	12/08/2020	74550
AXY4927	275650A000000885	13/08/2020	60503
AXY5774	275650D000072019	15/08/2020	74550
AYA1641	275650W000093864	08/08/2020	74550
AYE4434	275650W000093956	11/08/2020	74550
AYF7190	275650B000069155	08/08/2020	74550
AYK1I33	275650F000087718	30/07/2020	55412
AYK2254	275650F000086845	28/07/2020	55412
AYL2471	275650B000069157	08/08/2020	74550
AYL2F16	275650W000093993	13/08/2020	74550
AYL6930	275650B000069278	10/08/2020	74550
AYM3152	275650W000093848	08/08/2020	74550
AYO1D18	275650W000093932	10/08/2020	74550
AYR2F69	275650D000071997	12/08/2020	74630
AYS6400	275650B000069227	09/08/2020	74550

AYU6E09	275650A000000894	15/08/2020	60503
AZA1562	275650W000093882	09/08/2020	74550
AZC3E64	275650B000069180	08/08/2020	74550
AZC6H05	275650F000087074	29/07/2020	55412
AZC6H05	275650F000087073	29/07/2020	55412
AZC6J05	275650A000000868	07/08/2020	60503
AZC8368	275650W000093849	08/08/2020	74550
AZC8368	275650B000069182	08/08/2020	74550
AZF7B18	275650A000000877	09/08/2020	60503
AZI8257	275650A000000859	05/08/2020	60503
AZL9321	275650W000093884	09/08/2020	74550
AZN9683	275650B000069287	11/08/2020	74550
AZO5087	275650F000087233	31/07/2020	55412
AZO9F04	275650B000069154	08/08/2020	74550
AZR2777	275650D000071950	08/08/2020	74550
AZR6529	275650W000093935	11/08/2020	74630
AZS5F92	275650F000087781	31/07/2020	55412
AZT5879	275650B000069195	09/08/2020	74550
AZU6795	275650W000093877	09/08/2020	74630
AZU9F62	275650W000093965	12/08/2020	74550
AZV6595	275650B000069190	09/08/2020	74630
AZX2675	275650W000093981	13/08/2020	74550
AZX2675	275650B000069363	13/08/2020	74550
AZX3476	275650B000069186	08/08/2020	74550
BAF3086	275650W000093901	09/08/2020	74550
BAG8082	275650D000071985	11/08/2020	74550
BAI9116	275650A000000893	14/08/2020	60503
BAK4C94	275650B000069219	09/08/2020	74550
BAM1947	275650W000093979	12/08/2020	74550
BAO4128	275650B000069221	09/08/2020	74550
BAO6485	275650A000000883	12/08/2020	60503
BAP9J98	275650W000093914	10/08/2020	74550
BAV5D50	275650F000086990	28/07/2020	55412
BBC0137	275650B000069324	11/08/2020	74550
BBF2323	275650W000093928	10/08/2020	74550
BBF5391	275650A000000879	10/08/2020	60503
BBF6340	275650W000093984	13/08/2020	74550
BBG5780	275650B000069147	08/08/2020	74550
BBG7A37	275650B000069202	09/08/2020	74550
BBH2164	275650W000093999	13/08/2020	74550
BBI0H76	275650F000087719	30/07/2020	55412
BBI9485	275650W000093870	09/08/2020	74550
BBL5256	275650W000093854	08/08/2020	74550
BBN4106	275650B000069315	11/08/2020	74550
BBN6C24	275650W000093980	13/08/2020	74550
BBP7G22	275650B000069279	10/08/2020	74550
BBQ7F54	275650W000093972	12/08/2020	74550
BBR1005	275650W000093942	11/08/2020	74550
BBU9463	275650W000093959	12/08/2020	74550
BBV2278	275650B000069152	08/08/2020	74630
BBX2817	275650W000093934	10/08/2020	74550
BBY7J82	275650W000093943	11/08/2020	74630
BBY8544	275650W000093850	08/08/2020	74630
BBZ7834	275650B000069208	09/08/2020	74710
BCD2142	275650D000071999	13/08/2020	74630
BCD7245	275650B000069356	12/08/2020	74630
BCF2651	275650B000069251	10/08/2020	74550
BCG6613	275650W000094030	14/08/2020	74630
BCG8678	275650A000000891	14/08/2020	60503
BCH5714	275650B000069260	10/08/2020	74550
BCL3640	275650B000069183	08/08/2020	74550
BCL9F98	275650B000069272	10/08/2020	74550
BCO6378	275650W000093924	10/08/2020	74550
BCP5791	275650D000071963	09/08/2020	74550
BCQ0391	275650A000000874	08/08/2020	60503
BCS6I45	275650B000069322	11/08/2020	74550
BCU1I89	275650B000069308	11/08/2020	74550
BCW9B30	275650B000069290	11/08/2020	74630
BCX4I45	275650B000069218	09/08/2020	74550
BCZ7G19	275650B000069197	09/08/2020	74550
BDI8A10	275650B000069334	12/08/2020	74630
BDJ8F88	275650D000071953	08/08/2020	74550
BDL2I33	275650B000069353	12/08/2020	74550
BDL4E45	275650B000069201	09/08/2020	74550
BDM8G14	275650D000072003	13/08/2020	74710
BDN4B94	275650F000087682	30/07/2020	55412
BDO2C58	275650W000094013	14/08/2020	74550
BDQ0F97	275650D000072002	13/08/2020	74630
BDQ6D29	275650B000069302	11/08/2020	74550
BDQ8J70	275650D000071992	11/08/2020	74630
BDS6F54	275650W000093895	09/08/2020	74550
BDT7E30	275650B000069298	11/08/2020	74550
BDW2D30	275650B000069178	08/08/2020	74550
BDW3B54	275650B000069229	09/08/2020	74710
BDW5C87	275650B000069337	12/08/2020	74550
BDX5A22	275650A000000869	07/08/2020	60503
BDX6C04	275650D000071980	10/08/2020	74630
BDY8A94	275650B000069321	11/08/2020	74550
BEA8F67	275650B000069327	11/08/2020	74550

BEB1I43	275650B000069312	11/08/2020	74550
BEB5A72	275650W000093973	12/08/2020	74550
BEC2B52	275650B000069273	10/08/2020	74550
BEE3A75	275650B000069259	10/08/2020	74550
BEE4C29	275650B000069294	11/08/2020	74630
BEE4G36	275650B000069204	09/08/2020	74550
BEE4G53	275650B000069235	10/08/2020	74550
BEE5E40	275650B000069160	08/08/2020	74550
BEG5960	275650B000069367	13/08/2020	74550
BEJ6744	275650W000093958	11/08/2020	74550
BEN1052	275650B000069339	12/08/2020	74550
BET4J70	275650W000093863	08/08/2020	74550
BYM8324	275650W000093925	10/08/2020	74550
CAB2313	275650D000071956	08/08/2020	74550
CAD0748	275650D000071972	10/08/2020	74550
CFR8431	275650B000069354	12/08/2020	74550
CHS6I94	275650W000093866	08/08/2020	74550
CLP4994	275650B000069243	10/08/2020	74550
CLS2069	275650F000087991	29/07/2020	55412
CNS6G13	275650D000071951	08/08/2020	74550
CPT4632	275650B000069217	09/08/2020	74630
CSE2003	275650W000093996	13/08/2020	74550
CST1883	275650W000093946	11/08/2020	74550
CVY7083	275650B000069198	09/08/2020	74630
CXA8790	275650W000093873	09/08/2020	74550
CXA8790	275650W000093872	09/08/2020	74550
CXG9075	275650F000088222	29/07/2020	55412
CXG9075	275650F000088223	29/07/2020	55412
CXY2870	275650B000069357	12/08/2020	74550
CYB0335	275650W000093860	08/08/2020	74550
CYQ5F65	275650B000069193	09/08/2020	74550
DAD6240	275650A000000860	05/08/2020	60503
DDN5153	116100E008456170	07/08/2020	55411
DDX6001	275650F000086991	28/07/2020	55412
DEX3G29	275650A000000862	06/08/2020	60503
DFU7116	275650B000069194	09/08/2020	74550
DGN0936	275650B000069276	10/08/2020	74550
DHS7F00	275650W000093966	12/08/2020	74550
DHX1132	275650W000093969	12/08/2020	74550
DIC5A57	275650D000071998	13/08/2020	74630
DLB6A82	275650B000069258	10/08/2020	74550
DLU8D15	275650B000069232	10/08/2020	74550
DLU8D15	275650B000069233	10/08/2020	74550
DMD0E10	275650A000000873	08/08/2020	60503
DML7E05	275650F000087992	31/07/2020	55412
DMM7962	275650W000094027	14/08/2020	74630
DPA8288	275650W000093909	10/08/2020	74550
DRD0E58	275650W000093978	12/08/2020	74550
DRO0972	275650W000094003	13/08/2020	74550
DSA6264	275650F000087232	30/07/2020	55412
DSF1340	275650W000093890	09/08/2020	74550
DTQ8122	116100E008456171	08/08/2020	55411
DTZ9350	275650W000093951	11/08/2020	74630
DXD0E33	275650B000069224	09/08/2020	74550
DXZ5329	275650W000094006	14/08/2020	74630
DZH0B46	275650B000069271	10/08/2020	74550
EDG2197	275650B000069236	10/08/2020	74630
EDM5314	275650B000069184	08/08/2020	74630
EEM2460	275650D000072014	14/08/2020	74550
EEW8A16	275650W000093845	08/08/2020	74550
EEW8A16	275650W000094017	14/08/2020	74550
EIG6513	275650F000085900	30/07/2020	55412
EIG6513	275650W000093971	12/08/2020	74550
EIG6513	275650W000093865	08/08/2020	74550
EIH1380	275650F000087720	31/07/2020	55412
EIP9D44	275650D000071960	09/08/2020	74550
EIV2460	275650D000072008	14/08/2020	74550
ENM5695	275650A000000861	05/08/2020	60503
EOE5472	275650D000072012	14/08/2020	74550
EQJ6203	275650D000072018	14/08/2020	74550
EQJ6203	275650W000094026	14/08/2020	74550
ERD4734	275650W000094020	14/08/2020	74550
EUO3A61	275650D000072017	14/08/2020	74630
EUW1930	275650W000093862	08/08/2020	74550
EUW1930	275650B000069252	10/08/2020	74550
FCV9994	275650B000069277	10/08/2020	74630
FEG2F49	275650D000071982	10/08/2020	74550
FFX4B85	275650B000069238	10/08/2020	74550
FKL8I78	275650F000087685	31/07/2020	55412
FLV3D02	275650B000069188	08/08/2020	74550
FNJ3265	275650W000093930	10/08/2020	74550
FTH9F79	275650W000093936	11/08/2020	74550
GCH7706	275650B000069370	13/08/2020	74550
GCX1183	275650B000069304	11/08/2020	74550
GXR1A10	275650B000069153	08/08/2020	74550
HJQ9494	275650A000000866	07/08/2020	60503
HOO3895	275650W000093861	08/08/2020	74550
HOO3895	275650D000071968	09/08/2020	74630
HRB4373	275650B000069366	13/08/2020	74550

HRZ8117	275650B000069316	11/08/2020	74550
HTD1G63	275650B000069360	12/08/2020	74550
HXR9268	275650W000093938	11/08/2020	74550
HZW5B89	275650W000093957	11/08/2020	74550
IFM5226	275650W000094011	14/08/2020	74550
IJR9I11	275650W000093880	09/08/2020	74630
IJU0287	275650B000069185	08/08/2020	74550
IJZ9920	275650D000071979	10/08/2020	74550
IKA9758	275650B000069253	10/08/2020	74550
IKI9681	275650W000093869	09/08/2020	74550
IKI9681	275650W000094032	15/08/2020	74630
ILO1090	275650D000072007	13/08/2020	74550
IMT3957	275650W000093892	09/08/2020	74550
INZ4989	275650A000000889	14/08/2020	60503
IOK1483	275650F000087893	31/07/2020	55412
IOZ2I22	275650B000069329	11/08/2020	74550
IPE1084	275650F000087071	29/07/2020	55412
IQY2513	275650W000093945	11/08/2020	74550
IRV1265	275650W000093906	10/08/2020	74550
IRX2359	275650B000069205	09/08/2020	74550
ISG5D65	275650D000071964	09/08/2020	74550
ITJ5B64	275650W000093915	10/08/2020	74550
ITJ5B64	275650B000069264	10/08/2020	74550
IVH5742	275650B000069263	10/08/2020	74550
IZK6D67	275650W000093867	08/08/2020	74550
JCL1144	275650D000071961	09/08/2020	74550
JCL1144	275650W000093881	09/08/2020	74550
JIH5536	116100E008456169	07/08/2020	55411
JKO5J08	275650B000069158	08/08/2020	74630
JMT7506	275650B000069168	08/08/2020	74550
JPO6557	275650W000093893	09/08/2020	74550
JQW8171	275650F000085898	28/07/2020	55412
JVV1A76	275650W000094009	14/08/2020	74550
JZF6665	275650F000087894	31/07/2020	55412
KAF8880	275650B000069226	09/08/2020	74550
KAK7256	275650A000000875	08/08/2020	60503
KMN6F47	275650W000093853	08/08/2020	74550
KOE5588	275650W000093931	10/08/2020	74550
KPR4A72	275650B000069303	11/08/2020	74550
KPT0310	116100E008139613	13/08/2020	60501
KQN9C49	275650W000093921	10/08/2020	74550
KVF6563	275650B000069199	09/08/2020	74630
LLR4E53	275650D000071994	12/08/2020	74550
LNW2745	275650A000000880	11/08/2020	60503
LOX8860	275650W000093955	11/08/2020	74550
LWW8155	275650W000093896	09/08/2020	74630
LXE7467	275650B000069297	11/08/2020	74630
LXX8D66	275650F000087684	31/07/2020	55412
LXZ6818	275650B000069191	09/08/2020	74710
LYJ4800	275650W000093907	10/08/2020	74550
LYO7774	275650F000087683	31/07/2020	55412
LYT5259	275650D000071993	11/08/2020	74550
LYT5259	275650D000071978	10/08/2020	74630
LYT5259	275650D000072004	13/08/2020	74550
LZB6488	275650B000069234	10/08/2020	74550
MAH0038	275650B000069362	13/08/2020	74550
MAL1F92	275650W000093939	11/08/2020	74550
MAN5870	275650B000069350	12/08/2020	74550
MAR9F06	275650B000069192	09/08/2020	74550
MAS8115	275650B000069241	10/08/2020	74550
MBD4651	275650W000093927	10/08/2020	74550
MBF0525	275650B000069368	13/08/2020	74550
MBG2114	275650B000069161	08/08/2020	74550
MBG8238	275650W000094033	15/08/2020	74550
MBH5214	275650W000093922	10/08/2020	74550
MBV0775	275650W000093941	11/08/2020	74550
MCM1245	275650D000072001	13/08/2020	74550
MDF0302	275650W000093926	10/08/2020	74550
MDG6131	275650B000069355	12/08/2020	74550
MDG9430	275650B000069225	09/08/2020	74550
MDL1399	275650W000093920	10/08/2020	74550
MDX9J09	275650D000071957	09/08/2020	74550
MEF9909	275650W000093912	10/08/2020	74550
MEI7698	275650B000069146	08/08/2020	74630
MEI9D26	275650W000093883	09/08/2020	74550
MEM1192	275650D000071974	10/08/2020	74550
MEQ3C12	275650B000069245	10/08/2020	74550
MER6981	275650W000093948	11/08/2020	74550
MEW3197	275650D000071971	10/08/2020	74550
MEW9694	275650B000069344	12/08/2020	74550
MFK0769	275650B000069320	11/08/2020	74630
MFM4377	275650W000093987	13/08/2020	74550
MFN3931	275650W000093868	09/08/2020	74550
MFS8121	275650B000069291	11/08/2020	74550
MFW6659	275650F000086993	31/07/2020	55412
MGO9881	275650W000093950	11/08/2020	74550
MGT3770	275650F000086523	31/07/2020	55412
MHA1327	275650B000069268	10/08/2020	74550
MHA9A93	275650F000087993	31/07/2020	55412

MHC4652	275650W000093982	13/08/2020	74550
MHL2646	275650B000069216	09/08/2020	74550
MHN7293	275650D000071970	10/08/2020	74630
MHN7293	275650W000093917	10/08/2020	74550
MII7483	275650W000093903	09/08/2020	74550
MIM5256	275650F000087316	29/07/2020	55412
MIT9005	275650W000093986	13/08/2020	74630
MJB9326	275650B000069159	08/08/2020	74630
MJG2165	275650W000093944	11/08/2020	74550
MJM2I72	275650D000072013	14/08/2020	74630
MJO0B21	275650B000069346	12/08/2020	74630
MKE2255	275650B000069220	09/08/2020	74550
MKI7261	275650B000069240	10/08/2020	74550
MKR7D99	275650F000085899	29/07/2020	55412
MKX9599	275650W000093851	08/08/2020	74550
MKX9599	275650B000069169	08/08/2020	74550
MLG0161	275650D000071954	08/08/2020	74630
MLN5099	275650B000069274	10/08/2020	74710
MLN5099	275650B000069176	08/08/2020	74550
MLN5099	275650B000069364	13/08/2020	74630
MLN5099	275650B000069318	11/08/2020	74550
MLO3J28	275650W000093988	13/08/2020	74550
MLW6396	275650W000094008	14/08/2020	74550
MMB0964	275650F000086381	26/05/2020	76331
MMC0255	275650W000093994	13/08/2020	74550
MMC7800	275650B000069213	09/08/2020	74550
MMD4894	275650B000069288	11/08/2020	74550
MMK2B68	275650W000094000	13/08/2020	74550
MML3E54	275650B000069349	12/08/2020	74550
MML3E54	275650B000069343	12/08/2020	74550
MMM6450	275650D000071986	11/08/2020	74550
MQV4892	275650W000094001	13/08/2020	74550
MRR0A26	275650D000071958	09/08/2020	74630
NDT9700	275650F000086992	28/07/2020	55412
NDV8927	275650B000069296	11/08/2020	74550
NEV5E74	275650A000000888	13/08/2020	60503
NKR6275	275650B000069174	08/08/2020	74550
NOW2828	275650W000093891	09/08/2020	74550
NRW5361	275650B000069228	09/08/2020	74550
NSC0E21	275650W000093954	11/08/2020	74550
OAM6J88	275650W000093916	10/08/2020	74550
OAP4C10	275650B000069280	10/08/2020	74550
OBF2105	275650B000069248	10/08/2020	74550
OBJ7363	275650W000094010	14/08/2020	74550
OKD4J17	275650B000069352	12/08/2020	74550
OMP8999	275650B000069255	10/08/2020	74630
OQS1877	275650W000094022	14/08/2020	74550
OQZ7449	275650D000071977	10/08/2020	74550
OTL1J29	275650D000072006	13/08/2020	74630
OVZ7697	275650D000072016	14/08/2020	74630
OXP5C15	275650B000069143	08/08/2020	74550
PBX0233	275650W000093910	10/08/2020	74550
PWF7744	275650W000094025	14/08/2020	74550
PXN7648	275650B000069212	09/08/2020	74550
QAE5674	275650W000093908	10/08/2020	74550
QAE5674	275650W000094007	14/08/2020	74550
QHG9505	275650W000094019	14/08/2020	74630
QHH9A45	275650D000071955	08/08/2020	74550
QHT6J63	275650W000093962	12/08/2020	74550
QIE3B12	275650W000094031	14/08/2020	74550
QII0813	275650B000069247	10/08/2020	74550
QJA8880	275650D000072010	14/08/2020	74630
QJE1080	275650W000093904	09/08/2020	74550
QJE9588	275650B000069310	11/08/2020	74550
QJL5617	275650W000094012	14/08/2020	74550
QJM5832	275650B000069163	08/08/2020	74550
QJN5604	275650B000069254	10/08/2020	74550
QJO6957	275650B000069142	08/08/2020	74630
QJT5821	275650B000069300	11/08/2020	74550
QMT3496	275650W000093961	12/08/2020	74630
QNF9773	275650A000000871	08/08/2020	60503
QNK0I87	275650B000069307	11/08/2020	74550
QOP6E74	275650B000069311	11/08/2020	74550
QOV2836	275650W000093913	10/08/2020	74550
QQY5039	275650B000069284	11/08/2020	74550
QSE7860	275650F000087130	31/07/2020	55412
QTL3639	275650W000094004	13/08/2020	74550
QUL9666	275650B000069314	11/08/2020	74630
QWR8584	275650B000069369	13/08/2020	74550
QWZ2082	275650W000093918	10/08/2020	74630
QXC0561	275650W000093874	09/08/2020	74550
QXC0561	275650B000069262	10/08/2020	74550
QXM7046	275650B000069256	10/08/2020	74550
QXQ6A63	275650W000093923	10/08/2020	74550
QXX9D59	275650D000071973	10/08/2020	74550
RAB3876	275650W000093976	12/08/2020	74550
RAC0380	275650W000093997	13/08/2020	74550
RAI5429	275650W000094016	14/08/2020	74550
RAJ6799	275650B000069283	11/08/2020	74550

RDU0D03	275650B000069209	09/08/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:124E8EE1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
230_21 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 230 DE 28 DE MAIO DE 2021

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
230731	ADRIANA ALBUQUERQUE SOARES SCHLICHMANN	Técnico Em Enfermagem	12/05/2021	18/05/2021	7
205561	ADRIANA MARAFON	Professor da Rede Municipal	17/05/2021	31/05/2021	15
230111	ADRIANA MARAFON	Professor da Rede Municipal	17/05/2021	31/05/2021	15
185111	ADRIANE VALENTINI GRIGOLO	Enfermeiro	22/04/2021	06/05/2021	15
185111	ADRIANE VALENTINI GRIGOLO	Enfermeiro	07/05/2021	21/05/2021	15
217641	ANA DENISE ALVES DE OLIVEIRA	Assistente Social - Classe 2	09/05/2021	07/06/2021	30
206631	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços Gerais	03/05/2021	01/07/2021	60
1126413	ANGELICA WOLMUTH	Professor da Rede Municipal	26/04/2021	22/05/2021	27
1126198	ARCELINE LEAL PEDRON	Enfermeiro	06/05/2021	25/05/2021	20
229691	CAMILA DAIANE CANCELIER	Engenheiro Civil	17/05/2021	19/05/2021	3
1126563	CAROLINE PERIN BENETTI	Medico Generalista	21/04/2021	20/05/2021	30
216451	CIDNEY BARBIERO FILHO	Agente Administrativo	19/04/2021	17/07/2021	90
211401	CILIANE RIMOLDI BATISTELO	Agente de Serviços Gerais	03/05/2021	30/08/2021	120
209551	CLAIR FAEDO	Agente de Serviços Gerais	28/04/2021	30/04/2021	3
224661	CLAUDIA SENTIER MARTINS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	05/05/2021	07/05/2021	3
117031	DELMIRA GESSY VIDAL GHILARDI	Professor Rede Municipal/Cmei	09/05/2021	04/07/2021	57
1126159	DENIZE DE OLIVEIRA CARBONERA	Farmacêutico 40 Hrs	29/04/2021	08/05/2021	10
103911	DIRCEU TONELLO	Agente de Serviços Gerais	14/05/2021	11/08/2021	90
206231	EDINA RIVA DUARTE	Professor da Rede Municipal	28/04/2021	21/05/2021	24
222641	ELISETE DEOTTI	Agente de Serviços Gerais	29/04/2021	27/07/2021	90
1126168	ELIZANGELA PIRES DO NASCIMENTO ANTES	Técnico Em Enfermagem	07/05/2021	21/05/2021	15
220811	EMANUELE MONIQUE GLOVACKI	Enfermeiro	03/05/2021	12/05/2021	10
114521	ETELVINA CAVALCANTE DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	29/04/2021	28/05/2021	30
1126424	JANAINA LUGINIESKI	Professor da Rede Municipal	18/05/2021	21/05/2021	4
1126968	JANETE APARECIDA CAPRA DOS SANTOS	Técnico Em Contabilidade	11/05/2021	09/07/2021	60
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Serviços Gerais	03/05/2021	04/06/2021	33
1126751	LUCIANI BUENO DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal	30/04/2021	28/06/2021	60
209971	MARINES BANDEIRA CARPINELI	Agente de Transito	08/05/2021	04/09/2021	120
71101	MARINES VALENTIM MEDEIROS KAVALERSKI	Odontólogo	10/05/2021	08/06/2021	30
199551	MARLENE ISER SCOPEL	Professor da Rede Municipal	30/04/2021	29/05/2021	30
210181	MARLI SANTANA	Agente de Serviços Gerais	30/04/2021	28/06/2021	60
114011	MARLI TEREZINHA DA SILVA ALVES	Agente de Serviços Gerais	03/05/2021	01/07/2021	60
225281	MONIA QUAGLIOTTO CRUZ	Agente de Serviços Gerais	22/04/2021	20/06/2021	60
63601	NELI FRANCISCA DA ROCHA KOZIK	Agente de Serviços Gerais	10/05/2021	08/07/2021	60
63431	NEUSA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	17/04/2021	15/06/2021	60
52071	REGIANE DE SOUZA	Professor da Rede Municipal	10/05/2021	08/06/2021	30
215141	ROSE MARIA PROVENSI BLOSS	Agente Comunitário de Saúde	05/05/2021	07/05/2021	3
57381	ROSELI DE FATIMA TRINDADE DE LIMA	Agente de Serviços Gerais	03/05/2021	01/07/2021	60
223841	SILMARA DE FATIMA ALVES PEREIRA	Agente de Serviços Gerais	16/04/2021	05/05/2021	20
223841	SILMARA DE FATIMA ALVES PEREIRA	Agente de Serviços Gerais	06/05/2021	19/05/2021	15
209691	SIMONE VARELLA GALVAN	Técnico Em Enfermagem	17/05/2021	15/07/2021	60
57971	TEREZINHA ANTONIA FAUSTINO SCHMOLLER	Agente de Serviços Gerais	01/05/2021	30/06/2021	61

71022	VALDETE DE FATIMA HANG	Professor da Rede Municipal	02/06/2021	12/06/2021	11
155391	VALDIRENE ZANETTE SARTORI	Professor da Rede Municipal	10/05/2021	24/05/2021	15
201351	VARLEI DE SIQUEIRA	Operador de Maquinas	19/04/2021	20/06/2021	63
153501	VICENTE JOSE NESI	Motorista	03/05/2021	10/06/2021	39

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:63EF610E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 61/2021 com vigência de 27 de maio de 2021 a 26 de maio de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 452/2021
EMPRESA DETENTORA: F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 39.935.346/0001-17

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	24	76432	Microcomputador completo com as seguintes características mínimas: Processador de 6 núcleos e 6 threads, Frequência base mínima de 2.90GHZ e 9M de cache com barramento de 8 GT/s DMI3; Placa mãe ATX, com Chipset intermediário, 4 portas USB traseiras no mínimo; Memória de 8GB DDR4, 2400 Mhz, CL17; Unidade SDD de 240GB mínimo; fonte de no mínimo 450 Watts com Certificação mínima 80 Plus White; Placa de Vídeo PCI-E 3.0 x16, com memória de vídeo mínima de 4GB GDDR6, com interface de memória mínima de 128 bits; Gabinete ATX; kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho; licença Windows 10 PRO OEM Português; Monitor LED Full HD min. 21.5' com interfaces HDMI, DVI e VGA. COMPUTADOR PARA NOVA RODOVIÁRIA (SOM)	MARCA PROPRIA	UN	1,00	6.700,00

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E539D747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 503/2020 – Pregão Eletrônico nº 90/2019.
OBJETO: Fornecimento para de tubos de concreto simples e armado, para suprir as demandas da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 02 (Lote 1), ITEM 1 e 5 (Lote 2) e ITEM 6 e 7 (Lote 3), conforme o contido no Processo Administrativo nº 4803/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
01	02	49235	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	PC	25,00	38,00
02	01	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	UN	34,00	53,00
02	05	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	UN	920,00	1.750,00
03	06	67696	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M	UN	139,55	190,00
03	07	67697	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	UN	228,00	290,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 151.112,00						

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:65781022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 046/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO de MASCARAS (100% algodão) e ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, em atendimento a

solicitação da Secretaria de Assistência Social e Saúde considerando ações de Saúde nas Escolas da rede básica de ensino para enfrentamento da emergência em Saúde Pública para atender as demandas das Secretarias deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI, (07.388.667/0001-52)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DUPLA (TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO) MODELO 3D, tamanho mínimo 25cm x 18cm, elástico 5mm (largura) sendo 12 cm do lado esquerdo na cor preta elástico na cor preto	UN	180	**B Mask Anatômica**	6,3333	1.140,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.140,00

Empresa Vencedora: FG DE OLIVEIRA LTDA, (36.406.750/0001-41)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (70% INPM) FR 01 LT – Aspecto líquido, límpido e incolor, isento de partículas, volátil, inflamável. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega – Marca ORIGINAL	FR	3.200	**ORIGINAL**	4,7968	15.350,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 15.350,00
Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 01 de Junho de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D5FC3B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2.021 – PMG 028/2021

Pregão nº. 019/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **A T M ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.862.721/0001-24, com sede e foro no município de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Alba Vieira nº 683, Sala 01, Cataratas, CEP 85.818-630, neste ato representada pelo Srº **ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.223.555-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.579.019-89, residente e domiciliado em Cascavel - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, ZERO AÇUCAR E ZERO LACTOSE, POTE MÍNIMO DE 200GR. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	APTI	06 UN	12,00
06	AMIDO DE MILHO (PCT DE 1 KG) sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos Sem glúten. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	NUTRINGA	500 PCT	4,15
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	NUTRINGA	300 UN	2,25
14	BISCOITO DOCE (SABOR LEITE) PCT DE 400GR, formato quadrado C/3 PCT INTERNO - sem gordura trans, íntegras, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	ISABELA	3.500 PCT	3,82
18	BISCOITO PÃO DE MEL (PCT DE 300GR) enriquecido com ferro e ácido fólico. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	BOLAMEL	1.200 PCT	3,80
19	BISCOITO SALGADO INTEGRAL (CREAM CRACKER) PCT DE 400 GR - C/3 PCT INTERNOS - sem gordura trans, Íntegros, livres de trincas, sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	ISABELA	1.900 PCT	4,30
29	CHÁ DE CAMOMILA (CX C/NO MÍNIMO 15 SACHÊS DE 15GR. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	81	400 CX	1,70
30	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, CX C/NO MÍNIMO 15 SACHÊS DE 15GR. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	81	600 CX	1,70
31	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVÉL 50% CACAU - PCT DE 01 KG, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	FRALIA	600 PCT	23,00
32	CÔCO RALADO SEM AÇÚCAR, PCT DE 100GR - Em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNICOCO	300 PCT	2,40
43	FERMENTO EM PÓ QUIMICO (FRS DE 250GR) - embalagem plástica com tampa dosadora, Sem glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ROYAL	110 FRS	5,80
47	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR (TIPO SUCRILHOS) PCT DE 01KG - Apresentar aspecto, sabor e cheiro característico. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	ALCA FOODS	2.500 PCT	10,99
59	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 8, PCT DE 01KG - Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico com corante natural de cúrcuma e urucum, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	TODESCHINI	1.100 PCT	4,20
68	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 02KG - Grãos inteiros c/tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BONARE	180 LTA	18,97
77	POLVILHO AZEDO, PCT DE 01KG - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	PRATA	250 PCT	4,75
78	POLVILHO DOCE, PCT DE 01KG - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PRATA	250 PCT	4,10
80	QUEIJO PARMESÃO RALADO - em embalagem plástica de 100gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	SELETI	160 PCT	3,70
85	SAL IODADO REFINADO, PCT DE 01KG - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	5 ESTRELAS	900 PCT	0,74

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
A T M Alimentos Ltda - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EBDC912F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2.021 – PMG 028/2021

Pregão nº. 019/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **E P SOUZA & J M COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.932.358/0001-95, com sede e foro no município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, na Rua Nove de Julho nº 219, Jardim Araça, CEP 85.935-000, neste ato representada pelo Srº **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.749.390-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 999.066.949-04, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
09	AZEITE DE OLIVA, FRS DE 500ML - 100% óleo de oliva, acidez máxima de 0,5%, acondicionado em embalagem de vidro, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	GALO	120 FRS	13,78
13	BISCOITO DE POLVILHO (SEQUILHO) S/GLUTEM E LACTOSE, PCT DE 350GR. Deve conter: Amido de milho e/ou mandioca, açúcar, gordura vegetal, ovos, sal e aromatizante. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	BIG SOFT	20 PCT	5,75
24	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MUSCULO - deve apresentar coloração vermelho vivo, cor e odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, aponervose. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 1kg. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	IMPERATRIZ	3.300 KG	24,20
25	CARNE EM CUBOS TIPO PATINHO - congelada, isenta de ossos, nervos e sem pelancas. A embalagem deve ser de plástico atóxico, contendo 1 kg do produto. Isento de vestígios de descongelamento. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	IMPERATRIZ	2.600 KG	30,58
26	CARNE SUÍNA PERNIL SEM PELE E SEM OSSO CORTADO EM CUBOS - congelada, isenta de ossos, pele, nervos e sem pelancas. A embalagem deve ser de plástico atóxico, contendo 1 kg do produto. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	IMPERATRIZ	3.400 KG	18,78
34	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congelado, aspecto próprio e não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 1kg. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	LAR	3.500 KG	8,90
37	DOCE DE LEITE, POTE DE 400GR - Sem amido, Com registro no SIF ou SISP - embalagem de 400gr Fabricação recente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	FRIMESA	300 POTE	6,28
44	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - congelado, aspecto próprio e não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 1kg. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	LAR	5.200 KG	15,34
45	FILÉ DE TILÁPIA - IN NATURA CONGELADO em processo IQF. Embalagem em pacote de 2kg, aspecto e cor próprio não amolecido e nem pegajoso. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	COPACOL	1.000 KG	58,90
49	IOGURTE DE MORANGO (PCT DE 1LT) - Consistência cremosa. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Deve conter número do registro no Ministério, da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	DU CAMPO	5.000 PCT	4,60
55	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - MISTA, RESFRIADA, embalagem de 800gr a 1kg, com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor, sabor e odor próprio. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. O veículo para entrega deve ser refrigerado.	VILUC	1.600 KG	18,60
58	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO AVE MARIA, PCT DE 01KG - Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	NINFA	1.500 PCT	4,87
62	MANTEIGA COM SAL - embalagem de 500gr. Deve conter: Creme de soro, creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FRIMESA	350 POTE	18,70
79	PROTEINA DE SOJA (PTS) PCT DE 400GR - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	ZAELI	350 PCT	6,96

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ELEANDRO PAULA DE SOUZA
E P Souza & J M Comercial Ltda

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4AA7EF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/2.021 – PMG 028/2021

Pregão nº. 019/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **LUCIANE ULIANO TERTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.092.588/0001-37, com sede e foro no município de Juranda, estado do Paraná, na Avenida Vitorio Furlan nº 1050, Primavera, CEP 87.355-000, neste ato representada pela Srª **LUCIANE ULIANO TERTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.495.951-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 019.235.199-05, residente e domiciliada em Juranda - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
15	BISCOITO DOCE (SABOR MAIZENA) SEM LACTOSE (PCT DE 400GR) C/3 PCT INTERNO, sem gordura trans, Íntegras, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	LIANE	25 PCT	4,35
16	BISCOITO DOCE INTEGRAL (SABOR MAISENA) PCT DE 400 GR C/3 PCT INTERNOS sem gordura trans - íntegras, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	MARILAN	2.500 PCT	4,40
17	BISCOITO ISENTO DE GLUTEM (TIPO POLVILHO OU OUTRO) PCT MÍNIMO 200GR - Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	BIG SOLF	25 PCT	6,35
20	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE (PCT DE 400GR) C/3 PCT INTERNO - Data de fabricação recente. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	LIANE	40 PCT	4,39
22	CANELA EM PÓ (PCT DE 50GR). 100% canela em pó, embalagem pratica abre e fecha. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	ZAELI	70 PCT	1,79
36	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - padronizado a 17% de gordura, embalagem plástica metálica de 200gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	FRIMESA	40 UN	3,66
57	MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO (PCT DE 01KG) enriquecido c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PARATI	1.600 PCT	4,28
60	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN, PCT DE 500GR - Feito de fécula de batata, de arroz ou outros. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	URBANO	15 PCT	4,47
63	MARGARINA C/SAL 80% DE LIPÍDIO ZERO GORDURA TRANS, POTE DE 500GR - Não contém glúten. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	COAMO FAMILIA	350 POTE	4,90
70	ORÉGANO - PC DE 10GR, 100% orégano, embalagem pratica abre e fecha. Não deverá apresentar misturas inadequadas, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BEIJA FLOR	110 PCT	1,49
83	REQUEIJÃO CREMOSO zero lactose, FRS DE 180GR - Produto pastoso, odor e sabor próprios, isento de mofos e bolores ou sustâncias estranhas; não deve conter amido. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	SANTA CLARA	60 UN	6,49
84	REQUEIJÃO CREMOSO, FRS DE 180GR - Produto pastoso, odor e sabor próprios, isento de mofos e bolores ou sustâncias estranhas; não deve conter amido. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	SANTA CLARA	600 UN	4,90
87	TRIGO PARA QUIBE (PCT DE 500GR) Grãos limpos, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BEIJA FLOR	180 PCT	3,70

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCIANE ULIANO TERTO
Luciane Uliano Terto

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FFFFE3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2.021 – PMG 028/2021

Pregão nº. 019/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.046.618/0001-55, com sede e foro no município de Japurá, estado do Paraná, na TRV A nº 15, Centro, CEP 87.225-000, neste ato representada pelo Srº **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, portador da cédula de identidade RG nº 10.405.902-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 064.968.239-44, residente e domiciliado em Japurá - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
74	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA, PESO 01KG - Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico. Isenta de vestígio de descongelamento, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg, deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco.	MAQUEA	300 PCT	16,45
75	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA, PESO 01KG - Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico. Isenta de vestígio de descongelamento, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg, deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco.	MAQUEA	500 PCT	16,47

76	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MORANGO, PESO 01KG - Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico. Isenta de vestígio de descongelamento, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg, deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco.	MAQUEA	1.100 PCT	18,55

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
Maquea & Maquea LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E492CF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2.021 – PMG 028/2021

Pregão nº. 019/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.945.654/0001-11, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, na Rod. PR-317 KM 6 nº 6330, Box 225, Parque Industrial, CEP 87.065-901, neste ato representada pelo Srº **RAPHAEL MICHEL NASSER**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 046546632290 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 060.188.579-10, residente e domiciliado em Maringá - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ABACAXI (IN NATURA) EXTRA - Maturação adequada para o consumo, s/avarias de casca, s/lesões de origem física, livre de sujidades e insetos.	CEASA	400 UN	4,35
03	AÇUCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG) Livre de sujidades, parasitas e larvas, aspecto e cor próprio. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	DOURO	500 PCT	12,85
05	ALHO GRAÚDO NACIONAL (EXTRA P/KG) Dentes bem definidos, limpos, firmes, s/manchas, livre de broto, matéria terrosa e sujidades. Pct de 1kg.	CEASA	300 KG	18,40
07	ARROZ agulhinha, longo fino, polido tipo 1. PCT DE 05 KG, grãos íntegros e soltos após cozimento, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	TUQUINHA	2.000 PCT	19,30
10	BANANA NANICA (IN NATURA) P/KG - Espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões, sujidades ou corpos estranhos. Acomodadas em caixa de 20kg.	CEASA	6.000 KG	4,45
11	BATATA INGLESA EXTRA AA (IN NATURA) P/KG - Polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, isenta de matéria terrosa, sujidades, insetos, parasitas e larvas, s/manchas esverdeadas e livre de broto. Embalada em sacos de polietileno frestado de 05 kg, c/etiqueta de pesagem.	CEASA	2.500 KG	4,95
12	BETERRABA EXTRA AA (IN NATURA) P/KG - Espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme, Isenta de broto, lesões, matéria terrosa e corpos estranhos. Embalagem de 05kg, sacos de polietileno frestado, c/etiqueta de pesagem.	CEASA	1.200 KG	3,90
23	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO - PCT DE 01KG, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção.Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	SILOT	1.500 PCT	2,32
27	CEBOLA NACIONAL (EXTRA) P/KG - Branca, fresca, c/as extremidades firmes, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões, substâncias terrosas e sujidades. Acondicionada em embalagem de 5kg, em sacos de polietileno frestado, c/etiqueta de pesagem.	CEASA	1.500 KG	4,92
28	CENOURA IN NATURA - Cor laranja-vivo, tamanho médio, genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de brotos, lesões, matéria terrosa e sujidades, acondicionada em embalagem de 5kg, em sacos de polietileno frestado, c/etiqueta de pesagem.	CEASA	1.600 KG	3,50
33	COLORAL (COLORIFICO) PCT DE 500GR - Produto constituído pela mistura de fubá de milho c/urucum, pó fino; alaranjado, cheiro e sabor próprio, isento de material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	CATEMAR	40 PCT	2,65
35	CREME DE LEITE - padronizado a 17% de gordura, embalagem plástica metálica de 200gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	LIDER	150 UN	2,70
39	EXTRATO DE TOMATE - tradicional. EMBALAGEM SACHE DE 1,050kg, Cor vermelho e de cheiro e sabor próprios, contendo na composição tomate, açúcar e sal. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega	QUERO	1.600 UN	5,68
40	FARINHA DE MANDIOCA, PCT DE 1KG - Grupo seca, beneficiada, classe branca, tipo 1. Embalagem de papel não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	JOPLAN	700 PCT	2,55
41	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1 - PCT DE 5KG, Produto 100% de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acomodada em embalagem de papel não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	SEPSSATO	180 PCT	12,00
42	FEIJÃO CARIOCA NOVO - TIPO 1 (PCT DE 1KG) Grão inteiro de cor clara, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, livre de umidade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	SAFRA NOVA	4.500 PCT	6,40
46	FLOCOS DE BATATA DESIDRATADA, PCT DE 01KG (p/purê). rendimento 8kg. Apresentar aspecto, sabor e cheiro característico. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	AMAFIL	180 PCT	14,90
48	FUBÁ DE MILHO (FINO) PCT DE 01KG - Enriquecido c/ferro e ácido fólico. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	SINHA	1.400 PCT	2,25
51	LARANJA EXTRA (IN NATURA) P/KG - Espécie genuína e sã, fresca, grau de maturação adequado para o consumo, s/avarias de casca. Embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, c/etiqueta de pesagem.	CEASA	2.000 KG	2,67
53	LEITE INTEGRAL UHT, (CX TETRA PAK DE 1LT) Sem adição, Cor, aroma e odor característico, não rançoso, embalagem longa vida. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	LIDER	2.500 CX	3,55
54	LEITE SEM LACTOSE (CX TETRA PAK DE 1LT) Leite UHT semidesnatado, contendo enzimas lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monosfato de sódio e difosfato de sódio. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	LIDER	200 CX	4,20
56	MAÇÃ FUJI (TAM. PADRÃO EXTRA) IN NATURA P/KG - Sem avarias de casca, espécie genuína e sã, fresca, c/grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões, Embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, c/etiqueta de pesagem.	CEASA	7.500 KG	8,92
61	MAMÃO FORMOSA EXTRA, IN NATURA, P/KG - maturação adequada para consumo, polpa firme ao toque, s/apresentar avarias de casca, espécie genuína e sã, fresca, embalados individualmente.	CEASA	4.500 KG	3,97
64	MELANCIA IN NATURA (EXTRA) - Grau de maturação adequado para o consumo, casca firme s/avarias, polpa firme de coloração vermelha c/aparência fresca e macia, espécie genuína e sã, fresca.	CEASA	13.000 KG	1,95
65	MELÃO AMARELO IN NATURA (EXTRA) P/KG - tamanho médio, c/grau de maturação adequado para consumo, isento de substâncias terrosas e sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, c/identificação do peso.	CEASA	2.000 KG	4,95
66	MILHO BRANCO PARA CANJICA TIPO 1, PCT DE 500GR - 80% de grãos inteiros, embalagem não violada que garanta a	CATEMAR	1.100 PCT	2,75

	integridade do produto, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.			
67	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, PCT DE 500GR - livres de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	POZAM	260 PCT	2,30
69	ÓLEO DE SOJA REFINADO (FRS PET DE 900ML) A embalagem deve estar íntegra. cor, odor e sabor característico. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	COCAMAR	1.400 UN	7,00
71	OVO BRANCO EXTRA - Fresco, de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, s/manchas ou sujidades, s/rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade mínima de 30 dias a contar no ato da entrega.	MANDAGUAÇU	3.800 DZ	6,20
72	PÊRA WILLIAMS IN NATURA (EXTRA) P/KG - tamanho médio, c/grau de maturação adequado para consumo, isento de substâncias terrosas e sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, c/identificação do peso.	CEASA	350 KG	8,50
73	PIMENTÃO VERDE (EXTRA) IN NATURA P/KG - Espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme.	CEASA	150 KG	4,00
82	REPOLHO VERDE IN NATURA (EXTRA) TAM. MÉDIO P/KG - Ótima qualidade, c/aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.	CEASA	1.000 KG	3,00
86	TOMATE RASTEIRO IN NATURA (EXTRA) P/KG - Espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, c/aproximadamente 80% de maturação.	CEASA	2.500 KG	4,97
88	UVA RUBI IN NATURA (EXTRA) P/KG - Grau de maturação adequado para o consumo, espécies genuínas e sãs.	CEASA	700 KG	9,75

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RAPHAEL MICHEL NASSER
RM Maringa Alimentos Eireli

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FF858AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MACIEL BAPTISTEL NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 040/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: *MACIEL BAPTISTEL*, sediada a RUA SETE DE SETEMBRO, 330 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.514/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MACIEL BAPTISTEL, portador do RG nº 67949951 e do CPF nº 955.526.349-34

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MAQUINAS PESADAS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	1	EIXO CARDAN 914/86200	JCB	UN	1,00	8.365,75	8.365,75
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	2	ANEL 828/00196	JCB	UN	10,00	24,08	240,80
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	3	BARRA DIREÇÃO 126/02253	JCB	UN	1,00	464,01	464,01
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	4	BOMBA AGUA 320/04542	JCB	UN	1,00	994,64	994,64
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	5	BOMBA COMBUSTIVEL 320/07037	JCB	UN	1,00	609,31	609,31
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	6	BOMBA OLEO 320/04186	JCB	UN	1,00	955,31	955,31
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	7	BOMBA HIDRAULICA 20/925337	JCB	UN	1,00	3.522,59	3.522,59
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	8	CABO ACELERADOR 910/60176	JCB	UN	2,00	232,00	464,00
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	9	CABO ESTABILIZADOR 910/60241	JCB	UN	2,00	382,12	764,24
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	10	CARDAN 914/60181	JCB	UN	1,00	1.845,59	1.845,59
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	11	CILINDRO MESTRE FREIO 15/920111	JCB	UN	2,00	506,55	1.013,10
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	12	CONEXAO 816/90009	JCB	UN	6,00	73,05	438,30
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	13	CORREIA 320/08598	JCB	UN	4,00	167,78	671,12
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	14	CRUZETA 914/56401	JCB	UN	8,00	170,19	1.361,52
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	15	CRUZETA 914/86202	JCB	UN	8,00	594,06	4.752,48

LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	16	DISCO 458/20353	JCB	UN	12,00	124,43	1.493,16
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	17	DISCO 458/20285	JCB	UN	12,00	142,89	1.714,68
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	18	KIT PINOS E BUCHAS DIANTEIRO KIT EMBUCH	JCB	UN	1,00	3.130,03	3.130,03
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	19	KIT PINOS E BUCHAS TRASEIROS KIT EMBUCH	JCB	UN	1,00	6.822,81	6.822,81
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	20	KIT EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO KIT EMBUCH	JCB	UN	1,00	1.444,20	1.444,20
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	21	FILTRO 320/04133	JCB	UN	3,00	129,25	387,75
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	22	FILTRO 320/07155	JCB	UN	3,00	208,72	626,16
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	23	FILTRO 32/0925915	JCB	UN	4,00	218,36	873,44
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	24	FILTRO 32/925346	JCB	UN	4,00	346,80	1.387,20
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	25	HASTE 590/40207	JCB	UN	2,00	946,47	1.892,94
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	26	HASTE 590/40581	JCB	UN	1,00	898,31	898,31
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	27	TAMPA 594/14279	JCB	UN	2,00	500,93	1.001,86
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	28	HASTE 590/40154	JCB	UN	2,00	1.865,66	3.731,32
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	29	EMBOLO 595/10043	JCB	UN	1,00	39,34	39,34
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	30	HASTE 590/40317	JCB	UN	3,00	1.504,41	4.513,23
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	31	EMBOLO 595/10061	JCB	UN	2,00	280,17	560,34
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	32	BUCHA 809/00177	JCB	UN	6,00	77,07	462,42
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	33	RETENTOR 813/00460	JCB	UN	8,00	12,84	102,72
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	34	PINO 911/40106	JCB	UN	2,00	187,85	375,70
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	35	BUCHA 831/10211	JCB	UN	4,00	425,47	1.701,88
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	36	ARRUELA 823/10270	JCB	UN	4,00	109,98	439,92
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	37	REPARO 991/00163	JCB	UN	4,00	366,07	1.464,28
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	38	ENGRENAGEM ANELAR 450/10205	JCB	UN	2,00	2.495,84	4.991,68
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	39	SEMI EIXO 914/86201	JCB	UN	2,00	2.397,90	4.795,80
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	40	MANGUEIRA 332/D1594	JCB	UN	2,00	805,99	1.611,98
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	41	MANGUEIRA 477/00338	JCB	UN	3,00	612,52	1.837,56
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	42	MANGUEIRA 611/24600	JCB	UN	2,00	402,99	805,98
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	43	MANGUEIRA 612/26500	JCB	UN	4,00	305,86	1.223,44
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	44	MANGUEIRA 612/28800	JCB	UN	2,00	434,30	868,60
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	45	MANGUEIRA 612/45800	JCB	UN	2,00	398,18	796,36
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	46	MANGUEIRA 613/36012	JCB	UN	3,00	184,64	553,92
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	47	MANGUEIRA 614/04700	JCB	UN	6,00	541,87	3.251,22
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	48	MANGUEIRA 614/5000	JCB	UN	2,00	553,92	1.107,84
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	49	MANGUEIRA 614/20200	JCB	UN	2,00	625,36	1.250,72
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	50	PEDAL 123/07303	JCB	UN	1,00	705,64	705,64
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	51	TAMPA 448/42402	JCB	UN	2,00	455,17	910,34
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	52	REPARO 991/10151	JCB	UN	2,00	308,27	616,54
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	53	VALVULA 25/994/800	JCB	UN	1,00	1.467,48	1.467,48
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	54	VALVULA 30/901800	JCB	UN	1,00	2.067,15	2.067,15
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	55	ANEL 813/50041	JCB	UN	1,00	55,39	55,39
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	56	RETENTOR 904/50020	JCB	UN	4,00	13,65	54,60
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	57	RETENTOR 123/04237	JCB	UN	4,00	51,38	205,52
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	58	ANEL 828/00207	JCB	UN	4,00	27,25	109,00
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	59	ARRUELA 1406/0018	JCB	UN	10,00	11,82	118,20
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	60	ROLAMENTO 445/70403	JCB	UN	3,00	46,67	140,01
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	61	ARRUELA 445/73501	JCB	UN	10,00	36,12	361,20
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	62	ARRUELA 823/00291	JCB	UN	10,00	8,23	82,30
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	63	ARRUELA 123/05227	JCB	UN	10,00	109,98	1.099,80
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	64	ARRUELA 1412/0005Z	JCB	UN	10,00	2,39	23,90
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	65	ARRUELA 819/00049	JCB	UN	10,00	5,36	53,60
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	66	ESPACADOR 819/00099	JCB	UN	5,00	34,52	172,60
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	67	ESPACADOR 819/00137	JCB	UN	5,00	119,61	598,05
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	68	ESPACADOR 819/00143	JCB	UN	5,00	30,51	152,55
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	69	CALÇO 823/00220	JCB	UN	10,00	6,86	68,60
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	70	ARRUELA 823/00470	JCB	UN	10,00	11,24	112,40
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	71	ARRUELA 823/00471	JCB	UN	10,00	15,25	152,50
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	72	ARRUELA 921/50000	JCB	UN	2,00	159,75	319,50
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	73	BUCHA 1207/0011	JCB	UN	2,00	130,05	260,10
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	74	BUCHA 1207/0019	JCB	UN	10,00	83,49	834,90
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	75	BUCHA 1208/0015	JCB	UN	6,00	64,22	385,32
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	76	BUCHA 1208/0023	JCB	UN	4,00	93,92	375,68
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	77	BUCHA 808/00297	JCB	UN	4,00	199,89	799,56
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	78	BUCHA 808/00388	JCB	UN	4,00	97,94	391,76
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	79	DISCO 445/03205	JCB	UN	16,00	68,24	1.091,84
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	80	PLACA 445/12307	JCB	UN	12,00	43,35	520,20
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	81	VIDRO 827/30382	JCB	UN	1,00	1.564,61	1.564,61
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	82	HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	MACIEL BAPTISTEL-ME	UN	150,00	175,81	26.371,50
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	83	126/01946 TERMINAL 126/01946	JCB	UN	12,00	438,32	5.259,84
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	84	20/900400 BOMBA 20/900400	JCB	UN	1,00	1.972,42	1.972,42
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	85	2203/1115 ANEL 2203/1115	JCB	UN	4,00	38,53	154,12
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	86	25/103001 VÁLVULA SOLENÓIDE 25/103001	JCB	UN	2,00	990,63	1.981,26
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	87	25/619200 VÁLVULA 25/619200	JCB	UN	2,00	1.521,26	3.042,52
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	88	29383014 BORDA XS 300 1" 29383014	JBC	UN	8,00	362,86	2.902,88
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	89	332C4389 DENTE 332C4389	JCB	UN	1,00	145,30	145,30
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	90	332C4390 DENTE 332C4390	JCB	UN	1,00	87,50	87,50
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	91	35/412100 VÁLVULA PRIORITÁRIA 35/412100	JCB	UN	3,00	683,97	2.051,91
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	92	3904519 SUPORTE 3904519	JCB	UN	10,00	156,54	1.565,40
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	93	399-A ROLAMENTO 399-A	JCB	UN	3,00	397,37	1.192,11
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	94	406405520 ANEL TRAVA 406405520	JCB	UN	20,00	188,65	3.773,00
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	95	4161505101S KIT TORQUE 4161505101S	JCB	UN	2,00	1.966,81	3.933,62
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	96	MAGNETICO 4171514660	JCB	UN	4,00	694,40	2.777,60
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	97	DISCO 4191512290	JCB	UN	26,00	201,50	5.239,00
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	98	PLACA 4191512310	JCB	UN	4,00	148,51	594,04
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	99	PASTILHA 4194315910	JCB	UN	3,00	71,45	214,35

LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	100	PASTILHA 4194315920	JCB	UN	3,00	74,66	223,98
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	101	MOLA 4234315760	JCB	UN	4,00	36,12	144,48
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	102	ELEMENTO 4241611140	JCB	UN	4,00	195,88	783,52
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	103	ARRUELA 445/03209	JCB	UN	4,00	20,87	83,48
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	104	ARRUELA 445/12303	JCB	UN	4,00	19,27	77,08
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	105	ANEL 445/12313	JCB	UN	6,00	20,87	125,22
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	106	EMBOLO 445/12316	JCB	UN	3,00	690,39	2.071,17
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	107	TAMBOR 445/66400	JCB	UN	2,00	28,10	56,20
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	108	ENGRENAGEM 450/10206	JCB	UN	1,00	15,25	15,25
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	109	DISCO 450/10224	JCB	UN	6,00	163,77	982,62
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	110	PLACA 450/10226	JCB	UN	6,00	117,21	703,26
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	111	ENGRENAGEM 450/12403	JCB	UN	4,00	51,38	205,52
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	112	MANOMETRO 551111060	JCB	UN	2,00	69,04	138,08
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	113	MANOMETRO 551111500	JCB	UN	2,00	354,02	708,04
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	114	HASTE 590/40119	JCB	UN	4,00	166,98	667,92
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	115	HASTE 590/40210	JCB	UN	3,00	365,26	1.095,78
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	116	HASTE 590/40228	JCB	UN	4,00	390,15	1.560,60
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	117	ANEL O 634304616	JCB	UN	10,00	24,08	240,80
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	118	PONTA EIXO 8028	JCB	UN	9,00	13,65	122,85
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	119	MOLA 814/00297	JCB	UN	5,00	794,75	3.973,75
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	120	ANEL 828/00154	JCB	UN	5,00	52,18	260,90
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	121	ANEL 828/00224	JCB	UN	2,00	1.901,78	3.803,56
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	122	CARDÃ 914/44500	JCB	UN	2,00	362,86	725,72
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	123	ROLAMENTO 917/02700	JCB	UN	6,00	110,78	664,68
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	124	SUPORTE 922906100027	JCB	UN	8,00	158,95	1.271,60
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	125	ALOJAMENTO 980/04103	JCB	UN	1,00	102,76	102,76
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	126	EIXO 980/04104	JCB	UN	4,00	608,51	2.434,04
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	127	RETENTOR 980/04108	JCB	UN	4,00	171,79	687,16
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	128	ANEL 980/04111	JCB	UN	6,00	573,99	3.443,94
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	129	ROLAMENTO 980/04112	JCB	UN	6,00	525,02	3.150,12
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	130	ENGRENAGEM 980/04116	JCB	UN	4,00	261,71	1.046,84
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	131	ALOJAMENTO 980/04117	JCB	UN	4,00	1.004,27	4.017,08
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	132	ROLAMENTO 980/04125	JCB	UN	6,00	693,60	4.161,60
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	133	REPARO 991/00100	JCB	UN	2,00	244,04	488,08
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	134	REPARO 991/00102	JCB	UN	3,00	407,81	1.223,43
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	135	REPARO 991/00110	JCB	UN	1,00	506,55	506,55
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	136	REPARO 991/00115	JCB	UN	2,00	362,05	724,10
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	137	REPARO 991/00145	JCB	UN	4,00	774,68	3.098,72
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	138	REPARO 991/00147	JCB	UN	2,00	967,35	1.934,70
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	139	REPARO 991/00148	JCB	UN	2,00	751,40	1.502,80
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	140	CONTRA PARTE (PLACA) CONTRA PLACA	JCB	UN	2,00	205,51	411,02
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	141	KIT MANGUEIRAS KIT	JCB	KIT	1,00	2.307,99	2.307,99
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	142	PARAFUSO CARDAN PARAFUSO	JCB	UN	100,00	18,46	1.846,00
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	143	PARAFUSO LAMINA 1X4 PARAFUSO	JCB	UN	48,00	5,95	285,60
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	144	PARAFUSO SX NC 8.8 5/8X8 DISCO	JCB	UN	60,00	41,74	2.504,40
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	145	DENTE DE CORTE CENTRAL 332/C4388	JCB	UN	45,00	125,23	5.635,35
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	146	DENTE DE CORTE LATERAL 332/C4389	JCB	UN	12,00	125,23	1.502,76
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	147	DENTES DE CORTES LATERAL 332/C4390	JCB	UN	12,00	125,23	1.502,76
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	148	PARAFUSO DE DENTE	JCB	UN	50,00	18,46	923,00
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	149	PORCA PARAFUSO DO DENTE	JCB	UN	50,00	12,68	634,00
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	150	PARAFUSO LATERAL DO DENTE	JCB	UN	50,00	38,53	1.926,50
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	151	PORCA PARAFUSO DO DENTE LATERAL	JCB	UN	50,00	12,77	638,50
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	152	FILTRO LUBRIFICANTE	JCB	UN	10,00	9,01	90,10
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	153	FILTRO COMBUSTIVEL	JCB	UN	10,00	13,82	138,20
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	154	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR D'ÁGUA	JCB	UN	10,00	48,17	481,70
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	155	FILTRO AR PRIMÁRIO 32/925683	JCB	UN	10,00	154,94	1.549,40
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	156	FILTRO AR SECUNDÁRIO 32/925682	JCB	UN	2,00	1.230,66	2.461,32
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	157	ELEMENTO DA TRANSMISSÃO	JCB	UN	2,00	2.188,37	4.376,74
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	158	ELEMENTO HIDRÁULICO	JCB	UN	6,00	50,57	303,42
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	159	DENTE CAÇAMBA TRASEIRA L.D	JCB	UN	10,00	28,10	281,00
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	160	DENTE CAÇAMBA TRASEIRA L.E	JCB	UN	10,00	427,08	4.270,80
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	161	DENTE CENTRAL CAÇAMBA TRASEIRA	JCB	UN	12,00	175,81	2.109,72
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	162	PARAFUSO PARA DENTES CAÇAMBA TRASEIRA	JCB	UN	60,00	36,12	2.167,20
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	163	PARAFUSO SEXT. P/ DENTES CAÇAMBA TRAS.	JCB	UN	20,00	15,25	305,00
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	164	PORCAS P/ DENTES CAÇAMB. TRASEIRA	JCB	UN	120,00	3,93	471,60
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	165	REPARO CILINDRO CAÇAMBA TRASEIRA	JCB	UN	6,00	250,47	1.502,82
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	166	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	JCB	UN	2,00	203,91	407,82
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	167	REPARO CILINDRO DO GIRO	JCB	UN	3,00	339,57	1.018,71
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	168	REPARO CILINDRO LEVANTE DA CAÇAMBA	JCB	UN	1,00	341,98	341,98
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	169	REPARO CILINDRO BRAÇO PROFUNDIDADE	JCB	UN	2,00	367,67	735,34
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	170	REPARO CILINDRO LEVANTE CAÇAMBA DIANT.	JCB	UN	3,00	412,63	1.237,89
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	171	REPARO CILINDRO BASCULANTE	JCB	UN	4,00	518,59	2.074,36
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	172	PINO CENTRAL DO EIXO DIANTEIRO	JCB	UN	4,00	734,54	2.938,16
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	173	BRAÇO DE DIREÇÃO COMPLETO	JCB	UN	8,00	796,36	6.370,88
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	174	AMORTECEDOR DA PORTA	JCB	UN	4,00	446,34	1.785,36
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	175	AMORTECEDOR DO BANCO OPERADOR	JCB	UN	2,00	1.304,51	2.609,02
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	176	VEDADOR HASTE COMANDO	JCB	UN	2,00	1.025,95	2.051,90

		TRASEIRO					
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	177	SILENCIOSO	JCB	UN	2,00	1.438,58	2.877,16
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	178	HASTE CILINDRO DO GIRO	JCB	UN	1,00	1.552,57	1.552,57
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	179	HASTE CILINDRO ESTABILIZADOR	JCB	UN	2,00	883,86	1.767,72
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	180	PARA-BRISA FRONTAL	JCB	UN	1,00	1.038,79	1.038,79
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	181	VIDRO FRONTAL INFERIOR DIREITO	JCB	UN	1,00	1.007,49	1.007,49
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	182	VIDRO FRONTAL INFERIOR ESQUERDO	JCB	UN	1,00	409,42	409,42
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	183	CALÇOS DO MOTOR	JCB	UN	2,00	642,22	1.284,44
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	184	BOMBA ALIMENTADORA	JCB	UN	1,00	24,08	24,08
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	185	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	JCB	UN	1,00	642,22	642,22
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	186	BOMBA D'ÁGUA	JCB	UN	1,00	469,62	469,62
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	187	CAMISA CILINDRO	JCB	UN	1,00	681,56	681,56
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	188	JOELHO 90º DA TAMPA CILINDRO DO GIRO	JCB	UN	1,00	429,49	429,49
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	189	VÁLVULA CILINDRO DO GIRO	JCB	UN	1,00	448,75	448,75
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	190	CAMISA CILINDRO ESTABILIZADOR	JCB	UN	1,00	600,48	600,48
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	191	ÊMBOLO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	JCB	UN	3,00	267,32	801,96
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	192	TAMPA DO CILINDRO ESTABILIZDOR	JCB	UN	1,00	129,25	129,25
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	193	PINO INF. E SUP. CARCAÇA EIXO DIANTEIRO	JCB	UN	2,00	532,24	1.064,48
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	194	ROLAMENTO DA CARCAÇA EIXO DIANTEIRO	JCB	UN	2,00	1.194,53	2.389,06
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	195	RETENTOR DO PINO DA CARCAÇA EIXO DIANT.	JCB	UN	1,00	483,27	483,27
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	196	PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO	JCB	UN	1,00	873,42	873,42
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	197	BUCHA DO PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO	JCB	UN	2,00	476,05	952,10
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	198	TERMINAL DO NIVELAMENTO CAÇAMBA DIANT.	JCB	UN	2,00	387,74	775,48
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	199	CABO NIVELAMENTO CAÇAMBA DIANTEIRA	JCB	UN	1,00	184,64	184,64
LOTE: 002 - DUAS RETRO ESCAVADEIRA JCB	200	PINO DA CAÇAMBA DIANTEIRA	JCB	UN	2,00	417,44	834,88
TOTAL							296.899,39

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços e produtos de cada lote da licitação, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação, o qual deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorre será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, ficando a cargo da contratada todos os custos envolvidos para atendimento da solicitação da contratante.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços, iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.5. Os serviços e produtos serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
600	06.001.15.451.0009.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	06.001.15.451.0009.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
760	06.001.15.782.0009.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Jose Aguinaldo Erget e Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 105/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 01 de junho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA RODRIGO CESAR VANJURA
Prefeita Municipal CPF 380.418.018-38

Representante da Proponente
MACIEL BAPTISTEL
CNPJ 04.867.514/0001-08

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:08003B34

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 040/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP, sediada a RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.050/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SANDRA LUCIA ZANELATO, portador do RG nº 68082870 e do CPF nº 023.395.739-12.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MAQUINAS PESADAS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	1	FILTRO AR EXTERNO DO MOTOR	TECFIL	UN	12,00	221,88	2.662,56
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	2	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	TECFIL	UN	12,00	142,07	1.704,84
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	3	FILTRO OLEO LUB. 120-K	TECFIL	UN	12,00	134,88	1.618,56
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	4	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	UN	12,00	188,14	2.257,68
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UN	12,00	164,61	1.975,32
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	6	FILTRO SEPARADOR AGUA/COMBUST.	TECFIL	UN	12,00	249,42	2.993,04
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	7	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UN	12,00	311,27	3.735,24
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	8	FILTRO AR CABINE 120-K	TECFIL	UN	6,00	128,62	771,72
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	9	FILTRO ESPUMA AR CONDICIONADO	TECFIL	UN	12,00	57,47	689,64
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	10	FILTRO SECADOR	TECFIL	UN	2,00	459,98	919,96
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	11	TIRA DE BRONZE LAMINA	HALLOS	UN	24,00	101,36	2.432,64
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	12	TIRA DE BRONZE LAMINA	HALLOS	UN	4,00	284,93	1.139,72
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	13	CALCO GIRA CIRCULO	HALLOS	UN	24,00	76,78	1.842,72
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	14	CALCO GIRA CIRCULO	HALLOS	UN	16,00	152,44	2.439,04
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	15	PARAFUSO DE LAMINA	FEY	UN	300,00	5,64	1.692,00
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	16	PORCA DE LAMINA	FEY	UN	300,00	1,04	312,00
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	17	SUPORTE DO ESCARIFICADOR - 120K	ECOPLAN	UN	6,00	239,44	1.436,64
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	18	UNHA	ECOPLAN	UN	30,00	116,26	3.487,80
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	19	PINO	PIM	UN	30,00	30,81	924,30
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	20	FIXADOR	FORTRACTOR	UN	30,00	32,92	987,60
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	21	OLEO HIDRAULICO - BALDE 20 LITROS	TEXSA	UN	5,00	739,91	3.699,55
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	22	OLEO DO MOTOR - BALDE 20 LITROS	TEXSA	UN	5,00	542,73	2.713,65
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	23	BALDE DE GRAXA 20KG (GRAFITADA PINOS/ BUCHAS)	INGRAX	UN	5,00	662,45	3.312,25
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	24	BALDE 20 LT - ÓLEO DA TRANSMISSAO	TEXSA	UN	10,00	690,38	6.903,80
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	25	PREPARACAO-LIQUIDO P/RADIADOR-20LITROS	PRIMAT	UN	6,00	291,49	1.748,94
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	26	MOTOR DE ARRANQUE	KB	UN	1,00	3.993,44	3.993,44

LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	27	TURBINA BT	ZAGO	UN	2,00	6.816,13	13.632,26
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	28	PONTA EIXO	PP	UN	8,00	3.360,13	26.881,04
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	29	CAPA	GBR	UN	8,00	217,49	1.739,92
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	30	CONE	GBR	UN	8,00	307,28	2.458,24
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	31	RETENTOR	WAS	UN	8,00	143,76	1.150,08
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	32	CAPA	GBR	UN	8,00	122,81	982,48
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	33	CONE	GBR	UN	8,00	307,28	2.458,24
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	34	ANEL	AGEL	UN	24,00	17,90	429,60
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	35	COROA	PP	UN	4,00	897,90	3.591,60
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	36	COROA CENTRAL	PP	UN	2,00	897,90	1.795,80
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	37	CORRENTE	FEY	UN	4,00	1.998,52	7.994,08
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	38	PARAFUSO	FEY	UN	100,00	2,00	200,00
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	39	DISCO	UNITEC	UN	36,00	231,46	8.332,56
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	40	DISCO	UNITEC	UN	40,00	75,02	3.000,80
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	41	ANEL	AGEL	UN	10,00	29,53	295,30
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	42	ARRUELA	FEY	UN	20,00	3,19	63,80
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	43	MOLA	WEB	UN	24,00	27,93	670,32
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	44	ANEL	AGEL	UN	10,00	11,17	111,70
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	45	CUBO	PPP	UN	2,00	1.412,69	2.825,38
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	46	TAMPA	PP	UN	2,00	967,34	1.934,68
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	47	COMPRESSOR	VARGA	UN	1,00	2.695,29	2.695,29
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	48	TENSOR	ZWZ	UN	1,00	893,91	893,91
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	49	PINHÃO	PP	UN	4,00	2.825,39	11.301,56
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	50	EIXO	PP	UN	8,00	4.685,03	37.480,24
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	51	AMORTECEDOR	COFAP	UN	2,00	570,66	1.141,32
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	52	CORREIA	GATES	UN	6,00	237,84	1.427,04
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	53	CORREIA	GATES	UN	3,00	139,67	419,01
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	54	COXIM	ELIOFLEX	UN	12,00	518,79	6.225,48
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	55	CALCO GIRA CIRCULO	HALLOS	UN	2,00	223,48	446,96
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	56	JUNTA	WAS	UN	4,00	85,40	341,60
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	57	BOMBA	FORTRACTOR	UN	1,00	1.173,25	1.173,25
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	58	PALHETA	UNIVERSAL	UN	2,00	123,78	247,56
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	59	PALHETA 1234355	UNIVERSAL	UN	2,00	91,00	182,00
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	60	FAROL	UNIVERSAL	UN	2,00	127,70	255,40
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	61	PINO	PIM	UN	8,00	532,35	4.258,80
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	62	BUCHA 2G8631	PIM	UN	12,00	97,69	1.172,28
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	63	BUCHA 1314428	PIM	UN	12,00	102,27	1.227,24
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	64	RETENTOR 5K5288	WAS	UN	2,00	194,74	389,48
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	65	BUCHA 8D9814	PIM	UN	4,00	47,29	189,16
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	66	PINO 8D9815	PIM	UN	4,00	229,06	916,24
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	67	TERMINAL 1313736	TRW	UN	2,00	341,60	683,20
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	68	SUPORTE 8w1752	BIZA	UN	4,00	1.324,90	5.299,60
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	69	SUPORTE 8W1753	BIZA	UN	4,00	1.324,90	5.299,60
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	70	CORREIA 1855872	GATES	UN	1,00	152,64	152,64
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	71	CANTO 8E5529	ECOPLAN	UN	8,00	208,87	1.670,96
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	72	HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HR	Z1 IND E COM	UN	150,00	175,59	26.338,50
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	73	MANGUEIRA 8w0225	BALFLEX	UN	3,00	3,31	9,93
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	74	MANGUEIRA 1504868	BALFLEX	UN	1,00	355,78	355,78
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	75	MANGUEIRA 4e2392	BALFLEX	UN	10,00	360,05	3.600,50
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	76	MANGUEIRA 1080702	BALFLEX	UN	12,00	435,98	5.231,76
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	77	MANGUEIRA 9c1067	BALFLEX	UN	8,00	446,36	3.570,88
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	78	MANGUEIRA 8w3166	BALFLEX	UN	6,00	597,06	3.582,36
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	79	MANGUEIRA 8x7973	BALFLEX	UN	4,00	266,12	1.064,48
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	80	MANGUEIRA 8x7974	BALFLEX	UN	2,00	279,37	558,74
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	81	MANGUEIRA 264-1433	BALFLEX	UN	8,00	584,90	4.679,20
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	82	MANGUEIRA 107-8140	BALFLEX	UN	4,00	595,03	2.380,12
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	83	MANGUEIRA 107-8141	BALFLEX	UN	5,00	636,26	3.181,30
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	84	MANGUEIRA 107-8142	BALFLEX	UN	5,00	562,37	2.811,85
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	85	MANGUEIRA 8w0220	BALFLEX	UN	4,00	643,52	2.574,08
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	86	MANGUEIRA 112-9787	BALFLEX	UN	2,00	722,00	1.444,00
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	87	MANGUEIRA 116-3211	BALFLEX	UN	3,00	408,90	1.226,70
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	88	MANGUEIRA 134-0747	BALFLEX	UN	6,00	1.002,24	6.013,44
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	89	MANGUEIRA 8w4193	BALFLEX	UN	8,00	534,60	4.276,80
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	90	MANGUEIRA 8w4194	BALFLEX	UN	1,00	553,93	553,93
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	91	MANGUEIRA 107-8144	BALFLEX	UN	2,00	1.315,22	2.630,44
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	92	MANGUEIRA 107-8149	BALFLEX	UN	4,00	1.444,45	5.777,80
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	93	TIRA DESGASTE 1289654	HALLOS	UN	18,00	29,63	533,34
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	94	PINO CENTRAL 1303595	PIM	UN	2,00	371,00	742,00
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	95	SENSOR PRESSAO 1611703	12M	UN	2,00	823,99	1.647,98
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	96	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 1630872	GREEN	UN	1,00	4.999,90	4.999,90
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	97	REPARO CILINDRO RIPPER 1857674	AGEL	UN	6,00	231,82	1.390,92
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	98	BOMBA COMBUSTIVEL 1908977	FRTRACTOR	UN	2,00	3.110,80	6.221,60
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	99	CINTA CELERON 2192434	FORTRACTOR	UN	18,00	64,80	1.166,40
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	100	REGULADOR PRESSAO 2320346	12M	UN	2,00	342,55	685,10
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	101	BOMBA AGUA 2364420	SCHADECK	UN	3,00	1.175,80	3.527,40
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	102	SENSOR VELOCIDADE 2366221	12M	UN	2,00	2.786,75	5.573,50
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	103	HELICE MOTOR 2418534	UNIVERSAL	UN	2,00	2.462,71	4.925,42
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	104	VALVULA PRESSÃO AR 2534347	12M	UN	3,00	1.147,91	3.443,73
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	105	CALÇO 2614675	WAS	UN	18,00	49,99	899,82
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	106	RETENTOR TANDEM 2824351	WAS	UN	6,00	217,57	1.305,42
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	107	ANEL RODA 10X24 2D2654	PP	UN	12,00	240,71	2.888,52
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	108	JG REPARO PEDAL FREIO 2G6285	WAS	UN	4,00	137,95	551,80

LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	109	RODA DENTADA 2G6377	PP	UN	4,00	926,03	3.704,12
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	110	EIXO GIRA CIRCULO 3071958	PP	UN	4,00	1.333,20	5.332,80
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	111	BICO INJETOR COM VEDADORES 3282585	CTP	UN	8,00	5.693,89	45.551,12
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	112	FILTRO TRANSMISSÃO 333-6436	TECFIL	UN	2,00	313,61	627,22
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	113	SILENCIOSO 3356122	SILENMAQ	UN	2,00	638,83	1.277,66
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	114	CUBA PLASTICA 3435527	FORTRACTOR	UN	2,00	741,04	1.482,08
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	115	SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR 4303499	ECOPLAN	UN	12,00	1.143,40	13.720,80
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	116	TIRA BRONZE 4461524	HALLOS	UN	14,00	53,70	751,80
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	117	ANEL RODA 14X25 4K4881	PP	UN	4,00	281,45	1.125,80
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	118	CALÇO 5D6644	WAS	UN	10,00	8,34	83,40
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	119	VEDADOR 5P8842	AGEL	UN	8,00	25,93	207,44
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	120	RETENTOR PINO 5P8843	WAS	UN	2,00	41,66	83,32
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	121	TIRA DESGASTE MEIA LUA 5T2925	HALLOS	UN	8,00	123,13	985,04
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	122	SAPATA GIRA CIRCULO 5T2926	PP	UN	8,00	337,93	2.703,44
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	123	ROLAMENTO CAPA 6F2956	GBR	UN	4,00	137,95	551,80
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	124	CALÇO 6G4848	WAS	UN	8,00	41,66	333,28
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	125	ROLAMENTO CONE 6K8329	GBR	UN	4,00	193,50	774,00
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	126	AMORTECEDOR 6S6251	COFAP	UN	4,00	229,57	918,28
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	127	DISCO FREIO 6Y5352	UNITEC	UN	12,00	83,33	999,96
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	128	BOMBA TRANSMISSAO 6Y8764	MEDAL	UN	1,00	2.800,64	2.800,64
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	129	LAMINA 13F8 7D1576	GET	UN	12,00	3.036,73	36.440,76
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	130	JG CORREIA 7E3302	GATES	UN	2,00	87,95	175,90
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	131	REPARO COMPRESSOR 120 K 7E8923	VARGAS	UN	1,00	324,04	324,04
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	132	PLACA FREIO 7G0437	UNITEC	UN	12,00	79,62	955,44
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	133	ANEL POLIA 7G4822	PP	UN	1,00	58,33	58,33
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	134	CHAVE GERAL 7N0718	12M	UN	2,00	366,16	732,32
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	135	PLACA 8W1749	UNITEC	UN	18,00	12,96	233,28
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	136	ARRUELA CELERON 8X3276	FEY	UN	12,00	64,80	777,60
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	137	CRUZETA CARDAN 8X5006	TRW	UN	8,00	240,71	1.925,68
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	138	RETENTOR FREIO 9X7743	WAS	UN	8,00	78,04	624,32
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	139	PONTA DE EIXO 1433097	PP	UN	6,00	3.392,18	20.353,08
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	140	FLANGE 2G6336	PP	UN	5,00	1.004,34	5.021,70
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	141	MANGA DE EIXO 1G2192	PP	UN	6,00	623,69	3.742,14
LOTE: 001 - DUAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	142	MANGUEIRA 1099771	BALFLEX	UN	4,00	30,63	122,52
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	1	ROLAMENTO 110900067	GBR	UN	4,00	2.543,04	10.172,16
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	2	ANEL 111500294	AGEL	UN	6,00	225,59	1.353,54
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	3	ANEL 1111500295	AGEL	UN	6,00	436,13	2.616,78
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	4	ANEL 111500296	AGEL	UN	6,00	1.188,09	7.128,54
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	5	VEDACAO 118000001	WAS	UN	6,00	847,97	5.087,82
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	6	VEDACAO 118000003	WAS	UN	6,00	242,94	1.457,64
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	7	VEDACAO 118000004	WAS	UN	4,00	297,19	1.188,76
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	8	VEDACAO 18000010	WAS	UN	6,00	441,74	2.650,44
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	9	VEDACAO 118000011	WAS	UN	2,00	163,12	326,24
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	10	VEDACAO 118000012	WAS	UN	2,00	643,20	1.286,40
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	11	ANEL 118000054	AGEL	UN	10,00	160,80	1.608,00
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	12	ANEL 118000057	AGEL	UN	10,00	161,96	1.619,60
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	13	ANEL 118000058	AGEL	UN	12,00	17,55	210,60
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	14	ANEL 118000064	AGEL	UN	22,00	10,13	222,86
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	15	ANEL 118000065	AGEL	UN	15,00	165,43	2.481,45
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	16	ANEL 118000087	AGEL	UN	12,00	144,60	1.735,20
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	17	ANEL 118000089	AGEL	UN	6,00	461,58	2.769,48
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	18	VEDACAO 118000530	WAS	UN	2,00	698,74	1.397,48
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	19	SELO 118000531	OEM	UN	1,00	2.904,85	2.904,85
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	20	GAIOLA AGULHA 121600004	ZWZ	UN	3,00	138,82	416,46
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	21	GAIOLA AGULHA 121600006	ZWZ	UN	3,00	334,33	1.002,99
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	22	TELA 147100007	OEM	UN	1,00	54,66	54,66
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	23	CHICOTE 153000001	OEM	UN	1,00	545,71	545,71
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	24	TRANSMISSOR 154900011	OEM	UN	1,00	1.563,74	1.563,74
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	25	ROLAMENTO 210909160	GBR	UN	3,00	1.842,29	5.526,87
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	26	ROLAMENTO 210909235	GBR	UN	2,00	6.302,83	12.605,66
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	27	ANEL TRAVA 211500339	WAS	UN	6,00	25,53	153,18
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	28	ANEL 211500344	AGEL	UN	1,00	845,70	845,70
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	29	PINO 212300005	PIM	UN	3,00	2.951,96	8.855,88
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	30	ANEL 218000208	AGEL	UN	6,00	25,53	153,18
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	31	ANEL 218000265	AGEL	UN	1,00	344,66	344,66
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	32	CALCO 219900052	WAS	UN	1,00	6.475,57	6.475,57
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	33	CARRIE 2217000049	OEM	UN	1,00	10.516,41	10.516,41
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	34	ENGRENAGEM 240700184	OEM	UN	2,00	3.271,09	6.542,18
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	35	SEMIEIXO 4050136385	OEM	UN	1,00	7.776,82	7.776,82
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	36	ANEL 11500194	AGEL	UN	2,00	367,00	734,00
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	37	ANEL 18000607	AGEL	UN	2,00	311,15	622,30
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	38	BUJAO 18100134	OEM	UN	2,00	566,46	1.132,92
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	39	ANEL 21801026	AGEL	UN	10,00	18,35	183,50
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	40	VEDACAO 41804010	WAS	UN	5,00	75,79	378,95
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	41	FILTRO K109612	TECFIL	UN	1,00	985,32	985,32
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	42	JUNTA K9000109	WAS	UN	3,00	189,88	569,64
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	43	JUNTA K90000115	WAS	UN	3,00	189,88	569,64
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	44	JUNTA K9000177	WAS	UN	2,00	143,61	287,22
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	45	SENSOR K9004019	12M	UN	1,00	1.436,09	1.436,09
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	46	HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	Z1 IND E COM	UN	150,00	175,52	26.328,00
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	47	ROLAMENTO ROL	GBR	UN	4,00	682,13	2.728,52
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	48	SEMI EIXO SM	MD	UN	2,00	7.162,31	14.324,62

LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	49	RETENTOR RET	WAS	UN	2,00	555,14	1.110,28
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	50	ENGRENAGEM ENG	MD	UN	6,00	2.614,11	15.684,66
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	51	ENGRENAGEM ENG	MD	UN	2,00	7.721,84	15.443,68
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	52	ANEL ANEL	AGEL	UN	24,00	13,89	333,36
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	53	FILTRO BF96/0	TECFIL	UN	3,00	254,21	762,63
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	54	FILTRO HIDAULICO KJB0196	TECFIL	UN	4,00	749,44	2.997,76
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	55	FILTRO LUBRIFICANTE P550371	TECFIL	UN	6,00	204,60	1.227,60
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	56	FILTRO AR CONDICIONADO 471000119	TECFIL	UN	6,00	108,93	653,58
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	57	MANGUEIRA HIDRAULICA 6173	BALFLEX	UN	8,00	216,95	1.735,60
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	58	PINO 27051022	PIM	UN	4,00	103,54	414,16
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	59	PONTA 7130057C	YCT	UN	30,00	179,69	5.390,70
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	60	REPARO K9002307	WAS	UN	8,00	204,94	1.639,52
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	61	UNHA 71300057C	YCT	UN	12,00	147,86	1.774,32
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	62	TRAVA 57051022	WAS	UN	12,00	50,64	607,68
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	63	SUPORTE 71400085	YCT	UN	10,00	119,14	1.191,40
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	64	REPARO K9002189	WAS	UN	4,00	499,04	1.996,16
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	65	REPARO K9003865	WAS	UN	4,00	421,80	1.687,20
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	66	REPARO K9002312	WAS	UN	6,00	573,04	3.438,24
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	67	REPARO K8543261	WAS	UN	4,00	474,48	1.897,92
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	68	TUBO K9005418	TUBEX	UN	6,00	1.000,67	6.004,02
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	69	TUBO K9005415	TUBEX	UN	4,00	1.051,74	4.206,96
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	70	EMBUCHAMENTO CONCHA 14000826	FORTY	UN	4,00	2.628,24	10.512,96
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	71	PINO 12050101219	PIM	UN	8,00	918,30	7.346,40
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	72	DISCO DE FREIO 13010600076	UNITEC	UN	54,00	223,27	12.056,58
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	73	VEDADOR 218000669	WAS	UN	6,00	150,99	905,94
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	74	47134006B - DENTE L.E 47134006b	ECOPLAN	UN	12,00	134,03	1.608,36
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	75	DENTE L.D 47134004B	ECOPLAN	UN	12,00	150,79	1.809,48
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	76	DENTE 47134004B	ECOPLAN	UN	20,00	150,79	3.015,80
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	77	PARAFUSO 50565466	FEY	UN	40,00	171,53	6.861,20
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	78	PORCA 5401293	FEY	UN	40,00	171,53	6.861,20
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	79	DENTE 46475	ECOPLAN	UN	12,00	150,79	1.809,48
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	80	PONTA 31281C	ECOPLAN	UN	10,00	227,38	2.273,80
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	81	TRAV 31280DH45	WAS	UN	40,00	67,82	2.712,80
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	82	DISCO DE FREIO 222200013	UNITEC	UN	54,00	108,26	5.846,04
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	83	CORREIA V 21061019D25	GATES	UN	6,00	145,99	875,94
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	84	SELO POEIRA 21801106BD7	AGEL	UN	8,00	90,56	724,48
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	85	MOTOR DE PARTIDA 30051600042	KB	UN	2,00	2.604,91	5.209,82
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	86	FILTRO 30072000003	TECFIL	UN	4,00	296,17	1.184,68
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	87	ALTERNADOR 30090100034	KB	UN	2,00	2.310,31	4.620,62
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	88	FILTRO DE COMBUSTIVEL 40040300126	TECFIL	UN	8,00	193,27	1.546,16
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	89	ROLAMENTO 41099068	GBR	UN	8,00	547,51	4.380,08
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	90	BUCHA 41101410	PIM	UN	6,00	571,60	3.429,60
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	91	CALCO 41141864	WAS	UN	16,00	139,79	2.236,64
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	92	ARRUELA DE IMPULSO 411419302854	FEY	UN	12,00	274,37	3.292,44
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	93	OLEO 15W40 43813855	TEXSA	UN	8,00	545,28	4.362,24
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	94	CONJUNTO CONDENSADOR 44020400002	GRENN	UN	2,00	3.390,77	6.781,54
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	95	CONJUNTO CONDENSADOR 44020500070	GRENN	UN	2,00	3.151,42	6.302,84
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	96	OLEO 85W140 45276855	TEXSA	UN	8,00	750,95	6.007,60
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	97	PRÉ FILTRO DE COMBUSTIVEL K1006530	TECFIL	UN	6,00	232,37	1.394,22
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	98	TUBO DE ESCAPE K10172353	TUBEX	UN	2,00	677,78	1.355,56
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	99	ARRUELA DE IMPULSO K1030488	FEY	UN	6,00	204,53	1.227,18
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	100	ESPAÇADOR K1030743	WAS	UN	6,00	86,37	518,22
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	101	PINO K1033324	PIM	UN	12,00	347,15	4.165,80
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	102	COPO PRÉ FILTRO K1044605	TECFIL	UN	2,00	1.354,55	2.709,10
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	103	CRUZETA K9004532	TRW	UN	4,00	1.245,96	4.983,84
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	104	CRUZETA K9005346	TRW	UN	6,00	1.104,65	6.627,90
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	105	CJ COROA E PINHÃO COJ	ERL	UN	1,00	10.004,75	10.004,75
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	106	COROA ANELAR COROA	ERL	UN	2,00	6.853,34	13.706,68
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	107	ROLAMENTO ROL	GBR	UN	8,00	679,75	5.438,00
LOTE: 003 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	108	RETENTOR RET	WAS	UN	8,00	339,77	2.718,16
TOTAL							**903.798,69**

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços e produtos de cada lote da licitação, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação, o qual deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorre será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, ficando a cargo da contratada todos os custos envolvidos para atendimento da solicitação da contratante.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços, iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.5. Os serviços e produtos serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
600	06.001.15.451.0009.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	06.001.15.451.0009.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
760	06.001.15.782.0009.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Jose Aguinaldo Erget e Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 105/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 01 de junho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA MOACIR DE SIQUEIRA BIER
Prefeita Municipal CPF 037.874.149-75

Representante da Proponente
Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ 09.436.050/0001-90

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4EC4DF64

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA ROCHA AUTO PEÇAS LTDA EPP NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 040/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: ROCHA AUTO PEÇAS LTDA, sediada a RUA DANIEL CLEVE, 146 - CEP: 85055210 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.235.290/0001-34, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por PETERSON MARCONDES PRESTES, portador do RG nº 80603835 e do CPF nº 008.400.149-61.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MAQUINAS PESADAS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	1	POLIA 75202954	frontier	UN	2,00	2.161,67	4.323,34
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	2	ENGRENAGEM 75202991	rex	UN	4,00	619,43	2.477,72
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	3	FILTRO 79011386	tecfil	UN	3,00	180,93	542,79
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	4	FILTRO 79011387	tecfil	UN	3,00	83,75	251,25
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	5	FILTRO 8320220	tecfil	UN	4,00	107,45	429,80
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	6	FILTRO 73118171	tecfil	UN	4,00	259,94	1.039,76
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	7	BOMBA 75204059	medal	UN	2,00	794,04	1.588,08
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	8	FILTRO 75209267	tecfil	UN	3,00	17,73	53,19
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	9	COPO 75202965	rochester	UN	6,00	265,47	1.592,82
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	10	COTOVELO 75202970	genuino	UN	4,00	313,66	1.254,64
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	11	JUNTA 75202653	sabo	UN	12,00	2,42	29,04
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	12	SILENCIOSO 75216114	sicap	UN	2,00	351,59	703,18
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	13	BOMBA 75202976	medal	UN	2,00	3.082,12	6.164,24
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	14	BOMBA 75285250	medal	UN	2,00	1.253,86	2.507,72
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	15	TERMOSTATO 75202734	mte	UN	3,00	342,90	1.028,70
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	16	CORREIA 75202988	dayco	UN	4,00	75,75	303,00
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	17	SUPORTE 75216038	rei	UN	6,00	1.300,18	7.801,08
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	18	SUPORTE 75216042	rei	UN	6,00	1.300,18	7.801,08
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	19	ENGRENAGEM 75207734	rex	UN	8,00	349,22	2.793,76
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	20	ANEL O 73118067	acp	UN	12,00	2,69	32,28
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	21	VALVULA 75206427	mirador	UN	3,00	4.922,23	14.766,69
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	22	JUNTA PRIMEIRA LINHA 73118122	sabo	UN	4,00	120,88	483,52
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	23	ROLAMENTO 70673970	skf	UN	8,00	653,40	5.227,20
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	24	LUVA 73118039	geo	UN	2,00	209,37	418,74
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	25	TELA 71004849	geo	UN	3,00	187,25	561,75
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	26	IMPULSOR 75206393	bosch	UN	2,00	124,04	248,08
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	27	ESTATOR 75206486	bosch	UN	4,00	450,35	1.801,40
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	28	TAMPA 75206399	geo	UN	3,00	582,29	1.746,87
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	29	ANEL O 75206398	geo	UN	12,00	15,01	180,12
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	30	JUNTA 73118040	sabo	UN	4,00	18,17	72,68
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	31	TUBO 73118042	geo	UN	2,00	1.708,16	3.416,32
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	32	JUNTA 73118051	sabo	UN	2,00	16,18	32,36
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	33	KITVEDAÇÃO 75206423	acp	UN	4,00	1.661,55	6.646,20
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	34	ANEL 73118096	geo	UN	12,00	9,14	109,68
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	35	LUVA 73118095	geo	UN	4,00	275,67	1.102,68
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	36	ESPACADOR 73118090	geo	UN	12,00	54,21	650,52
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	37	MOLA 73118093	tx	UN	5,00	115,35	576,75
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	38	ANEL 73118094	acp	UN	8,00	14,12	112,96
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	39	ROLAMENTO 73118097	skf	UN	6,00	133,52	801,12
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	40	TAMPA 73118048	geo	UN	4,00	114,98	459,92
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	41	ROLAMENTO 75206407	skf	UN	2,00	832,75	1.665,50
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	42	EIXO 75206421	medal	UN	6,00	1.187,50	7.125,00
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	43	FLANGE 70673881	geo	UN	6,00	673,94	4.043,64
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	44	RETENTOR 70673983	arca	UN	6,00	59,26	355,56
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	45	DISCO 73118089	unitec	UN	36,00	19,75	711,00
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	46	DISCO 73118088	unitec	UN	24,00	42,66	1.023,84
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	47	DISCO 73118091	unitec	UN	8,00	137,47	1.099,76
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	48	DISCO 73118133	unitec	UN	8,00	42,66	341,28
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	49	EIXO 73118084	rex	UN	6,00	2.440,57	14.643,42
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	50	PISTAO 73118236	genau	UN	6,00	1.686,83	10.120,98
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	51	ANEL 73118087	acp	UN	5,00	16,24	81,20
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	52	ANEL 73118086	acp	UN	5,00	35,55	177,75
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	53	CONEXAO 70919625	roche	UN	1,00	153,28	153,28
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	54	ARRUELA 70910287	tx	UN	120,00	0,87	104,40
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	55	CARDAN 75212885	spicer	UN	4,00	1.775,32	7.101,28
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	56	MANCAL E ROLAMENTO 75218370	geo	UN	6,00	426,65	2.559,90
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	57	FLANGE 75212889	geo	UN	6,00	1.089,53	6.537,18
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	58	CRUZETA 75285164	spicer	UN	4,00	237,47	949,88
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	59	CRUZETA 75216607	spicer	UN	4,00	237,47	949,88
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	60	PARAFUSO 15991131	roche	UN	16,00	29,55	472,80
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	61	EIXO 79057879	pv	UN	8,00	1.488,52	11.908,16
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	62	ROLAMENTO 79042276	skf	UN	2,00	1.757,91	3.515,82
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	63	ENGRENAGEM ANELAR 79065935	rex	UN	4,00	3.199,84	12.799,36
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	64	SUPORTE 79065936	rei	UN	4,00	2.286,31	9.145,24
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	65	DISCO 79058186	unitec	UN	12,00	953,63	11.443,56
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	66	PARAFUSO 75206141	roche	UN	8,00	110,61	884,88
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	67	TAMBOR 75206142	frum	UN	3,00	593,35	1.780,05
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	68	ALAVANCA 75206156	geo	UN	3,00	185,67	557,01
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	69	FORQUILHA 70917664	geo	UN	1,00	33,18	33,18
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	70	TAMPA 75216665	geo	UN	4,00	289,96	1.159,84
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	71	PLACA 75216673	geo	UN	12,00	51,36	616,32
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	72	CALÇO 75213767	unitec	UN	10,00	5,14	51,40
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	73	MANGUEIRA 75213616	manguebras	UN	6,00	269,42	1.616,52
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	74	MANGUEIRA 75218459	manguebras	UN	8,00	186,46	1.491,68
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	75	MANGUEIRA 75235865	manguebras	UN	12,00	176,19	2.114,28
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	76	HASTE 75217747	genau	UN	6,00	1.450,60	8.703,60
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	77	REPARO 75208018	geanu	UN	6,00	188,83	1.132,98
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	78	SEMI FLANGE 70921116	genau	UN	4,00	380,03	1.520,12
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	79	ANEL 70923718	acp	UN	2,00	0,84	1,68
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	80	MANGUEIRA 75218388	manguebras	UN	4,00	395,04	1.580,16
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	81	TUBO 75218421	geo	UN	4,00	745,05	2.980,20
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	82	MANGUEIRA 75235005	manguebras	UN	10,00	322,35	3.223,50

LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	83	PARAFUSO 70920584	roche	UN	100,00	2,29	229,00
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	84	PARAFUSO 70927172	roche	UN	100,00	2,09	209,00
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	85	ARRUELA 70916966	tx	UN	100,00	0,44	44,00
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	86	TAMPA CILINDRO 79047429	geo	UN	6,00	1.665,10	9.990,60
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	87	CABO ELETRICO 75222661	bosch	UN	3,00	2.469,01	7.407,03
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	88	PINO 75218614	pim	UN	12,00	325,51	3.906,12
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	89	ARRUELA 70928178	roche	UN	16,00	8,69	139,04
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	90	PINO 75218611	pim	UN	8,00	230,70	1.845,60
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	91	BUCHA 75213179	pim	UN	2,00	223,59	447,18
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	92	RETENTOR 75216644	arca	UN	4,00	7,73	30,92
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	93	BUCHA 75218127	pim	UN	2,00	221,35	442,70
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	94	PINO 75239507	pim	UN	6,00	361,07	2.166,42
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	95	PINO 75239508	pim	UN	6,00	267,05	1.602,30
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	96	CALCO 75222648	tx	UN	24,00	16,12	386,88
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	97	BUCHA 75222645	pim	UN	18,00	193,57	3.484,26
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	98	PINO 75222646	pim	UN	2,00	397,41	794,82
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	99	PINO 75219869	pim	UN	4,00	211,74	846,96
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	100	GRAXEIRA 70914465	roche	UN	60,00	4,42	265,20
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	101	BUCHA 75219071	pim	UN	2,00	86,12	172,24
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	102	CALCO 75213290	pim	UN	10,00	13,43	134,30
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	103	HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	proprio	SV	150,00	173,82	26.073,00
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	104	VÁLVULA C/PEDAL FREIO 75215160	mirador	UN	2,00	1.088,74	2.177,48
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	105	DISCO DE FREIO 79058186	unitec	UN	12,00	347,64	4.171,68
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	106	TUBO FREIO 75222756	geo	UN	6,00	67,16	402,96
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	107	TUBO DE FREIO 75222753	geo	UN	4,00	30,02	120,08
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	108	TUBO 75222760	geo	UN	6,00	590,19	3.541,14
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	109	CUÍCA FREIO 75213444	universal	UN	2,00	338,16	676,32
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	110	CILINDRO MESTRE 75217202	controil	UN	4,00	345,66	1.382,64
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	111	DIAFRAGMA FREIO 7151332085	universal	UN	2,00	17,38	34,76
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	112	MOLA CUÍCA FREIO 7166011069	universal	UN	2,00	12,79	25,58
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	113	REPARO CIL. FREIO 79049872	controil	UN	8,00	34,76	278,08
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	114	PASTILHA DE FREIO 79085961	fraslee	UN	16,00	27,65	442,40
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	115	PISTÃO 79085994	genau	UN	8,00	675,52	5.404,16
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	116	COMPRESSOR AR 75202989	knnor	UN	2,00	2.939,91	5.879,82
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	117	FILTRO DE AR EXTERNO 79011386	recfil	UN	2,00	62,42	124,84
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	118	FILTRO DE AR INTERNO 79011387	tecfil	UN	2,00	26,07	52,14
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 75209267	tecfil	UN	4,00	9,09	36,36
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	120	PROTETOR FILTRO DE AR 76003379	genuino	UN	1,00	106,66	106,66
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	121	REPARO LEV. 75207931	acp	UN	4,00	10,27	41,08
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	122	REPARO CIL. CAÇAMBA 75286813	acp	UN	2,00	111,40	222,80
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	123	HASTE 75222248	genau	UN	10,00	1.170,12	11.701,20
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	124	PAMPA 97047728	geo	UN	6,00	116,93	701,58
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	125	REPARO VALV.COM. HD 79078543	acp	UN	8,00	19,13	153,04
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	126	VÁLVULA 79078542	mirador	UN	1,00	1.025,09	1.025,09
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	127	VÁLVULA 79078589	mirador	UN	2,00	674,73	1.349,46
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	128	VÁLVULA 79078544	mirador	UN	4,00	338,95	1.355,80
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	129	REPARO 79081888	acp	UN	6,00	363,44	2.180,64
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	130	VÁLVULA 79078540	mirador	UN	2,00	462,99	925,98
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	131	TAMPA 79078592	geo	UN	4,00	639,97	2.559,88
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	132	PISTÃO 75206176	genau	UN	4,00	918,87	3.675,48
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	133	PINO 75206179	pim	UN	12,00	197,52	2.370,24
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	134	RETENTOR 75203074	arca	UN	12,00	5,78	69,36
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	135	JUNTA CHAPA 75206190	sabo	UN	6,00	12,10	72,60
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	136	RETENTOR 75203073	arca	UN	12,00	11,06	132,72
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	137	FILTRO HIDRÁULICA 75213131	tecfil	UN	2,00	57,68	115,36
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	138	INDICADOR DE NÍVEL ÓLEO 75214200	genuino	UN	1,00	361,86	361,86
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	139	CJ. EIXO 75206391	rex	UN	4,00	855,66	3.422,64
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	140	SUPORTE 75206481	rei	UN	8,00	387,14	3.097,12
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	141	GUARNIÇÃO 73118051	genuino	UN	6,00	15,80	94,80
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	142	FILTRO TELA TRANSMISSÃO 71004849	genuino	UN	4,00	168,88	675,52
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	143	JUNTA 73118122	sabo	UN	2,00	29,23	58,46
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	144	REPARO TRANSMISSÃO 3320141	acp	UN	4,00	443,24	1.772,96
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	145	REPARO TORQUE 18000 3320143	acp	UN	4,00	400,97	1.603,88
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	146	DEFLETOR 73118063	genuino	UN	6,00	329,86	1.979,16
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	147	IMPULSOR 75206393	bosch	UN	2,00	682,63	1.365,26
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	148	EXTRATOR 75206486	bsch	UN	1,00	389,51	389,51
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	149	TURBINA 237815 CLK 75206488	masterpower	UN	2,00	3.559,33	7.118,66
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	150	TAMPA TORQUE TRANSMISSÃO 75206399	geo	UN	4,00	519,48	2.077,92
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	151	PLACA MOTRIZ 237142 73118173	unitec	UN	12,00	184,09	2.209,08
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	152	PLACA MOTRIZ -2- 73118074	unitec	UN	12,00	50,57	606,84
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	153	DISCO 246615 73118175	unitec	UN	12,00	75,06	900,72
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	154	ROLAMENTO 73118072	skf	UN	4,00	309,71	1.238,84
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	155	ANEL 73118096	acp	UN	3,00	39,50	118,50
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	156	JOGO DE MOLA PRATO 73118093	tx	UN	5,00	206,21	1.031,05
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	157	ROLAMENTO 73118097	skf	UN	6,00	340,53	2.043,18

LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	158	ROLAMENTO 75206407	ntn	UN	6,00	516,72	3.100,32
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	159	LUVA 73118095	roche	UN	1,00	139,05	139,05
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	160	ESPAÇADOR 73118112	tx	UN	8,00	101,13	809,04
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	161	ROLAMENTO 73132784	ntn	UN	3,00	197,52	592,56
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	162	ROLAMENTO 73118134	ntn	UN	4,00	192,78	771,12
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	163	ROLAMENTO 75206417	ntn	UN	2,00	513,56	1.027,12
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	164	DISCO EXTERNO LISO 234109 73118089	unitec	UN	42,00	301,81	12.676,02
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	165	DISCO BRONZE 237016 73118088	unitec	UN	40,00	229,91	9.196,40
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	166	PLACA 73118091	unitec	UN	18,00	67,16	1.208,88
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	167	ANEL 73118092	acp	UN	12,00	12,64	151,68
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	168	EMBOLO C/ VÁLVULA 73118106	genau	UN	4,00	132,73	530,92
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	169	CABO REVERSÃO 75216020	tx	UN	2,00	77,43	154,86
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	170	BOMBA HIDRÁULICA TRANSM. 237454 75206390	medal	UN	2,00	2.989,68	5.979,36
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	171	ELEMENTO TRANSMISSÃO CLARK 73118171	geo	UN	2,00	86,12	172,24
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	172	CARRETEL 73118119	geo	UN	4,00	204,63	818,52
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	173	INTERRUPTOR 73118115	bosch	UN	3,00	81,38	244,14
LOTE: 004 - CARREGADEIRA FR12	174	CONJUNTO EIXO TAMBOR 75206413	frum	UN	4,00	1.080,84	4.323,36
TOTAL							408.798,63

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços e produtos de cada lote da licitação, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação, o qual deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorre será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, ficando a cargo da contratada todos os custos envolvidos para atendimento da solicitação da contratante.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços, iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.5. Os serviços e produtos serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
600	06.001.15.451.0009.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	06.001.15.451.0009.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
760	06.001.15.782.0009.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Jose Aguinaldo Erget e Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 105/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 01 de junho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

PETERSON MARCONDES PRESTES
CPF 008.400.149-61
Representante da Proponente
Rocha Auto Peças LTDA
CNPJ 29.235.290/0001-34

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B3EAC8AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em cumprimento ao dispositivo do artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Câmara Municipal de Guaraqueçaba através da Comissão de Finanças e Orçamento fez a demonstração e avaliou o cumprimento das metas fiscais do poder legislativo durante os meses janeiro, fevereiro, março e abril de 2021.

MÊS	VALORES
Janeiro	
Repasse recebido	118.000,00
Despesa empenhada paga	107.277,67
Saldo bancário	31.162,80
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

MÊS	VALORES
Fevereiro	
Repasse recebido	150.285,31
Despesa empenhada paga	129.808,65
Saldo bancário	46.420,65
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

MÊS	VALORES
Março	
Repasse recebido	150.285,31
Despesa empenhada paga	130.135,55
Saldo bancário	69.153,69
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

MÊS	VALORES
Abril	
Repasse recebido	150.285,31
Despesa empenhada paga	142.919,92
Saldo bancário	54.200,77
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

DESPESAS REALIZADAS: (1º quadrimestre de 2021)

Subsídios de vereadores e salários de funcionários	320.278,91
Obrigações Patronais (INSS)	66.327,45
Diárias	27.300,00
Material de Consumo	5.530,93
Serviços de terceiros Pessoa Física	0,00
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	82.830,40
Auxílio-alimentação	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e material permanente	7.877,10
Total das despesas	**510.141,79**

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (1º quadrimestre de 2021)

Salário Família	0,00
INSS retido na folha de pagamento	31.920,37
IRRF retido na folha de pagamento	19.239,56
Empréstimos CEF retidos na folha de pagamento	38.330,72

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

IVAN FRANÇA
Relator

MARCOS VINICIUS DIAS
Membro

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:5F5D6BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 36/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	29/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	11, 17, 18, 21, 22, 24 e 26/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 210,00
Celso Nilo	Motorista	Cornélio Procópio	12/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Cornélio Procópio	10, 13, 17, 19, 22, 23, 25 e 28/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 240,00
Cristiane Batistela de Campos	Enfermeiro	Jandaia do Sul	06/05/2021	Transferência de paciente	R$ 100,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	01/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	01/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Londrina	01/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Londrina	01/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Maristela da Luz Campos	Sec. Saúde	Cornélio Procópio	01/06/2021	Reunião CIR – 18ª RS	R$ 70,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	31/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	02/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Londrina	02/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Celso Nilo	Motorista	São Jeronimo da Serra	02/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:B85F1227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRE

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE	Folha: 0002	
C.N.P.J.: 80.872.856/0001-96	Número livro: 0016	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2020		
Descrição	**2020**	**2019**
RECEITA COM PROJETOS 5.920,00	**5.320,00**	**5.920,00**
TERMO COLABORAÇÃO/FOMENTO 588.746,45	**776.300,32**	**588.746,45**
CONVÊNIO 65.096,28	**65.211,15**	**65.096,28**
RECEITA CONTRIB/DOAÇÃO/SERVIÇOS 123.581,46	**46.322,26**	**123.581,46**
DEVOLUÇÃO SUBVENÇÕES (1.622,85)	**0,00**	**(1.622,85)**
RECEITA LÍQUIDA 781.721,34	**893.153,73**	**781.721,34**
SUPERAVIT BRUTO 781.721,34	**893.153,73**	**781.721,34**
DESPESAS OPERACIONAIS (1.024.612,66)	**(919.373,54)**	**(1.024.612,66)**
DESPESAS COM PESSOAL - ASSISTENCIA SOCIAL (1.084,49)	**0,00**	**(1.084,49)**
PESSOAL BENEFICIOS - ASSISTENCIA SOCIAL (2.041,30)	**(1.475,50)**	**(2.041,30)**
ENCARGOS SOCIAIS - ASSISTENCIA SOCIAL (1.301,73)	**(225,72)**	**(1.301,73)**
MANUTENÇÃO COM VEICULOS - ASSISTENCIA SOCIAL (7.672,68)	**(3.090,37)**	**(7.672,68)**
DESPESAS GERAIS - ASSISTENCIA SOCIAL (76.766,94)	**(44.663,05)**	**(76.766,94)**
GRATUIDADE - ASSISTENCIA SOCIAL (275.448,00)	**(163.020,00)**	**(275.448,00)**
DESPESAS COM PESSOAL - SAÚDE (49.778,51)	**(53.623,47)**	**(49.778,51)**
ENCARGOS SOCIAIS - SAÚDE (4.069,19)	**(4.220,52)**	**(4.069,19)**
MANUTENÇÃO COM VEICULOS -SAÚDE (838,96)	**(551,44)**	**(838,96)**
DESPESAS GERAIS - SAÚDE (12.023,08)	**(3.558,08)**	**(12.023,08)**
DESPESAS TRIBUTARIAS - SAÚDE (3,64)	**0,00**	**(3,64)**
GRATUIDADE - SAÚDE (17.600,00)	**(34.080,00)**	**(17.600,00)**
DESPESAS COM PESSOAL - EDUCAÇÃO (385.131,38)	**(382.572,83)**	**(385.131,38)**
ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO (31.258,72)	**(31.369,14)**	**(31.258,72)**
MANUTENÇÃO COM VEICULOS - EDUCAÇÃO (1.500,00)	**0,00**	**(1.500,00)**
DESPESAS GERAIS - EDUCAÇÃO (37.594,04)	**(31.216,82)**	**(37.594,04)**
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2020		
Descrição	**2020**	**2019**
GRATUIDADE - EDUCAÇÃO (120.500,00)	**(165.706,60)**	**(120.500,00)**
DESPESAS COM PESSOAL - FEDERAL (4.680,85)	**(6.047,41)**	**(4.680,85)**
PESSOAL BENEFICIOS - FEDERAL 0,00	**(195,70)**	**0,00**
DESPESAS GERAIS - FEDERAL 0,00	**(880,00)**	**0,00**
DESPESAS COM PESSOAL - FUNDEB (23.597,11)	**(52.541,45)**	**(23.597,11)**
ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB (943,00)	**(3.956,51)**	**(943,00)**
DESPESAS GERAIS - FUNDEB (58.600,04)	**(10.450,11)**	**(58.600,04)**
RECEITA FINANCEIRA - ASSISTENCIA SOCIAL 979,07	**161,65**	**979,07**

RECEITA FINANCEIRA - SAÚDE 2,00	**1,90**	**2,00**
RECEITA FINANCEIRA - EDUCAÇÃO 6.938,12	**5.944,25**	**6.938,12**
RECEITA FINANCEIRA - FUNDEB 1.100,20	**607,74**	**1.100,20**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS 413.548,00	**362.806,60**	**413.548,00**
DESPESAS FINANCEIRA - ASS SOCIAL (2.303,54)	**(1.981,53)**	**(2.303,54)**
DESPESAS FINANCEIRA - SAÚDE (272,00)	**(227,40)**	**(272,00)**
DESPESAS FINANCEIRA - EDUCAÇÃO (7,42)	**0,00**	**(7,42)**
SUPERAVIT DO PERIODO	267.022,22	89.272,11

VALÉRIA SIMONE ARCEGO DELUQUI
Presidente
CPF: 023.402.809-23

SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969
Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969
Dados:2021.04.28 15:51:46-03'00'

SIMONE VANSETTO CHIAPIN
Reg. no CRC - PR sob o No. 062236/O-0
CPF: 040.984.069-69

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6B0069DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DFC

Empresa: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara d' Oeste
Rua Abilon de Souza Naves, 527, Centro
Itapejara d' Oeste - PR
CNPJ: 80.872.856/0001-96

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA - DFC - MODELO INDIRETO

Descrição	Saldo Exercício 2020	Saldo Exercício 2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
SUPERÁVIT(DÉFICIT) NO EXERCICIO	267.022,22	89.272,11
(+)DEPRECIAÇÃO	19.062,99	23.949,30
(+)TRANSFERÊNCIA DE IMOBILIZADO		
(=) SUPERÁVIT(DÉFICIT) AJUSTADO	286.085,21	113.221,41
VARIAÇÕES NO CIRCULANTE		
ATIVO		
(+) CREDITOS	(2.302,81)	(4.177,30)
(+) ESTOQUES		
(+) DESPESAS ANTECIPADAS	-	
Total Variações Ativo	**(2.302,81)**	**(4.177,30)**
PASSIVO		
(-) FORNECEDORES	(86,80)	86,80
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.017,58	96,93
(-) OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.991,91	(3.331,26)
Total Variações Passivo	**4.922,69**	**(3.147,53)**
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**288.705,09**	**105.896,58**
	-	-
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(-) AQUISIÇÕES DE IMOBILIZADOS	(45.624,29)	(48.100,00)
(-) COTAS DE CAPITAL	-	-
(-) Realizavel a Longo Prazo	-	-
Total Investimentos	(45.624,29)	(48.100,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(-) EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	-	-
(-) EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO	-	-
(-) Integralização Capital		
(-) dividendos Pagos	0,00	0,00
Total Financiamentos	0,00	0,00
AUMENTO LIQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**243.080,80**	**57.796,58**
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA EM 31/12/2019	**255.496,58**	**197.700,00**
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA EM 31/12/2020	**498.577,38**	**255.496,58**

SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969

Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN: 04098406969 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou= Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, ou= RFB e-CPF A3,ou=(EMBRANCO),ou=AutenticadoporARSescapPR,cn=SIMONEAPARECIDAVANSETTO CHIAPIN: 04098406969
Dados:2021.04.2815:53:45-03'00'

VALÉRIA SIMONE ARCEGO DELUQUI
CPF: 023.402.809-23
Presidente

SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN
CPF: 040.984.069-69
CRC/PR 062236/O-0
Téc. Contabil

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:01A3EB1C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTAS EXPLICATIVAS

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE
CNPJ: 80.872.856/0001-96
Folha: 6
Número Livro: 016
NOTAS EXPLICATIVAS – BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 2020
CONTEXTO OPERACIONAL
NOTA 01
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D' Oeste, CNPJ: 80.872.856/0001-96, sediada na cidade de Itapejara D' Oeste – Estado do Paraná, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.
NOTA 02
As Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício de 2020 foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, e foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n. 877/2000, que aprovou a NBC T-10-19, norma especifica para as instituições de caráter social, sem fins lucrativos.
POLÍTICAS CONTÁBEIS E CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS RECEITAS
NOTA 03
Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos e obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo que aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte foram classificados no Longo Prazo.
NOTA 04
A escrituração contábil, mensuração, reconhecimento bem como as respectivas demonstrações contábeis foram realizados dentro do que determina a Resolução CFC n.º 1.409/12 - ITG 2002(R1) e em conformidade com a Lei nº. 6.404/1976.
RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
NOTA 05
Todos os direitos e obrigações da Entidade estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis;
NOTA 06
As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, em obediência ao regime de competência dos exercícios e aplicados integralmente nas atividades fins;
NOTA 07
Os Ativos Imobilizados estão apresentados pelo custo de aquisição apresentou variação positiva no exercício de 2020 no valor de R$ 932.409,45, composto pelas aquisições no valor de R$ 323.724,29 e depreciações no valor de R$ 19.062,99, assim especificados:

MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL				
DESCRIÇÃO	SALDO 31/12/2019	AQUISIÇÃO (2020)	BAIXA 2020	SALDO 31/12/2020
TOTAL	R$ 608.685,16	R$ 323.724,29		R$ 932.409,45
DEPRECIAÇÃO				
DESCRIÇÃO	SALDO 31/12/2019	DEPRECIAÇÃO 2020	BAIXA 2020	SALDO 31/12/2020
TOTAL	(163.054,83)	(19.062,99)		(182.117,82)

NOTA 08
A entidade recebeu do Município de Itapejara D'Oeste através do Termo de Cessão de Uso Temporária de Veículo, o veículo Micro-onibus 0km, Marca Marcopolo/Volare VBL ON, Cor Branca, Renavam 01177744799, Placa BCT-4J58, ano de fabricação/Modelo 2018/2019, número do motor 36627725 com 152 CV, Chassi 93PB43M32KC060702, capacidade para 28 passageiros a titulo de Comodato.
NOTA 09
A Instituição não apresentou constituição para devedores duvidosos tendo em vista a natureza dos créditos existentes na contabilidade.
NOTA 10
A Instituição possui saldo de fundos de aplicação restrita no valor de R$ 475.148,89 do Convênio Educação, Saúde e Convenio Federal.
NOTA 11
A Instituição não possui saldo de recursos a receber sujeitos a restrição ou vinculações por parte do doador.
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
NOTA 12
Foram elaboradas, segundo previsto na ITG 2002(R1), as seguintes demonstrações contábeis comparativas:
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Período;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC
NOTA 13
No exercício de 2020 a entidade obteve o montante de R$ 893.153,73 de receitas operacionais. Além das receitas operacionais a entidade também obteve R$ 6.715,54 referente a receitas financeiras, conforme Demonstradas no quadro "A":
NOTA 14

Despesas: Realizadas e comprovadas conforme documentação hábil, tendo todo o valor gasto de R$ 657.199,42 proveniente custos e despesas operacionais e R$ 2.208,93 referente a despesas financeiras, todas demonstradas no quadro "B".

QUADRO "A" 2020		QUADRO "B" 2020	
TOTAL DE RECEITA	R$ 893.153,73	CUSTOS E DESPESAS	R$ 657.199,42
RECEITA OPER- ASS SOCIAL	R$ 53.225,08	Assistência Social	R$ 42.528,07
Contrib/Doação/Serviços Assistente Social	29.825,66	Despesas c/ Pessoal	7.944,33
Subvenção Federal	6.902,82	Manutenção com Veículos	3.090,37
Doação Justiça/Ministério do Trabalho	1.168,55	Reformas/Manutenção Instalações	1.918,51
Doação Nota Paraná	15.328,05	Despesas Administrativas	28.694,86
		Serviços Terceiros	880,00
RECEITA OPER- EDUCAÇÃO	R$ 774.717,50	Educação	R$ 553.435,92
Convênio Seed/Educação	614.397,50	Despesas c/ Pessoal	470.439,43
Recurso PDDE/FNDE	5.320,00	Manutenção com Veículos	1.490,11
Fundeb/Educação	155.000,00	Reformas/Manutenção Instalações	4.422,50
		Despesas Administrativas	23.899,09
		Serviços Terceiros	7.560,00
		Imobilizado	45.624,29
RECEITA OPER-SAÚDE	R$ 65.211,15	Saúde	R$ 61.235,43
Convênio Fundo Nacional Saúde	65.211,15	Despesas c/ Pessoal	57.843,99
		Manutenção com Veículos	551,44
		Despesas Administrativas	2.840,00
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 6.715,54	DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 2.208,93
Receita Financeira-Ass Social	161,65	Despesa Financeira-Ass. Social	1.981,53
Receita Financeira-Educação	6.551,99	Despesa Financeira-Saúde	227,40
Receita Financeira-Saúde	1,90		

NOTA 15

A entidade recebeu no ano de 2020 auxílios e subvenções do Poder Público que tiveram a seguinte destinação:

a) Convênio SUS - R$ 65.211,15 oriundo do Fundo Nacional da Saúde, destinado na contratação da Equipe Multiprofissional para Atendimento e Acompanhamento na reabilitação do desenvolvimento Neuropsicomotor das Pessoa com Deficiência, parte do valor foi utilizada para atividade relacionada na área da Saúde, tais como: manutenção com veículos, pagamento de Pessoal, e uso e consumo;

b) Termo de Colaboração 201700148/2017 - R$ 614.397,50 firmado com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, os quais ofertam Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, destinado a pagamento de Pessoal, manutenção com veículos, limpeza, manutenção e reparos, materiais permanentes e de consumo;

c) FMAS FEDERAL - R$ 6.902,83 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social – ambos utilizados para pagamento de pessoal para atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais;

d) Projeto PDDE/FNDE – R$ 5.320,00 oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é repassado mediante ao Programa do Dinheiro Direto na Escola conforme a quantidade de alunos matriculados no CENSO escolar, o valor é utilizado com 50% material permanente e 50% material de consumo.

e) Projeto FUNDEB Termo de Fomento 003/2020 - R$ 155.000,00 firmado com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, o qual tem por objetivo o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, destinado a pagamento de Pessoal, limpeza, manutenção e reparos, materiais permanentes e de consumo;

NOTA 16

Além de verbas públicas eventualmente a entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas que são utilizadas para complementar os gastos da entidade tais como alimentação, limpeza e outros materiais de consumo. No ano de 2020 a entidade recebeu as seguintes doações:

a) Pessoa Física: R$ 2.403,48;
b) Pessoa Jurídica: R$ 600,00;
c) Doação Justiça/Ministério do Trabalho: R$ 1.168,55;
d) Associados Contribuintes: R$ 2.639,07;
e) Pastoral da Criança: R$ 1.242,90;
f) Promoções e Eventos: R$ 21.054,00;
g) Produtos Confeccionados na Marcenaria: R$ 1.886,21;
h) Doação Nota Paraná: R$ 15.328,05.

NOTA 17

O valor de Isenção Previdenciárias usufruída relativa à cota Patronal INSS + SAT + Terceiros perfizeram no ano de 2020 o valor de R$ 135.518,73 e 1% do PIS sobre a folha de pagamento perfizeram um montante de R$ 4.874,77, assim demonstrados:

Relatório de Base de Cálculo de INSS - APAE 2020			
Comp.	BC INSS	% INSS	VR. Isenção
JANEIRO	R$ 37.509,77	27,8	R$ 10.427,72
FEVEREIRO	R$ 35.831,75	27,8	R$ 9.961,23
MARÇO	R$ 37.256,33	27,8	R$ 10.357,26
ABRIL	R$ 36.739,32	27,8	R$ 10.213,53
MAIO	R$ 35.360,42	27,8	R$ 9.830,20
JUNHO	R$ 38.077,24	27,8	R$ 10.585,47
JULHO	R$ 37.599,32	27,8	R$ 10.452,61
AGOSTO	R$ 37.599,32	27,8	R$ 10.452,61
SETEMBRO	R$ 37.599,32	27,8	R$ 10.452,61
OUTUBRO	R$ 37.599,32	27,8	R$ 10.452,61
NOVEMBRO	R$ 37.599,32	27,8	R$ 10.452,61
DEZEMBRO	R$ 42.412,97	27,8	R$ 11.790,81
13. Salário	R$ 36.293,05	27,8	R$ 10.089,47
TOTAIS	R$ 487.477,45		135.518,73

NOTA 18

O valor de Isenção Tributária usufruídas relativa às doações brutas da entidade no ano de 2020 foram de R$ 101.194,32 assim demonstrados:

Mês	Faturamento	Pis 0,65%	Cofins 3,00%	IRPJ 4,80%	CSLL 2,88%	Total
Jan	51.583,58	335,29	1.547,51	2.476,01	1.485,61	5.844,42
Fev	46.803,52	304,22	1.404,11	2.246,57	1.347,94	5.302,84
Mar	73.217,38	475,91	2.196,52	3.514,43	2.108,66	8.295,53
Abr	71.328,70	463,64	2.139,86	3.423,78	2.054,27	8.081,54
Mai	76.833,18	499,42	2.305,00	3.687,99	2.212,80	8.705,20
Jun	72.432,69	470,81	2.172,98	3.476,77	2.086,06	8.206,62
Jul	67.253,17	437,15	2.017,60	3.228,15	1.936,89	7.619,78
Ago	81.310,37	528,52	2.439,31	3.902,90	2.341,74	9.212,46
Set	90.772,20	590,02	2.723,17	4.357,07	2.614,24	10.284,49
Out	65.798,77	427,69	1.973,96	3.158,34	1.895,00	7.455,00
Nov	77.414,60	503,19	2.322,44	3.715,90	2.229,54	8.771,07
Dez	118.405,57	769,64	3.552,17	5.683,47	3.410,08	13.415,35
TOTAL	893.153,73	5.805,50	26.794,61	42.871,38	25.722,83	101.194,32

NOTA 19
As gratuidades estão demonstradas nas contas de despesas devidamente respaldadas com documentação hábil e respectivas planilhas. Observado que todos os recursos utilizados nas despesas realizadas tiveram seus valores revertidos nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação de acordo com a Lei de Filantropia, nº 12.101/2009.
NOTA 20
As isenções tributárias e previdenciárias obtidas, demonstradas nas Notas 16 e 17 foram revertidas em serviços, aquisição de bens patrimoniais, reformas, materiais expediente e consumo gerais para a entidade;
NOTA 21
Segue abaixo valor detalhados das gratuidades concedidas, conforme consta no plano de contas:

ÁREA	Valor Gratuidade Realizado	Vr. Convênios e Subvenções	Despesas Totais realizadas	Quantidade alunos atendidos
Assistência Social	163.020,00	6.902,82	42.528,07	71
Educação	165.706,60	774.717,50	553.435,92	71
Saúde	34.080,00	65.211,15	61.235,43	71

Observando que todos os recursos utilizados nas despesas realizadas tiveram seus valores revertidos em gratuidade nas áreas de Assistência Social (100%), Saúde (51%), Educação (21%).
NOTA 22
Findo o exercício de 2020 o Patrimônio Social apresentou um superávit do exercício no valor de R$ 267.022,22, consolidando o saldo em 31/12/2020 em R$ 954.055,41.

NOTA 23
A Entidade contratou os seguintes seguros no exercício de 2020:

Nome da Seguradora	Apólice nº.	Cobertura e valor segurado	Data da vigência
HDI Seguros	01025131049095	Cobertura total do Veículo Doblo Essence 1.8 Flex 16v 5P – 2014/2014	15/07/2020 a 15/07/2021
HDI Seguros	01025423007484	Cobertura do imóvel localizado na Rua Abilon de Souza Naves, 527, na cidade de Itapejara D' Oeste, que garante o pagamento de indenização ao segurado, pelos prejuízos em consequência dos riscos de incêndio, queda de raio e explosão, danos elétricos, impacto de veículos, vendaval e fumaça, a importância é de R$ 1.400.000,00	27/12/2020 a 27/12/2021

NOTA 24
Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.
Sendo o que tínhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2020.

VALÉRIA SIMONE ARCEGO DELUQUI
CPF: 023.402.809-23
Presidente

SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969
Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969 Dados: 2021.04.28 15:54:53 -03'00'

SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN
CPF: 040.984.069-69
CRC/PR 062236/O-0

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5DEAD361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 701 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E A CRIAÇÃO DE CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E RESPECTIVOS SALÁRIOS, DE CARÁTER TEMPORARIO E ESPECÍFICO, PARA PROVIMENTO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **PSS – Processo Seletivo Simplificado** para a contratação, em caráter emergencial e cadastro de reserva (condicionado à existência de dotação orçamentária), por prazo determinado, de funcionários públicos para prover as necessidades da estrutura administrativa das Secretarias Municipais.

§ 1º. Para a finalidade do disposto no *caput* deste artigo, ficam criados os cargos, número de vagas e respectivos salários, bem como as vagas no cadastro de reserva, na estrutura funcional do Município, conforme consta no Anexo I e II desta Lei, tão somente e dentro do prazo de vigência do PSS – Processo Seletivo Simplificado a que se refere.

§ 2º. Quando da alteração do valor Salário Mínimo Nacional, durante o período de vigência do PSS – Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei, fica autorizada, a partir da data de sua implantação, a utilização do respectivo valor para remunerar os cargos, cujos valores salariais se apresentem inferiores ao novo Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei, precedidas de Edital de Seleção que estabelecerá as condições e requisitos para habilitação ao cargo, serão efetuadas por instrumento legal específico, individualizado, e sob a égide da Lei 276/2005 e pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. As contratações serão realizadas durante o exercício de 2021/2022, atendendo as necessidades de provimento de pessoal que se apresentarem, até o limite das vagas autorizadas.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos celebrados com base nesta Lei será de **01 (um) ano**, podendo ser rescindido antecipadamente e, facultativamente, a critério da Administração Municipal, ou prorrogado pelo prazo de até 12 (doze) meses a partir da efetiva contratação e até o limite de 02 anos da vigência do PSS.

Art. 4º A remuneração dos contratados respeitará simetria do piso base dos vencimentos adotada para os servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, conforme Estimativa de Impacto Financeiro (Anexo III) correrão por conta de recursos específicos dentro das dotações orçamentárias do Município, que poderão ser suplementadas em sendo necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
Motorista CNH B	06	06	40H ou 12x36	1.631,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
Motorista CNH D	05	05	40H	1.631,63
Terapeuta Ocupacional	01	01	30H	2.152,90
Fonoaudiólogo	01	01	30H	2.152,90
Medico Neurologista	01	01	04H	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
Motorista CNH B	02	02	40H ou 12x36	1.631,63
Motorista CNH D	04	04	40H ou 12x36	1.631,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
Motorista CNH C	08	08	40H	1.631,63
Operador de Maquinas CNH C	05	05	40H	1.631,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
Medico Veterinário	01	01	30H	2.152,90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II

IMPACTO FINANCEIRO - CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12 meses								
				MÊS		**100,00%**		**RECURSO**
CARGOS	**N°**	**C.HORARIA**	**SALARIO**	**PATRONAL**	**1/3 DE FÉRIAS**	**PROV. 13°**	**PATRONAL 13° e 1/3 férias**	**FONTE**
MOTORISTAS	6	40H ou 12X36	R$ 1.631,63	R$ 358,96	R$ 543,88	R$ 1.631,63	R$ 478,61	0
totais	**6**		R$ 9.789,78	R$ 2.153,75	R$ 3.263,26	R$ 9.789,78	R$ 2.871,67	0
							TOTAL (junho/21 a junho/22)	**R$ 159.247,09**

IMPACTO FINANCEIRO - CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 meses								
				MÊS		**100,00%**		**RECURSO**
CARGOS	**N°**	**C.HORARIA**	**SALARIO**	**PATRONAL**	**1/3 DE FÉRIAS**	**PROV. 13°**	**PATRONAL 13° e 1/3 férias**	**FONTE**
MOTORISTAS	5	40H	R$ 1.631,63	R$ 358,96	R$ 543,88	R$ 1.631,63	R$ 478,61	102
MEDICO NEUROLOGISTA	1	4H	R$ 2.000,00	R$ 440,00	R$ 666,67	R$ 2.000,00	R$ 586,67	102
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	30H	R$ 2.152,90	R$ 473,64	R$ 717,63	R$ 2.152,90	R$ 631,52	102
FONOAUDIOLOGO	1	30H	R$ 2.152,90	R$ 473,64	R$ 717,63	R$ 2.152,90	R$ 631,52	102
totais	**8**		R$ 14.463,95	R$ 3.182,07	R$ 4.821,32	R$ 14.463,95	R$ 4.242,76	102
TOTAL (junho/21 a junho/22)								**R$ 235.280,25**
IMPACTO FINANCEIRO - CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 12 meses								

				MÊS		100,00%		RECURSO
CARGOS	**N°**	**C.HORARIA**	**SALARIO**	**PATRONAL**	**1/3 DE FÉRIAS**	**PROV. 13°**	**PATRONAL 13° e 1/3 férias**	**FONTE**
MOTORISTAS	6	40H ou 12X36	R$ 1.631,63	R$ 358,96	R$ 543,88	R$ 1.631,63	R$ 478,61	303
totais	**6**		R$ 9.789,78	R$ 2.153,75	R$ 3.263,26	R$ 9.789,78	R$ 2.871,67	303
TOTAL (junho/21 a junho/22)								**R$ 159.247,09**
IMPACTO FINANCEIRO - CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 12 meses								
				MÊS		100,00%		RECURSO
CARGOS	**N°**	**C.HORARIA**	**SALARIO**	**PATRONAL**	**1/3 DE FÉRIAS**	**PROV. 13°**	**PATRONAL 13° e 1/3 férias**	**FONTE**
MOTORISTAS	8	40H	R$ 1.631,63	R$ 358,96	R$ 543,88	R$ 1.631,63	R$ 478,61	0
OPERADOR DE MAQUINAS	5	40H	R$ 1.631,63	R$ 358,96	R$ 543,88	R$ 1.631,63	R$ 478,61	0
totais	**13**		R$ 21.211,19	R$ 4.666,46	R$ 7.070,40	R$ 21.211,19	R$ 6.221,95	0
TOTAL (junho/21 a junho/22)								**R$ 345.035,36**
IMPACTO FINANCEIRO - CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 12 meses								
				MÊS		100,00%		RECURSO
CARGOS	**N°**	**C.HORARIA**	**SALARIO**	**PATRONAL**	**1/3 DE FÉRIAS**	**PROV. 13°**	**PATRONAL 13° e 1/3 férias**	**FONTE**
MEDICO VETERINARIO	1	30H	R$ 2.152,90	R$ 473,64	R$ 717,63	R$ 2.152,90	R$ 631,52	0
totais	**1**		R$ 2.152,90	R$ 473,64	R$ 717,63	R$ 2.152,90	R$ 631,52	0
TOTAL (junho/21 a junho/22)								**R$ 35.020,51**

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:128A3818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços agente comunitário de saúde, conforme segue:

MARA CRISTINA PONTES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob nº. 032.775.089-86, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	01	40 horas	06	8.334,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:98336DCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços agente comunitário de saúde, conforme segue:

JOSÉ FABRÍCIO DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF sob nº. 068.195.369-17, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	01	40 horas	06	8.334,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:77C32285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços de servente, conforme segue:

EDNA FERREIRA DA CRUZ, devidamente inscrita no CPF sob nº. 044.881.959-70, para a prestação de serviços de servente. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
05	Servente	84,50	01	15	06	7.605,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-PR., 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30B99B90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação
A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços de serviços gerais de saúde, conforme segue:

ANTÔNIA EMÍDIA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF sob nº. 038.366.709-76, para a prestação de serviços de serviços gerais de saúde. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	04	15	06	7.605,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5322E0F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°025/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e Carolina Celestino Milharesi

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Médico Clínico Geral	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 55.642,92 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CAROLINA CELESTINO MILHARESI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:25634579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°026/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e Suellen Gonçalves Borges Charlasch

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
04	Médico Ginecologista e obstetra	13.910,71	01	30 horas	06	83.464,25

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 83.464,25 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SUELLEN GONÇALVES BORGES CHARLASCH

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CE39671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 017/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº:	017/2021			
Processo nº:	44/2021			
Contratada:	TICOAUTO POSTO LOBATO LTDA	CNPJ/CPF:	34.788.640/0001-20	
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE			
OBJETO DO APOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
2	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	4,39	4,49

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:407F4E4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021			
Contratada: **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI**		CNPJ/MF: 18.161.599/0001-00	
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AOS SERVIDORES LOTADOS NO PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO/PR.**			
Valor Global: R$ 9.883,20 (Nove mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).			
Data da Vigência: 06 (seis) meses.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.007.3390.30	1001	29/2021	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1BB19F4D

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DISPENSA 015/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **GRÁFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.349.854/0001-39, com endereço à Rua Pará, nº 840, Centro, no Município de Colorado, Estado do Paraná, CEP nº 86.690-000, para a aquisição dos itens abaixo descritos, no valor de **R$ 8.655,28 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos):**

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO MATERIAL	PREÇO UN.	TOTAL R$
01	50	un	Alfinetes marcadores coloridos (1 cxinha)	8,20	8,20
02	100	bl	Aviso de Arrecadação com timbre SAMAE	9,75	975,00
03	30	un	Blocos para ordem de corte 23,5 X 16 cm	18,70	561,00
04	30	un	Blocos de aviso de arrecadação	9,75	292,50
05	15	bl	Blocos de notas adesivas 38x50 cm (post it) c/ 4 un cada	8,60	129,00
06	10	un	Borrachas	0,30	30,00
07	2	un	Cadernos Protocolo de Correspondência c/ 52 folhas	8,90	17,80
08	2	un	Calculadoras	56,00	112,00
09	50	un	Canetas azuis	1,50	75,00
10	50	un	Canetas pretas	1,50	75,00
11	20	un	Canetas vermelhas	1,50	0,00
12	10	un	Canetões azuis (Pilot color 850)	4,50	45,00
13	10	un	Canetões verdes (Pilot color 850)	4,50	45,00
14	10	un	Canetões vermelhos (Pilot color 850)	450	45,00
15	100	un	Cartões de apresentação c/ dados do SAMAE	0,78	78,00
16	2	cx	Clips para papel nº 2/0	15,70	31,40
17	6	un	Cola bastão	9,85	59,10
18	10	un	Corretivo em fitas	5,78	57,80
19	2	pct	Caixas para arquivo morto	115,00	230,00
20	100	un	Envelopes 23x11 cm Ofício	0,85	85,00
21	1	cx	Etiquetas auto-adesivas 50,8 mm X 101,6 mm (25 folhas)	85,00	85,00
22	4.000	fls	Faturas de água e esgoto (20x30 cm 90 gr)	0,36	1.440,00
23	500	fls	Folhas de papel ofício timbrado 21 x 29,5 cm 75 gr	0,45	225,00
24	15.000	fls	Folhas de papel sulfite A4 75G	0,055	825,00
25	2	un	Grampeadores	21,50	43,00
26	50	un	Grampos para arquivo trilho plástico para 600 fls	26,25	26,25
27	8	cx	Grampos para grampeador 26/6	8,50	68,00
28	3	cx	Grampos para pastas tipo trilho 80mm (50 un cd)	16,56	49,69
29	20	un	Lápis nº 2	0,75	15,00
30	6	un	Marca texto amarelo	2,60	15,60
31	6	un	Marca texto azul	2,60	15,60
32	6	un	Marca texto rosa	2,60	15,60
33	10	un	Marca texto verde	2,60	15,60
34	3	un	Molha dedo esponja	1,25	3,75
35	3	un	Molha dedo pasta	1,25	3,75
36	30	bl	Ordem de corte/religação (timbre SAMAE)	15,70	471,00
37	100	bl	Ordem de serviço c/ carbono (primeira e segunda via)	14,20	1.420,00
38	10	un	Pasta catálogo PVC preta 100 pgs	35,00	350,00
39	100	un	Pastas p/docum. 33X48 cm (pap. triplex 280 gr) Tb SAMAE	4,50	450,00
40	5	un	Pastas suspensas	3,80	19,00
41	4	un	Portas Lápis e canetas	8,50	34,00
42	5	un	Réguas de 30 cms	2,50	12,50
43	2	un	Tesouras Mundial 660-8 ½ Zs	32,00	64,00
TOTAL					R$8.655,28

Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição dos materiais, nas quantidades solicitadas e devidamente atestada pela Administração.

Lobato, 01 de Junho de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:1903F13C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.72/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0008.0.126	**Manut. da Casa de Apoio em Londrina**	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	

00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.000,00
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	33.500,00
10.302.0008.2.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	2.000,00
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	5.000,00
10.305.0008.2.127	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	2.000,00
10.122.0008.2.120	**Manut. do Gabinete do Secretário de Saúde**	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.500,00
TOTAL		**47.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.027	**Manut. da Secretaria de Assistência Social**	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	19.500,00
TOTAL		**19.500,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2.051	**Manut. do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.000,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manut. do Ensino Fundamental**	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	29.000,00
12.361.0009.2.055	**Manut. do Transporte Escolar**	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.000,00
12.365.0009.2.057	**Manut. da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
TOTAL		**46.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**112.500,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	112.500,00
TOTAL		**112.500,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 31 de maio de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:C345B54D

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.73/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manut. do Ensino Fundamental**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**27.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	27.000,00
TOTAL		**27.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 31 de maio de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:8D6365E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 162/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 162/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.263.804,98 (Hum milhão duzentos sessenta e três mil oitocentos e quatro reais e noventa e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
472	3138	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	1.290,48
473	1138	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	1,92
310	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	21.000,00
339	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.36	15.200,00
454	3353	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	24.228,89
476	3350	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	9.313,17
477	3350	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	77.770,52
474	1352	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	107.319,89
474	3352	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	7.680,11
478	3000	02.07.04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	1.000.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 36.200,00 (Trinta e seis mil duzentos reais) o superávit financeiro apurado nas fontes no valor de R$ 1.120.283,17 (Hum milhão cento vinte mil duzentos oitenta e três reais e dezessete centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 107.321,81 (Cento e sete mil trezentos vinte e um reais e oitenta e um centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
406	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	36.200,00

FONTE	VALOR
3138	**R$ 1.290,48**
1138	**R$ 1,92**
3353	**R$ 24.228,89**
3350	**R$ 87.083,69**
1352	**R$ 107.319,89**
3352	**R$ 7.680,11**
3000	**R$ 1.000.000,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de Junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:42B19199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 069/2021

Súmula: Concede *Licença Especial* (Licença Prêmio) à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, a servidora pública municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do cargo de *Professor*, a saber:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
94998 - MARIA APARECIDA DA SILVA II	01/04/2015	PROFESSOR	01/04/2015	À	30/03/2020	01/06/2021	À	29/08/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um(31.05.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP -º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6954FA30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 318/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO/PSS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 318/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público/PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		ESTATUTÁRIO			
Isaias Fernando Pereira	01/06/2021	Auxiliar de Farmácia	103.186.279-06	12.778.242-3	23/07/1997
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Luzinete de Almeida Ribeiro Luz	01/06/2021	Professora	604.370.309-20	4043351-1	16/01/1966

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (31.05.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0584B662

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 6 ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019											
EDITAL Nº 006/2021											
ANEXO I - NOTAS PRELIMINARES DE TÍTULOS - AUDITOR TRIBUTÁRIO											
LEGENDA: NAP = Não Apresentou Títulos											
Cargo	**Inscrição**	**Candidato**	**Documento**	**Data de Nascimento**	**Resultado**	**Total Prova Objetiva**	**Conhecimento Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Nota de Títulos**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808285	Thaís Alessandra Adão Pereira	84026913	22/12/1984	Aprovado	94,00	6,00	76,00	8,00	4,00	1,00
AUDITOR	49803825	KARLA FERNANDA M. B.	100842300	24/02/1992	Aprovado	94,00	4,00	76,00	8,00	6,00	1,00

TRIBUTÁRIO		MASSAMBANI									
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807138	VALDECIR PEIXOTO	50235548	15/06/1973	Aprovado	88,00	6,00	68,00	8,00	6,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808802	Kleber Piscitello Mello	208448175	26/09/1986	Aprovado	88,00	6,00	68,00	8,00	6,00	3,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805328	FABRÍCIO DURAN	99329173	29/01/1996	Aprovado	86,00	4,00	72,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811454	Ricardo Gonchorowski Garcia	79756598	01/01/1900	Aprovado	84,00	6,00	68,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801914	RAFAEL MURZIN DE AZEVEDO	97033684	14/02/1988	Aprovado	84,00	6,00	68,00	6,00	4,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807306	Uassi Mogone Neto	29911398x	11/11/1981	Aprovado	82,00	4,00	68,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800322	Gustavo Henrique Conde	90101838	23/05/1986	Aprovado	82,00	6,00	64,00	8,00	4,00	1,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809127	Tayana Paulino da Silva Dias	104190375	20/08/1989	Aprovado	82,00	6,00	64,00	8,00	4,00	1,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803918	JEFFERSON SCARDUA ELISIO	60292183	05/07/1977	Aprovado	80,00	6,00	60,00	8,00	6,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808863	Sandra da Costa	131323190	03/01/1981	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809432	Marcelo Tadashi Umemura	1439895	18/06/1986	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800414	DANIEL SOUSA DA SILVA	142143712	06/10/1993	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808363	Lucas Batilana Benatti	107310185	09/04/1995	Aprovado	80,00	6,00	60,00	8,00	6,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810607	Jéfter Soares Sorti	87528294	10/06/1985	Aprovado	78,00	4,00	60,00	8,00	6,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801918	Jéssica Dutra de Moraes	88685229	07/06/1986	Aprovado	78,00	6,00	60,00	8,00	4,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809920	marcia cristina vieira	56987916	23/02/1972	Aprovado	76,00	6,00	60,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810371	Thiago Dos Santos Campos	96366132	30/11/1986	Aprovado	76,00	6,00	60,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802256	CRISTIANO ELIS DE CASTRO	98964134	14/03/1988	Aprovado	76,00	4,00	60,00	8,00	4,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49804429	Dieylle Thaiane de Sousa	107352880	01/12/1992	Aprovado	76,00	6,00	56,00	8,00	6,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809959	JOSE MOACIR ROMEIRO	44620600	13/05/1969	Aprovado	74,00	4,00	60,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808433	Lorena Claudina Silva	13.134.224-1	20/01/1996	Aprovado	74,00	6,00	56,00	6,00	6,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808328	Paulo Jose Vieira Ferrari	73042216	17/12/1979	Aprovado	72,00	6,00	56,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806162	SILMARA SAYURI SHIGUETA	127208417	26/02/1995	Aprovado	72,00	6,00	56,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810271	FERNANDO MORETE GONÇALVES	76582890	03/05/1980	Aprovado	70,00	6,00	52,00	8,00	4,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803899	Aline Ramos de Carvalho	96365551	07/02/1990	Aprovado	70,00	6,00	52,00	8,00	4,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809281	FABIANO AUGUSTO PERNOMIAN	138289842	14/08/1975	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807302	HEBER VINICIUS BRUGNOLLI ALVES	88951867	27/02/1984	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805616	FERNANDA ARRUDA SILVA CREMONEIS	110553900	22/09/1990	Aprovado	68,00	4,00	52,00	8,00	4,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808202	Aléxia Caroline Fernandes da Silva	14.739.284-2	27/01/1992	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811356	ANDREJ CAMILLO ZORZI	127340790	06/04/1994	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802679	Wesley Favaro Fereira	124721253	15/07/1994	Aprovado	68,00	4,00	52,00	8,00	4,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801364	Antonio Carlos Freitas de Medeiros Junior	95742157	18/03/1996	Aprovado	68,00	6,00	52,00	6,00	4,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807191	SUSILANE SMANIOTTO	6069368329	29/09/1980	Aprovado	66,00	4,00	52,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810327	João Paulo Sabaine Fagundes	89727901	26/04/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806064	JÁIZILA DO PRADO BOTELHO	10734857-3	12/09/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810644	Dayane Helena Camacho Gonçalves	91477394	07/10/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809343	Marcelo Bedendo	46247647	17/11/1971	Aprovado	64,00	6,00	48,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808563	Anatólia Takeda	5.480.800-3	04/09/1973	Aprovado	64,00	6,00	48,00	8,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802369	Marcos Antonio dos Santos	77560742	12/06/1980	Aprovado	64,00	4,00	52,00	6,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805746	MARCOS ALMEIDA DA SILVA	105481098	18/02/1991	Aprovado	64,00	6,00	52,00	4,00	2,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808291	Fernanda Caroliny Luciani	106382417	20/07/1991	Aprovado	64,00	4,00	48,00	8,00	4,00	NAP
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800350	Pedro Henrique Piza	10010226	06/03/1992	Aprovado	64,00	4,00	48,00	8,00	4,00	NAP

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CACF95DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021

EDITAL 006/2021 DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PSS 001-2021

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2021, divulga a Homologação de Resultado Final para o processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente de Serviços Gerais, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Mecânico, Motorista, Motorista de Ambulância, Médico Clinico Geral PSF, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Vigia.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
39	Irineu Flor dos Santos	710.216.989-20	5.0	0.0	5.0	1
27	Dirce Maria dos Santos	815.883.729-87	5.0	0.0	5.0	2
26	Carlos Alberto Barico	815.893.959-72	5.0	0.0	5.0	3
95	Natividade de Souza Ribeiro	059.339.219-12	5.0	0.0	5.0	4
8	José Francisco da Silva	911.521.609-82	5.0	0.0	5.0	5
13	Hilton Sabará	911.521.279-34	5.0	0.0	5.0	6
22	Maria Araujo da Silva Carlos	040.373.769-97	5.0	0.0	5.0	7
81	Sueli Leite da Silva Barico	054.544.219-28	5.0	0.0	5.0	8
44	Regiane Teixeira	358.019.748-73	5.0	0.0	5.0	9
37	Angela Maria da Silva	668.234.399-04	5.0	0.0	5.0	10
56	Analia Aparecida Santana Martim	052.439.909-30	3.0	1.0	4.0	11
31	Roberta Souza dos Santos Melo	042.187.889-44	4.0	0.0	4.0	12
57	Marcela Aparecida Chagas	055.000.829-22	3.5	0.0	3.5	13
6	Maria Lucia Souza dos Santos	058.016.859-01	3.0	0.0	3.0	14
5	Jose Vicente Pereira	273.231.898-10	2.5	0.0	2.5	15
65	Bianca Cardoso	376.654.018-13	2.5	0.0	2.5	16
86	Tatiana Tobias	059.874.759-10	2.5	0.0	2.5	17
21	Tiago Geraldo de Oliveira	072.553.719-14	2.5	0.0	2.5	18
35	Andreia Nicolau Macedo	036.954.389-08	2.0	0.0	2.0	19
32	Elida da Mata	053.425.729-16	2.0	0.0	2.0	20
76	Elaine Cristina da Silva Sabará	086.291.479-54	1.0	1.0	2.0	21
50	Marlenilde Dourado Pereira	021.922.612-17	0.0	2.0	2.0	22
24	Marcilene Firmino	031.356.149-48	1.5	0.0	1.5	23
64	Tatiane da Costa	046.346.729-95	1.5	0.0	1.5	24
48	Cicera Monica Malaquias Rineiro	058.919.029-66	1.5	0.0	1.5	25
38	Marilda Aparecida dos Santos	062.256.649-04	1.5	0.0	1.5	26
61	Rosimeire Fatima dos Santos	082.530.709-00	1.5	0.0	1.5	27
45	Solange Caetano dos Santos Silva	043.689.139-57	1.0	0.0	1.0	28
80	Diefon Rochan Rabelo	216.525.808-16	1.0	0.0	1.0	29
84	Oriana Aparecida dos Santos	042.223.369-20	1.0	0.0	1.0	30
30	Patricia Aparecida de Britto Lucio	039.358.029-60	1.0	0.0	1.0	31
42	Maurilia Santana	080.586.969-78	1.0	0.0	1.0	32
53	Diesi Romão Fonseca	053.981.819-47	1.0	0.0	1.0	33
11	Paula Tamirys Tenorio de Oliveira Alves	091.021.219-80	1.0	0.0	1.0	34
73	Ivone dos Santos Lima	042.128.179-00	0.5	0.0	0.5	35
14	Denis da Silva Antonio	669.981.310-20	0.5	0.0	0.5	36
36	Marcia Luiza dos Santos Figueiredo	046.346.719-13	0.5	0.0	0.5	37
46	Carolina Marques da Silva	095.293.989-48	0.5	0.0	0.5	38
69	Drigina Moreira	098.036.039-06	0.5	0.0	0.5	39
67	Jeovana Firmino Candido	095.370.819-58	0.5	0.0	0.5	40
99	Elida Socorro Lomes	115.782.609-14	0.5	0.0	0.5	41
91	José Messias Cezar Doria	045.585.711-35	0.0	0.0	0.0	42
82	Daniel Gonçalves	257.670.558-82	0.0	0.0	0.0	43
78	Rosineide Barbosa Martins	063.640.089-17	0.0	0.0	0.0	44
83	Vania Degering de Jesus	031.647.109-76	0.0	0.0	0.0	45
41	Luciana de Oliveira Araujo	009.899.019-55	0.0	0.0	0.0	46
9	Adelso Gomes Damasceno	044.639.399-17	0.0	0.0	0.0	47
47	Vagner da Silva	038.569.869-01	0.0	0.0	0.0	48
68	Rosangela Alves Daniel	071.979.149-90	0.0	0.0	0.0	49
62	Regiane Gomes	087.655.279-33	0.0	0.0	0.0	50
90	Adelaide Souza de Oliveira	055.551.259-25	0.0	0.0	0.0	51
34	Ligiane de Paula Evaristo	098.360.689-70	0.0	0.0	0.0	52
71	Solange Pereira Angelo	083.606.929-39	0.0	0.0	0.0	53
66	Maicon Vitor Tsei	013.364.649-17	0.0	0.0	0.0	54
17	Thais Guedes Ribeiro de Abreu	115.834.239-07	0.0	0.0	0.0	55
4	Pamela Silva Santos	128.938.199-23	0.0	0.0	0.0	56
77	Wevelyn Dezanet Palma de Andrade	098.321.669-00	0.0	0.0	0.0	57
18	Beatriz Cristina Alves de Lima	126.946.369-18	0.0	0.0	0.0	58
79	Diennifer Caroline Rabelo	150.694.179-67	0.0	0.0	0.0	59

ENFERMEIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20	Priscilla Martins Ril	006.072.089-10	1.5	1.2	2.7	1
55	Viviane Lorençoni	054.833.169-32	1.0	1.0	2.0	2
28	Marcia Rodrigues Roberto	076.893.989-93	1.0	1.0	2.0	3
103	Bruna Renata da Silva Antonio	104.410.619-07	0.0	0.9	0.9	4
97	Lucie Ferreira da Silva Santos	218.283.398-65	0.2	0.1	0.3	5

FONOAUDIÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
105	Gabriela Boito Pelizzer	081.838.179-55	0.0	0.0	0.0	1
104	Tânia Regina Biglieri	059.480.569-45				Desclassificada

MECÂNICO

Nº INSCRITOS	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
	NÃO HOUVE INSCRITOS					

MOTORISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
29	Isaias Sene de Oliveira	027.890.179-48	4.5	1.0	5.5	1
7	Juarez Nunes da Silva	847.338.299-49	3.0	2.0	5.0	2
72	Ireino Francisco Almeida	424.855.929-34	3.0	0.0	3.0	3
58	Marli Rodrigues	267.007.678-57	0.0	2.0	2.0	4
59	Milton Paixão dos Santos	208.079.299-72				Desclassificado
75	Divino Deusdete de Souza	050.263.899-02				Desclassificado
93	Ailton de Souza	687.176.289-20				Desclassificado

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
3	Jeremias Gomes da silva	395.488.481-04	5.0	1.0	6.0	1

MÉDICO CLÍNICO GERAL-PSF

Nº INSCRIÇÃO.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
	NÃO HOUVE INSCRITOS					

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2	Rita de Kácia de Lima Filip	183.107.208-40	0.3	7.0	7.3	1
102	Ivone Cordeiro Modesto	087.865.459-30	0.0	6.0	6.0	2
19	Gisele Aparecida Rubio dos Reis Pereira	227.180.968-10	1.2	4.0	5.2	3
60	Jader Rogerio Lima	035.551.449-44	0.3	4.0	4.3	4
101	Maria de Fatima Miqueline	057.351.289-22	2.7	1.0	3.7	5
54	Lucivania Rosa de Souza	033.294.605-39	0.3	3.0	3.3	6
16	Lucineia Aparecida Bilieri Guedes	039.350.959-10	2.1	0.0	2,.1	7
96	Maria Enilda da Silva	034.210.419-54	0.0	2.0	2.0	8
33	Josiane da Silva Dias	060.124.069-32	1.8	0.0	1.8	9
1	Marcio Paulo Kureski	030.368.089-06	0.9	0.0	0.9	10
52	Melina Quintino da silva Santos	049.931.459-00	0.3	0.0	0.3	11
23	Alysson Gazola de Souza	095.131.389-41	0.0	0.0	0.0	12
98	Sandra Cristina Lourenço	259.327.788-22				Desclassificada

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
85	Laisla Thaisa Silva Gargan	110.130.749-80				Desclassificada

VIGIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
70	Batmasterson Sonsini	092.880.789-40	0.5	1.0	1.5	1
25	Geraldo José dos Santos	586.786.549-53	1.0	0.0	1.0	2
94	Ailton de Souza	687.179.289-20	1.0	0.0	1.0	3
51	Marlenilde Dourado Pereira	021.922.612-17	0.0	1.0	1.0	4
12	Hilton Sabará	911.521.279-34	0.5	0.0	0.5	5
74	Valdir José da Silva	056.258.958-99	0.0	0.0	0.0	6
40	Gilmar Carvalho de Souza	021.259.059-65	0.0	0.0	0.0	7
89	Andre Fernandes da Cruz	901.075.515-00	0.0	0.0	0.0	8
63	Alex Martins	020.390.989-50	0.0	0.0	0.0	9
10	Adelso Gomes Damasceno	044.639.399-17	0.0	0.0	0.0	10
92	Oriana Aparecida dos Santos	042.223.369-20	0.0	0.0	0.0	11
49	Cicera Monica Malaquias Rineiro	058.919.029-66	0.0	0.0	0.0	12
100	Douglas Oliveira Moretto	093.823.859-08	0.0	0.0	0.0	13
43	Alysson Luiz Leite	113.595.899-88	0.0	0.0	0.0	14
15	Daniel da Silva	116.046.889-39	0.0	0.0	0.0	15
88	Roudievens Silva Schaplinsky	089.158.289-41	0.0	0.0	0.0	16
87	Larissa Rigueira Alonso	133.751.149-82	0.0	0.0	0.0	17

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 01 de Junho de 2021

_____

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8B59BBCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LIMITES GASTOS COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		22.659.403,41
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	680.794,99	3,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.359.564,20	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.291.585,99	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.223.607,78	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-86.648,31	-0,38
Limite definido por Resolução do Senado Federal	27.191.284,09	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.985.068,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.625.504,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.586.158,24	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 25/mai/2021 as 10h e 13m.		

JOSE IVANCZECZEN
Tesoureiro

DANILO MIRANDA
Presidente

JOEL AURELIO
Contador

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:46F9FD0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto n.º 84, de 22 de abril de 2021, que designa servidores para a função de fiscais de contratos públicos de produtos, obras e serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº8.666/93,
DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto n.º 84/2021 para incluir novas estruturas de NAFS junto às Secretarias Municipais.

Art. 2º. O caput do artigo 2º do Decreto n.º 84/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. "Dentre os controles administrativos e financeiros, , inclusive de folha de pagamento dos funcionários da respectiva secretaria municipal há a necessidade de contínuo acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens e serviços, comuns ou não, e de contratos públicos de obras e serviços, em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº8.666/93, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados."

Art. 3º. A tabela constante do art. 3º do Decreto n.º 84/2021 passa a ter a inclusão dos seguintes NAFs:

item	Secretaria/unidade	Identificação do NAF	Matrícula Funcional	Atuação do NAF

III	**PROCURADORIA GERAL**			
	Folha de pagamento: RH da Procuradoria			
		Nathália Ozório Bet	1668	Titular
IV	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**			
	Folha de pagamento: RH da Ação Social			
		Maria Cristina Moraes da Costa Pinto	59751	Titular
VI	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**			
	Folha de pagamento: RH da Educação			
		Marcely Ariele Royer Leopoldino	995	Titular
		Carolina Gonçalves de Ramos	1665	Suplente
IX	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**			
	Folha de pagamento: RH da Saúde			
		Andreia Luciana Zeliotto Segalla	8681	Titular
		Thereza Namie Muraguchi Mazura	1672	Titular
XI	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**			
		Ana Julia Madalozo Molinari Gonçalves	1658	Suplente
XII	**SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, TURISMO E CULTURA**			
	Folha de pagamento: RH de Meio Ambiente, Urbanismo, Turismo e Cultura			
		Elaine do Rocio Delay	203-8	Titular

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:176E8657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **junho 2021**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	CTPS	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	USUFRUIR DE	ABONO
AGNER LOURENÇO	1522	1505003	AGENTE SOCIAL	AÇÃO SOCIAL	14/03/20/21	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS
ANA LUCIA FONSECA DE PAULA	1514	11969	ASSISTENTE ADM.	EDUCAÇÃO	20/02/20/21	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS
DIONISIO NUNES PEREIRA	1373	94119	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO	15/02/20/21	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS
ELEZIANE C CARVALHO	18721	5452365	DIGITADORA	ADMINISTRAÇÃO	02/06/20/21	01 A 20/06/2021	20 DIAS
EDITE SILVA ELIAS	1453	94532	TELEFONISTA	SAÚDE	28/06/19/20	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS
ELIZIANE RODRIGUES	23641	082298	AG. COMUN. DE SAÚDE	SAÚDE	02/05/20/21	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS
ISABEL C DA SILVA MENDES	83621	64097	SERVENTE	MEIO AMBIENTE	01/04/20/21	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS
IVAIR ALVES PEREIRA	3330	73323	MOTORISTA	SAÚDE/HOSPITAL	07/06/19/20	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS
JOELSON GUEDES DE OLIVEIRA	44991	44991	GARI	SAÚDE/HOSPITAL	24/05/20/21	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS
JHENIFER ANDRIOLI S. KESSELI	1386	3705406	TEC. ENFERMAGEM	SAÚDE	21/03/20/21	01 A 30/06/2021	24 DIAS
JULIANA MARIANO	1235	6814723	TÉC EM ENFERMAGEM	SAÚDE/HOSPITAL	05/12/19/20	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS
KARINA DOS SANTOS ELIAS	1391	48136	AUX. SERVIÇOS GERAIS	INFRAESTRUTURA	02/05/20/21	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	5339	0736973	GUARDIÃO	SAÚDE	05/01/20/21	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS
LETICIA D DE LIMA DE OLIVEIRA	1457	1554919	NUTRICIONISTA	SAÚDE/HOSPITAL	20/12/20/21	02/06/21 A 01/07/21	30 DIAS
LILIAN CRISTIANE MACHADO	5436	0038524	CIRURGIÃ DENTISTA	SAÚDE	01/07/19/20	FRACIONADA	30 DIAS
MANOEL ERALDO DA LUZ	58001	00785	ASSISTENTE ADM.	MEIO AMBIENTE	15/05/20/21	FRACIONADA	30 DIAS
MARIA C M DA COSTA PINTO	5975	63595	ASSISTENTE SOCIAL	AÇÃO SOCIAL	05/07/19/20	FRACIONADA	30 DIAS
MARIA DUVIRGEM DE LIMA	6165	00778	ZELADORA	SAÚDE	04/05/20/21	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS
MARINS NUNES MACHADO	614914	96892	AUX. SERVIÇOS GERAIS	MEIO AMBIENTE	05/06/20/21	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS
PATRICIA R MAXIMO DA CRUZ	1447	07772199	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE/HOSPITAL	20/12/19/20	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS
RAFAELA FERREIRA	1198	1118408	TEC EM HIGIENE BUCAL	SAÚDE	02/05/20/21	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS
SONIA R BARBOZA DA COSTA	9229	57588	AUX DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20/05/20/21	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS
VALDOMIRO	1054	75934	PEDREIRO	INFRAESTRUTURA	01/04/20/21	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS
VILSON SILVA	1055	82249	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	04/05/20/21	01/06/21 A 30/06/21	30 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 01 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:231D0AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença prêmio no período compreendido entre 01/06/2021 a 30/06/2021 aos seguintes servidores:

Servidor	CPF	RG	Cargo	Admissão
Aline Luzia Campos Oliveira Ribeiro	058.664.939-50	10.075.974-8	Merendeira	01/10/2009
Claudia Aparecida Butti Cavalli	934.365.809-53	6.320.106-5	Zeladora	16/03/1999
Francielly Marina Barbato	008.962.129-80	8.273.635-2	Aux. Serv. gerais	01/09/2014
Ivonete Barcelos Amorim	070.868.849-79	10.623.372-1	Aux. Serv. gerais	04/11/2014
Luzia Eduardo Moreira Rodrigues	035.583.459-67	5.217.192-0	Zeladora	26/05/2003
Mayara Fernanda Cavalli	083.937.189-61	12.621.044-2	Aux. Serv. gerais	19/02/2015
Rosilene Batista Tampeline	029.745.999-66	5.842.814-0	Zeladora	16/03/1999
Roseneide Aparecida da Silva Almeida	044.492.269-50	8.831.309-7	Aux. Serv. Gerais	15/10/2014
Sônia Domingos Prina	015.280.619-93	3.891.446-5	Zeladora	03/03/2000
Sueli do Nascimento Sena	022.023.129-00	7.305.289-0	Zeladora	10/04/2000

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 31 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:40E72EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.945.654/0001-11

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de G**ENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				ANTERIOR	APROVADO
03	Pct	Açúcar Cristal.Pcte. 5 kg	D’ouro	11,30	**15,66**
09	Pct	Biscoito Doce de Maisena Pcte 360 gr.	Todeschini	2,48	**2,77**
10	Pct	Biscoito doce sem Lactose.Pcte. 360 gr.	Todeschini	2,48	**2,77**
12	Pct	Biscoito Sal Cream Cracker. Pcte. 360 gr.	Todeschini	2,50	**2,79**
36	Pct	Fubá de Milho. Pcte. 01 Kg.	Sinhá	1,68	**2,23**
51	Gar	Óleo de Soja. Garrafa 900 ml	Cocamar	5,99	**6,83**

Paiçandu-Pr., 20 de maio de 2021.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:99BB8756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	12.115.168,27	15.673.776,42	2.103.469,66	7.373.869,16	100,00	8.299.907,26	3.677.301,00	6.401.650,18	100,00	9.272.126,24
SAÚDE	11.995.216,11	15.553.824,26	2.103.469,66	7.373.869,16	100,00	8.179.955,10	3.677.301,00	6.401.650,18	100,00	9.152.174,08
Administração Geral	2.846.737,74	2.919.247,47	513.916,92	796.523,36	10,80	2.122.724,11	483.469,72	632.890,64	9,89	2.286.356,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.148.478,37	12.634.576,79	1.589.552,74	6.577.345,80	89,20	6.057.230,99	3.193.831,28	5.768.759,54	90,11	6.865.817,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	119.952,16	119.952,16	0,00	0,00	0,00	119.952,16	0,00	0,00	0,00	119.952,16
Reserva de Contingência geral	119.952,16	119.952,16	0,00	0,00	0,00	119.952,16	0,00	0,00	0,00	119.952,16
TOTAL	**12.115.168,27**	**15.673.776,42**	**2.103.469,66**	**7.373.869,16**	**100,00**	**8.299.907,26**	**3.677.301,00**	**6.401.650,18**	**100,00**	**9.272.126,24**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 01/jun/2021 as 11h e 46m.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:9C7939E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.115.168,27	12.187.678,00	2.407.109,16	19,75	4.274.746,41	35,07	7.912.931,59
RECEITAS CORRENTES	12.115.168,27	12.187.678,00	2.407.109,16	19,75	4.274.746,41	35,07	7.912.931,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.895,28	0,00	2.249,96	0,00	-2.249,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.895,28	0,00	2.249,96	0,00	-2.249,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.115.168,27	12.187.678,00	2.405.213,88	19,73	4.272.496,45	35,06	7.915.181,55
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	12.115.168,27	12.187.678,00	2.405.213,88	19,73	4.272.496,45	35,06	7.915.181,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.115.168,27	12.187.678,00	2.407.109,16	19,75	4.274.746,41	35,07	7.912.931,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	12.115.168,27	12.187.678,00	2.407.109,16	19,75	4.274.746,41	35,07	7.912.931,59
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.126.903,77	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	12.115.168,27	12.187.678,00	2.407.109,16	19,75	6.401.650,18	52,53	5.786.027,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.486.098,42	-	-	3.486.098,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.486.098,42	-	-	3.486.098,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.115.168,27	15.673.776,42	2.103.469,66	7.373.869,16	8.299.907,26	3.677.301,00	6.401.650,18	9.272.126,24	6.382.626,48
DESPESAS CORRENTES	11.970.216,11	15.529.890,89	2.103.469,66	7.373.869,16	8.156.021,73	3.677.301,00	6.401.650,18	9.128.240,71	6.382.626,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.145.435,21	10.145.435,21	1.743.941,46	3.221.374,47	6.924.060,74	1.743.941,46	3.221.374,47	6.924.060,74	3.051.337,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.824.780,90	5.384.455,68	359.528,20	4.152.494,69	1.231.960,99	1.933.359,54	3.180.275,71	2.204.179,97	3.331.288,78
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.824.780,90	5.384.455,68	359.528,20	4.152.494,69	1.231.960,99	1.933.359,54	3.180.275,71	2.204.179,97	3.331.288,78
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	23.933,37	0,00	0,00	23.933,37	0,00	0,00	23.933,37	0,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	23.933,37	0,00	0,00	23.933,37	0,00	0,00	23.933,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	119.952,16	119.952,16	0,00	0,00	119.952,16	0,00	0,00	119.952,16	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.115.168,27	15.673.776,42	2.103.469,66	7.373.869,16	8.299.907,26	3.677.301,00	6.401.650,18	9.272.126,24	6.382.626,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	12.115.168,27	15.673.776,42	2.103.469,66	7.373.869,16	8.299.907,26	3.677.301,00	6.401.650,18	9.272.126,24	6.382.626,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	12.115.168,27	15.673.776,42	2.103.469,66	7.373.869,16	-	3.677.301,00	6.401.650,18	-	6.382.626,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 01/jun/2021 as 11h e 45m.									
Comentários									
1 -Registro de Consulta junto ao TCE/PR, Protocolo 292848/2020 referente a esclarecer a correta classificação quanto ao elemento de despesa utilizado para empenho da despesa com pessoa fisica autônoma, contratada através de credenciamento público, atualmente classificada no 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.									

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:9A7DD1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.662

DECRETO Nº 2.662

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 168.305,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e cinco reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 168.305,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 28.305,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Piso de Alta Complexidade I - Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 168.305,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E198C5F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA4724	277490A000168500	05/05/2021	51930
ADH8086	277490A000170575	20/04/2021	55412
ADU3J38	277490A000169611	20/04/2021	51851
AEA2276	277490A000168492	01/05/2021	51930
AEG4084	277490A000171086	07/05/2021	76331
AFA8544	277490A000170805	05/05/2021	76331
AFR6826	277490A000170011	05/05/2021	76331
AGT1929	277490A000171087	07/05/2021	51851
AGV9491	277490A000170988	03/05/2021	59670
AGY7447	277490A000170016	06/05/2021	76331
AHG5262	277490A000170566	20/04/2021	55412
AHN8864	277490A000170810	07/05/2021	76331
AIF7H15	277490A000169615	20/04/2021	69471
AIT5H77	277490A000170802	04/05/2021	76331
AKB2315	277490A000171081	07/05/2021	51851
AKG5304	277490A000170979	03/05/2021	55090
AKI6A04	277490A000170371	04/05/2021	76331
AKP0733	277490A000171076	07/05/2021	76331
AKQ3208	277490A000168268	04/05/2021	73662
AKQ8E09	277490A000170573	20/04/2021	55412
AKQ9481	277490A000169550	04/05/2021	76331
AKT0B62	277490A000170378	04/05/2021	76331
ALF0C29	277490A000170588	20/04/2021	55412
ALQ4395	277490A000170065	22/04/2021	54870
ALR8160	277490A000170562	20/04/2021	55412
ALV0052	277490A000170070	24/04/2021	51851
ALW3616	277490A000170009	05/05/2021	76331
ALY5514	277490A000170002	04/05/2021	57380
AMD0312	277490A000171080	07/05/2021	51851
AMW9391	277490A000171079	07/05/2021	51851
AMY9148	277490A000171078	07/05/2021	51851
ANH6978	277490A000171061	07/05/2021	51851
ANS9320	277490A000170556	04/05/2021	51851

AOA0265	277490A000170399	07/05/2021	51851
AOK2225	277490A000169547	30/04/2021	76331
AOM2582	277490A000170560	16/04/2021	55412
AON5J39	277490A000168258	28/04/2021	57200
AOT8421	277490A000170030	07/05/2021	76331
AOX6880	277490A000170976	03/05/2021	76252
AOZ7521	277490A000170066	22/04/2021	54522
APA3936	277490A000169987	03/05/2021	57380
APO6489	277490A000170992	05/05/2021	76332
APU3604	277490A000170994	05/05/2021	76332
APX5063	277490A000171089	07/05/2021	76331
APY1441	277490A000169549	04/05/2021	76331
AQD3A47	277490A000171056	07/05/2021	76331
AQD3A47	277490A000170363	04/05/2021	76331
AQG2801	277490A000170876	17/04/2021	55412
AQN9H32	277490A000170372	04/05/2021	76331
AQS2313	277490A000168261	26/04/2021	57200
AQX5E04	277490A000171104	07/05/2021	51851
ARE1769	277490A000171057	07/05/2021	51851
ARJ4032	277490A000170590	20/04/2021	55412
ARJ4032	277490A000170563	20/04/2021	55412
ARL6062	277490A000170068	24/04/2021	54870
ARP7204	277490A000170572	20/04/2021	55412
ARQ4H12	277490A000171073	07/05/2021	76331
ARU1541	277490A000170561	20/04/2021	55412
ASD6492	277490A000168494	03/05/2021	55414
ASE4124	277490A000169609	19/04/2021	51851
ASX6573	277490A000171068	07/05/2021	51851
ASY9E33	277490A000170587	20/04/2021	55412
ASZ9817	277490A000169612	20/04/2021	70481
ATC4827	277490A000169613	20/04/2021	51851
ATG8936	277490A000170568	20/04/2021	55412
ATL2D32	277490A000170022	07/05/2021	76331
ATR9B79	277490A000170400	07/05/2021	51851
ATS6611	277490A000170031	07/05/2021	76331
ATX1787	277490A000171066	07/05/2021	76331
ATX1787	277490A000171067	07/05/2021	51851
ATY5953	277490A000170064	22/04/2021	53800
ATZ3408	277490A000170360	04/05/2021	76331
AUB9I65	277490A000168260	26/04/2021	57200
AUC3B26	277490A000171074	07/05/2021	76331
AUE4B42	277490A000170367	04/05/2021	76331
AUE4B42	277490A000170368	04/05/2021	51851
AUF5208	277490A000170382	04/05/2021	51851
AUG5I37	277490A000171069	07/05/2021	51851
AUU0336	277490A000170570	20/04/2021	55412
AUW9A79	277490A000171106	07/05/2021	76332
AUX5785	277490A000171062	07/05/2021	51851
AUY2742	277490A000170377	04/05/2021	76331
AUY2742	277490A000170376	04/05/2021	51851
AVB3547	277490A000170027	07/05/2021	76331
AVC1591	277490A000171077	07/05/2021	76331
AVC1591	277490A000170807	06/05/2021	76331
AVD6122	277490A000169992	04/05/2021	76331
AVF7561	277490A000170804	04/05/2021	76331
AVJ1426	277490A000169996	04/05/2021	76331
AVL8184	277490A000170005	05/05/2021	76331
AVR1838	277490A000170361	04/05/2021	76331
AVT5D64	277490A000168817	04/05/2021	73662
AVV2J14	277490A000168761	24/04/2021	57200
AVV6497	277490A000168812	30/04/2021	76331
AWC8699	277490A000170029	07/05/2021	76331
AWD0331	277490A000170036	07/05/2021	76331
AWD2650	277490A000169993	04/05/2021	76331
AWE1547	277490A000170023	07/05/2021	76331
AWF6593	277490A000170632	17/04/2021	70301
AWN4J44	277490A000171000	05/05/2021	76332
AWN5176	277490A000170557	04/05/2021	51851
AWQ3I96	277490A000168760	24/04/2021	61220
AWR3881	277490A000168487	29/04/2021	76331
AWV9137	277490A000170567	20/04/2021	55412
AWZ8175	277490A000169995	04/05/2021	76331
AXD2840	277490A000170814	07/05/2021	76331
AXE4713	277490A000170577	20/04/2021	55412
AXF4027	277490A000171075	07/05/2021	51851
AXI4273	277490A000168259	26/04/2021	57200
AXN3D70	277490A000170003	04/05/2021	76331
AXS8I10	277490A000171109	07/05/2021	76332
AXT5337	277490A000170060	20/04/2021	51851
AXZ2559	277490A000170565	20/04/2021	55412
AXZ9H59	277490A000170006	05/05/2021	76331
AYE9B66	277490A000170580	20/04/2021	55412
AYF7392	277490A000170358	04/05/2021	76331
AYH1220	277490A000170013	05/05/2021	76331
AYK5E27	277490A000171072	07/05/2021	76331
AYO3F10	277490A000170365	04/05/2021	76331
AYT9093	277490A000169999	04/05/2021	76331
AYV9562	277490A000170067	22/04/2021	73662
AYW6136	277490A000170583	20/04/2021	55412

AYY6J07	277490A000168269	04/05/2021	73662
AZB1158	277490A000171112	07/05/2021	76332
AZE0178	277490A000169608	19/04/2021	51851
AZF6H87	277490A000170997	05/05/2021	76332
AZI5740	277490A000170806	05/05/2021	76331
AZK4H77	277490A000171084	07/05/2021	76331
AZN0770	277490A000171055	07/05/2021	51851
AZQ9D64	277490A000168264	28/04/2021	57200
AZR0986	277490A000170018	06/05/2021	76331
AZR1G11	277490A000168488	29/04/2021	51930
AZR9396	277490A000168789	28/04/2021	76331
AZT1482	277490A000170058	20/04/2021	70301
AZY0441	277490A000169545	30/04/2021	76331
BAD8896	277490A000170380	04/05/2021	76331
BAD8896	277490A000170381	04/05/2021	51852
BAH1229	277490A000171088	07/05/2021	76331
BAI7586	277490A000170999	05/05/2021	55413
BAJ6167	277490A000171102	07/05/2021	76332
BAK9015	277490A000170017	06/05/2021	76331
BAO2F19	277490A000168813	30/04/2021	76332
BAS6159	277490A000168759	22/04/2021	76331
BAT1I64	277490A000170564	20/04/2021	55412
BAV5850	277490A000168490	01/05/2021	76332
BAX8487	277490A000170998	05/05/2021	76332
BAY1194	277490A000169988	03/05/2021	57380
BAY3087	277490A000171111	07/05/2021	76332
BBH3613	277490A000170383	04/05/2021	76331
BBI2A77	277490A000171059	07/05/2021	51851
BBJ1540	277490A000170397	07/05/2021	76331
BBL9116	277490A000168814	30/04/2021	76331
BBO3652	277490A000169652	05/05/2021	54870
BBO3A95	277490A000171103	05/05/2021	57380
BBP0C13	277490A000170362	04/05/2021	76331
BBP8144	277490A000170000	04/05/2021	76331
BBS9483	277490A000169548	04/05/2021	76331
BBT6739	277490A000170569	20/04/2021	55412
BBU1682	277490A000170063	22/04/2021	54870
BBU8289	277490A000169994	04/05/2021	76331
BBW2I63	277490A000170974	03/05/2021	76332
BBX6401	277490A000170001	04/05/2021	76331
BBY6410	277490A000170812	07/05/2021	76331
BBZ4D81	277490A000170366	04/05/2021	76331
BCB3F20	277490A000170993	05/05/2021	76332
BCB4569	277490A000168816	04/05/2021	76251
BCB6878	277490A000169991	03/05/2021	76331
BCB7550	277490A000170398	07/05/2021	76331
BCD3647	277490A000170987	03/05/2021	76332
BCE6599	277490A000171064	07/05/2021	76331
BCE6599	277490A000171065	07/05/2021	51851
BCF8595	277490A000171101	05/05/2021	76332
BCK5041	277490A000170359	04/05/2021	76331
BCK7894	277490A000170387	05/05/2021	76331
BCL7229	277490A000171063	07/05/2021	76331
BCM6582	277490A000170391	05/05/2021	76331
BCN7363	277490A000170037	07/05/2021	76331
BCT2A79	277490A000170395	05/05/2021	76331
BCT8B03	277490A000168788	28/04/2021	76331
BCY5I83	277490A000170394	05/05/2021	51851
BCY5I83	277490A000170393	05/05/2021	76331
BCZ3E86	277490A000169989	03/05/2021	76331
BDH6I56	277490A000170582	20/04/2021	55412
BDN0J78	277490A000170034	07/05/2021	76331
BDO3J66	277490A000169997	04/05/2021	76331
BDP1D61	277490A000170032	07/05/2021	76332
BDP3A68	277490A000170025	07/05/2021	76331
BDY1B54	277490A000170995	05/05/2021	51851
BDY5C86	277490A000169617	08/05/2021	55414
BEA5I13	277490A000170392	05/05/2021	76332
BEB9H23	277490A000171070	07/05/2021	76331
BED6I96	277490A000168265	28/04/2021	57200
BED7A28	277490A000170574	20/04/2021	55412
BEF4I32	277490A000169544	30/04/2021	76331
BEI4H28	277490A000170389	05/05/2021	76331
BEJ0I76	277490A000170008	05/05/2021	76331
BEO3737	277490A000170386	04/05/2021	76331
BEP2E06	277490A000170811	07/05/2021	76331
BER3H33	277490A000170024	07/05/2021	76331
BER4014	277490A000171110	07/05/2021	51851
BER6H35	277490A000169546	30/04/2021	76331
BEW9F52	277490A000168486	29/04/2021	76332
BEX0C31	277490A000170986	03/05/2021	51851
BEY2B47	277490A000170635	23/04/2021	76331
BIW4682	277490A000168263	28/04/2021	57200
BOG6D18	277490A000168495	03/05/2021	54870
BWJ9464	277490A000170978	03/05/2021	54870
BXC0213	277490A000168497	03/05/2021	54870
BXD6585	277490A000170062	22/04/2021	54600
CCD3749	277490A000171054	07/05/2021	51851
CDH4G58	277490A000170578	20/04/2021	55412

CPW3627	277490A000169998	04/05/2021	76331
CTH5E33	277490A000170026	07/05/2021	76331
CTH5E33	277490A000170813	07/05/2021	76331
CTW8457	277490A000170977	03/05/2021	76252
CTZ8F07	277490A000170589	20/04/2021	55412
CXG5G99	277490A000170379	04/05/2021	76331
DAD6595	277490A000170558	04/05/2021	51851
DAN6678	277490A000170010	05/05/2021	76331
DBJ9743	277490A000170980	03/05/2021	76332
DBU3414	277490A000169614	20/04/2021	73662
DEJ4694	277490A000170636	19/04/2021	76331
DEW1G91	277490A000170571	20/04/2021	55412
DGB9947	277490A000171108	07/05/2021	76332
DHT4191	277490A000170584	20/04/2021	55412
DIF0091	277490A000170559	04/05/2021	76331
DIF9A12	277490A000168787	28/04/2021	51851
DIM7859	277490A000168790	28/04/2021	51851
DMA2297	277490A000169651	05/05/2021	54870
DMS4037	277490A000168489	29/04/2021	51930
DWJ2152	277490A000171082	07/05/2021	51851
DWZ9647	277490A000170576	20/04/2021	55412
EAY6276	277490A000171053	07/05/2021	51851
EIL9527	277490A000170637	25/04/2021	51851
EIS6292	277490A000170021	06/05/2021	76331
ENR3115	277490A000170069	24/04/2021	54870
EYO0D02	277490A000170973	03/05/2021	76332
FAN3G37	277490A000171083	07/05/2021	76331
FAN3G37	277490A000170028	07/05/2021	76331
FCN2I32	277490A000170991	05/05/2021	76332
FCO3B19	277490A000170388	05/05/2021	76331
FFC2404	277490A000169990	03/05/2021	76331
FGZ0775	277490A000170985	03/05/2021	51851
FHG2D97	277490A000170585	20/04/2021	55412
FNF0552	277490A000170012	05/05/2021	76331
FOX9D59	277490A000170384	04/05/2021	76331
GGX9C78	277490A000170004	05/05/2021	76331
GPZ2483	277490A000168819	08/05/2021	73662
HBM6102	277490A000170983	03/05/2021	76332
HBM6102	277490A000170990	05/05/2021	76332
HRP1836	277490A000170370	04/05/2021	54790
HRP9006	277490A000171105	07/05/2021	76332
HRY9438	277490A000168818	06/05/2021	51851
HSD0C09	277490A000170586	20/04/2021	55412
HSG1F41	277490A000168266	30/04/2021	73662
IAU2J18	277490A000170984	03/05/2021	60501
IFE3650	277490A000169616	20/04/2021	73662
JGZ0982	277490A000170019	06/05/2021	76331
KNP5G21	277490A000170975	03/05/2021	57380
KXL6674	277490A000170809	06/05/2021	76331
LLK1747	277490A000171107	07/05/2021	76332
LNT8470	277490A000170989	05/05/2021	51851
LTC2930	277490A000170982	03/05/2021	76332
MCI5784	277490A000170061	22/04/2021	60501
MEU4I44	277490A000170033	07/05/2021	76331
MGZ5554	277490A000169610	20/04/2021	51851
MJH7348	277490A000170801	04/05/2021	76331
MPH7430	277490A000171051	07/05/2021	51851
NLO4491	277490A000170581	20/04/2021	55412
NRP6552	277490A000171058	07/05/2021	51851
NXX7E09	277490A000170808	06/05/2021	76331
OBA5999	277490A000169653	05/05/2021	54870
OBQ0D47	277490A000170007	05/05/2021	76331
OOS0B84	277490A000170364	04/05/2021	76331
PIU0D30	277490A000170981	03/05/2021	76332
QAA5811	277490A000168499	05/05/2021	55414
QAE9941	277490A000170803	04/05/2021	76331
QBP4B84	277490A000170579	20/04/2021	55412
QIX2821	277490A000170996	05/05/2021	76332
QLE9C64	277490A000170014	05/05/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B4D27681

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3998	277490F000046362	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AAB9845	277490F000046342	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AAT4940	277490A000146960	24/08/2020	55412	R$ 195,23
AAW5706	277490A000146399	09/09/2020	76331	R$ 293,47

AAZ4814	277490F000046489	08/09/2020	60503	R$ 293,47
ABL7758	277490A000146381	03/09/2020	76331	R$ 293,47
ABL9777	277490F000046413	07/09/2020	56732	R$ 130,16
ABM2I60	277490F000046404	07/09/2020	60503	R$ 293,47
ABQ4293	277490A000146956	24/08/2020	55412	R$ 195,23
ABV7011	277490F000046367	06/09/2020	60503	R$ 293,47
ACB1001	277490F000046479	08/09/2020	60503	R$ 293,47
ACY6644	277490A000148008	09/09/2020	76331	R$ 293,47
ADF0074	116100E008591835	04/09/2020	65300	R$ 195,23
AEB9112	277490A000146921	05/09/2020	76331	R$ 293,47
AEO3J29	277490F000046320	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AER7127	277490F000046311	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AEV2555	277490F000046453	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AFE4995	277490F000046478	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AFI2392	116100E008329276	05/09/2020	54521	R$ 195,23
AFJ3666	277490F000046363	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AFL0993	277490F000046387	07/09/2020	60503	R$ 293,47
AFW3I28	277490A000146688	04/09/2020	76331	R$ 293,47
AFY2777	277490A000146245	12/09/2020	51851	R$ 195,23
AFY7337	277490A000147611	04/09/2020	76331	R$ 293,47
AGG8541	277490F000046418	07/09/2020	60503	R$ 293,47
AGN3548	277490F000046440	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AGW7J09	277490A000146406	04/09/2020	76331	R$ 293,47
AHB4340	277490F000046483	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AHF2983	277490F000046376	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AHF2983	277490F000046335	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AHN4712	277490F000046467	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AHP2038	277490F000046327	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AHY5038	277490F000046427	07/09/2020	60503	R$ 293,47
AHZ1G63	116100E008329275	05/09/2020	54521	R$ 195,23
AIU1949	277490A000146389	05/09/2020	57200	R$ 195,23
AIU9368	277490A000148012	09/09/2020	76331	R$ 293,47
AJL6577	277490F000046443	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AJL7190	277490A000146971	24/08/2020	55412	R$ 195,23
AJL9820	277490F000046325	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AJW9349	277490A000147948	24/08/2020	55412	R$ 195,23
AKB1312	277490F000046423	07/09/2020	60503	R$ 293,47
AKD5593	277490F000046326	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AKD5C89	277490A000146413	08/09/2020	51851	R$ 195,23
AKE4673	277490A000146920	05/09/2020	57200	R$ 195,23
AKH6224	277490A000146419	10/09/2020	51851	R$ 195,23
AKH8384	277490A000147615	21/08/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000146951	24/08/2020	55412	R$ 195,23
AKI0804	277490A000148007	05/09/2020	76331	R$ 293,47
AKI1942	277490A000146968	24/08/2020	55412	R$ 195,23
AKK0H00	277490F000046398	07/09/2020	60503	R$ 293,47
AKO2925	277490A000146400	09/09/2020	76331	R$ 293,47
AKV9681	277490F000046364	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AKY4788	277490F000046482	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AKY8379	277490F000046318	05/09/2020	60503	R$ 293,47
ALF1588	277490F000046451	08/09/2020	60503	R$ 293,47
ALI7667	277490F000046316	05/09/2020	60503	R$ 293,47
ALJ2022	277490F000046411	07/09/2020	60503	R$ 293,47
ALM5906	277490F000046366	06/09/2020	60503	R$ 293,47
ALS0343	277490F000046434	08/09/2020	60503	R$ 293,47
ALT9300	277490A000146418	10/09/2020	51851	R$ 195,23
ALY5514	277490A000147656	10/09/2020	73662	R$ 130,16
ALZ0B46	277490F000046439	08/09/2020	60503	R$ 293,47
ALZ9914	277490F000046355	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AMH0587	277490F000046330	06/09/2020	56732	R$ 130,16
AMI5462	277490F000046441	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AMI7030	277490F000046449	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AMK4113	277490A000146685	02/09/2020	57200	R$ 195,23
AML3175	277490A000147450	21/08/2020	55412	R$ 195,23
AML5463	277490A000146958	24/08/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490F000046438	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490A000147415	21/08/2020	55412	R$ 195,23
ANH4920	277490F000046403	07/09/2020	60503	R$ 293,47
ANI6788	277490A000141869	03/09/2020	52151	R$ 293,47
ANU6030	277490A000147443	21/08/2020	55412	R$ 195,23
ANU8D14	277490F000046319	05/09/2020	60503	R$ 293,47
ANW2544	277490F000046425	07/09/2020	60503	R$ 293,47
ANX4G00	277490A000146233	08/09/2020	73662	R$ 130,16
ANZ6461	277490F000046401	07/09/2020	60503	R$ 293,47
AOB6273	116100E008591837	07/09/2020	70481	R$ 293,47
AOF2829	277490F000046340	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AOI3075	277490A000146967	24/08/2020	55412	R$ 195,23
AOI4034	277490F000046373	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AOJ3061	277490F000046455	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AOL0J54	277490F000046384	07/09/2020	60503	R$ 293,47
AOL6678	277490F000046470	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AOL8374	277490A000148022	09/09/2020	57200	R$ 195,23
AOP4436	277490A000146954	24/08/2020	55412	R$ 195,23
AOQ5604	277490F000046380	07/09/2020	60503	R$ 293,47
AOR2160	277490A000147427	21/08/2020	55412	R$ 195,23
AOT2760	277490F000046442	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AOT7842	277490F000046347	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AOT8474	277490F000046359	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AOV4481	277490A000146966	24/08/2020	55412	R$ 195,23

APB4807	277490A000147542	01/09/2020	57200	R$ 195,23
APD6598	277490F000046338	06/09/2020	60503	R$ 293,47
APD6598	277490F000046344	06/09/2020	60503	R$ 293,47
API4E10	277490A000146924	09/09/2020	76331	R$ 293,47
APO0833	277490A000146243	12/09/2020	73662	R$ 130,16
APW6099	277490A000147446	21/08/2020	55412	R$ 195,23
APY8466	277490F000046351	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AQH0717	277490A000146694	08/09/2020	73662	R$ 130,16
AQH2415	277490A000147449	21/08/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490F000046436	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AQH5205	277490F000046430	08/09/2020	56732	R$ 130,16
AQI3452	277490A000146957	24/08/2020	55412	R$ 195,23
AQL9745	277490A000147439	21/08/2020	55412	R$ 195,23
AQQ9805	277490A000146229	08/09/2020	55414	R$ 195,23
AQS2244	277490A000146955	24/08/2020	55412	R$ 195,23
AQU0173	277490A000147612	21/08/2020	55412	R$ 195,23
ARF9735	277490A000148010	09/09/2020	76331	R$ 293,47
ARG3284	277490F000046462	08/09/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000046465	08/09/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000146959	24/08/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000147414	21/08/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000147436	21/08/2020	55412	R$ 195,23
ARK6964	277490F000046412	07/09/2020	60503	R$ 293,47
ARO2047	277490A000146412	08/09/2020	76331	R$ 293,47
ARO2410	277490A000147549	03/09/2020	76331	R$ 293,47
ARP6167	277490A000141870	05/09/2020	52151	R$ 293,47
ARR2058	277490A000146423	12/09/2020	76331	R$ 293,47
ART5667	277490A000146926	11/09/2020	76331	R$ 293,47
ARU1514	277490A000146970	24/08/2020	55412	R$ 195,23
ARW8316	277490F000046461	08/09/2020	60503	R$ 293,47
ARW9435	277490A000146491	29/08/2020	76331	R$ 293,47
ASA1258	277490A000146231	08/09/2020	73662	R$ 130,16
ASB6559	277490A000146395	09/09/2020	76251	R$ 293,47
ASB9765	277490A000146965	24/08/2020	55412	R$ 195,23
ASD6492	277490A000146410	08/09/2020	51930	R$ 293,47
ASG8G72	277490F000046336	06/09/2020	60503	R$ 293,47
ASI9319	277490F000046393	07/09/2020	60503	R$ 293,47
ASM0599	277490A000146379	03/09/2020	76331	R$ 293,47
ASP9227	277490A000148015	09/09/2020	76331	R$ 293,47
ASR3401	277490A000147654	10/09/2020	76331	R$ 293,47
ASS5D41	277490F000046389	07/09/2020	60503	R$ 293,47
ASS9913	277490A000147451	09/09/2020	76331	R$ 293,47
ASV4G38	277490F000046334	06/09/2020	60503	R$ 293,47
ATF0371	277490A000146925	11/09/2020	76331	R$ 293,47
ATQ0444	277490F000046481	08/09/2020	60503	R$ 293,47
ATQ9833	277490F000046408	07/09/2020	60503	R$ 293,47
ATR4169	277490A000146239	10/09/2020	73662	R$ 130,16
ATX7147	277490F000046469	08/09/2020	60503	R$ 293,47
ATY2368	277490F000046477	08/09/2020	60503	R$ 293,47
ATY3440	277490A000146235	10/09/2020	73662	R$ 130,16
AUA3027	277490F000046452	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AUD1539	277490A000146387	03/09/2020	70561	R$ 293,47
AUI3449	277490F000046341	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AUJ2755	277490F000046372	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AUK0J25	277490A000146411	08/09/2020	51851	R$ 195,23
AUM4E33	277490F000046473	08/09/2020	56732	R$ 130,16
AUS5331	277490A000147442	21/08/2020	55412	R$ 195,23
AUS6073	277490F000046492	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AUU3F45	277490F000046339	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AUU5052	277490F000046448	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AUV1H21	277490F000046457	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AUV2577	116100E008318747	08/09/2020	60501	R$ 293,47
AUX1832	277490A000146700	10/09/2020	59670	R$ 1.467,35
AUX5792	277490A000146393	05/09/2020	76331	R$ 293,47
AUX5A77	277490F000046444	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AUZ0041	277490A000143183	27/08/2020	76331	R$ 293,47
AVA0819	277490A000146691	04/09/2020	76332	R$ 293,47
AVB2537	277490A000146236	10/09/2020	73662	R$ 130,16
AVC0F15	277490F000046352	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AVD7249	277490F000046450	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AVF0965	277490A000147445	21/08/2020	55412	R$ 195,23
AVI1I44	277490A000148016	09/09/2020	76331	R$ 293,47
AVI4552	277490F000046390	07/09/2020	60503	R$ 293,47
AVO0720	277490F000046394	07/09/2020	60503	R$ 293,47
AVO2H75	277490F000046422	07/09/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000046375	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AVS1D22	277490A000146394	05/09/2020	76331	R$ 293,47
AVT9260	277490A000146911	03/09/2020	76331	R$ 293,47
AVW9785	277490A000147424	21/08/2020	55412	R$ 195,23
AVX7881	277490A000146918	03/09/2020	57200	R$ 195,23
AVY4998	277490A000147541	01/09/2020	57200	R$ 195,23
AVY7709	277490A000147652	10/09/2020	57200	R$ 195,23
AWA2J28	277490A000148003	03/09/2020	76331	R$ 293,47
AWB5A59	277490A000146692	08/09/2020	76331	R$ 293,47
AWC3432	277490A000147438	21/08/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000147946	24/08/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000147616	21/08/2020	55412	R$ 195,23
AWC3460	277490A000146382	03/09/2020	76331	R$ 293,47
AWH4J94	277490F000046486	08/09/2020	60503	R$ 293,47

AWI6109	277490A000146953	24/08/2020	55412	R$ 195,23
AWK5551	277490A000147453	09/09/2020	76331	R$ 293,47
AWW6285	277490A000146246	12/09/2020	73662	R$ 130,16
AWY6C07	277490F000046328	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AWZ6C53	277490A000147413	21/08/2020	55412	R$ 195,23
AXB3291	277490A000147437	21/08/2020	55412	R$ 195,23
AXM6970	277490A000147434	21/08/2020	55412	R$ 195,23
AXM8572	277490F000046323	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AXO2827	277490F000046358	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AXQ7218	277490A000146964	24/08/2020	55412	R$ 195,23
AXU4354	277490F000046424	07/09/2020	60503	R$ 293,47
AXU8059	277490A000148004	05/09/2020	76331	R$ 293,47
AXW4I59	277490A000147942	24/08/2020	55412	R$ 195,23
AXW7F32	277490A000146696	08/09/2020	76331	R$ 293,47
AXY9370	277490A000146380	03/09/2020	59670	R$ 1.467,35
AXZ2559	277490A000147417	21/08/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000146952	24/08/2020	55412	R$ 195,23
AYA2969	277490F000046309	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AYA5835	277490A000147945	24/08/2020	55412	R$ 195,23
AYA6577	277490A000146409	27/08/2020	60681	R$ 195,23
AYC8654	277490A000146969	24/08/2020	55412	R$ 195,23
AYE8097	277490F000046456	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AYM6719	277490A000147425	21/08/2020	55412	R$ 195,23
AYO4725	277490F000046374	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AYR1G99	277490F000046421	07/09/2020	60503	R$ 293,47
AYR2189	277490A000146240	10/09/2020	59670	R$ 1.467,35
AYS8338	277490A000146408	04/09/2020	76331	R$ 293,47
AYT4487	277490A000146383	03/09/2020	76331	R$ 293,47
AYU3535	277490F000046475	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AYU9802	277490A000146405	04/09/2020	76331	R$ 293,47
AYY4984	277490A000146230	08/09/2020	76331	R$ 293,47
AYY7344	277490A000146424	12/09/2020	76331	R$ 293,47
AZD1329	277490F000046353	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AZK5C27	277490A000146917	03/09/2020	59670	R$ 1.467,35
AZK9E94	277490A000147608	29/08/2020	76331	R$ 293,47
AZT3552	277490F000046446	08/09/2020	60503	R$ 293,47
AZU1463	277490F000046345	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AZU2135	277490A000146695	08/09/2020	76331	R$ 293,47
AZU6695	277490F000046349	06/09/2020	60503	R$ 293,47
AZW8263	277490A000147550	03/09/2020	76331	R$ 293,47
AZX2162	277490A000146961	24/08/2020	55412	R$ 195,23
BAC4738	277490F000046356	06/09/2020	60503	R$ 293,47
BAE5155	277490F000046399	07/09/2020	56732	R$ 130,16
BAF3A73	277490A000146693	08/09/2020	73662	R$ 130,16
BAI9535	277490A000146686	02/09/2020	57200	R$ 195,23
BAJ3356	277490F000046491	08/09/2020	60503	R$ 293,47
BAO0378	277490A000146232	08/09/2020	73662	R$ 130,16
BAO8050	277490A000148009	09/09/2020	76331	R$ 293,47
BAR2I34	277490A000146421	12/09/2020	76331	R$ 293,47
BAU9235	277490F000046414	07/09/2020	60503	R$ 293,47
BAV2300	277490A000147444	21/08/2020	55412	R$ 195,23
BAZ4882	277490A000146396	09/09/2020	76331	R$ 293,47
BAZ8625	277490A000146398	09/09/2020	76331	R$ 293,47
BBB4143	277490A000147949	24/08/2020	55412	R$ 195,23
BBD5759	277490F000046385	07/09/2020	60503	R$ 293,47
BBH3B32	277490F000046365	06/09/2020	60503	R$ 293,47
BBJ6B45	277490A000147655	10/09/2020	73662	R$ 130,16
BBK8694	277490F000046459	08/09/2020	60503	R$ 293,47
BBL2186	277490A000147543	26/08/2020	76331	R$ 293,47
BBM5355	277490A000147431	21/08/2020	55412	R$ 195,23
BBN0681	277490F000046317	05/09/2020	60503	R$ 293,47
BBN5043	277490A000148011	09/09/2020	57200	R$ 195,23
BBN7995	277490A000146923	09/09/2020	76331	R$ 293,47
BBS5131	277490A000146407	04/09/2020	76331	R$ 293,47
BBU9134	277490F000046382	07/09/2020	60503	R$ 293,47
BBV4270	277490A000146390	05/09/2020	76331	R$ 293,47
BBX8531	277490F000046445	08/09/2020	60503	R$ 293,47
BBX9C62	277490A000147545	03/09/2020	56144	R$ 195,23
BBY3410	277490F000046464	08/09/2020	60503	R$ 293,47
BBZ6654	277490F000046397	07/09/2020	60503	R$ 293,47
BCA5A19	277490A000147610	29/08/2020	76331	R$ 293,47
BCB2372	277490A000148014	09/09/2020	76331	R$ 293,47
BCB2372	277490F000046447	08/09/2020	60503	R$ 293,47
BCG6133	277490F000046406	07/09/2020	60503	R$ 293,47
BCH2306	277490A000146962	24/08/2020	55412	R$ 195,23
BCH8H92	277490A000148005	05/09/2020	76331	R$ 293,47
BCI3807	277490A000146689	04/09/2020	76331	R$ 293,47
BCJ6639	277490A000147547	03/09/2020	76331	R$ 293,47
BCM9836	277490F000046407	07/09/2020	60503	R$ 293,47
BCO1033	277490F000046480	08/09/2020	60503	R$ 293,47
BCO5096	277490F000046369	06/09/2020	60503	R$ 293,47
BCQ2837	277490A000146915	03/09/2020	57200	R$ 195,23
BCR2335	277490A000148001	03/09/2020	76331	R$ 293,47
BCR9D43	277490F000046360	06/09/2020	60503	R$ 293,47
BCT2F28	277490F000046426	07/09/2020	56732	R$ 130,16
BCT6I33	277490F000046312	05/09/2020	60503	R$ 293,47
BCV7F99	277490A000333864	27/08/2020	61810	R$ 195,23
BCV7F99	277490A000333863	27/08/2020	61810	R$ 195,23
BCV7F99	277490A000333865	27/08/2020	61810	R$ 195,23

BCV7F99	277490A000333866	27/08/2020	61810	R$ 195,23
BCV7F99	277490A000333862	27/08/2020	70561	R$ 293,47
BCY2D76	277490F000046371	06/09/2020	60503	R$ 293,47
BDB0I43	277490A000147657	12/09/2020	76252	R$ 293,47
BDB5G02	277490F000046458	08/09/2020	60503	R$ 293,47
BDB9H89	277490F000046314	05/09/2020	60503	R$ 293,47
BDF3C45	277490A000147651	10/09/2020	57200	R$ 195,23
BDH7C10	277490A000146697	08/09/2020	58196	R$ 880,41
BDI8I72	277490A000147448	21/08/2020	55412	R$ 195,23
BDI8I72	277490A000147943	24/08/2020	55412	R$ 195,23
BDK5I03	277490F000046343	06/09/2020	60503	R$ 293,47
BDN2314	277490F000046493	08/09/2020	60503	R$ 293,47
BDP0G92	277490F000046346	06/09/2020	60503	R$ 293,47
BDQ1G27	277490A000147416	21/08/2020	55412	R$ 195,23
BDR8E19	277490A000146414	10/09/2020	76331	R$ 293,47
BDS1A75	277490F000046468	08/09/2020	60503	R$ 293,47
BDT2G14	277490A000146244	12/09/2020	51851	R$ 195,23
BDU7H87	277490F000046392	07/09/2020	60503	R$ 293,47
BDU8G99	277490A000146385	03/09/2020	76331	R$ 293,47
BDV4F98	277490F000046370	06/09/2020	60503	R$ 293,47
BDV6J38	277490A000146384	03/09/2020	76331	R$ 293,47
BDY4E78	277490A000146234	10/09/2020	73662	R$ 130,16
BDY4H61	277490F000046379	07/09/2020	60503	R$ 293,47
BEC3D51	277490F000046391	07/09/2020	60503	R$ 293,47
BED4E79	277490F000046415	07/09/2020	60503	R$ 293,47
BED6C15	277490F000046402	07/09/2020	60503	R$ 293,47
BEE3J57	277490A000146483	29/08/2020	76331	R$ 293,47
BEE4F47	277490A000146922	09/09/2020	54870	R$ 195,23
BEH0D29	277490F000046308	05/09/2020	60503	R$ 293,47
BEL8E46	277490A000146422	12/09/2020	76331	R$ 293,47
BEZ0876	277490F000046487	08/09/2020	60503	R$ 293,47
BGQ4075	277490F000046433	08/09/2020	56732	R$ 130,16
BGZ4605	277490F000046466	08/09/2020	60503	R$ 293,47
BJO3B61	277490F000046333	06/09/2020	60503	R$ 293,47
BMJ6962	277490F000046348	06/09/2020	60503	R$ 293,47
BNE3461	277490A000146388	03/09/2020	57200	R$ 195,23
BNE5165	277490F000046357	06/09/2020	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490A000147440	21/08/2020	55412	R$ 195,23
BWR5613	277490A000147452	09/09/2020	76331	R$ 293,47
BZE7020	277490F000046435	08/09/2020	60503	R$ 293,47
BZE7020	277490A000147419	21/08/2020	55412	R$ 195,23
CAH8487	277490A000147426	21/08/2020	55412	R$ 195,23
CAS0866	277490F000046490	08/09/2020	60503	R$ 293,47
CFF5954	277490F000046429	08/09/2020	60503	R$ 293,47
CGA8599	277490F000046332	06/09/2020	60503	R$ 293,47
CJC0310	277490F000046460	08/09/2020	60503	R$ 293,47
CJE9C30	277490A000101194	23/08/2020	55250	R$ 130,16
COJ5867	277490F000046409	07/09/2020	60503	R$ 293,47
CPI4402	277490F000046454	08/09/2020	60503	R$ 293,47
CPW2F84	277490A000146485	29/08/2020	76331	R$ 293,47
CSI3261	277490A000147420	21/08/2020	55412	R$ 195,23
CTC2423	277490A000146687	02/09/2020	57200	R$ 195,23
CTZ2886	277490F000046395	07/09/2020	60503	R$ 293,47
CVB9542	277490F000046324	05/09/2020	60503	R$ 293,47
CWW7670	277490F000046361	06/09/2020	60503	R$ 293,47
DAD8297	277490A000148019	09/09/2020	57200	R$ 195,23
DAJ2D36	277490F000046419	07/09/2020	60503	R$ 293,47
DEZ4817	277490A000147614	21/08/2020	55412	R$ 195,23
DFY2556	277490F000046329	06/09/2020	60503	R$ 293,47
DGK7H00	277490A000147435	21/08/2020	55412	R$ 195,23
DGU5110	277490F000046420	07/09/2020	60503	R$ 293,47
DLS9157	277490F000046388	07/09/2020	60503	R$ 293,47
DLZ2762	277490F000046463	08/09/2020	60503	R$ 293,47
DRD3775	277490A000147421	21/08/2020	55412	R$ 195,23
DRF7153	277490F000046485	08/09/2020	60503	R$ 293,47
DSO1095	277490A000147613	21/08/2020	55412	R$ 195,23
DUR3F79	277490A000147944	24/08/2020	55412	R$ 195,23
DWM9J85	277490F000046321	05/09/2020	60503	R$ 293,47
EBF9F75	277490A000147546	03/09/2020	56222	R$ 88,38
EBZ6123	277490A000146963	24/08/2020	55412	R$ 195,23
EDO3I88	277490A000146416	10/09/2020	51851	R$ 195,23
ENC1974	277490A000141868	28/08/2020	76332	R$ 293,47
ENC1974	277490A000147429	21/08/2020	55412	R$ 195,23
EPG0457	277490F000046331	06/09/2020	60503	R$ 293,47
EUO6177	277490A000146415	10/09/2020	76331	R$ 293,47
EYB3947	277490A000147432	21/08/2020	55412	R$ 195,23
EYR9711	277490A000148017	09/09/2020	76331	R$ 293,47
EYV6081	277490A000146919	05/09/2020	76331	R$ 293,47
FIS3759	277490A000146699	10/09/2020	76332	R$ 293,47
FLC4360	277490A000146487	29/08/2020	76331	R$ 293,47
FMP6H63	277490F000046377	07/09/2020	60503	R$ 293,47
FPT6409	277490A000148002	03/09/2020	76331	R$ 293,47
FXG2190	277490A000147430	21/08/2020	55412	R$ 195,23
GEZ9289	277490F000046383	07/09/2020	60503	R$ 293,47
GFH9A28	277490F000046471	08/09/2020	60503	R$ 293,47
GOI0077	277490F000046315	05/09/2020	60503	R$ 293,47
GOI6451	277490A000148021	09/09/2020	57200	R$ 195,23
GWG0002	277490A000146916	03/09/2020	76331	R$ 293,47
HBL8221	277490F000046354	06/09/2020	60503	R$ 293,47

HQP4487	277490A000146417	10/09/2020	51851	R$ 195,23
HSF3E64	277490A000147422	21/08/2020	55412	R$ 195,23
HVJ1887	277490F000046476	08/09/2020	60503	R$ 293,47
HYP5741	277490A000147947	24/08/2020	55412	R$ 195,23
IAN8262	277490F000046378	07/09/2020	60503	R$ 293,47
IKM1202	277490F000046484	08/09/2020	60503	R$ 293,47
IQZ5216	277490A000148013	09/09/2020	76331	R$ 293,47
IRK1459	277490F000046322	05/09/2020	60503	R$ 293,47
JKO9247	277490A000147433	21/08/2020	55412	R$ 195,23
JQJ7307	277490A000146242	10/09/2020	59670	R$ 1.467,35
JTM1388	277490F000046368	06/09/2020	60503	R$ 293,47
JZB6812	277490A000147441	21/08/2020	55412	R$ 195,23
KAD7433	277490F000046410	07/09/2020	60503	R$ 293,47
KID4505	116100E008591836	04/09/2020	65300	R$ 195,23
KLF1088	277490A000147950	24/08/2020	55412	R$ 195,23
KLO5956	277490F000046431	08/09/2020	60503	R$ 293,47
KXN0301	277490F000046310	05/09/2020	60503	R$ 293,47
LCL8B28	277490F000046400	07/09/2020	60503	R$ 293,47
LTV8A24	277490A000147423	21/08/2020	55412	R$ 195,23
LXM5433	277490F000046416	07/09/2020	60503	R$ 293,47
MHU0008	277490F000046432	08/09/2020	60503	R$ 293,47
MLR1488	277490A000146238	10/09/2020	73662	R$ 130,16
MMD2562	277490A000147544	03/09/2020	76331	R$ 293,47
NKF7046	277490A000146698	10/09/2020	73662	R$ 130,16
NNT0872	277490F000046381	07/09/2020	60503	R$ 293,47
NPR1331	277490F000046396	07/09/2020	60503	R$ 293,47
NRH7130	277490A000146690	04/09/2020	76331	R$ 293,47
OON3562	277490F000046417	07/09/2020	60503	R$ 293,47
OOY1999	277490F000046428	07/09/2020	60503	R$ 293,47
OTG2C88	277490A000146484	29/08/2020	76331	R$ 293,47
PES0C43	277490F000046405	07/09/2020	60503	R$ 293,47
QAF3910	277490F000046437	08/09/2020	60503	R$ 293,47
QAK6558	277490F000046313	05/09/2020	56732	R$ 130,16
QHC6614	277490A000146237	10/09/2020	73662	R$ 130,16
QJW2C88	277490F000046488	08/09/2020	60503	R$ 293,47
QQF8J34	277490F000046386	07/09/2020	60503	R$ 293,47
QQI9E37	277490F000046337	06/09/2020	56732	R$ 130,16
QUY1581	277490F000046350	06/09/2020	60503	R$ 293,47
QXK8884	277490A000146241	10/09/2020	59670	R$ 1.467,35
RFH6A26	277490F000046474	08/09/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0B5E6B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.464/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 392.685,29(Trezentos e Noventa e Dois Mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02 (1217)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02 (1218)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	6.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02 (1219)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil	25.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1154)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1049)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1133)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.122.0002.2.271	Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(728)	FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	6.685,29
TOTAL		**392.685,29**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.01 (2)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (393)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.421	Encargos com Pessoal - Infra	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	8.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1048)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	8.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01 (1233)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
44.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01 (1234)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
44.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	9.500,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1372)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.665	Encargos com Pessoal - PGM	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	14.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.02 (1415)	COORDENAÇÃO DA OUVIDORIA	
04.122.0002.2.691	Ouvidoria Geral	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01 (1423)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	35.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01 (1427)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	14.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01 (1200)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1132)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.122.0002.2.271	Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000.00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(722)	FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3390.30	Material de Consumo	4.064,31
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(725)	FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3390.39	Outros serviços de Terceiros - PJ	2.569,68
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(726)	FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	51,30
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1358)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	137.500,00
TOTAL		392.685,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01 de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:614A7966

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.465/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 1.934.356,17(Hum Milhão novecentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03 (840)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.901	Contribuições e Legados	
0880	Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	
4450.42	Auxílios	500,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03 (834)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.901	Contribuições e Legados	
0880	Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	
3350.43	Subvenções Sociais	3.340,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.04(885)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0007.2.620	Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
0900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	
3350.43	Subvenções Sociais	25.500,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (715)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	44.938,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (728)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	2.800,90
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (734)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.243.0007.2.624	Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGDSUAS	
0936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20,90
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (750)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF	
0940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	34.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (772)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.636	Incremento Temporário ao Bloco da Prot. Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	
02934	Incremento Temporário BPB -SUAS- (COVID19)	
3390.30	Material de Consumo	394.567,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (775)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.637	Incremento Temporário ao Bloco da Prot. Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	
01941	Incremento Temporário BPE -SUAS- (COVID19)	
3390.30	Material de Consumo	173.343,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (225)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência – COVID19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (987)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de revitalização, preservação e controle ambiental	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(443)	FUNDEB- DUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	201.581,07
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(587)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2.480	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
0107	Salário Educação	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	223.806,43
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(587)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2.480	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	

0142	FNDE/PNAE - Progr. Nacional de Alimentação Escolar	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	579.958,87
TOTAL		**1.934.356,17**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0880	Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	3.840,00
0900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	25.500,00
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	44.938,00
00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.800,90
0936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	20,90
0940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	34.000,00
02934	Incremento Temporário BPB -SUAS- (COVID19)	394.567,00
01941	Incremento Temporário BPE -SUAS- (COVID19)	173.343,00
000	Recursos Ordinários Livres	250.000,00
0102	FUNDEB 40%	201.581,07
0107	Salário Educação	223.806,43
0142	FNDE/PNAE - Progr. Nacional de Alimentação Escolar	579.958,87
TOTAL		**1.934.356,17**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01de junhode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5EF2AFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 006/2021, para provimento em emprego público temporário de Enfermeiro, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Enfermeiro	Lusinete Sandra Bresolin Claudio	39º lugar
	Marcelo Fensterseifer	40º lugar
	Maycon Rogério Seleghim	41º lugar
	Osvaldo Luiz Schreiner Da Cruz	42º lugar
	Adão Rodrigues Viana	43º lugar
	Elis Regina Braz Pedroza De França	44º lugar
	Jessica Keilla Santin	45º lugar
	Gessica Da Motta Martinello Dal Lolmo	46º lugar
	Rubiane Rodrigues	47º lugar
	Mariani Vargas De Abreu	48º lugar
	Claudia Filomena Siqueira Klein	49º lugar
	Camila Zanesco	50º lugar
	Hamilton De Oliveira Minas	51º lugar
	Mateus Souza Da Luz	52º lugar
	Edilaura Gaspar Da Silva Kowalczuk Ferst	53º lugar
	Clebes Iolanda Leodice Alves	54º lugar
	Simone Negri	55º lugar
	Ana Paula Duarte Gazdzicki	56º lugar
	Tamires Minozzo	57º lugar
	Simone Aparecida Arcego Rocha	58º lugar
	Silvia Leticia Queiroz Benato	59º lugar
	Solange Rodrigues De Oliveira	60º lugar
	Janicler Guarda	61º lugar
	Oneide Fin De Siqueira	62º lugar
	Fabiely Colet	63º lugar
	Matheus Antonio Marciniaki	64º lugar
	Raquel Viégas Curi	65º lugar
	Thiago Henrique Tourinho De Souza Duarte	66º lugar
	Taynara Estefania Pereira Duarte	67º lugar
	Juliana Sobis	68º lugar
	Maiara Aparecida De Quadros Dos Santos	69º lugar
	Jucieli Fatima Lourenço	70º lugar
	Jorgina Santos De Almeida Souza	71º lugar
	Ivone Teresinha Dalmagro Pedroso	72º lugar

Sandra Marcal Da Silva	73º lugar
Angela Marta Marcon Schreiner	74º lugar
Gleyce Samanta Freitas Da Silva	75º lugar
Alezandra Castilho	76º lugar
Francy Karolan Martinez Velasquez	77º lugar
Denis Silva	78º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:235B5540

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.927, DE 31 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.927, DE 31 DE MAIO DE 2021

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Abre um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.3.90.39 - 1543 (000)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, Aquisição de Veículos e Construção de Sede Própria	
3.3.90.39 - 1576 (000)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.026	Manutenção e Atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.40 - 1644 (000)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	40.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.40 - 1882 (000)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	40.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	
3.3.90.39 - 1670 (000)	Outros Serviços de Terceiros PJ	80.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	

04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Executiva**	
2.371	Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	
3.1.90.11 - 2528 (000)	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	40.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0EA6143B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	28,00	1 M³	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR		100,00	2.800,00
2	20,00	4 M³	GÁS COMPRIMIDO 4 M³		120,00	2.400,00
3	20,00	7 M³	GÁS COMPRIMIDO 7M³		190,00	3.800,00
4	2,00	U	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, COMPONENTES		500,00	1.000,00
Total						10.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausencia de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Oxisolda Comércio de Gases e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80059918/0001-45, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 12/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 10,000.00 (dez mil reias), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049	000	14/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,28 de abril de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CAA56A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 DEMOSNTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2020 a Abril/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	mai/2020	**jun/2020**	**jul/2020**	**ago/2020**	**set/2020**	**out/2020**	**nov/2020**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	dez/2020	**jan/2021**	**fev/2021**	**mar/2021**	**abr/2021**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	25.988,55	21.861,10	39.277,76	29.071,43	116.198,84	0,00
Pessoal Ativo	0,00	25.988,55	21.861,10	39.277,76	29.071,43	116.198,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	21.039,95	17.698,42	33.567,63	23.078,95	95.384,95	0,00
Obrigações Patronais	0,00	4.948,60	4.162,68	5.710,13	5.992,48	20.813,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**0,00**	**25.988,55**	**21.861,10**	**39.277,76**	**29.071,43**	**116.198,84**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**148.326,61**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**148.326,61**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**116.198,84**	**78,34**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**80.096,37**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**76.091,55**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**72.086,73**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1398-2351-122). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/05/2021 e hora de emissão: 15:45.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:C606DCE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTO DE PREÇO PREGÃO 30/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 30/2021 nestes termos:

Data Pregão	25/05/2021
Objeto	**REGISTRO DE PREÇO POR PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 5.677,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 12 LOTE 12
Valor Total do Lote: 5.677,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 100 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR. ROLO 10,00 M	CIEX CORRELATOS	ROLO	750	R$ 7,57	R$ 5.677,50

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58
Valor Total do Fornecedor: 46.725,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais).

LOTE 8 LOTE 8
Valor Total do Lote: 34.875,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL PACOTE COM 500 UNIDADES.	ERIMAX ERIMAX	PCT	2250	R$ 15,50	R$ 34.875,00

LOTE 9 LOTE 9
Valor Total do Lote: 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL PACOTE COM 500 UNIDADES.	ERIMAX ERIMAX	PCT	750	R$ 15,80	R$ 11.850,00

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 14.758,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

LOTE 4 LOTE 4
Valor Total do Lote: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MAIS MED	UN	7000	R$ 0,54	R$ 3.780,00

LOTE 5 LOTE 5
Valor Total do Lote: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 25 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	MAIS MED	UN	5000	R$ 0,99	R$ 4.950,00

LOTE 15 LOTE 15
Valor Total do Lote: 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:16 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO	CIEX	UN	2000	R$ 2,53	R$ 5.060,00

LOTE 16 LOTE 16
Valor Total do Lote: 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor

					Unit.	Total
1	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	SS RESGATE	UN	200	R$ 4,84	R$ 968,00

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - CNPJ: 30.881.804/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

LOTE 7 LOTE 7
Valor Total do Lote: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE FRASCO 1000,00 ML	VICPHARMA VICPHARMA	FR	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00

FORNECEDOR: S.V. BRAGA IMPORTADORA - CNPJ: 30.888.187/0001-72
Valor Total do Fornecedor: 6.645,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 3 LOTE 3
Valor Total do Lote: 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNITEX UNITEX	UN	6000	R$ 0,41	R$ 2.460,00

LOTE 10 LOTE 10
Valor Total do Lote: 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ROLO.	ERIMAX ERIMAX	ROLO	100	R$ 41,85	R$ 4.185,00

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 32.635.445/0001-34
Valor Total do Fornecedor: 14.735,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 10CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	POLAR FIX	UN	50	R$ 0,49	R$ 24,50

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	POLAR FIX	UN	50	R$ 0,73	R$ 36,50

LOTE 6 LOTE 6
Valor Total do Lote: 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO 100,00 ML	FACILIMPE	FR	50	R$ 2,15	R$ 107,50

LOTE 11 LOTE 11
Valor Total do Lote: 11.430,00 (onze mil, quatrocentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO	CIEX	UN	1500	R$ 7,62	R$ 11.430,00

LOTE 13 LOTE 13
Valor Total do Lote: 3.136,50 (três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR. ROLO 10,00 M	MISSNER	ROLO	850	R$ 3,69	R$ 3.136,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 93.340,50 (noventa e três mil , trezentos e quarenta e cinquenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 28/05/2021.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021
Pregão Nº. 30/2021

Aos 31 de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 30/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.586.988/0001-80, estabelecida na RUA PAV?O, 540, 0 - CEP:86.703-250 - BAIRRO: JD. BANDEIRANTES, neste ato representada pelo Sr. RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**,** portador da Cédula de Identidade nº.8974792-9 , CPF nº. 055.146.079-25, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
12	1	750	ROLO	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 100 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR. ROLO 10,00 M **CIEX CORRELATOS**	**CIEX CORRELATOS**	R$ 7,57

1.1.1 – Valor total da ata: **R$ 5.677,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**
A contratada terá 07 (sete) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga dos matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ão) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.
No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

Para os produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada no Item 3, esta será levada em consideração.
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

4.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4.4. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.5. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.6. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.7. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.9. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.11. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.12. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.13. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.14. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.15. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.16. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.17. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.18. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.19. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.20. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

DA ORBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua execução do objeto.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 (cinco) dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2021-(SRP).
7.1. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.30/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Rafael Silvestre Lozano Medina – Secretaria Municipal de Saúde,
- Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.

7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
7.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 31 de maio de 2021.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 055.146.079-25

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal

RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA
Matricula nº 21024
Secretaria Municipal da Saúde

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula nº 21076
Secretaria Municipal da Saúde

Dados inseridos por Leila Priscila da costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021
Pregão Nº. 30/2021

Aos 31 de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 30/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.034.906/0001-58, estabelecida na R MACHADO DE ASSIS, 1237, 0 - CEP:99.704-066 - BAIRRO: BELA VISTA, neste ato representada pelo Sr. RICARDO ALEXANDRO SALOMONI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7063797364, CPF nº. 801.312.800-82, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
8	1	2250	PCT	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL PACOTE COM 500 UNIDADES. **ERIMAX ERIMAX**	**ERIMAX ERIMAX**	R$ 15,50
9	1	750	PCT	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL PACOTE COM 500 UNIDADES. **ERIMAX ERIMAX**	**ERIMAX ERIMAX**	R$ 15,80

1.1.1 – Valor total da ata: **R$ 46.725,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais)**
A contratada terá 07 (sete) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga dos matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ão) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.
No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

DA VALIDADE DOS PRODUTOS
Para os produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada no Item 3, esta será levada em consideração.
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

4.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4.4. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.5. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.6. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.7. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.9. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.11. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.12. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.13. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.14. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.15. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.16. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.17. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.18. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.19. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.20. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

DA ORBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua execução do objeto.
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 (cinco) dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2021-(SRP).
7.1. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.30/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Rafael Silvestre Lozano Medina – Secretaria Municipal de Saúde,
- Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.

7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
7.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 31 de maio de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021
Pregão Nº. 30/2021

Aos 31 de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 30/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.586.988/0001-80, estabelecida na RUA PAV?O, 540, 0 - CEP:86.703-250 - BAIRRO: JD. BANDEIRANTES, neste ato representada pelo Sr. RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**,** portador da Cédula de Identidade nº.8974792-9 , CPF nº. 055.146.079-25, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
12	1	750	ROLO	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 100 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR. ROLO 10,00 M **CIEX CORRELATOS**	**CIEX CORRELATOS**	R$ 7,57

1.1.1 – Valor total da ata: **R$ 5.677,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**
A contratada terá 07 (sete) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga dos matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ão) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.
No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

DA VALIDADE DOS PRODUTOS
Para os produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada no Item 3, esta será levada em consideração.
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

4.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4.4. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.5. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.6. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.7. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.9. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.11. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.

4.12. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.13. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.14. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.15. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.16. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.17. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

4.18. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.19. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.

4.20. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

DA ORBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua execução do objeto.
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 (cinco) dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2021-(SRP).
7.1. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.30/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Rafael Silvestre Lozano Medina – Secretaria Municipal de Saúde,
- Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.
7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
7.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 31 de maio de 2021.

Original Devidamente Assinado	Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 055.146.079-25

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal

RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA
Matricula nº 21024
Secretaria Municipal da Saúde

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula nº 21076
Secretaria Municipal da Saúde

Dados inseridos por Leila Priscila da costa

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***RICARDO ALEXANDRO SALOMONI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 801.312.800-82

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal

RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA
Matricula nº 21024
Secretaria Municipal da Saúde

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula nº 21076
Secretaria Municipal da Saúde

Dados inseridos por Leila Priscila da costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021
Pregão Nº. 30/2021
Aos 31 de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 30/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 - CEP:85.045-010 - BAIRRO: BONSUCESSO, neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR ZANINI FILHO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6, CPF nº. 043.802.989-57, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
4	1	7000	UN	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. **MAIS MED**	**MAIS MED**	R$ 0,54
5	1	5000	UN	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 25 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL **MAIS MED**	**MAIS MED**	R$ 0,99
15	1	2000	UN	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:16 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO **CIEX**	**CIEX**	R$ 2,53
16	1	200	UN	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO **SS RESGATE**	**SS RESGATE**	R$ 4,84

1.1.1 – Valor total da ata: **R$ 14.758,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**
A contratada terá 07 (sete) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga dos matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ão) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.
No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

DA VALIDADE DOS PRODUTOS
Para os produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada no Item 3, esta será levada em consideração.
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

4.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4.4. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.5. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.6. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.7. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

4.9. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.11. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.12. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.13. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.14. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.15. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.16. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.17. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.18. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.19. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.20. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

DA ORBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua execução do objeto.
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 (cinco) dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2021-(SRP).
7.1. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.30/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Rafael Silvestre Lozano Medina – Secretaria Municipal de Saúde,

- Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.

7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
7.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 31 de maio de 2021.

Original Devidamente Assinado	Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARIO CEZAR ZANINI FILHO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 043.802.989-57

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS
E HOSPITALARES LTDA - ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal

RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA
Matricula nº 21024
Secretaria Municipal da Saúde

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula nº 21076
Secretaria Municipal da Saúde

Dados inseridos por Leila Priscila da costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021
Pregão Nº. 30/2021

Aos 31 de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 30/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.881.804/0001-08, estabelecida na RUA ERECHIM, 1454, 0 - CEP:85.812-260 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. THIAGO GRISA**,** portador da Cédula de Identidade nº.11081138-1 , CPF nº. 076.689.749-46, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
7	1	300	FR	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE FRASCO 1000,00 ML **VICPHARMA VICPHARMA**	**VICPHARMA VICPHARMA**	R$ 16,00

1.1.1 – Valor total da ata: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**
A contratada terá 07 (sete) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga dos matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ão) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.
No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

DA VALIDADE DOS PRODUTOS
Para os produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada no Item 3, esta será levada em consideração.
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

4.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4.4. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.5. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.6. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.7. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.9. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.11. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.12. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.13. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.14. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.15. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.16. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.17. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.18. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.19. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.20. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

DA ORBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua execução do objeto.
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 (cinco) dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2021-(SRP).
7.1. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.30/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Rafael Silvestre Lozano Medina – Secretaria Municipal de Saúde,
- Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.

7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
7.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 31 de maio de 2021.

Original Devidamente Assinado	Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***THIAGO GRISA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 076.689.749-46

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal

RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA
Matricula nº 21024
Secretaria Municipal da Saúde

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula nº 21076
Secretaria Municipal da Saúde

Dados inseridos por Leila Priscila da costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021
Pregão Nº. 30/2021

Aos 31 de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 30/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **S.V. BRAGA IMPORTADORA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.888.187/0001-72, estabelecida na RUA DOM LUIZ, 171, 0 - CEP:88.337-100 - BAIRRO: VILA REAL, neste ato representada pelo Sr. SOLINA VERGINIA BRAGA**,** portador da Cédula de Identidade nº.4108833262 , CPF nº. 030.178.600-35, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
3	1	6000	UN	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL **UNITEX UNITEX**	**UNITEX UNITEX**	R$ 0,41
10	1	100	ROLO	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ROLO. **ERIMAX ERIMAX**	**ERIMAX ERIMAX**	R$ 41,85

1.1.1 – Valor total da ata: R$ 6.645,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)
A contratada terá 07 (sete) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga dos matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ão) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.
No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao

signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

DA VALIDADE DOS PRODUTOS
Para os produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada no Item 3, esta será levada em consideração.
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

4.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4.4. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.5. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.6. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.7. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.9. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.11. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.12. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.13. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.14. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.15. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.16. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.17. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.18. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.19. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.20. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
DA ORBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua execução do objeto.
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 (cinco) dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2021-(SRP).
7.1. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.30/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Rafael Silvestre Lozano Medina – Secretaria Municipal de Saúde,
- Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.

7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
7.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 31 de maio de 2021.

Original Devidamente Assinado	Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***SOLINA VERGINIA BRAGA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 030.178.600-35

S.V. BRAGA IMPORTADORA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal

RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA
Matricula nº 21024
Secretaria Municipal da Saúde

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula nº 21076
Secretaria Municipal da Saúde

Dados inseridos por Leila Priscila da costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021
Pregão Nº. 30/2021

Aos 31 de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 30/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.635.445/0001-34, estabelecida na AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, Nº 10, 0 - CEP:86.870-000 - BAIRRO: JARDIM BELO HORIZONTE, neste ato representada pelo Sr. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**,** portador da Cédula de Identidade nº.10.913.427-9 , CPF nº. 077.418.739-54, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	50	UN	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 10CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. **POLAR FIX**	**POLAR FIX**	R$ 0,49
2	1	50	UN	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. **POLAR FIX**	**POLAR FIX**	R$ 0,73
6	1	50	FR	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO 100,00 ML **FACILIMPE**	**FACILIMPE**	R$ 2,15
11	1	1500	UN	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO **CIEX**	**CIEX**	R$ 7,62
13	1	850	ROLO	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR. ROLO 10,00 M **MISSNER**	**MISSNER**	R$ 3,69

1.1.1 – Valor total da ata: **R$ 14.735,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais)**
A contratada terá 07 (sete) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga dos matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ão) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.
No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

DA VALIDADE DOS PRODUTOS
Para os produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada no Item 3, esta será levada em consideração.
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

4.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4.4. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.5. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.6. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.7. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.9. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.11. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.12. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.13. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.14. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.15. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.16. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.17. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.18. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.19. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.20. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
DA ORBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua execução do objeto.
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 (cinco) dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2021-(SRP).
7.1. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.30/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Rafael Silvestre Lozano Medina – Secretaria Municipal de Saúde,
- Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.

7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
7.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 31 de maio de 2021.

Original Devidamente Assinado	Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***BRUNO TAINAN PAES DA SILVA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 077.418.739-54

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal

RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA
Matricula nº 21024
Secretaria Municipal da Saúde

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula nº 21076
Secretaria Municipal da Saúde

Dados inseridos por Leila Priscila da costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:F0775ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2021- 10 CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2048/2020, no Decreto Municipal nº e Decreto Legislativo nº. 010/2020 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à estrutura da Central COVID, da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à ampliação de serviços profissionais, voltados à atenção de saúde básica, decorrente do agravamento da doença epidemiológica COVID-19, no Município e o contido no Oficio nº. 721/2021 – SMS;

TORNAR PÚBLICO
1º - Convoca os candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2020 e suas alterações:

LISTA DE CONVOCAÇÃO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00111	GISLAINE CRISTINA RIBEIRO	TÉC. EM ENFERMAGEM	002.836.001-01	5,0	25
00114	FLÁVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	056.704.309-64	5,0	26

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rodovia PR- 407 – Km 19, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, por agendamento através do telefone (41) 99256-4303 ou (41) 3455-9600 – Ramal 7069-7147.

2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência Email: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)
17	Declaração de bens; ***a ser assinada no ato da apresentação dos documentos***
18	Declaração de não acúmulo de cargo; ***a ser assinada no ato da apresentação dos documentos***
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho. ****AS EXPENSAS DO CANDIDATO.***

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do teste seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 28 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:281FD3FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (19/MAIO/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco - Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice - Presidente
Gabriel Henrique Dos Santos Silva - 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice - Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção à COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. Registre-se, inicialmente, que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.
03. Lida a Ata da 13ª Sessão Ordinária realizada em 12/05/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.
04. Foi informado aos Vereadores sobre Ofícios recebidos do Poder Executivo Municipal em resposta aos pedidos enviados pelo Legislativo.
05. Lido o pedido de empréstimo do Plenário da Câmara para realização das Audiências Públicas do Departamento Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual foi aprovado.
06. Lido Ofício nº 024/2021 do Colégio Estadual Julia Wanderley.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente Claudionor Gonçalves Carrasco, comunicou à Mesa e ao Plenário que se declara impedido nos termos do inciso I, art. 88, do Regimento Interno para participar da discussão e votação do Projeto de Lei nº 08/2021 que "*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Prado Ferreira/PR, consolida a legislação vigente, e dá outras providências*", razão pela qual, foi substituído pelo Vice-Presidente, Vereador Deivid Sirqueira Couto, que presidiu aos trabalhos desta Sessão na condição de Vice-Presidente em Exercício. Que, igualmente, registre-se nesta ata

que o Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco, não participou das discussões, tampouco da votação do Projeto de Lei nº 08/2021 que, "*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Prado Ferreira/PR, consolida a legislação vigente, e dá outras providências*".

O Senhor Vice-Presidente em Exercício, Vereador Deivid Sirqueira, determinou à Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis, à leitura do Relatório da Comissão. Após a leitura, o Vice-Presidente em Exercício passou a palavra aos Senhores Vereadores para os debates acerca do projeto em pauta. Usaram das palavras os Vereadores Isau Maria de Souza, Deivid Sirqueira Couto, Wagner Henrique Vilas Boas e Gabriel Henrique dos Santos Silva.

Encerrados os debates o Vice-Presidente em Exercício colocou em votação o Parecer da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, o qual foi aprovado por maioria, contrários ao parecer os Vereadores Isau Maria de Souza e Antônia Perre dos Santos; votaram favoráveis ao Parecer os Vereadores Álvaro Gonçalves da Rocha, Gabriel Henrique dos Santos Silva, José Martins da Silva Filho, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Wagner Henrique Vilas Boas, na forma do quadro de votação anexo ao Projeto.

Ato contínuo, o Vice-Presidente em Exercício colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº 08/2021 que, "*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Prado Ferreira/PR, consolida a legislação vigente, e dá outras providências*", com a Emenda Substitutiva nº 01 proposta pela Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, o qual foi submetido em 1ª (primeira) votação e foi aprovado por unanimidade, na forma do quadro de votação anexo ao Projeto. O Vice-Presidente em Exercício solicitou que o Parecer da Comissão fosse também disponibilizado no grupo de *Whatsapp* dos Vereadores.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
INDICAÇÕES: Vereador Wagner Henrique Vilas Boas fez indicação de limpeza de bueiros na Rua José Martins de Moura, nº 330; informa sobre a coleta de lixo eletrônico a ser realizada no sábado (22/05/2021) na praça central.

Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva fez indicação de retirada de quebra-molas da frente da casa do Marquinhos cabelereiro, e fez indicação para que a limpeza do ginásio de esportes Ulysses Guimarães seja realizada por servidor(a) designado(a) para essa função.

Vereador Isau Maria de Souza fez indicação de pedido de emenda parlamentar ao Deputado Alexandre Curi visando recursos para aquisição de uma retroescavadeira para o SAMAE, bem como de recursos para construção de um desvio na rodovia PR 536, a fim que o trânsito deixe de passar dentro do perímetro urbano; por fim, fez elogios ao trabalho realizado pelos profissionais do SAMAE que, na semana passada, foram acionados e prontamente atenderam a demanda e resolveram os problemas de vazamento na rede de água da rua Pedro Silva;

REQUERIMENTOS: Vereador José Martins da Silva Filho requer relatório orçamentário-financeiro detalhado do primeiro quadrimestre do SAMAE.
Vereador Deivid Sirqueira Couto convida os Vereadores para formular as perguntas que entenderem conforme, bem como abre o convite ao Diretor do SAMAE, Ilustríssimo Senhor Eder Junior Mazar, caso queira comparecer à Sessão da Câmara para prestar esclarecimentos que considerar pertinentes.

O Senhor Vice-Presidente em Exercício agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20h10min do dia 19 de Maio de 2021.

DEIVID SIRQUEIRA C'OUTO	***GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA***
Vice-Presidente em Exercício	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:90C1EF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	10.083,85	10.083,85	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:57E15A45

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:5A5DD58A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:28BAB0E2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2021 À 12/2021										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	79.728,54	1.393,54	67.211,82	10.083,85	0,00	0,00	1.039,33	7.318,00	0,00	(6.278,67)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	79.728,54	1.393,54	67.211,82	10.083,85	0,00	0,00	1.039,33	7.318,00	0,00	(6.278,67)
Compensação entre Regimes Previdenciários	376.397,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.397,81	0,00	0,00	376.397,81
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	29.986.215,80	40.010,56	410.762,84	0,00	0,00	0,00	29.535.442,40	0,00	0,00	29.535.442,40
Retenções em Caráter Consignatário	26.067,07	0,00	0,00	0,00	26.067,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	30.388.680,68	40.010,56	410.762,84	0,00	26.067,07	0,00	29.911.840,21	0,00	0,00	29.911.840,21
TOTAL (III) = (I + II)	30.468.409,22	41.404,10	477.974,66	10.083,85	26.067,07	0,00	29.912.879,54	7.318,00	0,00	29.905.561,54

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:75C74826

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
RGF SIMPLIFICADO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	170.382,85	0,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:F0F37C09

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.721.100,00	6.721.100,00	317.210,99	636.208,56	6.084.891,44	316.512,99	628.890,56	6.092.209,44	153.831,48
DESPESAS CORRENTES	3.151.100,00	3.151.100,00	317.210,99	636.208,56	2.514.891,44	316.512,99	628.890,56	2.522.209,44	153.831,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.800.100,00	2.800.100,00	302.094,31	604.943,37	2.195.156,63	302.094,31	604.943,37	2.195.156,63	151.424,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	351.000,00	351.000,00	15.116,68	31.265,19	319.734,81	14.418,68	23.947,19	327.052,81	2.406,95
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.550.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.722.100,00	6.722.100,00	317.210,99	636.208,56	6.085.891,44	316.512,99	628.890,56	6.093.209,44	153.831,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.722.100,00	6.722.100,00	317.210,99	636.208,56	6.085.891,44	316.512,99	628.890,56	6.093.209,44	153.831,48
RESERVA DO RPPS	3.550.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.039,99
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.722.100,00	6.722.100,00	317.210,99	636.208,56	6.085.891,44	316.512,99	628.890,56	6.093.209,44	295.871,47

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:7045D385

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	6.721.100,00	6.721.100,00	317.210,99	636.208,56	100,00	6.084.891,44	316.512,99	628.890,56	100,00	6.092.209,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.171.100,00	3.171.100,00	317.210,99	636.208,56	100,00	2.534.891,44	316.512,99	628.890,56	100,00	2.542.209,44
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.171.100,00	3.171.100,00	317.210,99	636.208,56	100,00	2.534.891,44	316.512,99	628.890,56	100,00	2.542.209,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.550.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00
RESERVA DO RPPS	3.550.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL III = (I + II)	6.722.100,00	6.722.100,00	317.210,99	636.208,56	100,00	6.085.891,44	316.512,99	628.890,56	100,00	6.093.209,44

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:05E4AC08

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.959.100,00	5.959.100,00	258.551,51	1.685.098,46
Receita de Contribuições dos Segurados	1.720.000,00	1.720.000,00	209.850,91	387.538,02
Civil	1.720.000,00	1.720.000,00	209.850,91	387.538,02
Ativo	1.700.000,00	1.700.000,00	209.367,98	385.476,70
Inativo	10.000,00	10.000,00	0,00	1.087,80
Pensionista	10.000,00	10.000,00	482,93	973,52
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	653.684,27
Civil	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	653.684,27
Ativo	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	653.684,27
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.129.100,00	2.129.100,00	48.700,60	562.798,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.129.100,00	2.129.100,00	48.700,60	562.798,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	210.000,00	210.000,00	0,00	81.077,85
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	160.000,00	160.000,00	0,00	81.077,85
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.799.100,00	5.799.100,00	258.551,51	1.604.020,61

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	2.639.100,00	547.935,37	547.935,37	0,00
Aposentadorias	1.739.100,00	380.171,13	380.171,13	95.231,47
Pensões	900.000,00	167.764,24	167.764,24	41.941,06
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	85.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	85.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.724.100,00	547.935,37	547.935,37	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.075.000,00	(289.383,86)	(289.383,86)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA

VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.550.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.789.157,31	1.632.279,05
Investimentos e Aplicações	28.679.251,91	28.822.596,82
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	3.899.100,00	3.899.100,00	258.551,51	950.336,34
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.899.100,00	3.899.100,00	258.551,51	950.336,34

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	513.000,00	88.273,19	80.955,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	533.000,00	88.273,19	80.955,19	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.366.100,00	170.278,32	177.596,32	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:64041FCB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.899.100,00	258.551,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.720.000,00	209.850,91
Receita patrimonial	2.129.100,00	48.700,60
Aplicações Financeiras (II)	2.129.100,00	48.700,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	50.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.770.000,00	209.850,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.770.000,00	209.850,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.151.100,00	636.208,56	628.890,56	153.831,48	139,38	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	2.800.100,00	604.943,37	604.943,37	151.424,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	351.000,00	31.265,19	23.947,19	2.406,95	139,38	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	351.000,00	31.265,19	23.947,19	2.406,95	139,38	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	3.151.100,00	636.208,56	628.890,56	153.831,48	139,38	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -XVIII - XIX - XX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	6.721.100,00	636.208,56	628.890,56	153.831,48	139,38	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							55.880,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	48.700,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	104.580,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Abril / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Abril / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		(48.700,60)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		3.550.000,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:60F7F27A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
PPP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	1.210.682,90	209.850,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:F922C2C0

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
RREO SIMPLIFICADO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita				6.489.100,00
Previsão Atualizada da Receita				6.489.100,00
Receitas Realizadas				295.871,47
Déficit Orçamentário				333.019,09
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				6.722.100,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				6.722.100,00
Despesas Empenhadas				636.208,56
Despesas Liquidadas				628.890,56
Despesas Pagas				153.831,48
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas				636.208,56
Despesas Liquidadas				628.890,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida				0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				258.551,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas				628.890,56
Resultado Previdenciário				(370.339,05)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	104.580,65	0,00 %
Resultado Primário		0,00	55.880,05	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	41.543,48	0,00	139,38	41.404,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.083,85	0,00	0,00	10.083,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.627,33	0,00	139,38	51.487,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%		0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%		0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		20.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%		0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:B633FD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o item **3. VALORES REFERENCIAS DE MERCADO** do Pregão Presencial (SRP) **031/2021**, sendo assim remarcando uma nova data para abertura do certame, ficando agendado para dia **17 de junho de 2021 as 08h30min**, cujo edital de licitação com nova data encontra-se postado junto ao site: http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

ONDE SE LÊ:
3. VALORES REFERENCIAS DE MERCADO
3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme a seguir:

2	26840	PNEUS 10.00/20 BORRACHUDO (dianteiro e traseiro (Cota reservada de até 25% - Exclusivo para MEI/ME/EPP)	12,00	UN	2.181,00	26.172,00
3	26764	PNEUS 10.00/20 BORRACHUDO (dianteiro e traseiro) (Cota principal- Ampla concorrência)	36,00	UN	2.181,00	78.516,00
6	26740	PNEUS 1000X20 LISO COMUN 16 LONAS 144/139 K (Cota principal - Ampla participação)	56,00	UN	1.849,67	103.581,52
7	26842	PNEUS 1000X20 LISO COMUN 16 LONAS 144/139 K (Cota reservada de até 25%- Exclusivo para MEI/ME/EPP)	18,00	UN	1.849,67	33.294,06
8	26745	PNEUS 1000x20 RADIAL BORRACHUDO RODOVIÁRIO 149/146 K (Exclusivo para MEI/ME/EPP)	38,00	UN	1.838,67	69.869,46

LEIA-SE:

3. VALORES REFERENCIAS DE MERCADO
3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme a seguir:

2	26840	PNEUS 10.00/20 BORRACHUDO (Cota reservada de até 25% - Exclusivo para MEI/ME/EPP)	12,00	UN	2.181,00	26.172,00
3	26764	PNEUS 10.00/20 BORRACHUDO (Cota principal- Ampla concorrência)	36,00	UN	2.181,00	78.516,00
6	26740	PNEUS 1000X20 LISO COMUN 16 LONAS 144/139 (Cota principal - Ampla participação)	56,00	UN	1.849,67	103.581,52
7	26842	PNEUS 1000X20 LISO COMUN 16 LONAS 144/139 (Cota reservada de até 25%- Exclusivo para MEI/ME/EPP)	18,00	UN	1.849,67	33.294,06
8	26745	PNEUS 1000x20 RADIAL BORRACHUDO RODOVIÁRIO 149/146 (Exclusivo para MEI/ME/EPP)	38,00	UN	1.838,67	69.869,46

Reserva do Iguaçu ,01 de junho de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:AB8D69A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.684.406,99	15.374.377,06	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.384.995,08	15.074.965,15	0,00	0,00
Empréstimos	1.724.270,37	1.673.030,52	0,00	0,00
Internos	1.724.270,37	1.673.030,52	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	17.570,34	17.570,34	0,00	0,00
Internos	17.570,34	17.570,34	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.274.581,45	5.265.359,93	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.232.341,14	5.232.341,14	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	42.240,31	33.018,79	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	8.368.572,92	8.119.004,36	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	299.411,91	299.411,91	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	(10.436,67)	1.708.858,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	(10.436,67)	1.708.858,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.079.383,28	4.087.545,69	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.089.819,95	2.378.686,89	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	15.694.843,66	13.665.518,26	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.569.325,97	30.295.636,46	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.469.325,97	30.295.636,46	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	53,04	50,75	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	53,08	45,11	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	35.363.191,16	36.354.763,75	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	31.826.872,05	32.719.287,38	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	10.436,67	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	241.158,22	457.228,22	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	441.679,05	45.382,82	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:9E67BCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**29.569.325,97**	**30.295.636,46**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**29.469.325,97**	**30.295.636,46**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**6.505.251,71**	**6.665.040,02**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.854.726,54**	**5.998.536,02**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:E3BFA743

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	30.295.636,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.295.636,46	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.847.301,83	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.362.571,65	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.120.694,55	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:6CEF2866

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		30.295.636,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.295.636,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.295.636,46
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	16.542.414,77	54,60
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.359.643,69	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.541.661,50	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.723.679,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	13.665.518,26	45,11
Limite definido por resolução do senado federal	36.354.763,75	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.665.040,02	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.847.301,83	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.120.694,55	7,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:A548E7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.601.500,00	30.635.895,00	3.630.089,19	6.687.213,08	23.948.681,92	3.560.146,81	6.491.492,94	24.144.402,06	4.810.814,51
DESPESAS CORRENTES	24.138.500,00	24.167.895,00	3.363.436,18	6.168.351,81	17.999.543,19	3.286.494,10	5.972.631,67	18.195.263,33	4.399.944,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.779.560,50	13.774.560,50	2.213.642,52	4.342.330,22	9.432.230,28	2.213.642,52	4.342.330,22	9.432.230,28	3.181.576,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	15.000,00	3.990,33	7.779,39	7.220,61	3.990,33	7.779,39	7.220,61	7.479,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.343.939,50	10.378.334,50	1.145.803,33	1.818.242,20	8.560.092,30	1.068.861,25	1.622.522,06	8.755.812,44	1.210.888,08
DESPESAS DE CAPITAL	6.308.000,00	6.313.000,00	266.653,01	518.861,27	5.794.138,73	273.652,71	518.861,27	5.794.138,73	410.869,61
INVESTIMENTOS	5.168.000,00	5.173.000,00	26.898,70	35.358,40	5.137.641,60	33.898,40	35.358,40	5.137.641,60	22.587,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.140.000,00	1.140.000,00	239.754,31	483.502,87	656.497,13	239.754,31	483.502,87	656.497,13	388.281,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.905.500,00	2.910.500,00	340.003,93	764.205,14	2.146.294,86	340.003,93	764.205,14	2.146.294,86	636.206,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.507.000,00	33.546.395,00	3.970.093,12	7.451.418,22	26.094.976,78	3.900.150,74	7.255.698,08	26.290.696,92	5.447.021,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.507.000,00	33.546.395,00	3.970.093,12	7.451.418,22	26.094.976,78	3.900.150,74	7.255.698,08	26.290.696,92	5.447.021,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	233.000,00	193.605,00	917.225,28	2.263.957,67	(2.070.352,67)	987.167,66	2.459.677,81	(2.266.072,81)	4.268.354,66
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.740.000,00	33.740.000,00	4.887.318,40	9.715.375,89	24.024.624,11	4.887.318,40	9.715.375,89	24.024.624,11	9.715.375,89

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:3C2C5E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.601.500,00	30.635.895,00	3.630.089,19	6.687.213,08	89,74	23.948.681,92	3.560.146,81	6.491.492,94	89,47	24.144.402,06
LEGISLATIVA	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.541.878,00	3.541.878,00	510.770,67	914.508,33	12,27	2.627.369,67	486.138,56	882.516,64	12,16	2.659.361,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.488.590,50	1.488.590,50	238.658,56	455.634,09	6,11	1.032.956,41	241.880,97	455.634,09	6,28	1.032.956,41
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.543.287,50	1.543.287,50	272.112,11	458.874,24	6,16	1.084.413,26	244.257,59	426.882,55	5,88	1.116.404,95
FOMENTO AO TRABALHO	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.868.150,00	1.868.150,00	251.639,68	488.944,37	6,56	1.379.205,63	266.958,42	472.261,84	6,51	1.395.888,16
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	3.135,00	6.270,00	0,08	13.730,00	4.702,50	4.702,50	0,06	15.297,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	29.500,00	29.500,00	468,26	698,56	0,01	28.801,44	468,26	698,56	0,01	28.801,44
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.818.650,00	1.818.650,00	248.036,42	481.975,81	6,47	1.336.674,19	261.787,66	466.860,78	6,43	1.351.789,22
SAÚDE	4.877.445,00	4.916.840,00	1.140.398,75	1.958.361,23	26,28	2.958.478,77	1.074.805,40	1.868.099,42	25,75	3.048.740,58
ATENÇÃO BÁSICA	4.877.445,00	4.916.840,00	1.140.398,75	1.958.361,23	26,28	2.958.478,77	1.074.805,40	1.868.099,42	25,75	3.048.740,58
EDUCAÇÃO	9.000.875,00	8.995.875,00	900.373,70	1.710.742,95	22,96	7.285.132,05	899.890,41	1.697.083,22	23,39	7.298.791,78
ENSINO FUNDAMENTAL	8.545.775,00	8.540.775,00	900.373,70	1.710.466,65	22,95	6.830.308,35	899.890,41	1.696.806,92	23,39	6.843.968,08
EDUCAÇÃO ESPECIAL	455.100,00	455.100,00	0,00	276,30	0,00	454.823,70	0,00	276,30	0,00	454.823,70
URBANISMO	5.865.502,00	5.865.502,00	312.496,98	674.757,56	9,06	5.190.744,44	303.945,52	646.608,57	8,91	5.218.893,43
SERVIÇOS URBANOS	5.685.502,00	5.685.502,00	312.496,98	674.757,56	9,06	5.010.744,44	303.945,52	646.608,57	8,91	5.038.893,43
LAZER	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.119.500,00	1.119.500,00	99.261,39	155.126,84	2,08	964.373,16	99.855,77	151.994,66	2,09	967.505,34
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.119.500,00	1.119.500,00	99.261,39	155.126,84	2,08	964.373,16	99.855,77	151.994,66	2,09	967.505,34
AGRICULTURA	1.192.000,00	1.192.000,00	105.727,47	203.137,89	2,73	988.862,11	119.132,18	191.294,68	2,64	1.000.705,32
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.192.000,00	1.192.000,00	105.727,47	203.137,89	2,73	988.862,11	119.132,18	191.294,68	2,64	1.000.705,32
ENCARGOS ESPECIAIS	1.491.150,00	1.491.150,00	309.420,55	581.633,91	7,81	909.516,09	309.420,55	581.633,91	8,02	909.516,09
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	915.000,00	915.000,00	243.744,64	491.282,26	6,59	423.717,74	243.744,64	491.282,26	6,77	423.717,74
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	576.150,00	576.150,00	65.675,91	90.351,65	1,21	485.798,35	65.675,91	90.351,65	1,25	485.798,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.905.500,00	2.910.500,00	340.003,93	764.205,14	10,26	2.146.294,86	340.003,93	764.205,14	10,53	2.146.294,86
TOTAL III = (I + II)	33.507.000,00	33.546.395,00	3.970.093,12	7.451.418,22	100,00	26.094.976,78	3.900.150,74	7.255.698,08	100,00	26.290.696,92

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:D2C9C8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.601.500,00	30.635.895,00	3.630.089,19	6.687.213,08	89,74	23.948.681,92	3.560.146,81	6.491.492,94	89,47	24.144.402,06
LEGISLATIVA	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.541.878,00	3.541.878,00	510.770,67	914.508,33	12,27	2.627.369,67	486.138,56	882.516,64	12,16	2.659.361,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.488.590,50	1.488.590,50	238.658,56	455.634,09	6,11	1.032.956,41	241.880,97	455.634,09	6,28	1.032.956,41
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.543.287,50	1.543.287,50	272.112,11	458.874,24	6,16	1.084.413,26	244.257,59	426.882,55	5,88	1.116.404,95

FOMENTO AO TRABALHO	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.868.150,00	1.868.150,00	251.639,68	488.944,37	6,56	1.379.205,63	266.958,42	472.261,84	6,51	1.395.888,16
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	3.135,00	6.270,00	0,08	13.730,00	4.702,50	4.702,50	0,06	15.297,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	29.500,00	29.500,00	468,26	698,56	0,01	28.801,44	468,26	698,56	0,01	28.801,44
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.818.650,00	1.818.650,00	248.036,42	481.975,81	6,47	1.336.674,19	261.787,66	466.860,78	6,43	1.351.789,22
SAÚDE	4.877.445,00	4.916.840,00	1.140.398,75	1.958.361,23	26,28	2.958.478,77	1.074.805,40	1.868.099,42	25,75	3.048.740,58
ATENÇÃO BÁSICA	4.877.445,00	4.916.840,00	1.140.398,75	1.958.361,23	26,28	2.958.478,77	1.074.805,40	1.868.099,42	25,75	3.048.740,58
EDUCAÇÃO	9.000.875,00	8.995.875,00	900.373,70	1.710.742,95	22,96	7.285.132,05	899.890,41	1.697.083,22	23,39	7.298.791,78
ENSINO FUNDAMENTAL	8.545.775,00	8.540.775,00	900.373,70	1.710.466,65	22,95	6.830.308,35	899.890,41	1.696.806,92	23,39	6.843.968,08
EDUCAÇÃO ESPECIAL	455.100,00	455.100,00	0,00	276,30	0,00	454.823,70	0,00	276,30	0,00	454.823,70
URBANISMO	5.865.502,00	5.865.502,00	312.496,98	674.757,56	9,06	5.190.744,44	303.945,52	646.608,57	8,91	5.218.893,43
SERVIÇOS URBANOS	5.685.502,00	5.685.502,00	312.496,98	674.757,56	9,06	5.010.744,44	303.945,52	646.608,57	8,91	5.038.893,43
LAZER	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.119.500,00	1.119.500,00	99.261,39	155.126,84	2,08	964.373,16	99.855,77	151.994,66	2,09	967.505,34
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.119.500,00	1.119.500,00	99.261,39	155.126,84	2,08	964.373,16	99.855,77	151.994,66	2,09	967.505,34
AGRICULTURA	1.192.000,00	1.192.000,00	105.727,47	203.137,89	2,73	988.862,11	119.132,18	191.294,68	2,64	1.000.705,32
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.192.000,00	1.192.000,00	105.727,47	203.137,89	2,73	988.862,11	119.132,18	191.294,68	2,64	1.000.705,32
ENCARGOS ESPECIAIS	1.491.150,00	1.491.150,00	309.420,55	581.633,91	7,81	909.516,09	309.420,55	581.633,91	8,02	909.516,09
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	915.000,00	915.000,00	243.744,64	491.282,26	6,59	423.717,74	243.744,64	491.282,26	6,77	423.717,74
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	576.150,00	576.150,00	65.675,91	90.351,65	1,21	485.798,35	65.675,91	90.351,65	1,25	485.798,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.905.500,00	2.910.500,00	340.003,93	764.205,14	10,26	2.146.294,86	340.003,93	764.205,14	10,53	2.146.294,86
TOTAL III = (I + II)	33.507.000,00	33.546.395,00	3.970.093,12	7.451.418,22	100,00	26.094.976,78	3.900.150,74	7.255.698,08	100,00	26.290.696,92

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:222F1232

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	5.959.100,00	5.959.100,00	258.551,51	1.685.098,46
Receita de Contribuições dos Segurados	1.720.000,00	1.720.000,00	209.850,91	387.538,02
Civil	1.720.000,00	1.720.000,00	209.850,91	387.538,02
Ativo	1.700.000,00	1.700.000,00	209.367,98	385.476,70
Inativo	10.000,00	10.000,00	0,00	1.087,80
Pensionista	10.000,00	10.000,00	482,93	973,52
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	653.684,27
Civil	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	653.684,27
Ativo	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	653.684,27
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.129.100,00	2.129.100,00	48.700,60	562.798,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.129.100,00	2.129.100,00	48.700,60	562.798,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	210.000,00	210.000,00	0,00	81.077,85
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	160.000,00	160.000,00	0,00	81.077,85
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.799.100,00	5.799.100,00	258.551,51	1.604.020,61

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	2.639.100,00	547.935,37	547.935,37	0,00
Aposentadorias	1.739.100,00	380.171,13	380.171,13	95.231,47
Pensões	900.000,00	167.764,24	167.764,24	41.941,06
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	85.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	85.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	2.724.100,00	547.935,37	547.935,37	0,00

CAPITALIZAÇÃO (V)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	3.075.000,00	(289.383,86)	(289.383,86)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.550.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.789.157,31	1.632.279,05
Investimentos e Aplicações	28.679.251,91	28.822.596,82
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES	3.899.100,00	3.899.100,00	258.551,51	950.336,34
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.899.100,00	3.899.100,00	258.551,51	950.336,34

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	513.000,00	88.273,19	80.955,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	533.000,00	88.273,19	80.955,19	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.366.100,00	170.278,32	177.596,32	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:A598F0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.733.000,00	703.483,54	6.029.516,46
Investimentos	5.173.000,00	35.358,40	5.137.641,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.560.000,00	668.125,14	891.874,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.733.000,00	703.483,54	6.029.516,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.733.000,00	703.483,54	2.029.516,46

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:31AE48D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.740.000,00	9.715.375,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.201.487,50	133.017,80
IPTU	49.500,00	14.355,58
ISS	382.700,00	56.669,00
ITBI	235.100,00	34.348,59
IRRF	478.000,00	9.948,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.187,50	17.696,07
Contribuições	224.202,00	88.072,27
Receita patrimonial	10.750,00	10.330,22
Aplicações Financeiras (II)	10.750,00	10.330,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	28.257.630,50	9.483.911,60
Cota-Parte do FPM	8.361.000,00	2.960.052,73
Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	2.775.752,55
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	247.788,59
Cota-Parte do ITR	440.000,00	2.954,24
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.300.000,00	1.616.960,62
Outras transferências correntes	8.128.630,50	1.880.402,87
Demais receitas correntes	45.930,00	44,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	45.930,00	44,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.729.250,00	9.705.045,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.000.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.729.250,00	9.705.045,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.167.895,00	6.168.351,81	5.972.631,67	4.399.944,90	1.325.131,72	20.458,10	17.029,35
Pessoal e encargos sociais	13.774.560,50	4.342.330,22	4.342.330,22	3.181.576,92	980.077,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	7.779,39	7.779,39	7.479,90	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.378.334,50	1.818.242,20	1.622.522,06	1.210.888,08	345.054,05	20.458,10	17.029,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.378.334,50	1.818.242,20	1.622.522,06	1.210.888,08	345.054,05	20.458,10	17.029,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.152.895,00	6.160.572,42	5.964.852,28	4.392.465,00	1.325.131,72	20.458,10	17.029,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.313.000,00	518.861,27	518.861,27	410.869,61	93.105,48	375.838,13	323.361,00
Investimentos	5.173.000,00	35.358,40	35.358,40	22.587,70	46.033,46	375.838,13	323.361,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.140.000,00	483.502,87	483.502,87	388.281,91	47.072,02	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.173.000,00	35.358,40	35.358,40	22.587,70	46.033,46	375.838,13	323.361,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.480.895,00	6.195.930,82	6.000.210,68	4.415.052,70	1.371.165,18	396.296,23	340.390,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.578.437,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	18.050,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	45.465,62
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.551.022,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até Abril / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.751.302,73	13.461.103,43
DEDUÇÕES (XXIX)	1.233.526,59	1.708.858,80
Disponibilidade de Caixa	1.233.526,59	1.708.858,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.323.346,54	4.087.545,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.089.819,95	2.378.686,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	12.517.776,14	11.752.244,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		765.531,51

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(288.866,94)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.968.594,59
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	7.022.993,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	7.050.407,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.395,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	39.395,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:38FFDED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	29.569.325,97	11.210.640,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:465862C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	33.740.000,00
Previsão Atualizada da Receita	33.740.000,00
Receitas Realizadas	9.715.375,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	39.395,00
Dotação Inicial	33.507.000,00
Créditos Adicionais	39.395,00
Dotação Atualizada	33.546.395,00
Despesas Empenhadas	7.451.418,22
Despesas Liquidadas	7.255.698,08
Despesas Pagas	5.447.021,23
Superávit Orçamentário	2.459.677,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.451.418,22
Despesas Liquidadas	7.255.698,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.295.636,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.295.636,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.295.636,46
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	3.551.022,65	0,00 %
Resultado Primário		0,00	3.578.437,44	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.089.819,95	4.974,85	1.570.740,94	514.104,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	441.679,05	0,00	340.390,35	101.288,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.531.499,00	4.974,85	1.911.131,29	615.392,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.371.938,54	25% / 18%	17,93 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.156.602,22	60%	65,01 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**

Receita de Operações de Crédito			0,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida			703.483,54	6.029.516,46
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em 10º Referência**	**Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	1.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.334.607,88	15%	17,44 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:14E3041B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA Nº 66/2021

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90 Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.66/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF: 042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA – (AVENIDA BRASILÍA, 1115 – JARDIM ESMERALDA PIRAQUARA.)						
Saída: 01/ 06/ 2021				Chegada: 01/ 06/2021		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de MAIO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F372E228

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 74/2021

Decreto nº 74/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6 da Lei n° 580/2020, Decreta:
DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais).

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.301.2035.2.038.		**ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
292 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
294 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127.000,00
296 - 3.1.90.94.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
07.002		**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA**	
07.002.10.301.2035.2.053.		**SAÚDE BUCAL (PSB) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
412 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.002.10.301.2035.2.054.		**SAÚDE DA FÁMILIA (PSF) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
425 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Suplementação:			**463.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
1.7.1.8.01.21.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		431.000,00
1.7.1.8.03.11.00.000	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal		32.000,00
Total:			**463.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:A3E0A6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 75/2021

Projeto de Lei nº 75/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$53.900,00 (cinquenta e três mil novecentos reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6 da Lei n° 580/2020, Decreta:

DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil novecentos reais).

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**	
03.003.04.122.2011.2.012.		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
36 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
03.005		**DIV. JUNTA SERV.MIL/INCRA/TRABALHO E IDENTIFICACAO**	
03.005.04.122.2013.2.014.		**JUNTA MILITAR, INCRA E TRABALHO**	
56 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
57 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISAO DE TESOURARIA**	
04.002.04.123.2017.2.018.		**DEPTO. DE TESOURARIA**	
85 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
87 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
06.003		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.003.12.361.2030.2.076.		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
217 - 3.1.91.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
10		**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.2033.2.044.		**DESPORTO MUNICIPAL**	
614 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
615 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**53.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$53.900,00 (cinquenta e três mil novecentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
06.003		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.003.12.361.2030.2.076.		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
215 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.2057.2.078.		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS**	
511 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.400,00
Total Redução:			**53.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:65557E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 77/2021

Decreto nº 77/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6 da Lei n° 580/2020, Decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional uplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001 CENTRO DE SAÚDE		**ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.301.2035.2.038.		**ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
293 - 3.1.90.11.00.00	10191	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
295 - 3.1.90.13.00.00	10191	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
298 - 3.1.91.13.00.00	10191	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:			**125.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	**Fonte:**	
1.7.1.8.03.91.00.000 Transfer-ência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P		122.000,00
Total:		**122.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:A37C9CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 42/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOL

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRA INDENIZAÇÕES, AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, BEM COMO SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPRERINE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - <p>CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COMPREENDENDO A CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO (IPRERINE), BEM COMO UMA AGÊNCIA BANCÁRIA NO MUNICÍPIO E/OU UM TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS	841.815,81	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Rio Negro, 28 de maio de 2021

MARCIA ADRIANE ALVES
Pregoeira;

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D2E8F5C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 34/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E AFINS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	175,00	UN	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - FRASCO 500ML	9,70	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
2	140,00	UN	FLUÍDO PARA FREIO DOT3 - FRASCO COM 500ML	8,45	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
3	3,00	UN	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI-2 COM 170KG	1.712,70	A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI
4	252,00	L	ÓLEO 15W40 MOTOR	16,00	BAUER COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA
5	81,00	UN	ÓLEO 80W90	295,02	A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI
6	60,00	L	ÓLEO ATF - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	15,00	BAUER COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA
7	100,00	L	ÓLEO FTA 20 LITROS.	267,00	BAUER COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA
8	97,00	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL SEMI-SINTÉTICO - CAIXA C/ 24UN DE 1000 ML CADA.	16,00	BAUER COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA
9	310,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS - FRASCO 500ML	6,50	CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
10	26,00	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	650,00	A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI
11	40,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE GL5 -140	270,00	BAUER COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA
12	82,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA 20W50 - FRASCOS COM 1000 ML CADA COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	16,90	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
13	14,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 VISCOSIDADE SEMISSINTÉTICO API SN - GALÃO 20 LITROS	279,00	CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
14	80,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 GALÃO COM 20 LITROS.	290,00	A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI
15	60,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE TURBO 15W40 API CI 4 GALÃO COM 20 LITROS	244,53	A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI
16	189,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO PARA MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA 10W40 - FRASCO COM 1000 ML CADA COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	16,90	CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
17	527,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA 5W30 - FRASCO COM 1000 ML CADA COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	16,00	BAUER COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA
18	49,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SISTEMA HIDRÁULICO 10 W API -CF- GALÃO DE 20 LITROS	265,00	BAUER COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA
20	75,00	UN	ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO/TRANSMISSÃO - 68 SEVERO (PESADO) TAMBOR COM 20 LITROS.	200,00	BAUER COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA
21	78,00	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	496,00	BAUER COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA

Rio Negro, 13 de maio de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5061B35E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.751/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
Ademilson Lourenço da Silva	21/02/2021	01/03/2021	09	Saúde
Adriana de Souza Segato	15/02/2021	21/02/2021	07	Educação
Adriana de Souza Segato	22/02/2021	26/02/2021	05	Educação
Adriana Silva	15/02/2021	24/02/2021	10	Serviços Públicos
Adriana Silva	24/01/2021	02/02/2021	10	Serviços Públicos
Aldecir Cristina Iankoskci Betanim	19/02/2021	28/02/2021	10	Educação
Ana Clara Thomé Barbosa	01/03/2021	06/03/2021	06	Educação
Ana Paula Poiati	18/02/2021	27/02/2021	10	Desenv. Econômico
Analu Antunes Trovo	19/02/2021	27/02/2021	09	Educação
Anderson Aparecido de Souza	22/02/2021	26/02/2021	05	Saúde
Anderson Aparecido de Souza	16/02/2021	22/02/2021	07	Saúde
Andreia Moreira da Silva	07/03/2021	15/03/2021	09	Saúde
Andréia Sanches Ramos	01/03/2021	05/03/2021	05	Educação
Andressa Correa Urbano	03/03/2021	13/03/2021	11	Educação
Angelita Regina Soares	01/03/2021	07/03/2021	07	Educação
Bruna Caroline Soares	22/02/2021	01/03/2021	08	Saúde
Carlos Luiz Lepre	11/02/2021	20/02/2021	10	Saúde
Célia Regina Polvani	21/02/2021	02/03/2021	10	Educação
Claudia Pinto Liberatti	25/02/2021	10/03/2021	14	Assistência Social

Claudia Pinto Liberatti	20/02/2021	01/03/2021	10	Assistência Social
Daniela Aparecida dos Santos	05/03/2021	09/03/2021	05	Saúde
Daniele Diogo Estabille	08/03/2021	21/03/2021	14	Educação
Driely Salvador Nagy	02/03/2021	08/03/2021	07	Educação
Edemir Avelino da Silva	25/02/2021	05/03/2021	09	Administração
Edna Midori O. F. Yokosawa	03/03/2021	12/03/2021	10	Saúde
Edna Midori O. F. Yokosawa	26/02/2021	05/03/2021	08	Saúde
Edvania Bispo Perillo	10/02/2021	19/02/2021	10	Saúde
Eliane da Silva Zampa	07/03/2021	14/03/2021	08	Saúde
Everton Marcos Balbino	06/03/2021	15/03/2021	10	Gabinete
Fábia Solange F. Costa Campaner	18/02/2021	24/02/2021	07	Educação
Fabiana Petruscke Niyama	26/02/2021	07/03/2021	10	Saúde
Fabiany Cogo	27/02/2021	04/03/2021	06	Assistência Social
Gislaine Lima dos Santos	05/03/2021	17/03/2021	13	Educação
Graciele Lima Senhoreli	08/03/2021	15/03/2021	08	Educação
Igor Gomes da Silva	17/02/2021	27/02/2021	11	Saúde
Iolinda Olimpio de Andrade	25/02/2021	06/03/2021	10	Saúde
Iolinda Olimpio de Andrade	17/02/2021	23/02/2021	07	Saúde
Janete Leigue Vitture da Silva	12/02/2021	18/02/2021	07	Educação
José Sabino de Lemos	16/02/2021	01/03/2021	14	Saúde
Josenilda de Alencar Silva	25/02/2021	01/03/2021	05	Saúde
Joziane Rodrigues da Silva	28/02/2021	08/03/2021	09	Saúde
Joziane Rodrigues da Silva	23/02/2021	03/03/2021	09	Saúde
Kelen Mitie Wakassugui	05/03/2021	09/03/2021	05	Saúde
Kelen Sanches Emmendorfer	18/02/2021	24/02/2021	07	Educação
Leila Maria Pereira Teles	21/02/2021	02/03/2021	10	Saúde
Leila Maria Pereira Teles	03/03/2021	16/03/2021	14	Saúde
Luciana de Assis	01/03/2021	10/03/2021	10	Saúde
Luciana Viel	01/03/2021	05/03/2021	05	Educação
Luciane da Silva Onça Jacoboski	17/02/2021	26/02/2021	10	Procuradoria Jurídica
Luciane da Silva Onça Jacoboski	26/02/2021	04/03/2021	07	Procuradoria Jurídica
Marcelo da Silva Ferreira	08/02/2021	14/02/2021	07	Finanças
Marcia Patussi Belentani	21/02/2021	02/03/2021	10	Educação
Maria Aparecida Romão Caetano	16/02/2021	25/02/2021	10	Educação
Maria Aparecida Sorje	18/02/2021	23/02/2021	06	Educação
Mariângela Portello Canuto	25/02/2021	06/03/2021	10	Saúde
Marines Ferrin	06/03/2021	12/03/2021	07	Educação
Marli Aparecida Thomé	01/03/2021	06/03/2021	06	Educação
Michele da Silva Pereira	26/02/2021	04/03/2021	07	Assistência Social
Miguel Guilherme Consani Nogueira	24/02/2021	09/03/2021	14	Meio Ambiente
Nilcelia Lonardoni Pizaia	19/02/2021	28/02/2021	10	Educação
Nireu Diamor	21/02/2021	06/03/2021	14	Saúde
Rafaela Costa Campaner	18/02/2021	24/02/2021	07	Procuradoria Jurídica
Roberta Gracielle Chiquitto Batista	05/03/2021	11/03/2021	07	Educação
Rodrigo Gervasoni Delanhese	17/02/2021	22/02/2021	06	Saúde
Rosenalva Fatima de Brito	08/08/2021	12/08/2021	05	Saúde
Rosimeire Ida Martins da Silva	22/02/2021	28/02/2021	07	Educação
Santa Silva da Cruz	23/02/2021	01/03/2021	07	Educação
Santa Silva da Cruz	01/03/2021	07/03/2021	07	Educação
Sergio Adriano Lopes	03/03/2021	12/03/2021	10	Saúde
Simone Leonardi	02/03/2021	09/03/2021	08	Saúde
Talita Santiago Marino Silvestre	06/03/2021	16/03/2021	11	Gabinete
Tânia Cristina Esteves de Oliveira	22/02/2021	28/02/2021	07	Educação
Vanusa Cardoso dos Santos	23/02/2021	27/02/2021	05	Educação
Vilson Santiago	19/02/2021	28/02/2021	10	Serviços Públicos

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3683C9AC

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08ªCONVOCAÇÃODOPSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
21	FERNANDA GALIANI BERALDI
22	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO
23	ANDREA PEZINTINO DA SILVA
24	VILMA DA SILVA DE ANDRADE
25	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA
26	MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA

27	FERNANDA CAROLINE DIAS DA SILVA
28	MÍRIAM APARECIDA DE SOUZA
29	TATIANE SILVA ALVES MUSSKOPF
30	THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS
31	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 10/06/2021
Horário: 08:00 as 10:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácarátereliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital003/2020.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:

1.ComprovantedeVacinas(carteiradevacinaçãodevidamentepreenchidaeatualizada) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:070D1558

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07ªCONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11	ISAC FERREIRA LIMA
12	MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG
13	IRAI INES DOS SANTOS
14	HELENA MARIA DE ALMEIDA
15	ELAINE CRISTINA PERUSSO
16	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES
17	NEIDE BEZERRA
18	MIRIÃ FIGUEIRA DA SILVA CALIXTO
19	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA
20	RITA DE CASSIA DALLA MARTA

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	NEIDE BEZERRA

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	ELI MARIANA MIRANDA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 09/06/2021
Horário: 08:00 as 10:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácarátereliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital003/2020.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:

1.ComprovantedeVacinas(carteiradevacinaçãodevidamentepreenchidaeatualizada) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de

responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3D096122

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06ªCONVOCAÇÃODOPSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	TATIANE LICHINSKI
2	JOELMA DA SILVA ANGELINI
3	MERRIS MOZER
4	ELLEN APARECIDA SANTOS SORRIBAS
5	MIGUEL ANGELO SCOPEL PALMA
6	ROZA NEUZA COUTINHO POLO
7	CLAUDETE BODNARIUC PINHEIRO
8	ANA CRISTINA MAGALHÃES
9	SHEILA CRISTINA DA SILVA
10	TAYLA DE ANDRADE ALVES

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ISAC FERREIRA LIMA

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 08/06/2021
Horário: 08:00 as 10:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráter eliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital003/2020.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:

1.ComprovantedeVacinas(carteiradevacinaçãodevidamentepreenchidaeatualizada) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;

06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;

10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D27790A7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 164 01 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 597.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
07.08.15.451.00072.028	2067	3.3.90.39	000	132.000,00
09.11.10.301.00091.012	3768	4.4.90.51	303	375.000,00
10.12.08.244.00102.054	5732	3.3.90.39	000	70.000,00
17.22.15.452.00172.082	8399	3.3.90.30	000	20.000,00
TOTAL				**597.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.302.00092.049	4548	3.1.90.11	303	375.000,00
17.22.15.452.00172.082	8444	3.3.90.39	000	222.000,00
TOTAL				**597.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
07.08	3.3	000	junho	132.000,00
09.11	4.4	303	junho	375.000,00
10.12	3.3	000	junho	70.000,00
17.22	3.3	000	junho	20.000,00
TOTAL				**597.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
09.11	3.1	303	junho	375.000,00
17.22	3.3	000	junho	222.000,00
TOTAL				**597.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:16C17671

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

Ref. Pregão Presencial nº 045/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.035.561/0001-40, com sede à Avenida Iguaçu, nº 454, Centro, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86800-320, Fone (43) 3047-2611, representada pelo Senhor **EDVALDO ORATHES**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador do RG nº 3.043.008-5 e do CPF nº 513.598.559-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para os servidores da merenda escolar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 045/2021, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	130,00	58480	Jaleco sem manga, com cava, sem bolso, sem abertura atrás, sem cinto, comprimento abaixo do quadril e vira do botão embutido, em tricoline 67% poliéster e 33% algodão, cor branca, feminino, alta resistência para garantia de durabilidade no uniforme. O tecido não deve encolher ao ser lavado, com grau de amarrotabilidade baixo, ideal para ambientes de trabalho quente, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e alguns uniformes em tamanho especial. Deve conter logotipo bordado da Alimentação Escolar no canto superior esquerdo.	39,68	5.158,40	FENIX TEXTIL
2	und	9,00	58481	Calça em tecido brim pesado, 50% elástico, com passante, com bolso tipo faca na frente e bolso atrás, com zíper e botão para fechar, masculino, na cor azul marinho composição 100% algodão, deixar um comprimento maior considerando o encolhimento. Ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e alguns uniformes em tamanho especial.	68,40	615,60	FENIX TEXTIL
3	und	9,00	54214	Camiseta na cor azul claro em tecido poliviscose 67% poliester, 33% viscose, com proteção UV, gola careca na mesma cor, ribana com elastano, manga curta. O tecido não deve encolher ao ser lavado, alta resistência, ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e alguns uniformes em tamanho especial.	24,70	222,30	FENIX TEXTIL
4	und	130,00	58482	Calça em tecido brim pesado, com cós todo elástico, com passante, sem bolso, na cor caqui, composição 100% algodão, alta resistência do tecido para garantia de durabilidade do uniforme, deixar um comprimento maior considerando o encolhimento, ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e alguns uniformes em tamanho especial.	46,15	5.999,50	FENIX TEXTIL
5	und	130,00	58483	Camiseta na cor branca em tecido poliviscose 67% poliéster 33% viscose, com proteção UV, gola careca na mesma cor, decote mais baixo não tão fechado, ribana com elastano, manga curta. O tecido não deve encolher ao ser lavado, alta resistência, ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e alguns uniformes em tamanho especial.	18,87	2.453,10	FENIX TEXTIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.448,90 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues na Av. Presidente Getúlio Vargas Nº 2995 - Centro - CEP: 86.600-041 (esquina com Av. Castro Alves, prédio azul em frente ao semáforo), Telefone - (43) 3906-1088 ou Celular - (43) 9166-0369, Rolândia - Pr.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - O vencedor deverá:

a) Antes da confecção dos uniformes, deverá manter contato com a Gerente da Alimentação Escolar de Rolândia, através do telefone (043) 39061088, para entrega da amostra e submeter à apreciação de tamanhos, cores, logomarca e orientações gerais sobre os bordados a serem confeccionados de acordo com as especificações dos anexos do edital.
b) Agendar horário para tirar as medidas dos uniformes em tamanho especial.
c) Garantir a troca em caso de defeito e pequenos ajustes no tamanho quando necessitar.
13 - Quanto à qualidade do produto:
a) Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário.
b) As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.
c) O produto que não apresentar esse mínimo de qualidade será devolvido no ato da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7CFD1107

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 066/2021

CONTRATO N° 066/2021

Ref. Pregão Presencial nº 040/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FT PETTIRINI LTDA ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 08.283.314/0001-50, estabelecida na Rua Florianópolis, nº 70, na cidade de TIJUCAS - SC, CEP 88.200-000**,** Fone (48) 3263.0211, E-mail **licitacao@adrenainformatica.com.br** neste ato representado pelo Senhor **TIAGO VARGAS PETTIRINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 907.739.258-8 SSP-RS e do CPF nº 037.484.329-50, residente e domiciliado na cidade de TIJUCAS - SC, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de equipamento de informática, conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº040/2021,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 24/05/2021.

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Unit	Preço Total	MARCA
01	04	Roteador tipo Intebrás Action RF -1200	225,00	900,00	INTELBRÁS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
20 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
21 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
22 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
23 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
24 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
25 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
27 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
28 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
29 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
30 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
31 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
32 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
33 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
34 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo
administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº040/2021**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Creonice Maria Tozini, CPF 640896149-53, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **ADRIANA DA COSTA,** Servidor público lotado na Secretaria de Assistência Social, CPF 841.014.159-00, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao

estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
13 – Fundo Municipal de Assistência;
082430010.2.056.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Dotação: 8883
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2 E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***FT PETTIRINI LTDA ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **MARCOS DIEGO DA SILVA**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Assistência Social
_____ **ADRIANA DA COSTA**	
Fiscal do Objeto do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6CA55125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 250, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 250, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 219.492,24 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 219.492,24 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 01 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 6 de 2021**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 117		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 11	Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		---- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
1605	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	199.492,24	199.492,24
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
142093	01/06/2021	Reducao de Credito Crédito especial por anulação para manutenção das atividades dessa Administração com recursos de superávit financeiro da fonte livre e para rateio da ARSS para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para o combate a pandemia COVID-19	199.492,24			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	199.492,24	199.492,24
Total Orgao			0,00	0,00	199.492,24	199.492,24
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1606	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	199.492,24	199.492,24	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
142100	01/06/2021	Credito Especial Crédito especial por anulação para manutenção das atividades dessa Administração com recursos de superávit financeiro da fonte livre e para rateio da ARSS para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para o combate a pandemia COVID-19	199.492,24			
516	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
142107	01/06/2021	Reducao de Credito Crédito especial por anulação para manutenção das atividades dessa Administração com recursos de superávit financeiro da fonte livre e para rateio da ARSS para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para o combate a pandemia COVID-19	20.000,00			
Fund. Legal: 117		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 11	Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações -------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
Total Unidade Orçamentária			199.492,24	199.492,24	20.000,00	20.000,00
Total Orgao			199.492,24	199.492,24	20.000,00	20.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
1857	4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
142114	01/06/2021	Credito Especial Crédito especial por anulação para manutenção das atividades dessa Administração com recursos de superávit financeiro da fonte livre e para rateio da ARSS para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para o combate a pandemia COVID-19	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Total Geral			219.492,24	219.492,24	219.492,24	219.492,24
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			----------Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)		199.492,24	199.492,24	219.492,24	219.492,24
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Total Geral			219.492,24	219.492,24	219.492,24	219.492,24

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:3F423ED7

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 251, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 251, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 80.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 01 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 6 de 2021**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL						
Fund. Legal: 118		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:		5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação	
			------ Suplementações ------		-------- Reduções ------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
1108	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
142142 01/06/2021		Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades dessa Administração com recursos de transferências de impostos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	50.000,00			
1182	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
142149 01/06/2021		Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades dessa Administração com recursos de transferências de impostos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	10.000,00			
1190	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica				
142156 01/06/2021		Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades dessa Administração com recursos de transferências de impostos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	20.000,00			
1217	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica				
142163 01/06/2021		Credito Suplementar Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades dessa Administração com recursos de transferências de impostos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	80.000,00			
Total Unidade Orçamentária			80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total Orgao			80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total Geral			80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 6 de 2021**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL						
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fund. Legal: 118		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:		5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação	
Fonte de Recursos			---------- Suplementações ----------		------ Reduções ------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica		80.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Geral			80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:214AA2F6

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 252, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 252, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 174.236,78 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 174.236,78 (cento e setenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício do Fundo Nacional de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 01 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 6 de 2021**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 119		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 10 Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações		------ Reduções ------- ----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.051000		PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				
1618	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 339c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL				
142184	01/06/2021	Credito Especial Crédito especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Saúde provenientes do FNS e SESA para combate a Vovid-19 e recursos vigia SUS Estadual	37.000,00			
1619	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	37.601,00	37.601,00	0,00	0,00
		Fonte : 339c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL				
142191	01/06/2021	Credito Especial Crédito especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Saúde provenientes do FNS e SESA para combate a Vovid-19 e recursos vigia SUS Estadual	37.601,00			
10305		Vigilância Epidemiológica				
103050017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030500172.059000		ENFRENTAMENTO COVID-19				
1859	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.594,00	25.594,00	0,00	0,00
		Fonte : 340Resol. SESA nº 356/2021 - COVID-19				
142198	01/06/2021	Credito Especial Crédito especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Saúde provenientes do FNS e SESA para combate a Vovid-19 e recursos vigia SUS Estadual	25.594,00			
1860	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.041,78	74.041,78	0,00	0,00
		Fonte : 341COVID-19 - PORTARIA GM/MS Nº 894/21				
142205	01/06/2021	Credito Especial Crédito especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Saúde provenientes do FNS e SESA para combate a Vovid-19 e recursos vigia SUS Estadual	74.041,78			
Total Unidade Orçamentária			174.236,78	174.236,78	0,00	0,00
Total Orgao			174.236,78	174.236,78	0,00	0,00
Total Geral			174.236,78	174.236,78	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fund. Legal: 119		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 10 Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Rec. Vinc.			
Fonte de Recursos			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
339 c/c:244-9		PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E	74.601,00	74.601,00	0,00	0,00
340		Resol. SESA nº 356/2021 - COVID-19	25.594,00	25.594,00	0,00	0,00
341 COVID-19 -		PORTARIA GM/MS Nº 894/21	74.041,78	74.041,78	0,00	0,00
Total Geral			174.236,78	174.236,78	0,00	0,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:7F2F32D3

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 117, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 117, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 219.492,24 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 250/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 219.492,24 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 01 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias			Mes 6 de 2021 Folha: 1			
Fund. Legal: 117	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11 Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação			
			----- Suplementações------		----- Reduções ---	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
1605	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	199.492,24	199.492,24
		Fonte: 0Recursos Ordinários (Livres)				
142093	01/06/2021	Reducao de Credito Crédito especial por anulação para manutenção das atividades dessa Administração com recursos de superávit financeiro da fonte livre e para rateio da ARSS para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para o combate a pandemia COVID-19	199.492,24			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	199.492,24	199.492,24
Total Orgao			0,00	0,00	199.492,24	199.492,24
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1606	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	199.492,24	199.492,24	0,00	0,00
		Fonte: 0Recursos Ordinários (Livres)				
142100	01/06/2021	Credito Especial Crédito especial por anulação para manutenção das atividades dessa Administração com recursos de superávit e para rateio da financeiro da fonte livre ARSS para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para o combate a pandemia COVID-19	199.492,24			
516	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte: 0Recursos Ordinários (Livres)				
142107	01/06/2021	Reducao de Credito Crédito especial por anulação para manutenção das atividades dessa Administração com recursos de superávit e para rateio da financeiro da fonte livre ARSS para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para o combate a pandemia COVID-19	20.000,00			

Suplementações e Reduções Orçamentárias			Mes 6 de 2021 Folha: 2			
Fund. Legal: 117	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
			---- Suplementações ----		--- Reduções------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
Total Unidade Orçamentária			199.492,24	199.492,24	20.000,00	20.000,00
Total Orgao			199.492,24	199.492,24	20.000,00	20.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
1857	4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00

Fonte :		303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
142114	01/06/2021	Credito Especial Crédito especial por anulação para manutenção das atividades dessa Administração com recursos de superávit financeiro da fonte livre e para rateio da ARSS para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para o combate a pandemia COVID-19	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Total Geral			219.492,24	219.492,24	219.492,24	219.492,24

Resumo Final por Fonte de Recursos

		---- Suplementações----		------- Reduções------	
Fonte de Recursos		No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)	199.492,24	199.492,24	219.492,24	219.492,24
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Total Geral		219.492,24	219.492,24	219.492,24	219.492,24

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:288AE935

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 118, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 118, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 80.000,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 251/2021:
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 01 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias	Mes 6 de 2021		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL					
Fund. Legal: 118		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar- Anulação de Dotação		
		---------- Suplementações ----------		--- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
12	Educação				
12361	Ensino Fundamental				
123610024	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
1108 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
142142 01/06/2021	Reducao de Credito	50.000,00			
	Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades dessa Administração com recursos de transferências de impostos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
1182 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
142149 01/06/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
	Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades dessa Administração com recursos de transferências de impostos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
1190 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica				
142156 01/06/2021	Reducao de Credito	20.000,00			
	Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades dessa Administração com recursos de transferências de impostos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
1217 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica				
142163 01/06/2021	Credito Suplementar	80.000,00			
	Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades dessa Administração com recursos de transferências de impostos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Total Unidade Orçamentária		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Total Orgao	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total Geral	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Estado do Paraná	Suplementações e Reduções Orçamentárias	Mes 6 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL					
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fund. Legal: 118		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação		
		--------- Suplementações ---------		---------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos		No Período	No Ano	No Período	No Ano
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	80.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Geral		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:2208FBC3

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 119, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 119, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 174.236,78 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 252/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 174.236,78 (cento e setenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício do Fundo Nacional de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 01 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias Mes 6 de2021**				
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 119	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 10 Abre Crédito Especial – Excesso de Arrecadação - Rec. Vinc.				
			--------Suplementações ------		Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.051000		PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				
1618	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 339c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL				
142184	01/06/2021	Credito Especial	37.000,00			
		Crédito especial por excesso de arrecadação				
		de recursos vinculados para manutenção das				
		atividades na Secretaria Municipal de Saúde				
		provenientes do FNS e SESA para combate a				
		Vovid-19 e recursos vigia SUS Estadual				
1619	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	37.601,00	37.601,00	0,00	0,00
		Fonte : 339c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL				
142191	01/06/2021	Credito Especial	37.601,00			
		Crédito especial por excesso de arrecadação				
		de recursos vinculados para manutenção das				
		atividades na Secretaria Municipal de Saúde				
		provenientes do FNS e SESA para combate a				
		Vovid-19 e recursos vigia SUS Estadual				
10305		Vigilância Epidemiológica				
103050017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030500172.059000		ENFRENTAMENTO COVID-19				
1859	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.594,00	25.594,00	0,00	0,00
		Fonte : 340Resol. SESA nº 356/2021 - COVID-19				
142198	01/06/2021	Credito Especial	25.594,00			
		Crédito especial por excesso de arrecadação				

		de recursos vinculados para manutenção das				
		atividades na Secretaria Municipal de Saúde				
		provenientes do FNS e SESA para combate a				
		Vovid-19 e recursos vigia SUS Estadual				
1860	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.041,78	74.041,78	0,00	0,00
		Fonte : 341COVID-19 - PORTARIA GM/MS Nº 894/21				
142205	01/06/2021	Credito Especial	74.041,78			
		Crédito especial por excesso de arrecadação				
		de recursos vinculados para manutenção das				
		atividades na Secretaria Municipal de Saúde				
		provenientes do FNS e SESA para combate a				
		Vovid-19 e recursos vigia SUS Estadual				
Total Unidade Orçamentária			174.236,78	174.236,78	0,00	0,00
Total Orgao			174.236,78	174.236,78	0,00	0,00
Total Geral			174.236,78	174.236,78	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fund. Legal: 119	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 10 Abre Crédito Especial – Excesso de Arrecadação - Rec. Vinc.				
Fonte de Recursos			---------- Suplementações -------		---------Reduções ------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
339	c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E		74.601,00	74.601,00	0,00	0,00
340	Resol. SESA nº 356/2021 - COVID-19		25.594,00	25.594,00	0,00	0,00
341	COVID-19 -PORTARIA GM/MS Nº 894/21		74.041,78	74.041,78	0,00	0,00
Total Geral			174.236,78	174.236,78	0,00	0,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:32C796B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 39/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Lote	Item	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Qtde	Unit.	Total
1	1	Serviços de manutenção em ar condicionado de 7.000 ao 12.000 btu	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	40,00	142,50	5.700,00
1	2	Serviços de manutenção de ar condicionado de 18.000 ao 60.000 btu	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	40,00	318,50	12.740,00
1	3	Serviços de manutenção em máquina de lavar roupa faz tudo	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	1,00	185,00	185,00
1	4	Serviços de manutenção de máquina de lavara roupa tanquinho	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	5,00	83,00	415,00
1	5	Serviços de manutenção de máquina wanke	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	5,00	119,00	595,00
1	6	Serviços de manutenção de bebedor de água	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	5,00	128,00	640,00
1	7	Serviços de manutenção de climatizador	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	5,00	128,00	640,00
1	8	Serviços de manutenção de fogões	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	5,00	83,00	415,00
1	9	Instalação de ar-condicionado 9.000 btus com fornecimento dos materiais necessários, sendo suportes, tubulação, cabo pp para ligação da evaporadora e condensadora, fita de isolamento, parafusos e buchas.	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	50,00	205,00	10.250,00
1	10	Instalação de ar-condicionado 12.000 e 18.000 btus com fornecimento dos materiais necessários, sendo suportes, tubulação, cabo pp para ligação da evaporadora e condensadora, fita de isolamento, parafusos e buchas.	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	30,00	285,00	8.550,00
1	11	Instalação de ar-condicionado 22.000 btus com fornecimento dos materiais necessários, sendo suportes, tubulação, cabo pp para ligação da evaporadora e condensadora, fita de isolamento, parafusos e buchas.	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	20,00	355,00	7.100,00
1	12	Instalação de ar-condicionado 36.000 btus com fornecimento dos materiais necessários, sendo suportes, tubulação, cabo pp para ligação da evaporadora e condensadora, fita de isolamento, parafusos e buchas.	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	5,00	445,00	2.225,00
1	13	Serviços de manutenção em forno eletrico	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	1,00	45,00	45,00
1	14	Serviços de manutenção em liquidificador	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	1,00	37,00	37,00
1	15	Serviços de manutenção em batedeira	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	1,00	37,00	37,00
1	16	Serviços de manutenção de geladeiras	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	10,00	155,00	1.550,00
1	17	1serviços de manutenção em freezer	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	5,00	180,00	900,00
1	18	Serviços de manutenção de centrifuga	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	1,00	69,00	69,00
1	19	Serviços de manutenção de cilindro eletrico	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	1,00	54,00	54,00
1	20	Agitador máquina tanquinho	Vanilto costa eletroméstico	Wake	1,00	79,00	79,00
1	22	Braço con-injetado máquina	Vanilto costa eletroméstico	Eletrolux	1,00	69,00	69,00
1	23	Capacitor aluminio	Vanilto costa eletroméstico	Eos	2,00	95,00	190,00
1	24	Capacitor pvc	Vanilto costa eletroméstico	Eos	2,00	72,00	144,00
1	25	Carga de gas ar condicionado 7.000 a 12.000 btus	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	20,00	345,00	6.900,00
1	26	Carga de gas em ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	Vanilto costa eletroméstico	Refrilontra	20,00	420,00	8.400,00
1	27	Carga de gas em geladeira e congelador	Vanilto costa	Refrilontra	5,00	345,00	1.725,00

			eletroméstico				
1	28	Controle remoto de ar condiconado original	Vanilto costa eletroméstico	Komeco	5,00	115,00	575,00
1	29	Controle remoto de ar condionado paralelo	Vanilto costa eletroméstico	Txt	5,00	99,00	495,00
1	30	Conjunto transmissão máquina lavara	Vanilto costa eletroméstico	Eltrolux	2,00	420,00	840,00
1	31	Conjunto modulo controle	Vanilto costa eletroméstico	Wake	2,00	125,00	250,00
1	32	Correia	Vanilto costa eletroméstico	3l	5,00	36,00	180,00
1	33	Chave contactora	Vanilto costa eletroméstico	Cca	5,00	240,00	1.200,00
1	34	Disjuntor	Vanilto costa eletroméstico	Sibratec	1,00	74,00	74,00
1	35	Engrenagem	Vanilto costa eletroméstico	Idro	1,00	99,00	99,00
1	36	Eletrobomba	Vanilto costa eletroméstico	Eletrolux	1,00	65,00	65,00
1	37	Helice ar condicionado	Vanilto costa eletroméstico	Komeco	1,00	100,00	100,00
1	38	Interrupt	Vanilto costa eletroméstico	3p	2,00	44,00	88,00
1	39	Kit placa com controle de ar condicionado	Vanilto costa eletroméstico	Komeco	5,00	385,00	1.925,00
1	40	Timer tanquinho	Vanilto costa eletroméstico	Mueller	1,00	39,50	39,50
1	41	Mangueira de entrada d'água	Vanilto costa eletroméstico	Eletrolux	5,00	39,50	197,50
1	42	Mangueira saida dagua	Vanilto costa eletroméstico	Consul	5,00	39,50	197,50
1	43	Micro motor	Vanilto costa eletroméstico	Elgin	1,00	195,00	195,00
1	44	Motor ventilador do ar condicionado	Vanilto costa eletroméstico	Eos	5,00	295,00	1.475,00
1	45	Motor ar condicionado de 7.000 e 9.000 btus	Vanilto costa eletroméstico	Eos	5,00	850,00	4.250,00
1	46	Motor de ar condicionado de 12.000 a 18.000btus	Vanilto costa eletroméstico	Eos	5,00	935,00	4.675,00
1	47	Placa eletronica de ar condicionado 9.000 a 12.000 btus	Vanilto costa eletroméstico	Komeco	5,00	400,00	2.000,00
1	48	Placa eletronica de ar condicionado de 18.000 a 24.000btus	Vanilto costa eletroméstico	Komeco	5,00	405,00	2.025,00
1	49	Placa display de ar condicionado	Vanilto costa eletroméstico	Komeco	5,00	195,00	975,00
1	50	Placa potencia máquina	Vanilto costa eletroméstico	Eletrolux	5,00	400,00	2.000,00
1	51	Placa interface máquina	Vanilto costa eletroméstico	Cp	5,00	280,00	1.400,00
1	52	Pressostato	Vanilto costa eletroméstico	Consul	5,00	100,00	500,00
1	53	Rolamento	Vanilto costa eletroméstico	Skf	5,00	64,00	320,00
1	54	Retentor	Vanilto costa eletroméstico	Eletrolux	5,00	62,00	310,00
1	55	Rele ptc	Vanilto costa eletroméstico	Embraco	5,00	84,00	420,00
1	56	Rele	Vanilto costa eletroméstico	Embraco	5,00	94,00	470,00
1	57	Rede sensor degelo	Vanilto costa eletroméstico	Eletrolux	5,00	220,00	1.100,00
1	58	Resistência	Vanilto costa eletroméstico	Fischer	5,00	64,00	320,00
1	59	Sensor de ar condicionado	Vanilto costa eletroméstico	Komeco	5,00	184,00	920,00
1	60	Sensor de temperatura	Vanilto costa eletroméstico	York	5,00	175,00	875,00
1	61	Tubo e eixo máquina	Vanilto costa eletroméstico	Eletrolux	5,00	149,00	745,00
1	62	Torneira para bebedor	Vanilto costa eletroméstico	Newmaq	5,00	34,00	170,00
1	63	Termostato	Vanilto costa eletroméstico	Consul	5,00	165,00	825,00
1	64	Valvula de entrada dagua simples	Vanilto costa eletroméstico	Eletrolux	2,00	74,00	148,00
1	65	Valvula de entrada dagua dupla ou tripla	Vanilto costa eletroméstico	Brastempi	2,00	175,00	350,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VANILTO COSTA ELETROMÉSTICO	102.447,50

Salto do Lontra, 01 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:03E86D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 48/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 47/2021
Licitação n°: 15/2021
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 01/06/2021
Data de adjudicação: 01/06/2021
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CABO 25MM CABO FLEXÍVEL DE 25MM	URANO URANO	MTRS	100,00	24,52	2.452,00
TOTAL							2.452,00

Valor homologado: 2.452,00

Santa Amélia, 01 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A3FD4921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.780/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 016/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º 014/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 016/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º014/2021, a aquisição de Tintas na Cor azul Profundo para manutenção nos prédios públicos do município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) à Empresa **DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 36.604.068/0001-27, com sede Av. Belo Horizonte, 349, casa, Pioneiros, CEP: 84.250-000, na cidade de Imbaú, Estado de Paraná;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18 LT NA COR AZUL PROFUNDO USO EXTERNO E INTERNO BASE DE ÁGUA. Marca Qualytom	UND	30	R$ 220,00	R$ 6.600,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 01 dias do mês de junho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:25456A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2021

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES.40 HORAS O ENSINO HIBRIDO E A FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DURANTE E PÓS PANDEMIA. - Olhares da Psicologia Histórico Cultural em tempos de pandemia - Gêneros textuais para Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Religioso e práticas interdisciplinares - Produção de fantoches para os diversos gêneros textuais - Psicologia Histórico Cultural: o que ela nos ensina em relação aos diagnósticos e as deficiências? - Musicalização na educação: teorias e práticas - Numeramento e a ludicidade no ensino da Matemática - Recursos digitais para o ensino remoto			SERV	1,00	6.940,00	6.940,00
TOTAL								6.940,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AEBC1978

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
HOMOLOGAÇÃO DISP 054 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2021

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES.40 HORAS O ENSINO HIBRIDO E A FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DURANTE E PÓS PANDEMIA. - Olhares da Psicologia Histórico Cultural em tempos de pandemia - Gêneros textuais para Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Religioso e práticas interdisciplinares - Produção de fantoches para os diversos gêneros textuais - Psicologia Histórico Cultural: o que ela nos ensina em relação aos diagnósticos e as deficiências? - Musicalização na educação: teorias e práticas - Numeramento e a ludicidade no ensino da Matemática - Recursos digitais para o ensino remoto			SERV	1,00	6.940,00	6.940,00
TOTAL								6.940,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:65E01552

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
HOMOLOGAÇÃO INEX 023 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021

OBJETO: Quarta Revisão Veicular dos automóveis Ford KA placas, BEO-5C49 e BEO-5C50.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1	1	QUARTA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C49 Materiais		1,00	547,57

			- Peças originais Ford - Combustível e Lubrificante			
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1	2	QUARTA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C49 Serviços - Revisão dos 40.000KM - Manutenção básica		1,00	272,80
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	2	1	QUARTA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C50 Materiais - Peças originais Ford - Combustível e Lubrificante		1,00	490,66
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	2	2	QUARTA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C50 Serviço - Revisão dos 40.000KM - Manutenção básica		1,00	327,80

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AD06114A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
HOMOLOGAÇÃO INEX 024 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021
OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BEATRIZ FATIMA RIGO	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO para atuação na Secretaria de Assistência Social, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.		12,00	3.729,92

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:48FF62AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando requerimento dos servidores municipais e o Oficio 14/2021 do Depto de Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
3061	ADRIANO VILELA DA SILVA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2020 à 03/04/2021	07/06/2021 à 21/06/2021
5522	CRISTIANO INOCENCIO LEAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/04/2020	01/04/2020 à 01/04/2021	01/06/2021 à 28/06/2021
3171	DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2018 à 03/04/2019	24/05/2021 à 07/06/2021
3261	EVERALDO JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2019 á 03/04/2020	17/05/2021 á 31/05/2021
16641	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	22/04/2020	22/04/2020 á 22/04/2021	07/06/2021 á 21/06/2021
21591	LUCINEIA INOCENCIA DE SOUZA CLAUDINO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	22/04/2020	22/04/2020 á 22/04/2021	24/05/2021 à 02/06/2021
3611	SIMONE APARECIDA OUVERNEY SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/04/2006	03/04/2016 á 03/04/2017	01/06/2021 á 30/06/2021
5903	TEREZINHA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	17.06.2020	17/06/2020 à 17/06/2021	26/05/2021 à 24/06/2021
3931	VANDA LUCIA LIVERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2006	01/08/2019 à 01/08/2020	07/06/2021 à 21/06/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9B3E7F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA53/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*

Contratada: Classmed Produtos Hospitalares LTDA ME, *cadastrado no CNPJ. sob n°* 01.328.535/0001-59, residente na Rua Pica-Pau, 1211 na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 22.749,20 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).*

Fundamento Legal: *ART. 4-C da Lei 13979/2021 "Art. 4º-C. Para a aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e de serviços comuns"*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2140	05.002.10.301.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2145	05.002.10.301.0010.2063	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2500	05.002.10.302.0011.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2505	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2705	05.002.10.303.0010.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	05.002.10.303.0010.2071	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 01 de junho de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 01 de junho de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 31/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:FEC10A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 373/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 65/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 65/2021 de 05/05/2021(cinco dias de maio de 2021) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇAO GERAL DOS QUADROS VERSATEIS, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TERRA RICA.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JFON INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	MANUTENÇÃO GERAL DOS QUADROS VERSÁTEIS MANUTENÇÃO GERAL DOS QUADROS VERSÁTEIS, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DAS BARRAS, ROSCA DO MOTOR, REVISÃO DOS CABOS DE AÇO, APERTO DE PORCAS E PARAFUSOS, E LIMPEZA EM GERAL.	JOEL MOVEIS DECOR		SER	17,00	150,00	2.550,00
2	1	PEÇA MANUTENÇÃO QUADRO VERSATIL CONTROLE REMOTO PECCININ	PECCININ		UNID	4,00	70,00	280,00
2	2	PEÇA QUADRO VERATIL VARAL SUPERIOR OU INFERIOR	CIMAF		UNID	5,00	52,00	260,00
2	3	PEÇA QUADRO VERSATIL APAGADORES COMPLETOS	RADEX		UNID	12,00	55,00	660,00
2	4	PEÇA QUADRO VERSATIL MOTORES GATER 3000. PECCININ	PECCININ		UNID	2,00	730,00	1.460,00
2	5	PEÇA QUADRO VERSATIL PLACA PARA MOTOR GATER 3000 PECCININ	NEW BACK		UNID	1,00	180,00	180,00
TOTAL								5.390,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de junho de 2021. (01/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2E81BFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 374/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 62/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 62/2021 de 04/05/2021(quatro dias de maio de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

SIMONETTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M³	AIRLIQUIDE		M³	375,00	197,00	73.875,00
2	1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M³	AIRLIQUIDE		M³	1.125,00	197,00	221.625,00
3	1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 03M³	AIRLIQUIDE		M³	200,00	130,00	26.000,00
4	1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 01M³	AIRLIQUIDE		M³	200,00	115,00	23.000,00
TOTAL								344.500,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de junho de 2021. (01/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:3E6F4015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 375/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 58/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 58/2021 de 26/04/2021(vinte e seis dias de abril de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para pintura do CMEI Custódio Siriani Fernandes.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA 05281595938								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PINTURA DO CMEI CUSTÓDIO SIRIANI FERNANDES Quantidade total: 263,85m² Prazo de execução: 60 dias Prazo de vigência: 150 dias Conforme projeto em anexo	PROPRIA	PROPRIO	SER	1,00	13.400,00	13.400,00
TOTAL								13.400,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de junho de 2021. (01/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8592ADAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 376/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 61/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 61/2021 de 27/04/2021(vinte e sete dias de abril de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de peças e serviços de auto elétrica conforme demanda.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JEAN LUCAS VIANA MARINUCHI 09372832901								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tampa para motor de partida 12V	ZEN		PÇ	12,00	54,00	648,00
2	1	Motor para limpador de para-brisa 24V	BOSH		PÇ	5,00	364,00	1.820,00
3	1	Suporte de escova 12V/24V	UNIFAP		PÇ	20,00	66,00	1.320,00
4	1	Bendix para motor de partida 12V/24V	ZEN		PÇ	16,00	124,00	1.984,00
5	1	CHAVE TICTAC	FFACOBRAZ		UNID	15,00	29,00	435,00
6	1	ROTOR PARA ALTERNADOR 90 AMP 12V	MARILIA		UNID	10,00	286,00	2.860,00
7	1	LAMPADA H7 12V	GE		UNID	60,00	71,00	4.260,00
8	1	LAMPADA H4 24V	GE		UNID	40,00	78,00	3.120,00
9	1	LAMPADA H4 12V	GE		UNID	70,00	37,00	2.590,00
10	1	REGULADOR DE VOLTAGEM 55 MP	GAUSS		UNID	30,00	75,00	2.250,00
11	1	Placa Diodo 55 Amp. 24V	GAUSS		PÇ	10,00	283,00	2.830,00
12	1	ROTOR PARA ALTERNADOR 55 AMP 24V	MARILIA		UNID	10,00	253,00	2.530,00
13	1	ESTATOR PARA ALTERNADOR 55 AMP 12V	MARILIA		UNID	11,00	220,00	2.420,00
15	1	RELE AUUXLIAR 12V	DNI		UNID	30,00	46,00	1.380,00
16	1	RELE DE SETA 12V	DNI		UNID	30,00	54,00	1.620,00
17	1	CALSO DO ROLAMENTO	GBUSCH		UNID	20,00	23,00	460,00
18	1	LAMPADA PILOTO	RAINHA DAS SETAS		UNID	15,00	18,00	270,00
19	1	DIODO POSITIVO/NEGATIVO	GAUSS		UNID	30,00	21,00	630,00
20	1	INDUZIDO PASSEIO	MARILIA		UNID	10,00	216,00	2.160,00
21	1	LANTERNA TRASEIRA PARA ONIBUS OU MICRO ONIBUS	GE		UNID	8,00	109,00	872,00
22	1	Bendix para motor de partida 12V	ZEN		PÇ	16,00	124,00	1.984,00
23	1	BOTÃO PARTIDA MB	MARILIA		UNID	10,00	53,00	530,00
24	1	JOGO DE TRAVA BENDIX	GBUSCH		UNID	25,00	27,00	675,00
25	1	AUTOMATICO DE PARTIDA 24V	ZM		UNID	12,00	280,00	3.360,00
26	1	Estator 55 amperes 24V	MARILIA		PÇ	16,00	300,00	4.800,00
27	1	Regulador de voltagem 12 V	GAUSS		PÇ	12,00	218,00	2.616,00
28	1	Fuzivel	AMS		UNID	150,00	2,80	420,00
29	1	Bucha para motor de partida 12V/24V	SUL CARBONO		PÇ	30,00	25,00	750,00
30	1	Regulador de voltagem 24V	GAUSS		PÇ	12,00	278,00	3.336,00
31	1	Soquete de Lanterna	RAINHA DAS SETAS		PÇ	30,00	19,00	570,00
32	1	Jogo de Buzina 12V	VETOR		PÇ	16,00	54,00	864,00
33	1	Tampa para Alternador 12V/24V	ZEN		PÇ	12,00	136,00	1.632,00
34	1	Polia para alternador para kombi	ZEN		PÇ	3,00	56,00	168,00
35	1	Motor de partida completo 12V	BOSCH		PÇ	4,00	1.412,00	5.648,00
36	1	Lanterna lateral	GF		PÇ	16,00	32,00	512,00
37	1	Jogo de buzina 24V	VETOR		PÇ	10,00	70,00	700,00
38	1	Interruptor de Freio 12V	3RHO		PÇ	10,00	65,00	650,00
39	1	Lente para ônibus	GF		PÇ	20,00	56,00	1.120,00
40	1	Chave de seta 12V/24V	KOSTAL		PÇ	8,00	182,00	1.456,00
41	1	Rele de farol duplo 12V	MARILIA		PÇ	6,00	70,00	420,00
42	1	Polia para alternador 12V/24V	ZEN		PÇ	5,00	108,00	540,00
43	1	Rotor 90 amperes 24V	MARILIA		PÇ	11,00	333,00	3.663,00
44	1	Chave para Farol 12V/24V	MARILIA		PÇ	10,00	124,00	1.240,00
45	1	Fucinho para motor de partida 24V	ZEN		PÇ	5,00	196,00	980,00
46	1	Chave de limpador de para-brisa 12V/24V	MARILIA		PÇ	6,00	184,00	1.104,00
47	1	Chave partida 12V	FACOBRAZ		PÇ	6,00	124,00	744,00
48	1	Induzido para motor de partida 12V	MARILIA		PÇ	10,00	323,00	3.230,00
49	1	Chave de seta para kombi	MARILIA		PÇ	3,00	232,00	696,00
50	1	Rotor para altenador 12V	MARILIA		PÇ	12,00	191,00	2.292,00
51	1	Rolamento para altenador lado polia 24V	NSK		PÇ	12,00	64,00	768,00
52	1	Automático para motor de partida 12V	ZM		PÇ	10,00	174,00	1.740,00
53	1	Placa de Diodo 75 Amp. para Alternador 24V	GAUSS		PÇ	6,00	283,00	1.698,00
54	1	Estator 75 Amp. para alternador 24V	MARILIA		PÇ	8,00	251,00	2.008,00
55	1	Alternador completo 12V	BOSCH		PÇ	4,00	1.529,00	6.116,00
56	1	Motor de Partida completo 24V	BOSCH		PÇ	4,00	1.697,00	6.788,00

57	1	Garfo para motor de partida 12V/24V	UNIFAP		PÇ	12,00	32,00	384,00
58	1	Lampada H3 24 v	GE		UNID	50,00	52,00	2.600,00
59	1	Lampada H3 12 v	GE		UNID	50,00	35,00	1.750,00
60	1	Terminal Bateria	CONIMEC		PÇ	20,00	25,00	500,00
61	1	Mão de obra para serviço eletrico em veiculos	PROPRIO		HR/SE	300,00	107,00	32.100,00
62	1	Rele da seta	DNI		UNID	30,00	55,00	1.650,00
63	1	Lâmpadas 12V	GE		PÇ	60,00	17,00	1.020,00
64	1	Induzido para motor de partida 24	MARILIA		PÇ	15,00	341,00	5.115,00
65	1	Rele auxiliar de Farol 24V	DNI		PÇ	20,00	69,00	1.380,00
66	1	Lâmpadas de Farol 24V	GE		PÇ	50,00	74,00	3.700,00
67	1	Lâmpadas 24V	GE		PÇ	60,00	19,00	1.140,00
68	1	Rele de Farol duplo 24V	MARILIA		PÇ	12,00	125,00	1.500,00
69	1	Jogo de escova para motor de partida 24V	SUL CARBONO		PÇ	5,00	55,00	275,00
70	1	Bobina de Campo para motor de partida 12V/24V	CINAP		PÇ	16,00	170,00	2.720,00
71	1	Jogo de Escova com 4 peças para motor de partida 12V	SUL CARBONO		PÇ	6,00	48,00	288,00
72	1	Rolamento para alternador	NSK		PÇ	20,00	65,00	1.300,00
73	1	Alternador completo 24V	BOSCH		PÇ	3,00	1.906,00	5.718,00
74	1	Soquete de Farol	RAINHA DAS SETAS		PÇ	16,00	29,00	464,00
75	1	Sirene de Ré 24V	DNI		PÇ	16,00	69,00	1.104,00
76	1	Jogo de farol de neblina 24V	FORTLUZ		PÇ	12,00	66,00	792,00
77	1	Interruptor de Freio	3RHO		PÇ	12,00	0,57	6,84
78	1	Interruptor de Ré 12V/24V	3RHO		PÇ	12,00	66,00	792,00
79	1	CHAVE PARTIDA ONIBUS	FACOBRAZ		UNID	10,00	229,00	2.290,00
TOTAL								170.865,84

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de junho de 2021. (01/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DF2D8EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 377/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 64/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 64/2021 de 04/05/2021(quatro dias de maio de 2021) que tem por objeto a **Aquisição conforme demanda de material de acondicionamento e embalagem.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ROLO DE FILME PVC Rolo com 40 cm de largura com 1.000 metros de comprimentos, esticavel e aderente	GUARUFILME	GUARUFILME	ROLO	40,00	262,37	10.494,80
19	1	SACO PLÁSTICO PARA TALHERES - COM 1000 UNIDADES Medida: 07X 24X 0,03	MEGAMIL	MEGAMIL	PCT	100,00	27,00	2.700,00
21	1	SACOLA PLASTICA 25x35 CM - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	CENTRALPLAST	CENTRALPLAST	PCT	100,00	57,52	5.752,00
TOTAL								18.946,80
N63 COM. PRODUTOS DE INFORMATICA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLHER PARA REFEIÇÃO + GUARDANAPO Embalado em pares individuais em sache. Caixa com 1.000 unidades	SUPREME		CX	20,00	392,60	7.852,00
2	1	COLHER SOBREMESA - GUARDANAPO Embalado em pares individuais em sache. Caixa com 1.000 unidades	SUPREME		CX	10,00	207,97	2.079,70
4	1	FACA - TALHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - COR BRANCA Medida do produto: 16,41cm altura X 1,96 cm Largura Embalagem com 1000 unidades	PLAZAPEL		UNID	150,00	74,66	11.199,00
10	1	SACHE DE ADOÇANTE Em pó com stevia, sachge 0,6g. Caixa com 1.000 unidades	MAGRO		CX	50,00	68,30	3.415,00
11	1	SACHE DE GELEIA - CAIXA COM 192 UNIDADES	HOMEMADE		CX	200,00	57,65	11.530,00
12	1	SACHE DE SAL - CAIXA COM 2000 UNIDADES	PETTIT		CX	50,00	57,65	2.882,50
13	1	SACHE MARGARINA - CAIXA 192 UNIDADES	LECO		CX	100,00	74,52	7.452,00
TOTAL								46.410,20

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de junho de 2021. (01/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4C005D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 378/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 63/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 63/2021 de 04/05/2021(quatro dias de maio de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO ROUPEIRA DE AÇO PARA VESTIÁRIO.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO ROUPEIRO 20 PORTAS ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIARIO,PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26,POSSUI 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO,COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS,FECHAMENTO DAS PORTAS ATRÁVES DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA 1980 CM LARGURA 1225 CM PROFUNDIDADE 400 MM PESO 50 KG	LUNASA		UNID	4,00	1.349,00	5.396,00
TOTAL								5.396,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de junho de 2021. (01/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8B7B35FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 379/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 54/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 54/2021 de 20/04/2021(vinte dias de abril de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de colchão e notebook.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 575609241920								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	COLCHÃO HOSPITALAR 1,88x0,88x0,12 CM D45 COM COURVIM AZUL	ORTOBOM		UNID	17,00	576,4706	9.800,00
TOTAL								9.800,00
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NOTEBOOK NOTEBOOK Processador Quad-Core 1.60GHz até 4.20GHz; Memória 8GB DDR4 2400MHz; armazenamento 256GB SSD PCIe NVMe M.22280; tela 15.6 LED HD 1366X768 16:9; placa gráfica dedicada de 2GB GDDR5; Sistema operacional Windows 10 Home 64-bit	ACER	NOTEBOOK	UNID	4,00	4.075,00	16.300,00
TOTAL								16.300,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de junho de 2021. (01/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C9747629

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 380/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 57/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 57/2021 de 26/04/2021(vinte e seis dias de abril de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS POSSUI CONTROLE ELETRONICO , FLEXIVEL ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. POSSUINDO DUAS PORTAS, DRENO, 4 RODINHAS VOLTAGEM 110V NA COR BRANCO. LARGURA : 1.47,3 CM, ALTURA : 96 CM, PROFUNDIDADE; 78 CM, PAINEL DE CONTROLE.	METALFRIO		UNID	1,00	2.550,00	2.550,00
TOTAL								2.550,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de junho de 2021. (01/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C8B03CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 050-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 65/2021,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 50/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 65/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 50/2021, o(s) participante(s):

1262530 - SARANDI TRATORES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO 2021/2021, NOVO DE FABRICA, CILINDRO TIPO LISO + KIT CASCA PARA CONVERSÃO DO CILINDRO LISO PARA PÉ-DE CARNEIRO, EQUIPADO COM MOTOR TURBO ALIMENTADO MOVIDO A ÓLEO DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 129 HP, TIER III, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10.300 KG, MÍNIMO 02 MARCHAS A FRENTE E 02 MARCHAS A RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 240 LITROS, PNEUS MÍNIMO 23.1X26 12 LONAS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E PROTEÇÃO ROPS-FOPS DE FÁBRICA, COM NO MÍNIMO DOIS AMPLITUDES DE TRABALHO SENDO DE 1,8 EM ALTA E 0,9 EM BAIXA, SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 12V, FORÇA CENTRIFUGA ALTA MÍNIMO DE 230KN E BAIXA MÍNIMO DE 123 KN, FREQUÊNCIA VARIÁVEL MÍNIMO DE 23 HZ NA BAIXA E 30 HZ NA ALTA, CILINDRO COM LARGURA DE ROLAGEM MÍNIMO 2.130MM E DIÂMETRO DE 1.500MM, TRAÇÃO NO CILINDRO E NO EIXO TRASEIRO, ALARME DE RÉ, MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL; TER TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS SEGUNDO LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PARA MAQUINA DESTE PORTE. APRESENTAR CATÁLAGO E GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	LIUGONG	1	R$449.900,00	R$449.900,00
Total do Fornecedor:						R$449.900,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7D1A6DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
20/2021 DISPENSA Nº 39/2021	**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MB SPRINTER ANO 2017/2018 PLACA BBZ-0431 COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**	**TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA** **CNPJ: 08.112.238/0001-10**	27/05/2021	27/05/2021	R$ 24.859,96

Tijucas do Sul, 01 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:BD0D10AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
22/2021 DISPENSA Nº 43/2021	**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENTIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA COM VULNERABILIDADE**	**ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA** **CNPJ: 36.488.133/0001-44**	28/05/2021	28/05/2021	R$ 21.000,00

Tijucas do Sul, 01 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:1CA5F412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 61 ANO 2017

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°61/2017	Dispensa n°39/2017	Prorrogação de Prazo (12 meses).	**BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOSEIRELI - EPP** CNPJ sob nº 77.961.142/0001-40	14/05/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:6A7A18F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GABARITO DEFINITIVO

TESTE SELETIVO Nº 001/2021
GABARITO DEFINITIVO

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, a Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento, **Marlice Cristina Mariano,** nomeada através do Decreto nº 4306/21, RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO:
O Gabarito Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	A	D	A	C	D	A	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	B	D	C	A	D	A	B	B

MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	A	D	A	C	D	A	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	B	D	C	C	A	B	B	C

Três Barras do Paraná, 01 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

_____
MARLICE CRISTINA MARIANO

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EF2B8E6F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 009/2021

EDITAL Nº. 009/2021
01/06/2021
TESTE SELETIVO Nº 001/2021

DIVULGA RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA TEÓRICA (ESCRITA) DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal De Três Barras Do Paraná, Estado Do Paraná No Uso De Suas Atribuições Que Lhe Foram Conferidas, A Presidente Da Comissão Especial De Acompanhamento, **Marlice Cristina Mariano,** Nomeada Através Do Decreto Nº 4306/21, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

O Resultado Provisório da Prova Teórica (Escrita) Do **Teste Seletivo Nº** 001/2021, de 09 de Fevereiro de 2021, conforme Seguem:

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº	Candidatos	Acertos	Pontuação
	Luiz Carlos Godin	20	40
	Karine Emanuele Da Silva Moreira	19	38
	Lucas De Carvalho Dos Santos	19	38
	Monique Barcellos Teodoro	19	38
	Silmara Dos Santos Rodrigues	19	38
	Thiago Maniezzo	19	38
	Andrelina Barbosa Pinto	18	36
	Francieli Dos Santos Sczepaniak De Campos	18	36
	Maiara Aparecida Major Ribeiro	18	36
	Adriane Do Prado De Lima	17	34
	Edimara Ribeiro	17	34
	Leodinei Ferreira Da Silva	17	34
	Patricia Demetrio Santana	17	34
	Sebastiana De Fatima Fernandes	17	34
	Edina Ribeiro	16	32
	Michele Baldin Leal	16	32
	Daiane Da Rosa Pereira	15	30
	Eliani Ferreira Leal Das Chagas	15	30
	Michel Da Silva Baldin	15	30
	Rafael Cardoso Salla	15	30
	Antonio Bianchin	14	28
	Lourenço Dos Santos	14	28
	Nelson Starg Kuhnen	14	28
	Cristian Willian De Farias Tope	13	26
	Madalena De Souza Dos Anjos	13	26
	Elizete De Oliveira Martins Kloh	12	24
	Amélia Maria Rodrigues Lemos	11	22
	Graciela Do Prado De Lima	11	22
	Vanderlei De Almeida Dos Santos	11	22
	Francieli Do Prado De Lima De França	09	18
	Rita De Cassia De Farias Tope	08	16
	Suane Ramos Teixeira	08	16
	Cleciane Fátima Sonai	07	14
	Ivone Dos Santos	06	12
	Iraci Rodrigues De Chaves Do Prado	05	10
	Ivone Liotto	05	10
	Pedro Bianchin Dos Santos	04	08
	Ivete Ramos	03	06
	Adrielli Aparecida De Moura	Não Compareceu	
	Aline Barbieri Martins	Não Compareceu	
	Aline Eduarda Rossi Dresch	Não Compareceu	
	Ana Cláudia Novaes	Não Compareceu	
	Ana Maria Da Silva Dos Santos	Não Compareceu	
	Ariane Aparecida Camargo De Souza	Não Compareceu	
	Belisa Meurer Poma	Não Compareceu	
	Cecilia Rossi Elias	Não Compareceu	
	Cleusa Dario Ludvichak	Não Compareceu	
	Cristiane Silva Rabel	Não Compareceu	
	Darlene Resende De Souza	Não Compareceu	
	Edegelso Dos Santos Grein	Não Compareceu	
	Edenilza Pereira De Jesus	Não Compareceu	
	Eliane De Lima Lechinski	Não Compareceu	
	Fernanda Justimiano Ribeiro	Não Compareceu	

	Flavia Daniele Rodrigues	Não Compareceu	
	Gilson Pereira Scottel	Não Compareceu	
	Gisele De Fatima Sopelsa	Não Compareceu	
	Iara Thais Cerqueira De Souza	Não Compareceu	
	Isabela Winckiewcz Tonial	Não Compareceu	
	Ivanir Bruno De Cargo Da Silva	Não Compareceu	
	Janete Dalazem Dos Santos	Não Compareceu	
	Jaqueline Cristina Aparecida Rocha Barros	Não Compareceu	
	Jaqueline Regiane Dos Santos	Não Compareceu	
	Jociele Cristina Tonial	Não Compareceu	
	Joilson Lazaro Nalin	Não Compareceu	
	Juliane Pereira De Farias Granoski	Não Compareceu	
	Julio Cesar De Oliveira	Não Compareceu	
	Lídia De Lima Oliveira	Não Compareceu	
	Loreni Dos Santos Ferreira	Não Compareceu	
	Lourdes De Fátima Ritter Rothen	Não Compareceu	
	Luana De Barros Bueno	Não Compareceu	
	Lucas Bauer	Não Compareceu	
	Lucas Henrique De Oliveira Marinho	Não Compareceu	
	Luciane Aparecida De Oliveira Passos	Não Compareceu	
	Márcia Aparecida Marques	Não Compareceu	
	Marciano Dos Santos Cavalcanti	Não Compareceu	
	Márcio Ferreira	Não Compareceu	
	Marcio Pedro De Morais	Não Compareceu	
	Marcos França Da Silva	Não Compareceu	
	Marcos Jose Schneider	Não Compareceu	
	Marcos Pereira Dos Santos	Não Compareceu	
	Marilene Maria Coito	Não Compareceu	
	Marines Blasius Mencatto	Não Compareceu	
	Marivania De Freitas Gonçalves	Não Compareceu	
	Marizane Padilha De Souza	Não Compareceu	
	Marizete Aparecida Dos Santos Hilário	Não Compareceu	
	Matheus Henrique Sprisson Moraes	Não Compareceu	
	Mauricio Estrela	Não Compareceu	
	Mayara Cristina Tramontin Fritsche	Não Compareceu	
	Mayara Marcelino De Moura	Não Compareceu	
	Mayco De Oliveira Ribeiro	Não Compareceu	
	Nerli Zanella Dos Santos	Não Compareceu	
	Patricia Aparecida De Oliveira Scmoller	Não Compareceu	
	Patricia Carvalho De Souza Pereira	Não Compareceu	
	Paula Franciele Tillwitz Da Silva Archanjo	Não Compareceu	
	Pedro Borges Da Veiga	Não Compareceu	
	Romario Duarte	Não Compareceu	
	Rosalie Steffi Fischer Leorato	Não Compareceu	
	Sara Duarte Pereira	Não Compareceu	
	Sedelir Davi De Carvalho	Não Compareceu	
	Selvino Howeletlr	Não Compareceu	
	Silvana Da Conceição Camilo Da Silva	Não Compareceu	
	Silvani Inácio Da Silva De Souza	Não Compareceu	
	Simone Dos Santos	Não Compareceu	
	Solange Izabel Freitas Alves	Não Compareceu	
	Soniamara Cercone	Não Compareceu	
	Suelen Cristiane Bez Dos Santos	Não Compareceu	
	Susamara Glen Wronski	Não Compareceu	
	Thauana Eduarda Marques	Não Compareceu	
	Vandelmar Duarte	Não Compareceu	
	Veridiana Lopes Ferreira	Não Compareceu	
	Vicente Crispiniano Da Conceição	Não Compareceu	
	Willian Da Silva De Souza	Não Compareceu	

CARGO: **MOTORISTA**

Nº	Candidatos	Acertos	Pontuação
	Claudimir Tramontin	20	40
	Elair Dias Trindade	20	40
	Fabio Ferguglia	20	40
	Leandro Elizeu Schweitzer	20	40
	Lucas Matheus Bertoti Da Slva	20	40
	Nelson Aneves	20	40
	Rafael Junior Begnini	20	40
	Aricleiton Rodrigues De Carvalho	19	38
	Ederson Cezar Batistel	19	38
	Isaqueu Neves	19	38
	Leandro Vizentin	19	38
	Thiago Buligom	19	38
	Cleberson Alexandre Brandt	18	36
	Laerso Cogo	18	36
	Gilberto De Oliveira	17	34
	Willian De Carvalho Da Silva	17	34
	Diogo Gado	16	32
	Edemir Borges Vieira	16	32
	Everaldo Svisralki	16	32
	Liomar Da Silva	16	32
	Sidinei Recker	16	32
	Paulo Ricardo De Oliveira	15	30
	Vilmar Calgarotto	15	30
	Volnei Rocha	15	30
	Adebal Aguiar	14	28

	Gean Junior Fernandes	14	28
	Valdecir Guimara	14	28
	Antonio Sandro Jankosky	13	26
	Reni Alberto Peruzzo	12	24
	Benedito Manoel Da Silva	10	20
	Ademir De Lima	Não Compareceu	
	Adriano Padilha Barreto	Não Compareceu	
	Alan Henrique Lopes	Não Compareceu	
	Alexandre Divensi Cassol	Não Compareceu	
	Alexandro Salles Da Silva	Não Compareceu	
	Anesio Schutz	Não Compareceu	
	Aparecido André Dos Santos Lucas	Não Compareceu	
	Claudio Cezar Souza Dos Santos	Não Compareceu	
	Claudir De Mello Schllemer	Não Compareceu	
	Clesio Roque Cordeiro Nunes	Não Compareceu	
	Cleverson Da Cruz	Não Compareceu	
	Cristiano Da Silva Zaltrão	Não Compareceu	
	Cristiano Rosa Da Silva	Não Compareceu	
	Daiane Cristina Martins Dos Santos	Não Compareceu	
	Daniela Sanguinete Calazans De Novaes	Não Compareceu	
	Dhemerson Da Silva Sandoval	Não Compareceu	
	Dino Flavio Cabral De Novaes	Não Compareceu	
	Dione Aparecido Ruiz Da Silva	Não Compareceu	
	Eliazer Dos Santos Da Silva	Não Compareceu	
	Elton Bruno Coimbra Vinente	Não Compareceu	
	Elton Jose Guimaraes	Não Compareceu	
	Erasmo De Araujo	Não Compareceu	
	Eronildes Ferreira Cruz	Não Compareceu	
	Esdras Nedir Falkemback Flor	Não Compareceu	
	Fernando Almeida Silva	Não Compareceu	
	Fernando Felipe Hoffmann	Não Compareceu	
	Flavio Kuhnen	Não Compareceu	
	Gefferson Fernandes Storki	Não Compareceu	
	Hudson Lima De Matos	Não Compareceu	
	Jacson De Moura Borges	Não Compareceu	
	Jean Carlos Furquin	Não Compareceu	
	Jesse Alves De Quadros	Não Compareceu	
	Josias De Souza	Não Compareceu	
	Josué De Souza	Não Compareceu	
	Josué De Souza Junior	Não Compareceu	
	Kamila Luzia Ritter	Não Compareceu	
	Kleber Veiga Araujo	Não Compareceu	
	Leandro Ribeiro	Não Compareceu	
	Lucas Cachoeira	Não Compareceu	
	Lucinei Galvão	Não Compareceu	
	Luis Carlos De Oliveira Pinto	Não Compareceu	
	Marcos Roberto Techio Lopes	Não Compareceu	
	Marcus Vinicius Marques	Não Compareceu	
	Marlus Ferreira Nunes	Não Compareceu	
	Mateus Ramos Da Silva Cordeiro	Não Compareceu	
	Nelson Chagas	Não Compareceu	
	Nelson Teixeira De Camargo	Não Compareceu	
	Nicolas Vinicius Sokolowicz	Não Compareceu	
	Patrick Da Mota	Não Compareceu	
	Paulo Borges Dos Santos	Não Compareceu	
	Paulo Gonçalves Da Silva	Não Compareceu	
	Paulo Roberto Ananias Da Silva Pinheiro	Não Compareceu	
	Paulo Sergio Bueno	Não Compareceu	
	Ronoaldo Adriano Da Silva	Não Compareceu	
	Sergio Luis De Oliveira	Não Compareceu	
	Sidinei Jahn Dos Santos	Não Compareceu	
	Sidineia Inácio Da Silva De Souza	Não Compareceu	
	Silvano Ribeiro	Não Compareceu	
	Sonia Mara Ferreira Bubniak	Não Compareceu	
	Thiago Amorim Da Silva	Não Compareceu	
	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	Não Compareceu	
	Valdemir De Lima	Não Compareceu	
	Volnei Nilsen	Não Compareceu	
	Waldecir Todescatto	Não Compareceu	
	Welton Willian Da Silva Brito	Não Compareceu	

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

Nº	Candidatos	Acertos	Pontuação
	Marcio Dalazem dos Santos	19	38
	Marcos Ribeiro de oliveira Ribeiro	19	38
	Rodrigo Peratt	19	38
	Oseias Ramos Da Silva Cordeiro	18	36
	Deivid Carlos Duarte	17	34
	Ediandro Sebastião Neis	16	32
	Mauro Fornasa	16	32
	Denis Marcelo Conradi	15	30
	Paulo Rodrigues	15	30
	Rubens Aparecido Marques Cassani	15	30
	Valdair Sá Da Rocha	15	30
	Volnei Nilsen	15	30
	Paulo Borges Dos Santos	13	26
	Fabiano Santo Pereira	10	20
	Roberson De Lima	07	14

	Ademilson Aparecido Dias Do Amaral	Não Compareceu	
	Alan Henrique Lopes	Não Compareceu	
	Alex Junior Camargo Chimilovski	Não Compareceu	
	Altair Kuhnen Stang	Não Compareceu	
	Antonio Vanderlei Mello Miranda	Não Compareceu	
	Claudio Roberto De Lima	Não Compareceu	
	Cledes Barcellho Teodoro	Não Compareceu	
	Deividi Roberto Rodrigues Cavalheiro	Não Compareceu	
	Edilson Lechinski	Não Compareceu	
	Edivar Rodrigues Da Silva	Não Compareceu	
	Gilberto De Oliveria	Não Compareceu	
	Gilberto Ferreira Werlich	Não Compareceu	
	Jair Antunes Maciel	Não Compareceu	
	Jeverson Boeing Portella	Não Compareceu	
	Laerso Cogo	Não Compareceu	
	Luiz Fernando De Oliveira Borges	Não Compareceu	
	Maikon Edgar Dos Santos	Não Compareceu	
	Manoel Laurentino Soares Da Silva	Não Compareceu	
	Mateus Da Silva Baldin	Não Compareceu	
	Nilton Cezar Da Silva	Não Compareceu	
	Noberto Jose Dos Santos	Não Compareceu	
	Osmar Aparecido Da Silva	Não Compareceu	
	Osmar Padilha	Não Compareceu	
	Selvino Howeler	Não Compareceu	
	Silmar Spillere	Não Compareceu	
	Simon Klaczek Dallago	Não Compareceu	
	Volnei Rocha	Não Compareceu	
	Wilian Bento Rodrigues Todescatto	Não Compareceu	
	Willian Bortolotto	Não Compareceu	

Três Barras do Paraná, 01 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MARLICE CRISTINA MARIANO
Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FEAF722E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 39/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av. 12 de maio, Nº 973, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em atendimento aos termos do Memorando nº 155/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1025/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 39/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ACHOCOLATADO DIET 210G Achocolatado em pó, isento de açúcares e lactose, sendo obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto em pó homogêneo, cor, cheiro e sabor característico. Um achocolatado com baixas calorias e isento de sacarose, e tendo como componente adoçante stévia. Embalagem de 210g.	APTI	UND	37,00	23,00	851,00
2	ACHOCOLATADO EM PO INSTANEO TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 1KG Achocolatado em pó instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas, embalagem de 1Kg com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, Validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias;	APTI	PCT	350,00	7,10	2.485,00
3	ACUCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 5KG Açúcar tipo cristal, na cor branca, acondicionado em embalagem plástica transparente de 5kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, com registro no Ministério Competente.	GLOBO	PCT	630,00	12,00	7.560,00
4	ADOÇANTE LIQUIDO A BASE DE ASPARTAME-EMBALAGEM DE 100ML ADOÇANTE LIQUIDO A BASE DE ASPARTAME-EMBALAGEM DE 100ML, DE BOA QUALIDADE	ADOCIL	VD	7,00	9,70	67,90
5	AMIDO DE MILHO - EMB 1KG Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem de 1kg vedada e intacta, com identificação do fornecedor, data de fabricação, lote, registro, e validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PASSARIN	UND	140,00	5,97	835,80
6	ARROZ AGULHINHA - 5KG (TIPO 1) Arroz agulhinha, branco, classe longo fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagens plásticas pacote de 5 Kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	URBANO	PCT	840,00	23,00	19.320,00

7	ARROZ INTEGRAL 1 KG TIPO 1 ARROZ INTEGRAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	URBANO	PCT	37,00	7,61	281,57
8	CANJIQUINHA DE MILHO TIPO 1 - 500G Canjiquinha de milho (quirerinha), subproduto do milho, de cor amarela, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem plástica com 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	KATU	PCT	1.050,00	1,49	1.564,50
9	CHÁ DE CAMOMILA Chá natural de camomila, embalagens de papele cartão revestido em polietileno, transparente e atóxica contendo 10 saquinhos	INCAS	CX	560,00	1,92	1.075,20
10	CHÁ DE CIDREIRA Chá natural de cidreira, embalagens de papele cartão revestido em polietileno, transparente e atóxica contendo 10 saquinhos	INCAS	CX	560,00	2,20	1.232,00
11	CHÁ DE ENDRO Chá natural de endro, embalagens de papele cartão revestido em polietileno, transparente e atóxica contendo 10 saquinhos	INCAS	CX	560,00	2,45	1.372,00
12	CHÁ DE ERVA DOCE Chá natural de erva doce, embalagens de papele cartão revestido em polietileno, transparente e atóxica contendo 10 saquinhos	INCAS	CX	560,00	2,05	1.148,00
13	CHÁ DE HORTELÃ Chá natural de hortelã, embalagens de papele cartão revestido em polietileno, transparente e atóxica contendo 10 saquinhos	INCAS	CX	560,00	2,20	1.232,00
14	COLORAU - PCT/500GR- PÓ FINO, HOMOGÊNEO,COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE	INCAS	PCT	140,00	5,90	826,00
15	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM DE 340G Extrato de Tomate: Latas de 340 gramas, 1ª Qualidade. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. O Extrato de Tomate deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Ingredientes: tomates selecionados, açúcar e sal. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Característica: Aspecto: massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18. O produto não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de latas adequadas de 340 gramas e embalagem secundária de caixas de papelão reforçado. As latas não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 32 (Normas Técnicas para Extrato de Tomate - Decreto 12.486 de 20/10/78).	BONARE	LATA	1.400,00	2,05	2.870,00
16	EXTRATO DE TOMATE 840GR EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE - EMBALAGEM 840G REFERENCIA PARA QUALIDADE ELEFANTE, OU PRODUTO EQUIVALENTE	D'AJUDA	LATA	840,00	6,25	5.250,00
17	FARELO DE AVEIA 200G Embalagem contendo 200g, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	APTI	UND	140,00	2,75	385,00
18	FARINHA DE AVEIA 200G Embalagem contendo 200g, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	APTI	UND	140,00	2,75	385,00
19	FARINHA DE MILHO- AMARELA 1KG- TIPO BIJU Farinha de Milho em Flocos tipo biju- grandes, amarelos, de primeira qualidade, sem sal, produto obtido a partir do grão de milho são, limpo, isento de terra, cheiro e sabor próprios. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes.	PASSARIN	PCT	1.000,00	4,49	4.490,00
20	FUBÁ DE MILHO Fubá Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico), com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, com 1kg	SINDERELA	KG	840,00	3,06	2.570,40
21	MILHO PARA CANJICA BRANCA - PCT 500GR- TIPO 1 REFERENCIA DE QUALIDADE YOKI, OU PRODUTO EQUIVALENTE	CATU	PCT	10,00	3,89	38,90
22	ÓLEO DE SOJA - 900ML Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem.	COAMO	UND	1.750,00	6,88	12.040,00
23	SAL REFINADO - KG Sal refinado - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo	MOC	PCT	400,00	1,08	432,00
24	SUCO DE FRUTAS DIET - SEM AÇÚCAR 200ML Pronto para beber, sem conservantes, acondicionado em embalagem longa vida de 200ml. Sabores variados. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. De boa qualidade.	MAGUARI	UND	40,00	3,95	158,00
25	TRIGO PARA QUIBE 500G Grãos de trigo selecionados, torrado e moído, acondicionados em embalagens de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, apresentando validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	FLORIANI	PCT	350,00	3,40	1.190,00
26	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO - 750ML Fermentado acético de álcool hidratado e água, de com clara, embalagem de 750ml, com data de validade não inferior a 6 meses a contar da data de entrega.	CHEMIM	UND	100,00	1,19	119,00
LOTE: 2 - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
1	BARRA DE CEREAL- DIVERSOS SABORES Barra de cereal de primeira qualidade, contendo cereais (farinha de arroz, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, aveia integral) como o principal ingrediente, embalagem primária de no mínimo 20 gramas a unidade, referência de qualidade PARATI, ou produto equivalente.	NUTRI	UND	5.600,00	0,90	5.040,00
2	BARRA DE CEREAL SEM GLÚTEN / SEM LACTOSE 25G BARRA DE CEREAL SEM GLÚTEN / SEM LACTOSE – BARRA DE CEREAL NÃO CONTENDO RESQUÍCIOS DE GLÚTEN OU DE LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E GLÚTEN, DIVERSOS SABORES, RICO EM NUTRIENTES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACHE DE POLIPROPILENO BIORIENTADO METALIZADO 25G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE CARTÃO DUPLEX. A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	UND	50,00	2,45	122,50
3	BISCOITO AMANTEIGADO - PCT/330GR BISCOITO AMANTEIGADO, EMBALAGEM 330G, SABOR COCO, NATA, LEITE E CHOCOLATE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	RENATA	PCT	700,00	3,06	2.142,00
4	BISCOITO BAUNILHA E CHOCOLATE BISCOITO BAUNILHA E CHOCOLATE, EMBALAGEM 360G, PRODUTO DE BOA QUALIDADE REFERENCIA MARILAN	GIRASSOL	PCT	700,00	5,06	3.542,00
5	BISCOITO CHOCOLATE COM CHOCOLATE BRANCO BISCOITO CHOCOLATE COM CHOCOLATE BRANCO, EMBALAGEM 360GR, PADRÃO REFERENCIA DE QUALIDADE MARILAN	GIRASSOL	PCT	700,00	5,06	3.542,00
6	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM 400 GR	LUAN	PCT	1.050,00	3,99	4.189,50
7	BISCOITO DE POLVILHO (VENTO) 100G Embalados em sacos plásticos transparentes resistentes pesando 100g. O produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	KOROLI	PCT	70,00	2,35	164,50
8	BISCOITO INTEGRAL DOCE TIPO MARIA BISCOITO INTEGRAL DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM 400G	AGUIA	PCT	140,00	4,90	686,00
9	BISCOITO SALGADO - PCT400GR- TIPO CREAM CRAKER REFERENCIA PARA QUALIDADE RENATA OU PRODUTO EQUIVALENTE	AGUIA	PCT	700,00	3,65	2.555,00
10	BISCOITO ZERO LACTOSE TIPO MAISENA 400G BISCOITO ZERO LACTOSE TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G, DIVERSOS SABORES MAISENA, LEITE, CHOCOLATE, NATA - REFERÊNCIA PARA QUALIDADE LIANE	ELIANE	PCT	140,00	3,15	441,00
11	BISCOITOS SEQUILHOS PCT 350/400GR REFERENCIA PARA QUALIDADE CASSINI OU PRODUTO EQUIVALENTE.	MARIA CLARA	PCT	700,00	4,40	3.080,00
12	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - CONTENDO 400 GRAMAS O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE.	ELIANE	PCT	70,00	3,10	217,00
13	BOLACHA MAISENA - PCT/400 GR REFERENCIA PARA QUALIDADE NINFA OU PRODUTO EQUIVALENTE	ELIANE	PCT	1.400,00	3,15	4.410,00
14	CEREAL DE MILHO SEM AÇÚCAR - PCT/500G FLOCOS DE MILHO COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NUTRIFOODS OU PRODUTO EQUIVALENTE, EMBALAGEM 500GR	CORNFLAN	PCT	500,00	10,95	5.475,00
15	MACARRÃO ARGOLINHA 500G Macarrão tipo argolinha, a base de farinha, massa com ovos, com no mínimo 500 g, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Embalagem em polietileno atóxico, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	ISABELA	PCT	350,00	3,30	1.155,00
16	MACARRÃO CABELO DE ANJO PCT 500G Macarrão cabelo de anjo com ovos, Pacote 500 g. fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente.	ISABELA	PCT	560,00	2,85	1.596,00
17	MACARRÃO CASEIRO 500G - TALHARIM Pacote 500 g. fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	ISABELA	PCT	560,00	3,45	1.932,00
18	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA 500G Deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. Embalagem de 500gr. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	ISABELA	PCT	350,00	3,18	1.113,00
19	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO SEM OVOS 500G Tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 83 (decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, embalagem com 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	URBANO	PCT	56,00	6,88	385,28
20	MACARRÃO ESPAGUETE - 500 GR Pacote 500 g. fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	NINFA	PCT	200,00	2,28	456,00
21	MACARRÃO INTEGRAL 500G Macarrão integral tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	FLORIANI	PCT	140,00	3,78	529,20
22	MACARRÃO TIPO LETRINHA 500G Pacote 500 g. fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	FLORIANI	PCT	350,00	2,34	819,00
23	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G Macarrão parafuso com ovos, Pacote 500 g. fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	FLORIANI	PCT	700,00	2,28	1.596,00
24	MACARRÃO TIPO PENNE - PACOTE 500 G FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. COR LIGEIRAMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PACOTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE	FLORIANI	PCT	490,00	2,28	1.117,20

	POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE. CONTENDO 500G					
LOTE: 4 - LEGUMES						
1	AÇAFRÃO EM PÓ PCT 30G Condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada, em embalagem hermeticamente vedada e resistente, com data de fabricação e validade, embalagem com 30 gramas.	INCAS	PCT	280,00	2,15	602,00
2	ALECRIM DESIDRATADO PCT 6G Alecrim desidratado, embalagem com 6g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, validade mínima de seis meses.	INCAS	PCT	210,00	1,80	378,00
3	ALHO IN NATURA - A GRANEL DE PRIMERIA QUALIDADE A granel de primeira qualidade, em kg, com bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	PURO ALHO	KG	70,00	18,00	1.260,00
4	ALHO TRITURADO SEM SAL - POTE/200GR ALHO TRITURADO SEM SAL - EMBALAGEM 200GR	PURO ALHO	PT	1,00	4,07	4,07
5	BATATA INGLESA KG Batata Inglesa, tipo frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor, típico de espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.	CEASA	KG	1.260,00	1,49	1.877,40
6	BATATA SALSA / MANDIOQUINHA Batata Salsa/mandioquinha, suficientemente desenvolvida, polpa intacta, sem rachaduras, partes amolecidas ou sinais de apodrecimento, entrega em sacos plásticos transparentes.	CEASA	KG	560,00	4,30	2.408,00
7	CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	700,00	3,20	2.240,00
8	CENOURA - KG Cenoura selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	560,00	3,00	1.680,00
9	MANJERICÃO DESIDRATADO Manjericão desidratado, embalagem com 7g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, validade mínima de seis meses.	INCAS	PCT	200,00	1,20	240,00
10	SALSINHA DESIDRATADA 10G Salsinha desidratada, embalagem com 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, validade mínima de seis meses.	INCAS	PCT	210,00	1,70	357,00
LOTE: 7 - FRUTAS						
1	BANANA CATURRA - KG Banana Caturra - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas íntegras.	CEASA	KG	8.400,00	2,30	19.320,00
2	LARANJA PÊRA/ LARANJA LIMA - KG Laranja, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme.	CEASA	KG	490,00	2,80	1.372,00
3	MAÇA FUJI KG Maçã fujinacional, em kg, maçã selecionada, com coloração uniforme, sem vestígios de deterioração. De primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	2.100,00	3,49	7.329,00
LOTE: 8 - PROD. INSTANTÂNEO LEITE EM PÓ						
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 350G Leite em pó integral instantâneo, de procedência nacional; Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Características físico-química: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Com vitaminas A e D, como emulsificante lecitina de soja. Requisitos: matéria gorda (%M/M), maior ou igual a 26,0; umidade (%M/M) máxima 3,5. Embalagem: com peso líquido de 350 gramas.	DECASA	PCT	5.600,00	9,10	50.960,00
LOTE 10 – CARNE						
1	CARNE DE PEITO DE FRANGO – KG Peito de frango – de primeira qualidade,inspecionadas pelo ministério da agricultura, pct com 2un. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais,padronizadas e lacradas.	GRANJEIRO	KG	3.850,00	9,00	34.650,00
LOTE 12 – CARNE						
1	PERNIL SUINO SEM OSSO Carne suína sem osso, sem banha, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg.	PADILHA	KG	3.850,00	14,90	57.365,00
LOTE 14 - CARNE						
1	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA KG Coxa e sobre coxa de frango, resfriado ou congelado, com temperatura inferior a 10ºC e congelado inferior a -8ºC, sem adição de sal e de temperos, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de três meses a contar da data de entrega. O produto entregue em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, a fim de manter a temperatura do produto.	GRANJEIRO	KG	3.850,00	7,80	30.030,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 328.156,92 (trezentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 39/2021
VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 31/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6294A555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 39/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARAES & SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em atendimento aos termos do Memorando nº 155/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1025/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 39/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 3 – OVOS E FRIOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MARGARINA SEM LEITE 250G Creme vegetal isenta de leite, lactose, soro de leite ou traços de leite. Sem gordura trans e colesterol. Embalagem de 250 gramas com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	QUALYVITA	POTE	35,00	8,94	312,90
2	MARGARINA SEM SAL 500G Embalagem 500gr- cremosa de primeira linha- livre de gordura trans –Referência de qualidade QUALY ou produto equivalente	DELICIA	POTE	1.260,00	6,89	8.681,40
3	OVOS EMBALGEM COM 12 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	OURO BRANCO	DZ	350,00	6,22	2.177,00
LOTE: 6 – LEITE E DERIVADOS						

1	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 100% à base de proteína isolada de soja 400gr, isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais elementos necessários ao bom de desenvolvimento. Indicado nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. Indicado a partir 06 meses de vida, sem comprometimento do trato gastrintestinal, embalagem de 400g.	NAN SOY	PCT	56,00	53,90	3.018,40
2	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE A base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina, vitaminas e nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, indicado para intolerância à lactose. Embalagem de 400g.	NAN S.L	PCT	56,00	49,90	2.794,40
3	IOGURTE DE SOJA 180G IOGURTE DE SOJA – IOGURTE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, ALIMENTO CONSTITUÍDO COM SOJA, DIVERSOS SABORES, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL, RICO EM NUTRIENTES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 180G.	BATAVO	UND	75,00	5,15	386,25
4	IOGURTE DIET (ZERO AÇÚCAR) Iogurte para dietas com restrição de açúcar, diversos sabores, rico em nutrientes. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega. Embalagem de 170g.	NESTLE	POTE	60,00	4,12	247,20
5	IOGURTE SABOR COCO – EMBALAGEM 1 LITRO Iogurte (sabor coco) saquinho. Embalagem primária: Saco de polietileno com conteúdo líquido de 01 (um) litro.	UNIBABY	PCT	2.800,00	3,99	11.172,00
6	IOGURTE SABOR MORANGO – EMBALAGEM 1 LITRO Iogurte (sabor morango) saquinho Embalagem primária: Saco de polietileno com conteúdo líquido de 01 (um) litro.	UNIBABY	PCT	2.800,00	3,99	11.172,00
7	IOGURTE SEM LACTOSE – 180G IOGURTE SEM LACTOSE – IOGURTE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, DIVERSOS SABORES, RICO EM NUTRIENTES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G.	BATAVO	UND	75,00	4,22	316,50
8	IOGURTE SEM LACTOSE 1L IOGURTE SEM LACTOSE – IOGURTE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, DIVERSOS SABORES, RICO EM NUTRIENTES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	DANONE	LT	25,00	10,77	269,25
9	LEITE DE SOJA ORIGINAL LEITE DE SOJA ORIGINAL, COM 0% DE LACTOSE E COLESTEROL E SEM CONSERVANTE, NÃO CONTEM GLÚTEN, EM EMBALAGEM LONGA VIDA – CAIXA COM 01 (UM) LITRO.	BATAVO	LT	50,00	6,92	346,00
10	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE LT LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE – LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	SANTA CLARA	LT	100,00	4,39	439,00
11	NÉCTAR DE MARACUJÁ E UVA – 200ML NÉCTAR SABORES DE MARACUJÁ E UVA EM EMBALAGEM LONGA VIDA COM 200ML	MARATA	UND	5.600,00	1,69	9.464,00
LOTE: 09 - CARNE						
1	MUSCULO BOVINO / KG Carne bovina, tipo músculo, sem osso, cortada em cubos entre 3 e 5 cm, de 1ª qualidade, sem pele e com pouca gordura, sem pelancas. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária e inspecionados pelo ministério da agricultura. Em embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.O produto entregue em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, onde a carne seja entregue em temperaturas de no mínimo - 10 graus Celsius, com data de empacotamento e validade visíveis.O produto entregue não deverá ter validade menor que seis meses.	FRIGODASKO / GUIMARAES	KG	2.800,00	23,90	66.920,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 117.716,30 (cento e dezessete mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos).						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 39/2021
VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 31/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C617F157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 39/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS IDEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.041/0001-30, com sede localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 43, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Valdeci dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 6.072.379-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 694.965.959-87.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em atendimento aos termos do Memorando nº 155/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1025/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 39/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 11 - CARNE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CARNE BOVINA MOÍDA - KG DE PRIMEIRA QUALIDADE Carne bovina, corte Músculo moído, de 1ª qualidade, magro, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Carne deve ser transportada em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, onde a carne seja entregue em temperaturas de no mínimo - 10 graus Celsius, com data de empacotamento e validade visíveis. . Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega	PASSAURA	KG	3.150,00	25,70	80.955,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 80.955,00 (oitenta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 39/2021
VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 31/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:59CF4FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2021 A 04/2021

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.031.439,90**	**3.031.439,90**	**1.360.691,98**	**44,89**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**368.446,10**	**368.446,10**	**371.147,17**	**100,73**
IPTU	314.952,55	314.952,55	268.216,44	85,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	53.493,55	53.493,55	102.930,73	192,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**339.969,85**	**339.969,85**	**85.244,24**	**25,07**
ITBI	337.451,40	337.451,40	85.244,24	25,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.518,45	2.518,45	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**1.018.383,85**	**1.018.383,85**	**550.737,06**	**54,08**
ISS	949.455,65	949.455,65	535.930,83	56,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	68.928,20	68.928,20	14.806,23	21,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**1.304.640,10**	**1.304.640,10**	**353.563,51**	**27,10**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.031.157,44**	**33.031.157,44**	**13.922.301,45**	**42,15**
Cota-Parte FPM	15.300.000,00	15.300.000,00	6.660.583,21	43,53
Cota-Parte ITR	269.965,00	269.965,00	16.518,80	6,12
Cota-Parte IPVA	1.814.136,72	1.814.136,72	1.025.128,98	56,51
Cota-Parte ICMS	15.414.213,00	15.414.213,00	6.121.064,71	39,71
Cota-Parte IPI-Exportação	232.842,72	232.842,72	99.005,75	42,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**36.062.597,34**	**36.062.597,34**	**15.282.993,43**	**42,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**6.713.886,08**	**7.028.886,08**	**2.995.284,06**	**42,61**	**2.971.149,35**	**42,27**	**2.917.358,92**	**41,51**
Despesas Correntes	6.683.886,08	6.998.886,08	2.988.853,56	42,70	2.964.718,85	42,36	2.911.279,55	41,60
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	6.430,50	21,44	6.430,50	21,44	6.079,37	20,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**197.000,00**	**197.000,00**	**37.372,79**	**18,97**	**37.372,79**	**18,97**	**36.757,08**	**18,66**
Despesas Correntes	197.000,00	197.000,00	37.372,79	18,97	37.372,79	18,97	36.757,08	18,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.910.886,08**	**7.225.886,08**	**3.032.656,85**	**41,97**	**3.008.522,14**	**41,64**	**2.954.116,00**	**40,88**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**3.032.656,85**	**3.008.522,14**	**2.954.116,00**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.032.656,85**	**3.008.522,14**	**2.954.116,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.292.449,01	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**740.207,84**	**716.073,13**	**661.666,99**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/ III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,84**	**19,69**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	2.292.449,01	3.032.656,85	740.207,84	0,00	0,00	0,00		0,00		740.207,84
Empenhos de 2020	5.527.536,09	6.804.993,84	1.277.457,75	40.412,22	20.868,06	0,00	34.421,17	5.991,05	0,00	1.298.325,81

Empenhos de 2019	5.577.894,54	7.156.661,57	1.578.767,03	170.996,91	0,00	0,00	161.341,08	199,50	9.456,33	1.569.310,70
Empenhos de 2018	5.194.035,12	6.362.860,99	1.168.825,87	144.545,36	38.309,03	0,00	113.685,04	2.432,15	28.428,17	1.178.706,73
Empenhos de 2017 e anteriores	19.772.141,64	27.006.062,11	7.233.920,47	883.406,48	128.255,53	0,00	790.464,62	60.180,40	32.761,46	7.329.414,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem	-	0,00	0,00	0,00	-
compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem	-	608,83	608,83	608,83	-
compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a	-	43.718,84	43.718,84	43.718,84	-
serem compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**44.327,67**	**44.327,67**	**44.327,67**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.133.840,05**	**3.133.840,05**	**1.298.955,87**	**41,45**
Proveniente da União	2.472.992,50	2.472.992,50	1.202.924,85	48,64
Proveniente dos Estados	660.847,55	660.847,55	96.031,02	14,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**10.296,55**	**10.296,55**	**5.059,13**	**49,13**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.144.136,60**	**3.144.136,60**	**1.304.015,00**	**41,47**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**3.111.504,05**	**3.780.504,05**	**1.531.383,07**	**40,51**	**1.035.485,08**	**27,39**	**1.011.798,71**	**26,76**
Despesas Correntes	3.110.504,05	3.110.504,05	1.058.580,54	34,03	1.017.082,55	32,70	993.396,18	31,94
Despesas de Capital	1.000,00	670.000,00	472.802,53	70,57	18.402,53	2,75	18.402,53	2,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**7.000,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**157.385,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	44.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.138.504,05**	**3.964.889,05**	**1.531.383,07**	**38,62**	**1.035.485,08**	**26,12**	**1.011.798,71**	**25,52**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.825.390,13	10.809.390,13	4.526.667,13	41,88	4.006.634,43	37,07	3.929.157,63	36,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	217.000,00	217.000,00	37.372,79	17,22	37.372,79	17,22	36.757,08	16,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	157.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.049.390,13**	**11.190.775,13**	**4.564.039,92**	**40,78**	**4.044.007,22**	**36,14**	**3.965.914,71**	**35,44**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.138.504,05	3.864.889,05	1.471.483,07	38,07	1.035.485,08	26,79	1.011.798,71	26,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.910.886,08**	**7.325.886,08**	**3.092.556,85**	**42,21**	**3.008.522,14**	**41,07**	**2.954.116,00**	**40,32**

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:94F8E102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

4/2021

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.259.933,25	58.798.281,17	11.848.383,71	20,15%	21.433.249,40	36,45%	37.365.031,77
RECEITAS CORRENTES	56.259.933,25	56.507.064,04	10.333.807,53	18,29%	19.870.167,09	35,16%	36.636.896,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.404.567,60	3.404.567,60	1.000.827,36	29,40%	1.654.450,74	48,60%	1.750.116,86
Impostos	3.031.439,90	3.031.439,90	779.472,76	25,71%	1.360.691,98	44,89%	1.670.747,92
Taxas	373.127,70	373.127,70	221.354,60	59,32%	293.758,76	78,73%	79.368,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.061.631,40	4.061.631,40	688.281,10	16,95%	1.037.436,51	25,54%	3.024.194,89
Contribuicões Sociais	3.720.000,00	3.720.000,00	586.313,62	15,76%	868.978,28	23,36%	2.851.021,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	341.631,40	341.631,40	101.967,48	29,85%	168.458,23	49,31%	173.173,17
RECEITA PATRIMONIAL	6.342.650,67	6.344.274,71	589.290,66	9,29%	616.333,31	9,71%	5.727.941,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.902,35	24.902,35	4.038,89	16,22%	7.797,89	31,31%	17.104,46
Receitas de Valores Mobiliários	6.317.748,32	6.319.372,36	585.251,77	9,26%	608.535,42	9,63%	5.710.836,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	58.718,55	58.718,55	19.463,32	33,15%	27.542,24	46,91%	31.176,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	58.718,55	58.718,55	19.463,32	33,15%	27.542,24	46,91%	31.176,31
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.642.365,03	41.887.871,78	7.865.737,89	18,78%	16.262.045,30	38,82%	25.625.826,48
Transferências da União e de suas Entidades	17.702.379,41	17.702.886,16	3.333.905,20	18,83%	6.991.389,70	39,49%	10.711.496,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.846.681,37	15.846.681,37	3.031.375,07	19,13%	6.052.424,78	38,19%	9.794.256,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.072.641,01	8.317.641,01	1.500.457,62	18,04%	3.218.230,82	38,69%	5.099.410,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	20.663,24	20.663,24	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.663,24
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	750.000,00	750.000,00	170.207,20	22,69%	272.358,99	36,31%	477.641,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00%	3.481,88	0,00%	- 3.481,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	750.000,00	750.000,00	170.207,20	22,69%	268.877,11	35,85%	481.122,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.291.217,13	1.514.576,18	66,10%	1.563.082,31	68,22%	728.134,82
OPERACOES DE CREDITO	0,00	1.563.968,82	795.050,62	50,84%	840.186,68	53,72%	723.782,14
Operações de Crédito Internas	0,00	1.563.968,82	795.050,62	50,84%	840.186,68	53,72%	723.782,14
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	727.248,31	719.525,56	98,94%	722.895,63	99,40%	4.352,68
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	727.248,31	0,00	0,00%	0,00	0,00%	727.248,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	719.525,56	0,00%	722.895,63	0,00%	- 722.895,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.259.933,25	58.798.281,17	11.848.383,71	20,15%	21.433.249,40	36,45%	37.365.031,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56.259.933,25	58.798.281,17	11.848.383,71	20,15%	21.433.249,40	36,45%	37.365.031,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.259.933,25	58.798.281,17	11.848.383,71	20,15%	21.433.249,40	36,45%	37.365.031,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	3.378.743,72	0,00	0,00%	3.378.743,72	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	676.587,30	0,00	0,00%	676.587,30	100,00%	0,00

Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	2.702.156,42	0,00	0,00%	2.702.156,42	100,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.876.150,75	50.707.047,75	7.676.424,90	14.044.046,45	36.663.001,30	7.125.585,06	12.894.118,89	37.812.928,86	12.621.998,90
DESPESAS CORRENTES	43.583.197,56	44.725.149,15	6.687.934,25	13.006.742,65	31.718.406,50	6.891.272,76	12.659.806,59	32.065.342,56	12.388.037,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.040.738,82	27.138.159,55	4.087.827,00	8.045.552,29	19.092.607,26	4.088.461,20	8.045.552,29	19.092.607,26	7.916.142,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	780.000,00	700.000,00	47.476,27	93.574,41	606.425,59	47.476,27	93.574,41	606.425,59	93.574,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.762.458,74	16.886.989,60	2.552.630,98	4.867.615,95	12.019.373,65	2.755.335,29	4.520.679,89	12.366.309,71	4.378.320,99
DESPESAS DE CAPITAL	2.192.953,19	5.881.898,60	988.490,65	1.037.303,80	4.844.594,80	234.312,30	234.312,30	5.647.586,30	233.961,17
INVESTIMENTOS	1.192.953,19	4.881.898,60	988.490,65	1.037.303,80	3.844.594,80	234.312,30	234.312,30	4.647.586,30	233.961,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.883.782,50	2.893.782,50	492.593,96	971.687,65	1.922.094,85	492.593,96	971.687,65	1.922.094,85	728.399,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.759.933,25	53.600.830,25	8.169.018,86	15.015.734,10	38.585.096,15	7.618.179,02	13.865.806,54	39.735.023,71	13.350.398,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.759.933,25	53.600.830,25	8.169.018,86	15.015.734,10	38.585.096,15	7.618.179,02	13.865.806,54	39.735.023,71	13.350.398,18
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.417.515,30	-	-	7.567.442,86	-	8.082.851,22
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.759.933,25	53.600.830,25	8.169.018,86	21.433.249,40	-	7.618.179,02	21.433.249,40	-	21.433.249,40
RESERVA DO RPPS	7.500.000,00	7.500.000,00	818.092,98	698.777,47	6.801.222,53	818.092,98	698.777,47	6.801.222,53	701.202,33

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:48C5073D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 171/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO:**ODONTÓLOGA**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
003186	ELIZANGELA BERRES	04/08/1994	42,00	16,00	14,00	**72,00**	15°

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 01 de Junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:09547E68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 086/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 086/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 197, de 22/12/2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 070, de 30 de abril de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 31 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2021							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	3.752.539,54	3.177.321,54	3.906.600,96	4.108.501,54	3.618.753,14	3.362.426,54	
	4.183.256,54	3.627.181,54	3.196.561,54	4.021.581,54	3.404.636,54	5.020.212,06	45.379.573,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	133.666,00	121.251,00	139.751,00	148.801,00	136.636,00	260.371,00	1.900.537,05
	153.951,00	145.981,00	144.381,00	153.381,00	142.431,00	219.936,05	
IMPOSTOS	132.101,00	121.001,00	132.101,00	134.601,00	134.601,00	257.571,00	1.868.684,05
	152.501,00	145.801,00	144.201,00	153.201,00	142.251,00	218.753,05	
TAXAS	1.565,00	250,00	7.650,00	14.200,00	2.035,00	2.800,00	31.853,00
	1.450,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1.183,00	
CONTRIBUIÇÕES	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
RECEITA PATRIMONIAL	23.473,66	23.473,66	23.701,08	24.673,66	23.473,66	23.473,66	283.197,12
	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.559,44	
VALORES MOBILIÁRIOS	23.473,66	23.473,66	23.701,08	24.673,66	23.473,66	23.473,66	283.197,12
	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.559,44	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	8.027,00	11.377,00	16.677,00	11.677,00	17.677,00	125.400,00
	17.677,00	8.677,00	8.677,00	7.677,00	7.677,00	9.580,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	-	8.027,00	11.377,00	16.677,00	11.677,00	17.677,00	125.400,00
	17.677,00	8.677,00	8.677,00	7.677,00	7.677,00	9.580,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.564.721,88	2.995.891,88	3.702.093,88	3.885.671,88	3.418.288,48	3.011.226,88	42.677.795,85
	3.958.476,88	3.420.371,88	2.989.351,88	3.806.371,88	3.200.376,88	4.724.951,57	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.069.811,88	1.091.131,88	1.109.603,88	1.192.061,88	1.187.398,48	1.107.851,88	14.501.615,85
	1.521.151,88	1.108.821,88	1.110.851,88	1.112.801,88	1.107.051,88	1.783.076,57	

TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.192.910,00	1.602.760,00	2.290.490,00	2.291.610,00	1.856.890,00	1.601.375,00	24.366.180,00
	2.135.325,00	2.003.550,00	1.576.500,00	2.391.570,00	1.791.325,00	2.631.875,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2021							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	20.000,00
	1.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	301.000,00	301.000,00	301.000,00	401.000,00	371.000,00	301.000,00	3.790.000,00
	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	309.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	318.750,00	-	-	637.500,00
	-	200.000,00	118.750,00	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	602.604,00	483.208,00	618.424,00	614.802,00	525.802,00	489.837,00	6.844.877,00
	587.020,00	559.070,00	476.360,00	637.150,00	518.600,00	732.000,00	
RECEITA TOTAL	3.149.935,54	2.694.113,54	3.288.176,96	3.812.449,54	3.092.951,14	2.872.589,54	39.172.196,02
	3.596.236,54	3.268.111,54	2.838.951,54	3.384.431,54	2.886.036,54	4.288.212,06	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO II							
Artigo 13 da LC 101/2000							
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	6.929.861,08	8.015.102,50	6.981.179,68	7.810.438,08	7.218.143,08	8.424.848,60	45.379.573,02
	6.929.861,08	14.944.963,58	21.926.143,26	29.736.581,34	36.954.724,42	45.379.573,02	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	254.917,00	288.552,00	397.007,00	299.932,00	297.762,00	362.367,05	1.900.537,05
	254.917,00	543.469,00	940.476,00	1.240.408,00	1.538.170,00	1.900.537,05	
IMPOSTOS	253.102,00	266.702,00	392.172,00	298.302,00	297.402,00	361.004,05	1.868.684,05
	253.102,00	519.804,00	1.436.352,00	1.734.654,00	2.032.056,00	2.393.060,05	
TAXAS	1.815,00	21.850,00	4.835,00	1.630,00	360,00	1.363,00	31.853,00
	1.815,00	23.665,00	28.500,00	30.130,00	30.490,00	31.853,00	
CONTRIBUIÇÕES	54.166,00	57.166,00	73.166,00	53.166,00	56.166,00	67.670,00	361.500,00
	54.166,00	111.332,00	184.498,00	237.664,00	293.830,00	361.500,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	54.166,00	57.166,00	73.166,00	53.166,00	56.166,00	67.670,00	361.500,00
	54.166,00	111.332,00	184.498,00	237.664,00	293.830,00	361.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	46.947,32	48.374,74	46.947,32	46.947,32	46.947,32	47.033,10	283.197,12
	46.947,32	94.122,06	141.069,38	188.016,70	234.964,02	281.997,12	
VALORES MOBILIÁRIOS	46.947,32	48.374,74	46.947,32	46.947,32	46.947,32	47.033,10	283.197,12
	46.947,32	95.322,06	142.269,38	189.216,70	236.164,02	283.197,12	
RECEITA DE SERVIÇOS	8.027,00	28.054,00	29.354,00	26.354,00	16.354,00	17.257,00	125.400,00
	8.027,00	36.081,00	65.435,00	91.789,00	108.143,00	125.400,00	

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	8.027,00	28.054,00	29.354,00	26.354,00	16.354,00	17.257,00	125.400,00
	8.027,00	36.081,00	65.435,00	91.789,00	108.143,00	125.400,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.560.613,76	7.587.765,76	6.429.515,36	7.378.848,76	6.795.723,76	7.925.328,45	42.677.795,85
	6.560.613,76	14.148.379,52	20.577.894,88	27.956.743,64	34.752.467,40	42.677.795,85	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.160.943,76	2.301.665,76	2.295.250,36	2.629.973,76	2.223.653,76	2.890.128,45	14.501.615,85
	2.160.943,76	4.462.609,52	6.757.859,88	9.387.833,64	11.611.487,40	14.501.615,85	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	3.795.670,00	4.582.100,00	3.458.265,00	4.138.875,00	3.968.070,00	4.423.200,00	24.366.180,00
	3.795.670,00	8.377.770,00	11.836.035,00	15.974.910,00	19.942.980,00	24.366.180,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	2.000,00	4.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
	2.000,00	4.000,00	8.000,00	16.000,00	18.000,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	602.000,00	702.000,00	672.000,00	602.000,00	602.000,00	610.000,00	3.790.000,00
	602.000,00	1.304.000,00	1.976.000,00	2.578.000,00	3.180.000,00	3.790.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.193,00	31.143,00
	5.190,00	10.380,00	15.570,00	20.760,00	25.950,00	31.143,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.193,00	31.143,00
	5.190,00	10.380,00	15.570,00	20.760,00	25.950,00	31.143,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	318.750,00	-	200.000,00	118.750,00	-	637.500,00
	-	318.750,00	318.750,00	518.750,00	637.500,00	637.500,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.085.812,00	1.233.226,00	1.015.639,00	1.146.090,00	1.113.510,00	1.250.600,00	6.844.877,00
	1.085.812,00	2.319.038,00	3.334.677,00	4.480.767,00	5.594.277,00	6.844.877,00	
RECEITA TOTAL	5.844.049,08	7.100.626,50	5.965.540,68	6.864.348,08	6.223.383,08	7.174.248,60	39.172.196,02
	5.844.049,08	12.944.675,58	18.910.216,26	25.774.564,34	31.997.947,42	39.172.196,02	
DARLEI TRENTO				GILVANE HOFFMANN			
Prefeito Municipal				Contador CRC-PR 045431/O-1			

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO III

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências

Exercício de 2021

DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO						DIRETA ACUMULADO
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
DESPESAS CORRENTES	3.543.870,17	3.333.725,37	3.367.011,87	3.882.272,47	3.887.230,56	2.976.431,85	39.827.091,47
	2.945.380,21	2.844.351,85	2.735.921,85	2.755.921,85	2.745.921,85	4.809.051,57	
Pessoal e Encargos Sociais	2.297.742,31	1.680.240,00	1.677.062,18	2.097.974,06	1.853.222,11	1.647.090,00	21.967.902,85
	1.607.090,00	1.601.010,00	1.498.580,00	1.518.580,00	1.518.580,00	2.970.732,19	
Juros e Enc da Dívida	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	131.000,00
	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	8.625,00	
Outras Despesas Correntes	1.235.002,86	1.642.360,37	1.678.824,69	1.773.173,41	2.022.883,45	1.318.216,85	17.728.188,62
	1.327.165,21	1.232.216,85	1.226.216,85	1.226.216,85	1.216.216,85	1.829.694,38	
DESPESAS DE CAPITAL	96.736,36	330.634,37	330.982,79	753.032,00	228.917,00	171.583,00	3.436.891,34
	171.583,00	371.583,00	290.333,00	171.583,00	181.583,00	338.340,82	
Investimentos	64.153,36	298.051,37	275.066,79	697.116,00	173.000,00	149.000,00	3.075.891,34
	149.000,00	349.000,00	267.750,00	149.000,00	159.000,00	345.753,82	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	32.583,00	32.583,00	55.916,00	55.916,00	55.917,00	22.583,00	361.000,00

	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00	- 7.413,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	- 400.000,00
	-	-	-	-	-	400.000,00	
TOTAL DESPESAS	3.640.606,53	3.664.359,74	3.697.994,66	4.635.304,47	4.116.147,56	3.148.014,85	43.663.982,81
	3.116.963,21	3.215.934,85	3.026.254,85	2.927.504,85	2.927.504,85	5.547.392,39	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2021							
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
Poder Legislativo	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	3.885.606,53	3.923.359,74	3.948.994,66	4.885.304,47	4.369.147,56	3.397.014,85	46.676.380,79
	3.369.963,21	3.465.934,85	3.274.254,85	3.170.504,85	3.170.504,85	5.815.790,37	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.3.03	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	978.120,81
	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	150.480,81	
1.1.1.8.01	12.361,00	12.361,00	12.361,00	12.361,00	12.361,00	134.331,00	289.563,24
	19.261,00	14.561,00	13.961,00	14.961,00	14.961,00	15.722,24	
1.1.1.8.02	44.500,00	33.400,00	44.500,00	47.000,00	47.000,00	48.000,00	601.000,00
	58.000,00	56.000,00	55.000,00	63.000,00	52.050,00	52.550,00	
1.3.2.1.00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	99.999,70
	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.336,70	
1.6.1.0.02	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.0.99	-	8.027,00	10.427,00	15.727,00	10.727,00	16.727,00	114.000,00
	16.727,00	7.727,00	7.727,00	6.727,00	6.727,00	6.730,00	
1.7.1.8.01	825.020,00	825.040,00	825.120,00	825.010,00	825.010,00	825.800,00	10.789.000,00
	1.233.100,00	825.350,00	828.800,00	830.750,00	825.000,00	1.295.000,00	
1.7.1.8.06	-	-	-	-	-	-	192.000,00
	-	-	-	-	-	192.000,00	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.01	2.188.000,00	1.591.000,00	2.267.000,00	2.249.000,00	1.804.000,00	1.568.000,00	24.018.000,00
	2.109.000,00	1.970.000,00	1.553.000,00	2.355.000,00	1.768.000,00	2.596.000,00	
1.9.2.2.99	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	3.156.049,00	2.555.996,00	3.245.576,00	3.235.266,00	2.785.266,00	2.679.026,00	37.112.826,75
	3.522.256,00	2.959.806,00	2.544.656,00	3.356.606,00	2.752.906,00	4.319.417,75	

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.6.9.0.99	-	-	950,00	950,00	950,00	950,00	11.400,00
	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	2.850,00	
TOTAL	-	-	950,00	950,00	950,00	950,00	-
	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	2.850,00	11.400,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	3.560,00
	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	296,74	
1.7.5.8.01	301.000,00	301.000,00	301.000,00	401.000,00	371.000,00	301.000,00	3.790.000,00
	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	309.000,00	
TOTAL	301.296,66	301.296,66	301.296,66	401.296,66	371.296,66	301.296,66	3.793.560,00
	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	309.296,74	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.8.05	33.000,00	25.000,00	22.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	274.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	26.000,00	
TOTAL	33.083,00	25.083,00	22.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	275.000,00
	21.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	26.087,00	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	

1.7.1.8.05	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.8.05	-	-	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	87.600,00
	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	
TOTAL	83,00	83,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	88.600,00
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.847,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	1.442,00
	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	122,00	
1.7.2.8.99	-	-	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	218.500,00
	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	
TOTAL	120,00	120,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	219.942,00
	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.972,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	720,00
	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	
1.7.1.8.05	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.000,00
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	
TOTAL	60,00	60,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	112.720,00
	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
TOTAL	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		451 - Incentivo Estadual Atenção Primária em Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	

1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.2.8.03	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	17.500,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	3.750,00	
TOTAL	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	18.100,00
	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.800,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	29.500,00	-	29.500,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.8.03	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	29.583,00	83,00	30.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
1.7.1.8.02	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	1.700.000,00
	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	149.000,00	
TOTAL	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	1.706.000,00
	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	149.500,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	28.166,00	26.166,00	27.166,00	30.166,00	26.166,00	47.166,00	362.500,00
	27.166,00	26.166,00	28.166,00	28.166,00	28.166,00	39.674,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.1.01	1.515,00	200,00	7.550,00	13.700,00	1.500,00	500,00	27.318,00
	1.200,00	130,00	130,00	130,00	130,00	633,00	
1.3.2.1.00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	250,00
	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	30,00	
TOTAL	1.535,00	220,00	7.570,00	13.720,00	1.520,00	520,00	27.568,00
	1.220,00	150,00	150,00	150,00	150,00	663,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.01	50,00	50,00	100,00	500,00	535,00	2.300,00	4.535,00
	250,00	50,00	50,00	50,00	50,00	550,00	
1.3.2.1.00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
TOTAL	66,00	66,00	116,00	516,00	551,00	2.316,00	4.735,00
	266,00	66,00	66,00	66,00	66,00	574,00	

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	400,00
	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	37,00	
1.7.2.8.01	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	12.000,00
	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	
TOTAL	3.033,00	33,00	33,00	3.033,00	33,00	33,00	12.400,00
	3.033,00	33,00	33,00	3.033,00	33,00	37,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.4.0.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	3,72	-	-	-	3,72
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.03	-	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00
	-	-				-	
TOTAL	-	-	3,72	6.000,00	-	-	6.003,72
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	2.950,00
	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	255,00	
1.7.1.8.12	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	189.000,00
	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	
TOTAL	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	191.950,00
	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	16.005,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestão do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	380,00
	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	39,00	
1.7.1.8.12	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	
TOTAL	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	10.880,00
	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	914,00	

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
1.7.1.8.03	43.715,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	855.000,00
	79.015,00	74.435,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.715,00	
TOTAL	44.131,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	860.000,00
	79.431,00	74.851,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	74.139,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.12	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
TOTAL	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	1.968,00
	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	
1.7.2.8.03	-	10.050,00	-	10.050,00	-	10.050,00	60.300,00
	-	10.050,00	-	10.050,00	-	10.050,00	
TOTAL	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	62.268,00
	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.2.8.02	660,00	460,00	390,00	460,00	290,00	225,00	4.380,00
	225,00	400,00	400,00	420,00	225,00	225,00	
TOTAL	660,00	460,00	390,00	460,00	290,00	225,00	4.380,00
	225,00	400,00	400,00	420,00	225,00	225,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.02	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	95.067,25
	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.947,25	
TOTAL	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	95.067,25
	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.947,25	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Básica - COVID-19				

	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - COVID-19				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	100,00	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	100,00	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		854 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transf do Sistem Único de Assist Social - SUAS - (COVID-19)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.03	-	-	432,00	85.000,00	80.336,60	-	165.768,60
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	432,00	85.000,00	80.336,60	-	165.768,60
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.10	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.10	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	1.200,00	-	-	1.200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	1.200,00	-	-	1.200,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		864 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	100,00	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	100,00	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		871- Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES

RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	3,70	-	-	-	3,70
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	3,70	-	-	-	3,70
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		876- Doação Cooperativa Cresol para Enfrentamento a Covid-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1030 - Outras transferencias Voluntarias Privadas - (COVID-19)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.4.0.00	-	-	-	-	2.000,00	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	2.000,00	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
1.7.4.0.00	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	6.500,00
	41,00	6.041,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.7.1.8.12	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	19.680,00
	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	
TOTAL	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	20.880,00
	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.8.01	-	-	-	-	-	7.650,00	7.650,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.01	165.004,00	165.008,00	165.024,00	165.002,00	165.002,00	165.160,00	1.991.800,00
	165.220,00	165.070,00	165.760,00	166.150,00	165.000,00	174.400,00	
1.7.1.8.06	-	-	-	-	-	-	38.400,00
	-	-	-	-	-	38.400,00	
1.7.2.8.01	437.600,00	318.200,00	453.400,00	449.800,00	360.800,00	313.600,00	4.803.600,00
	421.800,00	394.000,00	310.600,00	471.000,00	353.600,00	519.200,00	
TOTAL	602.604,00	483.208,00	618.424,00	614.802,00	525.802,00	486.410,00	6.841.450,00
	587.020,00	559.070,00	476.360,00	637.150,00	518.600,00	732.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	-	-	-	-	-	3.100,00	3.100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	3.100,00	3.100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				

CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.03						327,00	327,00
TOTAL	-	-	-	-	-	327,00	327,00
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
TOTAL	3.149.935,54	2.694.113,54	3.288.176,96	3.812.449,54	3.092.951,14	2.872.589,54	39.172.196,02
	3.596.236,54	3.268.111,54	2.838.951,54	3.384.431,54	2.886.036,54	4.288.212,06	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	971.015,00	846.240,00	749.240,00	842.140,00	803.140,00	743.640,00	10.101.801,00
	743.640,00	737.560,00	735.130,00	755.130,00	755.130,00	1.419.796,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	131.000,00
	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	8.625,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	707.600,00	948.350,00	910.350,00	985.820,00	1.297.855,00	663.025,00	9.326.201,76
	664.025,00	580.025,00	580.025,00	580.025,00	570.025,00	839.076,76	
Capital							
4.4.00 Investimentos	31.000,00	37.500,00	88.000,00	359.166,00	155.000,00	131.000,00	1.736.919,82
	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	141.000,00	270.253,82	
4.6.00 Amortização da Dívida	32.583,00	32.583,00	55.916,00	55.916,00	55.917,00	22.583,00	361.000,00
	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00 -	7.413,00	
TOTAL FONTE	1.753.323,00	1.875.798,00	1.814.631,00	2.254.167,00	2.323.037,00	1.571.373,00	21.656.922,58
	1.572.373,00	1.482.293,00	1.479.863,00	1.499.863,00	1.499.863,00	2.530.338,58	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	900,00	900,00	900,00	900,00	11.400,00
	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	3.300,00	
TOTAL FONTE	-	-	900,00	900,00	900,00	900,00	11.400,00
	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	3.300,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-			-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	428.694,28	274.000,00	274.000,00	374.000,00	344.000,00	274.000,00	3.887.254,28
	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	548.560,00	
TOTAL FONTE	428.694,28	274.000,00	274.000,00	374.000,00	344.000,00	274.000,00	3.887.254,28
	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	548.560,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		102 - Fundeb 40%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		102 - Fundeb 40%				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	61.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	177.000,00	177.000,00	292.000,00	178.600,00	178.600,00	178.600,00	2.437.826,19
	178.600,00	178.600,00	178.600,00	178.600,00	178.600,00	363.026,19	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	291.580,00
	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	27.580,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	202.000,00	201.000,00	316.000,00	202.600,00	202.600,00	202.600,00	2.730.406,19
	202.600,00	202.600,00	202.600,00	202.600,00	202.600,00	390.606,19	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	100.000,00		100.000,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	795.000,00
	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	215.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	2.000,00	1.000,00	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	47.000,00	47.000,00	46.000,00	45.000,00	145.000,00	45.000,00	900.000,00
	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	215.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				

	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	275.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	35.000,00	
TOTAL FONTE	30.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	275.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	35.000,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	88.600,00
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	9.013,00	
TOTAL FONTE	-	-	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	88.600,00
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	9.013,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	24.431,16	21.000,00	21.000,00	21.000,00	223.373,16
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	30.942,00	
TOTAL FONTE	-	-	24.431,16	21.000,00	21.000,00	21.000,00	223.373,16
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	30.942,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	13.748,01	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	126.468,01
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.720,00	
TOTAL FONTE	-	13.748,01	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	126.468,01
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.720,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	257.000,00	257.000,00	252.000,00	530.600,00	296.850,00	331.850,00	3.774.900,00
	331.850,00	331.850,00	231.850,00	231.850,00	231.850,00	490.350,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	187.500,00	277.500,00	225.000,00	246.177,00	249.927,00	291.927,00	3.283.500,00
	291.927,00	291.927,00	291.927,00	291.927,00	291.927,00	345.834,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	72.500,00

	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	17.500,00	
TOTAL FONTE	449.500,00	539.500,00	482.000,00	781.777,00	551.777,00	628.777,00	7.130.900,00
	628.777,00	628.777,00	528.777,00	528.777,00	528.777,00	853.684,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
	FONTE PADRÃO TC-PR		304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	75.000,00	45.000,00	-	-	-	120.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	75.000,00	45.000,00	-	-	-	120.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	18.100,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	4.350,00	
TOTAL FONTE	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	18.100,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	4.350,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	20.000,00	-	3.625,00	3.625,00	50.500,00
	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	5.125,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE		-	20.000,00	-	3.625,00	3.625,00	50.500,00
	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	5.125,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		501 - Receitas de Alienação de Ativos				
	FONTE PADRÃO TC-PR		501 - Receitas de Alienações de Ativos				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
4.4.00 Investimentos	13.675,88	-	-	-	-	-	13.675,88
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	13.675,88	-	-	-	-	-	13.675,88
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	122.916,00	202.916,00	187.916,00	212.916,00	212.916,00	132.916,00	1.850.000,00
	122.916,00	126.916,00	126.916,00	126.916,00	126.916,00	146.924,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	8.000,00	8.000,00	36.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	214.000,00

	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	58.000,00	
TOTAL FONTE	130.916,00	210.916,00	223.916,00	225.916,00	225.916,00	145.916,00	2.064.000,00
	135.916,00	139.916,00	139.916,00	139.916,00	139.916,00	204.924,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	38.700,00	34.700,00	34.700,00	54.700,00	54.700,00	34.700,00	503.400,00
	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	77.700,00	
TOTAL FONTE	38.700,00	34.700,00	34.700,00	54.700,00	54.700,00	34.700,00	503.400,00
	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	77.700,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	10.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	53.568,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.568,00	
TOTAL FONTE	8.000,00	8.000,00	10.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	53.568,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.568,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	-	-	-	500,00	10.408,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.408,00	
TOTAL FONTE	3.000,00	3.000,00	-	-	-	500,00	10.408,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.408,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25,00	25,00	25,00	25,00	775,00	775,00	12.400,00
	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	6.875,00	
TOTAL FONTE	25,00	25,00	25,00	25,00	775,00	775,00	12.400,00
	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	6.875,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.600,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.600,00	
TOTAL FONTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.600,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.600,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	2.017,00	6.000,00	-	-	8.017,00
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL FONTE	-	-	2.017,00	6.000,00	-	-	8.017,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	3.334,53	-	-	-	-	-	3.334,53
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	3.334,53	-	-	-	-	-	3.334,53
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Basica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00	8.000,00	22.822,18	8.000,00	8.000,00	8.000,00	112.822,18
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	93.950,00
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	16.950,00	
TOTAL FONTE	15.000,00	15.000,00	29.822,18	15.000,00	15.000,00	15.000,00	206.772,18
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	26.950,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestao do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.880,00
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	2.080,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.880,00
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	2.080,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE	FONTE ENTIDADE		813 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	381.000,00	66.000,00	82.000,00	74.634,06	66.000,00	66.000,00	1.199.634,06
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	134.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	381.000,00	66.000,00	82.000,00	74.634,06	66.000,00	66.000,00	1.199.634,06
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	134.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	31.255,64	21.255,64	31.255,64	38.005,64	31.255,64	21.255,64	251.817,72
	21.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,68	
TOTAL FONTE	31.255,64	21.255,64	31.255,64	38.005,64	31.255,64	21.255,64	251.817,72
	21.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,68	

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	891,88	891,88	2.666,64	891,88	891,88	891,88	12.774,76
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
TOTAL FONTE	891,88	891,88	2.666,64	891,88	891,88	891,88	12.774,76
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	5.000,00	20.000,00	27.411,16	5.000,00	5.000,00	99.679,16
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.268,00	
TOTAL FONTE	-	5.000,00	20.000,00	27.411,16	5.000,00	5.000,00	99.679,16
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.268,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	225,00	225,00	8.139,68	225,00	225,00	225,00	12.294,68
	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	1.905,00	
TOTAL FONTE	225,00	225,00	8.139,68	225,00	225,00	225,00	12.294,68
	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	1.905,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	7.883,33	7.883,33	58.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	146.067,25
	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	8.350,62	
TOTAL FONTE	7.883,33	7.883,33	58.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	146.067,25
	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	8.350,62	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	142,95	-	10,00	-	-	-	152,95
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	142,95	-	10,00	-	-	-	152,95
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		842 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.253,68	-	-	-	-	-	4.253,68
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	4.253,68	-	-	-	-	-	4.253,68
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19				

	FONTE PADRÃO TC-PR		848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	10.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	51.048,36
	10.948,36	-	-	-	-		
TOTAL FONTE	-	-	10.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	51.048,36
	10.948,36	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		850 - Auxílio Financeiro Inciso II art 5 LC 173/2020 - Livre				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	779,35	-	-	-	-	-	779,35
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	779,35	-	-	-	-	-	779,35
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		854 - Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		854 - Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369/2020				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.409,34	-	-	-	1.409,34
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	1.409,34	-	-	-	1.409,34
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	65.000,00	47.000,00	-	85.000,00	51.632,11	40.000,00	288.632,11
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	6.332,00	19.545,40	336,60	-	26.214,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	65.000,00	47.000,00	6.332,00	104.545,40	51.968,71	40.000,00	314.846,11
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	

FONTES DE	FONTE ENTIDADE		859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	100.056,79	-	-	-	100.056,79
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	100.056,79	-	-	-	100.056,79
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	170.551,37	-	1.200,00	-	-	171.751,37
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	170.551,37	-	1.200,00	-	-	171.751,37
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		864 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	15.256,01	-	100,00	-	-	-	15.356,01
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	15.256,01	-	100,00	-	-	-	15.356,01
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	2.005,90	-	-	-	2.005,90
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	2.005,90	-	-	-	2.005,90
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		872 - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	11.520,00	-	-	11.520,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	11.520,00	-	-	11.520,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		874 - Aquisição de Medicamentos Assist Farmacêutica (COVID-19) Portaria 2516/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		874 - Aquisição de Medicamentos Assist Farmacêutica (COVID-19) Portaria 2516/2020				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	17.115,51	-	-	-	-	17.115,51
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	17.115,51	-	-	-	-	17.115,51
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		876- Doação Cooperativa Cresol para Enfrentamento a Covid-19				

	FONTE PADRÃO TC-PR		1030 - Outras transferencias Voluntarias Privadas - (COVID-19)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	2.000,00	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	2.000,00	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	4.560,00	-	-	11.060,00
	-	6.000,00	-	-	-	500,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	4.560,00	-	-	11.060,00
	-	6.000,00	-	-	-	500,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	20.880,00
	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.180,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	20.880,00
	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.180,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		999 - Reservas de Contigencias				
	FONTE PADRÃO TC-PR		999 - Reservas de Contigencias				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	400.000,00
	-	-	-	-	-	400.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	400.000,00	400.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	3.640.606,53	3.664.359,74	3.697.994,66	4.635.304,47	4.116.147,56	3.148.014,85	43.663.982,81
	3.116.963,21	3.215.934,85	3.026.254,85	2.927.504,85	2.927.504,85	5.547.392,39	
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL FONTE	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 086/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	3.885.606,53	3.923.359,74	3.948.994,66	4.885.304,47	4.369.147,56	3.397.014,85	46.676.380,79
	3.369.963,21	3.465.934,85	3.274.254,85	3.170.504,85	3.170.504,85	5.815.790,37	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:674A31A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2020 A ABRIL/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	175.086,76	212.114,79	177.560,69	178.899,66	177.536,65	183.339,70	186.369,64	247.172,74	170.786,06	176.785,10	177.151,77	176.943,19	2.239.746,75	0,00
Pessoal Ativo	175.086,76	212.114,79	177.560,69	178.899,66	177.536,65	183.339,70	186.369,64	247.172,74	170.786,06	176.785,10	177.151,77	176.943,19	2.239.746,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	143.783,45	180.611,15	145.811,26	147.297,80	145.791,56	151.318,53	154.436,39	200.910,35	139.988,58	144.905,83	145.206,38	145.035,41	1.845.096,69	0,00
Obrigações Patronais	31.303,31	31.503,64	31.749,43	31.601,86	31.745,09	32.021,17	31.933,25	46.262,39	30.797,48	31.879,27	31.945,39	31.907,78	394.650,06	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	175.086,76	212.114,79	177.560,69	178.899,66	177.536,65	183.339,70	186.369,64	247.172,74	170.786,06	176.785,10	177.151,77	176.943,19	2.239.746,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.842.199,59	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	63.692.199,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.239.746,75	3,52%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.821.531,98	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.630.455,38	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											3.439.378,78			5,4%

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:5D1E8C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	808.770,57	810.272,91	808.198,50	861.558,65	788.994,48	861.477,60	807.895,47	1.656.238,04	839.068,03	809.583,08	869.847,71	742.472,27	10.664.377,31	52.181,32
Pessoal Ativo	798.783,57	800.285,91	798.211,50	769.971,65	779.007,48	788.790,60	778.539,88	1.566.165,45	800.719,44	790.214,49	844.530,71	749.139,77	10.264.360,45	30.281,32
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	693.100,51	694.226,71	700.219,37	671.120,39	678.440,11	689.811,27	689.950,90	1.422.258,85	702.933,57	690.394,97	727.860,88	648.349,25	9.008.666,78	30.281,32
Obrigações Patronais	105.683,06	106.059,20	97.992,13	98.851,26	100.567,37	98.979,33	88.588,98	143.906,60	97.785,87	99.819,52	116.669,83	100.790,52	1.255.693,67	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	91.587,00	9.987,00	72.687,00	29.355,59	90.072,59	38.348,59	19.368,59	25.317,00	-6.667,50	370.055,86	21.900,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	9.987,00	9.987,00	9.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.961,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.111,11	0,00	1.111,11	0,00	3.333,33	1.111,11	1.111,11	97.354,12	5.490,48	23.122,91	21.079,48	18.774,98	173.599,74	0,01
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.111,11	0,00	1.111,11	0,00	3.333,33	1.111,11	1.111,11	97.354,12	2.119,23	9.136,50	12.029,19	18.472,98	146.889,79	0,01
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.371,25	13.986,41	9.050,29	302,00	26.709,95	0,00

Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.371,25	13.986,41	9.050,29	302,00	26.709,95	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	807.659,46	810.272,91	807.087,39	861.558,65	785.661,15	860.366,49	806.784,36	1.558.883,92	833.577,55	786.460,17	848.768,23	723.697,29	10.490.777,57	52.181,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.484.281,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	250.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.234.281,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**10.542.958,88**	**52,10**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.926.511,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.380.186,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.833.860,73	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mai/2021 as 16h e 14m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D156ABB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.526.282,98	1.765.409,60	2.401.877,69	1.864.293,16	1.688.556,57	1.952.038,68	1.751.255,40	2.598.991,02	2.063.567,75	2.180.957,09	1.914.948,19	1.613.460,56	23.321.638,69	22.349.190,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.926,35	92.951,72	55.895,10	73.718,58	92.892,93	331.475,16	80.885,17	102.863,51	56.028,05	65.154,28	68.076,55	50.637,00	1.156.504,40	1.129.129,13
IPTU	560,96	151,11	60,68	250,22	3.053,53	3.093,96	6.052,86	540,83	3.048,71	235,96	283,46	29,01	17.361,29	36.336,70
ISS	39.527,16	42.494,02	26.239,07	36.663,29	34.673,10	26.228,54	27.514,22	3,83	137,45	11.819,29	18.489,97	18.602,61	282.392,55	610.873,58
ITBI	13.189,95	480,00	533,33	4.108,55	15.734,89	272.453,76	10.072,00	14.340,63	12.431,62	5.822,29	11.790,22	2.090,00	363.047,24	163.190,41
IRRF	23.661,61	24.155,06	23.157,23	21.594,05	23.493,90	21.958,62	26.593,38	54.448,05	11.843,72	40.768,45	27.032,32	25.170,13	323.876,52	267.882,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.986,67	25.671,53	5.904,79	11.102,47	15.937,51	7.740,28	10.652,71	33.530,17	28.566,55	6.508,29	10.480,58	4.745,25	169.826,80	50.846,39
Contribuições	10.461,74	10.869,38	10.889,16	11.365,10	10.772,69	11.210,97	0,00	10.660,18	0,00	0,00	35.904,30	12.085,52	124.219,04	150.000,00
Receita Patrimonial	971,12	3.096,82	1.111,12	540,31	363,23	538,39	666,75	16.462,12	510,69	587,41	2.339,33	3.699,02	30.886,31	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	971,12	3.096,82	1.111,12	540,31	363,23	538,39	666,75	16.462,12	510,69	587,41	2.339,33	3.699,02	30.886,31	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430,00	0,00	2.430,00	0,00
Transferências Correntes	1.428.623,77	1.653.141,68	2.333.632,47	1.778.269,17	1.584.527,72	1.608.814,16	1.669.703,48	2.469.005,21	2.007.029,01	2.115.215,40	1.806.198,01	1.547.039,02	22.001.199,10	21.065.245,18
Cota-Parte do FPM	699.445,93	569.386,51	977.587,64	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	10.275.724,45	10.892.259,75
Cota-Parte do ICMS	192.811,25	331.277,26	316.709,65	310.345,96	400.024,31	369.069,56	348.207,99	441.535,58	390.415,11	373.940,79	474.220,44	386.909,76	4.335.467,66	4.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.035,04	6.745,69	4.544,23	8.792,28	7.993,67	3.690,51	6.697,10	7.910,02	75.729,36	32.527,21	21.658,35	16.913,11	200.236,57	290.000,00
Cota-Parte do ITR	126,62	432,15	14,67	1.076,86	7.919,61	61.694,51	4.387,79	5.278,11	1.444,73	961,05	231,44	45,65	83.613,19	186.789,74
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.544,33	0,00	0,00	9.544,33	30.098,25
Transferências LC 61/1989	4.196,97	3.774,31	4.534,00	5.243,65	6.159,31	7.049,07	7.727,00	8.126,80	6.656,97	5.685,42	6.750,99	6.770,96	72.675,45	68.511,72
Transferências do FUNDEB	130.055,83	141.866,48	178.944,41	164.260,02	191.892,33	193.213,98	196.983,60	224.736,06	274.906,77	223.922,41	241.091,00	194.751,69	2.356.624,58	2.826.322,92
Outras Transferências Correntes	394.952,13	599.659,28	851.297,87	665.037,23	468.293,15	298.277,02	209.952,42	445.789,82	285.004,14	193.445,76	207.513,77	48.090,28	4.667.312,87	2.671.262,80
Outras Receitas Correntes	300,00	5.350,00	349,84	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.399,84	4.815,72
DEDUÇÕES (II)	180.723,11	182.323,15	181.943,83	189.794,34	184.868,38	223.464,57	252.553,44	280.335,59	289.423,58	339.569,42	271.518,59	260.839,36	2.837.357,36	2.966.928,63

Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	180.723,11	182.323,15	181.943,83	189.794,34	184.868,38	223.464,57	252.553,44	280.335,59	289.423,58	339.569,42	271.518,59	260.839,36	2.837.357,36	2.966.928,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.345.559,87**	**1.583.086,45**	**2.219.933,86**	**1.674.498,82**	**1.503.688,19**	**1.728.574,11**	**1.498.701,96**	**2.318.655,43**	**1.774.144,17**	**1.841.387,67**	**1.643.429,60**	**1.352.621,20**	**20.484.281,33**	**19.382.261,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.345.559,87**	**1.583.086,45**	**2.219.933,86**	**1.674.498,82**	**1.503.688,19**	**1.728.574,11**	**1.498.701,96**	**2.218.655,43**	**1.624.144,17**	**1.841.387,67**	**1.643.429,60**	**1.352.621,20**	**20.234.281,33**	**19.382.261,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.345.559,87**	**1.583.086,45**	**2.219.933,86**	**1.674.498,82**	**1.503.688,19**	**1.728.574,11**	**1.498.701,96**	**2.218.655,43**	**1.624.144,17**	**1.841.387,67**	**1.643.429,60**	**1.352.621,20**	**20.234.281,33**	**19.382.261,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mai/2021 as 16h e 22m.														

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:33B90FBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VII

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**5.082,56**	**122.464,74**	**106.639,77**	**6,83**	**20.900,70**	**624.114,65**	**184.063,98**	**72.876,91**	**68.880,35**	**30.281,31**	**709.016,97**	**729.917,67**	
PODER EXECUTIVO	5.082,56	122.464,74	106.639,77	6,83	20.900,70	624.114,65	184.063,98	72.876,91	68.880,35	30.281,31	709.016,97	729.917,67	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**33.657,07**	**33.603,70**	**0,00**	**53,37**	**0,00**	**251.499,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**251.499,44**	**251.552,81**	
PODER EXECUTIVO	0,00	33.657,07	33.603,70	0,00	53,37	0,00	251.499,44	0,00	0,00	0,00	251.499,44	251.552,81	
TOTAL (III) = (I + II)	**5.082,56**	**156.121,81**	**140.243,47**	**6,83**	**20.954,07**	**624.114,65**	**435.563,42**	**72.876,91**	**68.880,35**	**30.281,31**	**960.516,41**	**981.470,48**	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/mai/2021 as 16h e 26m.													

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6D0995C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.124/2.021 – ANEXO

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta	Exercício de 2021

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.773.404,01	6.152.330,89	7.836.673,33	6.913.620,39	7.957.355,64	6.343.439,97	7.176.582,63	5.955.389,19	6.013.233,93	6.113.971,01	6.044.555,53	7.463.460,34	80.744.016,86
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.432.525,96	3.252.530,76	3.519.542,99	3.648.815,51	3.975.955,46	3.428.939,18	4.294.950,89	3.242.291,07	3.419.005,57	3.423.843,72	3.284.503,75	4.483.058,72	43.405.963,58
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,43	175.958,23	163.095,43	163.095,44	163.095,44	163.095,44	163.095,45	163.095,45	163.095,57	1.970.008,17
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,43	175.958,23	163.095,43	163.095,44	163.095,44	163.095,44	163.095,45	163.095,45	163.095,57	1.970.008,17
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.269.430,53	3.089.435,33	3.356.447,56	3.485.720,08	3.799.997,23	3.265.843,75	4.131.855,45	3.079.195,63	3.255.910,13	3.260.748,27	3.121.408,30	4.319.963,15	41.435.955,41
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	6.491,52	5.623,04	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	54.609,86
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	0,00	0,00	58.099,58	58.099,58	58.099,58	63.099,58	63.099,58	63.099,58	63.099,58	63.099,58	22.199,20	5.000,00	516.995,84
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	2.503.736,15	2.347.792,52	2.550.455,79	2.651.923,02	2.979.080,77	2.456.882,84	3.283.605,24	2.263.429,57	2.454.436,97	2.449.681,41	2.348.184,27	3.192.127,85	31.481.336,40
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.383,97	550.383,97	550.383,97	550.383,97	550.383,97	550.383,97	574.210,87	550.383,97	550.383,97	550.383,97	550.383,97	910.025,51	6.988.076,08
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	159.235,58	161.052,48	168.675,37	196.480,66	183.600,06	166.644,51	182.106,91	173.449,66	159.156,76	168.750,46	171.808,01	183.976,66	2.074.937,12
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.583,31	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,60	320.000,11
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CON	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.277.544,72	2.836.466,80	4.253.797,01	3.201.471,55	3.918.066,85	2.851.167,46	2.818.298,41	2.649.764,79	2.530.895,03	2.626.793,96	2.696.718,45	2.917.068,25	36.578.053,28
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	136.297,80	130.382,38	179.889,37	164.889,37	176.389,37	175.389,37	175.389,37	175.389,38	167.481,38	167.481,38	167.481,38	167.482,17	1.983.942,72
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	103.487,40	101.365,15	141.713,14	141.713,14	138.213,14	137.213,14	137.213,14	137.213,15	129.305,15	129.305,15	129.305,15	129.305,87	1.555.352,72
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.810,40	29.017,23	38.176,23	23.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,30	428.590,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	185.609,19	185.609,19	322.570,59	185.609,20	430.002,40	185.609,20	185.609,21	185.609,21	185.609,21	185.609,21	225.609,21	225.609,45	2.688.665,27
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	185.609,19	185.609,19	322.570,59	185.609,20	430.002,40	185.609,20	185.609,21	185.609,21	185.609,21	185.609,21	225.609,21	225.609,45	2.688.665,27
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.955.637,73	2.520.475,23	3.751.337,05	2.850.972,98	3.311.675,08	2.490.168,89	2.457.299,83	2.288.766,20	2.177.804,44	2.273.703,37	2.303.627,86	2.523.976,63	31.905.445,29
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNC	1.058,40	916,80	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	22.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.589,20	41.328,70	46.025,31	46.038,21	46.083,21	46.021,11	46.085,91	46.026,81	45.995,61	46.019,01	46.028,91	46.143,41	547.385,40
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	482.083,05	488.619,90	686.600,14	706.811,61	744.772,58	705.555,87	616.166,12	522.750,44	442.322,33	495.420,65	510.844,76	623.990,65	7.025.938,10
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	75.538,34	172.243,32	172.245,82	173.277,87	78.219,17	78.219,17	78.219,17	78.219,17	78.219,17	78.219,17	78.219,17	78.219,36	1.219.058,90
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LI	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.419,49	473.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORF	157.341,44	137.762,88	148.428,60	145.085,69	168.695,69	145.036,51	145.036,51	145.036,51	145.036,51	145.036,51	145.036,51	145.036,64	1.772.570,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	96.118,87	88.073,16	93.071,16	112.781,30	117.537,10	106.629,90	119.151,50	106.027,90	100.308,90	108.375,70	111.084,70	134.143,81	1.293.304,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	1.826.280,51	1.328.783,23	2.357.818,36	1.443.919,19	1.916.851,29	1.183.791,91	1.211.580,60	1.166.549,55	1.149.143,50	1.173.489,11	1.181.785,79	1.236.096,49	17.176.089,53
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA IN	69.465,72	68.883,86	101.888,80	69.100,83	70.977,18	74.547,56	74.677,16	74.558,96	74.496,56	74.543,36	74.563,16	74.786,85	902.490,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COl	71.995,65	58.443,65	63.294,65	67.991,65	74.074,65	55.902,65	71.918,65	55.132,65	47.817,65	58.135,65	61.600,65	91.091,85	777.400,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS,	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.460,00	22.920,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	224.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.456,82	52.250,00	2.250,00	6.252,42	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,12	122.209,36
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.354.800,63	1.355.521,03	1.415.953,92	1.742.744,23	2.186.681,19	2.883.792,10	2.431.032,17	1.953.981,25	1.878.173,66	1.970.772,86	1.645.123,53	1.582.838,26	22.401.414,83
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	983.967,30	984.687,70	1.045.120,59	1.371.910,90	1.815.847,86	2.512.958,77	2.060.198,84	1.583.147,92	1.507.340,33	1.599.939,53	1.274.290,20	1.212.004,89	17.951.414,83
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.704,98	2.924,98	39.120,56	17.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.925,22	93.075,58
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	9.704,98	2.924,98	39.120,56	17.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.925,22	93.075,58
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	974.262,32	981.762,72	1.006.000,03	1.353.985,92	1.812.922,88	2.510.033,79	2.057.273,86	1.580.222,94	1.504.415,35	1.597.014,55	1.271.365,22	1.209.079,67	17.858.339,25
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	891.810,25	891.692,25	915.928,26	1.250.358,25	1.551.347,70	1.576.347,82	1.591.421,76	1.420.277,83	1.414.472,28	1.506.970,08	1.181.277,83	1.126.278,86	15.318.183,17
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	82.452,07	90.070,47	90.071,77	103.627,67	261.575,18	933.685,97	465.852,10	159.945,11	89.943,07	90.044,47	90.087,39	82.800,81	2.540.156,08
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANC	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,37	4.450.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,37	4.450.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATU/	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,37	3.250.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
Total Geral		8.128.204,65	7.507.851,93	9.252.627,26	8.656.364,63	10.144.036,84	9.227.232,08	9.607.614,81	7.909.370,45	7.891.407,60	8.084.743,88	7.689.679,07	9.046.298,61	103.145.431,81

GOIOERE, 01/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:4982158E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.839,96	61.474,38	58.156,44	58.142,84	58.142,85	58.142,85	58.142,85	79.533,28	69.772,61	57.705,87	61.281,67	60.299,35	741.634,95	0,00
Pessoal Ativo	60.839,96	61.474,38	58.156,44	58.142,84	58.142,85	58.142,85	58.142,85	79.533,28	69.772,61	57.705,87	61.281,67	60.299,35	741.634,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.280,98	51.383,47	48.051,95	48.051,95	48.051,95	48.051,95	48.051,95	65.151,80	58.333,82	47.690,81	50.624,95	49.834,18	613.559,76	0,00
Obrigações Patronais	10.558,98	10.090,91	10.104,49	10.090,89	10.090,90	10.090,90	10.090,90	14.381,48	11.438,79	10.015,06	10.656,72	10.465,17	128.075,19	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	60.839,96	61.474,38	58.156,44	58.142,84	58.142,85	58.142,85	58.142,85	79.533,28	69.772,61	57.705,87	61.281,67	60.299,35	741.634,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.659.403,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.659.403,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**741.634,95**	**3,27**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.359.564,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.291.585,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.223.607,78	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mai/2021 as 18h e 39m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE IVANCZECZEN
Tesoureiro

JOEL AURELIO
Contador

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:64BC4EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2020 A ABRIL/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	146.022,87	146.525,55	0,00	292.045,74	147.908,67	147.100,47	145.874,54	292.081,29	152.727,57	152.727,57	152.076,05	150.669,78	1.925.760,10	0,00
Pessoal Ativo	11.786,25	11.786,25	0,00	23.572,50	13.672,05	12.863,85	12.863,85	23.572,50	15.555,04	15.555,04	14.903,52	14.252,00	170.382,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.786,25	11.786,25	0,00	23.572,50	13.672,05	12.863,85	12.863,85	23.572,50	15.555,04	15.555,04	14.903,52	14.252,00	170.382,85	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	134.236,62	134.739,30	0,00	268.473,24	134.236,62	134.236,62	133.010,69	268.508,79	137.172,53	137.172,53	137.172,53	136.417,78	1.755.377,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	92.625,56	93.128,24	0,00	185.251,12	92.625,56	92.625,56	91.399,63	185.286,67	95.231,47	95.231,47	95.231,47	94.476,72	1.213.113,47	0,00
Pensões	41.611,06	41.611,06	0,00	83.222,12	41.611,06	41.611,06	41.611,06	83.222,12	41.941,06	41.941,06	41.941,06	41.941,06	542.263,78	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	134.236,62	134.739,30	0,00	268.473,24	134.236,62	134.236,62	133.010,69	268.508,79	137.172,53	137.172,53	137.172,53	136.417,78	1.755.377,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	134.236,62	134.739,30	0,00	268.473,24	134.236,62	134.236,62	133.010,69	268.508,79	137.172,53	137.172,53	137.172,53	136.417,78	1.755.377,25	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.786,25	11.786,25	0,00	23.572,50	13.672,05	12.863,85	12.863,85	23.572,50	15.555,04	15.555,04	14.903,52	14.252,00	170.382,85	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													170.382,85	0,0%

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	51,3%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	48,6%

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:46C30B75

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	538.387,12	433.676,53	548.994,20	150.299,69	87.424,41	119.222,16	533.796,57	910.823,62	258.551,51	0,00	0,00	0,00	3.581.175,81	3.899.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	82.331,39	85.923,62	81.810,76	81.591,33	81.757,82	81.717,60	81.876,75	108.521,16	209.850,91	0,00	0,00	0,00	895.381,34	1.720.000,00
Receita patrimonial	456.055,73	347.752,91	467.183,44	68.708,36	5.666,59	37.504,56	451.919,82	664.688,01	48.700,60	0,00	0,00	0,00	2.548.180,02	2.129.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	456.055,73	347.752,91	467.183,44	68.708,36	5.666,59	37.504,56	451.919,82	664.688,01	48.700,60	0,00	0,00	0,00	2.548.180,02	2.129.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.614,45	0,00	0,00	0,00	0,00	137.614,45	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	538.387,12	433.676,53	548.994,20	150.299,69	87.424,41	119.222,16	533.796,57	910.823,62	258.551,51	0,00	0,00	0,00	3.581.175,81	1.770.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	538.387,12	433.676,53	548.994,20	150.299,69	87.424,41	119.222,16	533.796,57	773.209,17	258.551,51	0,00	0,00	0,00	3.443.561,36	1.720.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.614,45	0,00	0,00	0,00	0,00	137.614,45	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129.100,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:A4814B3D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
RESTOS A PAGAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)- (i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2020 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**40.238,37**	**1.305,11**	**139,38**	**0,00**	**41.404,10**	**2.669,40**	**7.414,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.083,85**	**51.487,95**
EXECUTIVO												
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu	**40.238,37**	**1.305,11**	**139,38**	**0,00**	**41.404,10**	**2.669,40**	**7.414,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.083,85**	**51.487,95**
FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	40.238,37	1.305,11	139,38	0,00	41.404,10	2.669,40	7.414,45	0,00	0,00	0,00	10.083,85	51.487,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**40.238,37**	**1.305,11**	**139,38**	**0,00**	**41.404,10**	**2.669,40**	**7.414,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.083,85**	**51.487,95**

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:E04ED5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2020 A ABRIL/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.227.767,63	1.285.544,19	1.255.714,58	1.259.208,40	1.299.924,66	1.287.635,55	1.484.624,51	2.492.485,38	1.200.079,16	1.220.375,35	1.291.836,28	1.237.219,08	16.542.414,77	0,00
Pessoal Ativo	1.215.585,25	1.273.361,81	1.243.532,20	1.247.026,02	1.287.742,28	1.275.453,17	1.484.624,51	2.464.005,50	1.187.896,78	1.208.192,97	1.275.538,78	1.202.956,76	16.365.916,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.043.202,87	1.100.598,14	1.072.388,55	1.076.214,15	1.110.114,53	1.101.456,61	1.298.687,17	2.153.008,73	1.013.305,79	1.034.281,05	1.093.676,14	1.032.060,62	14.128.994,35	0,00
Obrigações Patronais	172.382,38	172.763,67	171.143,65	170.811,87	177.627,75	173.996,56	185.937,34	310.996,77	174.590,99	173.911,92	181.862,64	170.896,14	2.236.921,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	12.182,38	12.182,38	12.182,38	12.182,38	12.182,38	12.182,38	0,00	28.479,88	12.182,38	12.182,38	16.297,50	34.262,32	176.498,74	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.227.767,63	1.285.544,19	1.255.714,58	1.259.208,40	1.299.924,66	1.287.635,55	1.484.624,51	2.492.485,38	1.200.079,16	1.220.375,35	1.291.836,28	1.237.219,08	16.542.414,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.295.636,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.295.636,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.542.414,77	54,6%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.359.643,69	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.541.661,50	51,3%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.723.679,32	48,6%

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:2193A794

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2021 À 12/2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	2.634.932,23	166.766,10	600.992,31	5.256,05	0,00	0,00	1.861.917,77	15.068,94	0,00	1.846.848,83
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.634.932,23	166.766,10	600.992,31	5.256,05	0,00	0,00	1.861.917,77	15.068,94	0,00	1.846.848,83
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.611,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.611,50	0,00	0,00	2.611,50
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	357,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357,25	0,00	0,00	357,25
PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto na Escola	4.179,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.179,14	0,00	0,00	4.179,14
FEAS INCENTIVO V (900)	3.300,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,88	0,00	0,00	3.300,88
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA SICONV 855710/17 C/C 6647022-3	27.643,42	0,00	0,00	22.380,66	0,00	0,00	5.262,76	0,00	0,00	5.262,76
FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (902)	358,94	0,00	0,00	279,00	0,00	0,00	79,94	0,00	0,00	79,94
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	92.915,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.915,60	0,00	0,00	92.915,60
FIA INCENTIVO CMDCA	9.662,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.662,35	0,00	0,00	9.662,35
CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	58.344,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.344,50	0,00	0,00	58.344,50
INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI	6.885,60	10,45	0,00	6.700,94	0,00	0,00	174,21	0,00	0,00	174,21
VIGIASUS capital (392)	143,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,05	0,00	0,00	143,05
CONVENIO PNAE - Alimentação Escolar	56.796,68	0,00	11.707,80	0,00	0,00	0,00	45.088,88	7.523,45	0,00	37.565,43
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica	3.268,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268,32	0,00	0,00	3.268,32
INSTRUMENTOS MUSICAIS - CAPITAL - SUAS - EMENDA PARLAMENTAR	62.111,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.111,77	0,00	0,00	62.111,77
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - apoio a Creche	30,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,97	0,00	0,00	30,97
Convênio 447/2013 - Calçamento Pedra Irregular (790)	4.368,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.368,43	0,00	0,00	4.368,43
TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL	5.968,18	0,00	4.753,00	0,00	0,00	0,00	1.215,18	1.380,00	0,00	(164,82)
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS FTE801	1.964,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.964,29	0,00	0,00	1.964,29
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	16.239,40	0,00	11.728,64	0,00	0,00	0,00	4.510,76	0,00	0,00	4.510,76
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)	48,92	1.631,17	553,29	0,00	0,00	0,00	(2.135,54)	0,00	0,00	(2.135,54)

Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	(6.792,17)	6.532,37	6.689,68	0,00	0,00	0,00	(20.014,22)	0,00	0,00	(20.014,22)
PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)	15.040,55	52,25	0,00	0,00	0,00	0,00	14.988,30	0,00	0,00	14.988,30
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(248.831,87)	19.370,51	283.056,59	156,80	0,00	0,00	(551.415,77)	8.959,06	0,00	(560.374,83)
VIGIASUS	1.268,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.268,68	0,00	0,00	1.268,68
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	30.778,39	50,00	3.852,87	0,00	0,00	0,00	26.875,52	0,00	0,00	26.875,52
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	114.685,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.685,61	0,00	0,00	114.685,61
Retenções em Caráter Consignatário	13.896.966,07	0,00	0,00	0,00	458.451,19	0,00	13.438.514,88	0,00	0,00	13.438.514,88
Fundeb 60%	(83.493,02)	33.297,88	321.983,89	0,00	0,00	0,00	(438.774,79)	0,00	0,00	(438.774,79)
Fundeb 40%	(2.134,33)	0,00	27.331,32	0,00	0,00	0,00	(29.465,65)	0,00	0,00	(29.465,65)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(135.318,70)	4.197,01	119.362,82	0,00	0,00	0,00	(258.878,53)	770,00	0,00	(259.648,53)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(106.678,90)	16.985,29	1.873,56	0,00	0,00	0,00	(125.537,75)	0,00	0,00	(125.537,75)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Salário-Educação	147.569,74	0,00	208,50	0,00	0,00	0,00	147.361,24	8.238,91	0,00	139.122,33
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	7.285,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.285,90	0,00	0,00	7.285,90
EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB	611,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611,43	0,00	0,00	611,43
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(97.811,34)	16.321,91	49.395,91	0,00	0,00	0,00	(163.529,16)	0,00	0,00	(163.529,16)
EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019	2.543,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.543,22	0,00	0,00	2.543,22
Atenção Básica	0,00	476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(476,00)	0,00	0,00	(476,00)
ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	105,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,98	0,00	0,00	105,98
Assistência Farmacéutica	28.978,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.978,37	0,00	0,00	28.978,37
TRANSFERENCIA UBS STA LUZIA	3.131,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131,72	0,00	0,00	3.131,72
Gestão do SUS	503,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503,38	0,00	0,00	503,38
Receitas de Alienações de Ativos	21,15	2.568,04	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.546,89)	0,00	0,00	(2.546,89)
QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA	29.130,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.130,32	0,00	0,00	29.130,32
FIA CONSELHO TUTELAR (886)	319,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,15	0,00	0,00	319,15
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	38.827,50	2.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.053,50	0,00	0,00	36.053,50
FEAS VEÍCULO ADAPTADO (887)	3.832,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.832,73	0,00	0,00	3.832,73
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	(13.313.729,53)	39.235,06	139.067,25	10.441,37	0,00	0,00	(13.502.473,21)	356.738,76	0,00	(13.859.211,97)
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	230.957,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.957,46	0,00	0,00	230.957,46
FIA LIBERDADE CIDADÃ (889)	419,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,69	0,00	0,00	419,69
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	42.304,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.304,80	20.995,50	0,00	21.309,30
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	37.530,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.530,57	7.235,53	0,00	30.295,04
PROGRAMA PNATE - Transporte Escolar Federal	5.019,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.019,74	0,00	0,00	5.019,74
APSUS Saúde CAPITAL Estado (380)	19.378,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.378,59	0,00	0,00	19.378,59
FIA ENFRENTE VIOLÊNCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)	671,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671,42	0,00	0,00	671,42
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	86,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,52	0,00	0,00	86,52
Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.435,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.435,31	0,00	0,00	30.435,31
VEÍCULO E COLHEDORA - CONV ESTADUAL AGRICULTURA	127,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,55	0,00	0,00	127,55
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	2.470,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470,67	0,00	0,00	2.470,67
Taxas - Prestação de Serviços	33.074,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.074,99	0,00	0,00	33.074,99
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85	0,00	0,00	0,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.086.487,38	143.501,94	981.565,12	39.958,77	458.451,19	0,00	(536.989,64)	411.841,21	0,00	(948.830,85)
TOTAL (III) = (I + II)	3.721.419,61	310.268,04	1.582.557,43	45.214,82	458.451,19	0,00	1.324.928,13	426.910,15	0,00	898.017,98

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:5783B6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.183.517,64	2.527.476,66	3.152.424,88	2.404.033,79	2.409.412,54	3.491.059,37	2.320.096,99	4.367.071,00	2.828.471,43	2.824.495,35	2.656.476,53	2.913.463,32	34.077.999,50	33.501.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.653,52	85.768,66	225.953,13	122.756,92	142.950,21	94.071,03	95.846,15	151.930,39	68.705,85	53.084,55	3.894,36	7.333,04	1.163.947,81	1.201.487,50
IPTU	11.173,44	3.632,61	3.890,27	5.571,52	4.811,13	2.162,98	2.483,36	3.655,75	9.416,99	4.938,59	0,00	0,00	51.736,64	49.500,00
ISS	41.244,81	34.550,67	39.264,89	40.556,42	37.278,31	37.270,95	80.923,23	44.160,35	25.011,63	20.729,97	3.894,36	7.033,04	411.918,63	382.700,00
ITBI	3.600,00	4.140,00	134.368,71	10.520,00	57.175,20	2.499,99	6.514,00	85.822,94	16.246,76	18.101,83	0,00	0,00	338.989,43	235.100,00
IRRF	48.019,17	36.307,51	44.015,74	59.609,30	38.744,78	48.235,63	2.156,16	13.241,84	7.769,90	1.878,66	0,00	300,00	300.278,69	478.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.616,10	7.137,87	4.413,52	6.499,68	4.940,79	3.901,48	3.769,40	5.049,51	10.260,57	7.435,50	0,00	0,00	61.024,42	56.187,50
Contribuições	4.365,87	122.008,42	3.376,56	6.867,95	4.544,41	5.299,18	73.360,58	21.446,83	1.388,78	43.514,75	20.662,46	22.506,28	329.342,07	224.202,00
Receita patrimonial	625,95	613,42	1.151,77	323,92	306,66	586,54	95,51	270,83	7.220,48	198,12	1.023,37	1.888,25	14.304,82	10.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	625,95	613,42	1.151,77	323,92	306,66	586,54	95,51	270,83	7.220,48	198,12	1.023,37	1.888,25	14.304,82	10.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	12.432,00	900,00	80,00	704,27	1.135,00	2.375,29	1.669,37	88,00	16,00	0,00	0,00	0,00	19.399,93	28.930,00
Transferências correntes	2.048.850,79	2.262.262,95	2.920.214,31	2.271.512,70	2.254.729,27	3.384.531,29	2.144.873,85	4.188.950,14	2.751.112,32	2.727.697,93	2.630.896,34	2.881.735,75	32.467.367,64	32.018.630,50
Cota parte do FPM	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	558.447,89	893.557,57	9.983.416,78	10.241.000,00
Cota parte do ICMS	377.150,32	647.998,13	619.503,01	607.168,75	782.471,47	721.922,12	681.115,66	863.669,99	831.388,07	798.795,30	1.013.008,16	826.499,04	8.770.690,02	8.400.000,00
Cota parte do IPVA	18.801,16	21.418,74	18.959,21	15.351,24	20.092,16	14.515,18	12.368,13	21.754,30	154.086,83	63.045,90	48.076,06	44.526,67	452.995,58	350.000,00
Cota parte do ITR	181,08	1.526,73	44,83	1.045,72	11.591,36	316.948,96	7.970,41	10.148,98	2.083,35	1.501,47	66,50	41,45	353.150,84	550.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.209,54	7.382,78	8.868,77	10.256,88	12.047,95	13.788,40	15.114,45	15.896,50	13.441,40	12.144,93	14.421,20	14.463,80	146.036,60	70.000,00
Transferências do FUNDEB	223.897,90	244.230,58	308.062,20	282.644,17	328.271,20	332.627,94	339.117,57	385.873,81	473.266,29	385.494,07	415.050,77	343.149,49	4.061.685,99	4.300.000,00
Outras transferências correntes	721.164,86	770.319,48	983.212,19	731.532,77	598.009,79	1.308.909,18	193.440,05	1.555.977,74	303.974,45	191.527,83	581.825,76	759.497,73	8.699.391,83	8.072.630,50
Outras receitas correntes	5.589,51	55.923,21	1.649,11	1.868,03	5.746,99	4.196,04	4.251,53	4.384,81	28,00	0,00	0,00	0,00	83.637,23	17.000,00
DEDUÇÕES (II)	220.757,54	249.542,48	246.258,43	251.467,04	265.689,56	348.598,73	322.463,15	370.055,37	394.774,20	430.135,09	326.803,85	355.817,60	3.782.363,04	3.761.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	220.757,54	249.542,48	246.258,43	251.467,04	265.689,56	348.598,73	322.463,15	370.055,37	394.774,20	430.135,09	326.803,85	355.817,60	3.782.363,04	3.761.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.962.760,10	2.277.934,18	2.906.166,45	2.152.566,75	2.143.722,98	3.142.460,64	1.997.633,84	3.997.015,63	2.433.697,23	2.394.360,26	2.329.672,68	2.557.645,72	30.295.636,46	29.740.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.962.760,10	2.277.934,18	2.906.166,45	2.152.566,75	2.143.722,98	3.142.460,64	1.997.633,84	3.997.015,63	2.433.697,23	2.394.360,26	2.329.672,68	2.557.645,72	30.295.636,46	29.740.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.962.760,10	2.277.934,18	2.906.166,45	2.152.566,75	2.143.722,98	3.142.460,64	1.997.633,84	3.997.015,63	2.433.697,23	2.394.360,26	2.329.672,68	2.557.645,72	30.295.636,46	29.740.000,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:B600306A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**35.611,93**	**1.726.796,47**	**1.418.237,20**	**4.974,85**	**339.196,35**	**76.364,09**	**365.314,96**	**396.296,23**	**340.390,35**	**0,00**	**101.288,70**	**440.485,05**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**35.611,93**	**1.726.796,47**	**1.418.237,20**	**4.974,85**	**339.196,35**	**76.364,09**	**365.314,96**	**396.296,23**	**340.390,35**	**0,00**	**101.288,70**	**440.485,05**

EXECUTIVO MUNICIPAL	3.994,43	69.559,92	55.459,91	0,00	18.094,44	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	18.094,44
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.763,85	111.171,25	105.463,41	0,00	10.471,69	900,00	1.027,28	0,00	0,00	0,00	1.927,28	12.398,97
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	5.210,69	235.785,78	150.210,92	0,00	90.785,55	0,00	22.740,60	13.242,60	9.813,85	0,00	12.926,75	103.712,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	14.134,96	423.549,05	414.887,87	0,00	22.796,14	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	22.796,17
SECRETARIA DE SAÚDE	1.042,50	470.796,03	377.543,26	4.974,85	89.320,42	0,00	298.114,80	297.958,00	297.958,00	0,00	156,80	89.477,22
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	638,44	121.153,92	62.798,89	0,00	58.993,47	0,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	58.993,47
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.927,06	149.249,05	140.220,85	0,00	13.955,26	75.464,09	37.282,50	81.005,63	28.528,50	0,00	84.218,09	98.173,35
SECRETARIA DE FINANÇAS	900,00	46.587,17	43.896,89	0,00	3.590,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.590,28
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	20.683,18	20.683,18	0,00	0,00	0,00	2.059,75	0,00	0,00	0,00	2.059,75	2.059,75
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	78.261,12	47.072,02	0,00	31.189,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.189,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**327.411,55**	**152.503,74**	**0,00**	**174.907,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**174.907,81**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**327.411,55**	**152.503,74**	**0,00**	**174.907,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**174.907,81**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	8.364,30	4.624,86	0,00	3.739,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.739,44
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.003,88	5.992,07	0,00	13.011,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.011,81
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	19.830,41	9.781,10	0,00	10.049,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.049,31
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	0,00	106.049,43	52.787,48	0,00	53.261,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.261,95
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	70.820,38	35.734,84	0,00	35.085,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.085,54
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	6.129,39	3.041,52	0,00	3.087,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.087,87
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	17.516,19	9.073,64	0,00	8.442,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.442,55
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	6.114,43	6.114,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	5.011,38	2.420,91	0,00	2.590,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590,47
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	68.571,76	22.932,89	0,00	45.638,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.638,87
TOTAL (III) = (I + II)	**35.611,93**	**2.054.208,02**	**1.570.740,94**	**4.974,85**	**514.104,16**	**76.364,09**	**365.314,96**	**396.296,23**	**340.390,35**	**0,00**	**101.288,70**	**615.392,86**

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:9702A316

